Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3370 | Segunda-feira - 04 de Janeiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 2
Agronômica ... 6
Água Doce ... 7
Águas de Chapecó ... 9
Águas Frias ... 12
Alfredo Wagner ... 14
Anchieta ... 20
Anitápolis ... 29
Antônio Carlos ... 30
Apiuna ... 32
Arabutã ... 44
Arroio Trinta ... 45
Balneário Camboriú ... 49
Balneário Gaivota ... 51
Bandeirante ... 58
Barra Bonita ... 64
Barra Velha ... 66
Blumenau ... 67
Bom Jesus ... 71
Bom Retiro ... 73
Braço do Trombudo ... 89
Brusque ... 97
Caçador ... 98
Calmon ... 101
Camboriú ... 103
Campo Alegre ... 104
Campos Novos ... 122
Chapadão do Lageado ... 124
Chapecó ... 127
Concórdia ... 260
Coronel Freitas ... 263
Coronel Martins ... 266
Cunhataí ... 267
Dionisio Cerqueira ... 270
Doutor Pedrinho ... 271
Formosa do Sul ... 325
Garopaba ... 334
Garuva ... 339
Gaspar ... 341
Governador Celso Ramos ... 346
Grão Pará ... 348
Gravatal ... 356
Guarujá do Sul ... 358
Guatambú ... 360
Herval d'Oeste ... 361
Ibicaré ... 362
Ilhota ... 396
Imbituba ... 398
Imbuia ... 399
Indaial ... 405
Ipira ... 429
Iporã do Oeste ... 450
Iraceminha ... 453
Irani ... 454
Iratí ... 455
Ituporanga ... 456
Jacinto Machado ... 464
Joaçaba ... 465
José Boiteux ... 466
Laguna ... 471
Lindóia do Sul ... 473
Lontras ... 476
Luzerna ... 478
Marema ... 481
Massaranduba ... 486
Meleiro ... 500
Monte Carlo ... 507
Morro da Fumaça ... 510
Navegantes ... 512
Nova Erechim ... 530
Orleans ... 532
Otacílio Costa ... 534
Ouro ... 559
Palma Sola ... 560
Papanduva ... 564
Passo de Torres ... 583
Peritiba ... 596
Pescaria Brava ... 601
Pinheiro Preto ... 604
Planalto Alegre ... 605
Pomerode ... 611
Ponte Alta do Norte ... 612
Ponte Serrada ... 613
Porto União ... 632
Princesa ... 633
Quilombo ... 643
Rio do Campo ... 644
Rio do Sul ... 772
Rio Rufino ... 778
Romelândia ... 779
Santa Terezinha do Progresso ... 780
Santiago do Sul ... 781
São Bento do Sul ... 784
São Carlos ... 805
São Francisco do Sul ... 808
São João do Oeste ... 809
São João do Sul ... 811
São José ... 812
São José do Cedro ... 818
São Lourenço do Oeste ... 820
São Pedro de Alcântara ... 830
Seara ... 834
Siderópolis ... 836
Tangará ... 837
Tigrinhos ... 845
Tijucas ... 855
Treviso ... 856
Trombudo Central ... 857
Tunápolis ... 859
Urussanga ... 864
Vidal Ramos ... 865
Videira ... 868
Vitor Meireles ... 871
Xanxerê ... 887
Zortéa ... 889

Consórcios

CONSAD ... 891

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DO TERMO DE POSSE E INSTALAÇÃO DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, 2021 A 2024

Publicação Nº 2787767

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Ata do Termo de Posse e Instalação da Décima Quinta Legislatura, 2021 a 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 09 horas, nas dependências do Clube Recreativo Floresta, sito à Avenida 25 de Julho, 267, Centro deste Município. Realizou-se a Solenidade de Instalação da 15ª Legislatura e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 15 de novembro de dois mil e vinte. Iniciando os trabalhos, a mestre de cerimônia Senhora Mônica Denzer esclareceu ao Público sobre o evento solene, saudou os agentes políticos eleitos, demais autoridades e presentes. Em seguida conforme determinação do Regimento Interno da Casa de Leis, convidou o Senhor Sérgio João May, mais idoso entre os edis eleitos, para presidir a Solenidade e o termo de Posse. Em sequencia, conforme protocolo, convidou os vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para comporem a Mesa Solene, para auxiliar nos trabalhos, nomeou o Vereador Daniel Neckel como secretário e a Servidora da Câmara de Vereadores, Sigrid Siewerdt, para auxiliar nos trabalhos e redigir a Ata da presente Sessão de Instalação e Posse. Considerando neste Ato que os Senhores Vereadores eleitos cumpriram o que determina o Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, e o estabelecido no Art. 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que no ato da posse deverão apresentar o diploma e a declaração de bens. Neste momento o Presidente informou que os respectivos documentos foram entregues na Secretaria da Câmara e conferidos pela Servidora da Casa, Senhora Monica Maria dos Santos Pereira. Dando continuidade a este Ato Solene, o Presidente convidou os Vereadores eleitos para ficarem de pé, conforme sua possibilidade, e com o braço direito estendido à Bandeira, prestarem o compromisso, repetindo com o Presidente : "**PROMETO GUARDAR, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, AS DEMAIS LEIS E O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, ALÉM DE DEFENDER A DEMOCRACIA E DESEMPENHAR COM LEALDADE, HONESTIDADE E PROBIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

BEM ESTAR GERAL DE SEUS MUNÍCIPES". Individualmente o secretário solicitou que cada Vereador declarasse "Assim o Prometo". Ao firmarem o compromisso, assinaram o presente Termo de Posse, declarando empossados os Senhores Vereadores:

Ardoli Lehmann de Souza

Arlindo Dias

Daniel Neckel

Gianfranco Christiano Mohr

Hélio Miranda de Oliveira

Jefferson Daboit

Otto Carlos Bertelli

Sérgio João May

Solange Esser Martins

Da mesma forma, os Senhores Prefeito e Vice Prefeito eleitos, José Constante e Adilson Sieves, respectivamente, apresentaram antecipadamente seus diplomas e declarações de bens na Secretaria desta Casa, documentos estes que foram conferidos pela Servidora Monica Maria dos Santos Pereira, sendo assim convidou os Senhores Prefeito e Vice Prefeito eleitos, para que individualmente, de pé e com o braço direito estendido à Bandeira, prestem o compromisso de Posse:" **PROMETO GUARDAR, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, AS DEMAIS LEIS E O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, ALÉM DE DEFENDER A DEMOCRACIA E DESEMPENHAR COM LEALDADE, HONESTIDADE E PROBIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR GERAL DE SEUS MUNÍCIPES**". "Assim o Prometo". Ao firmarem o compromisso assinam o Presente Termo de Posse:

José Constante

Adilson Sieves

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Feito isto, o Presidente declarou oficialmente empossados o Prefeito e Vice Prefeito do município de Agrolândia, para a gestão 2021 a 2024. Neste momento declarou aberta a palavra aos mencionados no cerimonial. Dando continuidade, o Presidente suspendeu pelo tempo de trinta minutos a presente Sessão de Instalação e Posse, para que os Vereadores se dirijam às dependências da Câmara de Vereadores, para a realização da eleição da Mesa Diretora para o exercício de 2021.

Às 11h20min, retornando os trabalhos no Plenário Vereador Emil Jansen, o Senhor Presidente declarou reaberta a Sessão Solene, e conforme citado anteriormente, para proceder a Eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, para o exercício de 2021. Neste momento solicitou ao Secretário Daniel Neckel para que verificasse o quórum nominal, feita a verificação, obteve-se quórum regimental com a presença dos 09 (nove) vereadores. Neste momento, o Presidente solicitou que o Secretário fizesse a leitura dos Ofícios das chapas protocoladas. Havendo 2 (duas) chapas, denominou estas, como Chapa nº 1, na qual contém a seguinte composição: Presidente: Solange Esser Martins, Vice-presidente: Hélio Miranda de Oliveira, 1º Secretário: Sérgio João May, e 2º Secretário: Jefferson Daboit. Explicou que a forma de votação é aberta, com chamada nominal, por ordem alfabética, e cada vereador expressa seu voto, na Chapa 1 ou na Chapa 2. Encerrada a votação, foram 04 (quatro) votos para a Chapa 1 e 4 (quatro) votos para a Chapa 2, e com o voto do Presidente na Chapa 1, a Chapa 1 foi eleita, ficando assim composta a Mesa Diretora para o exercício de 2021: Presidente: Solange Esser Martins, Vice-Presidente: Hélio Miranda de Oliveira, 1º Secretário: Sérgio João May, e 2º Secretário: Jefferson Daboit. Neste Momento, o Presidente em Exercício declarou empossado como Presidente, a Vereadora Solange Esser Martins, passando a palavra a mesma. A Presidente eleita fez um pequeno discurso, agradecendo o apoio recebido. Portanto, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão. Assim sendo, o Secretário designado lavrou a presente Ata, a qual será assinada por todos os vereadores.

Agrolândia, 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Ardoli Lehmann de Souza

Arlindo Dias

Daniel Neckel

Gianfranco Christiano Mohr

Hélio Miranda de Oliveira

Jefferson Daboit

Otto Carlos Bertelli

Sérgio João May

Solange Esser Martins

Agronômica

Prefeitura

001/2021

Publicação Nº 2788346

PORTARIA n.º 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 04/01/2021 (quatro de janeiro de dois mil e vinte um), o Sr. CRISTIANO ROSA, brasileiro, domiciliado nesta comarca, portador da carteira de identidade nº 3.741.538, inscrito no CPF sob o nº 027.310.829-84 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 01 e lotação no Gabinete do Prefeito.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 04 de janeiro de 2021

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO (T.A Nº 004.2020) AO CONTRATO Nº 004.2019

Publicação Nº 2787561

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC

2º TERMO ADITIVO (T.A nº 004.2020) AO CONTRATO Nº 004.2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE.
CONTRATADA: INFO DIGITALLE – Soluções tecnologia para gestão publica municipal.
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 004//2019.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 5.574,44 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: ANTONIO BARBOSA, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, E ERNESTO MUNIS SOUZA, PELA: INFO DIGITALLES.
VIGÊNCIA: O TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (um) ANO, COM INÍCIO EM 01/01/2021 A 31/12/2021.

PORTARIA 010.2020

Publicação Nº 2787509

PORTARIA N.° 010/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO ODIN GUSTAVO MENDES CORRÊA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC CNPJ sob n° 04.405.472/0001-85 e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016 e a Lei Complementar nº 015/99 de 28/12/1999, denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

Resolve:

Artigo 1.° Conceder férias do dia 02-01-2021 a 31-01-2021, ao servidor público efetivo do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, sendo ele Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo, nível CE-02, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016 , Lei Complementar nº 015/99 de 28-12-1999 , referente ao período aquisitivo 2019/2020. Com retorno as atividades normais, no dia 01.02.2021.

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02-01-2021.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, 30 de Dezembro de 2020

Antonio Barbosa
Presidente

PORTARIA 011.2020

Publicação Nº 2787514

PORTARIA N° 011/2020 DE 31 DEZEMBRO DE 2020
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016 e Lei Complementar nº 065/2010 de 18/05/2010 e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Resolve:

Artigo 1° Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, Nível CC – 03, Anexo III da Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, e Lei Complementar nº 065/2010, o senhor EILSON CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 3152113, inscrito no CPF sob o n.º 017.461.729-16, residente e domiciliado na Linha Paiol do Campo – Assentamento 01 de agosto, no Município de Água Doce –SC.

Artigo 2º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda os atos necessários a exclusão do servidor público, ora exonerado.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31.12.2020.

Artigo 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 30 de dezembro de 2020

Antônio Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC

PORTARIA 012.2020

Publicação Nº 2787521

PORTARIA N° 012/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com o estabelecido na Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, e Resolução nº 115/2018 de 29/10/2018, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Resolve:

Art. 1.° Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de Advogado, Nível CC – 04, conforme Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, e Resolução nº 115/2018 de 29/10/2018, o Senhor TIAGO GRANDO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 31404, portadora da Carteira de Identidade nº 4.434.525 SSP/SC nascido em 01/02/1986, inscrito no CPF sob nº 053.888.819-97, residente e domiciliado na Rua Tiradentes , 456, centro, Município de Água Doce, SC.

Art. 2.º Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda os atos necessários a exclusão, do servidor público, ora exonerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução desta portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/12/2020.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 31 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Água Doce SC

TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO 005/2019

Publicação Nº 2787558

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC

TERMO ADITIVO N.º 003/2020 AO CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE.
CONTRATADA: WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2019.
VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO É R$ 7800,00 (Sete mil e Oitocentos Reais), SENDO 12(doze) PARCELAS DE R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) MENSAIS.
SIGNATÁRIOS: ANTONIO BARBOSA, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, E WILLIAN PERONDI, PELA WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA - ME.
VIGÊNCIA: SERÁ DE 31/12/2020 A 31/12/2021.

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788303

PORTARIA Nº 001/2021 De 04 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do próprio servidor, em 04 de janeiro de 2021, o Servidor GUILHERME ZANELLA CASARIN do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788308

PORTARIA Nº 002/2021 De 04 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 04 de janeiro de 2021, a Servidora DAIARA EICHELBERGER do cargo em comissão de Assessor de Planejamento em Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-04 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788311

PORTARIA Nº 003/2021 De 04 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 04 de janeiro de 2021, a Servidora SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE do cargo em comissão de Assessor Jurídico, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-09 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788313

PORTARIA Nº 004/2021 De 04 de Janeiro de 2021	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC04 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI, a fim de tomar posse em Comissão de Chefe de Gabinete (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nível CC-04, nomeada pela Portaria n° 004/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788321

PORTARIA Nº 005/2021 De 04 de Janeiro de 2021	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, LUIZ CARLOS COMEL, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 064/2019, Lei Municipal n° 2013/2020 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 04 de janeiro de 2021, o Sr. LUIZ CARLOS COMEL, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art.3° da Lei Municipal n° 2013/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor LUIZ CARLOS COMEL, a fim de tomar posse em Comissão de Secretário Municipal (Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças), nomeado pela Portaria n° 005/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

LUIZ CARLOS COMEL Nome do Empossado	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788325

PORTARIA Nº 006/2021 De 04 de Janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido da própria servidora, em 04 de janeiro de 2021, a Servidora LARISSA DAL PUPPO NOGLIO do cargo em comissão de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-07 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº1/2021

Publicação Nº 2788231

DECRETO Nº 1/2021
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão no Município de Águas Frias -SC.

RICLUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei de Licitações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado os Servidores Municipais CRISTIANE ROTTAVA BUSATTO e/ou DIRCEU CASSOL, para exercer a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade de Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade de Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

Titulares: Beatriz Moro
Dionei da Rosa
Neila Maria Zucco

Suplentes: Kátia Regina Tessaro Cassol
Juliana Cella
Cristiane Pesavento

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1/2020.

Águas Frias - SC, em 04 de janeiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº2/2020

Publicação Nº 2788248

DECRETO Nº 2/2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL JULGADORA DE LICITAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial em seu Art. 51 da Lei de licitações nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial Municipal Julgadora de Licitações de Águas Frias, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e cadastros dos licitantes proponentes e proceder à abertura e julgamento das propostas apresentadas, tendo a seguinte composição:

Presidente: Cristiane Rottava Busatto
Suplente: Juliana Cella

Secretário: Dionei da Rosa
Suplente: Beatriz Moro

Membro: Kátia Regina Tessaro Cassol
Suplente: Daniel Wilk Junior

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais as disposições contrárias, em especial o Decreto nº2/2020.

Águas Frias - SC, em 04 de janeiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº1/2021

Publicação Nº 2788228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

O Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados em contratar com o Município de Águas Frias -SC, que deverão atualizar seus cadastros junto ao Departamento Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Maiores informações, poderão ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sito a Rua Sete de Setembro nº 512, em horário de expediente, pelo Telefone 49-3332 0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias - SC, 04 de Janeiro de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

334A/2020

Publicação Nº 2787520

PORTARIA N° 334A/2020.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO ANULAÇÃO DE DESPESA EMPENHADA, OU CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município n°170/90 de 05/04/90.
DECRETA:
1º - Fica por este ato nomeados Ilson Neri dos Santos, matrícula n°019, Daniel Klauberg, matrícula n°2887, membros da comissão especial para avaliar, mediante processo administrativo anulação de despesas empenhada ou cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, ano 2012 dos credores Becker comércio e locação de máquinas e copiadoras Ltda. – ME.

2° - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, com emissão de parecer conclusivo.

3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 21 de dezembro de 2020.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

4555/2020

Publicação Nº 2787477

DECRETO Nº 4555/2020

ATO DE EXONERAÇÃO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

Considerando que e dever do titular ao final do
Mandato entregar os cargos em comissão.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerados, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargos
em comissão , Secretários, Assessor técnico , Assessor de gabinete
Diretores, Gerentes, assistente de gabinete.

PARAGRAFO ÚNICO - O disposto no caput do art. 1° não se aplicará, a servidora titular do controle interno Eduarda Heiderscheidt Heinz e a titular Assistente de gabinete Thalia de Souza Batista.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 31 de dezembro de 2020
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

996/2020

Publicação Nº 2787585

LEI Nº 996/2020
AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR IMÓVEIS PARTICULAR DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO LUIZ CECHETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito do Município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica autorizada a permuta, não onerosa, de imóvel de propriedade do Município de Alfredo Wagner, por outros 02 (dois) imóveis de propriedade, do Sr. Sebastião Luiz Cechetto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 243.278.160-00 residente e domiciliado no município de Alfredo Wagner/SC.

I – O imóvel de propriedade do Município de Alfredo Wagner, objeto da permuta, encontra-se registrado sob matrícula nº 2.872, Livro nº 2-S junto ao Registro de Imóveis de Bom Retiro-SC com a seguinte descrição: "um terreno urbano, designado pelo lote número quarenta (40), do Loteamento Kreusch, na cidade de Alfredo Wagner, com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, confrontando: Norte, com Germano M. Kreusch; Sul: com a Rua projetada B; Leste: com o lote 41 de Gaspar Kreusch; e ao Oeste, com o lote 39 de Germano Kreusch. Sem benfeitores";

II – Os imóveis de propriedade do Sr. Sebastião Luiz Cechetto objeto da permuta, encontram-se registrado sob:

a) matrícula nº 3.066, Livro nº 2-T junto ao Registro de Imóveis de Bom Retiro-SC com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, formado pelo lote nº 36 (trinta e seis) do Loteamento Kreusch, sito no Bairro Estreito, na cidade de Alfredo Wagner, com frente para a rua projetada B, medindo a área superficial de 300,00 (trezentos) metros quadrados, confrontando: Norte: com Germano Martim Kreusch; Sul: com a rua projetada B; Leste: com o lote 37 e, ao Oeste: com o lote 35. Medindo ao norte e ao sul, 12,50mts, e ao leste e ao oeste, 25,00mts";

b) matrícula nº 3.067, livro nº 2-T junto ao Registro de Imóveis de Bom Retiro-SC com a seguinte descrição: "Um terreno urbano, formado pelo lote número 37 (trinta e sete) do Loteamento Kreusch, sito no Bairro Estreito, na cidade de Alfredo Wagner, com área de 300,00 (trezentos) metros quadrados, confrontando: Norte, com Germano Martim Kreusch; Sul: com a rua projetada B; Leste: com o lote 38; e ao Oeste, com o lote 36. Medindo ao Norte e ao Sul 12,50mts e ao Leste e ao Oeste 25,00mts".

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei, se dará em razão do interesse público, diante da existência do sistema de tratamento de esgoto da comunidade, construído pelo município nos imóveis do Sr. Sebastião Luiz Cechetto.

Art. 3º As despesas com a escritura pública da presente permuta, e demais despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes, no que lhes couberem.

Art. 4º Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 31 de dezembro de 2020.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA.

Câmara Municipal

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Publicação Nº 2787604

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Alfredo Wagner, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.721.533/0001-16, neste ato representada por seu Presidente Sr. Edenilson Rodrigues de Souza, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e Sr.ª Daniela Ramos Silva, portadora da cédula de identidade profissional n.º 38.394 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados;
Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;

Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados no mês de dezembro/2020 conforme previsão contratual.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Despesa: 01- Câmara de Vereadores.
Complemento de elemento: 3.3.90.4001.00.00.00 – Locação de equipamentos e Softwares;

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Alfredo Wagner/SC, 21 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

DECRETO LEGISLATIVO 020/2020 EXONERA OSMAR

Publicação Nº 2787598

Decreto Legislativo n° 020/2020
EXONERA O FUNCIONÁRIO DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO, OSMAR COELHO, QUE EXERCIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA o funcionário de cargo efetivo do Poder Executivo, OSMAR COELHO, inscrito no CPF: 416.955.859-68, RG: 739.227, que exercia a função gratificada de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 31 de Dezembro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Vereadora Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1ª Secretária

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020 EXONERA LEILA

Publicação Nº 2787591

Decreto Legislativo n° 016/2020
EXONERA LEILA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo em comissão de Assessora Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 31 de Dezembro de 2020, a Senhora LEILA DA SILVA, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF n° 035.013.609-24 e RG 4.068.128.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 31 de Dezembro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretário

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2020 EXONERA MAITE

Publicação Nº 2787593

Decreto Legislativo n° 017/2020
EXONERA MAITÊ MARIZA MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo em comissão de Assessora Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 31 de Dezembro de 2020, a Senhora MAITÊ MARIZA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF Nº 071.092.129-20 e RG 4796161.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 31 de Dezembro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretário

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2020 EXONERAJUAREZ

Publicação Nº 2787594

Decreto Legislativo n° 018/2020
EXONERA JUAREZ DE MELO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner,

a partir de 31 de Dezembro de 2020, o Senhor JUAREZ DE MELO, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 017 655559 – 57, RG nº 3.423.154.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 31 de Dezembro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretário

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2020 EXONERA MARIO

Publicação Nº 2787595

Decreto Legislativo n° 019/2020
EXONERA MARIO SERGIO KALBUCH, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 31 de Dezembro de 2020, o Senhor MARIO SERGIO KALBUCH, brasileiro, inscrito no CPF n° 088.080.009-74 e RG nº 5.669.486.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 31 de Dezembro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretário

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2020 EXONERA EMILI

Publicação Nº 2787596

Decreto Legislativo n° 021/2020
EXONERA EMILI DALAGNELO, DO CARGO DE BOLSISTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de bolsista da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 20 de dezembro de 2019, a Senhorita EMILI DALAGNELO, brasileira, solteira, estudante da Escola de Educação Básica Silva Jardim, CPF nº 134.647.199-10, RG nº 7.958.158, de acordo com a Lei nº 001/2.017.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 31 de Dezembro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretário

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2020 EXONERA GIOVANI

Publicação Nº 2787597

Decreto Legislativo n° 022/2020
EXONERA GIOVANI DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALFREDO WAGNER, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 50, item VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 22, item III, de seu Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo em comissão Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, a partir de 20 de dezembro de 2019, o senhor GIOVANI DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 023.721.659-09 e RG 2.905.462.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 31 de Dezembro de 2020.

Vereador Edenilson Rodrigues de Souza
Presidente

Rúbia Mariotti Schweitzer da Silva
1º Secretário

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 401/2020

Publicação Nº 2787414

PORTARIA nº. 401/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Camila Baronio, ocupante do cargo de Secretária da Administração e Gestão, matrícula 2444, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 402/2020

Publicação Nº 2787415

PORTARIA nº. 402/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Christine Suzin, ocupante do cargo de Monitora de Creche, matrícula 2699, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e designada para a secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 403/2020

Publicação Nº 2787416

PORTARIA nº. 403/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Claudecir Paulo Viera, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Local, matrícula 2428, lotado na Secretaria Municipal da Desenvolvimento Local, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 404/2020

Publicação Nº 2787417

PORTARIA nº. 404/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Diego Alves Rei, ocupante do cargo de Gerente de Controle em Saúde Pública, matrícula 2427, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 405/2020

Publicação Nº 2787418

PORTARIA nº. 405/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Geraldo Pais da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção, matrícula 2497, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 406/2020

Publicação Nº 2787419

PORTARIA nº. 406/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Gilmar Machado Soares, ocupante do cargo de Diretor de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula 2431, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 407/2020

Publicação Nº 2787420

PORTARIA nº. 407/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Itamar Luiz Cavasin, ocupante do cargo de Secretário da Infraestrutura, matrícula 2489, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 408/2020

Publicação Nº 2787421

PORTARIA nº. 408/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Joseana Cantú, ocupante do cargo de Diretora de Administração em Saúde Pública, matrícula 2425, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 409/2020

Publicação Nº 2787423

PORTARIA nº. 409/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Josemir Forgiarini, ocupante do cargo de Secretário da Educação, Cultura e Esportes, matrícula 2480, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 410/2020

Publicação Nº 2787424

PORTARIA nº. 410/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Marcelo Kunrath, ocupante do cargo de Diretor do Meio Ambiente e Saneamento Básico, matrícula 2666, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Local, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 411/2020

Publicação Nº 2787425

PORTARIA nº. 411/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marlete Todescatto, ocupante do cargo de Gerente de Inclusão Social, matrícula 2637, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 412/2020

Publicação Nº 2787426

PORTARIA nº. 412/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Martinhos Scantamburlo, ocupante do cargo de Secretário da Saúde, matrícula 2424, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 413/2020

Publicação Nº 2787428

PORTARIA nº. 413/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Mauricio Câmara Bonamigo, ocupante do cargo de Motorista ACT, matrícula 2712, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 414/2020

Publicação Nº 2787429

PORTARIA nº. 414/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Neri Wilbrantz, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e designado ao Setor de Licitações e Contratos, matrícula 2422, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 415/2020

Publicação Nº 2787431

PORTARIA nº. 415/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Rafael Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Secretário da Agricultura, matrícula 2655, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 416/2020

Publicação Nº 2787432

PORTARIA nº. 416/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Selma Antônia Giongo, ocupante do cargo de Gerente de Alimentação Escolar e Suprimentos, matrícula 2638, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 417/2020

Publicação Nº 2787433

PORTARIA nº. 417/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Vanira Suzana Moresco, ocupante do cargo de Gerente do Movimento Econômico, matrícula 2642, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 418/2020

Publicação Nº 2787434

PORTARIA nº. 418/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Leandro da Rosa, ocupante do cargo de Vigia, matricula 2429, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, relativas ao período de 2019/2020, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período de 01/01/2021 à 30/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 419/2020

Publicação Nº 2787450

PORTARIA Nº. 419/2020
De, 30 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 17, § 4º, inciso II Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a solicitação apresentada pela servidora para continuar com a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, em virtude da continuidade do Curso de Doutorado em Educação nas Ciências, na Universidade do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI;
Considerando que continua na fase de elaboração da Tese do Doutorado com foco nos Processos Educacionais, tendo a necessidade da disponibilidade de carga horária para realizar as atividades;
Considerando a possibilidade de auxílio ao desenvolvimento da educação municipal com os conhecimentos a serem construídos no decorrer do curso;
Considerando que a partir de 01 de janeiro de 2021 exercerá Mandato Eletivo de Vereadora;

Resolve:
Reduzir Carga Horária a Pedido da Servidora,

Art. 1º - Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal Claudete Teresinha Junges, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º – A continuidade da redução da carga horária se dará no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 30 de dezembro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO 093/2020 - LUTO OFICIAL (DAVENIR MACHADO

Publicação Nº 2787282

DECRETO Nº 093/2020

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II do Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Anitápolis por 03 (três) dias a contar desta data, pelo falecimento do Ex-Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Anitápolis, Senhor DAVENIR MACHADO, ocorrido em 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de hoje.

Município de Anitápolis, 30 de dezembro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 001/2021

Publicação Nº 2788353

PORTARIA Nº 001/2021

Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LIDIANE VENTURA FRAGA para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal
.

PORTARIA N 715/2020

Publicação Nº 2788274

PORTARIA nº 715, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor OSVALDO GUESSER, a partir de 01/01/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor OSVALDO GUESSER, detentor da matrícula funcional nº 87, portador do CPF nº 457.565.629-15, inscrito no PASEP nº 1011739110-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos – 40hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 6.349,63 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), que será pago mensalmente pelo IPREANCARLOS.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 15, inciso VII da Lei Municipal nº 558/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de dezembro de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2779614

PORTARIA Nº 001/2021

Nomeia cargo Comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LIDIANE VENTURA FRAGA para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 04 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3702/2020

Publicação Nº 2787324

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 3702/2020

De 30/12/2020

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 009/2020/Educação, para o preenchimento de vagas temporárias existentes e formação de Cadastro de Reserva para quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Apiúna Ano Letivo 2021, faz parte do presente decreto a lista de aprovados, constante do anexo I.

Art. 2º - A convocação dos aprovados no processo seletivo, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apiúna, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

ANEXO I
Classificação Final

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE | Prova Escrita - Nível Alfabetizado e Fundamental

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	situação
1	3460	26/08/1974	BARBARA ALEXANDRE RODRIGUES CAMPOS LORENZI	4	1,60	5	2,00	4	1,60	7	2,80	20	8,00	aprovado
2	3489	14/11/1974	LAURECI EDINHA	2	0,80	5	2,00	2	0,80	9	3,60	18	7,20	aprovado
3	3518	24/12/1997	ATAIZ MAYARA LINS DE ANDRADE	1	0,40	3	1,20	5	2,00	8	3,20	17	6,80	aprovado
4	3560	28/12/1960	MILTON TROFINO CORREIA	3	1,20	5	2,00	3	1,20	6	2,40	17	6,80	aprovado
5	3641	21/03/1974	ARLINDO PEREIRA	2	0,80	5	2,00	4	1,60	6	2,40	17	6,80	aprovado

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS | Prova Escrita - Nível Alfabetizado e Fundamental

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	Nota final
1	3553	07/02/1990	DAIANE MARTINS DO AMARAL	5	2,00	4	1,60	3	1,20	8	3,20	20	8,00	aprovado
2	3619	13/05/1993	EZEQUIEL COELHO DA TRINDADE	2	0,80	5	2,00	4	1,60	8	3,20	19	7,60	aprovado
3	3504	10/06/1998	KELVIN ESPINDOLA	4	1,60	4	1,60	4	1,60	7	2,80	19	7,60	aprovado
4	3411	04/07/1991	CÉLIA DOS SANTOS	3	1,20	4	1,60	5	2,00	6	2,40	18	7,20	aprovado
5	3481	02/02/1976	FERNANDES FRANCISCO DE NASCIMENTO	3	1,20	4	1,60	5	2,00	5	2,00	17	6,80	aprovado
6	3457	18/12/1983	LEANDRO BATISTA	0	0,00	4	1,60	5	2,00	7	2,80	16	6,40	aprovado
7	3492	03/06/1991	LUIZ PAULO FLORIANO	3	1,20	2	0,80	5	2,00	6	2,40	16	6,40	aprovado
8	3490	13/10/1993	JOSIEL TIL	2	0,80	2	0,80	5	2,00	6	2,40	15	6,00	aprovado
9	3563	06/11/1982	PATRICIA BAMBINETTI	2	0,80	3	1,20	4	1,60	5	2,00	14	5,60	aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | Prova Escrita - Nível Médio

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	Nota final
1	3498	10/05/1999	MICHELE PEREIRA	2	0,80	4	1,60	4	1,60	8	3,20	18	7,20	aprovado
2	3291	04/09/1986	PAULA ROSA	2	0,80	5	2,00	4	1,60	7	2,80	18	7,20	aprovado
3	3426	15/01/1999	KETLYN DANECKE	4	1,60	5	2,00	3	1,20	6	2,40	18	7,20	aprovado
4	3495	03/11/1983	ANA MARIA PRADA	4	1,60	3	1,20	4	1,60	6	2,40	17	6,80	aprovado
5	3598	30/06/2000	EMANUEL ROBERTO DA SILVA	3	1,20	5	2,00	3	1,20	6	2,40	17	6,80	aprovado
6	3591	11/05/1988	ANDREIA DE JESUS	4	1,60	2	0,80	3	1,20	7	2,80	16	6,40	aprovado
7	3491	15/11/1992	LUCIMARA DA SILVA	2	0,80	3	1,20	3	1,20	7	2,80	15	6,00	aprovado
8	3633	09/07/1994	JENIFFER PAMELA ALMEIDA SOUZA	2	0,80	3	1,20	3	1,20	7	2,80	15	6,00	aprovado
9	3497	10/07/1983	ELAINE ADRIANO CENSI	3	1,20	4	1,60	2	0,80	6	2,40	15	6,00	aprovado
10	3516	24/05/1995	LEONARA NUNES DOS SANTOS POND	2	0,80	2	0,80	2	0,80	7	2,80	13	5,20	aprovado
11	3390	27/03/2001	ROSINEIDE RAIMUNDO	3	1,20	2	0,80	3	1,20	5	2,00	13	5,20	aprovado
12	3357	26/06/1977	KATIA REGINA SEHNEN	2	0,80	2	0,80	1	0,40	7	2,80	12	4,80	aprovado
13	3385	09/08/2002	MARIANA BERNARDI ZONTA	2	0,80	0	0,00	3	1,20	6	2,40	11	4,40	aprovado
14	3318	07/07/1985	JERUSA LIMA	0	0,00	2	0,80	3	1,20	6	2,40	11	4,40	aprovado
15	3519	03/05/1997	TUMBÉ ELENIA CAMLEM CORREA DE NEGREDO	1	0,40	1	0,40	4	1,60	5	2,00	11	4,40	aprovado
16	3515	22/08/1984	JOANITA HAMMES	2	0,80	0	0,00	2	0,80	5	2,00	9	3,60	aprovado
17	3323	29/01/1994	PATRICIA ZIMERMANN NUNES	4	1,60	0	0,00	1	0,40	4	1,60	9	3,60	aprovado
18	3627	27/06/1994	JÉSSICA SEHNEM BORINI	3	1,20	1	0,40	1	0,40	4	1,60	9	3,60	aprovado
19	3406	15/07/1988	LUCIMARA LEILA COELHO FIAMONCINI	1	0,40	2	0,80	2	0,80	4	1,60	9	3,60	aprovado
20	3565	02/05/1982	SILVIA DA SILVA DONATO	1	0,40	2	0,80	1	0,40	4	1,60	8	3,20	aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

PROFESSOR ARTES HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP* Acertos	LP* Nota	MAT* Acertos	MAT* Nota	C.G* Acertos	C.G* Nota	C.E.* Acertos	C.E.* Nota	Nota PE* Acertos	Nota PE* Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT*	NF*	Situação
1	3649	FLÁVIA ALMEIDA DOS ANJOS	2	0,80	5	2,00	2	0,80	7	2,80	16	6,40	0,00	0,00	0,00	6,40	Aprovado
2	3259	ELITA BARBOSA	1	0,40	1	0,40	1	0,40	5	2,00	8	3,20	0,00		0,00	3,20	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP Acertos	LP Nota	MAT Acertos	MAT Nota	C.G Acertos	C.G Nota	C.E. Acertos	C.E. Nota	Nota PE Acertos	Nota PE Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT	NF	Situação
1	3648	JOILSON SANTOS MORAIS	2	0,80	3	1,20	2	0,80	8	3,20	15	6,00	2,00	1,00	3,00	9,00	Aprovado
2	3285	MICHAEL TIZON CRISTOVÃO	0	0,00	4	1,60	1	0,40	7	2,80	12	4,80	2,00	1,00	3,00	7,80	Aprovado
3	3466	CARLOS FELIPE BARTH	2	0,80	2	0,80	1	0,40	5	2,00	10	4,00	2,00	1,00	3,00	7,00	Aprovado
4	3561	BRUNO FERRARI	0	0,00	4	1,60	2	0,80	4	1,60	10	4,00	2,00	0,00	2,00	6,00	Aprovado
5	3554	MARCIEL FERRARI	1	0,40	3	1,20	1	0,40	4	1,60	9	3,60	2,00	0,00	2,00	5,60	Aprovado
6	3569	ALAN GIOVANI CERUTI	1	0,40	4	1,60	2	0,80	5	2,00	12	4,80	0,00	0,00	0,00	4,80	Aprovado
7	3618	DIRLEI RODRIGO FERRARI	2	0,80	3	1,20	2	0,80	4	1,60	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
8	3647	BRIAN WILLIAN SCHMOEGEL	1	0,40	4	1,60	2	0,80	4	1,60	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
9	3570	CARLOS JEAN FERRARI	2	0,80	3	1,20	0	0,00	3	1,20	8	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	Aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO | Prova Escrita - Nivel Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP Acertos	LP Nota	MAT Acertos	MAT Nota	C.G Acertos	C.G Nota	C.E. Acertos	C.E. Nota	Nota PE Acertos	Nota PE Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT	NF	Situação
1	3287	MARINA ODELLI	4	1,60	3	1,20	2	0,80	7	2,80	16	6,40	2,00	1,00	3,00	9,40	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

2	3444	VERÔNICA FERRARI	0	0,00	4	1,60	2	0,80	7	2,80	13	5,20	2,00	1,00	3,00	8,20	Aprovado
3	3344	RAVENA LISBOA MORAES	1	0,40	3	1,20	2	0,80	7	2,80	13	5,20	2,00	0,40	2,40	7,60	Aprovado
4	3267	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO	0	0,00	2	0,80	2	0,80	7	2,80	11	4,40	2,00	1,00	3,00	7,40	Aprovado
5	3575	SIMONI BARTH	1	0,40	3	1,20	1	0,40	6	2,40	11	4,40	2,00	1,00	3,00	7,40	Aprovado
6	3461	JAINE CASAS	2	0,80	4	1,60	1	0,40	4	1,60	11	4,40	2,00	1,00	3,00	7,40	Aprovado
7	3480	MARIA ANGELITA PEREIRA ALVES	1	0,40	3	1,20	1	0,40	5	2,00	10	4,00	2,00	1,00	3,00	7,00	Aprovado
8	3513	ANDREIA DE OLIVEIRA	1	0,40	2	0,80	2	0,80	5	2,00	10	4,00	2,00	0,90	2,90	6,90	Aprovado
9	3624	MARIA CAROLINA BILK	2	0,80	4	1,60	3	1,20	8	3,20	17	6,80	0,00	0,00	0,00	6,80	Aprovado
10	3394	CAMILA MARTINS KLUG	1	0,40	5	2,00	2	0,80	6	2,40	14	5,60	0,00	1,00	1,00	6,60	Aprovado
11	3465	JANAINA PATRÍCIA GEISLER	1	0,40	2	0,80	1	0,40	5	2,00	9	3,60	2,00	1,00	3,00	6,60	Aprovado
12	3545	ELIANE NASCIMENTO DELABENETA	1	0,40	5	2,00	1	0,40	7	2,80	14	5,60	0,00	0,90	0,90	6,50	Aprovado
13	3446	GABRIELA DE SOUZA	1	0,40	4	1,60	2	0,80	2	0,80	9	3,60	2,00	0,80	2,80	6,40	Aprovado
14	3617	JANAINA CAMARGO DE LIMA	2	0,80	4	1,60	2	0,80	6	2,40	14	5,60	0,00	0,70	0,70	6,30	Aprovado
15	3552	ANDREIA BLOEMER ELIAS	1	0,40	5	2,00	2	0,80	6	2,40	14	5,60	0,00	0,20	0,20	5,80	Aprovado
16	3275	REGIANE ULLER	2	0,80	2	0,80	0	0,00	8	3,20	12	4,80	0,00	1,00	1,00	5,80	Aprovado
17	3643	MARIA CRISTINA GOLFETO	1	0,40	3	1,20	1	0,40	7	2,80	12	4,80	0,00	1,00	1,00	5,80	Aprovado
18	3274	DEOCLEIA ALVES DE OLIVEIRA TIL	3	1,20	4	1,60	0	0,00	5	2,00	12	4,80	0,00	0,80	0,80	5,60	Aprovado
19	3249	MARIA HELENA REZINI	0	0,00	3	1,20	3	1,20	7	2,80	13	5,20	0,00	0,30	0,30	5,50	Aprovado
20	3463	JURACI HAMMES ZIMMERMANN	1	0,40	3	1,20	1	0,40	6	2,40	11	4,40	0,00	0,90	0,90	5,30	Aprovado
21	3634	TALITA VIVIANI MANFRINI	1	0,40	3	1,20	0	0,00	9	3,60	13	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	Aprovado
22	3452	DÉBORA ANDREA LEAL DOS SANTOS DE ANDRADE	2	0,80	3	1,20	0	0,00	8	3,20	13	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	Aprovado
23	3556	ELIANA DOMINGOS BACURAU	2	0,80	4	1,60	0	0,00	6	2,40	12	4,80	0,00	0,40	0,40	5,20	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

24	3399	ANGÉLICA ALESSANDRA KREPSKY	2	0,80	3	1,20	1	0,40	6	2,40	12	4,80	0,00	0,20	0,20	5,00	Aprovado
25	3283	ANDREZA CAITANO RAMOS	3	1,20	2	0,80	0	0,00	6	2,40	11	4,40	0,00	0,60	0,60	5,00	Aprovado
26	3386	EDUARDA JUSTEN	0	0,00	3	1,20	3	1,20	5	2,00	11	4,40	0,00	0,40	0,40	4,80	Aprovado
27	3529	JEANDRO FERRAZ FRANTZ	0	0,00	4	1,60	1	0,40	6	2,40	11	4,40	0,00	0,20	0,20	4,60	Aprovado
28	3585	CAROLINE FONSECA	0	0,00	3	1,20	1	0,40	7	2,80	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
29	3477	MANUELA DE ALMEIDA ARAUJO RIBEIRO	1	0,40	3	1,20	2	0,80	5	2,00	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
30	3339	EDUARDA DE BARROS	1	0,40	1	0,40	1	0,40	6	2,40	9	3,60	0,00	0,70	0,70	4,30	Aprovado
31	3493	AURÉLIA LUCIANA GONÇALVES TOMAZI	2	0,80	2	0,80	1	0,40	3	1,20	8	3,20	0,00	0,90	0,90	4,10	Aprovado
32	3455	CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS	0	0,00	2	0,80	1	0,40	6	2,40	9	3,60	0,00	0,40	0,40	4,00	Aprovado
33	3587	JOELMA DE SOUZA	1	0,40	1	0,40	2	0,80	4	1,60	8	3,20	0,00	0,60	0,60	3,80	Aprovado
34	3277	HALLIEN CORREIA ANTONIO	0	0,00	2	0,80	0	0,00	6	2,40	8	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	Aprovado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

			LP		MAT		C.G		C.E.		Nota PE		Títulos				Situação
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Títulos	Cursos	NTT	NF	
1	3484	IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA	1	0,40	2	0,80	1	0,40	7	2,80	11	4,40	1,00	1,00	2,00	5,40	Aprovado
2	3592	ANDREIA DE JESUS	2	0,80	3	1,20	3	1,20	5	2,00	13	5,20	0,10	0,10	0,20	5,30	Aprovado
3	3450	BRUNA DAIANA BAUMGAERTNER	2	0,80	3	1,20	0	0,00	6	2,40	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
4	3639	ALICE CRISTINA DOS SANTOS	1	0,40	4	1,60	0	0,00	3	1,20	8	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP Acertos	LP Nota	MAT Acertos	MAT Nota	C.G Acertos	C.G Nota	C.E. Acertos	C.E. Nota	Nota PE Acertos	Nota PE Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT	NF	Situação
1	3307	JAQUELINE FARIAS	1	0,40	2	0,80	0	0,00	5	2,00	8	3,20	0,00	0,90	0,90	4,10	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP Acertos	LP Nota	MAT Acertos	MAT Nota	C.G Acertos	C.G Nota	C.E. Acertos	C.E. Nota	Nota PE Acertos	Nota PE Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT	NF	Situação
1	3252	DALTON RODRIGUES	2	0,80	4	1,60	2	0,80	7	2,80	15	6,00	2,00	1,00	3,00	9,00	Aprovado
2	3526	JULIANA SILVEIRA MARCONDES	3	1,20	5	2,00	2	0,80	6	2,40	16	6,40	2,00	0,00	2,00	8,40	Aprovado
3	3616	OSIEL RIBEIRO	0	0,00	4	1,60	2	0,80	7	2,80	13	5,20	0,00	0,70	0,70	5,90	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP Acertos	LP Nota	MAT Acertos	MAT Nota	C.G Acertos	C.G Nota	C.E. Acertos	C.E. Nota	Nota PE Acertos	Nota PE Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT	NF	Situação
1	3304	PÂMELA SCHNEIDER	2	0,80	3	1,20	2	0,80	8	3,20	15	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Aprovado

PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO NÃO HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP Acertos	LP Nota	MAT Acertos	MAT Nota	C.G Acertos	C.G Nota	C.E. Acertos	C.E. Nota	Nota PE Acertos	Nota PE Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT	NF	Situação
1	3590	ROSIMERI PENZ MAURMANN KINKOUSKY	2	0,80	4	1,60	2	0,80	7	2,80	15	6,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Aprovado

PROFESSOR HISTÓRIA - HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	LP Acertos	LP Nota	MAT Acertos	MAT Nota	C.G Acertos	C.G Nota	C.E. Acertos	C.E. Nota	Nota PE Acertos	Nota PE Nota	Títulos Títulos	Títulos Cursos	Títulos NTT	NF	Situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

1	3370	JAILSSON JUCI FABIJAKI	1	0,40	4	1,60	2	0,80	8	3,20	15	6,00	2,00	0,00	2,00	8,00	Aprovado
2	3564	ANGELICA JAROCZINSKI	0	0,00	3	1,20	2	0,80	6	2,40	11	4,40	2,00	0,00	2,00	6,40	Aprovado
3	3422	ELTON SIDNIR DA CRUZ SANTOS	1	0,40	4	1,60	2	0,80	8	3,20	15	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Aprovado

PROFESSOR INGLÊS - NÃO HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

			LP		MAT		C.G		C.E.		Nota PE		Títulos				Situação
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Títulos	Cursos	NTT	NF	
1	3261	ELISABETH FARIAS	5	2,00	4	1,60	1	0,40	8	3,20	18	7,20	2,00	0,00	2,00	9,20	Aprovado
2	3621	GABRIEL VALDIR DOS SANTOS	2	0,80	5	2,00	1	0,40	7	2,80	15	6,00	0,00	0,60	0,60	6,60	Aprovado
3	3583	ANNA PAULA BONA	3	1,20	4	1,60	0	0,00	4	1,60	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
4	3248	YASMIN SILVA ABILA	0	0,00	3	1,20	1	0,40	6	2,40	10	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	Aprovado

PROFESSOR CIÊNCIAS NÃO HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		Títulos				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	TITULOS	CURSOS	NTT	NF	Situação
1	3303	14/10/1994	PÂMELA SCHNEIDER	2	0,80	3	1,20	2	0,80	5	2,00	12	4,80	0,00	0,00	0,00	4,80	Aprovado
2	3512	09/06/1999	MARILENE ULLER	0	0,00	5	2,00	2	0,80	4	1,60	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		Títulos				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	TITULOS	CURSOS	NTT	NF	Situação
1	3377	28/02/1981	LEIRIANE SOUSA LEAL RODRIGUES	3	1,20	5	2,00	2	0,80	6	2,40	16	6,40	0,00	1,00	1,00	7,40	Aprovado
2	3260	20/06/1977	ELISABETH FARIAS	4	1,60	3	1,20	0	0,00	6	2,40	13	5,20	2,00	0,10	2,10	7,30	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

3	3646	07/07/1988	BRUNA DE MELO	2	0,80	3	1,20	2	0,80	7	2,80	14	5,60	0,00	0,00	0,00	5,60	Aprovado

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		Títulos				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	TITULOS	CURSOS	NTT	NF	Situação
1	3582	03/08/1988	ANNA PAULA BONA	3	1,20	4	1,60	0	0,00	8	3,20	15	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Aprovado
2	3603	28/05/1989	GISLENE RAZINI	0	0,00	4	1,60	3	1,20	6	2,40	13	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	Aprovado

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		Títulos				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	TITULOS	CURSOS	NTT	NF	Situação
1	3462	24/06/1992	JAINE CASAS	2	0,80	4	1,60	1	0,40	9	3,60	16	6,40	2,00	1,00	3,00	9,40	Aprovado
2	3576	18/02/1989	SIMONI BARTH	1	0,40	3	1,20	2	0,80	9	3,60	15	6,00	2,00	1,00	3,00	9,00	Aprovado
3	3288	24/06/1980	MARINA ODELLI	4	1,60	3	1,20	2	0,80	6	2,40	15	6,00	2,00	1,00	3,00	9,00	Aprovado
4	3345	10/04/1997	RAVENA LISBOA MORAES	1	0,40	3	1,20	2	0,80	8	3,20	14	5,60	2,00	0,40	2,40	8,00	Aprovado
5	3268	27/08/1997	ANA MARIA MARTINS RIBEIRO	0	0,00	3	1,20	1	0,40	8	3,20	12	4,80	2,00	1,00	3,00	7,80	Aprovado
6	3296	26/03/1997	SABRINA BISSONI	0	0,00	4	1,60	2	0,80	7	2,80	13	5,20	2,00	0,40	2,40	7,60	Aprovado
7	3447	23/07/1986	GABRIELA DE SOUZA	1	0,40	4	1,60	1	0,40	6	2,40	12	4,80	2,00	0,80	2,80	7,60	Aprovado
8	3305	27/11/1991	EDSON LIMA MORAES	1	0,40	2	0,80	2	0,80	6	2,40	11	4,40	2,00	1,00	3,00	7,40	Aprovado
9	3494	18/03/1976	AURÉLIA LUCIANA GONÇALVES TOMAZI	2	0,80	2	0,80	1	0,40	6	2,40	11	4,40	2,00	0,90	2,90	7,30	Aprovado
10	3445	04/11/1991	VERÔNICA FERRARI	0	0,00	4	1,60	0	0,00	6	2,40	10	4,00	2,00	1,00	3,00	7,00	Aprovado
11	3439	10/11/1966	TERESINHA APARECIDA MILVERSTET ROEDEL	0	0,00	4	1,60	1	0,40	7	2,80	12	4,80	2,00	0,00	2,00	6,80	Aprovado
12	3546	01/08/1987	ELIANE NASCIMENTO DELABENETA	1	0,40	5	2,00	1	0,40	6	2,40	13	5,20	0,00	0,90	0,90	6,10	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

13	3271	27/10/1983	ALESSANDRA PETRI	2	0,80	4	1,60	0	0,00	9	3,60	15	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Aprovado
14	3402	01/02/1994	CAROLINE PRISCILA DEFREIN	1	0,40	4	1,60	2	0,80	8	3,20	15	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00	Aprovado
15	3284	25/05/1996	ANDREZA CAITANO RAMOS	3	1,20	2	0,80	0	0,00	8	3,20	13	5,20	0,00	0,60	0,60	5,80	Aprovado
16	3395	26/09/1996	CAMILA MARTINS KLUG	2	0,80	3	1,20	2	0,80	5	2,00	12	4,80	0,00	1,00	1,00	5,80	Aprovado
17	3309	20/12/1984	REGIANE ULLER	2	0,80	2	0,80	0	0,00	7	2,80	11	4,40	0,00	1,00	1,00	5,40	Aprovado
18	3458	16/10/1959	SONIA JENSEN	0	0,00	4	1,60	1	0,40	8	3,20	13	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	Aprovado
19	3387	09/03/1991	DEISE BARON HINCKEL	0	0,00	2	0,80	1	0,40	10	4,00	13	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	Aprovado
20	3586	29/08/1998	CAROLINE FONSECA	0	0,00	3	1,20	1	0,40	9	3,60	13	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	Aprovado
21	3264	17/09/1981	JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE	1	0,40	2	0,80	1	0,40	8	3,20	12	4,80	0,00	0,10	0,10	4,90	Aprovado
22	3456	12/02/1976	CARMELITA LUCIA DE ANDRADE MARTINS	0	0,00	2	0,80	1	0,40	8	3,20	11	4,40	0,00	0,40	0,40	4,80	Aprovado
23	3530	03/06/1980	JEANDRO FERRAZ FRANTZ	0	0,00	2	0,80	2	0,80	7	2,80	11	4,40	0,00	0,20	0,20	4,60	Aprovado
24	3588	23/01/1981	JOELMA DE SOUZA	3	1,20	2	0,80	0	0,00	5	2,00	10	4,00	0,00	0,60	0,60	4,60	Aprovado
25	3254	27/04/1996	JESSICA LUCIANE PISA MACHADO	1	0,40	3	1,20	2	0,80	5	2,00	11	4,40	0,00	0,10	0,10	4,50	Aprovado
26	3369	08/06/1996	LICIANE RAQUEL SILVA DANTAS	0	0,00	3	1,20	1	0,40	7	2,80	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
27	3471	04/03/1988	GABRIELA NUNES DALRI	1	0,40	2	0,80	2	0,80	5	2,00	10	4,00	0,00	0,30	0,30	4,30	Aprovado
28	3250	02/08/1976	MARIA HELENA REZINI	0	0,00	3	1,20	2	0,80	5	2,00	10	4,00	0,00	0,30	0,30	4,30	Aprovado
29	3635	10/04/1995	TALITA VIVIANI MANFRINI	1	0,40	3	1,20	0	0,00	6	2,40	10	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	Aprovado
30	3278	20/03/1997	HALLIEN CORREIA ANTONIO	0	0,00	2	0,80	0	0,00	7	2,80	9	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	Aprovado

PROFESSOR DE SERIES INICIAIS - NÃO HABILITADO | Prova Escrita - Nível Superior

				LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		Títulos				
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	TITULOS	CURSOS	NTT	NF	Situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

1	3263	21/07/1997	LUIZA VICENTE FAUSTO	1	0,40	3	1,20	1	0,40	6	2,40	11	4,40	0,00	0,90	0,90	5,30	Aprovado
2	3293	02/07/1995	CLÁUDIA DE OLIVEIRA	2	0,80	1	0,40	0	0,00	9	3,60	12	4,80	0,00	0,20	0,20	5,00	Aprovado
3	3364	30/07/1984	PATRICIA HOLLER DE SOUZA	0	0,00	3	1,20	0	0,00	7	2,80	10	4,00	0,00	0,60	0,60	4,60	Aprovado
4	3483	24/05/1999	IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA	1	0,40	2	0,80	2	0,80	4	1,60	9	3,60	0,00	1,00	1,00	4,60	Aprovado

SECRETÁRIO DE ESCOLA | Prova Escrita - Nível Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	LP		MAT		CG		CE		Nota Escrita		Títulos			NF	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	NE	TITULOS	CURSOS	NTT		
1	3306	27/11/1991	EDSON LIMA MORAES	1	0,40	2	0,80	2	0,80	7	2,80	12	4,80	2,00	1,00	3,00	7,80	Aprovado
2	3400	17/03/1994	ANGÉLICA ALESSANDRA KREPSKY	2	0,80	4	1,60	2	0,80	5	2,00	13	5,20	0,00	0,00	0,00	5,20	Aprovado
3	3265	17/09/1981	JULIANA APARECIDA ALVES DE ANDRADE	1	0,40	3	1,20	2	0,80	6	2,40	12	4,80	0,00	0,10	0,10	4,90	Aprovado
4	3472	04/03/1988	GABRIELA NUNES DALRI	2	0,80	4	1,60	1	0,40	4	1,60	11	4,40	0,00	0,30	0,30	4,70	Aprovado
5	3459	16/10/1959	SONIA JENSEN	0	0,00	4	1,60	2	0,80	5	2,00	11	4,40	0,00	0,00	0,00	4,40	Aprovado
6	3403	01/02/1994	CAROLINE PRISCILA DEFREIN	1	0,40	4	1,60	2	0,80	2	0,80	9	3,60	0,00	0,00	0,00	3,60	Aprovado

*

LP – LÍNGUA PORTUGUESA
MAT – MATEMÁTICA
C.G. – CONHECIMENTOS GERAIS
C.E – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
NTT – NOTA TOTAL TÍTULOS
NF – NOTA FINAL

EXTRATO APOSTILA CONTRATO 69.2020

Publicação Nº 2785697

PREFEITURA DE APIÚNA
Contrato Nº : 69/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : OMVS CONSTRUTORA EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 93/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO LOTEAMENTO HELENA BERNARDI MORRO, COM ÁREA TOTAL DE 408,24 M².
Vigência : Início: 30/12/2020 Término: 17/11/2021
Assinatura : 30/12/2020
Valor R$: 105.460,53 (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)
Dotação : 99 - 04.001.1044.3449051990000000000.01010000
Dotação : 219 - 04.001.2048.3449051990000000000.01010000
Dotação : 288 - 04.001.1044.3449051990000000000.01190000
FISCAL: MARCELA CRISTINA VOIGT
José Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Câmara Municipal

ATA DE POSSE 01/01/2021

Publicação Nº 2787742

Ata da Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Instalação da Legislatura, eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e Posse da Prefeita e do Vice-Prefeito.

Às nove horas do dia 1° de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Arabutã, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Lauro Muller n° 249, 2°Andar, Centro, compareceram os Vereadores eleitos para o período Legislativo 2021/2024. Sob a Presidência do Vereador mais votado Senhor Wellington Berner Pereira. Iniciando os trabalhos, todos em pé acompanharam a execução do Hino Nacional Brasileiro, em seq-ência foi proferida a mensagem do Pastor Emérito da IELB Helmut Knoblauch. Dando continuidade foi declarada aberta a Sessão de Posse, o Presidente Wellington Berner Pereira convidou o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier para secretariar a Sessão Solene. O Presidente fez a leitura do juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE, MORALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO", em seguida o Secretário fez a chamada nominal, onde cada Vereador afirmou seu juramento dizendo: "ASSIM O PROMETO". Logo após o Presidente declarou em nome da Lei empossados os Vereadores da Legislatura 2021/2024, foram chamados nominalmente os Vereadores para entregar os documentos necessários e assinarem em livro próprio o termo de Posse. Na sequência a Sessão foi suspensa por cinco minutos, para a elaboração e inscrição dos Vereadores para eleição da Mesa Diretora do ano 2021 na seguinte ordem: Presidente, Secretário, Vice-presidente e Vice-Secretário. Retomando os trabalhos a sessão passou para votação do cargo de Presidente tendo como candidatos os Vereadores Assoredo Konrad e Wellington Berner Pereira, iniciou-se a chamada nominal, por ordem alfabética, e votação aberta conforme a norma insculpida pelo Regimento Interno em vigência, para a votação. Tendo-se apurado o seguinte resultado: O Vereador Wellington Berner Pereira foi eleito pela maioria dos votos para o cargo de Presidente. Em seguida passou-se para a votação do cargo de Secretário tendo como candidato o Vereador Felipe Patzlaff, iniciou-se a chamada nominal, por ordem alfabética, e votação aberta conforme a norma insculpida pelo Regimento Interno em vigência, para a votação. Tendo-se apurado o seguinte resultado: o Vereador Felipe Patzlaff foi eleito por unanimidade para o cargo de Secretário. Em seguida passou-se para a votação do cargo de Vice-Presidente tendo como candidato o Vereador Nusio Martinho R-benich, iniciou-se a chamada nominal, por ordem alfabética, e votação aberta conforme a norma insculpida pelo Regimento Interno em vigência, para a votação. Tendo-se apurado o seguinte resultado: O Vereador Nusio Martinho R-benich foi eleito por unanimidade para o cargo de Vice-Presidente. Em seguida passou-se para a votação do cargo de Vice-Secretário tendo como candidato o Vereador Márcio Leandro L-ckemeier, iniciou-se a chamada nominal, por ordem alfabética, e votação aberta conforme a norma insculpida pelo Regimento Interno em vigência, para a votação. Tendo-se apurado o seguinte resultado: O Vereador Márcio Leandro L-ckemeier foi eleito por unanimidade como Vice-Secretário. Após chamada, registrou-se a presença da totalidade dos Senhores Vereadores. Os membros assinaram em livro próprio o Termo de Posse, o Vereador Wellington Berner Pereira declarou empossada a Mesa Diretora para o ano de 2021. Em seguida tomaram assento nos seus respectivos assentos os membros eleitos da Mesa Diretora, o Presidente Wellington Berner Pereira fez a leitura do seguinte juramento: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE", o Secretário solicitou a Prefeita e o Vice-Prefeito para que ficassem em pé e afirmassem o juramento dizendo: "ASSIM O PROMETO". Logo após o Presidente declarou em nome da Lei empossados a Prefeita e o Vice-Prefeito para a Legislatura 2021/2024, e convidou o Secretário da Mesa, para receber a documentação da Prefeita e do Vice-Prefeito. Em seguida foi assinado em livro próprio, o Termo de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito. Na sequencia foi aberto espaço para pronunciamento do Vice- Prefeito, Prefeita e Vereadores na referida ordem, encerrando com o pronunciamento do Presidente da Câmara de Vereadores eleito, Senhor Wellington Berner Pereira. O Presidente solicitou para que todos fiquem de pé e acompanhem a execução do Hino Municipal de Arabutã, convidou para o início dos trabalhos Legislativos Ordinários no dia 1º de Fevereiro de 2021 às 18h30min na Câmara de Vereadores de Arabutã. Não havendo mais nada a ser tratado encerou-se a presente Sessão Solene, sendo que esta Ata foi assinada pelos presentes.

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0007/2020 (F.M.S

Publicação Nº 2787217

CONTRATO Nº 0007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº0008/2020, AQUISIÇÃO DE ANTÍGENOS DE COVID, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA H4PROSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Senhora JULIANA SERIGHELLI, brasileira, casado, portadora do CPF nº 044.849.119-22 e CI nº 10/R-4.623.680, residente e domiciliada na Rua Madalena Massaroli Nórdio, 121, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa, H4PROSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 36.877.185/0001-64, Inscrição Estadual nº260.463.566, com sede na Rua Coronel Fagundes, 89, sala 01, Bairro Santa Tereza no município de Videira - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor, EVANDRO BRANDALERO, inscrito no CPF sob N° 049.205.069-45 e Carteira de Identidade nº 3.569.984, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0039/2020, Pregão Presencial Nº 0008/2020, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1. Constitui objeto deste contrato a Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a AQUISIÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO QUALITATIVAS DE ANTÍGENOS DE COVID 19, DO TIPO AMOSTRA POR SWAB DE NASOFARINGE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA., conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34942 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS - CoV - 2 (COVID 19) - AMOSTRA POR SWAB DE NASOFARINGE. - Detecção qualitativa de antígenos de SArs-Cov-2 (Covid-19); - Sensibilidade: >90% - Especificidade: >99% - Armazenamento: 2 a 30ºC - Amostra: Swab de nasofaringe - Tempo de teste: 15-30 minutos - Validade: 12 meses (minimamente 06 meses de período vigente restante no ato da entrega.) - Kit: acompanha swab para coleta - Apresentação cassete, com registro no Ministério da Saúde.	Un	350	64,65	22.627,50
Total Geral					22.627,50

1.2. As entregas dos testes, deverão ser realizadas da Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta, localizada à Rua Francisco Nava Nº 57. Os itens deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, ou seja, a embalagem não pode estar furada, rasgada e/ou amassada. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.3. Os testes adquiridos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. Inicialmente o Fundo Municipal de Saúde, autorizará a entrega de forma imediata de 150 unidades de testes. A quantidade restante será autorizada de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, no período de até 06 (seis) meses.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0039/2020 - PR, Pregão Presencial nº 0008/2020 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2020, conforme segue:

119 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.19 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30(trinta) dias corridos após cada fornecimento dos testes, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Secretária Municipal de Saúde, Juliana Serighelli, e-mail juserighelli@gmail.com e telefone (49) 3535 6416.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
b. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
c. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
d. Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 30/06/2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 30 de dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
JULIANA SERIGHELLI
CONTRATANTE

H4PROSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ sob nº. 35.877.185/0001-64
EVANDRO BRANDALERO
CPF N° 049.205.069-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

CONTRATO Nº 0007/2020 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2020
PREGÃO N º 0008/2020
OBJETO: TESTES COVID-19
CONTRATADA: H4PRÓSPERA DISTRIBUIDORA E IMPORT.
VALOR: R$22.627,50

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO

Publicação Nº 2788370

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO

Ao primeiro dia (01) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (2021), na sede da ASMOART – Associação dos Motoristas de Arroio Trinta, sito a Rua XV de Novembro, s/n, centro deste Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, às nove horas e trinta minutos (9:30 hs), presentes o Senhor Claudio Spricigo, autoridades, povo em geral, presentes também Alcidir Felchilcher e João Paulo Terci, Prefeito e Vice Prefeito eleitos no pleito do dia quinze (15) de novembro de dois mil e vinte (2020), e nesta data, empossados pela Colenda Câmara de Vereadores em sessão solene. Neste ato, o senhor Claudio Spricigo, transmite ao senhor Alcidir Felchilcher o exercício do cargo de Prefeito, para o período de dois mil e vinte um (2021) a dois mil e vinte e quatro (2024). E de conformidade com as normas legais vigentes, foram apresentados os seguintes documentos:
01 – Lei do Plano Plurianual – PPA em vigor, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 e a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021.
02 – Balancete do mês de dezembro de 2020, contendo o demonstrativo da Receita Arrecadada e Despesa Realizada.
03 – Balanço Geral do Município do exercício de 2020, elaborado em conformidade com o art. 101 da Lei nº 4320 de 17/03/1964.
04 – Relação de todas as contas da Prefeitura, mantidas na rede bancária, acompanhadas das respectivas conciliações e extratos bancários com os saldos do dia 31 de dezembro de 2020, e chaves de acesso às referidas contas.
05 – Demonstrativo analítico dos saldos disponíveis de caixas bancos e realizáveis.
06 – Relação da despesa a pagar, pela ordem cronológica das exigibilidades, observadas as fontes de recursos, na forma do art. 5º da Lei nº 8666/93.
07 – Demonstrativo analítico dos débitos e créditos de natureza extra orçamentária, inclusive os restos a pagar do exercício de 2020.
08 – Demonstrativo analítico das dívidas de longo prazo.

09 – Inventário analítico dos bens permanentes existentes em 31 de dezembro de 2020.
10 – Relação da dívida ativa em 31 de dezembro de 2020, individualizada referente aos exercícios de 2010 a 2020.
11 – Demonstrativos dos contratos de obras e de serviços em execução ou realizadas, com as informações do que já foi executado, pago e a pagar, e do que falta executar e pagar.
12 – Relação dos servidores públicos municipais, com informações dos cargos ocupados por cada um, bem como da respectiva lotação por órgão.
13 – Chave de acesso de todos os sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, CIMCATARINA, Sistemas Internos (folha, tributos, licitação/compras, contabilidade, e outros).
14 – Declaração de bens do Prefeito e do Vice Prefeito.

Os documentos apresentados foram datados e assinados, ficando uma via em poder de cada um, e uma via destinada aos arquivos da Prefeitura Municipal. E para constar, eu Santo Possato, lavrei o presente TERMO/ATA, que vai assinada pelo Prefeito e Vice Prefeito empossados neste dia no cargo, pelo Prefeito que transmitiu neste dia o cargo, e pelos presentes a este ato.
Arroio Trinta, 01 de janeiro de 2021.

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º TERMO DE ERRATA - PRG Nº 003/2020 - FUMTUR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE MÁQUINA DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO

Publicação Nº 2787007

1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - FUMTUR
Com base no § 4º, Art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata da Contratação de empresa operadora de máquina de cartão de crédito/débito, para pagamentos eletrônicos da taxa de permanência dos ônibus de turismo em Balneário Camboriú, sofrerá alterações no edital. O conteúdo desta errata encontra-se disponibilizado na íntegra no site acima. Diante das alterações, fica postergada a data de entrega (protocolo) dos envelopes e abertura das propostas para às 13:30 horas do dia 15 (quinze) de janeiro de 2021, na Secretaria de Compras. Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.
Balneário Camboriú, SC, 29 de dezembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

IL Nº 012/2020 - FCBC - BENEFICIÁRIOS APROVADOS NO EDITAL DE CONCURSO N ° 010/2020 - LEI ALDIR BLANC - PRÊMIO DO ARTESANATO CULTURA BC

Publicação Nº 2787370

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
TERMO Nº 012/2020 - FCBC
Objeto: A Fundação Cultural de Balneário Camboriú solicita a contratação por inexigibilidade licitatória dos beneficiários aprovados no Edital de Concurso n ° 010/2020 - Lei Aldir Blanc - Prêmio do Artesanato Cultura BC – Coletivo de Artesãos para o município de Balneário Camboriú, conforme documentação anexa aos autos.
Contratados:
BENEFICIÁRIO:
LOURDES LEONORA BUCIOR
CPF: 021.812.939/45
Proposta: Barquinho com conchas nacionais e da praia de BC- Pinheirinho feito com cone de papel reciclado, conchas nacionais e de BC; Sino dos Ventos feito com galho de goiabeira e conchas nacionais; Porta chave em MDF reaproveitado com aplicação de pintura acrílica em tecido da Ilha das Cabras e com aplicações de conchas e areia da praia de BC
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
BENEFICIÁRIO:
VALDIRENE ABREU DE OLIVEIRA
CPF: 019.364.229/80
Proposta: Kit A – PRAIA: biquíni, maiô, sunga com boné e saída de praia com bolsa; Kit B – PESCADOR: cama barco, mochila com guia, vestido feminino, camisa e calça de pescador.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de execução dos projetos: Prazo de entrega até 30/04/2021.
Pagamento: Até 07 (sete) dias úteis após entrega do documento fiscal e atesto do setor competente.
Embasamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93;
Anexos: Requisições nº 212 e 213/2020; Dotação Orçamentária nº 982 e 122/2020, Certidões Negativas de Débitos; Declarações; Edital de Concurso n° 010/2020 – Lei Aldir Blanc; Ata de análise das propostas inscritas no Edital e demais documentos carreados.
Balneário Camboriú/SC, 30 de dezembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA AO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEJA - TERMO Nº 225/2016 – PMBC

Publicação Nº 2787214

TERMO DE ERRATA AO QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEJA - TERMO Nº 225/2016 – PMBC

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Municipal, em 29/12/2020, cujo objeto trata-se locação imóveis em alvenaria sob as matriculas Nº 19796, 22493 e 23.288, situados na Rua 3.020 Nº 167 – Bairro centro, Balneário Camboriú/SC, destinado as instalações do centro educacional de jovens e adultos – Deputado Doutel de Andrade - CEJA.
ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 194/2019 – PMBC
CONTRATADA: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços relacionados ao suporte do Sistema Pública. Secretaria de Gestão Administrativa.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 4 (quatro) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 15 (quinze) meses, alterando a clausula nona do contrato.
LEIA-SE:

QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - CEJA - TERMO Nº 225/2016 – PMBC
CONTRATADA: PECULIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
OBJETO: locação imóveis em alvenaria sob as matriculas Nº 19796, 22493 e 23.288, situados na Rua 3.020 Nº 167 – Bairro centro, Balneário Camboriú/SC, destinado as instalações do centro educacional de jovens e adultos – Deputado Doutel de Andrade - CEJA.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (onze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante dos valores a acrescentar, conforme acima ajustados, ficará acrescido à cláusula terceira do contrato, a cifra de R$ 183.494,64 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e, diante do valor supracitado, o presente contrato passa a importar o valor global de R$ 871.569,03 (oitocentos e setenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos).
Balneário Camboriú, 30 de dezembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020 – PMBC COMPRASNET Nº 249/2020

Publicação Nº 2787529

TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 249/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMEs).
Amparado pelo art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, esta Administração Municipal, através da Secretaria de Compras, torna público que o Edital de licitação epigrafado, sofrerá alteração, conforme edital retificado publicado nos sites www.bc.sc.gov.br e www.comprasnet.com.br
Onde se lê:
COMPRASNET Nº 249/2020
Leia-se:
COMPRASNET Nº 255/2020
A data de abertura fica postergada para 15(quinze) de janeiro de 2021, às 10h00min.
As demais condições do instrumento convocatório e seus anexos ficam mantidas.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

EDITAL LEILÃO 01/2020

Publicação Nº 2787446

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020.
MODALIDADE: SIMULTÂNEO, "PRESENCIAL E ON LINE" (REGISTRO Nº 008541519.2020)

O município de BALNEÁRIO GAIVOTA, SC, com sede na Avenida Guanabara, n° 452, Bloco B, Praia Turimar, Balneário Gaivota, SC, CEP 88.955 000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001 75, Telefone (48) 3583 1408, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 14 de JANEIRO de 2021. HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: SAGUÃO DA PREFEITURA, na Avenida Guanabara, n° 452, Bloco B, Praia Turimar, Balneário Gaivota, SC.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site WWW.LEILOADOR.COM.BR.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados ao(a) leiloeiro(a).

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao(a) leiloeiro(a) e ficará sob arquivo. Do leilão on line, seus registros ficarão gravados no sistema.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

1.6. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto, BEM COMO NÃO SERÃO PERMITIDAS FOTOS, FILMAGENS OU QUAISQUER GRAVAÇÕES ANTES, DURANTE E/OU APÓS O LEILÃO. Caso haja qualquer tipo de gravação, o material será apreendido no ato e o infrator será conduzido às autoridades competentes.

1.7. Fica automaticamente autorizadas as consultas aos órgãos de crédito, SERASA, SPC, entre outros. Reservamo-nos o direto de não concluir a venda, não liberar acesso aos sistemas de leilão on line, login e outros dados àqueles que possuírem quaisquer restrições cadastrais, que tenham sido inadimplentes com Órgãos Públicos ou inadimplentes em outros leilões. O sistema é automático. Havendo restrição, ele não libera.

1.8. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

1.9 O(a) Leiloeiro(a) poderá registrar Boletim de Ocorrência contra toda e qualquer pessoa que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar a venda dos respectivos bens em leilão, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, não obstante a reparação de danos previstas em Leis e no artigo 186 c/c 927 do Código Civil.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento

contido no site WWW.LEILOADOR.COM.BR, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso à Internet.

2.2 Toda e qualquer procuração apresentada no Leilão será retida pelo(a) leiloeiro(a) e passará a fazer parte do Processo Licitatório.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. O(a) Leiloeiro(a) Oficial e o comitente não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a visitação torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.
3.2. Não cabem ao Comitente, nem ao(a) leiloeiro(a) e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação ou existência de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, e outros, assim como defeitos ou vícios ocultos, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios, no Edital ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta. Os participantes do LEILÃO ON LINE, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site WWW.LEILOADOR.COM.BR, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão. Para arrematação On Line, o licitante deverá permanecer diante do aparelho (microcomputador, tablete, celular ou outros) e deverá prestar atenção total ao evento, do início até seu encerramento total. Em sendo leilão simultâneo, o participante já se declara ciente de que o que vale é a terceira batida do martelo do(a) leiloeiro(a) no local do Leilão, independentemente do que apareça em sua tela. NÃO DEIXE SEU COMPUTADOR, TABLET, CELULAR OU OUTRO AO ALCANCE DE MENORES OU PESSOAS INCAPAZES. A SENHA, O LOGIN E OS LANCES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DE QUEM OS ORIGINOU, OU SEJA, DO PARTICIPANTE, SEJA ELE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances em igualdade de condições dos participantes do Leilão Presencial, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do(a) leiloeiro(a). Poderá ocorrer intervalos de tempo conforme o cronômetro, que pode ser pausado ou voltar ao tempo inicial a qualquer instante. Importante: Reserve tempo e fique diante do Painel de Lances até o final do Leilão.

4.3. O lance vencedor deverá ser pago imediatamente após a 3ª batida do martelo no local do leilão e a confirmação do(a) leiloeiro(a), tudo em moeda corrente ou através de 02 (dois) cheques em branco. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação na presença do(a) Arrematante. Para o(a) Arrematante do Leilão On Line, este deverá aguardar as instruções que receberá através do e-mail constante em seu cadastro.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao(a) leiloeiro(a) nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério deste. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.5. No caso da Arrematação via LEILÃO ONLINE (Internet), esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência À VISTA entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do(a) Leiloeiro(a) Oficial, o que será informado através do e-mail constante no cadastro do arrematante.

4.6. O pagamento total deverá ser efetuado no ato da arrematação ao(a) leiloeiro(a), ao seu colaborador, ou aos seus colaboradores, que recolherão os valores do Lote e a Comissão do(a) leiloeiro(a), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do maior lance e que serão pagos separadamente. Além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação e entregar documento de identidade que contenha nº do CPF.

4.7. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros). Para o Leilão on line, os depósitos deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). O não pagamento também implicará em Processos Cível e Criminal, além de outras Ações pertinentes.

4.8. Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo(a) Leiloeiro(a), havendo ofertas inferiores ao valor do Lance Inicial de cada lote, estas poderão ser analisadas, mas a venda somente será aprovada com concordância da Administração Municipal, que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação ou reprovação das mesmas. Estas ofertas também serão repassadas aos participantes do Leilão On Line, que deverão acompanhar através da Tela de Lances.

4.9 Quando o Edital prever a possibilidade de pagamento parcelado, a efetivação se concluirá quando comprovado o pagamento de todas as parcelas, ficando a regularização e a conclusão por conta do comitente e do arrematante.

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO: TODOS OS PAGAMENTOS SERÃO A VISTA. SEJA DA ARREMATAÇÃO, SEJA A COMISSÃO DO(a) LEILOEIRO(a).

5.1. Pagamento do Leilão Presencial: O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Documento de Identidade, obrigatoriamente constando o seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá DOIS (02) cheques próprios. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lanço vencedor, procedendo-se incontinente a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o(a) Arrematante estiver munido de Procuração (com as firmas de outorgante e outorgado reconhecidas por Cartório). Os documentos do comprador entregues à equipe do(a) leiloeiro(a) somente serão entregues após o acerto do respectivo Arremate.

5.1.1 Pagamento do Leilão Online: O valor total exigido deverá ser quitado por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do(a) leiloeiro(a) em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", o comitente efetuará a transferência ao arrematante entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao(a) leiloeiro(a) quaisquer responsabilidades sobre isso. Tudo o que for referente a documentos, deve ser tratado com o comitente. O(a) leiloeiro(a) não é guardião e não é responsável pela conservação dos lotes.
5.3 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.

5.4 Declarado vencedor, seja no Presencial, seja no On Line, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do(a) leiloeiro(a)

5.4.1. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes do Leilão On Line para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

5.4.2 Após a efetiva comprovação dos pagamentos realizados, os lotes serão liberados para o arrematante, ou seu representante legal, desde que este esteja munido de autorização para retirada ou procuração, com firma reconhecida em cartório, tudo a partir do 5º dia útil após o leilão, salvo permissão por conta do comitente. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido pago em dinheiro, salvo permissão especial por conta do comitente. O Comitente fará a devida comunicação de venda do veículo ao Detran e o arrematante estará obrigado a assinar e reconhecer o recibo de compra e venda no ato de entrega do bem.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o(a) leiloeiro(a) no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do(a) leiloeiro(a) com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao(a) leiloeiro(a). Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura. Os bens arrematados deverão ser retirados preferencialmente de forma embarcada e o comitente e o Leiloeiro não disponibilizarão de infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc...), para a remoção destes. Os impostos inerentes ao transporte, quando devidos, também serão de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(s) DOCUMENTO(s) É DE 20 (vinte) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) ARREMATANTE.

7.3. As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) ARREMATANTE. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) ARREMATANTE. No ato da retirada, o(a) ARREMATANTE deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital em todo seu conteúdo e do estado em que se encontram os bens.

7.5. O Comitente e o(a) leiloeiro(a) não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores. As fotos exibidas nos sites, material de divulgação oficial, bem como na tela de lances, são meramente ilustrativas. Da mesma forma não se responsabilizarão pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças e acessórios que tenham defeitos ocultos, mesmo que iminentes, caso surgirem após a arrematação.

7.6 A regularização dos bens, quando for veículos junto ao DETRAN, quando imóveis, junto aos Cartórios, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como taxa de vistoria, taxa de transferência, remarcação de chassi, alteração de característica de modelo, mudança de categoria, marcação ou remarcação de motor, solicitação de etiquetas, atualização de quilometragem, baixas, substituição de vidros, medidas, retificação de área, confrontações, ITBI e outros impostos pertinentes, quando houver, ficarão a cargo e de responsabilidade do arrematante.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pelo(a) leiloeiro(a) Público Oficial, Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162, convidado pela administração municipal pela vasta experiência e notório saber. O Município nada pagará ao(a)(s) Leiloeiro(a)(s) sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas, contratado através de Credenciamento 001/2020. O Município nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

8.2. Fica reservado ao(a)(s) Leiloeiro(a)(s) indicado(s), o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no Código Penal Brasileiro, bem como as da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes do Leilão On Line para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

9.2. No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(a)(s) ARREMATANTE com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

11.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do(a) leiloeiro(a) e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

12.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados:

Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 encontram-se na SECRETARIA DE OBRAS, localizada na Av. Interpraias, Jardim Ultramar, Balneário Gaivota, SC.

Os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 encontram-se no DEPÓSITO, localizada na Rua dos Coqueiros, n° 7, Bairro Lagoa de Fora, cidade de Balneário Gaivota, SC, no Horário das 07h às 13h.

vISITA SERÁ PERMITIDA UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO. No dia do leilão, até 08h 30min.

12.2. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Administração Municipal.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. O(a) leiloeiro(a), no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. O depositário dos bens é o comitente que é responsável pela qualidade, origem, conteúdo, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados (Lotes). A ele cabe a guarda, a documentação e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site, plataforma de leilões e sistema audiovisual são meramente ilustrativas.

12.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. O Município e ao(a) leiloeiro(a) não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12.9. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao(a) leiloeiro(a) Oficial. Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na Avenida Guanabara, n° 452, Bloco B, Praia Turimar, na cidade de Balneário Gaivota, e-mail patrimonio@balneariogaivota.sc.gov.br ou através dos sites WWW.balneariogaivota.sc.gov.Rr ou WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, ou pelos telefones (48) 3583 1408 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com ao(a) leiloeiro(a). LEIA ATENTAMENTE O EDITAL.

Balneário Gaivota (SC), em 30 de dezembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA

ANEXO I

LOTE 01: RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4 x 2, CABINE COM AR, SERIE 2279333 3C, ano 2015. LANCE INICIAL R$ 19.700,00.

LOTE 02: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO LB110, CHASSI NAAH21063, ano 2010. LANCE INICIAL R$ 15.000,00.

LOTE 03: MERCEDES BENZ 3135 SPRINTER JAEDI A, ano 2009 e modelo 2010, placas MHQ 7881, renavam 197377165, cor branca, diesel, 8 lugares. LANCE INICIAL R$ 19.500,00.

LOTE 04: RENAULT MASTER TCA AMBULÂNCIA, ano 2016 e modelo 2017, placas QID 6981, renavam 1107556489, cor branca, diesel, 8 lugares. LANCE INICIAL R$ 9.500,00.

LOTE 05: PICK UP JINBEI SHINERAY D TRUCK, ano 2013 e modelo 2014, placas MKU 7254, renavam 1002230109, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 1.900,00.

LOTE 06: JINBEI SHINERAY P VAN S, ano 2013 e modelo 2014, placas MMD 2247, renavam 1017172754, cor branca, gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.300,00.

LOTE 07: GM CLASSIC LIFE, ano 2009 e modelo 2010, placas MFN 8985, renavam 146207599, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 700,00.

LOTE 08: CHEVROLET CLASSIC LS, ano 2011 e modelo 2012, placas MLV 5819, renavam 419781498, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 6.600,00.

LOTE 09: SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 10: SUCATA DE EQUIPAMENTOS (PM), contendo aparelhos telefônicos, vídeo cassete, impressora jato de tinta, filmadora, estabilizador de tensão, câmera fotográfica, aspirador de pó, grill, câmera de vigilância, entre outros. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 11: SUCATA MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS EM GERAL (SAMAE), contendo mesas, cadeiras, balcão, câmera digital, entre outros. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 12: SUCATA DE MÁQUINAS E MOTORES EM GERAL, contendo motosserra, lava-jato, roçadeiras, furadeira, lixadeira, engraxadeira, entre outros. LANCE INICIAL R$ 100,00.

LOTE 13: SUCATA DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 14: SUCATA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 15: SUCATA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, contendo cadeira de dentista, e equipamentos médicos em geral. LANCE INICIAL R$ 50,00.

LOTE 16: MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120 B (MOTOR FUNDIDO). LANCE INICIAL R$ 4.900,00.

EXTRATO DEZEMBRO PARTE 2

Publicação Nº 2787601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 99/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Valor ..... : 85.722,18 (oitenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 28/12/2020 Término: 28/05/2021
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020
Objeto ..... : Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS NA RUA DA LAGOSTA, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme projeto básico anexo ao edital, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores"

"Aditivo Nº ..... : 01-31-2020 - Contrato Nº: 31/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: GUIMARÃES SANEAMENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 28/12/2020 Término: 21/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo pertinente especializada para a locação, montagem e desmontagem de sanitários ecológicos, por diária, para atender as necessidades dos eventos realizados no projeto no exercício de 2020."

"Contrato Nº..: 100/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: JÚLIO RAMOS LUZ
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 28/12/2020 Término: 28/12/2021
Objeto ..... : O objeto do presente contrato é o credenciamento de leiloeiro público para realizar, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), do Município de BALNEÁRIO GAIVOTA, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis."

"Contrato Nº..: 101/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: COPERLINK TELECOM LTDA
Valor ..... : 4.198,00 (quatro mil cento e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços de telecomunicações necessários para a conexão do CONTRATANTE ao acesso à Internet em computadores, com o intuito de obter acesso ao ""backbone"" com protocolo IP (Protocolo Internet) da CONTRATADA, com velocidade de descida e subida determinada na tabela abaixo, através de equipamentos devidamente instalados pela CONTRATADA para prestar o serviço nos pontos abaixo especificados:"

"Contrato Nº..: 102/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: COPERLINK TELECOM LTDA
Valor ..... : 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : 1.1. A hospedagem, pela CONTRATADA, de SERVIDOR(ES) CLOUD(S), com a configuração indicada no ato da contratação, e mediante escolha de regime próprio de gerenciamento.
1.2. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, contratar ""escalonamento de memória e CPU de forma automática"", conforme opções constantes da ""Painel do Cliente"".
1.2.1. Por ""escalonamento de memória e CPU de forma automática"" entende-se a possibilidade de aumento ou diminuição da memória e do CPU do(s) SERVIDOR(ES) CLOUD(S"----------
"Contrato Nº..: 103/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: COPERLINK TELECOM LTDA
Valor ..... : 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Constitui do objeto deste contrato, a prestação, por parte da CONTRATADA, do serviço denominado Serviço de Transporte de Dados - LAN2LAN, oferecida pela empresa por diversos meios, como fibra ótica e/ou via rádio, em regime de comodato, dentro da área de atuação da CONTRATADA.

Paragrafo Primeiro: A prestação de serviço compreende o fornecimento, instalação e manutenção dos meios de transmissão necessários para a prestação do produto, sendo que os pontos de conexão se encontram na infra-estrut"

"Aditivo Nº ..... : 02-11/2020 - Contrato Nº: 11/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2019
Objeto ..... : O presente tem por finalidade selecionar a melhor proposta para Execução de pavimentação asfáltica, passeio, sinalização e drenagem da Rua Almiro Manoel de Souza, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico anexo ao edital."
"----------

"Aditivo Nº ..... : 01-79/2020 - Contrato Nº: 79/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Objeto ..... : O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a melhor proposta para Execução de pavimentação asfáltica da Rua Almiro Manoel de Souza - trecho 02, no Município de Balneário Gaivota/SC, conforme localização, tipo de revestimento, demais condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao edital"
"----------

Bandeirante

Prefeitura

ATA 001 PONTUAÇÃO TITULOS EDITAL Nº 09_2020 PROCESSO SELETIVO Nº 1_2020

Publicação Nº 2785869

ATA 001/2020

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020, às 13:30 horas, junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito na Avenida Santo Antônio, centro, no Município de Bandeirante, compareceram a Senhora DAIANE SEHNEM e a Senhora RUBIAN LUCION, e a Senhora KELIN PATRICIA LUNARDI membros da Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo nº 01/2020, do Edital nº 09/2020, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e presentes a Secretaria de Educação Senhora MARLEI OLIBONI LAMB e a Senhora MAITÊ CENCI responsável pelas Inscrições do presente processo, para análise de documentos referente a notas de pontuação de títulos, primeiramente foi repassado á comissão todos os documentos que foram entregues como forma de comprovação de pontuação, sendo que a senhora Maitê solicitou atenção especial á alguns casos onde foram aceitos os comprovantes de Cursos e de Pós Graduação e tempo de serviço dos candidatos, mas que os mesmos devem ser analisados pois deixam dúvidas quanto ao cumprimento no disposto no Edital, sejam pelas datas que os cursos foram realizados, como por não estarem relacionados diretamente á área de educação, não serem da área especifica no caso dos cursos de Pós Graduação e tempo de serviço. Após isso iniciou-se a análise dos documentos apresentados com o intuito de definir a pontuação, mediante os documentos apresentados pelos candidatos, após análise dos documentos, considerou-se que pela documentação apresentada a pontuação dos candidatos abaixo listados fica assim homologadas:

Para o Cargo de Professor de Educação Especial para Educação Básica – Habilitado

Inscrição n° 09 – Carolina Breunig – pontuação 0,70 – Por descumprimento do Por descumprimento do item "relacionados diretamente à área da Educação" do edital.

Inscrição n° 36 – Simone Maria Bracht – pontuação 1,20 – descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Inscrição n° 40 – Mônica Battisti – pontuação 0,60 – descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Inscrição n° 41 - Juliana Basso Donadello – pontuação 1,10 – descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Inscrição n° 135 – Suzana Simioni – pontuação 0,70 – descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Inscrição n° 153 – Zelci Benilde Nunes Bazzo – pontuação 0,80 – descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Inscrição n° 167 – Cediane de Fatima Jaguzeski Novello – pontuação 0,80 – descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Para o Cargo de Professor de Educação Física – Habilitado

Inscrição n° 155 – Elouiza Orso Bianchi – pontuação 0,60 – descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Para o Cargo de Professor para Educação Infantil – Habilitado

Inscrição n° 171 – Luciana Maria Vieira – pontuação 1,50 – Por descumprimento do item "relacionados diretamente à área da Educação" do edital.

Inscrição n° 63 – Salete Andretta – pontuação 0,60 – Por descumprimento do item 'Comprovante de Pós-Graduação na área especifica." do edital.

Para o Cargo de Professor para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Habilitado

Inscrição n° 60 – Laine Lorenski – pontuação 1,60 – Por descumprimento do item 6.3.2.4 do edital.

Inscrição n° 172 – Luciana Maria Vieira – pontuação 1,40 – Por descumprimento do item "relacionados diretamente à área da Educação" do edital.

Para o Cargo de Professor Português – Habilitado

Inscrição n° 57 – Ângela Srocynski Da Costa – pontuação 0,00 – Por descumprimento do item 6.3.2.4 do edital.

Quanto a pontuação dos demais candidatos os documentos foram analisados e estão todos de conformidade com o edital, não havendo mais nada a tratar, redijo a presente ata que após lida e achada conforme, restará assinada pelos presentes.

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO TITULOS - EDITAL Nº 09_2020 TESTE SELETIVO Nº 01_2020

Publicação Nº 2785866

EDITAL Nº 09 DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Municipal Especial nomeada para proceder a auxílio aos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Teste Seletivo nº 01/2020, do Edital nº 09/2020, divulga a **relação da pontuação da prova de títulos,** dos candidatos inscritos para os cargos de **Professores Habilitados**, **Não Habilitados** e **Orientador Educacional**, pela comprovação de requisitos de acordo com o item 6.3 e subitens do referido Edital, conforme abaixo:

AUXILIAR DE CRECHE

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	16	ADRIANE LARDINI MERLINI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	111	ADRIELY CAROLINA MARCONDES RADUAN DE CONTO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	146	ANA CRISTINA MENEGHETTI BRUDER	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	145	ANA PAULA FACCIO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
5	70	BRUNA FORMIGHIERI PANIS	0,00	0,00	0,00	**0,00**
6	49	CAMILA BIANCHETTI ACCADROLLI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
7	129	CAMILA M.F. HUHNFLEISCH	0,00	0,00	0,00	**0,00**
8	67	DANIELE MITTMANN ZANIN	0,00	0,00	0,00	**0,00**
9	91	DEISE CRISTIANE BLASI DA SILVA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
10	34	ELAINE PEREIRA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11	149	ELIETE BAGNARA GONZATTI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12	126	JÉSSICA GEHLEN	0,00	0,00	0,00	**0,00**
13	192	JOSIELI CANOVA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14	178	KATIANE PAULA BARBACOVI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
15	47	KEILA DE FATIMA HAUGG	0,00	0,00	0,00	**0,00**
16	158	LUANA CAROLINE KEHL	0,00	0,00	0,00	**0,00**
17	194	LUCIANE BORDIGNON	0,00	0,00	0,00	**0,00**
18	151	MARISA MERLINI ZAMBIASI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
19	94	MARLENE BATAGLIN	0,00	0,00	0,00	**0,00**
20	77	PRISCILA TEREZINHA DALLA COSTA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
21	193	SIMONE FORTTI	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MERENDEIRA/FAXINEIRA

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	75	LUCIANA COMIN KUHN	0,00	0,00	0,00	**0,00**

ORIENTADOR EDUCACIONAL

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	195	ANDRÉ SCHMITT ZANIN	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	118	SIMONE ZANCANARO	0,40	0,00	0,00	**0,40**

PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	127	CAMILA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	167	CEDIANE DE FATIMA JAGUZESKI NOVELLO	0,50	0,30	0,00	**0,80**
3	176	CLEUSA BIGATON VICENZI	0,50	0,10	0,00	**0,60**
4	76	ELIZABETE CAVALLI	0,50	0,00	0,00	**0,50**

5	37	FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
6	103	FRANCIELA TRICHES BLASI	0,20	0,40	0,00	**0,60**
7	130	IVANETE TEIXEIRA	0,50	0,00	0,50	**1,00**
8	61	JANE JANETE GROTH	0,50	0,10	0,00	**0,60**
9	58	JULIANA ANDRESSA MAGGIONI	0,50	0,40	0,50	**1,40**
10	41	JULIANA BASSO DONADELLO	0,50	0,60	0,00	**1,10**
11	21	JURACEMA FASSBINDER SCHAFFER	0,10	0,10	0,50	**0,70**
12	64	MARCIÉLE DANHAIA	0,50	0,00	0,00	**0,50**
13	196	MARIA HELENA DORNELES	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14	40	MÔNICA BATTISTI	0,50	0,10	0,00	**0,60**
15	89	RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA BRACHT	0,50	0,60	0,50	**1,60**
16	36	SIMONE MARIA BRACHT	0,50	0,70	0,00	**1,20**
17	43	SIMONE ZANCANARO	0,40	0,00	0,00	**0,40**
18	135	SUZANA SIMIONI	0,50	0,20	0,00	**0,70**
19	121	SUZANE DALLA ROSA	0,50	0,00	0,00	**0,50**
20	153	ZELCI BENILDE NUNES BAZZO	0,50	0,30	0,00	**0,80**

PROFESSOR (SEGUNDO PROFESSOR) - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	162	ANDREIA MUNAROL	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	38	CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	20	GRACIELI GAIARDO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	12	MARLISE MARIA SCHUTZ KUHN	0,00	0,00	0,00	**0,00**
5	82	TAIS REGINA WREGE	0,00	0,00	0,00	**0,00**
6	85	VANICE TEREZINHA PALUDO SCAIN	0,20	0,00	0,00	**0,20**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	142	ADRIANA BERTÉ	0,50	0,30	0,50	**1,30**
2	138	BRUNA CARLA BERTÉ	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	133	CARINE EVA DALMONTE SARTORI	0,50	0,30	0,50	**1,30**
4	168	CEDIANE DE FATIMA JAGUZESKI NOVELLO	0,50	0,30	0,50	**1,30**
5	137	CLAUDETE MARIA PACINI KUHN	0,50	1,00	0,50	**2,00**
6	52	ELISANE MORESCO	0,50	0,00	0,00	**0,50**
7	104	FRANCIELA TRICHES BLASI	0,20	0,40	0,00	**0,60**
8	2	FRANCINE KREUSCH	0,00	0,00	0,00	**0,00**
9	98	GRICELDA RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
10	131	HÉLEN KAUANE BUGANÇA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11	68	IDA DALLAGNOL	0,00	0,10	0,50	**0,60**
12	173	INÊS MARIA DE VALLE GONZATTI	0,50	0,80	0,50	**1,80**
13	5	JOCELAINE SANTIN	0,50	0,40	0,50	**1,40**
14	60	LAINE LORENSKI	0,40	0,70	0,50	**1,60**
15	172	LUCIANA MARIA VIERA	0,30	0,80	0,50	**1,60**
16	24	MARCIA RAUTTA SANTI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
17	187	MARITÂNIA M.LOLATO	0,50	0,20	0,50	**1,20**
18	154	NÁDIA COSTACURTA	0,40	0,00	0,50	**0,90**
19	175	NAIARA KOSLOSKI	0,40	0,50	0,50	**1,40**
20	54	ROSELENE MARTINS ALVES	0,00	0,00	0,00	**0,00**
21	55	SUZANA SIMIONI	0,50	0,20	0,50	**1,20**
22	152	ZELCI BENILDE NUNES BAZZO	0,50	0,30	0,50	**1,30**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	159	SILMARA THIEL DO NASCIMENTO LANZA	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	22	ANDRÉA DOS SANTOS	0,20	0,00	0,50	**0,70**
2	125	HIDEKO YAMASHITA OBO	0,50	0,40	0,50	**1,40**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	124	MARCIELI LAMB	0,50	0,20	0,50	**1,20**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	190	ALINE DECKER MARTINOTTO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	72	CAROLINE CHIESA	0,10	0,50	0,00	**0,60**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	9	CAROLINA BREUNIG	0,20	0,00	0,50	**0,70**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	141	CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO**

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	92	ADRIELI KAMILA WILLEMBRING	0,20	0,00	0,00	**0,20**
2	65	BRUNO ROANI MENEGUEL	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	101	CLAUDIO ANDRÉ MACHADO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	182	DIONATAN ZIMMERMANN	0,00	0,00	0,00	**0,00**
5	8	ELIARA BONAMIGO	0,40	0,20	0,50	**1,10**
6	155	ELOUIZA ORSO BIANCHI	0,50	0,10	0,00	**0,60**
7	108	EMERSON MAICO BAIERLE	0,50	0,70	0,50	**1,70**
8	96	FRANCIELLY RODRIGUES DE ASSIS	0,50	0,80	0,50	**1,80**
9	66	LEONARDO BUCGS	0,00	0,00	0,00	**0,00**
10	134	ROBERTO SCHUSTER	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11	79	ROSANA DE MOURA LISOT	0,20	1,00	0,50	**1,70**
12	15	SABRINA PRISCILA SIMIONI	0,50	0,60	0,50	**1,60**
13	188	SIDINEI RODRIGUES ALVES DA SILVA JANOWITZ	0,00	0,50	0,50	**1,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	143	ADRIANA BERTÉ	0,50	0,30	0,50	**1,30**
2	51	ANDRESSA STANGA SCHNEIDER	0,50	0,50	0,50	**1,50**
3	139	BRUNA CARLA BERTÉ	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	74	CARLA ANDRIELI AGOSTINI	0,50	0,00	0,00	**0,50**
5	177	CLEUSA BIGATON VICENZI	0,50	0,10	0,00	**0,60**
6	90	DANIELA PAULA LIBERALESSO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
7	53	ELISANE MORESCO	0,50	0,00	0,00	**0,50**
8	114	ETHYENNE RIBEIRO TAVARES DE LACERDA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
9	93	EVELYN BERGMANN	0,50	0,20	0,50	**1,20**

10	86	FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11	144	GABRIELA DAL MAGRO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12	99	GRICELDA RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
13	69	IDA DALLAGNOL	0,00	0,10	0,50	**0,60**
14	62	INÊS MARIA DE VALLE GONZATTI	0,50	0,80	0,50	**1,80**
15	4	JOCELAINE SANTIN	0,50	0,40	0,50	**1,40**
16	42	JULIANA BASSO DONADELLO	0,50	0,60	0,50	**1,60**
17	10	JULIANA FÁTIMA KLEIN	0,50	0,20	0,50	**1,20**
18	171	LUCIANA MARIA VIERA	0,30	0,70	0,50	**1,50**
19	23	MARCIA RAUTTA SANTI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
20	17	MÔNICA BATTISTI	0,50	0,10	0,50	**1,10**
21	174	NAIARA KOSLOSKI	0,40	0,50	0,50	**1,40**
22	107	NEURA ANA TRENHAGO	0,50	1,00	0,00	**1,50**
23	88	RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA BRACHT	0,50	0,60	0,50	**1,60**
24	63	SALETE ANDRETTA	0,50	0,10	0,00	**0,60**
25	180	SILVANA GABBIATTI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
26	97	SILVETE LAGO THUNS	0,50	0,50	0,50	**1,50**
27	35	SIMONE MARIA BRACHT	0,50	0,70	0,50	**1,70**
28	122	SUZANE DALLA ROSA	0,50	0,00	0,50	**1,00**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	119	ADRIANE POMMERINNG	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	87	ANA PAULA LONGHI	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	110	IVANETE KLUGE	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	117	REJANE SCHONS DICKEL	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	189	ALINE DECKER MARTINOTTO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	112	PATRICIA MIGUEL CAVAGNOLI	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	30	DÉBORA DOS PASSOS	0,50	0,30	0,50	**1,30**
2	25	MARITÂNIA M.LOLATO	0,50	0,20	0,50	**1,20**

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	102	EDUARDO ROGGIA NARCISO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	132	HÉLEN KAUANE BUGANÇA	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	56	ANA JULIA JOAQUIM	0,50	0,10	0,00	**0,60**
2	57	ANGELA SROCYNSKI DA COSTA	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	156	CLAUDIO ANDRÉ MACHADO	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	29	DÉBORA DOS PASSOS	0,50	0,30	0,50	**1,30**
5	115	PAULO RICARDO LONGHI	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo	Pós-	Total

				Serviço	graduação	
1	179	ALBERTO JOSÉ KROTH	0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	71	CAROLINE CHIESA	0,10	0,50	0,50	**1,10**
3	136	GIOVANE MIGUEL KUHN	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	184	DANIEL DOS SANTOS DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFORMÁTICA - HABILITADO

N°	Insc.	Candidato (a)	Curso	Tempo Serviço	Pós-graduação	Total
1	163	LIAMARA GONZATTI	0,20	0,70	0,50	**1,40**
2	183	VICTOR HUGO BALENSIEFER ARCONTI	0,00	0,00	0,00	**0,00**

* Conforme Ata 001/2020 de análise dos títulos da Comissão Municipal Especial de Teste Seletivo n°01/2020, do Edital n° 09/2020.

Os candidatos terão do dia **05/01/2021 e 06/01/2021** para realizarem recurso referente a pontuação da prova de títulos, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Bandeirante - SC, 04 de janeiro de 2021.

Daiane Sehnem Presidente Comissão	Kelin Patricia Lunardi Membro Comissão	Rubian Lucion Membro Comissão

Barra Bonita

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2020

Publicação Nº 2788333

PORTARIA Nº001 de 28 de dezembro de 2020.
Concede Férias a Servidora e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a servidora Simone Vettorazzi, matricula nº 3938-01, ocupante do cargo de Advogado, Grupo I – Atividades de Nível Superior – ANS, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, referente ao período de 03.01.2020 a 02.01.2021 devendo usufruir 30 (trinta dias), em comum acordo no período de 02 de janeiro 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 28 de dezembro de 2020.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente do Legislativo

PORTARIA 02/2020

Publicação Nº 2788335

PORTARIA N.º002, de 28 de dezembro de 2020.
Concede Férias ao Servidor e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias ao servidor Claudir Francisco Socha, matricula nº 107-4-1, ocupante do cargo de contador, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, referente ao período de 04.01.2020 a 03.01.2021 devendo usufruir 30 (trinta dias) dias, em comum acordo no período de 02 de janeiro 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, em 28 de dezembro de 2020.

GILMAR MENEGUZZZO
Presidente do Legislativo

PORTARIA 03/2020

Publicação Nº 2788337

PORTARIA N.º003, de 28 de dezembro de 2020
Concede Férias ao Servidor e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias a servidora Debora Perondi Nunes de Arnote, matricula nº 3940-01, ocupante do cargo de Servente, Grupo III

– Atividades de Nível Fundamental – ANF, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita - SC, referente ao período de 03.01.2020 a 02.01.2021 devendo usufruir 30 (trinta dias), em comum acordo no período de 02 de janeiro 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, em 28 de dezembro de 2021.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente do Legislativo

PORTARIA 04/2020

Publicação Nº 2788339

PORTARIA N.º004, de 28 de dezembro de 2020.
Concede Férias ao Servidor e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias ao servidor Rogerio Tesser, matricula nº 2569-0-3, ocupante do cargo de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, referente ao período de 04.01.2020 a 03.01.2021 devendo usufruir 30 (trinta dias) dias, em comum acordo no período de 04 de janeiro 2021 a 02 de fevereiro de 2021.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Vigente da Câmara.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SC, em 28 de dezembro de 2020.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020 FMAS

Publicação Nº 2787586

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-FMAS
Contratada: RLV DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Aquisição de material de limpeza, copa cozinha e higiene pessoal, destinados à Instituição de Acolhimento, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital.
Valor da Ata: R$ 223.041,47
Data de Assinatura: 29/12/2020
Data de Vencimento: 29/12/2021
Barra Velha, 29 de dezembro de 2020
ANDERSON LINO VIEIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Blumenau

Câmara Municipal

ATA INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Publicação Nº 2787851

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Blumenau

Ata Reunião Solene 1/2021

Ata da Reunião de Instalação da Legislatura 2021/2024, Compromisso e Posse dos Vereadores, do Prefeito e da Vice- Prefeita, eleitos no município de Blumenau, e da Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2021/2022.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2021, às 17 horas, instalou-se a Câmara de Vereadores do Município de Blumenau, com os seguintes Vereadores eleitos e diplomados: Adriano Pereira, Ailton de Souza, Alexandre Agenor Matias, Almir Vieira, Bruno Horwatitsch Cunha, Carlos Cezar Wagner, Cristiane Marta Loureiro, Egídio da Rosa Beckhauser, Emmanuel Antônio Silvério dos Santos, Gilson de Souza, Jovino Cardoso Neto, Marcelo Barasuol Lanzarin, Marcos da Rosa, Maurício Goll e Silmara Ferreira da Silva Miguel. Em conformidade com o artigo 13 do Regimento Interno e artigos 18 e 54 da Lei Orgânica do Município de Blumenau, os trabalhos desta tarde serão presididos pelo Vereador Bruno Cunha. O Senhor Presidente em exercício designou o Vereador Gilson de Souza para o cargo de Secretário "ad hoc". Após, a Presidência em exercício convidou para compor a Mesa o Senhor Prefeito Mário Hildebrandt e Vice-Prefeita Maria Regina de Souza Soar. Dado por abertos os trabalhos, fez-se o MOMENTO CÍVICO com a execução do Hino Nacional, e o MOMENTO BÍBLICO. Em seguida, procedeu-se o momento de Compromisso e Posse dos Vereadores eleitos, os quais já apresentaram à Assessoria Administrativa desta Casa Legislativa os documentos exigidos regimentalmente. O Senhor Presidente em exercício solicitou que os Vereadores repetissem, de pé, com a mão direita estendida, o seguinte compromisso: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO". Após, foi realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores pelo Secretário "ad hoc", e, cada qual, na seguinte ordem, pronunciou as palavras "assim prometo": Adriano Pereira, Ailton de Souza, Alexandre Agenor Matias, Almir Vieira, Bruno Horwatitsch Cunha, Carlos Cezar Wagner, Cristiane Marta Loureiro, Egídio da Rosa Beckhauser, Emmanuel Antônio Silvério dos Santos, Gilson de Souza, Jovino Cardoso Neto, Marcelo Barasuol Lanzarin, Marcos da Rosa, Maurício Goll e Silmara Ferreira da Silva Miguel. Desta forma, o Senhor Presidente em exercício declarou empossados os Senhores Vereadores e instalada a Legislatura 2021/2024. Após, convidou o Prefeito e a Vice-Prefeita eleitos para apresentarem seus Diplomas Eleitorais, Declaração de Bens, para prestarem o seguinte compromisso: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO", e, em seguida, para assinarem o Termo de Posse. Após estes atos, conforme o Regimento Interno desta Casa, o Senhor Presidente em exercício declarou empossados o Senhor Mário Hildebrandt, como Prefeito Municipal de Blumenau, e a Senhora Maria Regina de Souza Soar, como Vice-Prefeita de Blumenau. Na sequência, segundo o artigo 17 do Regimento Interno, passou-se para o momento dos

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NKDYX-AEBW3-JMKN0-QTQ4P-YGI2H

Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

pronunciamentos dos Vereadores empossados, com o tempo máximo de cinco minutos. O teor dos pronunciamentos consta em arquivo eletrônico. Em seguida, o Senhor Presidente em exercício suspendeu a presente Reunião para que o Município realizasse a sua Solenidade de Recondução do Excelentíssimo Senhor Mário Hildebrandt ao cargo de Prefeito. Reaberta a presente Reunião, a Presidência em exercício convidou para fazer uso da palavra, a Excelentíssima Vice-Prefeita Municipal, Senhora Maria Regina de Souza Soar, e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Hildebrandt. Após, fez-se a execução do Hino do Município de Blumenau. O Senhor Presidente em exercício parabenizou os Vereadores e Vereadoras, Prefeito e Vice-Prefeita eleitos, diplomados e empossados para a Legislatura de 2021 a 2024, e suspendeu esta Solenidade para realização da reunião preparatória da eleição da Mesa Diretora. Reaberta a Reunião, o Senhor Presidente em exercício comunicou que os eventuais candidatos aos cargos da Mesa Diretora terão o tempo de 30 minutos para o registro de suas inscrições. A Reunião foi suspensa novamente para realização do registro dos candidatos avulsos e chapas para a eleição da Mesa Diretora, na Diretoria Legislativa desta Casa com a presença do Diretor Legislativo Dr. Ronaldo Ferreira e do Procurador Rodrigo Reis Pastore. Reaberta a Reunião, passou-se à eleição da Mesa Diretora. Verificado o *quorum* da maioria absoluta, o Senhor Presidente em exercício anunciou os nomes dos candidatos regimentalmente inscritos aos cargos da Mesa Diretora: Chapa nº 1: Vereador Egídio da Rosa Beckhauser, Presidente; Vereadora Silmara Ferreira da Silva Miguel, Vice-Presidente; Vereador Almir Vieira, 1º Secretário e Vereador Ailton de Souza, 2º Secretário; Candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária. Na sequência, um representante de cada Chapa e os candidatos avulsos inscritos usaram a palavra, no tempo máximo de 5 minutos. Pronunciaram-se os Vereadores Almir Vieira, representante da Chapa nº 1; Marcelo Lanzarin, candidato avulso, e Gilson de Souza, candidato avulso. A Presidência destacou que os Vereadores votarão nominalmente, em ordem alfabética, em um único ato, na Tribuna, com registro dos votos pelo Secretário "ad hoc". Ainda, esclareceu que os Vereadores votam ou na Chapa nº 1 ou em candidato avulso, conforme artigo 22 e seguintes do Regimento Interno. Ficam registrados os votos dos Vereadores: Adriano Pereira votou na Chapa nº 1; Ailton de Souza votou na Chapa nº 1; Alexandre Matias votou nos candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária; Almir Vieira votou na Chapa nº 1; Bruno Horwatitsch Cunha votou na Chapa nº 1; Carlos Cezar Wagner votou na Chapa nº 1; Cristiane Marta Loureiro votou nos candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária; Egídio da Rosa Beckhauser votou na Chapa nº 1; Emmanuel Antônio Silvério dos Santos votou na na Chapa nº 1; Gilson de Souza votou nos candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária; Jovino Cardoso Neto votou nos candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária; Marcelo Barasuol Lanzarin votou nos candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º

Escaneie o código ao lado com
um leitor Qr Code e acesse a versão digital
deste documento online.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NKDYX-AEBW3-JMKN0-QTQ4P-YGI2H

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Blumenau

Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária; Marcos da Rosa votou nos candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária; Maurício Goll votou nos candidatos avulsos: Vereador Marcelo Barasuol Lanzarin, Presidente; Vereador Marcos da Rosa, Vice-Presidente; Vereador Gilson de Souza, 1º Secretário; e Vereadora Cristiane Marta Loureiro, 2º Secretária; e Silmara Ferreira da Silva Miguel votou na Chapa nº 1. Encerrado o processo de votação e contabilizados os votos obtidos pelos candidatos registrados, o Senhor Presidente em exercício proclamou que, com 8 votos, os eleitos para os cargos da Mesa Diretora foram os Vereadores Egídio da Rosa Beckhauser, Presidente; Silmara Ferreira da Silva Miguel, Vice-Presidente; Almir Vieira, 1º Secretário e Ailton de Souza, 2º Secretário. Em seguida, o Presidente em exercício convidou a Mesa Diretora eleita para tomar seu lugar. O Senhor Presidente eleito, Vereador Egídio da Rosa Beckhauser, fez seu pronunciamento. O Senhor Presidente comunicou que, conforme consenso entre os Vereadores, exercerá o cargo de Corregedor Titular o Vereador Marcelo Lanzarin e o de Corregedor Substituto o Vereador Ailton de Souza. Em seguida, a Presidência consultou o Plenário para aprovação da Ata da presente Reunião de Instalação, Posse e Eleição da Mesa Diretora, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião, considerando empossada a Mesa Diretora eleita para o Biênio 2021/2022 e convocando os Senhores Vereadores para a 1ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, neste Plenário.

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: NKDYX-AEBW3-JMKN0-QTQ4P-YGI2H

Escaneie o código ao lado com
um leitor Qr Code e acesse a versão digital
deste documento online.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ata Reunião Solene

Protocolo Nº: 1 **Protocolo Data:** 01/01/2021
Documento Nº: 1/2021 **Processo Nº:** SN

Gerado por Vivian Naiara Ern Wanzuiten na repartição Setor de Atas dia 01/01/2021 às 14:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NKDYX-AEBW3-JMKN0-QTQ4P-YGI2H

Para confirmar a autenticidade acesse https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Ailton de Souza - Ito **CPF/CNPJ** 55052657900 **Data** 01/01/2021 21:41	**Nome** Almir Vieira **CPF/CNPJ** 77255496920 **Data** 01/01/2021 21:43
Nome Egidio da Rosa Beckhauser **CPF/CNPJ** 2048847994 **Data** 01/01/2021 21:48	**Nome** Silmara Ferreira da Silva Miguel **CPF/CNPJ** 6752171998 **Data** 01/01/2021 21:45

Bom Jesus

Prefeitura

PP 01/2021

Publicação Nº 2788279

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 1/2020 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 1/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 15/01/2021 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 15/01/2021 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes novos, sem reciclagem, uso, recondicionado ou de rerrefino, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PP 02/2021

Publicação Nº 2788293

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 2/2021
Processo Licitatório nº 2/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 18/01/2021 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 18/01/2021 às 08h15min, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores do Maternal, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação Especial, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 04 de janeiro de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

PP 03/2021

Publicação Nº 2788296

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 3/2021
Processo Licitatório nº 3/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 19/01/2021 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 19 /01/2021 às 08h15min, cujo objeto consiste na contratação de

empresas especializadas na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para Gestão Pública, bem como a conversão, implantação, o treinamento e serviços técnicos. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49)3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 04 de janeiro de 2021.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1029.12.20 - P. FÉRIAS LUCIANO S. SOARES

Publicação Nº 2787489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1029/20 de 16.12.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Luciano Simiano Soares, Ocupante do cargo de Operador de Máquinas – Nível 5, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 23 de dezembro com término no dia 01 de janeiro de 2021 e os 02 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 02 de janeiro com término no dia 21 de janeiro de 2021, conforme requerimento n.º 75/20 de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1030.12.20 - P. APOSENTADORIA ELIANE C. PEREIRA

Publicação Nº 2787490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1030/20 de 21.12.20
Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Eliane Capistrano Pereira, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – US Canoas, Aposentada por Idade, conforme Beneficio 187.558.463-0, Espécie: 42, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 21.12.2020, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1031.12.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2787491

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1031/20 de 21.12.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 21 de dezembro com término no dia 27 de dezembro de 2020, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1032.12.20 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE SIRLENE F. BRUDER

Publicação Nº 2787492

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1032/20 de 28.12.20

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o requerimento de benefício por incapacidade apresentado até o dia 03 de fevereiro de 2021, a funcionária Sirlene Floriano Bruder, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1033.12.20 - P. LIC. PREMIO ELIANE E. R. ROVARIS

Publicação Nº 2787493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1033/20 de 28.12.20
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 74/20 de 17.12.20, e despacho em 17.12.20, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio restantes em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte); a

funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1034.12.20 - P. LIC. PREMIO MARCIA D. S. GRUDTNER

Publicação Nº 2787494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1034/20 de 28.12.20
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 76/20 de 21.12.20, e despacho em 21.12.20, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, com pagamento parcelado nos meses de dezembro/2020, janeiro e fevereiro de 2021, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte); a funcionária Marcia Denize Schiestl Grudtner, ocupante do cargo de Assistente Social – Padrão I – Nível 09, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1035.12.20 - P. EXON. ARTUR S. VIEIRA

Publicação Nº 2787495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1035/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Artur de Souza Vieira, do Cargo de Chefe de Serviços – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 206/20 de 28.01.20, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1036.12.20 - P. EXON. LUCIANI P. SCHILISTING

Publicação Nº 2787496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1036/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Luciani dos Passos Schilisting, do Cargo de Chefe de Serviços – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 384/17 de 03.04.17, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Intendência de Canoas – Posto do Correio, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1037.12.20 - P. EXON. SANDRA M. V. PR

Publicação Nº 2787497

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1037/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Sandra Mara Vieira Prá, do Cargo de Secretária Adjunta da Educação – Nível 33, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 07/17 de 02.01.17, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Intendência de Canoas – Posto do Correio, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1038.12.20 - P. EXON. MARIA E. M. NASCIMENTO

Publicação Nº 2787498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1038/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Maria Eduarda Muniz do Nascimento, do Cargo de Chefe de Serviços – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 605/17 de 12.06.17, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1039.12.20 - P. EXON. AIRTON SANGALETTI

Publicação Nº 2787499

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1039/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Airton Sangaletti, do Cargo de Assessor de Serviços Gerais – Nível 17, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 482/19 de 01.04.19, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1040.12.20 - P. EXON. GERCINO V. SCHILISTING

Publicação Nº 2787500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1040/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Gercino Vargas Schilisting, do Cargo de Chefe de Serviços – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 149/17 de 08.02.17, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1041.12.20 - P. EXON. SIVALDO A. ALEXANDRE

Publicação Nº 2787501

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1041/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Sivaldo Antônio Alexandre, do Cargo de Diretor de Departamento – Nível 32, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 684/20 de 21.05.20, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1042.12.20 - P. EXON. VALDECI DEUCHER

Publicação Nº 2787502

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1042/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Valdeci Deucher, do Cargo de Chefe de Oficina – Nível 32, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 737/20 de 25.06.20, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1043.12.20 - P. EXON. SUZANY BONIN CABRAL

Publicação Nº 2787503

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1043/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Susany Bonin Cabral, do Cargo de Diretora de Departamento, nível 32, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 124/17 de 03.02.17, com exercício na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1044.12.20 - P. EXON. SUSANA MASSUQUETTI

Publicação Nº 2787504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1044/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Susana Massuquetti, do Cargo de Chefe de Serviços, nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 118/17 de 01.02.17, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1045.12.20 - P. EXON. LILIAN G. G. SCHILICHTING

Publicação Nº 2787505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1045/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Lilian Geane Grudtner Schlichting, do Cargo de Assessor de Assuntos Sociais, nível 32, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 852/18 de 10.09.18, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1046.12.20 - P. EXON. CRIZ J. BARÃO

Publicação Nº 2787506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1046/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Cris Janaina Barão, do Cargo de Chefe de Serviços – Nível 30, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 482/20 de 13.03.20, com exercício na Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1047.12.20 - P. FÉRIAS CARLOS R. NECKEL

Publicação Nº 2787510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1047/20 de 31.12.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 3 0 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Carlos Renato Neckel, ocupante do cargo de Mecânico - Padrão 1 – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 28 de dezembro com término no dia 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1048.12.20 - P. EXON. FLAVIO R. DEUCHER

Publicação Nº 2787511

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1048/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor FLAVIO ROBERTO DEUCHER, do Cargo de Assessor Gabinete do Prefeito – Nível 36, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 574/20 de 06.04.20, com exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1049.12.20 - P. EXON. VERONICA ZANOTTO

Publicação Nº 2787512

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1049/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Verônica Zanotto, do Cargo de Procurador Geral – Nível 37, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 708/20 de 08.06.20, com exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1050.12.20 - P. EXON. GIANE M. S. LIZ

Publicação Nº 2787513

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1050/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Giane Marquizete da Silva de Liz, do Cargo de Assessora de Departamento – Nível 31, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 853/18 de 10.09.18, com exercício na Secretaria de Saúde, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1051.12.20 - P. EXON. JULIA G. LOPES

Publicação Nº 2787515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1051/20 de 31.12.20

Exonera Servidora

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Julia Gabriela Lopes, do Cargo de Assessora de Departamento – Nível 31, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 311/19 de 12.02.19, com exercício na Secretaria de Saúde, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1052.12.20 - P. EXON. JOÃO B. X. LIS

Publicação Nº 2787517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1052/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor João Batista Xavier de Lis, do Cargo de Trabalhador Braçal – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 682/20 de 21.05.20, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o término do contrato, conforme consta no Termo de Posse (Prorrogação de Contrato).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1053.12.20 - P. EXON. SILVIO S. SOUZA

Publicação Nº 2787518

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1053/20 de 31.12.20

Exonera Servidor

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar o servidor Silvio dos Santos e Souza, do Cargo de Trabalhador Braçal – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 694/20 de 29.05.20, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de dezembro de 2020, tendo em vista o término do contrato, conforme consta no Termo de Posse (Prorrogação de Contrato).

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1054.12.20 - P. FÉRIAS ALEXANDRE GOEDERT

Publicação Nº 2787519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1054/20 de 31.12.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Alexandre Goedert, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 28 de dezembro com término no dia 26 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

1055.12.20 - P. AUTORIZAÇÃO TRANSMISSÃO CARGO PREFEITO

Publicação Nº 2787611

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1055/20 de 31.12.20

DESIGNA O VICE PREFEITO EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA PARA REPRESENTAR O PREFEITO DESTE MUNICÍPIO NA TRANSMISSÃO DO CARGO NO DIA 01/01/2021.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o Vice Prefeito Sr. Everaldo Capistrano da Cunha para representa-lo no ato da transmissão de cargo, na posse do novo Prefeito eleito, nas eleições de 15 de novembro de 2020, tendo em vista que eu testei positivo para o Covid 19 em teste realizado na data de hoje.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

134.20 - DECR. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO FMAS

Publicação Nº 2787473

Decreto N.º 134/20 de 24/12/2020.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2406 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.77.00 (Rec. Emendas de Bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)
Referência 327 R$ 2.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 2.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2406 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.77.00 (Rec. Emendas de Bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)
Referência 329 R$ 2.000,00
Total Geral da Anulação R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 24 de Dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

135.20. DEC. SUPL.ANULAÇÃO.PMBR

Publicação Nº 2787475

Decreto N.º 135/20 de 24.12.2020

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º Lei Nº 2426/19 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
08.01– SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA IND.COM. E TURISMO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinário) R$ 2.000,00
Referência 140 R$ 2.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 2.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.01– SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA IND.COM. E TURISMO
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.00 (Rec. Ordinário) R$ 2.000,00
Referência 144 R$ 2.000,00
Total Geral da Anulação R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 24 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

136.20 - DEC. PRORROGA FAZENDA BOM RETIRO

Publicação Nº 2787480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 136/20 de 30.12.20.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE UTILIDADE PÚBLICA, OFERTADA PELO RESIDENCIAL FAZENDA BOM RETIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. CNPJ:21.033.652/0001-00 EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO -SC no uso da competência privativa que lhe confere o art. 95, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.392/18 de 21 de agosto de 2018 que dispõem sobre a implantação do condomínio horizontal de lotes no município de Bom Retiro;

CONSIDERANDO a constatação da regularidade e alto interesse público ao projeto apresentado pelo Residencial Fazenda Bom Retiro Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. – CNPJ: 21.033.652/0001-00;

CONSIDERANDO que o término do prazo para a entrega da obra fixado no Decreto nº 85/2020 art. 1º, Parágrafo Único, de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação se dará no dia 08 de janeiro de 2021 e prorrogáveis a critério do município de Bom Retiro;

CONSIDERANDO o pedido formal da empresa através de oficio encaminhado ao município de Bom Retiro no dia 29 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo concedido no Decreto nº 85/2020 de 10 de setembro de 2020 por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 08 de janeiro de 2021, mantendo-se as demais obrigações da empresa executora da obra.

Parágrafo Único. Mantem-se os prazos prorrogáveis a critério do munícipio de Bom Retiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

137.20 - DEC. CESSA. EF. ANDREA N. KUHNEN

Publicação Nº 2787481

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 137/20 de 31.12.20.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 02/20 de 06.01.20

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 02/20 de 06.01.20 que nomeou a Sra. Andrea Nascimento Kuhnen – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

138.20 - DEC. CESSA. EF. CESAR A. FAUSTINO

Publicação Nº 2787482

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 138/20 de 31.12.20.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 32/20 de 08.04.20

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 32/20 de 08.04.20 que nomeou o Sr. Cesar Antônio Faustino – Secretário Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

139.20 - DEC. CESSA. EF. JAIRO TRAMONTIM

Publicação Nº 2787483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 139/20 de 31.12.20.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 05/20 de 23.01.20

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 05/20 de 23.01.20 que nomeou o Sr. Jairo Tramontim – Secretário Municipal de Saúde – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

140.20 - DEC. CESSA. EF. SÉRGIO V. HEMKMAIER

Publicação Nº 2787484

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 140/20 de 31.12.20.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 27/19 de 06.06.19

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 27/19 de 06.06.19 que nomeou o Sr. Sérgio Valdir Hemkmaier – Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

141.20 - DEC. CESSA. JOÃOZINHO ALTHOFF

Publicação Nº 2787485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 141/20 de 31.12.20.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 45/20 de 03.06.20

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 45/20 de 03.06.20 que nomeou o Sr. Joãozinho Althoff – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

142.20 - DEC. CESSA. EF. LUCIA F. B. M. SCOTTI

Publicação Nº 2787486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 142/20 de 31.12.20.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 52/20 de 15.06.20

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 52/20 de 15.06.20 que nomeou o Sr. Lucia de Fátima Boeira Machado Scotti – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

143.20 - DEC. CESSA. EF. NILTON C. SANTOS

Publicação Nº 2787487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n.º 143/20 de 31.12.20.

Cessa Efeitos do Decreto N.º 59/19 de 01.10.19

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

Cessar Efeitos do Decreto N.º 59/19 de 01.10.19 que nomeou o Sr. Nilton Cesar dos Santos – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – Nível 37 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de dezembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016

Publicação Nº 2787671

EXTRATO 10.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2016
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ 90.180.605/0001-02
Rua Floriano Peixoto, 450 Bairro Centro Histórico
Cidade Porto Alegre - RS
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos, para segurar os Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência: 01.01.2021 até 25.08.2021.
Data da assinatura: 10.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 2787694

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Isalete Nagel Larsen - ME
CNPJ 19.179.150/0001-32
Estrada Geral Serril
Braço do Trombudo -SC
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares, na forma de coleta seletiva, no município de Braço do Trombudo, SC.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2020 FMS

Publicação Nº 2787666

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
Contratada: Carlos Koerich Engenharia ME
CNPJ: nº 23.722.533/0001-82
Sito a Rua Tiradentes, sala 03, 20
Cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina
Objeto: Ampliação, modificação e adaptação da UBS KM 15 de Braço do Trombudo/SC, com o objetivo de adequar a UBS para ampliar a oferta de serviços de apoio à saúde da família com consultórios para especialidades; serviços de fisioterapia com hidroterapia, Proposta de Ampliação nº 11481.782000/1190-01, Convênio com o Ministério da Saúde.
Vigência: 01.01.2021 até 30.06.2021.
Data da assinatura: 22.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2020

Publicação Nº 2787698

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, com sede à Rua Ernesto Prada, nº 280, bairro Vila Nova na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.494/0001-08.
OBJETO: Locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 21.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2020

Publicação Nº 2787684

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 34.383.717/0001-81
Rua John kennedy, 864, Bairro Centro
Cidade Rio do Oeste
Objeto: Reforma da quadra esportiva coberta e pintura interna e externa da Escola Básica Adriano Mosimann.
Vigência: 01.01.2021 até 01.04.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2020

Publicação Nº 2787700

EXTRATO DO CONTRATO 34/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SINACOM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP
CNPJ 10.657.917/0001-17
Rua Júlio Schlupp, n° 767, sala 02, Bairro Bela Aliança
Cidade Rio do Sul/SC
Objeto: A contratação de empresa para executar a pintura da Sinalização Horizontal das vias Urbanas do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 31.799,92 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 19.08.2020 até 31.12.2020.
Data da assinatura: 19.08.2020.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2020

Publicação Nº 2787697

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Unifique Telecomunicações S/A
CNPJ 02.255.187/0001-08
Rua Duque de Caxias, 831, Bairro Centro
Cidade Timbó – SC
Objeto: Contratação de empresa objetivando a instalação e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores

(internet), através de fibra ótica com velocidade de 50MB (cinquenta megabits por segundo), Full duplex, com garantia mínima de 99,8% da banda, acesso ilimitado 24x7, 5 IP's válidos, 01 IP fixo, suporte local 24x7, monitoramento do link on line, na sede da Nova Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 18.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

Publicação Nº 2787685

EXTRATO DE 2º DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: João Batista Dias 05345688907
CNPJ 27.061.253/0001-21
Rua Canadá, nº 243, Bairro Lorenal,
Cidade Trombudo Central – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de aulas de guitarra, violão, voz e bateria, a serem ministradas no município de Braço do Trombudo/SC.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2019 FMS

Publicação Nº 2787664

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Kleber Reinert Serviços Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: nº 28.531.196/0001-60
Rua João Del Rey, 70
sala 01
Benedito, Indaial, SC
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 23.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2020

Publicação Nº 2787693

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Paulo C Martins
CNPJ: 19.690.706/0001-50
Sito a Rua Cecílio da Silva, 25
Centro
Imbuia - SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de ensino em esportes nas modalidades futsal, voleibol, basquete, futebol de campo e handebol para diversas faixas etárias no município de Braço do Trombudo, SC.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 21.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2019

Publicação Nº 2787696

EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Governa Publica Consultoria e Assessoria LTDA
CNPJ 25.402.768/0001-12
Rua Dr. Getúlio Vargas , 2678 sala 3D Bairro Bela Vista
Cidade Ibirama – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos para auxiliar e orientar no eSOCIAL no Município de Braço do Trombudo, SC, conforme anexo I do Edital.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 18.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2019

Publicação Nº 2787692

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICAEIRELI ME
CNPJ: 13.346.252/0001-19
Rua Mirador,141
Centro
Presidente Getúlio - SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços contábeis, suporte técnico e apoio administrativo no assessoramento na área contábil aplicada ao setor público do Município de Braço do Trombudo, SC, conforme Anexo I deste Edital
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 17.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2020 FMS

Publicação Nº 2787669

EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joeck, 119, Centro, Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FEY & HAFEMANN LTDA
CNPJ 06.991.896/0001-02
Rua Paulo Skowasch, 210 – sala 01, Bairro Centro.
Cidade Trombudo Central – SC
Objeto: Prestação de serviços DE ANÁLISES CLÍNICAS para exames PCR para COVID19 IgG e IgM por quimioluminescência para servidores municipais da saúde de Braço do Trombudo e para a população, com indicação médica, descoberta pelos meios de análise apresentados e disponibilizados pelas estâncias superiores do SUS.
Vigência: 01.01.2021 até 30.06.2021.
Data da assinatura: 23.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 2787690

EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Logpro Serviços Administrativos para Terceiros LTDA

CNPJ 17.211.866/0001-44
Avenida Felipe Schmidt, 2244, Edifício Milena 1º andar, salas 11 e 12, Bairro Centro
Cidade Braço do Norte – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e suporte técnico aos usuários e suporte técnico de manutenção do software público GSAN (Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento) , de acordo com o edital e em seu Anexo VII.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 17.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2020

Publicação Nº 2787686

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LUCIANO DA SILVA GOETTEN
CNPJ 33.314.316/0001-07
Av. Jorge Lacerda, n.º 441, bairro Budag,
Cidade Rio do Sul – SC
Objeto: Construção da etapa 06 – Conclusão da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo (área interna, área externa, cobertura, pavimentação e paisagismo), com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: 01.01.2021 até 01.04.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2018 FMS

Publicação Nº 2787667

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Contratado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)
CNPJ Nº 73.433.427/0001-57
Rua Tuiuti, 218
Rio do Sul, Estado de Santa Catarina
OBJETO: Contratação de prestação de serviços médicos, em moldes que garantam o atendimento da população oriunda do município de Braço do Trombudo, SC durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, nas especialidades pactuadas pela CONTRATADA junto ao Sistema Único de Saúde, em especial: clínica médica, clínica ortopédica, clínica de anestesiologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica obstétrica.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 23.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2019

Publicação Nº 2787699

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Carlos Koerich Engenharia ME
CNPJ: nº 23.722.533/0001-82
Sito a Rua Tiradentes, sala 03, 20
Cidade de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina
Objeto: Reforma e Ampliação do espaço utilizado pela antiga Escola Isolada Aguas Sulfurosas, no município de Braço do Trombudo SC, conforme edital e anexos ,

Vigência: 01.01.2021 até 01.04.2021.
Data da assinatura: 22.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017

Publicação Nº 2787682

EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Impetus Apoio a Gestão Pública LTDA ME
CNPJ 13.596.552/0001-56
Rua Bom Retiro, 130 Bairro Sumaré
Cidade Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos, em especial o SICONV e na área de Defesa Civil, em especial o S2ID, utilizados na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 10.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 FMS

Publicação Nº 2787670

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Seletec Apoio Administrativo LTDA
CNPJ 17.362.821/0001-70
Rua José Bonifácio, 440 Bairro Bela Vista
Cidade Ibirama - SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para a Secretaria de Saúde, conforme detalhado no anexo I do Edital
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 23.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017 FMS

Publicação Nº 2787668

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2017 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Celere Sistemas LTDA ME
CNPJ 03.263.965/0001-65
Rua Germano Brandes Senior, 771 Bairro Centro
Cidade Timbó - SC
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão da Saúde e Assistência Social para a Secretaria de Saúde e Assistencia Social de Braço do Trombudo, conforme detalhado no anexo VII do Edital.
Vigência: 01.01.2021 até 31.07.2021.
Data da assinatura: 23.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2018 FMS

Publicação Nº 2787665

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2018 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Carlos Koerich Engenharia
CNPJ: nº 23.722.533/0001-82
Sito a Rua Tiradentes, 20, sala 2
Centro
Braço do Trombudo, SC
Objeto: Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro, Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo, SC, conforme edital e Anexos .
Vigência: 01.01.2021 até 01.04.2021.
Data da assinatura: 22.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 2787683

EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora LTDA
CNPJ 07.456.659/0001-81
Rod BR 470 KM 191 , Serra dos Ilhéus
Cidade Pouso Redondo – SC
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária da Rua Alfredo Kuffs, no município de Braço do Trombudo SC, conforme Edital e Anexos
Vigência: 01.01.2021 até 01.04.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017

Publicação Nº 2787687

EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Raquel Streese 78970814949
CNPJ 17.594.111/0001-76
Rua Getúlio Vargas, 1750, Bairro Cidade Alta
Cidade Trombudo Central – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviço Especializado de ensino de dança nas modalidades de Jazz, danças urbanas, Dança do Ventre, ballet clássico e estilo livre no município de Braço do Trombudo.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017

Publicação Nº 2787695

EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Paulo Rodel Eireli ME
CNPJ 27.331.731/0001-76

Rua Canadá, 243, Bairro Lorenal
Cidade Trombudo Central – SC
Objeto: Contratação de empresa para realização de aulas de acordeom e teclado, a serem ministradas no município de Braço do Trombudo
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 18.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2017

Publicação Nº 2787689

EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn ME
CNPJ 26.641.082/0001-47
Rua Patricio Noveletto , 1375 Bairro Barra do Trombudo
Cidade Rio do Sul – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, sendo até 120 computadores e 65 impressoras, 6 pontos de internet com antena via rádio outdoor, incluindo manutenção de problemas técnicos, servidor de internet sistema operacional FreeBSD, servidor de e-mail, servidor de bancos de dados, servidores com Windows Server, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2017

Publicação Nº 2787691

EXTRATO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Metalbo Industria de Fixadores Metálicos LTDA
CNPJ 75.483.040/0001-30
Rua Duque de Caxias , 50 Bairro Centro
Cidade Braço do Trombudo – SC
Objeto: Locação de um imóvel para fins específicos da administração pública municipal, e/ou cessão para outros orgãos da administração pública, entes federados, conveniados, etc.
Vigência: 01.01.2021 até 31.03.2021.
Data da assinatura: 17.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 2787688

EXTRATO 8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Betha Sistemas LTDA
CNPJ 00.456.865/0009-14
Rua Condá, 1154-E, 6º Andar, Bairro Presidente Medici
Cidade Chapecó – SC
Objeto: Contratação pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo VII.
Vigência: 01.01.2021 até 31.12.2021.
Data da assinatura: 15.12.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8816-2021

Publicação Nº 2787884

DECRETO Nº 8.816, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece horário de funcionamento para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo que abaixo especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque, c/c artigo 37 da Constituição Federal/88,

Considerando que de acordo com o § 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 147/09 e alterações, o horário de trabalho nas repartições públicas municipais será fixado por ato do Chefe do Poder e dos Dirigentes Superiores das Autarquias e Fundações Públicas,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário de funcionamento para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, abaixo nominados, em dois turnos, que será das 8 h às 12 h, e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, a partir de 04 de janeiro de 2021:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria-Geral do Município;
III – Controladoria do Município;
IV – Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio;
V – Secretaria Municipal de Comunicação Social;
VI – Secretaria Municipal de Governo;
VII – Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;
IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
X – Secretaria Municipal de Saúde;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
XII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Setores Técnico e Administrativo;
XIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica;
XIV – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
XV – Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque;
XVI – Fundação Cultural de Brusque;
XVII – Fundação Municipal de Esportes;
XVIII – Instituto Brusquense de Planejamento e Mobilidade – IBPLAN;
XIX – Fundação Municipal de Meio Ambiente – Fundema;
XX – PROCON Municipal;
XIX – Ouvidoria-Geral.

Art. 2º Ficam excluídos do horário estabelecido no artigo anterior:

I – os serviços que, por sua natureza, já obedecem a jornada de trabalho regulada por ato normativo/legislação específica;

II – os serviços de fiscalização e os que tenham escala de plantão e revezamento preestabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.044, de 30 de outubro de 2017, e Decreto nº 8.667, de 16 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Caçador

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, INSTALAÇÃO DA 19ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Publicação Nº 2787763

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, INSTALAÇÃO DA 19ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede do Poder Legislativo – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, cento e trinta e nove, nesta cidade de Caçador, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal de Caçador sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Marcio José Farrapo (MDB), na condição de Vereador mais votado, em conformidade com o art. 38, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caçador. O Senhor Presidente saudou a todos e declarou aberta a Sessão Solene de Posse dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caçador, eleitos no dia 15 de novembro de 2020, a qual contou com a presença de todos os eleitos. A seguir, foi composta a Mesa de Honra pelos Excelentíssimos Senhores Saulo Sperotto, Prefeito eleito do Município de Caçador, e Alencar Mendes, Vice-Prefeito eleito. O Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores eleitos para ocuparem seus lugares e nomeou o Vereador Ricardo de Moraes Barbosa (PSDB) para secretariar os trabalhos da sessão, convidando a todos para cantarem o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, comunicou aos Senhores Vereadores eleitos, autoridades e visitantes que a Sessão Solene tinha a seguinte Ordem do Dia, que de imediato passou a cumpri-la: I – compromisso e posse dos Senhores Vereadores e Instalação da 19ª Legislatura; II – compromisso e posse dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito; e, III – eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador. Solicitou então ao Secretário que conferisse a autenticidade das Declarações de Bens e Diplomas apresentados à Mesa. Encontrando-se de acordo com as formalidades legais, convidou a todos para que prestassem o compromisso de Vereador que passou a proferir e, feita a chamada nominal, declarassem: "Assim o Prometo", assinando o respectivo Termo de Posse, na seguinte ordem: Alcedir Ferlin (MDB), Almir Paulo Dias (PSDB), Amarildo Tessaro (PSDB), Clayton Luiz Zanella (DEM), Fabiano Dobner (PL), Itacir João Fiorese (PP), Jean Carlo Ribeiro (PSD), Johny Marcos Tibes de Souza (MDB), Leandro Cleverson Sawchuk (DEM), Lidiane Cattani da Silva (PP), Moacir Elvis D'Agostini (DEM), Ricardo de Moraes Barbosa (PSDB) e Marcio José Farrapo (MDB). Ato contínuo, o Senhor Presidente declarou empossados os Senhores Vereadores diplomados no dia 16 de dezembro de 2020 e instalada a 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Caçador, desejando a todos os parlamentares pleno êxito na missão a eles oportunizada. De imediato, convidou os Excelentíssimos Senhores Saulo Sperotto e Alencar Mendes, eleitos, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caçador, para que apresentassem à Mesa as Declarações de Bens e Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. Verificada a autenticidade e encontrando-se de acordo com as formalidades legais, o Senhor Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Saulo Sperotto para proferir o Compromisso de Prefeito, assinando o Termo de Posse, e, em seguida, o Excelentíssimo Senhor Alencar Mendes, que também proferiu o compromisso de Vice-Prefeito e assinou o Termo de Posse, sendo empossados, respectivamente, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Caçador. Ato contínuo, o Senhor Presidente concedeu a Palavra ao Excelentíssimo Senhor Alencar Mendes, Vice-Prefeito de Caçador, para proferir seu discurso, nos seguintes termos: "Bom dia a todos. Feliz Ano Novo a todos os presentes e às pessoas que nos acompanham através da transmissão da internet. Ano Novo, Década Nova. Que este ano de 2021 seja o ano da retomada, do retorno à normalidade. E que esta normalidade seja em um novo nível. Melhor do que o que deixamos para trás. Novamente, quatro anos após, estamos diante dessa tribuna, pelo mesmo motivo. Assumir novamente compromissos e registrar esses compromissos com a comunidade caçadorense. Assumir um novo mandato como Vice-Prefeito de nossa amada cidade de Caçador. Gostaria de expressar inicialmente nosso reconhecimento e agradecimento à população caçadorense pela confiança em nós depositada. Essa confiança, fruto do incessante trabalho desenvolvido durante nossos quatro anos de mandato, representa para nós compromisso. Compromisso com a melhoria, com a inovação, com a evolução. Gostaria de tecer algumas considerações com os senhores a respeito da importância e significado dos instantes. Até ontem à noite, último dos dias do nosso mandato, vivíamos momentos de avaliação. Visualizávamos sim o avanço de nossa cidade em diversas áreas, porém sempre lembrando e observando que muito ainda há por fazer. Nesta avaliação, tínhamos a sensação do dever cumprido. Da entrega daquilo que nos comprometemos. Hoje, um instante depois portanto, o que temos é a noção da responsabilidade que temos pela frente. A responsabilidade de administrar. Responsabilidade de gerir, responsabilidade de conduzir. Responsabilidade de cuidar. Fazer com que nossa cidade e nossa gente tenham cada vez mais condições de progredir, de avançar, de desenvolver. Fundamentalmente, essa é a diferença entre o tempo e a vida. O tempo até pode ser medido em dias, meses, anos. A vida, a que importa realmente, é medida em ações, em obras, em realizações, em instantes. Utilizamos cada um dos dias dos últimos quatro anos como uma oportunidade a mais para contribuir com o progresso e desenvolvimento de nossa cidade. Alguns de nossos desejos e pensamentos acabaram se concretizando. Alguns estão em vias de acontecer, tendo continuidade em nossas ações. Alguns, entretanto, ainda não aconteceram em sua plenitude. Por isso somos gratos, por termos a oportunidade de dar prosseguimento a estes sonhos, ideias e projetos. Os desafios são grandes, mas provamos que temos condição de enfrentá-los. E essa tarefa será muito facilitada com alguns apoios. Sob a liderança do prefeito Saulo Sperotto, montamos e montaremos novamente uma dedicada, aplicada e competente equipe de trabalho. É através do trabalho de cada um dos membros dessa equipe de servidores públicos municipais que faremos com que as ações da prefeitura alcancem a todas as áreas da cidade, em todos os bairros e a todos os habitantes desta terra. No entanto, precisamos de mais. Mais apoios. Mais engajamento. Mais parcerias. A primeira delas é com esta Casa Legislativa. Ao tempo em que saúdo e cumprimento a todos os Senhores Vereadores, pela sua iniciativa de lançarem-se como candidatos e terem conseguido o êxito que os trouxe até aqui, saliento que a parceria entre Executivo e Legislativo só tende a trazer bons frutos para nossa cidade. Exercendo o papel de fiscalização, de elaboração de Leis, esta Câmara estará cumprindo com suas funções. Mas ouvindo, dialogando, sugerindo e recebendo com disposição os projetos oriundos do Executivo, estará indo além. Estará auxiliando a construir, participando da transformação, sendo agente ativo da evolução, do progresso e da pujança dessa cidade. Desejamos profundamente tê-los como parceiros nessa empreitada. Outra parceria importantíssima é com a sociedade civil organizada. Com as entidades, empresas, instituições. As portas da prefeitura estarão sempre abertas às ideias e projetos. Queremos ser os fomentadores do incremento das atividades destas instituições, pois sabemos que elas desempenham um papel fundamental em nossa cidade. Uma cidade que

surgiu, cresceu e se desenvolveu através de iniciativas comunitárias. Não permitiremos que esse espírito associativo e colaborativo se perca. E finalmente, a parceria mais fundamental de todas. A parceria com a população caçadorense. Uma população trabalhadora, acolhedora, inovadora, empreendedora. O poder público municipal sempre fará suas ações voltadas para essa população. Nunca de maneira individual. Sempre trabalhando no coletivo, no atendimento às demandas da comunidade, para que desta forma, as necessidades individuais acabem automaticamente atendidas. Já fizemos, mas juntos, vamos fazer mais. Responsabilidade, compromisso, seriedade, ousadia, trabalho, trabalho, trabalho. Assim agiremos durante nosso próximo mandato que hoje se inicia. Gostaria de finalizar este breve pronunciamento com um agradecimento especial. Por diversas vezes, os compromissos, o comprometimento, a responsabilidade assumidos, fazem com que estejamos distantes ou mesmo ausentes do convívio com as pessoas mais importantes de nossas vidas. Nossa família. Nossa base de sustentação por vezes acaba tendo menos atenção do que verdadeiramente mereceria. Viviane, Gabriela, Ana Flávia, em seus nomes eu rendo homenagem a todas as famílias que, com seu carinho, amor e compreensão permitem e dão condições para que nossas ações em prol da comunidade caçadorense possam acontecer. É só porque sabemos da existência desse suporte, desse apoio, dessa fortaleza, que nos permitimos essa dedicação a nossa cidade. Meu eterno e apaixonado muito obrigado a vocês. Responsabilidade não é medida em tamanho, mas sim em importância. Compromisso não é medido em quantidade, mas sim em intensidade. Seriedade não é medida em impressões, mas sim em consequências. Ousadia não se mede com avaliações apressadas, mas com análise da inovação atingida. E o trabalho não é medido pelo esforço, mas sim pelo resultado. Assim será medida nossa Administração. Pela capacidade de influenciar, transformar e conduzir nossa cidade a um novo patamar de progresso e de desenvolvimento. Contem conosco. Estamos, desde hoje, e até o último dia de nossos mandatos, extremamente empenhados em transformar esses objetivos em realidade. Vívida, nítida, palpável e sensível. Vivenciada por todos os caçadorenses. Essa é nossa meta. Esse é o nosso objetivo. Muito obrigado." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a Palavra ao Excelentíssimo Senhor Saulo Sperotto para proferir seu discurso oficial como Prefeito eleito do Município de Caçador, nos seguintes termos: "O nosso sucesso será o sucesso da nossa cidade! Quero agradecer a oportunidade dessa função tão importante de conduzir e dirigir a Município de Caçador junto com todos os caçadorenses, para que possamos promover a qualidade de vida. Trabalho e dedicação é a função nossa, pois, acima de tudo, ser politico é abdicação: da família e do trabalho, é se expor, é virar vitrine, mas também é convicção e amor a uma cidade, seja no Executivo ou no Legislativo, prestar o melhor serviço. O setor público é muito importante para prover as pessoas de serviços. A prefeitura presta serviços à comunidade nas diversas áreas, e apoia as entidades empresariais para que possam gerar empregos. Estamos aqui porque acreditamos que podemos fazer mais e melhor, para que os serviços possam chegar com maior intensidade e melhor qualidade ao cidadão. É isso que nós todos queremos, ter uma vida melhor, e que possamos ter com trabalho, dedicação e respeito aos Poderes Constituídos, equilíbrio e harmonia para que possamos evoluir e avançar. Esta Casa tem uma importante função, não só como legisladores e fiscalizadores, mas como ouvidores da população, que recebem as criticas e aquilo que é necessário para população. Respeitaremos o Poder Legislativo, mas também queremos ouvir. É o meu quarto mandato, mas não aprendi nada até agora, todo dia, cada dia vivo aprendendo e melhorando para tentar fazer mais. Essa é nossa obrigação, prestar serviço com qualidade e com amor. Cada dia novo é uma reflexão, às vezes a gente erra, e com os erros devemos aprender para não errar novamente. Vivemos um momento de pandemia, muitos se foram, mas vamos superar e vamos crescer. Que a gente possa ter uma vida mais digna, com mais amor, mais equilíbrio, sensatez, e que possamos produzir aquilo que é importante. A nossa prioridade é cuidar da nossa cidade, é cuidar das pessoas da nossa querida Caçador, que possamos fazer com que Caçador cresça. Hoje somos a 14ª economia de Santa Catarina, crescemos em média de 10% de movimento econômico, enquanto o Brasil cresce 1% ao ano, somos uma ilha, distante de tudo, mas de pessoas empreendedoras que geram empregos para cidade e região. Que Deus nos ilumine, dê muita saúde, sensatez, equilíbrio e trabalho para promovermos a qualidade de vida da população. Um grande ano com muito amor e saúde e muita família. Quero cumprimentar a família do Alencar, minha esposa Damiane, meus filhos Luigi e Paola que estão em casa. Vamos ser felizes, vamos cuidar de nós e olhar o próximo e estender a mão quando cair, para que um dia quando a gente cair, que alguém estenda a mão para nós, que possamos viver uma vida melhor. Paz, amor e respeito. Um grande 2021 para todos!" Ato contínuo, o Senhor Presidente externou o desejo de que sigam nessa jornada, pautados pelos três pilares principais que os trouxeram até aqui: Deus, o Senhor da vida e do universo; família, alicerce que nos mantém firmes em todos momentos da nossa existência; e, a população, que credita um mandato de confiança, na certeza de trabalharem para fazer de Caçador um lugar cada vez melhor para viver, trabalhar e se orgulhar. Em seguida, suspendeu a sessão por trinta minutos, conforme determina o Regimento Interno da Casa, a fim de ser preparada a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador para o biênio 2021/2022. Decorrido o prazo regimental, o Senhor Presidente declarou reaberta a sessão, passando de imediato à eleição dos componentes da Mesa Diretora, composta de um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, procedendo à eleição aberta e nominal para o preenchimento dos cargos. Abertas as inscrições, o Senhor Presidente comunicou que concorria à vaga de Presidente o Vereador Moacir Elvis D'Agostini (DEM), que obteve treze votos, sendo eleito por unanimidade Presidente da Câmara Municipal de Caçador. Concorreu ao cargo de Vice-Presidente o Vereador Alcedir Ferlin (MDB), que obteve treze votos, elegendo-se por unanimidade Vice-Presidente da Mesa Diretora. Concorreu ao cargo de 1ª Secretário o Vereador Ricardo de Moraes Barbosa (PSDB), que obteve treze votos, elegendo-se por unanimidade 1º Secretário da Mesa Diretora. Concorreu ao cargo de 2º Secretário o Vereador Itacir João Fiorese (PP), que obteve treze votos, sendo eleito 2º Secretário da Mesa Diretora. O Senhor Presidente comunicou que no dia 4 de janeiro os Líderes Partidários de cada Bancada, de comum acordo e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros que integrarão as Comissões Permanentes para a 1ª Sessão Legislativa desta Casa e convidou os Vereadores eleitos, e automaticamente empossados, para assumirem seus respectivos cargos junto à Mesa Diretora. O Senhor Presidente eleito, Vereador Moacir Elvis D'Agostini (DEM), transmitiu sua mensagem nos seguintes termos: "'Não pergunte a vida o que pode fazer por você, mas sim o que você pode fazer pela vida'. Tomando emprestado as palavras do filósofo Sêneca, e atualizando e refletindo sobre isso em uma conversa com meu amigo, o Mestre e escritor Jamil Albuquerque, penso que não devemos perguntar o que Caçador pode fazer por nós, mas sim o que nós podemos fazer por Caçador. Sempre falo que nós todos vamos passar e devemos nos perguntar como nós queremos Caçador e nossa região para os próximos 80 anos, ou seja, para as próximas 8 décadas. Por exemplo, a criança que nascer neste ano pode facilmente alcançar o Século 22, e que cidade essa criança que vai nascer encontrará? Como será a indústria? Como serão as ruas de Caçador? Como nós vamos viver? Como estará as águas do Rio do Peixe?? Fica a reflexão... 'Gratidão não é apenas a mais rica das virtudes, mas sim a mãe de todas as outras'. Inspirado nas palavras do filósofo Grego Cícero, desejo externar nesse momento os meus agradecimentos: Primeiro a Deus, pelo dom da vida e por todas as bençãos que tem me concedido; depois à minha família, com uma referência especial à minha esposa Tatiane e ao meu filho Andrew, ao meu irmão Fábio e sua família que com todo o carinho, dedicação e compreensão me ofereceram o suporte necessário para que me manter firme nesta caminhada. Destaco ainda que o meu legado vem do meu querido e inesquecível pai, o saudoso Sérgio D'Agostini, que mesmo não estando fisicamente comigo, os seus ensinamentos me fortaleceram e foram fundamentais para mais esta conquista, pois é no quarto mandamento bíblico que encontramos e nos apoiamos que diz o seguinte 'Honra teu pai e tua mãe, a fim de que tenhas vida longa na terra que o Senhor, o teu Deus, te dá'. Quero agradecer ao meu Partido o DEM e aos meus correligionários pela oportunidade de disputar este pleito e representá-los

neste mandato. Muito obrigado aos meus apoiadores. Pessoas que não mediram esforços para levar as nossas ideias à comunidade, multiplicando-as a cada dia. Vocês foram imprescindíveis! Um agradecimento especial aos caçadorenses que depositaram em mim novamente o seu voto de confiança. A todos, renovo o meu compromisso de retribuir esta oportunidade com trabalho e dedicação, buscando corresponder aos anseios de um eleitorado cada vez mais seleto, crítico, de olhar atento e de um desejo enorme de mudança. Ao assumir a presidência desta Casa, não poderia deixar de agradecer aos Nobres Pares que confiaram a mim o seu voto, para a condução dos trabalhos, pelo próximo biênio. Ao lado dos demais membros da Mesa Diretora, reitero o compromisso de efetuar uma gestão democrática, transparente e responsável, com olhar atento às necessidades do nosso povo dentro das prerrogativas atinentes ao Poder Legislativo. Que possamos fazer desta Casa um local ativo para o debate de ideias, para a difusão do conhecimento, conduzindo as nossas ações sempre pautadas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, sem esquecer, jamais, de priorizar o bem comum: o interesse público. Que possamos fazer parte da boa política, atenta às necessidades da população e cumprindo na essência, o nosso papel de legisladores. Desejo-lhes um feliz ano-novo, repleto de saúde e de boas energias. Muito obrigado!"; e deixou a Palavra Livre aos Senhores Vereadores para transmitirem suas mensagens, que agradeceram família e amigos por todo apoio nesta caminhada e à população pelo voto de confiança, pois, a partir de hoje, e pelos próximos quatro anos, assumem o compromisso de trabalhar pelo desenvolvimento pleno do Município de Caçador e pelo bem-estar do povo caçadorense; e parabenizaram e desejaram um profícuo mandato aos membros eleitos da Mesa Diretora. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a solenidade, e convocou os Nobres Pares para a sessão inaugural da Câmara Municipal, no dia 1º de fevereiro de 2021, à hora regimental, com a Ordem do Dia anunciada pelo Vice-Presidente: Expediente e Palavra Livre com o Senhor Saulo Sperotto, Prefeito Municipal, que apresentará o seu plano de governo por ocasião de abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município. Eu_____ (Ricardo de Moraes Barbosa), 1º Secretário, mandei digitar a presente ata, que lida e se aprovada, irá assinada. (11h25min).

Calmon

Câmara Municipal

ATA POSSE 01-01-2021

Publicação Nº 2787764

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO SENHOR PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DA 8a (OITAVA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON 2021/2024.
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Centro de Eventos Governador Leonel de Moura Brizola, realizou-se a sessão solene de posse e compromissos do Senhor Prefeito Helio Marcelo Olenka, Vice-Prefeito Jaimir Rodrigues, e os Senhores Vereadores Caroline Maria Schuh, Cleverson Cloreni Almeida, Edgar Anschau Santiel, Gilmar de Oliveira, Jhulie Cassiane Paulek Locatelli, Joacir Santos Trindade, Marcos Aurelio Zaias, Neide Ribeiro Alves Travisani, Valdecir Locatelli. Na condição de Vereador mais idoso, o Senhor Vereador Joacir Santos Trindade, assumiu os trabalhos e declarou aberta a sessão, saudando os presentes, e em seguida passou à chamada dos Senhores Vereadores, os quais apresentaram seus diplomas e declarações de bens, e em seguida passou à formação da mesa de honra, convidando as autoridades presentes. Logo após convidou aos Senhores Vereadores Marcos Zaias e Neide Ribeiro Alves Travisani, para que em comissão, procedessem as introduções ao recinto dos Excelentíssimos Senhores Prefeito Helio Marcelo Olenka, Vice-Prefeito Jaimir Rodrigues, para que tomassem assento à Mesa dos trabalhos. Após convidou a todos à entoarem o Hino Nacional Brasileiro, e então, comunicou à todos, que a presente sessão solene teria a seguinte Ordem do Dia: I - Compromisso, posse dos Srs. E Sras. Vereadores e instalação da 8a Legislatura; II - Compromisso e posse dos Srs. Prefeito e Vice-Prefeito; III - Eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Em seguida, o Senhor Presidente convidou os Senhores e Senhoras Vereadores/as eleitos para que se desincompatibilizassem se fosse o caso e verificadas a autenticidade e encontrando-se de acordo com as formalidades legais, convidou aos Senhores Vereadores para que em pé, prestassem o compromisso, acompanhando-o e assim proferiu: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CALMON, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO". Assim então, convidou cada um dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, à assinarem o Termo de Posse e declarou empossados os Senhores Vereadores do Município de Calmon e instalada a 8a Legislatura da Câmara Municipal de Calmon. Após o Senhor Presidente passou ao compromisso e posse dos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito, convidando aos Excelentíssimos Senhores Helio Marcelo Olenka, Jaimir Rodrigues, eleitos respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Calmon, para que se desincompatibilizassem se fosse o caso e que apresentassem à Mesa, suas Declarações de Bens e o Diploma expedidos pela Justiça Eleitoral, e então verificados suas autenticidade e encontrando-se de acordo com as formalidades legais, convidou Excelentíssimos Senhores Helio Marcelo Olenka, Jaimir Rodrigues para que proferissem o Termo de Compromisso de Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, que assim proferiu: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CALMON E AS LEIS, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO." Após o Senhor Presidente convidou para que assinassem o presente Termo de Posse de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Calmon, respectivamente, e então o Senhor Presidente declarou empossados o Excelentíssimo Senhor Prefeito Helio Marcelo Olenka, no cargo de Prefeito do Município de Calmon, e o senhor Vice-Prefeito Jaimir Rodrigues. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu a sessão por dez minutos, a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora desta Casa de Leis, para o Biênio 2021/2022. Reaberta a sessão, o senhor Presidente comunicou que houve a inscrição de duas (02) chapas, sendo denominada por ordem de inscrição chapa nº 01: Presidente: Joacir Santos Trindade; Vice-Presidente: Cleverson Cloreni Almeida; 1º Secretário: Edgar Santiel; 2º Secretário: Valdecir Locatelli. inscrição chapa nº 02: Presidente: Marcos Zaias; Vice-Presidente: Jhulie Cassiane Paulek Locatelli; 1º Secretário: Caroline Maria Schuh; 2º Secretário: Neide Ribeiro Alves Travisani. Em seguida passou-se à eleição da Mesa Diretora, que será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1o Secretário e um 2o Secretário, através do processo de voto aberto, e que ficarão imediatamente empossados. Em seguida passou à chamada dos Senhores Vereadores. Após todos terem votado, apurou-se o seguinte resultado; CAROLINE MARIA SCHUH (chapa 2); CLEVERSON CLORENI ALMEIDA (chapa 1); EDGAR ANSCHAU SANTIEL (chapa 1); GILMAR DE OLIVEIRA (chapa 1); JHULIE CASSIANE PAULEK LOCATELLI (chapa 2); JOACIR SANTOS TRINDADE (chapa 1); MARCOS AURELIO ZAIAS (chapa 2); NEIDE RIBEIRO ALVES TRAVISANI (chapa 2); VALDECIR LOCATELLI (chapa 1); Resultado ficando 5 (cinco) votos para chapa 1 e 4 (quatro) votos chapa 2 com 9 (nove) votos, sendo aprovada por maioria absoluta, e ficando assim constituída a MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CALMON, para o biênio 2021/2022: Presidente: Joacir Santos Trindade; Vice-Presidente: Cleverson Cloreni Almeida; 1º Secretário: Edgar Santiel; 2º Secretário: Valdecir Locatelli, os quais tomaram seus respectivos cargos junto à Mesa Diretora, e fazendo uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu o apoio dos companheiros e disse que espera poder desenvolver um bom trabalho como presidente da Câmara Municipal e que o que for de bom para a população terá sempre o seu apoio, bem como dos seus Pares. Em seguida o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão solene de Posse, da qual, eu Edenilson Perego Secretário, redigi a presente Ata, que lida e se aprovada irá pelo Presidente e demais autoridades presentes, assinada. Presidente:

DECRETO 97-2021

Publicação Nº 2787766

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2021.

"Regulamentando o horário de expediente interno da Câmara Municipal de Calmon em caráter temporário em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona-vírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Calmon e da outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Calmon Promulga o presente Decreto.
CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como

a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 045/2020 que dispõe sobre o horário diferenciado da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Calmon.

RESOLVE:
Art. 1° - Este Decreto dispõe sobre a alteração do funcionamento da Câmara Municipal de Calmon para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Poder Legislativo, sem prejuízo aos direitos estatutários dos servidores públicos.

Art. 2° - O expediente e funcionamento dos departamentos da Câmara Municipal de Calmon, será nas segundas feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 20:00 horas, terça a quinta feira das 08:00 às 14:00, sexta feira das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º - Não havendo Sessão Ordinária o horário de expediente será das 08:00 ás 14:00 horas de segunda a quinta e sexta feira das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Único. Os servidores do Poder Legislativo estarão à disposição, em regime de trabalho Home Office, não havendo demanda para a realização de trabalho remoto, haverá o abono para todos os fins de direito.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência em 01 de Janeiro de 2021.

Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA 176/21 BANCO

Publicação Nº 2787765

PORTARIA Nº 176/2021.
"Cadastramento de Poderes junto ao Banco do Brasil Caçador – SC."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Ficam responsáveis pela movimentação da conta bancaria nº 0425851-7 na agência nº 03751 do Banco do Brasil Caçador, o Sr. Presidente Joacir Santos Trindade CPF 674.551.589 - 04 e o 1ª Secretário Sr. Edegar Anschau Santiel CPF: 007.582.719 - 05.

Com os seguintes poderes:

Emitir cheques
Abrir contas de deposito
Autorizar cobrança
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonário de cheques
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contra - ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplic. Programas repasse recurso
Liberar arquivos de pagamento no ger. financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de credito
Emitir comprovantes
Encerrar contas de deposito

Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões Calmon em 01 de fevereiro de 2021.

Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.809/2020

Publicação Nº 2787394

DECRETO N.º 3.809/2020
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19) no período de Réveillon na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a situação demanda a manutenção e aprimoramento das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no Município de Camboriú.

DECRETA:
Art. 1º Fica proibida, em todo o território do Município de Camboriú, no período compreendido entre 6 horas de 31 de dezembro de 2020 e 6 horas de 2 de janeiro de 2021, a queima de fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros ou similares nos logradouros públicos ou em janelas ou portas que deitarem para os mesmos.
Art. 2º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, as penalidades previstas no Código de Saúde do Município de Camboriú, notadamente a apreensão de objetos que constituem a infração, sem prejuízo da aplicação das penalidades disciplinadas pelo Código de Posturas do Município de Camboriú.
Parágrafo único. Sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica no âmbito do Município de Camboriú, é lícita a ação de fiscalização da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, em atenção as medidas específicas de enfrentamento previstas neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de dezembro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 13.457 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787672

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.457 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o requerimento datado de 10 de dezembro de 2020, devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 18 de dezembro de 2020, sob nº 007034, o qual requer Licença de Parte da Jornada de Trabalho, sem prejuízo da remuneração da Servidora Pública Municipal CAMILA BRAUN MACHADO;
Considerando a Decisão emitida pela Secretária Municipal de Administração, devidamente assinada em de 28 de dezembro de 2020, a qual defere a licença requerida;
Considerando ainda o Parecer do Controle Interno emitido em data de 28 de dezembro de 2020, o qual se manifestou favorável a Concessão da Licença de Parte da Jornada de Trabalho, sem prejuízo da remuneração, requerida pela Servidora Pública Municipal;
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art's. 186A e 186B da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:
Art. 1º Autorizar Licença de Parte da Jornada de Trabalho (carga horária) de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais à Servidora Pública Municipal CAMILA BRAUN MACHADO, matrícula funcional nº 000698, registro no sistema sob nº 955139, ocupante do Cargo Público e na Função de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho (carga horária) de que trata o caput deste artigo, a partir de 30 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/12/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.458 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787673

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.458 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.042 - Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.300,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0004.2.043 - Pessoal da Secretaria Municipal de Administração
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.400,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Serviço do Controle Fazendário
04.123.0006.2.044 - Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.420,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
08.01 - Serviços de Planejamento e Obras
15.452.0043.2.052 - Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais

GABINETE DO PREFEITO

319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.000,00
Total **R$ 15.120,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.042 - Remuneração de Pessoal do Gabinete do Prefeito
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319013.00.0896 - Obrigações Patronais R$ 1.300,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0004.2.043 - Pessoal da Secretaria Municipal de Administração
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319113.00.0896 - Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias R$ 1.400,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Serviço do Controle Fazendário
04.123.0006.2.044 - Pessoal da Secretaria Municipal de Finanças
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319004.00.0896 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 1.000,00
319016.00.0896 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 2.000,00
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
319049.00.0896 - Auxílio - Transporte R$ 420,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
08.01 - Serviços de Planejamento e Obras
15.452.0043.2.052 - Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319016.00.0896 - Outras Despesas Variáveis– Pessoal Civil R$ 9.000,00
Total **R$ 15.120,00**

2

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **31/12/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

3

DECRETO Nº 13.459 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787674

DECRETO Nº 13.459 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DOS ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

91.00 -	Fundo Municipal de Assistência
91.01 -	Manutenção das Atividades Sociais
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social
300000.00.0102 -	Despesas Correntes
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas
339014.00.0102 -	Diárias – Civil R$ 210,00
08.244.0100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família
300000.00.0488 -	Despesas Correntes
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas
339013.00.0488 -	Obrigações Patronais R$ 4.180,00
	Total R$ 4.390,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

91.00 -	Fundo Municipal de Assistência
91.01 -	Manutenção das Atividades Sociais
08.244.0061.2.121 -	Manutenção e Coordenação das Atividades de Assistência Social
300000.00.0102 -	Despesas Correntes
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 210,00
08.244.0100.2.950 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família
300000.00.0488 -	Despesas Correntes
330000.00.0488 -	Outras Despesas Correntes
339000.00.0488 -	Aplicações Diretas
339039.00.0488 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.180,00
	Total R$ 4.390,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.460 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787675

DECRETO Nº 13.460 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.1009 -	Despesas Correntes	
310000.00.1009 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319013.00.0119 -	Obrigações Patronais - Op. Intra-Orçamentárias	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.461 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787676

DECRETO Nº 13.461 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 144.349,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	

300000.00.1009 -	Despesas Correntes	
310000.00.1036 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.1009 -	Aplicações Diretas	
319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 88.180,00
319013.00.1009 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 56.169,00
	Total	R$ 144.349,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.462 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787677

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.462 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal EVELTON MICHEL SCHULZE, o qual requer Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, requerimento este protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 23 de dezembro de 2020, sob nº 007150;
Considerando a Justificativa de Desnecessidade expedida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, de 29 de dezembro de 2020, devidamente assinada na referida data;
Considerando ainda, a Decisão Administrativa emitida pela Secretária Municipal de Administração, devidamente assinada em de 30 de dezembro de 2020, a qual defere a licença pelo período pleiteado, considerando a justificativa de desnecessidade apresentada;
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 173 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:
Art. 1º Conceder Licença para tratar de assuntos particulares, por 12 (doze) meses consecutivos, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal, EVELTON MICHEL SCHULZE, matrícula funcional nº 000774, registro no sistema sob nº 955393, do Cargo de Público Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 31/12/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.463 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787678

DECRETO Nº 13.463 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 55.200,00 (cincoenta e cinco mil e duzentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

90.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0223.2.050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
310000.00.0102 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0102 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação, do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Alegre/SC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787679

DECRETO Nº 13.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação, do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.465 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787680

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.465 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar HIDALGO FERNANDO MARTINS, do Cargo de Provimento em Comissão – Chefe de Gabinete, registro no sistema sob nº 956054, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.466 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787681

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.466 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 251/2020

Publicação Nº 2787701

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 251/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 80.902,21 (oitenta mil, novecentos e dois reais e vinte e um centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 252/2020

Publicação Nº 2787702

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 252/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 252/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.131,23 (três mil, cento e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/12/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 253/2020

Publicação Nº 2787703

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 253/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 253/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – IGBF — Índice de Gestão Benefício Financeiro do SUAS em data de 24 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 254/2020

Publicação Nº 2787705

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 254/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 254/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – IGBF — Índice de Gestão Benefício Financeiro do SUAS em data de 24 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 255/2020

Publicação Nº 2787708

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 255/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – GBL–PSB do SUAS, em data de 23 de dezembro de 2020, no valor de R$ 4.571,02 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais dois centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 256/2020

Publicação Nº 2787717

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 256/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNAS – GBL–PSB do SUAS, em data de 23 de dezembro de 2020, no valor de R$ 4.571,02 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais dois centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 257/2020

Publicação Nº 2787718

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 257/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Vigilância Sanitária Federal, em data de 15 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.516,80 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 258/2020

Publicação Nº 2787719

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 258/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 258/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 22 de dezembro de 2020, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 259/2020

Publicação Nº 2787720

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 259/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 259/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 29 de dezembro de 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 260/2020

Publicação Nº 2787721

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 260/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 260/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 29 de dezembro de 2020, no valor de R$ 103,49 (cento e três reais e quarenta e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 261/2020

Publicação Nº 2787722

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 261/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 261/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – Fundamental, em data de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 10.447,20 (dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 262/2020

Publicação Nº 2787723

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 262/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 262/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE – Apoio Educação Especial, em data de 16 de dezembro de 2020, no valor de R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/12/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 263/2020

Publicação Nº 2787724

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 263/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 263/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – Creche, em data de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 6.013,40 (seis mil, treze reais e quarenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 264/2020

Publicação Nº 2787725

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 264/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 264/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – Pré Escolar, em data de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.406,60 (três mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

PORTARIA Nº 18.893 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787661

PORTARIA Nº 18.893 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DAS PROGRESSÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESCRITOS NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA.

Considerando que as referidas Progressões Funcionais consistem em direito dos Servidores Públicos Municipais e legalmente previstos em Lei;

Considerando que as referidas Progressões foram concedidas pelas Portarias Municipais identificadas no anexo único, parte integrante desta Portaria;

Considerando que à época da concessão foi decidido que a diferença apurada das Progressões, somente seriam pagas após o término da situação de emergência/calamidade pública devido a pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando ainda, o final de mandato e a disponibilidade financeira do Município;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a fundamentação legal na Legislação Municipal pertinente vigente; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diferenças apuradas das Progressões Funcionais, aos Servidores Públicos Municipais, descritos no Anexo único parte integrante desta Portaria.

Art. 2º A planilha com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais, devidamente arquivada junto à pasta funcional de cada Servidor Público Municipal, conforme descritos no Anexo único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 18.893

Nome Servidor	Nº Registro Sistema	Valor Apurado	Nº Portaria de Progressão	IPRECAL Servidor (14%)	IPRECAL Patronal (22%)
ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON	954516	R$ 983,15	18.595	R$ 106,10	R$ 166,73
CLAUDIO CARDOSO	36100	R$ 137,22	18.594	R$ 19,21	R$ 30,18
MARCIO MARCELO MUNHOZ	386520	R$ 2.112,05	18.597	R$ 288,32	R$ 453,08
TACIANA AMORIM CUNHA	181300	R$ 1.221,05	18.596	R$ 169,08	R$ 265,69
SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR	955415	R$ 738,47	18.365	R$ 101,77	R$ 159,93
GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA	955459	R$ 504,92	18.360	R$ 68,42	R$ 107,52
EVELTON MICHEL SCHULZE	955393	R$ 845,84	17.979	R$ 114,63	R$ 180,13
JAQUELINE FUCKNER KERSCHER	954705	R$ 257,56	17.992	R$ 134,44	R$ 54,13
SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA	315690	R$ 901,48	18.093	R$ 121,23	R$ 190,51
DANIEL ALBERTO CORREA	955493	R$ 332,63	18.511	R$ 35,82	R$ 56,29
LILIAN APARECIDA PETERS	955252	R$ 430,35	18.336	R$ 60,25	R$ 94,68
DANIELLE ALMEIDA DA GUIA	955406	R$ 2.057,91	17.986	R$ 275,43	R$ 432,82
LOURIVAL IOHANSON	954485	R$ 572,93	18.362	R$ 61,64	R$ 96,87
TEREZINHA SIMOES DE FARIAS FUCKNER	334720	R$ 852,62	18.359	R$ 175,89	R$ 276,39
ELIANE BAUM	272000	R$ 566,07	18.720	R$ 79,25	R$ 124,54
ANDRE CARLOS ESTEFANES	955087	R$ 494,73	17.990	R$ 55,48	R$ 87,18
JARBAS JORGE CATONI	368900	R$ 1.737,62	18.086	R$ 194,43	R$ 305,53
ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA	954915	R$ 452,48	17.993	R$ 56,18	R$ 88,29
LUCIANE RAQUEL CARVALHO DA SILVA	955473	R$ 313,50	18.367	R$ 43,89	R$ 68,97
MARCOS ENGLER	722140	R$ 2.025,85	17.998	R$ 211,59	R$ 332,49
VANESSA MILCZWESKY NASCIMENTO	955081	R$ 1.913,15	18.721	R$ 261,49	R$ 410,91
TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	955449	R$ 880,11	18.718	R$ 123,22	R$ 193,62
MARIO CESAR DEUNISIO	954493	R$ 305,19	18.719	R$ 42,73	R$ 67,14
SIRLEI APARECIDA CARVALHO	954820	R$ 744,10	18.545	R$ 102,4	R$ 160,92
JOSE CARLOS NENEVE CORDEIRO	867200	R$ 389,36	18.095	R$ 54,51	R$ 85,66
ROBERTO ALEXANDRE PEREIRA BUTRON	955091	R$ 1.081,36	18.517	R$ 151,39	R$ 237,90
ARIADNE LUCIANA HACK	955376	R$ 3.008,64	17.981	R$ 421,21	R$ 661,90
MARILENE DE FATIMA BENANCIO PAUL	955122	R$ 2.273,91	17.983	R$ 318,35	R$ 500,26
WANDERLEIA FURTADO	955362	R$ 2.903,21	17.971	R$ 406,45	R$ 638,71
EDSON AUGUSTO DE JESUS	955255	R$ 231,33	18.363	R$ 24,91	R$ 39,15
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	955453	R$ 97,19	18.090	R$ 13,31	R$ 21,38
RAFAEL NEGHERBON	955508	R$ 222,14	18.496	R$ 23,92	R$ 37,59

LUIS ROGERIO DE VARGAS VALERIO	954467	R$ 795,65	18.094	R$ 111,39	R$ 175,04
VALDEMAR CARVALHO	955491	R$ 332,63	18.495	R$ 35,82	R$ 56,29
RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	955497	R$ 222,14	18.518	R$ 23,92	R$ 37,59
LUCIELLE KAROLYNE CUBAS	954556	R$ 866,18	18.514	R$ 121,27	R$ 190,56
BEATRIS KUIASKI	955102	R$ 871,51	17.984	R$ 122,01	R$ 191,73
CRISTIANO SLOMINSKY	955080	R$ 1.321,40	17.978	R$ 139,96	R$ 219,94
SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI	101970	R$ 503,38	18.508	R$ 69,51	R$ 109,23
MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ	955094	R$ 1.301,79	17.984	R$ 176,42	R$ 277,22
NILDA VIEIRA DE LIMA	954847	R$ 1.926,96	18.080	R$ 269,77	R$ 423,93
IZAURA DE FATIMA SUTIL	955401	R$ 1.224,19	18.092/ 17.995	R$ 171,39	R$ 269,32
IVONEI FRIEDRICH	351650	R$ 1.785,76	18.085	R$ 189,00	R$ 296,99
SIRLEI APARECIDA DERENIEVICZ MACHADO	954633	R$ 13.996,14	18.072/ 18.071/ 18.070	R$1.911,72	R$ 3.004,14
JAQUELINE DOS SANTOS	954637	R$ 14.151,46	18.077/ 18.078/ 18.079/ 18.076	R$ 1.911,75	R$ 3.004,18
MONICA BERTA BORGES	955143	R$ 1.663,35	18.081	R$ 214,21	R$ 336,62
INES MICKUS CANDIDO	955100	R$ 443,60	18.084	R$ 62,1	R$ 97,59
DAIANE THAIS ROCHA DOS SANTOS	955107	R$ 1.958,96	17.999/ 17.994	R$ 262,25	R$ 412,11
RITA ZEZOTKO SCHOLZE	954768	R$ 708,83	18.510	R$ 99,24	R$ 155,94
LEANDRO CASIO MUNHOZ	955106	R$ 1.102,43	17.980	R$ 118,07	R$ 185,54
ANTÔNIO MARCOS FRANCO	955394	R$ 598,65	17.972	R$ 65,27	R$ 102,56
ANTONIO DA SILVA	954682	R$ 452,95	17.991	R$ 49,12	R$ 77,18
DANIEL MARINO MUNHOZ	954631	R$ 2.828,17	18.717	R$ 290,12	R$ 455,91
ANTONIO ALVANIR ROCHA	955443	R$ 94,30	18.087	R$ 10,15	R$ 15,95
MARCOS PISKE	955386	R$ 560,96	17.989	R$ 62,31	R$ 97,91
ADRIANO JUCEMAR CHAVES	955347	R$ 1.699,19	18.091	R$ 182,46	R$ 286,72
ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO	315770	R$ 94,02	18.088	R$ 13,16	R$ 20,68
PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO	955089	R$ 1.465,02	17.976	R$ 129,74	R$ 203,88
LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALENCIO	37000	R$ 3.418,56	18.089	R$ 423,91	R$ 666,14
ANA LUIZA DE LIMA	955098	R$ 443,46	18.083	R$ 60,37	R$ 94,87
SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER	954916	R$ 1.243,11	18.082	R$ 165,25	R$ 259,68
ELISABETE PERPETUA DOS SANTOS	954635	R$ 13.841,14	18.068/ 18.067	R$ 1.891,64	R$ 2.972,57
MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS	954634	R$ 14.534,88	18.075/ 18.073/ 18.074	R$ 1.911,72	R$ 3.004,14

PORTARIA Nº 18.895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787662

PORTARIA Nº 18.895 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCEDE PAGAMENTO DA TERCEIRA E ULTIMA PARCELA, REFERENTE PROGRESSÕES FUNCIONAIS, APURADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2017, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 332 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento da 3ª (terceira) parcela, dos valores apurados no competente Processo Administrativo nº 527/2017, referente as Progressões Funcionais da Servidora Pública Municipal, SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETO, matrícula funcional nº 0180, registro no sistema sob nº 479000, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º No mês de dezembro de 2020 em folha complementar, será pago o valor de R$ 7.863,19 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), correspondente a 3ª (terceira) Parcela, dos valores apurados das Progressões concedidas, referente ao período de agosto de 2015 até agosto de 2016, devidamente corrigidos, conforme Despacho de Expediente parte integrante do respectivo Processo Administrativo.
§ 2º O valor de que trata o parágrafo anterior já descontado o valor de R$ 560,77 (quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), referente a Contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Campo Alegre/SC.
§ 3º Fica a cargo do Município o pagamento do valor referente a Contribuição Patronal ao IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787663

PORTARIA Nº 18.896 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCEDE PAGAMENTO DA SEGUNDA E ULTIMA PARCELA, REFERENTE PROGRESSÕES FUNCIONAIS, APURADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2018, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 332 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento da 2ª (segunda) parcela, dos valores apurados no competente Processo Administrativo nº 781/2018, referente as Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, matrícula funcional nº 000457, registro no sistema sob nº 954493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º No mês de dezembro de 2020 em folha complementar, será pago o valor de R$ 19.252,07 (dezenove mil, duzentos e cincoenta e dois reais e sete), correspondente a 2ª (segunda) Parcela, dos valores apurados das Progressões concedidas, apurados no respectivo Processo Administrativo.
§ 2º O valor de que trata o parágrafo anterior já descontado o valor de R$ 330,90 (trezentos e trinta reais e noventa centavos), referente a Contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Campo Alegre/SC.
§ 3º Fica a cargo do Município o pagamento do valor referente a Contribuição Patronal ao IPRECAL – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
30 de dezembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/01/2021.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

Publicação Nº 2787400

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE INDENIZATÓRIO REFERENTE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL PARTICULAR COM FINS DE EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com endereço institucional à Rua Cel. Bueno Franco, n° 292, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, e os proprietários (do imóvel ora ocupado situado na localidade de Avenquinha, no município de Campo Alegre/

SC): Sr. Angelino Odacir Hruschka, inscrito no CPF sob o nº 721.500.769-34, Roseli Itner, inscrita no CPF sob o nº 529.658.999-87, Roland Itner, inscrito no CPF sob o nº 380.766.169-72, Marilete Hruscka, inscrita no CPF sob o nº 652.232.689-20, Simone Hruschka, inscrito no CPF sob o nº 808.384.999-53, Valdir Batista dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 831.073.719-04, Enezilda Hruschka Pf-tzenreuter, inscrita no CPF sob o nº 500.926.859-00 e Jaime José Pf-tzenreuter, inscrito no CPF sob o nº 542.515.839-49, tem justo e acordado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Termo de Ajuste Indenizatório nº 01/2018, até 31.01.2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo originário, não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinando as partes este Termo Aditivo na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre/SC, 23 de dezembro de 2.020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Município de Campo Alegre/ SC

Angelino Odacir Hruschka Proprietário		Marilete Hruscka Proprietária
Roseli Itner Proprietária		Roland Itner Proprietário
Simone Hruschka Proprietária		Valdir Batista dos Santos Proprietário
Enezilda Hruschka Pf-tzenreuter Proprietária		Jaime José Pf-tzenreute Proprietário

Testemunhas:

Alaercio Luis Cordeiro
Testemunha

Hidalgo Fernando Martins
Testemunha

Campos Novos

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 167/2020

Publicação Nº 2787523

PORTARIA SAMAE CNO 167/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor DANIEL GUIMARÃES, Operador de Máquinas, Padrão 5.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Carla Cristiane Barbosa Antunes
Diretora do SAMAE

PORTARIA 168/2020

Publicação Nº 2787524

PORTARIA SAMAE CNO 168/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor FLÁVIO JÚNIOR FELISTROVESCKI, Operador de Máquinas, Padrão 5.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Carla Cristiane Barbosa Antunes
Diretora do SAMAE

PORTARIA 169/2020

Publicação Nº 2787525

PORTARIA SAMAE CNO 169/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor ADEMIR LUIZ PACHECO, Motorista II, Padrão 5.1, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Carla Cristiane Barbosa Antunes
Diretora do SAMAE

PORTARIA 170/2020

Publicação Nº 2787526

PORTARIA SAMAE CNO 170/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR as Portarias SAMAE CNO 141 e 142/2020 de 26 de outubro de 2020 - Comissão Permanente de Licitação e Comissão Permanente

de Licitação na modalidade Pregão do SAMAE.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Carla Cristiane Barbosa Antunes
Diretora do SAMAE

PORTARIA 171/2020

Publicação Nº 2787527

PORTARIA SAMAE CNO 171/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Diretora do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

REVOGAR as Portarias:
• SAMAE CNO 36/2020 – gratificação por participar de Comissão de Licitação e/ou Pregão da servidora Carina Valéria Lagni Alves, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1;
• SAMAE CNO 64/2020 – gratificação por participar de Comissão de Licitação e/ou Pregão da servidora Adriane Pavan Nora, Contadora, Padrão 9.1;
• SAMAE CNO 81/2020 – gratificação por participar de Comissão de Licitação e/ou Pregão do servidor Luis José Borella, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.L;
• SAMAE CNO 128/2020 – gratificação por participar de Comissão de Licitação e/ou Pregão do servidor Murilo Campagnoni, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.G;
• SAMAE CNO 129/2020 – gratificação por participar de Comissão de Licitação e/ou Pregão da servidora Rafaela Cristina do Prado, Assistente Administrativa, Padrão 6.1;
• SAMAE CNO 143/2020 – gratificação por participar de Comissão de Licitação e/ou Pregão do servidor Mário Luiz Pegoraro, Engenheiro, Padrão 10.1.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Carla Cristiane Barbosa Antunes
Diretora do SAMAE

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2021/SMECE - BOLSA DE ESTUDOS

Publicação Nº 2778306

EDITAL Nº 01/2021/SMECE

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 1º Semestre/2021

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e, designados através da Portaria nº 133/2018, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de BOLSAS DE ESTUDO referente ao 1o semestre do ano letivo de 2021, aos estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Chapadão do Lageado, que estejam regularmente matriculados em entidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estabelecidas no Município de Chapadão do Lageado, seja presencial, semipresencial ou educação a distância – EAD, com sala de apoio presencial neste município, e que atendam aos seguintes critérios:

a) Ser residente e domiciliado no Município de Chapadão do Lageado/SC, por no mínimo 01 (um) ano;
b) Não receber benefício ou financiamento igual ou semelhante de entidade pública e privada de qualquer natureza, incluindo-se aqueles advindos do FIES;
c) Estar em dia com as obrigações tributárias municipais, através de Certidão Negativa de Débitos, emitida no setor de tributação da Prefeitura Municipal, em nome do titular do comprovante de residência;
d) Estar devidamente matriculado e em dia com o pagamento das mensalidades do curso para o qual pretende receber o benefício;
e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas junto à instituição de ensino;
f) Ter cursado todo o ensino médio em escolas da Rede Pública de Ensino;
g) Não possuir outro diploma de graduação;
h) Não ter sido desligado anteriormente de programas educacionais ou de bolsas de estudo por fraude;
i) Não poderá estar matriculado em instituições de ensino superior que não satisfação os requisitos do artigo 1º da Lei Complementar nº 088/2017; e,
j) Não ter mais de três (03) reprovações em qualquer disciplina durante o curso, sendo que os encargos financeiros decorrentes da reprovação em quaisquer disciplinas serão de responsabilidade do aluno bolsista.
Fica o(a) candidato(a) ciente que, como forma de contrapartida, os beneficiados pelo Programa poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar no mínimo 20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.
Os candidatos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo por esta municipalidade no segundo semestre de 2020, obrigatoriamente, precisam apresentar declaração de prestação de serviço voluntário.
A efetiva concessão da Bolsas de Estudo ficará condicionada a disponibilidade de recursos financeiros do Município destinados a este fim.
Os candidatos declaram conhecer e concordar com todos os termos da Lei Complementar nº 088/2017, tanto com relação as exigências, como também com as obrigações do candidato, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados, estando ciente de que estará cometendo crime previsto no Código Penal Brasileiro aquele que apresentar declarações falsas.

O(a) candidato(a) que for contemplado com o auxílio deverá apresentar número de conta corrente, de preferência da Agência Bancária do BANCO DO BRASIL de Chapadão do Lageado e entregar cópia, acompanhado com o original, do comprovante do pagamento da mensalidade do curso em que está matriculado(a), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao pagamento, impreterivelmente, sob pena do não recebimento do valor correspondente.
O reembolso do auxílio para os(as) candidatos(as) será realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, até o dia 10 do mês subsequente.
Nos meses em que o dia 05 (cinco) coincidir com finais de semana, feriado ou ponto facultativo, a entrega do comprovante original deverá ser efetuada no dia útil subsequente.

O reembolso do auxílio referente ao 1º semestre do ano letivo em curso compreende os meses de JANEIRO a JUNHO de 2021.
Os(as) interessados(as) no recebimento do benefício deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , situada na Rua Allan Regis Inácio, S/N, anexo à Prefeitura, ou no site http://www.chapadaodolageado.sc.gov.br, no link "Editais" para obter o formulário de inscrição e devolvê-lo, devidamente preenchido e acompanhado dos pertinentes documentos a partir do dia 12 de Janeiro de 2021, encerrando o prazo em 20 de Janeiro de 2021, sendo que na falta de algum documento a solicitação do benefício não será analisada.
O prazo acima fixado não será prorrogado em hipótese alguma, sendo que não serão recebidos os requerimentos após a data de 20 de Janeiro de 2021.

Em caso de questionamento acerca do resultado da análise feita pela COMISSÃO, o beneficiário terá até 2 (dois) dias úteis para protocolar seu recurso, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a divulgação do resultado. A COMISSÃO terá 1 (um) dia útil para apresentar a decisão do recurso ao beneficiário, contados a partir da data do protocolo.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos diretamente com a Comissão Executiva do Programa.

Chapadão do Lageado/SC, 04 de janeiro de 2021.

Maria Luiza Goedert Jeremias Adriana Machado Correia Joici Demétrio Caovilla
Presidente Membro Membro

Edivânio da Silveira Cléia Freitas
Membro Membro

Aprovo o presente Edital de CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 1º Semestre/2021, apresentado pela Comissão Executiva do Programa.

Chapadão do Lageado/SC, 04 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Obs: As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato e seu uso é restrito e confidencial.

UNIVERSIDADE: _____

01 – Identificação do candidato:

Nome:

a) Estado civil: Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
b) Data de nascimento: / / Idade:
c) CPF: RG:
d) Endereço: _____ Nº: __, Bairro_____ CEP _____
Telefone Residencial: Telefone Comercial: Celular:_____ _____Email:

e) Nº Conta Corrente: _____ Agencia: _____ Banco: _____
(PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)

f) Filiação: Pai:
Mãe:

g) Há quanto tempo reside em Chapadão do Lageado: ano(s), ____mês(ses).

02 – Situação Habitacional:
a) Reside com: ( ) Pais ( ) Sozinho ( ) Outros - Especifique
b) A família possui casa própria: ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Mista

Aluguel? ( ) SIM ( ) NÃO – Valor do aluguel: R$ _____
Financiada? ( ) SIM ( ) NÃO – Valor da parcela: R$ _____

03 – Situação de Trabalho:
a) Nome da empresa:
b) Cargo/função:
c) Rendimento mensal:
d) Outras informações:

04 – Situação Familiar:

Obs: Mesmo que o candidato resida sozinho ou outra modalidade, deverá fornecer todos os dados referentes à composição familiar e preencher, com exatidão, o quadro abaixo, responsabilizando-se pelas informações fornecidas:

Nome	Parentesco	Idade	Sexo	Est. Civil	Escolaridade	Ocupação	Salário

05- Situação de Saúde:

a) Alguém de sua família é portador de alguma doença? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:

06 – Outras informações:
Você ou sua família possuem carro/motocicleta: ( ) SIM ( ) NÃO
Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano: Modelo/Marca: Ano:
a. Você ou sua família possuem outros imóveis? ( ) SIM ( ) NÃO
Especifique:
b. Você recebe bolsa de estudo de outra instituição? ( ) SIM ( ) NÃO
c. Você possui Crédito Educativo? ( ) SIM ( ) NÃO
d. Houve reprovação da solicitação de Bolsa de Estudos no ano anterior? ( ) SIM ( ) NÃO
e. Você possui algum curso superior? ( ) SIM ( ) NÃO
f. Em que curso e semestre você está matriculado neste ano de 2020?

g. Qual o valor de sua mensalidade? _
h. Qual o percentual da mensalidade que você ou sua família podem pagar(Ex. 10%)?

i. Caso seja contemplado com o benefício da Bolsa de Estudo, você se compromete a participar de Ações Comunitárias promovidas pelo Município sempre que convidado?
( ) SIM ( ) NÃO

j. Outras informações que julga importante relatar:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, podendo sofrer as punições formais, no caso de má fé ou falta de verdade.

Chapadão do Lageado/SC, ...de ..... de 2021.

Assinatura do Candidato ou Responsável

DOCUMENTOS PARA BOLSA DE ESTUDOS (TRAZER CÓPIA PRONTA)

I - Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);
II - Folhas de pagamento de TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA ou faturamento anual no caso de agricultor, conforme quadro nº 4);
III - Negativa Municipal (retirar junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal);
IV - Comprovante de matrícula do Curso Superior ou atestado de frequência;
V - Conforme Item "d" do Edital, apresentar documento que comprove estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior.
VI - Certificado da conclusão do ensino médio;
VII - Formulário do pedido de concessão, devidamente preenchido e assinado.
VIII – Declaração de Comprovação de Prestação de Serviço Voluntário (alunos beneficiários no 2° Semestre de 2020).

CRONOGRAMA

DATA	ATO
04/01/2021	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
05 e 06/01/2021	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
11/01/2021	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
12 a 20/01/2021	Período de Inscrições
21/01/2021	Analise da Comissão
25/01/2021	Publicação da relação de comtemplados
26 e 27/01/2021	Recurso
28/01/2021	Analise da Comissão
01/02/2021	Homologação final dos contemplados

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 39.750

Publicação Nº 2788164

DECRETO Nº. 39.750, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para prevenção, controle, redução e enfrentamento de contagio ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a manutenção dos motivos que levaram à edição do Decreto Municipal nº 38.715 de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1027 de 18.12.2020 que Declara instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Sant Catarina;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência ao interesse público da medida implementada por este decreto, já reconhecida inclusive pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no sentido de que ampliação de horários de funcionamento e flexibilização de ocupação de estabelecimentos aliada à competente fiscalização "facilita a fiscalização do Estado e a observância dos critérios de segurança estabelecidos, afastando-se eventual clandestinidade";
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;

DECRETA :
Art. 1º. Ficam estabelecidas, a partir da data de publicação deste decreto, as seguintes medidas visando a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contagio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), em todo território do município de Chapecó:
I - diariamente, limitação do horário de funcionamento de atividades e serviços não essenciais até as 24:00 horas;
II - diariamente, das 00:00h às 05:00h, restrição de aglomeração de pessoas em espaços, públicos e privados;
III – diariamente, funcionamento do transporte coletivo urbano municipal, respeitada a ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do veículo;
IV – diariamente, fechamento das praças e parques e demais equipamentos públicos de fácil acesso, a partir das 20:00 horas.
V – diariamente, proibição da aglomeração de pessoas em vias públicas, em qualquer horário.
Art. 2º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância de horário de funcionamento até as 24:00h de cada dia, ficando vedado o funcionamento após este horário, exceto quanto aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
Parágrafo único: os estabelecimentos referidos no caput deste artigo observarão as seguintes diretrizes:
I - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70 % para higienização das mãos dos clientes que aguardam os pedidos.
II - Deve-se manter distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, com demarcação visível de orientação.
III - Obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante as atividades por todos os colaboradores, clientes e fornecedores.
IV - Dispor de cartazes informativos com as medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19).
V - Manter todas as dependências do estabelecimento bem ventiladas.
Art. 3º. Ficam autorizadas as práticas esportivas coletivas em locais privados, sendo permitidas todas as modalidades com dinâmicas individuais e coletivas, de caráter amador, observadas as seguintes determinações:
I - disponibilizar álcool em gel 70% para a higienização das mãos na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, com maior fluxo de pessoas;
II - é obrigatória a aferição da temperatura de todos os praticantes na entrada do estabelecimento, com termômetro infravermelho digital ou similar;
III - é recomendado o uso de máscara durante a prática esportiva, sendo de uso obrigatório para todos os funcionários do estabelecimento, equipe operacional e de limpeza;
IV - cada praticante deve possuir seu próprio recipiente com água, de uso individual e/ou descartável, sendo vedado o uso de bebedouros com jato direcionado;
V - o estabelecimento deve respeitar o horário de funcionamento já definido no caput do art. 2º deste decreto;
VI - o estabelecimento deve providenciar um intervalo mínimo obrigatório de 30 minutos entre os jogos a fim de que as áreas coletivas, equipamentos e acessórios sejam devidamente limpos e higienizados para a próxima partida, bem como evitar o cruzamento de pessoas na entrada e saída do local;
VII - as práticas esportivas de que trata este Decreto devem ser realizadas por pessoas que tenham idade superior a 12 (doze) anos;
VIII - a presença de torcida e/ou espectadores, durante as partidas, permanece suspensa;
IX - os materiais, acessórios e equipamentos de uso individual e/ou coletivo devem ser higienizados regularmente com álcool 70% ou

produto similar, devidamente regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
X - dispor de cartazes informativos com as medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) em locais estratégicos e visíveis durante os jogos;
XI - os vestiários e lavatórios devem ser utilizados de forma limitada, a fim de evitar a aglomeração de pessoas;
XII - os chuveiros utilizados devem possuir box individualizado, sendo permitido o banho sequencial para evitar aglomeração e contatos físicos desnecessários, com higienização obrigatória do local após cada período de uso;
XIII - as áreas de churrasqueira e de lazer devem permanecer fechadas.
Parágrafo único. Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares que desempenham suas atividades juntamente aos estabelecimentos esportivos devem observar todas as medidas restritivas, inclusive de horário de funcionamento, além de todas as regras impostas aos estabelecimentos referidos no art. 2º.
Art. 4º. As infrações às regras previstas neste decreto sujeitam os estabelecimentos infratores às penalidades previstas na Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992 e do Decreto Municipal nº. 3.064 de 11 de junho de 1993, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo do contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.
§ 1º. O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente nos locais regulamentados por este decreto, ressalvado o disposto no inciso III do art. 3º e o momento do consumo de alimentos no interior dos estabelecimentos descritos no art. 2º.
§ 2º. A inobservância às regras contidas neste decreto consistem em infração administrativa capitulada no art. 40, XVIII da Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992, sem prejuízo da penalização por outras que o estabelecimento venha a cometer e que sejam passíveis de fiscalização e aplicação de penalidade pela autoridade competente.
§ 3º. Para fins de gradação da multa aplicável à infração ao contido neste decreto, a autoridade competente observará o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992.
§ 4º. O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº. 3.496, de 30 de outubro de 1992 e no Decreto Municipal nº. 3.064 de 11 de junho de 1993.
Art. 5º. A fiscalização do cumprimento da regra estabelecida neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, das equipes de Segurança Pública e das equipes de Fiscalização vinculadas a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, observando, inclusive, o contido nos Decretos nº. 38.991, de 19 de junho de 2020 e nº. 39.012, de 19 de junho de 2020.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos nº 39.313, 39.389, 38.847 e 39.732.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.748, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787612

DECRETO Nº. 39.748, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.313, de 02 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, para a seguinte dotação orçamentária:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 84 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	1.800.677,33
Despesa 87 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) - 0.1.18	775.000,00
Despesa 90 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	4.813.303,10
Despesa 96 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	1.827.901,89
Despesa 91 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) - 0.1.18	300.000,00

Despesa 94 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	2.599.457,71
Despesa 105 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	201.784,52

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 81 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	169.889,35
Despesa 82 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	1.586.686,88
Despesa 85 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	44.101,10
Despesa 88 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	4.813.303,10
Despesa 89 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) - 0.1.18	775.000,00
Despesa 95 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	1.222.000,00
Despesa 97 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	605.901,89
Despesa 92 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	2.599.457,71
Despesa 93 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e	
1180 - 18 Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis.Magist efet exerc. EB) - 0.1.18	300.000,00
Despesa 103 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 0.1.01	201.784,52

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.749, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787613

DECRETO Nº. 39.749, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Decreta Luto Oficial.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 1 (um) dia, em todo o município de Chapecó, pelo passamento do Senhor PAULO RICARDO MAGRO, ocorrido em 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de dezembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2788167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.751, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO LUIZ DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.752 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **CLEUSA DO CARMO STRAPAZZON,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.753 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **EGLON ANDERSON BURASESKA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador de Espaço Público.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.754 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **OSMAR SCHROEDER,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.755 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GENECI SALETE FACIN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.756 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JOSÉ VILMO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador de Restaurante Popular.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.757 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ADEMIR CARLESSO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.758 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ROSANA RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.759 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **IVETE MARIA VALDAMERI SCAPINELLO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.760 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **BRUNA PIZZOLATTO RAUPP,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.761 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MAIARA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Gerais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.762 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ROSANE EINECK DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.763 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MAIANE OLDONI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Compras.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.764 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **LEILA JANINE ANTONINI DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mobilidade Urbana.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.765 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **CLAUDIO JOSE BATISTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador de Restaurante Popular.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.766 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **EDUARDO MUSSNICH,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.767 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **LUIS FERNANDO MAITO PRADO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Elaboração de Projetos.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.768 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ALCINDA MACHADO DA SILVA BERNARDI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.769 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO SERGIO FRELIQUE DE QUADROS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.770 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JERSSIO ANTONIO GALLON,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.771 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MARIZETE SERENA BATISTA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.772 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DEIVID WILLIAN ROSSA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.773 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **KATIA BEATRIZ CONCI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.774 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JULIA GRACIELA DEUNER,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.775 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JANETE MATHIAS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.776 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **IVONE MIORELLI MAGNANTTI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.777 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **CLEUSA BOLSONI PERON,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.778 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JOEL JESUS FIUZA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Integração.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.779 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **LUAN FELIPE PUPIOSKI AGNE,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.780 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ROSMARI DO NASCIMENTO SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.781 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANA CLAUDIA FAVIN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.782 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DIONE FATIMA TORMEN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.783 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MILTON JOSE CARRARO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Transito.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.784 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ORIOVALDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.785 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **LUCIELE POMPEO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.786 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ONEMIA FILIPPI CHIELLA LORENZETTI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.787 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO POPIOSKI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.788 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **IDAMIR SOARES DE ANHAYA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.789 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **NEUSA OLIVEIRA SALES RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.790 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MARINO CUNICO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.791 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SANDRA MARA REICHERT,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.792 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MARTIN DAL SANTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.793 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DANIEL PAES DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipamentos.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.794 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANDRESSA FATIMA BARANOSKI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.795 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JACIR FERNANDES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.796 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ENOQUE DA CRUZ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.797 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MAURO ANTONIO ZONTA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.798 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **VALTER RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.799 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ADENIR JOSÉ RAMOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.800 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SANDRA MARA PAZ NOGUEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Geração de Emprego.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.801 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.802 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **FRANCIELI DO CARMO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.803 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SIMONE VIZENTINI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Pagamentos e Prestação de Contas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.804 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ADÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.805 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DERLI STOBE,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.806 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JEANICE XAVIER BAEZ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Social Especial.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.807 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JUAREZ JOSÉ BONGIORNO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Urbana.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.808 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GILBERTO CIBULSKI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.809 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **AMARILDO SPERAMDIO DE BAIRROS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Juventude.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.810 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **RAFAEL JOSE MORANDI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.811 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **CELSO MANTELLI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.812 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DIRLEI DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador de Espaço Público.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.813 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **LUIZ ANTONIO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.814 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **FERNANDO DE GASPERIN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.815 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **FERNANDA MIORELLI MAGNANTTI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.816 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO CIVALDO MENDES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.817 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ROBERTO BARBOSA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Urbano.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.818 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **NORTON JERONIMO SOARES BRANDL,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.819 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANDRESSA CAMPAGNARO CAMPANA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.820 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SANDRO PINHEIRO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio e Materiais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.821 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ZADYZAN ROSA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.822 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MICHELI MICHELON,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.823 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DAILOR JOSUE OTTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização das Relações de Consumo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.824 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GELOMAR PAULINO SEHN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador de Espaço Público.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.825 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **BETUEL SILOE PAIMEL MACHADO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.826 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **KATRINE DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.827 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GABRIELE BIASOTTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.828 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Social Básica.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.829 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MARCIA REGINA RODRIGUES DE LIMA CATTANI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.830 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GEIZA MICHELI RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.831 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GENI TANIA VIVIAN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.832 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JOICE MARIA VIVIAM,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.833 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MATHEUS GNOATTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.834 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GILVAN MILKEVICZ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.835 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DANIEL WILDNER,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.836 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **LEONARDO PEREIRA BENELLI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.837 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **EDUARDA ANTUNES LINS DE LIMA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.838 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GUILHERME REGINATO TILLMANN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.839 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **VALDECIR JOSÉ MIOTTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.840 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ELTON PEREIRA LANZARIN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Transportes Públicos.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.841 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MARCO ANTONIO BALZAN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.842 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ONEIDE MARIA FACENDA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.843 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JALMIR JOÃO DAL CIN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.844 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MIRIAM BERNADELI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.845 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ALCEBIADES SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Trans e Aces a Informação.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.846 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **NAHUM SAINT JULIEN,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.847 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **VOLNEI JOSÉ LALANA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.848 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ADAO RIBEIRO PINHEIRO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.849 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SERGIO ROSA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.850 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **REBECA MACIEL CAMARGO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mobilidade Urbana.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.851 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JANETE RUDIGER,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.852 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.853 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DIONAFER RODRIGO ALVES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Incentivo ao Empreendedorismo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.854 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **HENRIQUE FERNANDES MORAIS,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Incentivo ao Empreededorismo.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.855 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **JAQUELINE PESSOA DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.856 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **NATALIE RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.857 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **GEVERSON FARIA BENTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.858 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **VALMIR FERNANDES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos Indígenas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.859 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ADRIANO CORREA MACHADO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.860 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ELIANE FORTES,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.861 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SIDNEIA ALVES PINHEIRO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.862 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MATHIAS SILVA BRASIL,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.863 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO JOCELI ANDRADES BATISTA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Estradas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.864 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SERGIO ANTONIO BEVILACQUA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras Públicas.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.865 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **IVANDIR LEMES DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.866 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **RYAN CARLOS DA ROCHA GRAU,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.867 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **DANIELA GABRIELLI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.868 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **FABRICIO PEDERSSTI,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.869 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **MARIA VERONICA CARVALHO,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Renda e Cidadania.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.870 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **SUZANA PINTO CARDOZO VOSNHAK,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.871 , DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal **ROSANIO LUIZ DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIAS 9663-9690

Publicação Nº 2788166

PORTARIA Nº. 9.663, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCOS ALBERTO GIOVANONI, matrícula 265, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Gestão Adminsitrativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.664, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal MARI CLAUDIA WEIRICH, matrícula 626, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.665, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal GESSIANI FATIMA LARENTES, matrícula 1585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção a Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.666, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal JOAO CARLOS CIBULSKI,

matrícula 3194, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.667, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSANE ZANINI KOWACIC, matrícula 3208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.668, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal RIQUELMO BEDIN FILHO, matrícula 4546, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Compras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.669, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal MARINETE KOLLING DA SILVA, matrícula 12088, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagogica e Gestão Educacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.670, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal NELSON VIEIRA LOPES, matrícula 13032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Conservação de Bens.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.671, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal EDER LUIZ WERLANG, matrícula 16783, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social Desportivo, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos Mobiliários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.672, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal JEANE CARLA MOHR DE OLIVEIRA, matrícula 25767, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Regulação, Controle, Avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.673, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA GRANELLA, matrícula 29100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos Imobiliários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.674, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal ANDRE VIDORI, matrícula 42314, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.675, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELO BERTONCELLO, matrícula 48265, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Segurança.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.676, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal JUNIOR ASSIS STRELLO, matrícula 48268, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.677, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal DAIANO LOPES, matrícula 48271, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Subcomandante da Guarda Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.678, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal VALDECIR ANTONIO DISNER, matrícula 48355, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização de Obras e Posturas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.679, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal WILIAN CARLOS CURTE, matrícula 48708, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de execução de Convênios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.680, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal JONATAN WALKER, matrícula 51507, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.681, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal VINICIUS ANTOHAKI, matrícula 55392, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenar Defesa do Consumidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.682, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal LIDIANE DE COL, matrícula 56257, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Gestão do SUAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.683, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal PATRICIA PIASSON, matrícula 63878, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.684, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal JORDANA FAREZIN, matrícula 70220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Ouvidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.685, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que concedeu 20% de representação para o(a) servidor(a) público(a) municipal JULIANA RECHE, matrícula 83234, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.686, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal JULIANA RECHE, matrícula 83234, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.687, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal DELAIR DALL´IGNA, matrícula 2361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Presidente do SIMPREVI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de janeiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.688, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que designou o(a) servidor(a) público(a) municipal VANIA CRISTINA MACHADO COELHO, matrícula 1806, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com Licenciatura Plena, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Finanças do SIMPREVI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.689, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a revogação de Funções de Confiança e outros Adicionais.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto nas Leis Complementares nº. 130/01 e 132/01,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam revogadas, a partir de 01 de janeiro de 2021, todas as Funções de Confiança, níveis FC-1, FC-2, FC-3, FC-4, FC-5, FC-6, FC-7 FC-8, FC-9, FC-11 e FC-12 concedidas a servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art.2º. Ficam revogados, a partir de 01 de janeiro de 2021, todos os Adicionais de Responsabilidade – AR concedidos aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 9.690, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria que concedeu 20% de representação para o(a) servidor(a) público(a) municipal IGOR ANTONIO GIROTTO, matrícula 78364, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Concórdia
CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 12/2020
Publicação Nº 2785695

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**266.351,80**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**258.104,29**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.384,32
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-102.280,03
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.247,51**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.247,51
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**420.833,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**938.831,04**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	420.833,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	938.831,04
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.133.215,12**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.431.147,65**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.135,81	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.135,81
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.038,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.155,15
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	400.093,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	692.908,51
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	100.780,95	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	100.780,95
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	559.167,23	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	559.167,23
SALDOS ANTERIORES	**1.119.715,31**	**SALDOS ATUAIS**	**37.432,94**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.119.715,31	BANCO C/ MOVIMENTO	37.432,94
TOTAL	**2.673.763,43**	**TOTAL**	**2.673.763,43**

CONCORDIA, 28/12/2020

MAURO ACIR FRETTA
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 81/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2788357

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 81/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora VERA LÚCIA ARGENTON ZORTÉA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de janeiro de 2021, à servidora VERA LÚCIA ARGENTON ZORTÉA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 9-35-GEC2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 28193-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 30 de dezembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 82/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2788359

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 82/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor OSVALDO JOSÉ FAUTH.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-D da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de janeiro de 2021, ao servidor OSVALDO JOSÉ FAUTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, 40 (quarenta) horas semanais, nível 3-40-GOD2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, matrícula nº 96792-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 30 de dezembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 83/2020 - IPRECON

Publicação Nº 2788362

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 83/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora MARIZA ANDREONI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e no art. 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999 e

considerando o Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido pela Junta Médica deste Instituto, constituída pela Portaria nº 61/2020, de 14 de setembro de 2020, que concluiu pela incapacidade total e definitiva da servidora MARIZA ANDREONI para o exercício de qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Concórdia.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de janeiro de 2021, à servidora MARIZA ANDREONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, 40 (quarenta) horas semanais, nível 11.12, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 99007-00, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 30 de dezembro de 2020.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 68/2020

Publicação Nº 2787385

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 68/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA
Objeto: CONTRATAÇÃO E SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR.
Valor: R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)
Vigência: 31/12/2021.

DECRETO 8425/2020

Publicação Nº 2787258

DECRETO Nº. 8.925, 29 de Dezembro de 2020.
HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 002/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020, conforme relação a baixo:

I – CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
Professor de Educação Infantil	250	GLAUCIELE BEVILACQUA LAZZARETTI	5.50	1

II- CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8924/2020

Publicação Nº 2787244

DECRETO Nº. 8.924, 29 de Dezembro de 2020.
HOMOLOGA RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020, conforme relação a baixo:

I – CLASSIFICAÇÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
Técnico em Administração	2541	DONOVAN FILIPE MASSAROLO	7.70	1
Técnico em Administração	2102	ALECXANDRA GOTARDO	7.50	2
Assistente Administrativo	1651	SAMILE SILVESTRIN	4.40	1
Auxiliar de Serviços Gerais	678	SILVANA SALETE ARRUDA	7.40	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1627	LIGIAM RENATA ROSA	6.40	2

II – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

TERMO ADITIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2787372

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº80/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 80/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
Contratado: L.G GOLLO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA – ME
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 20/2019, fica aditivado o valor da "ROTA 16" para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro rodado para o ano de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO
O parâmetro utilizado para reajuste do valor por quilometro foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual o acumulado até novembro de 2020 tinha porcentagem de 3,92%.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 20/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 31/12/2021, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações. O mesmo CONTINUARÁ suspenso por tempo indeterminado devido ao COVID-19 até existir interesse da administração.
PARÁGRAFO ÚNICO
O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Vigência: 31/12/2021.

TERMO ADITIVO Nº 81/2020

Publicação Nº 2787373

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 81/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 81/2020 AO CONTRATO Nº 53/2020.
Contratado: BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato administrativo nº 53/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 30/06/2021, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Vigência: 30/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 82/2020

Publicação Nº 2787376

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 82/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 82/2020 AO CONTRATO Nº 52/2020.
Contratado: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato administrativo nº 52/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 30/06/2021, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Vigência: 30/06/2021.

TERMO ADITIVO Nº 83/2020

Publicação Nº 2787383

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº83/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
5º TERMO ADITIVO Nº 83/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2017
Contratado: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 63/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 31/12/2021, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 63/2017: fica aditivado o valor de R$ 2.786,19 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) mensais, totalizando R$ 33.734,26 (trinta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o ano de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual o acumulado até novembro de 2020 tinha porcentagem de 3,92%.
Vigência: 31/12/2021

TERMO ADITIVO Nº 84/2020

Publicação Nº 2787379

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº84/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 84/2020 AO CONTRATO Nº 49/2018
Contratado: SOCIEDADE RÁDIO CONTINENTAL LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO do Contrato nº 49/2018, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 31/12/2021, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA Fica aditivada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO do Contrato nº 49/2018, o valor total de R$ 99.749,48 (noventa e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para o ano de 2021, sendo R$ 8.312,46 (oito mil trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos) mensais.
PARÁGRAFO ÚNICO
O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual o acumulado até novembro de 2020 tinha porcentagem de 3,92%.
Vigência: 31/12/2021

TERMO ADITIVO Nº 85/2020

Publicação Nº 2787381

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº85/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
2º TERMO ADITIVO Nº 85/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019.
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONTRUCAO EIRELI - EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO CONTRATO do Contrato nº 19/2020, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato com duração até o dia 30/06/2021, se existir interesse da administração, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da Administração com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO
O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de janeiro de 2021.
Vigência: 30/06/2021.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA N° 163/2020

Publicação Nº 2787476

PORTARIA Nº.163, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- Licença Concedida através do Decreto nº 022, de 04 de fevereiro de 2019, Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora pública Municipal Sra. Camila Paulina Brum, ocupante do Cargo Agente comunitário de saúde,

- O princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, e economicidade;

- Solicitação de retorno protocolado pela servidora no dia 30 de Dezembro de 2020 sob protocolo nº 2695/2020
RESOLVE:
Deferir o pedido de cessação de Licença sem Vencimentos, conforme requerimento protocolado sob protocolo nº 2695, retornando ao serviço a Sra. Camila Paulina Brum, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 31 de Dezembro de 2020
ADEMIR MADELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
GIUVANI SCHUSTER
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N° 164/2020

Publicação Nº 2787479

PORTARIA Nº. 164, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 04 de Janeiro de 2020 á 02 de Fevereiro de 2020

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Ivair Carlos Baldissera	Agente de Vigilância Sanitária	08/2012 á 08/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 31 de Dezembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.
GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2786595

PORTARIA Nº. 001/2021, DE 04 DE JANEIRO 2021.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo de professor conforme segue:

Efetivos: Período Aquisitivo Período de Gozo

ADRIANE N. FRANKEN	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15dias
ELIANE LANZ LAUX	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	30dias
FLAVIO BOTH	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	30dias
ILAIDI S. WENDT HANSEN	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	30dias
ILOISE WENDT SCHUH	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	30dias
IONE A. GIACOMETTI WEBER	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15dias
MARLI T. THEISEN BORGHARDT	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15dias
SILVANI BILHA THEISEN	21/12/2019 A 20/12/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15dias
ANGELICA CRISTINA MEYER AVILA	13/01/2020 A 12/01/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15dias
DANIELA DA SILVA H. KRUGER	13/01/2020 A 12/01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021	30dias
PATRICIA BOTH	13/01/2020 A 12/01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021	30dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 04 janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2786600

PORTARIA Nº. 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a concessão de férias ao servidor público municipal, estabelecendo o nome dos servidores, o período aquisitivo e o período de gozo, dos ocupantes do cargo de provimento efetivo e comissionado, conforme segue:

Efetivos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
SILVANA BERNADETE SIDLOSKI FERNANDES	12/06/2019 A 11/06/2020	04/01/2021 A 03/02/2021	30
ELENO LUIZ KIST	06/04/2019 A 05/04/2020	04/11/2021 A 18/01/2021	15
CLEONICE TEREZINHA PROIS KUNZLER	10/08/2019 A 09/08/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	30
PORTACIO FRANKEN	13/12/2019 A 12/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	30
CLAUDIO DROSS	13/12/2018 A 12/12/2019	04/01/2021 A 13/01/2021	10

CLAUCIA KERBES WARKEN	15/12/2018 A 14/12/2019	04/01/2021 A 18/01/2021	15
MARCIA KUNZ BILDHAUER	13/03/2020 A 12/03/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
MARCELO LUIZ BILDHAUER	13/12/2019 A 12/12/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15
CAMILA AZEVEDO ELOY	18/03/2019 A 17/03/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15
CRISTIANE MARIA KUHN ENGLER	01/01/2020 A 31/12/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15
LUCAS LUAN ZANCANARO	13/03/2020 A 12/03/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
FABRICIA MARIA GRAF MUNZLINGER	10/02/2019 A 09/02/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15
MAURISETE MARSCHAL	03/06/2019 A 02/06/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15
MARIZANE A. S. THOMAS	10/02/2019 A 09/02/2020 10/02/2020 A 09/02/2021	04/01/2021 A 02/02/2021	30
EDI OLINDA SCHAFER RITTER	04/07/2019 A 03/07/2020 04/07/2020 A 03/07/2021	04/01/2021 A 002/02/2021	30
NELI VENI	06/10/2019 A 05/10/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15
REGIS CARLOS BENVENUTTI	24/04/2019 A 23/04/2020	04/01/2021 A 18/01/2021	15
JANDIR FEIL	03/03/2019 A 02/01/2020 03/01/2020 A 02/01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021	30
MARILEUZA LEIRIA DA SILVA	16/04/2020 A 15/04/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
FABIANE LUISA KUNZLER	01/06/2017 A 31/05/2018	04/01/2021 A 13/01/2021	10
MILTON LUIZ WAGNER	18/03/2020 A 17/03/2021	04/01/2021 A 02/02/2021	30
LAIRAN HILDA CORRADI	10/01/2020 A 09/01/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
SADIMIR MORATELLI	02/02/2019 A 01/02/2020	11/01/2021 A 30/01/2021 + Abono Pecuniário 1/3	20
NERCI TEREZINHA HENZ KOOP	15/12/2019 A 14/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021	30
GERVASIO FRANKEN	03/05/2019 A 02/05/2020	05/01/2021 A 19/01/2021	15
LEO ANTONIO KLAUCK	02/02/2020 A 01/02/2021	07/01/2021 A 21/01/2021	15
JOSE TERNUS	20/12/2019 A 19/12/2020	11/01/2021 A 09/02/2021	30
DAIANE D. S. KERKHOFF	28/06/2019 a 27/06/2020	13/01/2021 A 11/02/2021	30
CRISTINA MULLER PEREIRA	01/04/2019 A 31/03/2020	18/01/2021 A 16/02/2021	30
CRISTIANI GISLAINE MULLER	18/03/2019 A 17/03/2020	18/01/2021 A 01/02/2021	15
ALENCAR RODRIGO BRUTSCHER	13/12/2019 A 12/12/2020	11/01/2021 A 30/01/2021	20

Comissionados

CAMILE ROBETA WERLANG	04/04/2020 A 03/04/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
MARCIA MANN	24/01/2020 A 23/01/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
MOSAEL MEGAIL MALLMANN	13/01/2020 A 12/01/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
CRISTOFER SANTOS KNORST	27/01/2020 A 26/01/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
DIEGO MORSCHEL	24/01/2020 A 23/01/2021	04/01/2021 A 18/01/2021	15
VILSON JAIR SAUSEN	03/01/2020 A 02/01/2021	04/01/2021 A 23/01/2021 + Abono Pecuniário de 1/3	20
DEBORA LUIZA HANSEN	02/01/2019 A 31/01/2020	05/01/2021 A 24/01/2021 + Abono Pecuniário de 1/3	20
MARCELA WICKERT MORATELLI	02/01/2019 A 01/01/2020	11/01/2021 A 30/01/2021 + Abono Pecuniário 1/3	20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 04 de janeiro 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2786604

PORTARIA Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Luciano Franz, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 211, X, da Lei Complementar nº. 002/2007, e processo seletivo simplificado/edital nº. 011/2020 homologado em 21/12/2020 via decreto nº 124/2020.
CONSIDERANDO, a disponibilidade do cargo de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cunhataí/SC;
CONSIDERANDO, que a vaga é de provimento efetivo, porém a servidora encontra-se em licença para tratamento de interesses particulares, conforme Lei Complementar nº 002/2007 art. 120 e seus incisos,

CONSIDERANDO, a necessidade do poder público em prestar os serviços de saúde pública com eficiência e atender a população Cunhataiense;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, com termo inicial em 04/01/2021 a 04/01/2022, podendo ser prorrogado por mais1 ano, a servidora municipal EVANDRA VALESCA GRUTZMANN SCHMITT, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº. 023.351.949-17, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Enfermeira Padrão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com carga horária de 40h00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função.
Parágrafo único. A contratação de que trata o artigo primeiro, está condicionada ao processo seletivo simplificado 011/2020, bem como o reingresso da servidora efetiva ocupante do cargo em questão, sendo que a exoneração se dará conforme necessidade do poder público municipal.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2786607

PORTARIA Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor público municipal, CASPAR BOTH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 753.052.679-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estrada e Rodagem, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, Obras, Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Turismo, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 013-2018 - PREGAO PRESENCIAL 7-2018 - FIA

Publicação Nº 2788363

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 013-2018 - Contrato Nº: 013-2018 FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
Valor ..... : 19.320,00 (dezenove mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/01/2021 Término: 01/01/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS COOFINANCIADO PELO BANCO ITAU.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 4 de Janeiro de 2021

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/001

Publicação Nº 2787888

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021/001

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Brasília, 02, centro, CEP. 89126-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado LUIZ CLAUDIO KADES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 17.692, portador do CPF nº 693.125.329-87 e RG nº 1.699.893 SSP/SC, com escritório profissional na Rua Oscar Piske, 786, Térreo, Sala 01, bairro Nações, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO/CONSTITUCIONAL) AO CONTRATANTE, conforme tabela a seguir:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição	Valor (R$)	
				Unitário	Total
01	75	Horas	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO (ADMINISTRATIVO/CONSTITUCIONAL) AO CONTRATANTE	187,00	14.025,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					14.025,00

1.1.1 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente contrato, haver contratações parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO.

1.1.2 - Os serviços referidos na Cláusula 1.1 serão executados pelo CONTRATADO, de segunda à quarta-feira de cada semana, em dias úteis, com atendimento às demandas dos agentes do CONTRATANTE, pelo tempo necessário ao cumprimento do objeto contratual.

1.1.3 - O CONTRATADO poderá representar o CONTRATANTE em reuniões e serviços relacionados ao objeto deste contrato, na sede, ou em outros municípios e Estados, desde que solicitado pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato.

1.1.4 - As despesas decorrentes das representações citadas na Cláusula 1.1.3 correrão por conta do CONTRATANTE, requisitante do(s) serviço(s).

1.1.5 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os agentes do CONTRATADO qualquer dever de subordinação ao CONTRATANTE.

1.2 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executado, fornecido e cumprido, sem restrições, pelo CONTRATADO.

1.3 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade do CONTRATADO arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.4 - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93.

1.5 - O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, as importâncias previstas no quadro constante da Cláusula 1.1 deste contrato, a título de pagamento integral pela prestação dos serviços, bem como pelas demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.

2.1.1 - O valor estimativo do presente contrato é de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).

2.2 - No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, instalações,

licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto.

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços em conformidade com o presente contrato, mediante apresentação do boletim de medição, relatório dos serviços e dos documentos fiscais acerca dos serviços prestados, com a correspondente liquidação por parte de agentes do CONTRATANTE.

2.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pelo CONTRATADO, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

2.5 - As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, como segue:
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
2002 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO
339036.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF
1000000 - LIVRE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A prestação dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do presente contrato estendendo-se até o termo da vigência deste instrumento.

3.2 - O presente instrumento terá vigência a contar de 1º de Janeiro de 2021 e término em até 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, observado o teto de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores c/c com o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;

d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;

i) Por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto, e demais atribuições constantes deste instrumento;

j) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

k) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

l) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

m) oferecer ao CONTRATANTE todos os seus recursos profissionais;

n) Desempenhar com desenvoltura o objeto do contrato;

o) Assessorar e/ou disponibilizar informações dos trabalhos desenvolvidos, conforme as necessidades do CONTRATANTE;

p) Responsabilizar-se, junto aos respectivos interessados, pela organização das atividades e pela qualidade dos serviços;

q) Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços e da assessoria prestados; e

r) Representar e/ou acompanhar os agentes do CONTRATANTE em reuniões e serviços administrativos relacionados ao objeto contratado, na sede, ou em outros municípios e Estados.

4.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará o CONTRATADO eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento.

5.2 - As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

5.3 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem o CONTRATADO, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Além das demais disposições constantes do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que porventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO incorrerá na penalidade de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

6.2 - O CONTRATADO será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso o CONTRATADO não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1 - O CONTRATADO executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

8.3 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade quando o CONTRATADO, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Doutor Pedrinho - SC, 01 de Janeiro de 2021.
CONTRATANTE
Município de Doutor Pedrinho - SC
Prefeito Hartwig Persuhn

CONTRATADO
Luiz Claudio Kades

Testemunhas:

João Oslin Odorizzi
CPF nº 501.877.759-15

Ari Aurélio Buzzi
CPF nº 194.145.959-53

DECRETO N° 1/2021

Publicação Nº 2788170

DECRETO nº 1, de 1º de janeiro de 2021.

Declara estado de calamidade pública em todo o território pedrinhense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, XVIII, c/c art. 72, I, "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e
Considerando-se:
- a declaração de situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19;
- a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19;
- a decretação da Situação de Emergência no Município de Doutor Pedrinho, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional, na forma do Decreto nº 15, de 18/03/2020, com prazo de vigência vinculado ao da Lei Federal nº 13.979/2020, ou seja, até 31/12/2020;
- que embora solicitado pelo Ofício PP nº 2020-18 da Equipe de Transição, a gestão anterior não prorrogou o prazo de vigência do Decreto nº 15/2020;
- a ressalva, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), das competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho/SC;
- a prorrogação do estado de calamidade pública no Estado, pela ALESC, até 31 de março de 2021, em face dos efeitos decorrentes da pandemia nas contas públicas;
- a alteração do prazo do estado de calamidade pública previsto no Decreto Estadual nº 562, de 2020, até 28 de fevereiro de 2021, pelo Decreto Estadual nº 1027, de 18/12/2020;
- a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território pedrinhense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2021.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 previstas nos Decretos Municipais e nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Parágrafo Único - Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverão atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de março de 2021, nos termos dos Decretos Legislativos nº 18.332, de 20/03/2020, e nº 18.340, de 17/12/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, bem como dos Decretos Estaduais nº 515, de 17/03/2020, nº 562, de 17/04/2020, nº 890, de 14/10/2020, e nº 1.027, de 18/12/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, e alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 1º de janeiro de 2021; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

DECRETO N° 2/2021

Publicação Nº 2788171

DECRETO nº 2, de 1º de janeiro de 2021.

Estabelece medidas saneadoras na área de pessoal do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, incisos II, III, V, VII, X e XXV, c/c art. 72, inciso I, alíneas "b", "f", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e
Considerando-se que:
- de acordo com os dados recebidos pela Equipe de Transição, aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho da municipalidade não era composto de servidores do quadro permanente, ou seja, eram contratados temporariamente, ocupantes de cargos em comissão e/ou terceirizados;
- a gestão anterior renovou algumas contratações temporárias e aditou contratos de terceirização de serviços, a pedido da Equipe de Transição, para manutenção e a continuidade dos serviços públicos nos três primeiros meses deste exercício;
- a Administração Municipal não disciplinou em lei as atribuições dos cargos em comissão e das funções gratificadas, com exceção do cargo criado pela LC nº 138/2017 (após atuação propositiva do Poder Legislativo), descumprindo-se o estabelecido no art. 37, caput e inciso V (in fine), da Constituição Federal ;
- a gestão anterior designou diversos servidores efetivos para exercício de função gratificada (função de confiança), sem ter efetuado a dispensa ao final do mandato;
- contrariando precedentes da própria Administração, parecer da AMMVI e jurisprudência dominante e consolidada, inclusive do próprio STF, a gestão anterior afastou servidores efetivos aposentados, declarando a vacância dos empregos públicos;
- muitos dos servidores aposentados afastados pela gestão anterior ingressaram com ações trabalhistas para reintegração aos empregos públicos, estimando-se que o passivo trabalhista com tais processos alcança o montante de aproximadamente R$ 4.533.618,89 (quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) até 31/12/2020, sem juros, correção monetária, e demais ônus sucumbenciais;
- o acórdão da 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) no processo nº 0000446-56.2018.5.12.0052 (ROT) deferiu tutela de urgência requerida no recurso para determinar que a reintegração dos autores fosse efetivada imediatamente, que os recursos interpostos pela Administração não possuem efeito suspensivo, que a resposta dada para a Equipe de Transição não possui nenhuma consistência e denota que está ocorrendo descumprimento de ordem judicial, inclusive aumentando-se o passivo trabalhista em aproximadamente R$ 776.490,49 até 31/12/2020;
- somente após a Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13/11/2019, é que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, porém sem alcançar os aposentados pelo RGPS até a data de entrada em vigor desta alteração constitucional;
- a Administração Municipal não implementou as medidas trazidas pela Reforma Trabalhista de que trata a Lei Federal nº 13.467, de 13/07/2017, bem como não possui instituído e formalizado os acordos individuais para prorrogação de jornada, pactuação de horas extras, instituição de banco de horas semestral e compensação de horas e/ou jornadas;
- a Administração Municipal não tem observado os limites legais para as escalas de plantão e/ou sobre aviso (§ 2º do artigo 244 da CLT e §

2º do art. 154 da LC nº 50/06), bem como não assegura o tempo mínimo para os descansos entre jornadas (artigo 66 da CLT) ou semanal remunerado (artigo 67 da CLT);
- os processos administrativos disciplinares julgados no último mês não possuem embasamento em nenhum parecer jurídico especializado, apresentando evidências de infração aos preceitos legais e aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade, sem fundamentação para as penas aplicadas, desconsiderando-se os antecedentes funcionais e a necessária gradação;
- o processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, conforme artigos 145 e seguintes da LC nº 50/2006;
- houve indeferimento indevido da licença especial prevista no art. 94-A da LC nº 50/2006, em prejuízo aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (prioridade absoluta e melhor interesse da criança);
- é necessário preservar o interesse público e assegurar a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º - Os agentes públicos nomeados pela Portaria nº 1, de 1º/01/2021, passam a desempenhar as atribuições de direção, chefia e assessoramento nos órgãos da Administração Direta nos quais foram nomeados e/ou designados, nos limites das competências estabelecidas nos artigos 2º, 5º a 14 da Lei Complementar nº 49/2006 e alterações.

Parágrafo Único – Os agentes públicos de que trata este artigo deverão implementar as medidas necessárias para manutenção e continuidade dos serviços públicos municipais, inclusive com planejamento estratégico das ações, compatibilização fiscal e programação adequada para seleção e recrutamento dos recursos humanos necessários.

Art. 2º - Ficam dispensadas, a contar desta data, todas as funções gratificadas concedidas aos servidores municipais do Poder Executivo, cessando imediatamente os efeitos dos respectivos atos de designação.

Art. 3º - Fica determinado a realização de estudos para elaboração de Projeto de Lei Complementar para regulamentação das atribuições de todos os cargos em comissão e das funções gratificadas e/ou funções de confiança do Poder Executivo, em regime de urgência.

Parágrafo Único - Fica incluído no estudo de que trata o caput deste artigo, a diferenciação, por lei, de gratificação e função de confiança, englobadas atualmente no conceito de função gratificada.

Art. 4º - Fica determinado o cumprimento imediato da tutela de urgência concedida no acórdão da 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) no processo nº 0000446-56.2018.5.12.0052 (ROT), com a reintegração das professoras Evanir de Castilho, Ivanilde Lenita Stainzack Tomelin, Izabel Cristina Saldanha, Mariane Lucia Bowens, Matilde Judith Doemer, Merci Franke Gessner, Monica Koglin Poeta, Rita Iselde Vaez e Sulami Moser, bem como da Educadora Infantil Margarida Faria Moser, a contar desta data.

§ 1º - As servidoras reintegradas passam a gozar imediatamente dos períodos de férias vencidas, na forma da Lei.

§ 2º - Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos da municipalidade a reintegração no sistema de folha de pagamento das servidoras, com processamento dos competentes recibos de férias, na forma da Lei.

Art. 5º - Fica determinado a realização de estudos para instituição e formalização dos acordos individuais para prorrogação de jornada, pactuação de horas extras, instituição de banco de horas semestral e compensação de horas e/ou jornadas, aditando-se o Contrato de Trabalho dos servidores interessados, integrando nesta relação de trabalho as disposições da Reforma Trabalhista de que trata a Lei nº 13.467, de 13/07/2017, em especial os artigos 4º, § 2º, 58, §§ 1º e 2º, e 59, caput e §§ 2º, 5º e 6º, da CLT.

§ 1º - O estudo de que trata este artigo, compreende a elaboração de Projeto de Lei Complementar para alteração da LC nº 50/2006, em regime de urgência.

§ 2º - Na aplicação do caput deste artigo, recomenda-se a análise de conformidade e/ou adequação da minuta prevista no Anexo IV da LC nº 132, de 26/02/2016, com as alterações da LC nº 149, de 02/10/2019.

Art. 6º - As escalas de plantão e/ou sobre aviso aplicadas aos servidores municipais deverão observar os limites legais, bem como assegurar o tempo mínimo para os descansos entre jornadas e semanal remunerado.

Art. 7º - Ficam anuladas as Portarias no 203, de 16/12/2020, e nºs 213 e 214, de 18/12/2020, determinando-se a remessa dos autos dos respectivos processos administrativos disciplinares, instaurados pelas Portarias nº 046/2018, nº 148/2020 e nº 167/2020, para Consultoria Jurídica Especializada do Poder Executivo, para fins de parecer jurídico para subsidiar os encaminhamentos legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica determinado a reintegração dos servidores demitidos nestes processos, convocando-os para imediato retorno as suas funções nos respectivos empregos públicos efetivos, sem prejuízo da retomada dos processos, após manifestação jurídica e saneamento.

Art. 8º - Fica revisto o indeferimento exarado em 01/12/2020 (Ofício – GP - 346/2020) e concedida a licença especial prevista no art. 94-A da LC nº 50/2006 para servidora Jaqueline Cezário Giacomozzi, a contar do dia seguinte ao do encerramento da licença maternidade.

Parágrafo Único – Ficam unificados os pedidos da licença maternidade e da licença especial, sendo desnecessária a apresentação de requerimentos distintos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 1º de janeiro de 2021; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

DECRETO N° 3/2021

Publicação Nº 2788172

DECRETO nº 3, de 1º de janeiro de 2021.

Estabelece medidas saneadoras para regularização da numeração das Leis do Município de Doutor Pedrinho, bem como revisão de atos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, incisos II, V, VII e XXV, c/c art. 72, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e
Considerando-se que:
- embora apontado pelo Ofício PP nº 2020-15 da Equipe de Transição, a gestão anterior se omitiu em corrigir o erro de numeração das Leis do Município, bem como dos demais atos delas decorrentes;
- não houve resposta da gestão anterior ao Ofício PP nº 2020-14 da Equipe de Transição;
- é necessário assegurar a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a revisão das Leis Ordinárias do Município, da numeração 933 a 950, suprindo o grave erro administrativo que deixou lacuna na numeração de 923 a 932, mediante a renumeração dos atos legais e sua republicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

§ 1º - Todas as Leis com numeração errada devem ser reemitidas com a numeração sequencial correta, convocando-se os ex-agentes responsáveis pela sua expedição para saneamento dos arquivos físicos dos referidos atos legais.

§ 2º - Todos os outros atos que foram expedidos com citação de leis desta numeração equivocada (Leis nº 933 e seguintes), inclusive os convênios na área de saúde, convênio de radiopatrulha, alteração de convênios, prorrogação da autorização de uso de área pública, alteração no Conselho de Saúde, decretos de suplementações orçamentárias, LDO e Orçamento 2021, edital e demais atos da eleição suplementar para o Conselho Tutelar, além de outros que também possuam erros materiais derivados, deverão ser revistos e corrigidos, na forma deste artigo.

Art. 2º - Fica determinado o levantamento de informações sobre as questões apresentadas no Ofício PP nº 2020-14 da Equipe de Transição, para fins de deliberação pela Administração atual e/ou para encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 1º de janeiro de 2021; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete.

ERRATA QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 2787587

ERRATA:
A PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica, informa que a presente serve para RETIFICAR a publicação do dia 16 de DEZEMBRO de 2020 que trata do QUARTO TERMO ADITIVO - PRAZO - CONTRATO N° 20/2018, em virtude de o mesmo ter sido publicado com o numero sequencial na forma errada. Ante o exposto, RETIFICA-SE: O QUARTO TERMO ADITIVO do contrato 20/2018 com a seguinte redação:

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2018
QUARTO TERMO ADITIVO

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 008/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2018;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus da frota Municipal de Doutor Pedrinho para o próximo exercício, a disponibilidade da CONTRATADA, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2020 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme item 5.1 de sua Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.989.096/0001-27, situado à Rua DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO cidade de RIO DOS CEDROS, SC, CEP: 89.121-000 neste ato representado pelo SR. MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI CPF sob nº 921.293.749-72 aqui denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 020/2018, firmado em 12/03/2018, fica renovado para igual objeto até para o exercício de 2020 até a data prevista no item 1.2 deste termo.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 020/2018, fica alterado por este Termo, aditando-se até 31/12/2020 o prazo de execução, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 020/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 29 de abril de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ELAINE REGINA DE ESPINDOLA WOLLERT

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2787889

JUSTIFICATIVA

Muito embora o art. 26 da Lei nº 8.666/93 seja inaplicável ao presente caso, pois a contratação funda-se no inciso II do art. 24, temos por oportuno apresentar elementos para instruir o processo administrativo competente, em especial quanto a caracterização da necessidade pública que justifique a contratação por dispensa, quando for o caso, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço:

I – DO OBJETO, DO PERÍODO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1 – DO OBJETO, DO PERÍODO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Constitui objeto deste processo, a contratação de serviços jurídicos especializados para assessoria e consultoria em direito público (administrativo/constitucional) ao Chefe do Poder Executivo, com orientação para tomada de decisão sobre os assuntos da Administração Pública Municipal.

O período de execução dos serviços será de 1º/01 à 31/01/2021.

A prestação de serviço de consultoria e assessoria será executada de forma direta pelo profissional ao Chefe do Poder Executivo, sem delimitação de horário ou tempo para cada atendimento, em reunião, consulta forma ou verbal, por telefone, e-mail ou whatsapp, inclusive com intervenção direta e/ou exclusiva em processos judiciais.

II – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

O valor dos honorários contratuais foi estabelecido em R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), por hora de assessoria e consultoria jurídica, limitado a execução de 75 (setenta e cinco) horas para o período contratado, com valor global de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais).

2.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento proposta pelo profissional, contempla valor apurado mensalmente, até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório detalhado das atividades e fornecimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

Deste modo, não haverá pagamento antes da execução dos serviços, atendendo-se a legislação de regência.

2.2.1 – DAS RETENÇÕES:

Sobre o valor devido mensalmente caberá retenção do IRPF (imposto de Renda Pessoa Física), retida na fonte tomadora dos serviços, sendo dispensado de retenção a Contribuição Previdenciária, conforme art. 120, III e § 3º, IN RFB nº 971/2009.

Como os serviços serão prestados efetivamente da sede do Contratado, o qual emitirá Nota Fiscal Eletronica do Município de Timbó/SC, onde já recolhe imposto sobre serviços em valor fixo anual, não caberá retenção de ISSQN sobre os pagamentos mensais.

III – DA CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO:

A Administração 2021/2024 de Doutor Pedrinho/SC enfrenta desafios inéditos de gestão na atual fase da pandemia do COVID, do atípico período de transição de mandato, e da inexistência de órgão jurídico permanente, necessitando de assessoramento e consultoria jurídica especializada para alcançar a eficiência adequada e a segurança na tomada de decisões, evitando prejuízos ao Erário e ao interesse público.

Neste sentido, de se destacar também a restrição de uso dos serviços antes prestados pela Associação de Municípios e pelo Consórcio Público Multifinalitário, bem como aumento de tutela dos órgãos de controle, inclusive com patrulhamento dos atos da gestão municipal e sobrecarga de serviço aos agentes do quadro funcional disponível.

Ademais, a inovação nas demandas, as dificuldades de manutenção dos serviços públicos e a necessidade de agilidade e flexibilidade nas decisões, traduzem a elementar necessidade de acesso direto à consultoria e assessoria especializada para auxiliar na resposta imediata exigida do Chefe do Poder Executivo e da atuação jurídica da municipalidade.

IV – DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

4.1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

LUIZ CLAUDIO KADES, advogado especialista, inscrito na OAB/SC nº 17.692, no CPF nº 693.125.329-87 e no PIS/PASEP nº 123.03623.71.7, e com cédula de identidade nº 1.699.893 – SSP/SC, com escritório na Rua Oscar Piske, nº 786, Térreo, Sala 01, Bairro Nações, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó – SC.

4.2 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL:

O advogado contratado é renomado e reconhecido pelos municípios do âmbito da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, como advogado experiente (Assessor Jurídico do CIMVI, Procurador Geral de Timbó/SC, Assessor Jurídico do SAMAE/Timbó, Assessor Jurídico de Doutor Pedrinho/SC, Assessor Jurídico da AMMVI, etc.) e atuante na área do direito administrativo, direito constitucional e direito processual civil, possuindo especialização em direito público e aproximadamente trinta anos de experiência nas diversas áreas da Administração Pública, sendo dezoito anos exclusivamente na área jurídica.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço proposto pelo profissional está adequado aos limites para contratação direta e é compatível com os preços praticados no mercado, em especial com a Tabela de Honorários da OAB/SC.

Por outro lado, o valor proposto (gasto direto da municipalidade) corresponde a valor hora que será comprovado por relatório de atividades, com custo-benefício favorável à Fazenda Pública, pois a experiência profissional do Contratado servirá de apoio para eficiência na tomada de decisões e gestão das demandas.

VI – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA:

A dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, ou seja, porque o

valor da despesa é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 do mesmo Diploma legal, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 (inferior ao teto de R$ 17.600,00 para compra livre).

Também incide na espécie, as disposições do art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), acrescentado pela Lei nº 14.039, de 17.08.2020.

Assim, apresento a presente justificativa para fundamentar a contratação pretendida, pois necessária para orientar o gestor da municipalidade nas questões de interesse público.

Doutor Pedrinho – SC, em 1º de janeiro de 2021.

João Oslin Odorizzi
Chefe de Gabinete/Secretário Interino de Administração e Finanças

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO:

Ratifico a presente justificativa e determino a publicação para fins de transparência e publicidade.

Acolho as manifestações e justificativas acima, autorizando-se a contratação nos termos ora propostos.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências legais.

P.R.I.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito do Município de Doutor Pedrinho/SC

LEI Nº 923/2020

Publicação Nº 2788175

LEI Nº 923, de 07 de maio de 2020(*)

Autoriza a celebração de convênio entre o município de Doutor Pedrinho e o Hospital e Maternidade OASE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho fica autorizada a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade OASE para manutenção do serviço de sobreaviso médico em urgência e emergência em especialidades e para manutenção de atividades e serviços de saúde.

Parágrafo Único - Os termos do convênio de que trata o "caput" deste artigo correspondem ao previsto do anexo único desta lei.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento programa anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de maio de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

ANEXO

CONVÊNIO Nº xx/2020

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SOBREAVISO MÉDICO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ESPECIALIDADES E PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília nº 02, Bairro Centro, município DOUTOR PEDRINHO, representado por seu

Prefeito, a Sra. SIMONI MERCIA MESCH NONES, inscrita no CPF nº 682.523.159-68, abaixo denominado simplesmente de CONVENENTE, e, o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por seu presidente Sr. HAROLDO RITZKE, inscrito sob CPF nº 108.816.119-72, abaixo denominado CONVENIADO com fulcro nos dispositivos Constitucionais, em especial os seus artigos 196 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90, n° 8.142/90 e n° 8.666/93 Portarias GM/MS n° 1.286 (26/10/93) e n° 1.606 (11/09/01), firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA

1.1 O presente Termo de Convênio tem como objeto a parceria técnico - financeiro-operacional para a manutenção de SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES, no sistema de SOBREAVISO, em horário integral de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a ser coordenado pelo CONVENENTE e executado pela equipe medica do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, que servirá de referência para situações de urgência emergência que necessitem de intervenção medica especializada e/ou outras que necessitem de INTERNAÇÃO HOSPITALAR.

1.2 As especialidades abrangem a CLINICA MEDICA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E ORTOPEDIA.

1.3 Os termos URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, constantes do objeto, encontram amparo na Resolução nº 1415/95 do CFM, onde consta que URGÊNCIA é a ocorrência imprevista de agravo a Saúde e EMERGÊNCIA é a constatação médica de agravo a saúde, que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso.

1.4 A prestação dos referidos serviços estará à disposição 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, sem nenhum tipo de interrupção ou restrição, seja a que título for (inclusive no que tange ao atendimento de munícipes de outras cidades).

1.5 O objeto do presente Convênio compreende a disponibilização dos profissionais/ prepostos necessários a sua execução; a realização de internações e atendimentos de urgência e emergência; a aquisição de alimentação a ser disponibilizada nas refeições dos pacientes e demais materiais necessários ao funcionamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo do presente Termo de Convênio é de xx de xx de 2020 até xx de xx de 2021, podendo ser estendido ou prorrogado por termo aditivo, por consentimento entre ambas as partes;

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O CONVENENTE disponibilizará ao CONVENIADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês, do mês subsequente ao vencido, a importância de RS 3.532,94 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), com instruções de deposito bancário através do BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0629-7, CONTA CORRENTE nº 158382-4, em nome da ORDEM AUXILIADORA SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBO, para execução do objeto e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903950 – SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

3.3 - Fica estabelecido o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para reajuste do respectivo contrato, utilizando-se o índice acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – Os serviços médicos em especialidade serão integralmente executados pela equipe médica.

4.2 – O atendimento prévio aos pacientes será realizado junto as dependências do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, localizado junto a Rua Germano Brandes Sênior, 690, Centro, Timbó (SC).

4.3 – Todos os complementos aos atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA bem como a aquisição de medicação, exames complementares laboratoriais e radiológicos, a serem efetuados pelos profissionais/ prepostos médicos e integrantes do serviço de sobreaviso, serão custeados pelo CONVENIADO.

4.4 – Havendo a necessidade de tratamento hospitalar, internação e tratamento médico, estes serão efetuados preferencialmente junto as dependências do HOSPITAL, respeitando-se toda a integralidade da prestação de serviço, ou seja, a completa continuidade do tratamento hospitalar a até a alta do usuário.

4.5 – Fica sob a responsabilidade de cada uma das partes, no que a cada um couber, a responsabilidade acerca da execução do objeto, bem como com relação aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não.

4.6 – É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS, nos termos da legislação própria.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 – Efetuar o pagamento nos termos estipulados na clausula terceira;

5.2 – Informar ao CONVENIADO, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, as datas consideradas pontos facultativos ou de outra ordem, em que as unidades municipais de saúde estão fechadas, exceção feita aos feriados nacionais, estaduais e municipais;

5.3 – Disponibilizar e custear com a maior celeridade possível o transporte dos pacientes, que eventualmente serão solicitados pela equipe ou outros profissionais/prepostos da área médica e/ou disponibilizados pelo CONVENIADO, de acordo com as normas contidas na Resolução CREMESC 027/97.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

6.1 – Executar e responsabilizar-se acerta do integral cumprimento do objeto e as demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;

6.2 – Comunicar ao CONVENENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir o cumprimento deste convenio com antecedência mínima de 15 dias (por escrito);

6.3 – Enviar mensalmente ao CONVENENTE, todas as notas fiscais comprobatórias dos valores recebidos do mesmo, acompanhadas de todos os relatórios de atendimento;

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer, quando:

7.1 – Descumprimento total ou parcialmente qualquer de suas clausulas, condições ou prazos.

7.2 – Da paralisação total ou parcial, das atividades do CONVENIADO;

7.3 – Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;

7.4 – Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de penalidade as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O CONVENIADO está proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo CONVENENTE, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Timbó – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente o CONVÊNIO nº xx/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó /SC, xx de xxx de 2020.

CONVENENTES:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeito(a) Municipal

TICIANE EUGENIA LENZI
Secretária Municipal de Saúde
e Assistência Social

CONVENIADO:

_____
HAROLDO RITZKE
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Testemunhas:

_____
XXXXXXXXXX
CPF

_____
XXXXXXXXXXX
CPF

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3134 do DOM/SC de 08/05/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 933, de 07/05/2020.

LEI Nº 924/2020

Publicação Nº 2788176

LEI Nº 924, de 07 de maio de 2020(*)

Autoriza a celebração de convênio entre o município de Doutor Pedrinho e o hospital e maternidade OASE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho fica autorizada a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade OASE para manutenção dos serviços de atendimento médico especializado em urgência e emergência aos seus munícipes, realizados junto as dependências do pronto socorro do hospital.

Parágrafo Único - Os termos do convênio de que trata o "caput" deste artigo correspondem ao previsto do anexo único desta lei.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento programa anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de maio de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

ANEXO

CONVÊNIO Nº xx/2020
(ATENDIMENTOS PRONTO SOCORRO)

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO E O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA EMERGÊNCIA (PRONTO SOCORRO)

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília nº 02, Bairro Centro, município DOUTOR PEDRINHO, representado por seu Prefeito, a Sra. SIMONI MERCIA MESCH NONES, inscrita no CPF nº 682.523.159-68, abaixo denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por seu presidente Sr. HAROLDO RITZKE, inscrito sob CPF nº 108.816.119-72, abaixo denominado simplesmente "HOSPITAL", CONSIDERANDO que segundo o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município – e, supletivamente, ao Estado – gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária; CONSIDERANDO que o artigo 4.º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.034/2010, que "Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde" prevê que "O Estado ou o Município deverá, ao recorrer às instituições privadas, dar preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, observado o disposto na legislação vigente"; CONSIDERANDO que em vista da manifesta insuficiência de recursos técnicos do Município de Doutor Pedrinho para garantir a cobertura assistencial necessária à população que dele depende, qual ocorre com a imensa maioria dos municípios brasileiros, fazendo-se mister a celebração de convênio, de entidade filantrópica; CONSIDERANDO que o HOSPITAL é uma entidade social sem fins lucrativos; e, finalmente, CONSIDERANDO que o presente convênio contribuirá não só para a melhoria do sistema de saúde no âmbito municipal, mas principalmente para a proteção de vida da população, resolvem firmar o presente convênio, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA

1.1 - O presente Termo de Convênio tem como objeto a parceria técnico - financeiro-operacional para a manutenção dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA aos seus munícipes, realizados junto as dependências do PRONTO SOCORRO do HOSPITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo do presente Termo de Convênio é de 01 de junho de 2020 até 31 de maio de 2021, podendo ser estendido ou prorrogado por termo aditivo, por consentimento entre ambas as partes;

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Para elaboração do cálculo do custo mensal, o MUNICIPIO multiplicará a quantidade de pacientes atendidos no serviço de ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA do PRONTO SOCORRO pelo custo médio mensal individual de RS 139,44 (Cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

3.2 - O MUNICIPIO disponibilizará ao HOSPITAL, o repasse mensal até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Os valores deverão ser depositados por transferência bancaria através do BANCO DO BRASIL, AGENCIA 0629-7, CONTA CORRENTE nº 158382-4, em nome da ORDEM AUXILIADORA SENHORAS EVANGELICAS DE TIMBO, para execução do objeto e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.3 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903950 – SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

3.4 - Fica estabelecido o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) para reajuste do respectivo contrato, utilizando-se o índice acumulado de Janeiro a Dezembro do ano anterior.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

4.1 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade da prestação dos serviços contratados;

4.2 - Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos atendimentos no Pronto Socorro, através de equipe médica e profissionais capacitados a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia;

4.3 – Todos os complementos aos atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA bem como a aquisição de medicação, exames complementares laboratoriais e radiológicos, a serem efetuados pelos profissionais/ prepostos médicos e integrantes do serviço de sobreaviso, serão custeados pelo HOSPITAL.

4.4 – Havendo a necessidade de tratamento hospitalar, internação e tratamento médico, estes serão efetuados preferencialmente junto as dependências do HOSPITAL, respeitando-se toda a integralidade da prestação de serviço, ou seja, a completa continuidade do tratamento hospitalar a até a alta do usuário.

4.5 – Fica sob a responsabilidade de cada uma das partes, no que a cada um couber, a responsabilidade acerca da execução do objeto, bem como com relação aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não.

4.6 – É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS, nos termos da legislação própria.

4.7 – O atendimento prévio aos pacientes serão realizados junto as dependências do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, localizado junto a Rua Germano Brandes Sênior, 690, Centro, Timbó (SC).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

5.1 – Efetuar o pagamento nos termos estipulados na clausula terceira;

5.2 – Informar ao HOSPITAL, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, as datas consideradas pontos facultativos ou de outra ordem, em que as unidades municipais de saúde estão fechadas, exceção feita aos feriados nacionais, estaduais e municipais;

5.3 – Disponibilizar e custear com a maior celeridade possível o transporte dos pacientes, que eventualmente serão solicitados pela equipe ou outros profissionais/prepostos da área médica e/ou disponibilizados pelo HOSPITAL, de acordo com as normas contidas na Resolução CREMESC 027/97.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

6.1 – Executar e responsabilizar-se acerta do integral cumprimento do objeto e as demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;

6.2 – Comunicar ao MUNICIPIO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir o cumprimento deste convenio com antecedência mínima de 15 dias (por escrito);

6.3 – Enviar mensalmente ao MUNICIPIO, todas as notas fiscais comprobatórias dos valores recebidos do mesmo, acompanhadas de todos os relatórios de atendimento;

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente convênio poderá ocorrer, quando;

7.1 – Descumprimento total ou parcialmente qualquer de suas clausulas, condições ou prazos.

7.2 – Da paralisação total ou parcial, das atividades do HOSPITAL;

7.3 – Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;

7.4 – Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de penalidade as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - O HOSPITAL está proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo MUNICIPIO, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Timbó – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente o convênio nº xx/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó /SC, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

TICIANE EUGENIA LENZI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

HOSPITAL OASE:

_____
HAROLDO RITZKE
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3134 do DOM/SC de 08/05/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 934, de 07/05/2020.

LEI Nº 925/2020

Publicação Nº 2788177

LEI Nº 925, de 07 de maio de 2020(*)

Autoriza a celebração de convênio entre o município de Doutor Pedrinho e o hospital e maternidade OASE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho fica autorizada a celebrar convênio com o Hospital e Maternidade OASE para manutenção de atendimento de consultas medicas especializadas ambulatoriais.

Parágrafo Único - Os termos do convênio de que trata o "caput" deste artigo correspondem ao previsto do anexo único desta lei.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento programa anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de maio de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

ANEXO

CONVÊNIO N° xx/2020

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS AMBULATORIAIS

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasilia, 002, na cidade de Doutor Pedrinho, representada por seu Prefeito, a Sra. SIMONI MERCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, o HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 86.377.553/0002-64, com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690 Centro Cidade de Timbó/SC, representado por seu presidente SR. HAROLDO RITZKE com sede na Rua Germano Brandes Sênior n° 690, Centro, cidade de Timbó/SC, abaixo denominado CONVENIADO com fulcro nos dispositivos Constitucionais, em especial os seus artigos 196 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90, n° 8.142/90 e n° 8.666/93 Portarias GM/MS n° 1.286 (26/10/93) e n° 1.606 (11/09/01), firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE PÚBLICA

1.1 - O presente termo de Convênio tem como objeto a parceria técnico - financeiro-operacional de CONSULTAS MÉDICAS EM ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, pelos profissionais médicos, conforme valor estipulado na Cláusula Terceira.

1.2 - Tem por finalidade, disponibilização pela CONVENIADA de equipe técnica especializada para realização dos serviços e atividades de consultas médicas na especialidade medicas a seguir: ANESTESIOLOGIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIATRICA, CIRURGIA VASCULAR, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PSIQUIATRIA, PROCTOLOGISTA e UROLOGIA, viabilizando condições necessárias e adequadas para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas cirurgias eletivas dentro dos princípios do SUS, de gratuidade, universalidade e integralidade.

1.3 - Dar condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Convênio é DE XXX DE XXX DE 2020 ATÉ 3XXX DE XXXX DE 2020, podendo ser estendido, na sua execução, até 60 dias após o último repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Convênio, de que trata a cláusula primeira, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor de RS 63,07 (sessenta e três reais e sete centavos) por consulta realizada, conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADE MEDICA	QTDE DE CONSULTAS
ANESTESITA	ATÉ 4
CIRURGIA GERAL	ATÉ 4
CIRURGIAO PEDIATRICO	ATÉ 1
CIRURGIAO VASCULAR	ATÉ 3
GINECOLOG E OBSTETRICIA	ATÉ 10
NEUROLOGISTA	ATÉ 1
ORTOPEDISTA	ATÉ 15
OTORRINOLARINGOLOGISTA (incluso procedimentos)	ATÉ 2
PSIQUIATRIA	ATÉ 1
PROCTOLOGISTA	ATÉ 1
UROLOGISTA	ATÉ 8
TOTAL	ATE 50 CONSULTAS

3.2 O conveniado enviará relatório medico mensal para conferencia, que após aprovado será emitido à nota fiscal com instruções de deposito bancário através do BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 06297, CONTA BANCÁRIA Nº 158.382-4, em nome da ORDEM AUXILIADORA SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ e liquidadas até o dia 10 (dez) de cada mês, para atender o objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903950 – SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA

5.1 - Tem por objeto a assistência de sobre aviso os enunciados no item 1.2 da Cláusula Primeira, atendendo todos os usuários encaminhados pelo CONVENENTE, seguindo os princípios do SUS, de forma gratuita, universal e integral na área de CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS.

5.2 - Para os pacientes portadores de planos de saúde, o CONVENIADO terá direito de cobrança pelo serviços prestados.

5.3 - Não será admissível qualquer discriminação observada no atendimento aos usuários do SUS (princípio da igualdade).

CLÁUSULA SEXTA – DA ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS

6.1 - O gerenciamento do ambulatório medico será de competência do Diretor Técnico e do Diretor Executivo do CONVENIADO.

6.2 - A contratação de profissionais médicos para os serviços de consultas ambulatoriais será administrada e de exclusiva responsabilidade do CONVENIADO e obedecerá às normas internas de admissão.

6.3 - Os problemas médicos que envolvem aspectos éticos serão avaliados e julgados pela comissão de ética do CONVENIADO.

6.4 - Todo profissional médico contratado para fazer as consultas medicas ambulatoriais, obrigatoriamente deverá ser credenciado ao SUS, fazer parte do corpo clínico do CONVENIADO e ser responsável pelo tratamento do paciente, ou encaminhamento para referência para continuidade do tratamento final.

6.5 - Transferência de paciente para hospitais de referência deverá obedecer a legislação vigente do CRM, CFM, SAMU e Portarias Ministeriais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1 - Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio até o dia 10 (dez) de cada mês.

7.2 - Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente CONVÊNIO.

7.3 - Acompanhar a execução do objeto mediante emissão de relatórios pelo CONVENIADO em que constem o número de atendimentos de consulta medica especializada.

7.4 - Regulamentar através de protocolos específicos como serão executadas as transferências de pacientes para realização de exames e procedimentos quando necessário.

7.5 - Dar publicidade do presente CONVÊNIO, afixando-o no átrio da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho/SC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

8.1 - O CONVENIADO e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, informando especialmente as alterações de endereço.

8.2 - Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste CONVÊNIO, comprometendo-se com a resolutividade e a qualidade do atendimento oferecido aos usuários, buscando vagas e transferindo os casos de complexidade que ultrapasse os recursos médicos disponíveis do CONVENIADO.

8.3 - Adequar o espaço para atendimentos de especialidades medica em local especificamente destinado a esta finalidade, em local único e próprio da entidade.

8.4 - São de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA todo e qualquer encargo trabalhista, tributário, securitário, previdenciário, social, comercial ou de qualquer natureza referentes aos profissionais destinado à execução do objeto deste CONVÊNIO.

8.5 - Disponibilizar pessoal, recursos físicos, equipamentos médicos, medicamentos e outros materiais de consumo apropriados para permitir a realização do atendimento médico de Urgência e Emergência de forma organizada e funcional.

8.6 - Fornecer, impreterivelmente, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, relatório de atendimentos no mês, à Secretária de Saúde do Município de Doutor Pedrinho/SC, contendo os seguintes dados:

ESPECIALIDADE MEDICA

NOME DO USUÁRIO	DATA / HORÁRIO	ESPECIALIDADE ATENDIDA

8.8 - Em caso de descontinuidade do atendimento, poderá o CONVENENTE transferir a responsabilidade pela execução do objeto, não isentando o contratado da cláusula décima item 10.2.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONVÊNIO poderá quando:

9.1 - Descumprido total ou parcialmente qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos.

9.2 - Da paralisação total ou parcial, das atividades da CONVENIADA.

9.3 - Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste CONVÊNIO formal ou materialmente impraticável.

9.4 - Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que haja qualquer tipo de penalidade as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O CONVENIADO está proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo CONVENENTE, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

10.2 - A não observância do previsto na Cláusula Nona, itens 9.1, 9.2 e 9.4, ensejará ao descumpridor a obrigação de indenizar a parte o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Timbó – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente o CONVÊNIO nº xx/2020 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó /SC, xx de xxx de 2020.

CONVENENTES:

_____
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

_____
TICIANE EUGENIA LENZI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CONVENIADOS:

_____
HAROLDO RITZKE
HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3134 do DOM/SC de 08/05/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 935, de 07/05/2020.

LEI Nº 926/2020

Publicação Nº 2788178

LEI Nº 926, de 07 de maio de 2020(*)

Autoriza a celebração de convênio entre o município de Doutor Pedrinho e o Hospital São Benedito, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho fica autorizada a celebrar convênio com o Hospital São Benedito, da cidade de Benedito Novo, para cooperação financeira ao serviço de atendimento médico e ampliação de serviços da saúde em pronto atendimento.

Parágrafo Único - Os termos do convênio de que trata o "caput" deste artigo correspondem ao previsto do anexo único desta lei.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento programa anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de maio de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

ANEXO

CONVÊNIO XX/2020

Convênio celebrado entre o Hospital São Benedito e o Município de Doutor Pedrinho, para cooperação financeira ao serviço de atendimento médico ampliação de serviços da saúde em pronto atendimento.

1. PARTES:

1.1 - HOSPITAL SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede social na Rua Quirino Longo, 300 – Centro – Benedito Novo – SC, com CNPJ nº. 86.377.629/0001-70, representado pela Presidente em exercício Sra. CARIN KLITZKE, brasileira, casada, industrial, portadora da Carteira de identidade n.º 912.644-9 e CPF n.º 833.944.009-87, residente e domiciliada na Estrada Geral Ribeirão Prochnow s/n - Benedito Novo-SC, adiante denominado simplesmente como CONVENIENTE ou HSB.

1.2 - O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente CONVENIADO e/ou MUNICÍPIO, de conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei n.º 8.666/93, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, pelo presente Instrumento RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação financeira, pelo CONVENIADO ao CONVENIENTE, para manutenção do serviço de Atendimento Médico, em Pronto Atendimento aos seus munícipes, a serem realizados junto às dependências do Pronto Atendimento do HSB.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO tem interesse de utilizar-se das atividades de saúde existentes, inclusive mão de obra habilitada dentro do HSB para atender à demanda da sua população.

Parágrafo Segundo: O serviço previsto neste convênio será executado nas instalações do HSB, situado na Rua Quirino Longo, 300 – Centro – CEP 89124-000 – Benedito Novo – Santa Catarina.

Parágrafo Terceiro: O Paciente originário do MUNICÍPIO ora parte deste Convênio, ou o próprio MUNICÍPIO arcarão financeiramente por exames de imagem, ultrassom e radiológicos, pois não fazem parte do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONVENIADO repassará ao CONVENIENTE, a título de cooperação financeira ao cumprimento do objeto, o valor mensal correspondente ao efetivo custo de cada um dos seus cidadãos atendidos no mês, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do CONVENIENTE.

Para elaboração do cálculo do custo mensal, o CONVENIENTE multiplicará a quantidade de pacientes atendidos no serviço de Atendimento Médico Especializado em Pronto Atendimento o MUNICÍPIO transferirá por conta do Objeto do Presente Convênio, pelo custo médico individual de R$ 100,00 (Cem reais), conforme planilha de custos apresentada, e que fará parte da seguinte Dotação Orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903950 – SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

O CONVENIENTE repassará ao CONVENIADO, até o 5° dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o relatório com o cálculo do repasse e os atendimentos efetivados, onde será identificado o cidadão atendido e os procedimentos realizados no serviço de Atendimento Médico e Ambulatorial.

O CONVENIADO efetivará os repasses mensais ao CONVENIENTE até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de deposito bancário junto ao Banco ..... da cidade de Benedito Novo/SC, agência n°. ....., conta corrente n°. .....

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Compete ao CONVENIADO: - efetuar e comprovar mensalmente ao CONVENIENTE os pagamentos constantes de Cláusula Segunda; - auxiliar no acompanhamento e na fiscalização dos serviços a serem prestados aos seus munícipes, bem como solicitar esclarecimentos quando necessário.

Compete ao CONVENIENTE: - executar os serviços constantes do objeto; - aplicar os recursos advindos deste convênio preferencialmente na consecução das atividades relacionadas ao objeto; - apresentar mensalmente o relatório de atendimentos de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo deste Convênio terá seu início em xx/xx/2020 e término em xx/xx/2021. O presente Convênio poderá ser ALTERADO ou PRORROGADO, no todo ou em parte, através de termo aditivo ou novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DA RECISÃO

O Convênio em questão poderá ser rescindido: a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer as cláusulas, condições ou prazos; b) pelo atraso e/ou paralisação dos serviços; c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne execução dos convênios formal ou material impraticável; d) unilateralmente e imediatamente pelo CONVENIENTE, sem qualquer tipo de indenização a ser requerida pelo CONVENIADO, inclusive no caso deste último deixar de efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Segunda.

Na vigência do Convênio, o prazo para rescisão unilateral será de 30 (trinta) dias de antecedência, por qualquer das partes (exceto o disposto no item "d" acima), devendo tal pedido ser por escrito. O não cumprimento do prazo acima acarretará multa equivalente ao valor mensal do Convênio, proporcional aos dias não cumpridos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o CONVENIADO deixe de efetuar qualquer dos pagamentos constantes da Cláusula Segunda, fica automaticamente paralisado todo o atendimento decorrente do presente instrumento, ficando o CONVENIADO totalmente responsável por todos e quaisquer prejuízos, custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que naturezas forem, advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto e a todo atendimento médico ou hospitalar a ser prestado aos seus munícipes, inclusive no que tange a imediata execução destas atividades/prestação de serviços aos seus munícipes.

O não cumprimento de quaisquer dos prazos, condições ou cláusulas constantes deste instrumento, acarretará multa equivalente ao valor mensal do presente Convênio, a qual poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, mediante prévia notificação, independentemente de qualquer outra responsabilidade, atribuição ou demais ônus ou custos advindos, decorrentes ou relacionados ao presente instrumento.

Os valores constantes deste Convênio poderão, a qualquer tempo, ser alterados, inclusive no caso de aumento de demanda e/ou modificação populacional ocorrida na circunscrição do CONVENIADO.

Fica estabelecido entre as PARTES que o número médio de atendimentos mensais é de até xxxx pacientes.

Não haverá vínculo de emprego entre os funcionários do HSB e o MUNICÍPIO.

São Obrigações do MUNICÍPIO:
(a) Repassar os recursos conveniados nas condições estabelecidas neste Convênio;
(b) Exigir a Prestação de Contas de cada parcela repassada;
(c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do objeto deste Convênio;
(d) Não repassar a parcela seguinte sem apresentação da Prestação de Contas.

São Obrigações do HSB:
(a) Aplicar os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO de acordo com o objeto deste Convênio;
(b) Manter os recursos concedidos em conta bancária específica;
(c) Executar as atividades de Pronto Atendimento no horário das 10:00 hrs até às 22:00 hrs de segunda feira até domingo, inclusive feriados, durante todo o mês;
(d) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência excepcional;
(e) Enviar mensalmente a Prestação de Contas;
(f) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados;
(g) Manter os Alvarás renovados periodicamente;
(h) Manter local apropriado para estabilização de pacientes e, quando for o caso, mediar com o serviço de bombeiros ou ambulâncias, a transferência para um Hospital de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O HSB Manterá o arquivo dos Prontuários sob sua responsabilidade, sigilo legal e segurança.

E por estarem de acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor, acompanhado da assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Doutor Pedrinho, xx de xxxxx de 2020.

HOSPITAL SÃO BENEDITO - CONVENIENTE
Carin Klitzke – Presidente

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - CONVENIADO
Simoni Mercia Mesch Nones - Prefeita de Dr Pedrinho

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3134 do DOM/SC de 08/05/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 936, de 07/05/2020.

LEI Nº 927/2020

Publicação Nº 2788179

LEI Nº 927, de 18 de maio de 2020. (*)

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à cooperação para realização de policiamento ostensivo motorizado, no município de Doutor Pedrinho, por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Parágrafo Único – Os termos do convênio de que trata o "caput" deste artigo correspondem ao previsto do anexo único desta lei.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento programa anual do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de maio de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

CONVÊNIO N°_____

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Doutor Pedrinho, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., o Município de Doutor Pedrinho doravante denominado - Município, situado à Rua Brasília, nº

02 , inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, neste ato representado pela Exma. Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 682.523.159-68 e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Paulo Henrique Hemm amparados na Lei Municipal nº de .... de .... no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastrada no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 370 litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço.

II. Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Doutor Pedrinho, ___/___/_____.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR
CEL PM COMANDANTE GERAL DA PMSC

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 52912

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

TICIANE EUGÊNIA LENZI

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3146 do DOM/SC de 20/05/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 937, de 18/05/2020.

LEI Nº 928/2020

Publicação Nº 2788180

LEI nº 928, de 26 de junho de 2020. (*)

Altera a ementa das Leis nº 864, nº 865 e nº 866, todas de 01 de julho de 2016, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Simoni Mércia Mesch Nones, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e esta sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1o – A ementa da Lei nº 864, de 01/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fixa o valor do subsidio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Doutor Pedrinho - SC, e dá outras providências." (NR)

Art. 2o – A ementa da Lei nº 865, de 01/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fixa o valor do subsidio mensal dos Secretários municipais de Doutor Pedrinho - SC, e dá outras providências." (NR)

Art. 3o - A ementa da Lei nº 866, de 01/07/2016, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fixa o valor do subsidio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho - SC, e dá outras providências." (NR)

Art. 4o - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 26 de junho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3185 do DOM/SC de 29/06/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 938, de 26/06/2020.

LEI Nº 929/2020

Publicação Nº 2788181

LEI Nº 929, de 02 de julho de 2020. (*)

Autoriza o repasse de saldo de recursos dos Convênio n° 020/2015 (Radiopatrulha) de que trata a Lei nº 845/2014 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar na íntegra recursos no valor R$ 22.433,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais) do saldo remanescente do convênio n° 020/2015 de que trata a lei n° 845/2014 para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM (CNPJ nº 13.925.994/0001-07) destinados à construção do novo quartel da PMSC em Doutor Pedrinho.

Art. 2º - Para os encargos decorrentes desta lei, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento

geral do corrente exercício, no valor de R$ 22.433,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais) na seguinte dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
443000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	16.652,78
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.780,22
TOTAL		22.433,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações valor de até 22.433,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e três reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.652,78
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.780,22
TOTAL		14.433,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.000,00
TOTAL		8.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		22.433,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de julho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3189 do DOM/SC de 03/07/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 939, de 02/07/2020.

LEI Nº 930/2020

Publicação Nº 2788182

LEI nº 930, de 30 de julho de 2020. (*)

Autoriza o uso de parte de imóvel público para instalação de antena necessária ao funcionamento da telefonia móvel no Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder autorização de uso de uma área de 64,00 m² (sessenta e quatro metros quadrados), contendo as medidas de 8,0 (oito) metros de largura por 8,0 (oito) metros de comprimento, à empresa TIM S/A, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Fonseca Teles, n° 18, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.421.421/0001-11, com filial na Rua Comendador Araújo, 299, em Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.421.421/0207-32, para que a antena necessária ao funcionamento

da telefonia móvel no Município de Doutor Pedrinho permaneça instalada no local.

§ 1º - A área de que trata o "caput" deste artigo é parte integrante do imóvel da municipalidade localizado na Rua Pioneiros nº 170, Bairro Centro, nesta cidade, o qual encontra-se registrado no Livro nº 2, sob Matrícula nº 3.442, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó.

§ 2º - A autorização de uso é a título precário, por prazo inicial de dez anos, podendo ser prorrogado.

§ 3º - A empresa beneficiária deverá manter o imóvel em plenas condições de limpeza e conservação, durante o prazo de uso, instalando os equipamentos necessários ao funcionamento da telefonia celular móvel no Município de Doutor Pedrinho, por seus próprios meios e custos, e responsabilizando-se pelo funcionamento e segurança de suas instalações.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de julho de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3220 do DOM/SC de 03/08/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 940, de 30/07/2020.

LEI Nº 931/2020

Publicação Nº 2788183

LEI Nº 931, de 04 de agosto de 2020. (*)

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - O Art. 3º da Lei 665 de 08 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I - de forma paritária, escolhidos de comum acordo entre os órgãos e entidades, ou através de votação, sendo demonstrado em ata, pelos conselheiros em exercício. As representações no conselho serão assim distribuídas:

a) 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais e/ou dos usuários do SUS;

b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde Municipal;

c) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito e/ou Secretário Municipal;

II - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito ou escolhido pela entidade representativa através de documento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de agosto de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Esta Lei foi publicada na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 04 de agosto de 2020.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3223 do DOM/SC de 06/08/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 941, de 04/08/2020.

LEI Nº 932/2020

Publicação Nº 2788184

LEI Nº 932, de 13 de agosto de 2020 (*)
Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a anulação no valor de até R$ 964.856,24 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.968,85
TOTAL		90.968,85
05.001.12.361.0050.1005	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.1005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1010000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	70.000,00
TOTAL		70.000,00
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMU. MAGISTÉRIO)	130.000,00
1190000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (OUT. DESPESAS ENSINO)	100.000,00
TOTAL		230.000,00
07.001.18.542.0025.1008	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.542.0025.1008	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.542.0025.1008	PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS E INTEMPÉRIES	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3500000	CESSÃO ONEROSA	383.834,60
TOTAL		383.834,60
07.001.20.606.0110.1030	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.20.606.0110.1030	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0110.1030	MELHORAMENTO PATRULHA AGRICOLA	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	175.000,00
TOTAL		175.000,00
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100	TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.052,79
TOTAL		15.052,79
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		964.856,24

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a suplementação no valor de até R$ 964.856,24 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	90.968,85
TOTAL		90.968,85
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3500000	CESSÃO ONEROSA	383.834,60
TOTAL		383.834,60
05.001.12.361.0050.2008	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.361.0050.2008	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0050.2008	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	80.000,00
TOTAL		80.000,00
05.001.12.365.0050.2030	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
05.001.12.365.0050.2030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.0050.2030	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	165.000,00
1180000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (REMU. MAGISTÉRIO)	130.000,00
1190000	TRANSF. FUNDEB/FUNDEF (OUT. DESPESAS ENSINO)	100.000,00
TOTAL		395.000,00
07.001.18.541.0110.2034	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
07.001.18.541.0110.2034	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0110.2034	MAN. DE AÇÕES DE CONTROLE MEIO AMBIENTE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100	TRANSFERENCIAS A CONÓRCIOS PÚBLICOS	
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.052,79
TOTAL		15.052,79
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		964.856,24

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ 827.996,62 (oitocentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), por excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0011.2002	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0011.2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA E GABINETE DO PREFEITO		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000002	REC. ORDINÁRIOS – AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020	80.888,00	
TOTAL		80.888,00	
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		

300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000002	REC. ORDINÁRIOS – AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020	291.751,50	
TOTAL		291.751,50	
03.001.14.422.0015.2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.14.422.0015.2021	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.14.422.0015.2021	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1000002	REC. ORDINÁRIOS – AUXILIO FINANCEIRO MP 938/2020	3.200,00	
TOTAL		3.200,00	
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS		
04.001.15.452.0020.2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS		
04.001.15.452.0020.2006	MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1530000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 – ART. 5°, II-b)	283.335,00	
TOTAL		283.335,00	
06.002.08.244.0140.2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0140.2036	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.002.08.244.0140.2036	MAN. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1520000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART. 5°, I-b)	10.000,00	
TOTAL		10.000,00	
07.001.20.606.0110.2026	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
07.001.20.606.0110.2026	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.001.20.606.0110.2026	MAN. DA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		
300000	DESPESAS CORRENTES		
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
319000	APLICAÇÕES DIRETAS		
1530000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA (LC 173/2020 – ART. 5°, II-b)	158.822,12	
TOTAL		158.822,12	
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		827.996,62	

Art. 4º - O crédito suplementar de que trata o artigo 3°, corre a conta do provável excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
41718991102000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – RECOMPOSIÇÃO FPM MP 938/2020	1000002	375.839,50
41718991103000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020 – ART. 5°, I-B	1520000	10.000,00
41718991104000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020 – ART. 5°, II-B	1530000	442.157,12
TOTAL			827.996,62

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de agosto de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3231 do DOM/SC de 14/08/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 942, de 13/08/2020.

LEI Nº 933/2020

Publicação Nº 2788185

LEI Nº 933, de 27 de agosto de 2020 (*)

Autoriza a abertura de crédito suplementar em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2020 da Administração Direta e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a anulação no valor de até R$ 906.125,87 (novecentos e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÃO DIRETA	
1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	75.687,77
TOTAL		75.687,77
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
3330000	TRANSF. COVÊNIOS – UNIÃO / SAÚDE	941,04
TOTAL		941,04
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÃO DIRETA	
3382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	11.707,11
TOTAL		11.707,11
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÃO DIRETA	
3380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	57.789,95
3380400	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INC. - INDIVIDUAL	480.000,00
TOTAL		537.789,95
06.001.10.301.0150.2027	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÃO DIRETA	
1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	280.000,00
TOTAL		280.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		906.125,87

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a suplementação no valor de até R$ 906.125,87 (novecentos e seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

06.001.10.301.150.1028	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.150.1028	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.150.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	

1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	195.687,77
3330000	TRANSF. COVÊNIOS – UNIÃO / SAÚDE	941,04
3382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	11.707,11
TOTAL		208.335,92
06.001.10.301.0150.1029	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.1029	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADE DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	160.000,00
3380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	57.789,95
TOTAL		217.789,95
06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380400	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INC. - INDIVIDUAL	270.00,00
TOTAL		270.00,00
06.001.10.301.0150.2027	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380400	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INC. - INDIVIDUAL	210.000,00
TOTAL		210.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		906.125,87

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ R$ 10.664,08 (dez mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), a conta do superávit financeiro, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

06.001.10.301.150.1028	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.150.1028	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.150.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3330000	TRANSF. COVÊNIOS – UNIÃO / SAÚDE	10.664,08

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ 680.879,04 (seiscentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), por excesso de arrecadação, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei 917, de 23/12/2019).

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1380801	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA (CUSTEIO)	30.000,00
1383806	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-1PORTARIA 1.666/2020	47.028,00
1780100	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – PAB INCREMETO	150.000,00
1520000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART. 5°, I-b)	18.585,98
TOTAL		245.613,98
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
1383806	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-1PORTARIA 1.666/2020	120.000,00
1770600	EMENDAS DE BANCADA DE PARLAMENTARES (EC N° 100/2019) – MAC INCREMENTO	29.916,00
TOTAL		149.916,00
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1382020	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSSITÊNCIA FARMACÊUTICA (INVESTIMENTO)	25.239,31
1382030	FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.000,00
1790100	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – TRANSFERENCIAS DO ESTADO – EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO - SAÚDE	141.109,75
TOTAL		185.349,06
06.001.10.301.0150.2027	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1770100	EMENDAS DE BANCADA DE PARLAMENTARES (EC N° 100/2019) – PAB INCREMENTO	100.00,00
TOTAL		100.00,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		680.879,04

Art. 5º - O crédito suplementar de que trata o artigo 4°, corre a conta do excesso de arrecadação, conforme segue:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO CONTA RECEITA	FONTE	VALOR
4171803410200000000	ORGANIZAÇÃO DOSSERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	1380801	30.000,00
4171803910200000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-1PORTARIA 1.666 /2020	1383806	167.028,00
4171803111200000000	TRANSFERERNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1780100	150.000,00
4171899110300000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020 – ART. 5°, I-B	1520000	18.585,98
4171803210400000000	TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – MAC INCREMENTO	1770600	29.916,00
4241804610100000000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	1382020	25.239,31
4241804310100000000	TRANSFRENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DESTINADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE- FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1382030	19.000,00
4242899110100000000	OUTRAS TRASNFERENCIAS DOS ESTADOS – EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE – EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	1790100	141.109,75
4171803111300000000	TRANSFERENCIAS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA – PAB INCREMENTO	1770100	100.000,00
TOTAL			680.879,04

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de agosto de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete
(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3245 do DOM/SC de 28/08/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 943, de 27/08/2020.

LEI Nº 934/2020

Publicação Nº 2788186

LEI nº 934, de 13 de outubro de 2020. (*)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 04/05/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Doutor Pedrinho para 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas nos Anexos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, com seus Fundos Especiais, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

VIII – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

IX – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo Único - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará (1) a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento de Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a fundos, com identificação de cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e (2) a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de destinação de recurso, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa;

IV – Programa de Trabalho;

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII – Demonstrativo da Despesa, classificada até a modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;

IX – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções;

X – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2021;

XI – Demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

XII – Demonstrativo das medidas de compensação para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso;

XIII – Demonstrativo do volume de recursos destinados ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Administração Direta, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo geral da evolução da Receita dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 acrescidos da previsão para 2021, além de justificativa da estimativa para 2022 e 2023, acompanhados de metodologia e memória de cálculo;

II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes, dos três últimos exercícios e da estimada para o exercício corrente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, com seus Fundos Especiais.

Art. 8º - A lei orçamentária conterá autorização ao Poder Executivo para, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II – suplementar, por conta do excesso de arrecadação, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios de Convênios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata os incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

VI - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento de Receita da Unidade Gestora Central e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas nos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados de acordo com o que dispõe a Lei de sua Criação.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada para servidor municipal.

Art. 10 - As previsões de receita para o exercício de 2021 observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com o disposto no artigo 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 11 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;

II – redução de despesas com manutenção;

III – eliminação de despesas com horas extras; e

IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Art. 12 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2021, a 25% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2020.

Art. 13 – O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2021 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo desta lei.

§ 1º – Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas, diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, e, neste caso, mesmo que investimentos.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a intempéries e passivos contingentes, conforme disposto no Anexo desta lei, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constate idêntica previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme Art. 5º, § 5º, da LRF.

Art. 15 – O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, bem como o Desdobramento das Metas Bimestrais de Arrecadação.

Art. 16 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado.

§ 1º – Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu ingresso.

Art. 17 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural ou esportivo, sem fins lucrativos, e aquelas de cooperação técnica, de saúde ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.
Art. 18 – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de

obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 – Fica autorizado o custeio de despesas ou serviços de competência de outros Entes da Federação pela Administração Municipal quando houver convênios, acordos ou ajustes e a respectiva autorização e os recursos na lei orçamentária.

Art. 21 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 22 – A lei orçamentária para 2021 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar por Decreto, dentro de cada categoria de programação, projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Art. 23 – As destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

Art. 24 – No Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da execução orçamentária de 2021, poder-se-á fazer a inclusão de elementos de despesa ou a alteração de seus valores, sempre limitados aos valores fixados pela lei orçamentária anual para cada modalidade de aplicação, dentro do projeto, atividade ou operações especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021, constantes no Anexo desta lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021.

Art. 27 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e ser autorizadas por lei específica.

Art. 28 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00 e de conformidade com a Resolução do Senado Federal.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada semestre.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Pedrinho ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 33 – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada semestre.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O Executivo Municipal enviará até o dia 15/11/2020, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais imprevistos.

Art. 38 – Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 39 – A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 40 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e/ou Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para captação de recursos e/ou realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 42 – O Município utilizará a faculdade contida no artigo 63 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de outubro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3290 do DOM/SC de 14/10/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 944, de 13/10/2020.

LEI Nº 936/2020

Publicação Nº 2788187

LEI Nº 936, de 20 de outubro de 2020. (*)
Autoriza alteração em cláusula de convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de

Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I da letra "b" da Cláusula Segunda do Convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando à cooperação para realização de policiamento ostensivo motorizado, no município de Doutor Pedrinho, por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
.....

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais equivalente a 370 litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção das viaturas (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços dentre outros), a disposição do Município, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha, bem como para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, copa e cozinha, fardamento, construção, ampliação, manutenção e reforma do aquartelamento, material bélico, conservação e limpeza das instalações, equipamentos, mobiliário e outros materiais necessários, visando proporcionar condições de execução do serviço de policiamento motorizado, inclusive de alimentação do pessoal de serviço.
..."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de outubro de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3298 do DOM/SC de 22/10/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 946, de 20/10/2020.

LEI Nº 937/2020

Publicação Nº 2788188

LEI Nº 937, de 21 de outubro de 2020. (*)

Dispõe sobre a delimitação dos núcleos urbanos e núcleos urbanos informais que ocupam área de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais do Município de Doutor Pedrinho e estabelece medidas para a regularização ambiental de imóveis situados nesses núcleos urbanos informais, nos termos do que estabelecem o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e os artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei delimita os Núcleos Urbanos (NUr) e os Núcleos Urbanos Informais (NUI) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais do Município de Doutor Pedrinho e estabelece medidas para a regularização ambiental de imóveis situados nos NUI.

Art. 2º - Para fins de regularização fundiária urbana de Núcleos Urbanos Informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais, não identificados pelo diagnóstico socioambiental como área de risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil e que não seja de interesse ecológico relevante, será admitida a flexibilização das disposições constante no art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, mediante a concessão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) e desde que observados os limites previstos nesta Lei.
Art. 3º - Para que seja concedida a Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em área de risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º - Nos casos de Reurb-S, em sendo possível a eliminação, correção ou administração do risco, na Certidão de Regularização Ambiental (CRA) deverá estar contemplada como condicionante a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º - Nos casos de Reurb-S, não sendo possível a eliminação, correção ou administração do risco, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 4º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb – E) não será concedida a Certidão de Regularização Ambiental (CRA) prevista nesta lei, aos imóveis situados em Núcleos Urbanos Informais ou em parcela deles, que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água naturais identificados pelo diagnóstico socioambiental como de relevante interesse ecológico ou como área de risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil.

§ 1º - Será possível a concessão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de Reurb-E de núcleos urbanos informais ou de parcela deles, situados em área identificada como de ameaça, suscetibilidade e vulnerabilidade a risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, desde que estudos técnicos sejam realizados a fim de examinar a possibilidade de sua eliminação, correção ou administração, vedado o aterramento nos casos de área inundável.

§ 2º - Nos casos de Reurb-E, em sendo possível a eliminação, correção ou administração do risco em áreas identificadas como de ameaça, suscetibilidade e vulnerabilidade a risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, na Certidão de Regularização Ambiental (CRA) deverá estar contemplada como condicionante a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, cujos custos de execução serão de responsabilidade do Requerente.

§ 3º - Nos casos de áreas identificadas como sujeitas a ameaça, suscetibilidade ou vulnerabilidade a inundação é vedado o aterramento como medida de eliminação, correção ou administração do risco.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Núcleo Urbano – assentamento humano, com uso misto e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada como rural, de difícil reversão, considerados a densidade demográfica dos setores censitários quando couber, o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de no mínimo três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados ou a implantar:

a) drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

d) distribuição de energia elétrica; e

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II - Núcleo Urbano Previamente Identificado (NUr-PI): constitui a área do território municipal indicada no mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei;

III – Núcleo Urbano Mediante Análise (NUr-MA): constitui a área do território municipal indicada no mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, que contempla edificações existentes até 22 de dezembro de 2016;

IV – Área de Território Municipal que Não Constitui Núcleo Urbano (ATM-NCNUr): constitui a área do território municipal que não se enquadra como NUr-PI e NUr-MA identificada no mapa constante do Anexo I, parte integrante desta Lei;

V – Linha Limite da Área de Preservação Permanente (LLAPP): constitui a linha que delimita as áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água, conforme definido no art. 4º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, indicada no mapa constante do Anexo II, parte integrante desta Lei;

VI – Linha Limite de Ocupação da Área de Preservação Permanente (LLO-APP): constitui a largura média do distanciamento entre a margem do curso de água, representado como polígono de massa d'água de acordo com a base hidrográfica ottocodificada e as edificações, vias, calçadas, cabeceiras de ponte, de difícil reversão, existentes nos imóveis lindeiros na forma indicada no mapa constante do Anexo III;

VII – Linha Limite de 15 (quinze) metros (LL-15): constitui a linha que delimita uma faixa de 15 (quinze) metros de largura ao longo do curso d'água, medida desde a borda da calha do seu leito regular, considerada pelo art. 65, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, como não edificável, na forma indicada no mapa constante do Anexo III;

VIII – Núcleo Urbano Informal que ocupa Área de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais (NUI-APP): aquele clandestino, irregular, abrangidas as questões ambientais, ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização, na forma indicada no mapa constante do Anexo IV;

IX – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e

X – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso IX deste artigo.

CAPÍTULO III
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI

Art. 6º - Ainda que se trate de imóvel inserido em Núcleo Urbano, nos termos do art. 5º, inciso I, o procedimento de regularização previsto nesta Lei não se aplica:

I - às edificações já existentes, cujas obras tenham respeitado a legislação mais restritiva vigente à época em que foram construídas;

II – às edificações construídas sem observância do afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros do curso d'água natural, medido desde a borda do seu leito regular, ressalvadas aquelas que se enquadram no inciso I desse artigo;

III – à aprovação e registro de novos parcelamentos do solo urbano na modalidade de loteamento, bem como aos lotes individualizados deles decorrentes;

IV – aos lotes e áreas remanescentes decorrentes de loteamentos nos quais, por ocasião da aprovação e registro do referido parcelamento do solo, tenha sido expressamente realizada a aplicação dos distanciamentos constantes no artigo 2º, "a", da Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965.

§ 1º - As edificações mencionadas no inciso I desse artigo, serão consideradas ambientalmente regularizadas quanto ao afastamento de curso d'água natural, independentemente da adoção do procedimento previsto nesta Lei e será admitida sua reforma desde que não implique ampliação da área construída.

§ 2º - Para a comprovação do previsto no inciso I desse artigo, é possível a apresentação de imagens de satélite, plantas ou qualquer outro meio de prova em direito admitida.

Art. 7º - As disposições desta Lei, se aplicam automaticamente aos imóveis localizados em NUI-APP de NUr-PI, definido no inciso II, do art. 5º, com as ressalvas do art. 6º.

Parágrafo único - Nos NUI-APP inseridos em NUr-PI, a emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) da ocupação existente e/ou ocupação futura, quando couber, se dará mediante a aplicação de medidas de compensação e/ou recuperação ambiental de acordo com os procedimentos definidos nesta Lei.

Art. 8º - Nos imóveis localizados em NUI-APP de NUr-MA, as disposições desta Lei serão aplicáveis mediante manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Doutor Pedrinho (COMDERMA), ouvida a Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano constituída por representantes dos setores de Planejamento, Meio Ambiente, Defesa Civil e da Assessoria Jurídica do Município, a partir de requerimento fundamentado apresentado pelo interessado, observado o previsto no artigo 10.

§ 1º - Nos NUI-APP inseridos em NUr-MA, não será concedida Certidão de Regularização Ambiental (CRA), para ocupações posteriores a 22 de dezembro de 2016.

§ 2º - Nos NUI-APP inseridos em NUr-MA, a regularização ambiental das edificações existentes, quando couber, se dará mediante a aplicação de medidas de compensação e/ou recuperação ambiental de acordo com os procedimentos definidos nesta Lei.

§ 3º - Em imóveis localizados em NUI-APP de NUr-MA, a construção de novas edificações, parcelamento do solo, uso e ocupação de novas áreas do solo para fins diversos de edificação, incluindo serviços de terraplanagem, quando couberem, somente serão admitidos observando-se a LLAPP.

Art. 9º - As disposições desta Lei não se aplicam aos imóveis localizados na área descrita no inciso IV, do art. 5º.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE IMÓVEIS SITUADOS EM NUI-APP

Art. 10 - A regularização ambiental de imóveis situados em NUI-APP de Núcleo Urbano, definido nos termos do artigo 5º, incisos II e III, observará o seguinte procedimento:

I – o interessado na regularização ambiental de imóvel titulado ou em processo de regularização fundiária encaminhará requerimento ao Setor de Posturas, solicitando a emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP;
II – o Setor de Posturas realizará a análise do requerimento indicado no inciso I, para verificar se o imóvel:

a) está localizado em área de relevante interesse ecológico ou de risco geotécnico, de inundação ou outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil, cuja ocupação não seja admitida pela legislação em vigor;

b) está localizado em área identificada como de ameaça, suscetibilidade e vulnerabilidade a risco geotécnico, de inundação ou de outro risco especificado em lei ou identificado pela Defesa Civil e constem estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de sua eliminação, correção ou administração, vedado o aterramento no caso de área inundável;

c) está inserido em NUr-PI;

d) está inserido em NUr-MA e não se trata de edificação posterior a 22 dezembro de 2016, caso no qual deve ocorrer prévia manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Doutor Pedrinho (COMDERMA), conforme estabelecido no art. 8º desta Lei;

e) possui edificação que observa o afastamento de 15 (quinze) metros contados desde a borda da calha do leito regular do curso d'água;

f) possui edificação que não observa o afastamento de 15,00 (quinze) metros contados desde a borda da calha do leito regular do curso d'água;

g) se enquadra, total ou parcialmente, em alguma das seguintes modalidades:

1. possui edificação, munida de Alvará de Construção ou Habite-se;

2. possui edificação, sem Alvará de Construção ou Habite-se;

3. não possui edificações, mas seu proprietário pretende construir nova edificação no local;

4. é objeto de processo de parcelamento urbano em forma de loteamento, desmembramento ou desdobro; e,

5. é objeto de uso do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem.

III – verificados os aspectos mencionados no inciso II, o Setor de Posturas irá deferir ou indeferir o requerimento formulado, expedindo Certidão Positiva ou Negativa de Regularização Ambiental para imóvel situado em NUI-APP.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS NÃO UTILIZÁVEIS DE IMÓVEIS SITUADOS EM NUI-APP QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS QUANDO DA EMISSÃO DA CRA

Seção I
Das Áreas Não Utilizáveis de Imóveis Situados em NUI-APP de NUr-PI

Art. 11 - Nas futuras ocupações em NUI-APP situadas em NUr-PI, a ser realizadas em imóveis localizados nas margens do Rio Benedito, Ribeirão Capivari e Rio Forcação todos representados como polígonos de massa d'água de acordo com a base hidrográfica ottocodificada, para fins de definição da faixa não utilizável em cada imóvel que deverá constar na Certidão de Regularização Ambiental (CRA), será adotada a LLO-APP, observando-se o seguinte:

I – no caso de novas edificações ou ampliação de edificações já existentes:

a) não será admitida na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do curso d'água;

b) não será admitida naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLO-APP;

c) não será admitida naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLAPP que contiver cobertura vegetal em estágio médio e/ou avançado de regeneração.

II - no caso de demolição de edificação já existente e construção de nova edificação ou reforma:

a) não será admitida na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do curso d'água;

b) na faixa compreendida entre a LL-15 e a LLO-APP, a nova edificação ou reforma:

1) não poderá ser realizada em distância inferior do curso d'água natural, em comparação com a edificação anteriormente existente; e,

2) não poderá ter área construída e nem ocupar área de solo superior àquela da edificação anteriormente existente;

III – nos casos de regularização de parcelamento do solo efetuado até 22 de dezembro de 2016 e/ou uso do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem:

a) não será admitido na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do curso d'água;
b) não será admitido naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLO-APP;

c) não será admitido naquela parcela do imóvel situada entre a LLO-APP e a LLAPP que contiver cobertura vegetal em estágio médio e/ou avançado de regeneração.

Art. 12 - Nas futuras ocupações em NUI-APP situado em NUr-PI, quando realizadas em imóveis localizados nas margens dos rios representados como linhas simples de acordo com a base hidrográfica ottocodificada, para fins de definição da faixa não utilizável em cada imóvel, será adotada a LL-15, observando-se o seguinte:

I – não será admitida a edificação de novas construções, mesmo em caso de demolição de edificação já existente, ampliações, bem como, parcelamento do solo e/ou seu uso para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplanagem, na faixa de 15,00 (quinze) metros contados a partir da borda da calha do leito regular do rio;

II – não será admitida a edificação de novas construções, ampliação de edificação existente, parcelamento do solo e/ou seu uso para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem, naquela parcela do imóvel situada entre a LL-15 e a LLAPP que contiver cobertura vegetal em estágio médio e/ou avançado de regeneração.

Seção II
Das Áreas Não Utilizáveis de Imóveis Situados em NUI-APP de NUr-MA

Art. 13 - Não serão admitidas novas ocupações em NUI-APP de NUr-MA.

Art. 14 - No caso de demolição de edificação já existente e construção de nova edificação em NUI-APP situado em NUr-MA:

I - não será admitida na faixa de 15,00 (quinze) metros contados desde a borda da calha do leito regular do curso d'água;

II – em imóveis localizados nas margens dos cursos d'água naturais, na faixa compreendida entre a LL-15 e a LLAPP, a nova edificação:

a) não poderá estar situada em distância inferior do curso d'água natural, em comparação com a edificação anteriormente existente; e,

b) não poderá ter área construída e nem ocupar área de solo superior àquela da edificação anteriormente existente.

CAPÍTULO VI
DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (CRA)

Art. 15 - A Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP quando cabível, destina-se exclusivamente à definição do distanciamento a ser observado por edificações, parcelamento ou ocupação do solo em relação a cursos d'água naturais, não dispensando o cumprimento dos demais requisitos contidos na legislação urbanística, ambiental e de defesa civil.

Art. 16 - Da Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP para imóvel localizado em NUr-PI, constará:

I - o atestado da regularidade ambiental quanto à localização da edificação em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção;

II - o atestado da viabilidade da regularização ambiental para instruir processo de regularização fundiária, quanto a localização da edificação em relação a curso d'água natural, sem prejuízo da aplicação dos demais requisitos contidos na legislação municipal, quando o requerimento tratar de regularização de edificação já existente no imóvel e que não esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção;

III - o afastamento que a futura edificação deve observar em relação ao curso d'água natural, conforme previsto nos artigos 11 e 12, caso o requerimento seja destinado à edificação nova;

IV - o afastamento que o lote deve observar em relação ao curso d'água natural, conforme previsto nos artigos 11 e 12, quando o requerimento tratar de regularização de parcelamento do solo efetuado até 22 de dezembro de 2016;

V - o afastamento que a ocupação deve observar em relação ao curso d'água natural, conforme previsto nos artigos 11 e 12, caso o requerimento trate de ocupação do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplenagem.

Art. 17 - A emissão de Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP para imóvel localizado em NUr-MA, será admitida apenas para fins de regularização de edificação existente e de ocupação da área no entorno da edificação em relação a cursos d'água naturais, e dela constará:

I - o atestado de regularidade ambiental quanto à localização da edificação e/ou ocupação do solo na área do entorno da edificação para fins diversos em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção; e

II - o atestado da viabilidade de regularização ambiental para instruir processo de regularização fundiária, quanto à localização da edificação e/ou ocupação do solo na área do entorno da edificação para fins diversos em relação a curso d'água natural, quando o requerimento tratar de edificação já existente no imóvel e que não esteja munida de Habite-se ou Alvará de Construção.

Parágrafo Único - Quando da regularização da ocupação/uso do solo para fins diversos que os de edificação, a área regularizada não poderá ter seu uso, tamanho e/ou localização alterados.

Art. 18 - A Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP possui natureza declaratória e não substitui atos administrativos destinados à construção ou regularização de edificações.

Art. 19 - Nos imóveis inseridos no NUr-PI e que estejam localizados nas margens de cursos d'água naturais, a emissão de Certidão Regularização Ambiental (CRA) de NUI -APP será documento obrigatório para a tramitação de procedimentos administrativos relativos:

I - a novas edificações;

II - à regularização de edificações já existentes;

III –à regularização de parcelamento do solo efetuado até 22 de dezembro de 2016;

IV - à retificação, unificação e inserção de confrontações e medidas;

V - à emissão ou renovação de licenças ambientais relativas às atividades desenvolvidas no imóvel, quando cabível;

VI – uso do solo para fins diversos que os de edificação, incluindo serviços de terraplanagem;

VII - a outros procedimentos administrativos, definidos por meio de regulamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Nas situações previstas nesse artigo, para análise do procedimento administrativo, deverá ser considerado o afastamento constante na Certidão de NUI-APP.

Art. 20 - Nos imóveis inseridos no NUr-MA e que estejam localizados nas margens de cursos d'água naturais, a emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP será documento obrigatório para a tramitação de procedimentos administrativos relativos:

I - à regularização de edificações e/ou ocupação do solo na área do entorno da edificação para fins diversos já existentes;

II - à retificação, unificação e inserção de confrontações e medidas;

III - à emissão ou renovação de licenças ambientais relativas às atividades desenvolvidas no imóvel, quando cabível;

IV - a outros procedimentos administrativos, definidos por meio de regulamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Nas situações previstas nesse artigo, para análise do procedimento administrativo, deverá ser considerado o afastamento constante na Certidão de NUI -APP.

Art. 21 - Em caso de emissão de Certidão de Regularização Ambiental Negativa, o Setor de Posturas deverá justificar sua decisão com fundamento em critérios técnicos e legais.

CAPÍTULO VII
DA COMPENSAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 22 - A emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) Positiva de NUI-APP está condicionada ao pagamento de compensação ambiental e/ou execução de medida de recuperação ambiental quando cabível.

Art. 23 - As medidas de compensação ambiental consistem:

I - na destinação de recursos monetários pelo requerente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), para financiar programa de apoio e incentivo a conservação e recuperação ambiental das áreas de preservação permanente.

II – na aquisição de áreas e/ou execução de obras e serviços pelo requerente em favor do Poder Público Municipal, para a conservação e recuperação ambiental das áreas de preservação permanente.

Art. 24 - As ações de apoio e incentivo a conservação e recuperação das áreas de preservação permanente compreendem:

I – pagamento ou incentivo a serviços ambientais com retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria das áreas de preservação permanente e que propiciem a conservação da beleza cênica natural, da biodiversidade, dos recursos hídricos, do solo e assegurem o bem estar da população humana.

II – elaboração de projetos e implementação de parques lineares urbanos, aquisição de áreas de preservação permanente, áreas de risco e/ou de relevante interesse ecológico;

III – o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 25 - A compensação ambiental será calculada da seguinte forma:

V= ARxUMAx10%

Onde:

V = valor da medida de compensação ambiental, expresso em reais (R$);
AR = área do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m2);
UMA = Unidade Monetária Ambiental.

§ 1º - Quando se tratar de edificação já existente e que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental.

§ 2º - Quando se tratar de regularização de área com uso diferente de edificação, como pátios de manobra, estacionamentos, aplica-se ao valor calculado um fator redutor de 50%.

Art. 26 - Nos casos em que houver, no mesmo imóvel, edificações parcialmente munidas de Alvará de Construção ou Habite-se, a medida de compensação ambiental incidirá somente em relação à área edificada que não estiver contemplada nos referidos atos administrativos.

Art. 27 - Os recursos oriundos das medidas de compensação ambiental serão mantidos em conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), administrado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Doutor Pedrinho (COMDERMA) e serão aplicados exclusivamente para as finalidades previstas nos artigos 23 e 24.

Art. 28 - As medidas de recuperação ambiental compreendem ações levadas a efeito pelo proprietário do imóvel beneficiado com Certidão de Regularização Ambiental Positiva de NUI-APP, visando manter a estrutura e as funções ambientais das áreas de preservação permanente, tais como estabilidade geológica; fluxo gênico de fauna e flora; proteção do solo, da qualidade da água e da paisagem.

Art. 29 - As ações de recuperação ambiental das áreas de preservação permanente compreendem:

I – condução de regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas; e,

II – regularização sanitária mediante a implantação e manutenção de sistema local de tratamento de esgoto e/ou ligação a rede coletiva de tratamento de esgoto.

Art. 30 - Nos imóveis munidos de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) de NUI-APP a emissão de atos administrativos destinados à construção ou regularização de edificações (Alvará de Construção, de Reforma, de Habite-se, etc.), bem como a emissão ou renovação de Licença ou Autorização Ambiental relativa às atividades desenvolvidas no imóvel, está condicionada a realização de medidas de compensação e/ou recuperação ambiental, conforme previstas nesse Capítulo.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31 - É considerada infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas estabelecidas nesta lei, conforme o disposto nos artigos 32 a 38 deste Capítulo, e para a efetiva responsabilização do infrator, aplicam-se subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 125, de 30 de setembro de 2014, o Decreto Municipal nº 20, de 9 de abril de 2018, a Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008 ou outras normas que lhes forem sucedâneas.

Art. 32 - Promover a construção, ampliação ou demolição/reconstrução de edificação em imóvel situado em área utilizável de NUI - APP de NUr - PI, sem a autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Multa de 45 UMA's (quarenta e cinco unidades monetárias ambientais) a 220 UMA's (duzentas e vinte unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 33 - Promover a construção, ampliação ou demolição/reconstrução de edificação em imóvel situado em área não utilizável de NUI - APP de NUr – PI.

Multa de 90 UMA's (noventa unidades monetárias ambientais) a 440 UMA's (quatrocentas e quarenta) unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 34 - Promover a demolição e a reconstrução de edificação em imóvel situado em área de NUI - APP de NUr - MA sem a autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Multa de 45 UMA's (quarenta e cinco unidades monetárias ambientais) a 220 UMA's (duzentas e vinte unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 35 - Promover a construção e ampliação de edificação em imóvel situado em área não utilizável de NUI - APP de NUr – MA.

Multa de 90 UMA□s (noventa unidades monetárias ambientais) a 440 UMA□s (quatrocentas e quarenta) unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 36 - Promover a regularização do parcelamento do solo ou uso do solo para fins diversos de edificação, inclusive serviços de terraplanagem em imóvel situado em área utilizável de NUI - APP de NUr - PI sem a autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.

Multa de 45 UMA□s (quarenta e cinco unidades monetárias ambientais) a 220 UMA□s (duzentas e vinte unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 37 - Promover o parcelamento do solo, uso do solo para fins diversos de edificação, inclusive serviços de terraplanagem em imóvel

situado em área não utilizável de NUI - APP de NUr – PI.

Multa de 90 UMA□s (noventa unidades monetárias ambientais) a 440 UMA's (quatrocentas e quarenta) unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

Art. 38 - Promover a construção de edificação, o parcelamento do solo, uso e ocupação de novas áreas do solo para fins diversos de edificação, incluindo serviços de terraplanagem, em imóvel situado em NUI - APP de NUr - MA sem a observância da LLAPP.

Multa de 45 UMA's (quarenta e cinco unidades monetárias ambientais) a 220 UMA□s (duzentas e vinte unidades monetárias ambientais) e embargo de obra ou atividade, suspensão parcial ou total de atividades e recomposição da área.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - Fica criada a Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano que será formada por, no mínimo, 04 (quatro) representantes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo 02 (dois) da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, 01 (um) da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e 01 (um) da Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único - A Comissão de Análise Prévia de Núcleo Urbano auxiliará os demais órgãos internos do Executivo Municipal envolvidos na aplicação da presente Lei.

Art. 40 - O preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei substitui apenas parcialmente a exigência de apresentação dos estudos técnicos individuais para fins de regularização ambiental, referidos nos artigos 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/2012 os quais deverão ser complementados de acordo com as especificidades de cada caso, conforme orientações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Doutor Pedrinho.

Art. 41 - Excetuam-se das restrições previstas no Capítulo V desta Lei, os imóveis com parcelamento aprovado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, matriculados no Registro de Imóveis até 28/11/2018 e nos quais, comprovadamente, não seja possível por motivos de ordem técnica e locacional, a execução do projeto construtivo com a observância da área de preservação permanente definida no Estudo Técnico Socioambiental.

Art. 42 - Fazem parte desta Lei:

I - Anexo I: Mapa do Núcleo Urbano Previamente Identificado (NUr-PI), do Núcleo Urbano Mediante Análise (NUr-MA), da Área de Território Municipal que não constitui Núcleo Urbano (ATM-NCNUr) e das áreas de Relevante Interesse Ecológico;

II - Anexo II: Mapa da Linha Limite da Área de Preservação Permanente (LLAPP) ao longo dos cursos d'água e ao redor de nascentes, conforme a Lei Federal nº 12.651/2012;

III - Anexo III: Mapa da Linha Limite de Ocupação em Área de Preservação Permanente (LLO-APP) e da Linha Limite de 15 (quinze) metros (LL-15);

IV - Anexo IV: Mapa do Núcleo Urbano Informal que ocupa Área de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais (NUI-APP);

V - Anexo V: Mapa de risco hidrológico e de suscetibilidade a risco hidrológico;

VI - Anexo VI: Tabela de medidas da Linha Limite de Ocupação em Área de Preservação Permanente (LLO-APP);

VII - Anexo VII: Metodologia utilizada para definição do Núcleo Urbano Previamente Identificado (NUr-PI), Núcleo Urbano Mediante Análise (NUr-MA), Linha Limite da Área de Preservação Permanente (LAPP), Linha Limite de Ocupação da Área de Preservação Permanente (LLO--APP), Linha Limite de 15 metros (LL-15), Núcleo Urbano Informal que ocupa Área de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais NUI-APP.

Art. 43 - Enquanto não for regulamentado o procedimento de regularização fundiária no âmbito do Município, considera-se baixa renda para fins desta lei, famílias que possuam renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos.

Art. 44 - O Poder Executivo Municipal elaborará no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação desta Lei, a Carta de Inundação do Município de Doutor Pedrinho, para fins de análise de risco dos pedidos de regularização ambiental.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de outubro de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3298 do DOM/SC de 22/10/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 947, de 21/10/2020.

LEI Nº 938/2020

Publicação Nº 2788189

LEI Nº 938, de 09 de dezembro de 2020 (*)

Autoriza a concessão de auxílio financeiro mensal a "Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais de Doutor Pedrinho – PEAL-DP", no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

ARTINO DALPIAZ, Prefeito Municipal em exercício de Doutor Pedrinho. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizado a conceder auxílio financeiro em doze parcelas mensais de 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais) de janeiro a dezembro de 2020, totalizando o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), consignados no orçamento-programa anual, para a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais de Doutor Pedrinho – PEAL-DP, inscrita no CNPJ sob nº 08.889.308/0004-94, para manutenção de atividades de interesse público na cidade de Doutor Pedrinho/SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar havendo necessidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de dezembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

ARTINO DALPIAZ
Prefeito Municipal em exercício de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3348 do DOM/SC de 11/12/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 948, de 09/12/2020.

LEI Nº 939/2020

Publicação Nº 2788190

LEI Nº 939, de 09 de dezembro 2020. (*)

Autoriza a concessão de subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

ARTINO DALPIAZ, Prefeito Municipal em exercício de Doutor Pedrinho. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizado a liberar recursos financeiros para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, no valor de até R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), consignados no orçamento-programa anual do exercício de 2021.

Parágrafo único – O repasse financeiro de que trata esta Lei poderá ser dividida em parcelas mensais, respeitadas as prioridades financeiras do Município.
Art. 2º - A APAE deverá atender a educação especial da rede municipal de ensino, bem como prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de dezembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

ARTINO DALPIAZ
Prefeito em exercício de Doutor Pedrinho.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3348 do DOM/SC de 11/12/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 949, de 09/12/2020.

LEI Nº 940/2020

Publicação Nº 2788191

LEI nº 940, de 17 de dezembro de 2020. (*)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Pedrinho, para o exercício financeiro de 2021.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Consolidado do Município de Doutor Pedrinho, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo os Fundos Municipais, para o exercício de 2021, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 26.672.090,31 (Vinte e seis milhões e seiscentos e setenta e dois mil e noventa reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas tributárias, receitas de contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviços, transferências correntes, outras Receitas Correntes e transferências de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	19.484.611,56
Receitas Tributárias	1.192.820,00
Receitas de Contribuições	250.000,00
Receitas Patrimoniais	62.900,00
Receitas de Serviços	172.500,00
Transferências Correntes	17.748.371,56
Outras Receitas Correntes	58.020,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(2.766.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	9.953.478,75
Transferências de Capital	7.353.478,75
Operações de Crédito	2.600.000,00
TOTAL	26.672.090,31

Parágrafo Único - As Receitas do Município de Doutor Pedrinho serão realizadas, na forma da lei, conforme o desdobramento previsto nos Anexos, integrando a consolidação geral das Contas Públicas Municipais.

Art. 3º - A despesa fixada consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte classificação institucional:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.01 – Câmara de Vereadores	720.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	429.000,00
03.01 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças	2.820.650,00
04.01 – Secretaria Mun. Obras, Estradas e Serviços Urbanos	7.096.312,41
05.01 – Secretaria Mun. de Educação e Promoção Social	7.144.682,75
06.01 – Secretaria Mun. de Saúde e Assistência Social (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS)	4.097.582,56
06.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS	368.185,72
07.01 – Secretaria Mun. de Agricultura e Meio-Ambiente e Turismo	2.954.978,52
08.01 – Secretaria Mun. de Desporto, Cultura - Cultura	135.698,35
08.02 - Secretaria Mun. de Desporto, Cultura - Desporto	880.000,00
90.99 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	26.672.090,31

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência consolidada são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, conforme regulamento.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes ou intempéries, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender "Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no parágrafo anterior, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º - O orçamento para 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos.

Parágrafo Único – As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, por decreto do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução do orçamento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, como também, criar destinações de recursos e desvincular as receitas e despesas para melhor aproveitamento dos recursos do município na captação de Convênios.

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá, por Decreto, remanejar dentro da mesma modalidade de despesa, saldos orçamentários de recursos vinculados para ordinários e vice-versa, desde que para isso, haja os respectivos recursos financeiros disponíveis.

§ 2º - Aplica-se, ainda, o disposto no "caput" deste artigo, relativamente às dotações do Orçamento Consolidado do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro. Os Fundos Municipais, de forma consolidada, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal e Secretários Municipais, em que estiverem vinculados, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a outro servidor municipal, respeitando a Lei específica de cada Fundo.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

§ 3º - A transferência de recursos monetários da Unidade Gestora Central aos Fundos Municipais deverão ser efetivadas por Transferência Financeira e a adequação da suplementação orçamentária efetuada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa;

II – suplementar, por conta do excesso de arrecadação, as Modalidades de Aplicação de despesa e as Transferências Financeiras destinadas a atender dispêndios de Convênios, apurados pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido;

III - abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada em lei, à conta dos recursos de que trata os incisos I e II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - apresentar déficit de execução orçamentária resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior;

VI - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - No Orçamento-Programa dos Fundos Municipais, o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares, à conta do excesso de arrecadação, sem prejuízo do disposto nos incisos II, III, IV e V do "caput" deste artigo, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em lei.
Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros órgãos da Federação, sem prejuízo de suas próprias atividades, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Art. 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como destacará o órgão ou unidade responsável pelo controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único - Fica vedada a ocorrência de déficit de execução orçamentária, excetuando-se quando o déficit for resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior, não implicando no comprometimento da execução orçamentária do exercício subseq-ente.

Art. 11 - Nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito Municipal, no âmbito dos respectivos poderes, promoverão, por ato próprio e nos montantes

necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com centralização do ordenamento de despesas e autorização de pagamentos, observando-se o seguinte:

I – a limitação de empenho deverá atingir, inicialmente, pela ordem:
a) as dotações destinadas à aquisição de imóveis, obras e instalações, e aquisição de equipamentos e materiais;
b) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias não recebidas;
c) dotação para combustível destinado a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
d) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

II – durante o prazo de limitação de empenho, fica vedado o pagamento de sessões extraordinárias, abono de férias, licença-prêmio e adicional de hora extra;

III – a limitação de empenho não poderá inviabilizar a manutenção dos serviços considerados essenciais (saúde, educação, coleta de lixo e manutenção de ruas) ou o atendimento de situações de emergência ou de calamidades;

IV – o ato expedido deverá indicar expressamente o órgão, entidade ou unidade administrativa que centralizará o ordenamento de novas despesas, bem como seu responsável, e estabelecerá o cronograma de pagamento das despesas empenhadas até aquela data.

§ 1º – Na aplicação do disposto no § 3º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto, observando o disposto no "caput" deste artigo, e seus respectivos incisos, incluindo a proibição de repasse de recursos, sem a retenção do montante relativo à proporcionalidade objeto de limitação.

§ 2º – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 12 – O Poder Executivo e Legislativo emitirão quadrimestralmente os relatórios de gestão fiscal e os demonstrativos que acompanham os relatórios resumidos da execução orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de dezembro de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2020.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3355 do DOM/SC de 18/12/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 950, de 17/12/2020.

PORTARIA N° 1/2021

Publicação Nº 2788173

PORTARIA no 1, de 01 de janeiro de 2021.

Nomeia servidores para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52, I, c/c art. 72, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e fundamentado no art. 37, II in fine e V, da Constituição Federal, no art. 450 c/c com os artigos 468 e 499 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943, e nas Leis Complementares nº 50, de 16/10/2006, e nº 49, de 06/10/2006, resolve:

Art. 1º - NOMEAR, com base nos artigos 5º, § 3º, 11 e 13, II, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, para cargo em comissão na Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho/SC, a contar de 1º de janeiro do ano corrente, os seguintes agentes públicos:

NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / SÍMBOLO
JOÃO OSLIN ODORIZZI (DN. 22/06/1964)	1.488.589 501.877.759-15	Chefe de Gabinete (DAS-01)
ARI AURELIO BUZZI (DN. 27/06/1952)	143.948 194.145.959-53	Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos (DAS-01)
JOSÉ ARILDO DE CASTILHO (DN. 01/06/1962)	1.392.253 448.545.289-15	Secretário da Educação e Promoção Social (DAS-01)
CRISTIAN TIAGO HEINRICH (DN. 19/09/1988)	4.314.854 064.631.439-44	Secretário do Desporto e Cultura (DAS-01)

MANOEL VOLNEI FLORIANO (DN. 19/08/1965	1.848.438 812.479.749-87	Secretário da Saúde e Assistência Social (DAS-01)

§ 1º - Os contratados ficarão submetidos ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e 8.213/91.

§ 2º - O provimento dos cargos se dá em caráter provisório, sendo regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

Art. 2º - CONVOCAR os servidores nomeados na forma do artigo anterior para tomarem posse, nos termos do artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006.

Art. 3º - DESIGNAR o agente público:

I - ARI AURÉLIO BUZZI, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, exercendo cumulativamente as atribuições, conforme elencado no § 4º do art. 13 da LC nº 50/2006;

II – JOÃO OSLIN ODORIZZI, Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo cumulativamente as atribuições, conforme elencado no § 4º do art. 13 da LC nº 50/2006.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 1º de janeiro de 2021; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

ATA DA PRIMEIRA SESSÂO PREPARATÓRIA - 01-01-2021

Publicação Nº 2788162

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PREPARATÓRIA PARA INSTALAÇÃO LEGISLATIVA, POSSE DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS PARA O MANDATO 2021/2024, E ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA 2021:
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), nas dependências da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, às dezessete horas, reuniram-se os Vereadores e Vereadoras, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos no pleito de quinze de novembro de dois mil e vinte para Sessão Preparatória de Instalação Legislativa, posse dos Vereadores e Vereadoras ao mandato 2021/2024, eleição e posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o Exercício 2021 e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito ao mandato 2021/2024, convocada na forma do Ato da Mesa Diretora nº 36, de 14/12/2020, publicado em 21/12/2020 na Edição nº 3358 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC). Adotadas as medidas excepcionais adicionais de prevenção em razão da necessidade de cuidados sanitários para prevenção de contágio pelo COVID-19, conforme previsto no Ato de Convocação, foi dado início ao protocolo pelo mestre de cerimônia, Senhor Cristiano Florêncio, o qual registrou que a Senhora Dulcemar Gonzaga encontra-se internada por problemas de saúde, conforme comprovante apresentado na Secretaria da Câmara, de forma que convida o Senhor Valmor Agostini para presidir o ato na forma regimental. Tomando assento, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou ao mestre de cerimônia que procedesse a nominação dos agentes políticos que foram eleitos nas Eleições 2020 e diplomados pela Justiça Eleitoral para mandatos eletivos no Município de Doutor Pedrinho/SC. Assim, foram identificados e convidados para seus lugares os agentes políticos eleitos para o Poder Legislativo: a) pelo Progressistas: DULCEMAR GONZAGA (ausente para tratamento de saúde), GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA, JONAS MATIAS PERSUHN, JOSIAS DALVEN e TONY TADEU NONES; b) pelo Movimento Democrático Brasileiro: ALTAIR MARCARINI, GELEADE GADIEL WOLLERT, MARCIELI ULLER e VALMOR AGOSTINI. Também foi nominado os agentes políticos eleitos para o Poder Executivo pelo Progressistas: HARTWIG PERSUHN – Prefeito, e ARI AURÉLIO BUZZI – Vice-Prefeito, convidando-os a ocupar lugar de honra junto a Mesa Diretora. Prosseguindo, o Presidente abriu a sessão solene com a invocação regimentalmente prevista, e declarou oficialmente instalada a Nona Legislatura do Poder Legislativo do Município de Doutor Pedrinho/SC, e, após, foi convidado a todos para, de pé e em silêncio, ouvir a execução do hino nacional. A seguir, o Presidente convidou o Senhor Guilherme Giacomozzi da Silva e a Senhora Marcieli Uller para secretariar os trabalhos preliminares, designando-os ad hoc como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Continuando o protocolo, delegou competência ao Primeiro Secretário Provisório para conduzir os demais atos da Sessão, sendo que este convidou a Segunda Secretária Marcieli Uller e, como representantes de cada partido, os senhores Altair Marcarini e Tony Tadeu Nones, para conferência dos diplomas e das declarações de bens dos agentes políticos eleitos para o Poder Legislativo, expostos sobre a Mesa. Dando sequência, em cumprimento ao artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o mestre de cerimônia convidou o Primeiro Secretário Provisório para, por delegação do Presidente Regimental, formalizar o ato de posse dos Vereadores e Vereadoras, o qual levantou-se e com o braço direito estendido em direção às bandeiras proferiu o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO". Ato contínuo, feita a chamada nominal, cada um dos demais agentes políticos eleitos para o Poder Legislativo levantou-se e com o braço direito estendido em direção às bandeiras também declarou: "ASSIM O PROMETO". Prestado o compromisso, a Segunda Secretária faz a leitura do Termo de Posse e Compromisso para o exercício do mandato parlamentar 2021/2024, chamando nominalmente cada Vereador e a Vereadora para assinatura deste sobre a tribuna. Deste modo, o Primeiro Secretário Provisório, por delegação do Presidente Regimental, declarou empossados os Vereadores e a Vereadora que comporão a Nona Legislatura da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, com exercício no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, cumprimentando a todos e

desejando sucesso no desempenho do mandato. Feito isso, comunicou o recebimento de requerimento de inscrição de uma chapa para composição da Mesa Diretora para o exercício 2021, informando-se o deferimento, pelo Presidente, da inscrição, bem como nominando os candidatos para cada função, a saber: Chapa 1: Presidente: Guilherme Giacomozzi da Silva; Vice Presidente: Altair Marcarini; 1º Secretário: Jonas Matias Persuhn; 2º Secretário: Tony Tadeu Nones. Anunciado a votação, o mestre de cerimônia fez a chamada nominal dos Vereadores e Vereadoras por ordem alfabética para o escrutínio. Concluída a votação, o Presidente e os Secretários Provisórios abriram a urna e contabilizaram os votos, sendo oito votos para Chapa 1. Proclamado o resultado, declarou-se eleitos para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho/SC, com mandato de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, o Vereador Guilherme Giacomozzi da Silva como Presidente, o Vereador Altair Marcarini como Vice Presidente, o Vereador Jonas Matias Persuhn como Primeiro Secretário e o Vereador Tony Tadeu Nones como Segundo Secretário, os quais tomam posse assinando o respectivo Termo de Posse e Compromisso, passando a ocupar assento no lugar de direção da sessão. Usando da palavra, o Presidente eleito Guilherme Giacomozzi da Silva agradeceu a confiança de seus pares e reiterou compromisso de dedicação ao cargo para garantir a independência e harmonia entre os poderes Legislativo e Executivo e dar cumprimento aos objetivos e princípios fundamentais do Município. Passando ao ato de posse dos agentes políticos eleitos para o Poder Executivo, convidou o Primeiro Secretário Jonas Matias Persuhn e, como representantes de cada partido, os senhores Tony Tadeu Nones e Altair Marcarini, para conferência dos diplomas e das declarações de bens dos eleitos, expostos sobre a Mesa. Analisada a documentação, convidou individualmente o Prefeito eleito, Senhor Hartwig Persuhn, e o Vice-Prefeito eleito, Senhor Ari Aurélio Buzzi, para formalização do ato de posse, os quais dirigiram-se a tribuna e, com o braço estendido em direção às bandeiras, prestaram o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO", assinando-se, então, o respectivo Termo de Posse e Compromisso. Após, o Presidente da Câmara Municipal declara empossados o Senhor Hartwig Persuhn como Prefeito de Doutor Pedrinho/SC e o Senhor Ari Aurélio Buzzi como Vice-Prefeito de Doutor Pedrinho/SC, com exercício de mandatos no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, cumprimentando-os e desejando sucesso no desempenho do mandato, para realização de excelente gestão à frente do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho/SC. Concluído a posse das Autoridades, foi concedido a palavra aos representantes dos partidos, Vereador Tony Tadeu Nones pelo Progressistas e Vereador Altair Marcarini pelo MDB, os mesmos transmitiram mensagem das suas agremiações para registro nesta Sessão Solene. Da mesma forma, passou a palavra ao Prefeito, que externizou agradecimentos a população e informou sobre a transição de governo e as ações a serem empreendidas neste início de mandato, contextualizando os desafios identificados e solicitando apoio dos membros do Poder Legislativo. Por fim, o Senhor Presidente Guilherme convocou os senhores vereadores e senhoras vereadoras para a primeira Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Nona Legislatura do Município que será realizada no dia 1° de fevereiro de 2021, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, e, agradecendo a todos pela presença, encerrou esta Primeira Sessão Preparatória na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Guilherme Giacomozzi da Silva
CPF nº 066.715.369-10
Presidente da Mesa Diretora

Altair Marcarini
CPF nº 604.218.009-68
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Jonas Matias Persuhn
CPF nº 033.478.599-52
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Tony Tadeu Nones
CPF nº 026.893.709-56
Segundo Secretário da Mesa Diretora

Geleade Gadiel Wollert
CPF nº 079.985.169-84
Vereador

Josias Dalven
CPF nº 043.441.349-66
Vereador

Marcieli Uller
CPF nº 065.877.729-78
Vereadora

Valmor Agostini
CPF nº 033.250.969-99
Vereador/Presidente Regimental da Primeira parte da Sessão

Hartwig Persuhn
CPF nº 382.825.699-68
Prefeito

Ari Aurélio Buzzi
CPF nº 194.145.959-53
Vice-Prefeito

LEI 935-2020 - PLO Nº 20-2020

Publicação Nº 2788163

LEI nº 935, de 15 de outubro de 2020. (*)

Altera a Lei Ordinária nº 906, de 03 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, com base no artigo 38, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho combinado com o artigo 34, inciso I, alínea "r", e com o artigo 150, § 3º, do Regimento Interno, e considerando que a Câmara de Vereadores aprovou a proposição, tendo o silencio da Prefeita acarretado sua sanção tácita, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 9º-A e 9º-B ao artigo 29 da Lei nº 906, de 03/04/2019, com a seguinte redação:

"Art. 29 - .....
.....
§ 9º-A - Com a impossibilidade de eleição suplementar direta do Conselho Tutelar nos moldes desta Lei, em decorrência de estado de calamidade pública ou situação de emergência de saúde pública, a escolha dos novos titulares e/ou suplentes será por eleição indireta, com voto secreto e direto de todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), após a elaboração de edital de convocação e a inscrição dos candidatos interessados.

§ 9º-B - A eleição suplementar indireta, aludida no § 9º-A, terá validade até 180 (cento e oitenta) dias do término do estado de calamidade pública ou situação de emergência de saúde pública, respeitado o prazo máximo do mandato em vigência, acaso termine antes.

§ 10 - ....."

§ 1º – A eleição suplementar realizada na forma dos §§ 9º-A e 9º-B do artigo 29 da Lei nº 906, de 03/04/2019, será sempre em caráter excepcional e transitório, não afastando o cumprimento dos requisitos à candidatura e a aplicação da prova de avaliação dos candidatos, bem como a observância dos impedimentos para o exercício do mandato.

§ 2º – Na realização de eleição suplementar prevista nos §§ 9º-A e 9º-B do artigo 29 da Lei nº 906, de 03/04/2019, poderá ser franqueado a votação para os demais membros de Conselhos Sociais da Administração Pública Municipal, regularmente instituídos por lei e em funcionamento, mediante previsão no edital de convocação, com vistas a ampliação da participação social na escolha dos conselheiros, vedada a duplicidade de votos para a mesma pessoa física.

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XI no artigo 15 e alterada a redação do artigo 16 da Lei nº 906, de 03/04/2019, na forma que segue:

"Art. 15 - .....
.....
IX - .....;
X - .....; e
XI - desvinculação de partido político pelo tempo mínimo de seis meses antes da eleição.
.....

Art. 16 - Ao membro do Conselho Tutelar será permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de outubro de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

(*) Lei republicada por incorreção na numeração da publicação feita na edição nº 3292 do DOM/SC de 16/10/2020. Esta publicação anula o texto publicado como Lei nº 945, de 15/10/2020.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PREFEITO E VICE-PREFEITO

Publicação Nº 2788161

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – MANDATO 2021/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), as dezessete horas, no plenário da Câmara Municipal nesta cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, foi realizada a Sessão Preparatória, convocada pelo Ato da Mesa Diretora nº 36, de 14/12/2020, publicado em 21/12/2020 na Edição nº 3358 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em cumprimento ao Parágrafo 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 11 e 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Na presidência do vereador GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA, que conduziu a solenidade de posse do Prefeito eleito, Senhor HARTWIG PERSUHN, e do Vice-Prefeito eleito, Senhor ARI AURÉLIO BUZZI, ao mandato 2021/2024, apresentou-se os documentos legalmente exigidos, que ficam arquivados junto a Câmara Municipal, e prestou-se o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO". Em seguida, registrado o comprometimento de exercer com probidade e cumprir

fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função pública, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal declara legalmente empossados a partir desta data o Prefeito de Doutor Pedrinho, Senhor HARTWIG PERSUHN, e o Vice-Prefeito de Doutor Pedrinho, Senhor ARI AURÉLIO BUZZI, para o mandato à frente do Poder Executivo Municipal no período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, determinando-se lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em uma via, encaminhando-se para publicação oficial.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de janeiro de 2021.

HARTWIG PERSUHN – CPF nº 982.825.699-68
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

ARI AURÉLIO PERSUHN – CPF nº 194.145.959-53
Vice-Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Vereador GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Vereador(a) JONAS MATIAS PERSUHN
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - VEREADORES

Publicação Nº 2788156

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DA VEREADORA E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – MANDATO 2021/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), às dezessete horas, no plenário da Câmara Municipal nesta cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, foi realizada a Sessão Preparatória, convocada pelo Ato da Mesa Diretora nº 36, de 14/12/2020, publicado em 21/12/2020 na Edição nº 3358 do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em cumprimento ao Parágrafo 3º do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 6º a 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Na presidência do Senhor VALMOR AGOSTINI, foi conduzida a solenidade de posse da Vereadora eleita e dos Vereadores eleitos, ao mandato 2021/2024, após conferência dos documentos legalmente exigidos, que ficam arquivados junto a Câmara Municipal. Para formalizar o ato de posse, o Primeiro Secretário, por delegação do Presidente, proferiu o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO", donde cada um dos demais agentes políticos eleitos para o Poder Legislativo também declarou: "ASSIM O PROMETO". Em seguida, registrado o comprometimento de exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função pública, o Primeiro Secretário, por delegação do Presidente Regimental da Mesa Diretora da Câmara Municipal, declara legalmente empossados a partir desta data a Vereadora MARCIELI ULLER e os Vereadores ALTAIR MARCARINI, GELEADE GADIEL WOLLERT, GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA, JONAS MATIAS PERSUHN, JOSIAS DALVEN, TONY TADEU NONES e VALMOR AGOSTINI, para mandato junto ao Poder Legislativo Municipal no período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, determinando-se lavrar o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em uma via, encaminhando-se para publicação oficial.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de janeiro de 2021.

Marcieli Uller
CPF nº 065.877.729-78
Vereadora

Altair Marcarini
CPF nº 604.218.009-68
Vereador

Geleade Gadiel Wollert
CPF nº 079.985.169-84
Vereador

Guilherme Giacomozzi da Silva
CPF nº 066.715.369-10
Vereador

Jonas Matias Persuhn
CPF nº 033.478.599-52
Vereador

Josias Dalven
CPF nº 043.441.349-66
Vereador

Tony Tadeu Nones
CPF nº 026.893.709-56
Vereador

Valmor Agostini
CPF nº 033.250.969-99
Vereador

Vereador VALMOR AGOSTINI
Presidente Regimental da Mesa Diretora

Vereador GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Primeiro Secretário Provisório da Mesa Diretora

TERMO POSSE E COMPROMISSO - PRESIDENTE

Publicação Nº 2788157

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO – MESA DIRETORA DA CÂMARA - MANDATO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), às 17h45min, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO, presente o Sr. VALMOR AGOSTINI, Presidente Regimental da Câmara de Vereadores, e a Sra. MARCIELI ULLER, Segunda Secretária Provisória da Mesa Diretora, compareceu o Sr. GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA - CPF nº 066.715.369-10, que declarou vir, na forma do Artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 12 e 13 do Regimento Interno, prestar o compromisso de posse para função de Presidente da Mesa Diretora da Câmara para o mandato de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função pública, na qual foi empossado a partir desta data, para exercício a contar desta data (1º de janeiro de 2021).

Assim sendo, foi lavrado o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de janeiro de 2021.

Vereador GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora – Mandato 2021

Vereador VALMOR AGOSTINI
Presidente Regimental

Vereadora MARCIELI ULLER
Primeira Secretária Provisória

TERMO POSSE E COMPROMISSO - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Publicação Nº 2788159

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO – MESA DIRETORA DA CÂMARA - MANDATO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), às 17h45min, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO, presente o Sr. VALMOR AGOSTINI, Presidente Regimental da Câmara de Vereadores, e o Sr. GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA, Primeiro Secretário Provisório da Mesa Diretora, compareceu o Sr. JONAS MATIAS PERSUHN - CPF nº 033.478.599-52, que declarou vir, na forma do Artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 12 e 13 do Regimento Interno, prestar o compromisso de posse para função de Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara para o mandato de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função pública, na qual foi empossado a partir desta data, para exercício a contar desta data (1º de janeiro de 2021).

Assim sendo, foi lavrado o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de janeiro de 2021.

Vereador JONAS MATIAS PERSUHN
Primeiro Secretário da Mesa Diretora – Mandato 2021

Vereador VALMOR AGOSTINI
Presidente Regimental
Vereador GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Primeiro Secretário Provisório

TERMO POSSE E COMPROMISSO - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicação Nº 2788160

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO – MESA DIRETORA DA CÂMARA - MANDATO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), às 17h45min, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO, presente o Sr. VALMOR AGOSTINI, Presidente Regimental da Câmara de Vereadores, e o Sr. GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA, Primeiro Secretário Provisório da Mesa Diretora, compareceu o Sr. TONY TADEU NONES - CPF nº 026.893.709-56, que declarou vir, na forma do Artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 12 e 13 do Regimento Interno, prestar o compromisso de posse para função de Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara para o mandato de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função pública, na qual foi empossado a partir desta data, para exercício a contar desta data (1º de janeiro de 2021).

Assim sendo, foi lavrado o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de janeiro de 2021.

Vereador TONY TADEU NONES
Segundo Secretário da Mesa Diretora – Mandato 2021

_____
Vereador VALMOR AGOSTINI
Presidente Regimental

Vereador GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Primeiro Secretário Provisório

TERMO POSSE E COMPROMISSO - VICE-PRESIDENTE

Publicação Nº 2788158

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO – MESA DIRETORA DA CÂMARA - MANDATO DE 01/01/2021 À 31/12/2021

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021), às 17h45min, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO, presente o Sr. VALMOR AGOSTINI, Presidente Regimental da Câmara de Vereadores, e o Sr. GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA, Primeiro Secretário Provisório da Mesa Diretora, compareceu o(a) Sr. ALTAIR MARCARINI - CPF nº 604.218.009-68, que declarou vir, na forma do Artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e dos Artigos 12 e 13 do Regimento Interno, prestar o compromisso de posse para função de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara para o mandato de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Apresentou-se na oportunidade, os documentos legalmente exigidos, comprometendo-se a exercer com probidade e cumprir fielmente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes a função pública, na qual foi empossado a partir desta data, para exercício a contar desta data (1º de janeiro de 2021).

Assim sendo, foi lavrado o presente Termo de Posse e Compromisso, que lido e achado conforme, vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Doutor Pedrinho (SC), 01 de janeiro de 2021.

Vereador ALTAIR MARCARINI
Vice-Presidente da Mesa Diretora – Mandato 2021

Vereador VALMOR AGOSTINI
Presidente Regimental

Vereador GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Primeiro Secretário Provisório

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5155/2021

Publicação Nº 2788252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5155, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ALINE VIAN, portador do CPF N.º 071.770.339-80 e da CI N.º 5.198.461, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5156/2021

Publicação Nº 2788259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5156, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado LÉO PEDRO MIGLIAVACCA, portador do CPF N.º 573.447.879.20 e da CI N.º 1.696.174, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5157/2021

Publicação Nº 2788268

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5157, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado MAIRON GUSTAVO EBERLE, portador do CPF N.º 081.421.459-28 e da CI N.º 5.198.467, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5158/2021

Publicação Nº 2788284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5158, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, JAMES ALBERTO FURLANETTO, portador do CPF N.º 061.688.389-70 e da CI n.º 4.791.823, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5159/2021

Publicação Nº 2788291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5159, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, ANDERSON TISSIANI VEDANA, portador do CPF N.º 007.552.629-80 e da CI N.º 2.238.241, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, nível de vencimento CC-6, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5160/2021

Publicação Nº 2788298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5160, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ARIBERTO BORSOI, portador do CPF N.º 767.396.279-91 e da CI N.º 2.657.908, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5161/2021

Publicação Nº 2788301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5161, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada MARIA DAL BOSCO CONTE, portadora do CPF N.º 630.746.210-87 e da CI N.º 3.749.547, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5162/2021

Publicação Nº 2788304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5162, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, ELIZANDRO PAGANI, portador do CPF N.º 037.844.789-05 e da CI n.º 4.164.717 -3, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Em razão de requerimento do servidor pela opção de remuneração do cargo efetivo, o servidor perceberá 50% (cinquenta) por cento do valor da remuneração do respectivo cargo em comissão, nos termos do art. 9º. Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores.

Art. 3º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5163/2021

Publicação Nº 2788312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5163, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, ANA CLÁUDIA TASCA portadora do CPF N.º 081.765.419-40 e da CI N.º 5.245.151, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotada na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, nível de vencimento CC-4, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5164/2021

Publicação Nº 2788327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5164, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ALESSANDRA PAULA FERRARI, portador do CPF N.º 081.850.539-79 e da CI N.º 5.407.327, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nível de vencimento CC-4, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5165/2021

Publicação Nº 2788329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5165, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ADEMAR ANDRE SZCZEPANSKI, portador do CPF N.º 220.962.059-72 e da CI N.º 824.602, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5166/2021

Publicação Nº 2788331

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5166, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado GILMAR FERREIRA, portador do CPF N.º 710.273.009-87 e da CI N.º 2.545.151, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5167/2021

Publicação Nº 2788336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5167, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado LUIZ VARGAS DE LIMA, portador do CPF N.º 031.874.389-20 e da CI N.º 442.428, para ocupar o Cargo em Comissão de Contador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nível de vencimento CC-7, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5168/2021

Publicação Nº 2788340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5168, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS PARA PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 67, da Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e,
Considerando o interesse público na concessão de férias coletivas, justificável especialmente no recesso escolar para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, e na redução da demanda de trabalho para alguns setores da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidas férias coletivas, para parte dos Servidores Públicos Municipais, conforme relação a seguir:
ADRIANA FERNANDA DECONTO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020;
ADELIA DE FÁTIMA SICHELERO DE MEDEIROS, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
ADENICE LIRA TOLDO, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
ALESSANDRA HILLESCHEIM, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020;
CARINA VARIANI MATIEVICZ, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
CIDIANE MARIA REZA, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
CLEUSA SALETE LAZZAROTTO PAVÃO, Professora, Lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 191/01 - de 02/01/2020 à 01/01/2021 e Matrícula 957/01 de 02/01/2020 à 01/01/2021;
ELIAMARA DECONTO CASAGRANDA, Professora, Lotada na Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 264/01; de 02/01/2020 à 01/01/2021 e Matrícula 906/01 de 02/01/2020 à 01/01/2021;

FÁTIMA TEREZINHA BREGALDA BAGGIO, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 329/01 - de 02/01/2020 à 01/01/2021 e Matrícula 3689/01 de 02/01/2020 à 01/01/2021;
GENECI BREGALDA, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
GRACIELA CAÚZ CASAGRANDA, Agente Educativa, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
IRACI LORENSET DE CEZARO, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
IVONE DE CEZARO, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente aos períodos aquisitivos: Matrícula 469/01 - de 02/01/2020 à 01/01/2021, Matrícula 3883/01 – de 02/01/2020 à 01/01/2021;
JUCILIANE MARIA GREGOL, Coordenador Pedagógico, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
KARINE CELLA, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
MARILETE MONICA VIAL CONTE, Professora, lotada na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
MARINES BORSOI, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
MAURO MALACARNE, Agente Administrativo, lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
NEIMAR CONSOLI, Professor, Lotado na Sec. Munic. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
NEURA MARIA STÉDILLE, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período de 02/01/2020 à 01/01/2021;
NEUSA LORENSET, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/10/2019 à 15/10/2020;
PATRÍCIA MARTINELLO, Agente Educativo, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
ROSELEI BORGES KOSMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
SIMONE MENON DE MATOS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021;
SIRLEI SIMONATO, Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021;
SOLANGE APARECIDA RISSON DE SOUZA, Professora, lotada na Sec. Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
ALCIONE WELTER CARVALHO, Técnica e Administração, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020;
ANALICE TROIANI SACHET, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020;
ANDREIA L. D. VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/10/2019 à 15/10/2020;
ANDRIELI GNOATTO TRESSOLDI, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020;
CARINE EBERLE CELLA, Fisioterapeuta, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020;
CRISLEI BRUNA BORSOI, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020;
KÁTIA RAQUEL SAUGO, Psicóloga, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2019 à 08/03/2020;
MARIVONE FÁTIMA CELLA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020;
RONIVAN FRANSOZI, Professor, lotado na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020;
SILVANA REMUSSI, Fisioterapeuta, lotada na Sec. Munic. de Saúde e Assistência Social, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021;
ALCIONE CASAGRANDA, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. de Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020;
DANIMAR TRESSOLDI, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/04/19 à 03/04/2020;
EDIVALDO WILKOSZ, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 09/03/2019 à 08/03/2020;
RENI FOSSATTI, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 03/09/2019 à 02/09/2020;
SIDINEI ANTONIO CELLA, Mecânico, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021;
SIDINEI DIECSON DE OLIVEIRA, Motorista, lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem

gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 05/08/2019 à 04/08/2020;
VANDERLEI BREGALDA, Operador de Máquinas, Lotado na Sec. Munic. De Transportes, Obras e Serviços Públicos, 15 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 18/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 16/10/2019 à 15/10/2020;
VALMIR BELTRAME, Operador de Máquinas, lotado na Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, 30 dias de férias, a serem gozadas no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 21/08/2019 à 20/08/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020

Publicação Nº 2787357

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 353/2020
PMG

ATA Nº: 353/2020; PROCESSO Nº: 116/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº: 04.724.655/0001-63; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL E COPIADORAS A LASER COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MANUTENÇÃO INCLUSOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRADAS PELA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR TOTAL: R$ 168.910,776; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

PORTARIA N.° 1834/2020

Publicação Nº 2787202

PORTARIA N.º 1834, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora LUANA DE LIMA ARAÚJO, matrícula funcional n.º 6832, a partir de 03/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 03/04/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de dezembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1841/2020

Publicação Nº 2787206

PORTARIA N.º 1841, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) ZELIA LIMA CHAVES, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3596, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/12/2020.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/12/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Dezembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1842/2020

Publicação Nº 2787207

PORTARIA N.º 1842, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o (a) servidor (a) HERNANDO FERREIRA DA SILVA REYES, Arquiteto, matrícula funcional n.º 8770, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/12/2020.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/12/2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de Dezembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1843/2020

Publicação Nº 2787209

PORTARIA N.º 1843, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) TULA SOUZA DO AMARAL, Enfermeiro, matrícula funcional n.º 0085, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/12/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1844/2020

Publicação Nº 2787210

PORTARIA N.º 1844, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) HERNANDO FERREIRA DA SILVA REYES, Arquiteto, matrícula funcional n.º 8770, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 79 (setenta e nove) dias, a partir de 04/12/2020, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/12/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1845/2020

Publicação Nº 2787212

PORTARIA N.º 1845, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 259/2020 e suspensas através da Portaria n.º 266/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TULA SOUZA DO AMARAL, Matrícula Funcional n.° 0085, no período de 01/01/2021 A 19/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1846/2020

Publicação Nº 2787213

PORTARIA N.º 1846, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora RITA DE CASSIA VARGAS DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 8207, referente à 2019/2020, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1847/2020

Publicação Nº 2787215

PORTARIA N.º 1847, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 16/03/2020, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) TAISE MARQUES ALEXANDRE, Matrícula Funcional n.° 6874, concedidas através da Portaria n.º 296/2020, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/03/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1848/2020

Publicação Nº 2787218

PORTARIA N.º 1848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 22 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 296/2020 e suspensas através da Portaria n.º 1847/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora TAISE MARQUES ALEXANDRE, Matrícula Funcional n.° 6874, no período de 30/12/2020 A 22/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/12/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 1849/2020

Publicação Nº 2787219

PORTARIA N.º 1849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 860/2019 e suspensas através da Portaria n.º 1016/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MAÍRA DO NASCIMENTO BERNARDINO, Matrícula Funcional n.° 7756, no período de 14/12/2020 A 23/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/12/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de Dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

Garuva

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Publicação Nº 2788169

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA, PARA O BIÊNIO 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil, vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Garuva, sito a Rua Castro Alves, n. 44, reuniram-se os Vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020, para proceder a Eleição da Mesa Diretora para o biênio dois mil, vinte e um e dois mil, vinte e dois. Conforme determina o Regimento Interno da Casa, a eleição foi presidida pela Vereadora mais idosa, Marli Terezinha Leandro Simmermam. A Presidente convidou as autoridades para compor a Mesa, Prefeito Municipal Rodrigo Adriany David, Vice--Prefeito Plotino de Bittencourt, Ex Presidente da Mesa Diretora Helena Aparecida Costa Chaves, e convidou o Vereador Daniel Olivério para secretariar os trabalhos desta Sessão Solene. Após foi feita a leitura da palavra de Deus pelo Vereador Daniel Olivério. Foi apresentada chapa única, Juntos por Garuva, assim composta: Marli Terezinha Leandro Simmermam – Presidente, Reginaldo Mews Rosa – Vice - Presidente, Daniel Eliseu Olivério – Secretário. Em seguida, a Presidente realizou a chamada para o processo de votação, devendo cada Vereador votar "SIM" ou "NÃO", obtendo-se o seguinte: Carlos Leite Filho – SIM, Daniel Eliseu Olivério – SIM, Edson Jair Back – SIM, Jarbas Budal – SIM, Ladiomar Padilha Filho – SIM, Marcelino Martins do Nascimento – SIM, Marli Terezinha Leandro Simmermam – SIM, Reginaldo Mews Rosa – SIM. A Presidente declarou vencedora por oito votos e empossada a Mesa Diretora para o período de dois mil, vinte e um a dois mil, vinte e dois, assim, declarando empossados os membros da Mesa Diretora. Na continuidade, a Presidente Marli Terezinha Leandro Simmermam, assumiu a Presidência da Mesa, por ter sido eleita Presidente da Mesa Diretora, em seguinda, fez uso da palavra, agradecendo o voto de confiança dos nobres pares. Após, encerrou-se a sessão, convidando a todos para participar da Sessão Plenária em 2 de fevereiro de 2021, as 19 horas. Esta ata, após lida e achada acordo será assinada pela nova Mesa Diretora. A gravação da Sessão, encontra-se no site www.camaragaruva.sc.gov.br/tvcamara. Garuva, 1º de janeiro de 2021.

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente

Reginaldo Mews Rosa
Vice-Presidente

Daniel Eliseu Olivério
Secretário

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DE LEGISLATURA E POSSE

Publicação Nº 2788168

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A GESTÃO 2021/2024. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, realizou-se na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Garuva, sito a Rua Castro Alves, n. 44, a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos em 15 de novembro de 2020, para o período de 2021 a 2024. Conforme determina o Regimento Interno da Casa, foi chamada para presidir os trabalhos a Vereadora mais idosa, Marli Terezinha Leandro Simmermam. A Solenidade teve como Mestre de Cerimônias, o Servidor José Carlos Schutz. Foram convidados para compor a Mesa de Solenidade, a Vereadora eleita mais idosa, Marli Terezinha Leandro Simmermam para presidir a Sessão, o Prefeito Municipal Gestão 2017/2020 e Prefeito reeleito Gestão 2021/2024, Rodrigo Adriany David, a Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo, cujo mandato encerrou em 31/12/2020, Helena Aparecida Costa Chaves e o Vice-Prefeito Gestão 2017/2020 e Vice-Prefeito reeleito Gestão 2021/2024, Plotino de Bittencourt. Em continuidade foi convidado os Vereadores eleitos diplomados para tomar acento aos seus lugares. O Vereador Eleito Sr. Daniel Eliseu Olivério, foi convidado para Secretariar os trabalhos. Continuamente, o Mestre de Cerimônia convidou os presentes para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, passou-se a palavra a Presidente Marli Leandro Simmermam que proclamou o nome dos Vereadores eleitos e diplomados. Ato contínuo, a Presidente tomou o compromisso solene dos empossados, diante de todos os Vereadores diplomados, proferindo o seguinte: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GARUVA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, BEM COMO O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, EXERCENDO O MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM". Em seguida, foram convidados os Vereadores diplomados, para declarar o juramento, apresentarem seus diplomas, declarações de bens à Presidente e assinar o Termo de Posse, na seguinte ordem: Carlos Leite Filho, Daniel Eliseu Olivério, Edson Jair Back, Jarbas Budal, Ladiomar Padilha Filho, Marcelino Martins do Nascimento, Marli Terezinha Leandro Simmermam e Reginaldo Mews Rosa. Foi justificada a ausência do Vereador Eleito Ivo Mariano, por motivos de saúde, sendo que o mesmo será empossado de acordo com o art. 10 do Regimento Interno. A Presidente declarou empossados os Vereadores e instalada a 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Garuva. Após, passou-se a palavra, por três minutos, a um Vereador de cada bancada para falar em nome do partido. Em nome do MDB, o Vereador Jarbas Budal. Em nome do PL, o Vereador Reginaldo Mews Rosa. Em nome do PODEMOS, o Vereador Ladiomar Padilha Filho. Em continuidade, a Presidente convidou o Prefeito eleito e diplomado Sr. Rodrigo Adriany David e o Vice-Prefeito eleito e diplomado Sr. Plotino de Bittencourt para entregar seus diplomas, declaração de bens e prestar seu compromisso de Posse, o que fizeram em pé, com a mão direita estendida: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DE DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". A Presidente declarou empossados o Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Garuva, nas pessoas do Sr. Rodrigo Adriany David e do Sr. Plotino Bittencourt, respectivamente. Continuamente, a Presidente concedeu a palavra a

Ex Presidente da Mesa Diretora, Helena Aparecida Costa Chaves. Após fez-se uso da palavra o Prefeito Rodrigo Adriany David. Em seguida, passou-se a palavra ao Padre Tiago, Pároco da Paróquia São João Batista e em seq-ência, ao Pastor Claudenir Marcelino da Assembleia de Deus do Município. A Presidente Marli Terezinha Leandro Simmermam fez o uso da palavra. Após, ouviu-se de pé o Hino de Garuva. Em seguida, a Presidente encerrou a Sessão, convidando a todos para a Sessão de eleição da Mesa Diretora, biênio 2021/2022, a ser realizada em até trinta (30) minutos. Esta ata, após lida e achada de acordo, será assinada pela Presidente e pelo Secretário designado. A gravação da Sessão Solene, encontra-se no site www.camaragaruva.sc.gov.br/tvcamara. Garuva, 1º de janeiro de 2021.

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente

Daniel Eliseu Olivério
Secretário designado

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.680, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787382

DECRETO Nº 9.680, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.086, de 30 de novembro de 2020,

DECRETA,
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular a seguinte dotação, no valor indicado, do seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obas e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 213 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02316	R$ 4.254.220,08

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02316	R$ 1.100.768,34
Projeto: 1121 Anel Viário Urbano e Abertura de Vias	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 0183.02316	R$ 3.153.451,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.684, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787389

DECRETO Nº 9.684, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores comissionados do Poder Executivo do Município de Gaspar, a partir de 31 de dezembro de 2020:

I - SIMARA NICOLETTI MARASCHI, inscrita no CPF sob o nº 891.428.029-20, Secretária Municipal de Educação;

II - VANDERLEI FISTAROL, inscrito no CPF sob o nº 576.270.109-34, Diretor-Presidente do SAMAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2020.

Gaspar, 04 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.685, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787390

DECRETO Nº 9.685, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados os seguintes servidores comissionados do Poder Executivo do Município de Gaspar, a partir de 31 de dezembro de 2020:

I – ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 030.087.699-85, Secretário Municipal de Saúde;

II - CELSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 222.956.239-87, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Renda e Turismo;

III - CLEVERTON JOÃO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 970.601.609-06, Secretário Municipal de Planejamento Territorial;

IV - FRANCISLAINE CRISTINA CRUZ MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 109.612.018-60, Secretária Municipal de Agricultura e Aquicultura;

V - JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 732.934.749-34, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VI - SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 026.150.829-65, Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2020.

Gaspar, 04 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.686, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787745

DECRETO Nº 9.686, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2020, o servidor SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, do cargo em comissão de Superintendente de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 70, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 9.645, de 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de dezembro de 2020.

Gaspar, 04 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.687, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787746

DECRETO Nº 9.687, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores comissionados do Poder Executivo do Município de Gaspar, a partir de 1º de janeiro de 2021:

I – SILVANIA JANOELO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 026.150.829, Secretária Municipal de Saúde;

II - PABLO RICARDO FACHINI, inscrito no CPF sob o nº 061.968.139-00, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Renda e Turismo;

III - JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 732.934.749-34, Secretário Municipal de Planejamento Territorial;

IV - ANDRÉ WALDRICH, inscrito no CPF sob o nº 505.923.439-87, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura;

V - LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, inscrito no CPF sob o nº 033.273.479-05, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

VI - SALÉSIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.363.329-80, Secretário Municipal de Assistência Social;

VII - JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.192.079-79, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - CLEVERTON JOÃO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 970.601.609-06, Diretor-Presidente do SAMAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2021.

Gaspar, 04 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.607, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788118

PORTARIA Nº 6.607, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA, AO SERVIDOR AMAURI BORNHAUSEN.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AMAURI BORNHAUSEN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, Licença para Desempenho de Atividade Política, sem remuneração, no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2021.

Gaspar, 04 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicação Nº 2787858

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZENOVE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, EDIFÍCIO ALFREDO CRESCÊNCIO SCHNEIDER, NESTA CIDADE DE GASPAR, ESTADO DE SANTA CATARINA, REUNIRAM-SE, EM SESSÃO SOLENE DA CÂMARA DE VEREADORES, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ HILÁRIO MELATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO 4º, E ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR, O SENHOR KLEBER EDSON WAN-DALL (MDB) E SENHOR MARCELO DE SOUZA BRICK (PSD), ELEITOS PREFEITO E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE, PELA COLIGAÇÃO PP/ PDT/ MDB/ PSDB/PSD - GASPAR NÃO PODE PARAR, EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, NESTE MUNICÍPIO DE GASPAR. APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS CONFERIDOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL E DA DECLARAÇÃO DE BENS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO 1º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O SR. KLEBER EDSON WAN-DALL E O SR. MARCELO DE SOUZA BRICK PROFERIRAM, SEPARADAMENTE, O SEGUINTE COMPROMISSO DE POSSE (ARTIGO 66, PARÁGRAFO 2º DA LOM): "COMPROMETO-ME A MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS". EM SEGUIDA, O SR. PRESIDENTE DA MESA PROVISÓRIA DECLAROU EMPOSSADOS, NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR, O SR. KLEBER EDSON WAN-DALL E, NO CARGO DE VICE-PREFEITO, O SR. MARCELO DE SOUZA BRICK, PARA O MANDATO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. E PARA EFEITOS LEGAIS, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE, APÓS LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA MESA PROVISÓRIA,VEREADORES JOSÉ HILÁRIO MELATO E CIRO ANDRÉ QUINTINO, PELO PREFEITO E PELO VICE-PREFEITO ELEITOS E EMPOSSADOS, SRS. KLEBER EDSON WAN-DALL E MARCELO DE SOUZA BRICK, NA PRESENÇA DOS DEMAIS VEREADORES.
GASPAR, 1º DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM:

Sr. Prefeito empossado:

Sr. Vice-Prefeito empossado:

Sr. Presidente Mesa Provisória:

Sr. Secretário da Mesa Provisória:

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GASPAR, ESTADO DE SANTA CATARINA, ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicação Nº 2787857

TERMO DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GASPAR, ESTADO DE SANTA CATARINA, ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS DEZENOVE HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, EDIFÍCIO ALFREDO CRESCÊNCIO SCHNEIDER, NESTA CIDADE DE GASPAR, ESTADO DE SANTA CATARINA, REUNIRAM-SE EM SESSÃO SOLENE DA CÂMARA DE VEREADORES, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOSÉ HILÁRIO MELATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR, OS VEREADORES ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, A SABER: PELA LEGENDA DO MDB – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO: SENHORES CIRO ANDRÉ QUINTINO, FRANCISCO HOSTINS JUNIOR, FRANCISCO SOLANO ANHAIA, JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR E SENHORA ZILMA MONICA SANSÃO BENEVENUTTI; PELA LEGENDA DO PDT – PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA: SENHOR AMAURI BORNHAUSEN; PELA LEGENDA DO PL – PARTIDO LIBERAL: SENHOR ALEXSANDRO BURNIER; PELA LEGENDA DO PP – PROGRESSISTAS: SENHORES CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS, JOSÉ HILÁRIO MELATO E SENHORA MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA DOS SANTOS; PELA LEGENDA DO PSDB – PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA: SENHORA FRANCIELE DAIANE BACK; PELA LEGENDA DO PSD – PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO: SENHOR GIOVANO BORGES; E PELA LEGENDA DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES: SENHOR DIONÍSIO LUIS BERTOLDI. NA SEQUÊNCIA, O SR. PRESIDENTE DA MESA PROVISÓRIA SOLICITOU AOS SENHORES VEREADORES, ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020, APRESENTAREM SEUS RESPECTIVOS DIPLOMAS CONFERIDOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, BEM COMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA, SUAS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES DE BENS, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, SENDO QUE TAIS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS, UM A UM, POR CADA VEREADOR. EM SEGUIDA, O SR. PRESIDENTE DA MESA PROVISÓRIA CONVIDOU OS VEREDORES ELEITOS EM 15 DE NOVEMBRO DE 2020 PARA PRESTAREM O SEGUINTE COMPROMISSO DE POSSE: "COMPROMETO-ME A MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS." ATO CONTÍNUO, O SR. SECRETÁRIO DA MESA PROVISÓRIA PROCEDEU À CHAMADA DE CADA VEREADOR, O

QUAL RESPONDEU: "ASSIM O PROMETO." TENDO SIDO PRESTADO O COMPROMISSO DE POSSE, O SR. PRESIDENTE DA MESA PROVISÓRIA DECLAROU EMPOSSADOS OS SENHORES VEREADORES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DECLAROU INSTALADA A 19ª LEGISLATURA, COMPREENDIDA ENTRE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. PARA EFEITO LEGAL, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE, APÓS LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO PRESIDENTE E PELO SECRETÁRIO DA MESA PROVISÓRIA E PELOS SENHORES VEREADORES EMPOSSADOS.
GASPAR, 1º DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM:

SR. PRESIDENTE DA MESA PROVISÓRIA:

SR. SECRETÁRIO DA MESA PROVISÓRIA:

VEREADORES EMPOSSADOS:

SR. ALEXSANDRO BURNIER

SR. AMAURI BORNHAUSEN

SR. CIRO ANDRÉ QUINTINO

SR. CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS

SR. DIONÍSIO LUIS BERTOLDI

SRA. FRANCIELE DAIANE BACK

SR. FRANCISCO HOSTINS JUNIOR

SR. FRANCISCO SOLANO ANHAIA

SR. GIOVANO BORGES

SR. JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

SR. JOSÉ HILÁRIO MELATO

SRA. MARA LÚCIA XAVIER DA COSTA DOS SANTOS

SRA. ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022 - 14ª LEGISLATURA

Publicação Nº 2787846

ATA DA SESSÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022 - 14ª LEGISLATURA

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no plenário "Alvino Francisco Baldança" da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, deu-se início a sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2021/2022, com a presença dos Vereadores Adilson Costa, Cesário Rodrigo Pereira, Diego Correia, Gabriel Ruan Duarte, Gil Marcos dos Santos, Helder Angélica, Natanael Pedro de Souza, Nedison Nildo Martins e Pedro Augusto da Cunha. Confirmado o Quórum Regimental, o senhor presidente em exercício, Senhor Adilson Costa, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente sessão, e em ato contínuo fez um breve relato dos objetivos da sessão, dispostos no artigo 7º ao 10º do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em seguida suspendeu a sessão pelo prazo de dez minutos, para que sejam protocolados os requerimentos de postulantes aos cargos de Presidente, Vice – Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário e comunicou ainda, que a votação será aberta, nominal em ordem alfabética e cargo a cargo. Reaberto os trabalhos, o presidente Adilson, comunicou que foi recebido um único requerimento protocolado para o cargo de presidente, apresentado pelo vereador Pedro Augusto da Cunha, que foi prontamente deferido pelo senhor presidente e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Na sequência deu-se inicio a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Adilson Costa votou em Pedro, vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Pedro, vereador Diego Correia se absteve, vereador Gabriel Ruan Duarte votou em Pedro, vereador Gil Marcos dos Santos votou em Pedro, Vereador Helder Angélica se absteve, vereador Natanael Pedro de Souza votou em Pedro, vereador Nedison Nildo Martins votou em Pedro e vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Pedro. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de presidente da mesa diretora, o vereador Pedro Augusto da Cunha obteve sete (7) votos e duas (2) abstenções. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito para o cargo de presidente para o biênio 2021/2022 o vereador Pedro Augusto da Cunha. Na sequencia o presidente comunicou que foi protocolado um único requerimento para o cargo de vice-presidente, apresentado pelo vereador: Cesário Rodrigo Pereira, o qual foi prontamente deferido pelo senhor presidente e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Na sequência deu-se inicio a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Adilson Costa votou em Cesário, vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Cesário, vereador Diego Correia votou em Cesário, vereador Gabriel Ruan Duarte votou em Cesário, vereador Gil Marcos dos Santos votou em Cesário, Vereador Helder Angélica votou em Cesário, vereador Natanael Pedro de Souza votou em Cesário, vereador Nedison Nildo Martins votou em Cesário e vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Cesário. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de vice - presidente da mesa diretora, o vereador Cesário obteve nove (9) votos. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito para o cargo de vice - presidente para o biênio 2021/2022 o vereador Cesário Rodrigo Pereira. Na continuidade dos trabalhos, o presidente comunicou que foi protocolado um único requerimento protocolado para o cargo de primeiro secretário, apresentado pelo vereador: Gil Marcos dos Santos, o qual foi prontamente deferido pelo senhor presidente e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Em ato continuo deu-se inicio a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Adilson Costa votou em Gil, vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Gil, vereador Diego Correia votou em Gil, vereador Gabriel Ruan Duarte votou em Gil, vereador Gil Marcos dos Santos votou em Gil, Vereador Helder Angélica votou em Gil, vereador Natanael Pedro de Souza votou em Gil, vereador Nédison Nildo Martins votou em Gil e vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Gil. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de primeiro secretário da mesa diretora, o vereador Gil Marcos dos Santos obteve nove (9) votos. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito para o cargo de primeiro secretário para o biênio 2021/2022 o vereador Gil Marcos dos Santos. Na sequência, presidente comunicou que foi protocolado um único requerimento para o cargo de segundo secretário, apresentado pelo vereador: Natanael Pedro de Souza, o qual foi prontamente deferido pelo senhor presidente e em seguida o secretário fez a leitura do requerimento. Na sequência, deu-se inicio a votação, fazendo a chamada nominal dos vereadores por ordem alfabética, que assim pronunciaram: vereador Adilson Costa votou em Natanael, vereador Cesário Rodrigo Pereira votou em Natanael, vereador Diego Correia votou em Natanael, vereador Gabriel Ruan Duarte votou em Natanael, vereador Gil Marcos dos Santos votou em Natanael, Vereador Helder Angélica votou em Natanael, vereador Natanael Pedro de Souza votou em Natanael, vereador Nedison Nildo Martins votou em Natanael e vereador Pedro Augusto da Cunha votou em Natanael. Após todos terem votado, o senhor presidente constatou o seguinte resultado: o postulante ao cargo de segundo secretário da mesa diretora, o vereador Natanael Pedro de Souza obteve nove (9) votos. Em seguida o senhor presidente proclamou o resultado, declarando eleito para o cargo de segundo secretário para o biênio 2021/2022 o vereador Natanael Pedro de Souza. Em ato contínuo o presidente em exercício Adilson Costa dá por empossada a nova mesa diretora, que assim ficou constituída pelos vereadores: Presidente: Pedro Augusto da Cunha, Vice-Presidente: Cesário Rodrigo Pereira, 1° Secretário: Gil Marcos dos Santos e 2° Secretário: Natanael Pedro de Souza. Na continuidade dos trabalhos o presidente convida os eleitos para tomar assento na mesa diretora e dar continuidade aos trabalhos. O presidente eleito Pedro Augusto da Cunha, faz um breve agradecimento e na sequência suspende a sessão por dez minutos para a confecção da ata da sessão especial de posse dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e da ata da eleição da mesa diretora. Reaberto os trabalhos, as atas foram lidas e aprovadas por todos os vereadores presentes. E como mais nada havia a ser tratado na presente sessão, o senhor presidente encerrou a presente sessão, marcando a próxima sessão ordinária para o dia 01 de fevereiro de 2021 em seu horário regimental das 19:00 horas.

ADILSON COSTA CESÁRIO	RODRIGO PEREIRA	DIEGO CORREIA
GABRIEL RUAN DUARTE	GIL MARCOS DOS SANTOS	HELDER ANGELICA
NATANAEL PEDRO DE SOUZA	NEDISON NILDO MARTINS	PEDRO AUGUSTO DA CUNHA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787847

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, no Centro de Evangelização Angelino Rosa (Comunidade Divino Oleiro), no bairro de Areias de Baixo no Município de Governador Celso Ramos, em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis, sob a presidência do Vereador Adilson Costa, deu-se início à Sessão Solene e Pública de Instalação e Posse dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, para o mandato 2021/2024. Inicialmente o senhor Presidente convidou para ocupar o Plenário os Vereadores eleitos e diplomados: Adilson Costa, Cesário Rodrigo Pereira, Diego Correia, Gabriel Ruan Duarte, Gil Marcos dos Santos, Helder Angélica, Natanael Pedro de Souza, Nedison Nildo Martins e Pedro Augusto da Cunha e na sequência convidou o Prefeito: Marcos Henrique da Silva e o Vice-Prefeito: Aldir Dourival Rosa, ambos eleitos e diplomados, e, em ato contínuo, o presidente declarou aberta a sessão e instalada a 14º Legislatura (2021 à 2024) e em seguida convidou o vereador Gil Marcos dos Santos para secretariar a presente sessão. Na sequência, o senhor Presidente convidou todos os presentes para acompanharem a execução do Hino Nacional. Em seguida o Vereador Adilson Costa prestou seu compromisso de posse com os dizeres: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, desempenhando leal e sinceramente o mandato que me foi conferido, observando as leis e trabalhando pelo bem geral do Município". Em ato contínuo o presidente Adilson Costa, chamou individualmente cada vereador, que, de pé e com a mão direita estendida, responderam: "Assim o prometo". Sendo assim foram declarados como empossados os vereadores da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos. Na sequência, o presidente Adilson Costa, convidou o senhor Marcos Henrique da Silva, Prefeito Municipal, bem como o senhor Aldir Dourival Rosa, Vice-Prefeito, a se postarem de pé a fim de prestarem o seguinte compromisso de posse: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, desempenhando leal e sinceramente o mandato que me foi conferido, observando as leis e trabalhando pelo bem geral do Município". Em seguida, o senhor presidente declarou empossado no cargo de Prefeito Município de Governador Celso Ramos o senhor Marcos Henrique da Silva, e, no cargo de Vice-Prefeito, o senhor Aldir Dourival Rosa. Posteriormente o senhor presidente concedeu a palavra ao ex-prefeito Juliano Duarte Campos, ao Vice-Prefeito Aldir Dourival Rosa, a primeira dama do Município Ângela da Silva e ao Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva. E após, não havendo mais nada a tratar neste primeiro ato da presente sessão, o presidente agradeceu a todos pela presença, e declarou suspensa a sessão, a qual será reaberta às dezoito horas, para a eleição da nova mesa diretora do Poder Legislativo para os próximos dois anos. E para constar eu, Gil Marcos dos Santos, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo senhor presidente da presente sessão.

Governador Celso Ramos, 01 de janeiro de 2021

Adilson Costa	Gil Marcos dos Santos
Presidente	Secretário

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 01/2021 - DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 2787869

DECRETO N. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a prestação de serviços das secretarias e departamentos que compõe a administração pública municipal de Grão-Pará;

CONSIDERANDO a adequação de estruturas físicas e tecnológicas para início da gestão;

CONSIDERANDO a adequação do planejamento estratégico para a gestão 2021-2024,

DECRETA
Art. 1º Fica determinado expediente interno no centro administrativo municipal no período de 04 à 15 de janeiro de 2021, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Art. 2º Fica autorizada a continuidade de realização de licitações e compras no período, indispensáveis à manutenção dos serviços públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 02/2021 - DESIGNA SECRETÁRIA DA SAÚDE, COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2787870

DECRETO N. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA SECRETÁRIA DA SAÚDE, COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Designar ADEÍSE BUSSOLO ROHLING, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, como Gestora do Fundo Municipal da Saúde – FMS do Município de Grão-Pará/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 03/2021 - DESIGNA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, COMO GESTORA DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

Publicação Nº 2787871

DECRETO N. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"DESIGNA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, COMO GESTORA DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Designar, Liandra Hillmann Pazeto, Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, como Gestora da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 04/2021 - DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COMO GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2787872

DECRETO N. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COMO GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Designar, Sabrina Miguel Ascari, Secretária Municipal da Educação e Cultura, como Gestora da Secretaria Municipal da Educação do Município de Grão-Pará /SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 05/2021 - NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2787873

DECRETO N. 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará para, juntamente com a Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, ADEÍSE BUSSOLO ROHLING, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em

conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito CNPJ sob o nº 02.073.207/0001-11.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 06/2021 - NOMEIA EXATOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2787874

DECRETO N. 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA EXATOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉLIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com a Secretária Municipal da Educação e Cultura, SABRINA MIGUEL ASCAI, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Grão-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.528/0001-89

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 07/2021 - NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2787875

DECRETO N. 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉLIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com o Prefeito Municipal, HÉLIO ALBERTON JUNIOR, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro / AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito CNPJ sob o nº 01.458.972/0001-97

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 08/2021 - NOMEIA EXATOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2787876

DECRETO N. 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA EXATOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com o Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 09/2021 - NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2787877

DECRETO N. 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA EXATOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com o Prefeito Municipal, HELIO ALBERTON JUNIOR, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.860.914/0001-95.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 10/2021 - NOMEIA EXATOR DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 2787878

DECRETO N. 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA EXATOR DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará e Gestor do Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Nomear EMIR MULLER BRATTI, EXATOR do Município de Grão-Pará, para, juntamente com a Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, LIANDRA HILLMANN PAZETO, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumentos de convênios e contrato de prestação de serviços, referentes às contas mantidas pela Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita CNPJ sob o nº 23.311.650/0001-53

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 11/2021 - REVOGA DECRETO N. 60/2020, DE 10/12/2020

Publicação Nº 2787879

DECRETO Nº 11/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"REVOGA DECRETO N. 60/2020, DE 10/12/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras para início do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que todas as despedidas voluntárias foram quitadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município;

CONSIDERANDO o atual momento de pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-Cov-2,

DECRETA
Artigo 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 60/2020, de 10/12/2020.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 12/2021 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2787880

DECRETO Nº 12/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro e Substituto de Pregoeiro, em Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Grão-Pará e seus Fundos Municipais, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/02, durante o exercício de 2021:

JOSIANE KÜLKAMP MEURER – Pregoeira
OSMAR LUIZ DA COREGIO – Pregoeiro Substituto

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio e como Suplentes, respectivamente, em Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no âmbito desta Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais, durante o exercício de 2021, os servidores:

DOUGLAS BIANCO BÖGER – Membro
EDUARDA ZANELATO ENGELS – Membro
GREICY DE OLIVEIRA PEDROSO – Membro
JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT – Suplente
EMIR MÜLLER BRATTI – Suplente

Parágrafo único. Os membros suplentes acima nominados atuarão em substituição aos membros que compõem a Equipe de Apoio em caso de estes estarem em gozo de férias regulamentares ou impossibilitados de comparecerem às Sessões de Pregão Presencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 004/2021 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2787868

PORTARIA Nº 04/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora JOSIANE KÜLKAMP MEURER e os servidores DOUGLAS BIANCO BÖGER e OSMAR LUIZ DA COREGIO, para, sob a presidência de JOSIANE KÜLKAMP MEURER e sob a Secretaria de DOUGLAS BIANCO BÖGER, constituírem a Comissão de Licitação, que será responsável pela abertura e julgamento das licitações a serem realizadas durante o exercício de 2021, excetuando-se as licitações nas modalidades Pregão presencial e Leilão.

Art. 2º Ficam designados os servidores EDUARDA ZANELATO ENGELS e GREICY DE OLIVEIRA PEDROSO para atuarem como membros suplentes à Comissão de Licitação acima designada, em caso de os membros da Comissão estarem em gozo de férias regulamentares ou impossibilitados de comparecem às licitações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 04 de janeiro de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIAS 001 A 003/2021

Publicação Nº 2787867

PORTARIA Nº. 0001/ 2021 DE 01 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º991/2000, de 04.04.2000,
RESOLVE: Designar, a partir desta data, EDMAR KEMPER NANDI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Informática, código 3.06, 30 horas semanais, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Administração e Fazenda, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo.
PORTARIA Nº. 0002/ 2021 DE 01 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000,
RESOLVE: Designar, a partir desta data, ADEISE BUSSOLO ROHLING, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo.
PORTARIA Nº. 0003/ 2021 DE 01 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000
RESOLVE: Nomear, a partir desta data, SABRINA MIGUEL ASCARI, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Educação e Cultura, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL-2021/2024

Publicação Nº 2787866

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta Cidade, presentes os Senhores Marcio Borba Blasius, Ademir Bonetti, Helio Alberton Junior, Murilo Kulkamp Nilsen e todos os que assinam este Termo, foi, pelo primeiro transmitido ao segundo, o Cargo de Prefeito Municipal de Grão-Pará, de acordo com o artigo 29 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, tendo o Ex-Prefeito Municipal, Senhor Marcio Borba Blasius, apresentado ao seu sucessor, Senhor Helio Alberton Junior, eleito no Pleito Municipal de quinze de novembro de dois mil e vinte, para o quadriênio 2021/2024, os documentos adiante mencionados. Demonstrativo dos valores recebidos através dos contratos vigentes referentes à operação de crédito junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo

Sul. Funcionários estáveis (relação individual). Funcionários aposentados (relação individual). Declaração de bens do Ex-Prefeito Municipal, Marcio Borba Blasius e do Ex-Vice-Prefeito Municipal, Ademir Bonetti. Os dados contábeis e informações correlatas encontram-se disponíveis nos sistemas informatizados deste Município. Para constar, eu, Edmar Kemper Nandi, Secretário Ad Hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelos presentes. Grão-Pará/SC, 1º de janeiro de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Ad Hoc

MARCIO BORBA BLASIUS
Ex-Prefeito Municipal

ADEMIR BONETTI
Ex-Vice-Prefeito Municipal

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

MURILO KULKAMP NILSEN
Vice-Prefeito Municipal

PRESENTES À TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Gravatal

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.033 - REMOVER SERVIDOR A PEDIDO

Publicação Nº 2787211

PORTARIA Nº 1.033/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO, o Protocolo nº 21.366 de 30 de novembro de 2020 e seus anexos (atestados);
CONSIDERANDO, o parecer do médico do Trabalho sobre o Protocolo supra;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica deste município datado em 15 de dezembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor João Ricardo Pereira, na forma do art. 33, III, letra "b" da LC 022/2003, para cumprir suas atribuições junto ao Setor de Licitações e contratos deste município, observados a atual situação de saúde do servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 30 de dezembro de 2020.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DE JULGAMENTO N. 01.2020

Publicação Nº 2787325

Processo de Licitação nº. 01/2020
Pregão Presencial nº. 01/2020
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as nove horas e dez minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal, em ato público, a Pregoeira Jucinéia Onofre de Assunção Honorato, deu por aberto os trabalhos para os procedimentos de julgamento do Pregão Presencial n. 01/2020, que tem a finalidade da aquisição de um veículo na forma do edital de Pregão devidamente publicado nos veículos de divulgação dos atos oficiais, conforme determina a lei. Presentes ao ato os membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos integrantes Luiz Alberto Moraes Granzotto, Jailson Costa Brolez e Patricia Vicenzi Machado, que auxiliarão nos trabalhos. Presentes também ao ato os Senhor João Vitor Roecker, devidamente credenciado, representando a empresa Florisa Veículos Ltda e o Senhor Robson de Pontes, também devidamente credenciado, e representando a empresa Sul Peças e Veículos LTDA (FIAT Duna). Inicialmente a Pregoeira solicitou a Senhora Patricia Vicenzi Machado para que procedesse a leitura do edital. Em seguida a mesma questionou aos presentes se os mesmos têm pleno conhecimento do edital e se autorizam a dispensa a leitura do mesmo. Tendo a anuência dos presentes, dando prosseguimento foram rubricados os envelopes lacrados. Aberto os envelopes nº. 01 destinado a proposta de preços, para selecionar a melhor proposta para aquisição de um veículo na forma do edital, passou-se a analisar a conformidade da mesma com o disposto no objeto. Constatou-se então que ambas as propostas estavam em consonância com o solicitado no ato convocatório. Assim a Pregoeira passou imediatamente a pregoar obtendo as propostas conforme quadro abaixo discriminado:

Tabela de Valores e Lances		Lances em Reais	Lances em Reais	Lances em Reais	Lances em Reais	Lances em Reais	Lances em Reais
	Valor Inicial	1 Rodada	2 Rodada	Rodada	4 Rodada	5 Rodada	6 Rodada
Ford Florisa	65.800,00	65.700,00	65.000,00	64.800,00	64.000,00	63.500,00	63.000,00 – Declinou
Fiat Duna	65.800,00	65.600,00	64.900,00	64.500,00	63.900,00	63.400,00	62.900,00

Na sexta rodada a empresa Sul Peças e Veículos Ltda (Fiat Duna), ofertou o lance de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais) e a empresa Florisa Veiculos Ltda (Ford Florisa) então declinou do pregão. Assim, a Pregoeira consagrou vencedora nesta fase a empresa Sul Peças e Veículos Ltda (Fiat Duna). Indagados os presentes se havia alguma objeção imperou o silencio de todos. Ato continuo a Pregoeira indagou aos presentes, proponentes, se declinavam do direito ao recurso desta primeira fase, o que foi confirmado pelos proponentes. Então, passou-se a fase de análise de documentos de habilitação da empresa vencedora. Então foi aberto o envelope e analisando a documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa vencedora Sul Peças e Veículos Ltda cumpria com as exigências legais. Também verificou-se que as certidões negativas apresentadas eram todas autênticas e estavam dentro do prazo de validade. Transcorrida a análise documental indagou-se ao representante da proponente Florisa Veículos Ltda se concordava com os procedimentos o que foi confirmado, então o mesmo rubricou a documentação apresentada. A Pregoeira solicitou que fosse lavrada a presente ata onde

declara vencedora do certame a empresa Sul Peças e Veículos Ltda, com o preço de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais) adjudicando o objeto e apresentando todo ao Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatal para a Homologação, após decorrido o prazo de interposição de recursos. Conforme determinado o item 7.3.6, o envelope com os documentos relativos a habilitação da licitante Florisa Veículos Ltda não declarada vencedora, permanecerá em poder do Poder Legislativo, devidamente lacrado, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora, após este fato, ficará disponível por vinte dias correntes a disposição do licitante interessado, findando o prazo, sem que seja retirado, será o envelope destruído. Para constar, eu Patricia Vicenzi Machado, lavrei a presente ata que segue por mim e os demais participantes nominados abaixo assinado.

PATRICIA VICENZI MACHADO
Membro Comissão de Licitação

JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO
Pegoeira

JAILSON COSTA BROLEZ
Membro Comissão de Licitação

LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
Membro Comissão de Licitação

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - 03/2021

Publicação Nº 2783402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 03/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD
OBJETO: Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio.
VALOR ANUAL: R$ 29.836,92
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 a 31/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 29 de dezembro de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - 30.12.2020

Publicação Nº 2785530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC CIS/AMEOSC
OBJETO: Contrato de ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
VALOR ANUAL: R$ 17.890,32
VIGENCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 a 31/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 30 de dezembro de 2020.
Franciane Baseggio,
Gestora FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC CIS/AMEOSC
OBJETO: Contrato de Rateio tem por objetivo assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade a nível ambulatorial para a população do MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, em conformidade com as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência.
VALOR ANUAL: R$ 129.349,68
VIGENCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 a 31/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 30 de dezembro de 2020.
Franciane Baseggio,
Gestora FMS.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 30.12

Publicação Nº 2785568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER

OBJETO: Rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de GUARUJÁ DO SUL através do CONDER no exercício fiscal de 2021.
VALOR ANUAL: R$ 27.983,40
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 a 31/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 01 de janeiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 02/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
OBJETO: RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
VALOR ANUAL: R$ 10.080,60
VIGENCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 a 31/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 01 de janeiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 361 / 2020

Publicação Nº 2788244

DECRETO N. 361/2020
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167 § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, bem como a decretação do do estado de calamidade pública para enfrentamento do corona vírus (COVID-19) e tendo em vistas a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, e de acordo com A Lei Municipal 1.129 de 05 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário, no valor de R$ 3.475,00 (Tres mil quatrocentos e setenta e cinco reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Recursos COVID – FR 1052, com o valor de R$ 3.475,00 (Tres mil quatrocentos e setenta e cinco reais) de acordo com a O.B 837150 DO FNS

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art, 1º deste Decreto.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 28 de Deembro de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Herval d'Oeste

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2786242

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
"CONCEDE O GOZO DE DEZESSEIS DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS A SERVIDORA CEDIDA BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE/SC – IPREVI -HO."

LÊNI APARECIDA SABEI, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste e a Lei Complementar nº 179/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o período aquisitivo entre 12.02.2019 a 21.05.2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder dezesseis dias de férias não usufruídas à servidora Brunna Karla Costenaro Provenci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível 9, Classe "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao IPREVI-HO pela Portaria nº 288/2019 de 11 de fevereiro de 2019, para exercer as funções de Diretora de Gestão Administrativa; referente ao período aquisitivo supracitado, para serem gozadas a partir do dia 04 de janeiro de 2021 até o dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 04 de janeiro de 2021.
LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho de Administração

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 261-2020

Publicação Nº 2786420

PORTARIA Nº 261, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MAURI JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 262-2020

Publicação Nº 2786427

PORTARIA Nº 262, de 28 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor VALDENIR CLÁUDIO NEUHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "E", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021 a que faz jus.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 263-2020

Publicação Nº 2786431

PORTARIA Nº 263, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor RICARDO GUINDANI, ocupante do cargo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 264-2020

Publicação Nº 2786438

PORTARIA Nº 264, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ADEMIR ANTONIO ABATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos – Motoniveladora, nível 12, classe "C", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2019, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 265-2020

Publicação Nº 2786443

PORTARIA Nº 265, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor GIOVANI MANOEL DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, nível 12, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 266-2020

Publicação Nº 2786446

PORTARIA Nº 266, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor NEOCIR MELERE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe "Q", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 16 de maio de 2019 a 15 de maio de 2020, a que faz jus.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 267-2020

Publicação Nº 2786451

PORTARIA Nº 267, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor PEDRO IVO SONEGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020, a que faz jus.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 268-2020

Publicação Nº 2786457

PORTARIA Nº 268, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor RENATO DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento- Trator Agrícola, nível 12, classe "B", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 269-2020

Publicação Nº 2786462

PORTARIA Nº 269, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CRISTIAN CAMPOLIN DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 270-2020

Publicação Nº 2786470

PORTARIA Nº 270, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MOACIR GERALDO GRAZZIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "S", Anexo II, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 271-2020

Publicação Nº 2786477

PORTARIA Nº 271, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor VALTER HENTZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 272-2020

Publicação Nº 2786485

PORTARIA Nº 272, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ALDEMIR KLAGEMBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 8, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 273-2020

Publicação Nº 2786487

PORTARIA Nº 273, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MELQUIDES PRESTES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 13 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, e entre 14 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 274-2020

Publicação Nº 2786496

PORTARIA Nº 274, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor JENNIFER KELLY FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 275-2020

Publicação Nº 2786500

PORTARIA Nº 275, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor SILVANA APARECIDA CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2019 a 09 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 276-2020

Publicação Nº 2786504

PORTARIA Nº 276, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ANA KETLYN DE ANDRADE KRACHINSKI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2019 a 21 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 277-2020

Publicação Nº 2786509

PORTARIA Nº 277, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ANDRÉA FINGER, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 278-2020

Publicação Nº 2786515

PORTARIA Nº 278, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CRISTIANE MÜLLER ANTES, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 23 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 279-2020

Publicação Nº 2786520

PORTARIA Nº 279, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DANIELA DAL POZZO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 280-2020

Publicação Nº 2786527

PORTARIA Nº 280, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DOUGLAS TIBOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 23 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 281-2020

Publicação Nº 2786529

PORTARIA Nº 281, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIANE MARIA SPOLTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 282-2020

Publicação Nº 2786531

PORTARIA Nº 282, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 23 de julho de 2019 a 22 de julho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 283-2020

Publicação Nº 2786533

PORTARIA Nº 283, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor GUILHERME BUNN, ocupante do cargo de Odontólogo, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 23 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2019 a 02 de outubro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 284-2020

Publicação Nº 2786540

PORTARIA Nº 284, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor JOCELENE APARECIDA REIS SIQUEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 285-2020

Publicação Nº 2786548

PORTARIA Nº 285, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor JULIANA MENDONÇA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 04 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 286-2020

Publicação Nº 2786553

PORTARIA Nº 286, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MÔNICA PALOSCHI ocupante do cargo de e Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 23 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 287-2020

Publicação Nº 2786558

PORTARIA Nº 287, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor público ROSANE REMUS CIARNOSKI, ocupante do cargo de Enfermeiro, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 288-2020

Publicação Nº 2786560

PORTARIA Nº 288, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor público SILVANE JOCINEI MARTINS ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem,

na execução do Programa Sade da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2019 a 05 de outubro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 289-2020

Publicação Nº 2786565

PORTARIA Nº 289, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor SIDÔNIA ZAPELINI KASLOWSKI, ocupante do cargo de Assistente Social, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 290-2020

Publicação Nº 2786570

PORTARIA Nº 290, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor LUCIELI CRISTINA ALVES, ocupante do cargo de Psicóloga, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a que faz jus.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 291-2020

Publicação Nº 2786578

PORTARIA Nº 291, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE ANTECIPAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Antecipação de férias ao servidor EVANDRO VOLPATO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 13 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 292-2020

Publicação Nº 2786586

PORTARIA Nº 292, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor RAQUEL FRANCELINA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2019 a 11 de agosto de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 293-2020

Publicação Nº 2786588

PORTARIA Nº 293, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias regulamentares, ao servidor JOÃO NELSON ANTES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 294-2020

Publicação Nº 2786592

PORTARIA Nº 294, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ANA PAULA MELLEGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 295-2020

Publicação Nº 2786594

PORTARIA Nº 295, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ANA PAULA SOUSA SPIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 296-2020

Publicação Nº 2786608

PORTARIA Nº 296, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 31 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 297-2020

Publicação Nº 2786613

PORTARIA Nº 297, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CLEUSA CENCI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 298-2020

Publicação Nº 2786615

PORTARIA Nº 298, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CRISTIANE TRESSOLDI ZUKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível 16-A, Classe "C", constante no Anexo II, do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 299-2020

Publicação Nº 2786618

PORTARIA Nº 299, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CRISTIANO CORREA HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, nível II, classe "D", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 300-2020

Publicação Nº 2786623

PORTARIA Nº 300, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DANIELA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "C", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 08 de março de 2019 a 07 de março de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 301-2020

Publicação Nº 2786624

PORTARIA Nº 301, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor De Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 302-2020

Publicação Nº 2786625

PORTARIA Nº 302, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIANE TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 303-2020

Publicação Nº 2786626

PORTARIA Nº 303, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIZEU FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Nível II, Classe "N", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 304-2020

Publicação Nº 2786629

PORTARIA Nº 304, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ESTER LAÍS DOBBERT THOMÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 305-2020

Publicação Nº 2786631

PORTARIA Nº 305, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor FÁTIMA MARILÉIA BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 306-2020

Publicação Nº 2786632

PORTARIA Nº 306, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor GREICE CRISTINA ANDRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 307-2020

Publicação Nº 2786636

PORTARIA Nº 307, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor HINGRITH VANESSA RHODEN FOPPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível IV, Classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 308-2020

Publicação Nº 2786637

PORTARIA Nº 308, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor JAQUELINE BAGGIO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 309-2020

Publicação Nº 2786640

PORTARIA Nº 309, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor JOSELANGE DE LIMA SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor De Ensino Fundamental, nível III, classe "D", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 310-2020

Publicação Nº 2786649

PORTARIA Nº 310, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor KELLY PATRICIA MELLO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "C", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 311-2020

Publicação Nº 2786652

PORTARIA Nº 311, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARIA SALETE FERRONATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 312-2020

Publicação Nº 2786655

PORTARIA Nº 312, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARLI PFEIFFER DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 313-2020

Publicação Nº 2786658

PORTARIA Nº 313, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARLON IGOR BOTELHO SPINDOLA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 314-2020

Publicação Nº 2786661

PORTARIA Nº 314, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor NELCI SURDI COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 315-2020

Publicação Nº 2786667

PORTARIA Nº 315, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "C", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 316-2020

Publicação Nº 2786669

PORTARIA Nº 316, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor RODRIGO PIVETTA WERLANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música, nível 02, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 317-2020

Publicação Nº 2786671

PORTARIA Nº 317, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor SUELEN ZARPELON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 318-2020

Publicação Nº 2786673

PORTARIA Nº 318, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ZULEIDE MARIA BERTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 319-2020

Publicação Nº 2786676

PORTARIA Nº 319, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Antecipação de férias ao servidor NELCENI SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 320-2020

Publicação Nº 2786680

PORTARIA Nº 320, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor CLAIR SALETTE DE MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 321-2020

Publicação Nº 2786683

PORTARIA Nº 321, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CECÍLIA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 322-2020

Publicação Nº 2786686

PORTARIA Nº 322, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor DILMARI PEREIRA DUARTE TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2019 a 04 de maio de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 323-2020

Publicação Nº 2786687

PORTARIA Nº 323, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor IVETE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 324-2020

Publicação Nº 2786690

PORTARIA Nº 324, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor EDINÉIA MELERE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 08 de junho de 2020 a 07 de junho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 325-2020

Publicação Nº 2786692

PORTARIA Nº 325, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ROSINEY SALETE MERGET VOLPATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 326-2020

Publicação Nº 2786696

PORTARIA Nº 326, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ROBERTA INES KRUG HENTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "D", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 327-2020

Publicação Nº 2786700

PORTARIA Nº 327, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor ADRIANA PERGHER BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 328-2020

Publicação Nº 2786703

PORTARIA Nº 328, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor SOLANGE SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 11 de março de 2020 a 10 de março de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 329-2020

Publicação Nº 2786707

PORTARIA Nº 329, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor SIBIELA BLANGIE COSSUL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 330-2020

Publicação Nº 2786710

PORTARIA Nº 330, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor LUCIANA CRISTINE GUZATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 331-2020

Publicação Nº 2786714

PORTARIA Nº 331, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor GILVANA CERONI PEGORARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 332-2020

Publicação Nº 2786720

PORTARIA Nº 332, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor TEREZINHA SALETE PESSIN GUIDIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 333-2020

Publicação Nº 2786722

PORTARIA Nº 333, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor VANESSA KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 334-2020

Publicação Nº 2786726

PORTARIA Nº 334, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor BRUNA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 335-2020

Publicação Nº 2786729

PORTARIA Nº 335, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor ROBERTA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 336-2020

Publicação Nº 2786731

PORTARIA Nº 336, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias ao servidor SABRINA DA SILVA SLONGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 17 de junho de 2019 a 16 de junho de 2020, e entre 19 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 337-2020

Publicação Nº 2786734

PORTARIA Nº 337, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ADA JUCEMARA BRESSAN SIMON, ocupante do cargo de provimento efetivo de no cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 338-2020

Publicação Nº 2786736

PORTARIA Nº 338, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CLAMARI FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "J", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público

Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 339-2020

Publicação Nº 2786738

PORTARIA Nº 339, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor FERNANDA WARKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 340-2020

Publicação Nº 2786740

PORTARIA Nº 340, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar n° 010 de 25 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 194, de 18 de junho de 2020 e pela Portaria nº 227, de 02 de setembro de 2020, ao servidor SILVIANA ROVEA MELERE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º. CONCEDE Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a que faz jus.

Art. 3º. Autoriza o gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias compreendidos entre 14 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 341-2020

Publicação Nº 2786742

PORTARIA Nº 341, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ARI VICENTE FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, nível 20, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 04 de janeiro de 2021 à 18 de janeiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 342-2020

Publicação Nº 2786746

PORTARIA Nº 342, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor FÁBIO AUGUSTO MAZZOCCO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 343-2020

Publicação Nº 2786748

PORTARIA Nº 343, de 29 de dezembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ao servidor MARCOS BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 04 de janeiro de 2021 à 02 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 29 de dezembro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

Publicação Nº 2787768

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota..sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de softwares para gestão, com o uso de sistema de controle do processo legislativo municipal para o exercício de 2021.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais)
VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n° 20/2020, inciso VIII do artigo 24 das leis n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei n°8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sofware.

Ilhota 02 de janeiro 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó	LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
Presidente do Legislativo	LOCADOR

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

Publicação Nº 2787769

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000
Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota..sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços na locação de sistema de atualização automática das informações legislativas para website para o exercício de 2021.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 2.368,20 (Dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n° 21/2020, inciso VIII do artigo 24 das leis n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei n°8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sofware.

Ilhota 02 de janeiro 2021.
Jonatas de Oliveira Jacó LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
Presidente do Legislativo LOCADOR

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

Publicação Nº 2787770

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA, pessoa jurídica estabelecida na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, n/ 1480, centro, cidade de Blumenau/SC, inscrito no CNPJ 00.685.840/0001-35 Insc. Estadual 253.138.159.

OBJETO: Prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de site voltado para Câmaras Municipais com publicação de informações variadas para o exercício de 2021.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 2.516,40 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n° 22/2020, inciso VIII do artigo 24 das leis n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei n°8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Sofware.

Ilhota 02 de janeiro 2021.
Jonatas de Oliveira Jacó LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA
Presidente do Legislativo LOCADOR

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Publicação Nº 2787771

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota durante o exercício de 2021.
VALOR – O contratante pagará à contratada o valor anual de 70.749,48 (Setenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) acrescido do IGP-M acumulado de 2020.

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n° 23/2020, inciso X do artigo 24 da lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei n°8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária
01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Ilhota 02 de janeiro 2021.
Jonatas de Oliveira Jacó ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Do Legislativo LOCADOR

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788174

PORTARIA PMI/SEGAB Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Adriane Martins Luiz para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Administração - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de janeiro de 2021, a Sra. ADRIANE MARTINS LUIZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 003.770.449-46, para exercer interinamente os cargos de Secretária Municipal de Administração - SEAD, Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR, por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de janeiro de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Imbuia

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Publicação Nº 2788271

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, as normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 para a contratação temporária de Médico e Enfermeiro, para recompor a equipe de Saúde para o Centro de Enfrentamento ao COVID19.

CONSIDERANDO o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.445/2020 do Ministério da saúde que institui os referidos centros de atendimento temporário;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.797, DE 21 DE JULHO DE 2020, que credenciou temporariamente o Município a receber incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO:
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional-ESPII, feita pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de Janeiro de 2020, devido ao alto grau de transmissibilidade do novo Coronavirus - COVID 2019;
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e sua prorrogação até 31/03/2021;

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do COVID19 e sua regulamentação através da Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial para atender a população sintomática e ou diagnosticada com covid19 e atender a adesão municipal ao Programa Excepcional e temporário estabelecido na Portaria 1.445/2020;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;
CONSIDERANDO a inviabilidade de efetuar processo seletivo ou concurso público pelas restrições impostas pelos decretos de emergência sanitaria, sendo estes cargos de caráter temporário e emergencial;
CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;
RESOLVE,
Tornar público os procedimentos para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o provimento de uma vaga para médico e uma vaga para enfermeiro para atender o Centro de Enfrentamento a COVID19.

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

1.1 Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por meio eletrônico para o e-mail: saude@imbuia.sc.gov.br, entre os dias 05/01/2021 até 10/01/2021.

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Médico	01 + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 14.652,42 + Auxílio alimentação de R$ 264,00	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM/SC.
Enfermeiro	01 + Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2.581,67 + Auxílio alimentação de R$ 264,00	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no COREN/SC.

1.2 Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos escaneados em PDF:
1.3 Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);
1.4 Fotocópia de Credencial do Conselho Regional de Enfermagem/Medicina;
1.5 Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
1.6 Comprovante de participação em cursos de especialização, aperfeiçoamento se houver.

OBS.: os documentos encaminhados por e-mail deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público.

1.6 Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os (as) candidates (as) que cumpram as seguintes exigências:
- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter 18 anos completos na data da inscrição;
- Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- Atender as exigências contidas neste Edital.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise da documentação, cursos, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.

2.2 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço e cursos:

a) Documentação que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitidas por
Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas, Fundações e outras, na função pretendida;
b) Cópias de certificados, diplomas de participação em cursos, pós graduação, especialização, curso técnico, seminários, ...

2.3 Havendo mais de dois candidatos interessados nas vagas, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Habilitação Profissional com maior tempo de atuação no serviço publico na função pretendida;
b) Maior Habilitação profissional, considerando: titulo de especialização, cursos de aperfeiçoamento na área da saúde (mínimo de 10h cada curso), participação em seminários na área da saúde (míninmo de 6h cada participação);
c) Maior tempo de atuação profissional, mediante comprovação nos termos do item anterior levando-se em conta dias, meses e anos;
d) Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.

2.4 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

2.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3. DO RESULTADO

3.1 O resultado provisório será divulgado em um dia útil após o término do prazo para as inscrições.

3.2 Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

3.3 A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC, www.imbuia.sc.gov.br e exposta no mural oficial da Prefeitura Municipal.

3.4 A Secretaria Municipal de Saúde designará Comissão composta por servidores do quadro desta para acompanhamento e efetivação deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

3.5 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá vigência enquanto permanecer a decretação de situação de emergência pela Pandemia do Coronavírus.

4.1.1 A primeira chamada ocorrerá no dia 11/01/2021.

4.2 O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

4.3 A publicização das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como as convocações dos candidatos aprovados, dar-se-á através de publicação no site www.imbuia.sc.gov.br,

4.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para contratação emergencial, submetidos à Lei Complementar nº 1, de 24 de novembro de 1999, e à Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, com suas alterações;

4.5 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Original e fotocópia do CPF;

- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;
- Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- Declaração que não possui nenhum fato impeditivo de exercer a função, de segunda a sexta feira nos horários entres 08h00min às 18h00min
- Certidão nascimento filhos até 14 anos, com atestado vacinação filhos menores de 6 anos.
- Atestado de frequência escolar acima de 6 anos até 14 anos.
- Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante apresentação de atestado de antecedestes criminais, expedido pelo Fórum ou site TJSC.
- Carteira de trabalho (frente e verso), último registro de contrato de trabalho e página em branco referente ao próximo registro.

4.6 As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

4.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.5 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

4.7 A Secretária Municipal de Saúde poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Imbuia, 4 de janeiro de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE IMBUIA		N.º DE INSCRIÇÃO SERÁ O CPF	
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021			
Nome do Candidato (a):			
Cargo Pretendido: ( ) Enfermeiro ( ) Médico			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N°:
Cidade/Estado:		Fone:	
CPF:	Nº Inscrição Órgão de Classe:		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e todas as disposições nele contidas.
(enviar este formulário preenchido e assinado, scaneado, para: saude@imbuia.sc.gov.br

Imbuia/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
INSTITUIÇÃO (Nome, endereço, CNPJ): _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 para Admissão de Médico/Enfermeiro, que o Senhor (a)_____, nascido (a) em ____/____/____ portador (a) do documento de identidade nº_____ e CPF nº_____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de Médico/Enfermeiro, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

PORTARIA Nº 1, DE 1 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788238

PORTARIA Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar nº 12 de 28 de maio de 2003, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - O senhor Valdori Steinheuser, para o cargo em comissão de Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento, nível DAS-05.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

LEOMAR DE SOUZA JÚNIOR
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 01/2021

Publicação Nº 2783219

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor DANIEL AUGUSTO SCHMOLLER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.
- Início das Férias: 04 de janeiro de 2021;
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 04 de janeiro de 2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente
Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PORTARIA 02/2021

Publicação Nº 2783224

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias a Servidora ELAINE CRISTINA PFLEGER, ocupante do cargo de Contadora, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2021.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º À pedido da servidora, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 04 de janeiro de 2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PORTARIA 03/2021

Publicação Nº 2783227

PORTARIA Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias a Servidora NILVA KLETENBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2020 a 24/01/2021.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2021.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º À pedido da servidora, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 04 de janeiro de 2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PORTARIA 04/2021

Publicação Nº 2783229

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor LAUDIR GIVANILDO SCHVINDAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2021.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 04 de janeiro de 2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

PORTARIA 05/2021

Publicação Nº 2783231

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Art. 32 Inciso XVIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e de acordo com o Art. 74 da Lei Complementar nº 01, de 24 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbuia).

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias ao Servidor MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Advogado, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021.

- Início das Férias: 04 de janeiro de 2021.
- Término das Férias: 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º À pedido do servidor, converta-se os demais 10 (dez) dias em abono pecuniário de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 04 de janeiro de 2021.
Vereador ALDORI RENGEL
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2762/2021

Publicação Nº 2787726

. DECRETO Nº 2762/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Promoção da Terceira Idade / Sirlene Gielow da Veiga.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Promoção da Terceira Idade (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Sirlene Gielow da Veiga, nomeada nos termos do Decreto nº 1614 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2763/2021

Publicação Nº 2787730

. DECRETO Nº 2763/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Assistência Social / Márcia Pereira Ourique

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Assistência Social (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Márcia Pereira Ourique, nomeada nos termos do Decreto nº 1575 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2764/2021

Publicação Nº 2787731

. DECRETO Nº 2764/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Cadastro Social / Bruno Wellington de Souza

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Cadastro Social (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Bruno Wellington de Souza, nomeado nos termos do Decreto nº 2091 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2765/2021

Publicação Nº 2787732

. DECRETO Nº 2765/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Projetos / Marcela Peixer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Marcela Peixer, nomeada nos termos do Decreto nº 2480 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2766/2021

Publicação Nº 2787733

. DECRETO Nº 2766/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Projetos / Cremilda Guedes da Luz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Cremilda Guedes da Luz, nomeada nos termos do Decreto nº 1643 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2767/2021

Publicação Nº 2787734

. DECRETO Nº 2767/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento / Gabrielly Tillmann

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Gabrielly Tillmann, nomeada nos termos do Decreto nº 1642 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2768/2021

Publicação Nº 2787772

. DECRETO Nº 2768/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Projetos / Marcio da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Marcio da Silva, nomeado nos termos do Decreto nº 2034 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2769/2021

Publicação Nº 2787773

. DECRETO Nº 2769/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente CEPESBI / Ana Julia Dutra Nunes

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente CEPESBI (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Ana Julia Dutra Nunes, nomeada nos termos do Decreto 2071 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2770/2021

Publicação Nº 2787774

. DECRETO Nº 2770/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Projetos / Ana Rauh

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Ana Rauh, nomeada nos termos do Decreto 1645 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2771/2021

Publicação Nº 2787775

. DECRETO Nº 2771/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Inspeção e Abastecimento / Wilmar Giovanella

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Inspeção e Abastecimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Wilmar Giovanella, nomeado nos termos do Decreto 1646/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2772/2021

Publicação Nº 2787776

. DECRETO Nº 2772/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento / Leise Cristina Pereira

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Leise Cristina Pereira, nomeada nos termos do Decreto 1647/2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2773/2021

Publicação Nº 2787777

. DECRETO Nº 2773/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Comunicação da FME / José Ademir Guedes Brum

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Comunicação da FME (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Ademir Guedes Brum, nomeado nos termos do Decreto 1652 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2774/2021

Publicação Nº 2787778

. DECRETO Nº 2774/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Manutenção / José Lino Pereira

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, José Lino Pereira, nomeado nos termos do Decreto 1649 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2775/2021

Publicação Nº 2787779

. DECRETO Nº 2775/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Espaço Cultural / Leticia Michalack Gilz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Espaço Cultural - FIC (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Letícia Michalack Gilz, nomeada nos termos do Decreto 1939 de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2776/2021

Publicação Nº 2787780

. DECRETO Nº 2776/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Ação Cultural / Marcos Alexandre de Liz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Ação Cultural - FIC (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Marcos Alexandre de Liz, nomeado nos termos do Decreto 1547 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2777/2021

Publicação Nº 2787781

. DECRETO Nº 2777/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento a Indaprev / Charles Schulz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento a Indaprev (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Charles Schulz, nomeado nos termos do Decreto 1648 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2778/2021

Publicação Nº 2787782

. DECRETO Nº 2778/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento / Arcilene Aparecida Buzzi Cordeiro

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Arcilene Aparecida Buzzi Cordeiro, nomeada nos termos do Decreto 1612 de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2779/2021

Publicação Nº 2787783

. DECRETO Nº 2779/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento / Laryssa Soares Aguilar

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Laryssa Soares Aguilar, nomeada nos termos do Decreto 2647 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2780/2021

Publicação Nº 2787784

. DECRETO Nº 2780/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento ao Empreendedor / Alexsandro Neckel.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento ao Empreendedor (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Alexsandro Neckel, nomeado nos termos do Decreto 2066 de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2781/2021

Publicação Nº 2787785

. DECRETO Nº 2781/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento ao Trabalhador / Sheila da Silva Cardoso de Souza.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento ao Trabalhador (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Sheila da Silva Cardoso de Souza, nomeada nos termos do Decreto 1519 de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2782/2021

Publicação Nº 2787786

. DECRETO Nº 2782/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Projetos / Robison Waldir Cirico

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Robison Waldir Cirico, nomeado nos termos do Decreto 2665 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2783/2021

Publicação Nº 2787787

. DECRETO Nº 2783/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Articulação Comercial /
Débora Barth

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Articulação Comercial (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Debora Barth, nomeada nos termos do Decreto 1526 de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2784/2021

Publicação Nº 2787788

. DECRETO Nº 2784/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Convênios / Ricardo José Andrietti

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Convênios (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Ricardo José Andrietti, nomeado nos termos do Decreto 1545 de 2019.
rt. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2785/2021

Publicação Nº 2787789

. DECRETO Nº 2785/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Contratos / Jocasta Maria da Rocha

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Contratos (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Jocasta Maria da Rocha, nomeada nos termos do Decreto 1550 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2786/2021

Publicação Nº 2787790

. DECRETO Nº 2786/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Gerente de Atendimento / Hellen de Liz

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Gerente de Atendimento (CC-5), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Hellen de Liz, nomeada nos termos do Decreto 1546 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2787/2021

Publicação Nº 2787791

. DECRETO Nº 2787/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisor de Programas Esportivos / Ivan Bruno Maziero

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Programas Esportivos (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Ivan Bruno Maziero, nomeado nos termos do Decreto 1639 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2788/2021

Publicação Nº 2787792

. DECRETO Nº 2788/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisora de Desenvolvimento Estratégico / Beatriz Ewald

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Desenvolvimento Estratégico (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Beatriz Ewald, nomeada nos termos do Decreto 1638 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2789/2021

Publicação Nº 2787793

. DECRETO Nº 2789/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisor de Obras Conveniadas / Ademir da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Obras Conveniadas (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Ademir da Silva, nomeado nos termos do Decreto 1620 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2790/2021

Publicação Nº 2787794

. DECRETO Nº 2790/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisor de Serviços / Elio Lavinski

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Elio Lavinski, nomeado nos termos do Decreto 1619 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2791/2021

Publicação Nº 2787795

. DECRETO Nº 2791/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisora de Desenvolvimento Estratégico / Carmelita Iris Vicenzi

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisora de Desenvolvimento Estratégico (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Carmelita Iris Vicenzi, nomeada nos termos do Decreto 1636 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2792/2021

Publicação Nº 2787796

. DECRETO Nº 2792/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisor de Serviços de Iluminação Pública / Andrey Alexandre Pereira.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Andrey Alexandre Pereira, nomeado nos termos do Decreto 2461 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2793/2021

Publicação Nº 2787797

. DECRETO Nº 2793/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisor de Planejamento Viário / Dirlei Wetzel

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Planejamento Viário (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Dirlei Wetzel, nomeado nos termos do Decreto 1650 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2794/2021

Publicação Nº 2787798

. DECRETO Nº 2794/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisor de Infraestrutura Urbana / Werner Koenig

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Infraestrutura Urbana (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Werner Koenig, nomeado nos termos do Decreto 1635 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2795/2021

Publicação Nº 2787799

. DECRETO Nº 2795/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Supervisora de Apoio a Unidades de Saúde / Daiane Cristina dos Santos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisora de Apoio a Unidades de Saúde (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Daiane Cristina dos Santos, nomeada nos termos do Decreto 1611 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2796/2021

Publicação Nº 2787810

. DECRETO Nº 2796/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Supervisora de Controle e Avaliação / Angélica Georg

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisora de Controle e Avaliação (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Angélica Georg, nomeada nos termos do Decreto 1610 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2797/2021

Publicação Nº 2787800

. DECRETO Nº 2797/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Supervisora de Apoio Escolar / Patrícia Blunck

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisora de Apoio Escolar (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Patricia Blunck nomeada nos termos do Decreto 1789 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2798/2021

Publicação Nº 2787801

. DECRETO Nº 2798/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Supervisora de Assuntos para Juventude / Jacqueline Ebert Bogo

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisora de Assuntos para Juventude (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Jacqueline Ebert Bogo, nomeada nos termos do Decreto 1542 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2799/2021

Publicação Nº 2787802

. DECRETO Nº 2799/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Supervisor de Comunicação Social / Edemar Novaes

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Comunicação Social (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Edemar Novaes, nomeado nos termos do Decreto 1576 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2800/2021

Publicação Nº 2787804

. DECRETO Nº 2800/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Supervisor de Publicidade / Filipe Adriano Vargas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisor de Publicidade (CC-4), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Filipe Adriano Vargas, nomeado nos termos do Decreto 2595 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2801/2021

Publicação Nº 2787808

. DECRETO Nº 2801/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Supervisor de Controle dos Executivos Fiscais / Rosimeri Estevão

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Supervisora de Controle dos Executivos Fiscais (CC-4), previsto

no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com Rosimeri Estevão nos termos do Decreto 2416 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2802/2021

Publicação Nº 2787809

. DECRETO Nº 2802/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Diretor Institucional / Salvador Bastos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor Institucional (CC-3) (Indaprev), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Salvador Bastos, nos termos do Decreto 1634 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2803/2021

Publicação Nº 2787811

. DECRETO Nº 2803/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Diretora Artístico Cultural / Marli Alves Bomtempo Peixe

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora Artístico Cultural (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Marli Alves Bomtempo Peixe, nomeada nos termos do Decreto 1633 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2804/2021

Publicação Nº 2787812

. DECRETO Nº 2804/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Diretor de Eventos Esportivos / Adalberto Salviano Castellain

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Eventos Esportivos (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Adalberto Salviano Castellain, nomeado nos termos do Decreto 2462 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2805/2021

Publicação Nº 2787813

. DECRETO Nº 2805/21
. De 01 de janeiro de 2021

Exonera Diretor de Esporte e Lazer / Elton John Carvalho da Silva

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Elton John Carvalho da Silva, nomeado nos termos do Decreto 1631 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2806/2021

Publicação Nº 2787814

. DECRETO Nº 2806/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor de Esportes / André Luiz Giovanella

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Esportes (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, André Luiz Giovanella, nos termos do Decreto 1630 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2807/2021

Publicação Nº 2787815

. DECRETO Nº 2807/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor de Defesa Civil / Guilherme Tell Bogo Agostini

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Guilherme Tell Bogo Agostini, nomeado nos termos do Decreto 1589 de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2808/2021

Publicação Nº 2787816

. DECRETO Nº 2808/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor de Operações / Valdir Cristovão

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Operações (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Valdir Cristovão, nos termos do Decreto 1628 de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2809/2021

Publicação Nº 2787817

. DECRETO Nº 2809/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente / Rubens Studnicha

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretoria de Urbanização e Meio Ambiente (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Rubens Studnicha, nos termos do Decreto 2050 de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2810/2021

Publicação Nº 2787818

. DECRETO Nº 2810/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor de Serviços e Manutenção / Ivo Ockner.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Serviços e Manutenção (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Ivo Ockner, nomeado nos termos do Decreto 1618 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2811/2021

Publicação Nº 2787819

. DECRETO Nº 2811/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor de Obras e Convênios / Eduardo Henrique Dallabona Kruczinski

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora de Obras e Convênios (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Eduardo Henrique Dallabona Kruczinski, nos termos do Decreto 2460 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2812/2021

Publicação Nº 2787820

. DECRETO Nº 2812/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretora do Demuttin / Shiela Daiana Maresana Almeida

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora do Demuttin (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Sheila Daiana Maresana Almeida nos termos do Decreto 2391 de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2813/2021

Publicação Nº 2787828

. DECRETO Nº 2813/21
. De 01 de janeiro de 2021
Altera Decreto nº 2035/20
Nomeia Diretor de Controle Social e Transparência / Karina Beatrice Frainer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 2035/20 a nomenclatura do cargo de Karina Beatrice Frainer, passa a exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Controle Social e Transparência (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2814/2021

Publicação Nº 2787821

. DECRETO Nº 2814/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretora de Planejamento e Regulação / Maria de Fátima Marques

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonera em 01 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento e Regulação (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Maria de Fátima Marques, nomeada nos termos do Decreto 1524 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2815/2021

Publicação Nº 2787822

. DECRETO Nº 2815/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor de Habitação e Regularização Fundiária / Valmor Binello

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Valmor Binello, nos termos do Decreto 1560 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2816/2021

Publicação Nº 2787823

. DECRETO Nº 2816/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretora de Articulação Pedagógica / Shirlei Cavilia Camilotti

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora de Articulação Pedagógica (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Shirlei Cavilia Camilotti, nos termos do Decreto 2008 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2817/2021

Publicação Nº 2787824

. DECRETO Nº 2817/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretora de Ensino / Elke Peters Dallabrida

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora de Ensino (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Elke Peters Dallabrida, nomeada nos termos do Decreto 1629 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2818/2021

Publicação Nº 2787825

. DECRETO Nº 2818/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor da Praça do Cidadão / Paulo Henrique Rodrigues

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor da Praça do Cidadão (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Paulo Henrique Rodrigues, nomeado nos termos do Decreto 2376 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2819/2021

Publicação Nº 2787826

. DECRETO Nº 2819/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretor do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição / Rafael Nagel

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretor do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Rafael Nagel nomeado nos termos do Decreto 1520 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2820/2021

Publicação Nº 2787827

. DECRETO Nº 2820/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Diretora de Gestão de Pessoal / Josilene Darugna

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Gestão de Pessoal (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Josilene Darugna, nos termos do Decreto 1516 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2821/2021

Publicação Nº 2787830

. DECRETO Nº 2821/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Coordenador do Procon / Aetius Timar Hennings

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021 do Cargo em Comissão de Coordenador do Procon (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Aetius Timar Hennings nos termos do Decreto 1964 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2822/2021

Publicação Nº 2787831

. DECRETO Nº 2822/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Coordenador de Meio Ambiente / Karine Kruger

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Meio Ambiente (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Karine Kruger, nomeada nos termos do Decreto 2049 de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2823/2021

Publicação Nº 2787832

. DECRETO Nº 2823/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Coordenador de Atos Administrativos e Legislativo / Edenilson Trapasolli

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Coordenador de Atos Administrativos e Legislativo (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Edenilson Trapasolli, nomeado nos termos do Decreto 2454 de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2824/2021

Publicação Nº 2787833

. DECRETO Nº 2824/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Coordenadora de Captação de Recursos / Vanusa Cristina Soster

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Captação de Recursos (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Vanusa Cristina Soster, nos termos do Decreto 1521 de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2825/2021

Publicação Nº 2787834

. DECRETO Nº 2825/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Coordenadora de Mobilidade Urbana / Camila Beatriz Tillmann

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Mobilidade Urbana (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Camila Beatriz Tillmann, nos termos do Decreto 2459 de 2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2826/2021

Publicação Nº 2787835

. DECRETO Nº 2826/21
. De 01 de janeiro de 2021
Exonera Coordenadora de Atos Normativos Municipais / Jovania de Freitas

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 01 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Atos Normativos Municipais (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, Jovania de Freitas nos termos do Decreto 1515 de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2827/2021

Publicação Nº 2787836

. DECRETO Nº 2827/21
. De 01 de janeiro de 2021
Nomeia Coordenador de Atos Normativos Municipais / Rafael Nagel

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado em 01 de janeiro de 2021, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atos Normativos Municipais (CC-2), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Rafael Nagel, inscrito no CPF sob o nº 070.673.709-14.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de janeiro de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Ipira

Prefeitura

662- SUPLEMENTAÇÃO LEI 1352-2020- 09-12-2020

Publicação Nº 2787614

DECRETO Nº 662, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1352, de 09 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 332.470,32 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta reais com trinta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL
20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
46 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
06.01	Diretoria de Infra-Estrutura e Transportes
26.782.0011.2017	Diretoria de Infra-Estrutura e Transportes
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 50.000,00
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
58 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 100.000,00
15.452.0012.2018	Manutenção da Diretoria de Urbanismo
61 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO
07.02	Ensino Infantil
12.365.0017.2023	Manutenção do Ensino Infantil
72 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 31.670,32
73 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0209	Aplicações Diretas
	R$ 10.800,00
216 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0204	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
87 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0002.1002	Modernização Administrativa - GP
01 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 11.901,20
03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS
03.01	Diretoria de Administração
04.122.0003.1004	Modernização Administrativa – SMAF
06 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 84.923,60
05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02	Diretoria de meio Ambiente
18.541.0009.2013	Manutenção da Diretoria de meio Ambiente
42 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 16.255,20
43 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 10.226,72
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 4.168,40
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL
20.608.0010.2015	Programa para Agricultura Familiar
47 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 85.785,60
06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
06.01	Diretoria de Infra-Estrutura e Transportes
26.782.0011.1009	Modernização do Setor Rodoviário
49 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 88.409,60
07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0016.2025	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0204	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
81 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0210	Aplicações Diretas
	R$ 10.800,00

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 49.840,96 (quarenta e nome mil oitocentos e quarenta reais com noventa e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
06 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0202	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 10.000,00
08 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
10.301.0023.2039	Programa Saúde da Família
58 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0285	Aplicações Diretas
	R$ 19.506,24
10.304.0024.2041	Ações de Vigilância Sanitária
35 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas

	R$ 4.334,72
38 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.304.0024.1019	Modernização da Vigilância Sanitária
32 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas
	R$ 4.334,72
10.301.0023.1021	Modernização do Programa Saúde da Família
18 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0285	Aplicações Diretas
	R$ 19.506,24
10.305.0025.1020	Modernização da Vig. Epidemiológica
41 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0263	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00
10.301.0023.2039	Programa Saúde da Família
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00

Art. 5º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09 /Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

663- SUPLEMENTAÇÃO 09-12-2020

Publicação Nº 2787616

DECRETO Nº 663, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCICIO VIGENTE.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 26.596,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUN. SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
7 - 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0264	Transferência a Consórcio Públicos

	R$ 17.662,49
6 - 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0202	Transferência a Consórcio Públicos
	R$ 8.933,51

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Transferências do SUS - MAC, no valor de R$ 17.662,49 (Dezessete Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

§ 2º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUN. SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde básica
5 - 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0202	Transferência a Inst. Privada Sem Fim Lucrativo
	R$ 4.472,00
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0202	Aplicações Diretas
	R$ 4.461,51

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 0,92 (Noventa e Dois Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.244.0004.2007	Manutenção das Ações FMAS
199 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0717	Aplicações Diretas
	R$ 0,92

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Ações de Combate á Covid -19 NO SUAS PARA IPI PORTARIA 369, no valor de R$ 0,92 (Noventa e Dois Centavos).

Art. 5º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09 /Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

666- SUPLEMENTAÇÃO 14-12-2020

Publicação Nº 2787620

DECRETO Nº 666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCICIO VIGENTE.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 31.890,76 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Noventa Reais com Setenta e Seis Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUN. SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0023.2039	Programa Saúde da Família
58 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0285	Aplicações Diretas
	R$ 22.252,33
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
80 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0720	Aplicações Diretas
	R$ 9.638,43

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Transferências do SUS - ESF/ESB, no valor de R$ 22.252,33 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais com Trinta e Três Centavos).

§ 2º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Coronavírus Covid - 19 - Processo 25000098026202062 - Portaria 1.666, no valor de R$ 4.467,18 (Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos).

§ 3º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUN. SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0022.2038	Ações da saúde básica
66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0720	Aplicações Diretas
	R$ 5.171.25

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 51.397,11 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais com Onze Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo de Desenv. Rural- FUNDERURAL
20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
46 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0200	Aplicações Diretas
	R$ 4.200,00
06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTUTRA
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
58 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0200	Aplicações Diretas
	R$ 2.197,11
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.02	Educação Infantil
12.365.0017.2023	Manutenção do Ensino Infantil
72 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0201	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
89 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0210	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.197,11 (Dois Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Onze Centavos).

§ 2º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural-FUNDERURAL

20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
45 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0200	Transferências e Instituições Privadas Sem Fins Lu
	R$ 4.200,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.02	Educação Infantil
12.365.0017.2023	Manutenção do Ensino Infantil
74 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0201	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
94 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0210	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 5º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 14 /Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

668- SUPLEMENTAÇÃO 16-12-2020

Publicação Nº 2787624

DECRETO Nº 668, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCICIO VIGENTE.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 11.029,35 (Onze Mil e Vinte e Nove Reais com Trinta e Cinco Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUN. SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0023.2039	Programa Saúde da Família
23 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0331	Aplicações Diretas
	R$ 2.208,79
21 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0258	Aplicações Diretas
	R$ 5.887,62
58 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0285	Aplicações Diretas
	R$ 1.977,52
10.304.0024.2041	Ações de Vigilância Sanitária
53 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0685	Aplicações Diretas
	R$ 955,42

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Transferências do SUS - NASF, no valor de R$ 1.751,19 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Dezenove Centavos).

§ 2º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Transferências do SUS - PACS, no valor de R$ 5.887,62 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais com Sessenta e Dois Centavos).

§ 3º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Transferências do SUS - ESF/ESB, no valor de R$ 1.977,52 (Um Mil Novecentos Setenta e Sete Reais com cinquenta e Dois Centavos).

§ 4º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Transferências do SUS - Agentes de Combate as Endemias, no valor de R$ 955,42 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais com Quarenta e Dois Centavos).

§ 5º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUN. SAÚDE -FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde –FMS
10.301.0023.2039	Programa Saúde da Família
30 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0331	Aplicações Diretas
	R$ 457,60

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 139.686,29 (Cento e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais com Vinte e Nove Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.452.0012.2018	Manutenção da Diretoria de Urbanismo
62 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0215	Aplicações Diretas
	R$ 4.453,55
16.00	SECRET. MUN. DE CULT., TURISMO, INDÚST. E COMÉRCIO
16.01	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0020.2036	Apoio as Ações Culturais
220 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0729	Aplicações Diretas
	R$ 47.097,02
13.392.0020.1017	Modernização da Cultura
221 - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0645	Aplicações Diretas
	R$ 88.135,72

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Recursos da COSIP, no valor de R$ 4.453,55 (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais com Cinquenta e Cinco Centavos).

§ 2º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Transf. SECDC - Lei 14.0172020 - Aldir Blanc, no valor de R$ 47.097,02 (Quarenta e Sete Mil e Noventa e Sete Reais com Dois Centavos).

§ 3º. Do superávit financeiro na fonte de Recurso Transf. Minist. Cultura - CTR Repasse 820.888/2015 - Const. Centro de Ativ. Culturais, no valor de R$ 88.135,72 (Oitenta e Oito Mil Cento e Trinta e Cinco Reais com Setenta e Dois Centavos).

Art. 5º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 16 /Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

669- SUPLEMENTAÇÃO LEI 1355 18-12-2020

Publicação Nº 2787627

DECRETO Nº 669, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1355, de 18 de dezembro de 2020;
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 498.722,96 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e dois reais com noventa e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01	Diretoria de Administração
04.122.0003.2003	Manutenção do Dpto de Administração
07 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL
20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
46 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 70.000,00
06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
06.01	Diretoria de Infra-Estrutura e Transportes
26.782.0011.2017	Diretoria de Infra-Estrutura e Transportes
53 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
54 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 60.000,00
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
58 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 110.000,00
15.452.0012.2018	Manutenção da Diretoria de Urbanismo
60 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
61 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO
07.02	Ensino Infantil
12.365.0017.2023	Manutenção do Ensino Infantil
72 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
87 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 139.722,96
08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
28.846.0000.0002	Demais Operações Especiais

111 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
16.00	SECRET. MUN. DE CULT. TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
16.01	Fundo Municipal de Cultura
13.392.0020.1017	Modernização Cultural
116 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 44.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0002.2002	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
02.02	Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC
06.182.0027.2045	Ações da Defesa Civil - FUMDEC
04 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 11.715,20
05 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 10.836,80
03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS
03.02	Diretoria de Finanças
04.123.0003.2004	Diretoria de Contabilidade e Finanças
10 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
04.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.01	Diretoria de Promoção Social
08.244.0004.1005	Projetos Sociais e Parcerias Comunitárias
14 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 32.852,04
08.244.0004.2006	Ações de Promoção Social
15 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 7.000,00
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08.244.0004.2007	Manutenção das Ações do FMAS
26 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00
08.241.0005.2008	Amparo Assistencial ao Idoso
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 1.263,60
08.243.0007.2010	Amparo Assistencial a Criança
22 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Trans. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 3.251,04
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas

	R$ 3.251,04
05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Diretoria de Agricultura
20.606.0008.1006	Modernização Agrícola
38 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 5.746,40
20.606.0008.1008	Projetos de Parceria Agrícola
39 - 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Trans. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 6.536,80
20.691.0008.1007	Modernização da Agropecuária
41 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 10.836,80
05.02	Diretoria de Meio Ambiente
18.541.0009.2013	Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente
43 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 2.600,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.02	Educação Infantil
12.306.0015.2021	Merenda do Ensino Infantil
66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 10.718,94
12.365.0016.2022	Transporte Escolar do Ensino Infantil
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 14.308,48
07.03	Ensino Fundamental
12.306.0015.2024	Merenda p/ Ensino Fundamental
77 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 16.753,35
12.361.0016.2025	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R$ 48.244,71
07.09	Setor de Esportes
27.812.0018.2034	Manutenção do Dpto de Desporto
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0023.2039	Programa Saúde da Família
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 65.000,00
16.00	SECRET. MUN. DE CULT. TURISMO, INÚST. E COMÉRCIO
16.01	Diretoria de Indústria e Comércio
23.691.0021.2037	Diretoria de Indústria e Comércio
117 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 35.000,00
118 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Trans. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 13.010,40
16.03	Fundo Municipal de Turismo – FUNDETUR
23.695.0019.2035	Ações de Turismo
122 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0200	Trans. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos
	R$ 13.004,16

123 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 15.630,00
17.00	FUNDO DE REEQUIP. DE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
17.01	Fdo de Reequip. do Corpo de Bombeiros Militar
06.182.0027.2044	Operacionalização do FUNREBOM
125 - 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 5.744,80
126 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0200	Transferências a Consórcios Públicos
	R$ 5.418,40

Art. 3º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ipira, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0022.2038	Ações da Saúde Básica
04 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
08 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 4º. – Os recursos necessários para atender a abertura dos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, nos termos do artigo anterior, correrão por conta;

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
12.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0023.2039	Programa Saúde da Família
19 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 25.000,00
10.304.0024.2041	Ações da Vigilância Sanitária
34 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0202	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00

Art. 5º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019 – LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

670- SUPLEMENTAÇÃO 18-12-2020

Publicação Nº 2787630

DECRETO Nº 670, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCICIO VIGENTE.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 168.094,12 (Cento e Sessenta Oito Mil, Noventa e Quatro Reais com Doze Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.01	Diretoria de Promoção Social
08.244.0004.2006	Ações da Promoção Social
191 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0599	Aplicações Diretas
	R$ 4.831,26
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.02	Educação Infantil
15.306.0015.2021	Merenda do Ensino Infantil
222 - 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0201	Aplicações Diretas
	R$ 879,58
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Educação Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
88 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0209	Aplicações Diretas
	R$ 126.714,81
89 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0210	Aplicações Diretas
	R$ 28,880,76
93 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0209	Aplicações Diretas
	R$ 79,52
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.09	Setor de Esportes
27.812.0018.2034	Manutenção do Dpto de Desporto
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200	Aplicações Diretas
	R$ 3.892,27
08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
28.846.0000.0002	Demais Operações Especiais
110 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0200	Aplicações Diretas
	R$ 1.932,92
08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
06.181.0000.0003	Serviços de Segurança Pública
176 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200	Aplicações Diretas
	R$ 883,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado PBV - Serv. Conviv. e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, no valor de R$ 4.831,26 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais com Vinte e Seis Centavos).

§ 2º. Do superávit financeiro na fonte de recurso ordinários, no valor de R$ 1.762,58 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

§ 3 º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Retorno FUNDEB - 60%, no valor de R$ 126.794,33 (Cento e Vinte e Seis Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais com Trinta e Três Centavos).

§ 4 º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Retorno FUNDEB - 40%, no valor de R$ 28.880,76 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais com Setenta e Seis Centavos).

§ 5º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.09	Setor de Esportes
27.812.0018.2034	Manutenção do Dpto de Desporto
101 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0200	Aplicações Diretas
	R$ 3.892,27
08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
28.846.0000.0002	Demais Operações Especiais
111- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0200	Aplicações Diretas
	R$ 1.932,92

Art. 3º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18 /Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

672- SUPLEMENTAÇÃO 22-12-2020

Publicação Nº 2787633

DECRETO Nº 672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÕES DO EXERCICIO VIGENTE.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 2.204,40 (Dois Mil Duzentos e Quatro reais e Quarenta Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.452.0012.2018	Manutenção da Diretoria de Urbanismo
62 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0215	Aplicações Diretas
	R$ 2.204,40

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recurso vinculado ao Recursos da COSIP, no valor de R$ 2.204,40 (Dois Mil Duzentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Art. 3º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 22/Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

674- SUPLEMENTAÇÃO 28-12-2020

Publicação Nº 2787636

DECRETO Nº 674, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO E PELO ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO EXERCICIO VIGENTE.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 5.854,02 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais com Dois Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS
03.01	Diretoria de Administração
04.122.0003.2003	Manutenção do Dpto de Administração
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0200	Aplicações Diretas
	R$ 5.105,77
04.00	SECRETARIA MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
04.02	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
08.244.0004.2007	Manutenção das Ações do FMAS
223- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0362	Aplicações Diretas
	R$ 748,25

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Do superávit financeiro na fonte de recurso ordinário, no valor de R$ 748,25 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais com Vinte e Cinco Centavos).

§ 2º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS
03.01	Diretoria de Administração
04.122.0003.2003	Manutenção do Dpto da Administração
7 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0362	Aplicações Diretas
	R$ 5.105,77

Art. 3º. – Fica criada /ou alterada as ações mencionadas neste decreto, constantes da Lei nº 1218, de 30 agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1303, de 23 de outubro de 2019– LDO para o exercício de 2020 e suas alterações.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 28/Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

676 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO FLAVIO ANTONIO WENTZ

Publicação Nº 2787435

DECRETO Nº 676/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Agente de Serviços Gerais, na Administração Municipal no setor de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Flavio Antonio Wentz, inscrito no CPF nº 987.612.779-91, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 001/2020, sob inscrição nº 0093, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40h/semanal, com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/_____.
Flavio Antonio Wentz

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Flávio Antonio Wentz, inscrito no CPF nº 987.612.779-91, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, natural de Ouro (SC), com 45 anos de idade, filho de Elio Wentz e Olinda Wentz, nomeado através do Decreto nº 676/2020, de 31 de dezembro de 2020, para desempenhar o cargo efetivo de Agente de serviços Gerais – 40h (quarenta horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Agente de Serviços Gerais com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Flávio Antonio Wentz
Compromissado

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

677 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO CARLOS RAMAO SANDRI

Publicação Nº 2787436

DECRETO Nº 677/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Operador de Maquinas Rodoviárias, na Administração Municipal no setor de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Carlos Ramão Sandri, inscrito no CPF nº 053946469-45, carteira de identidade sob nº 3928609-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 001/2020, sob inscrição nº 0059, para exercer o cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias, 40h/semanal, com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria de Infraestrutura, Transportes, Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/_____.
Carlos Ramão Sandri

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Carlos Ramão Sandri, inscrito no CPF nº 053946469-45, carteira de identidade sob nº 3928609-SSP/SC, natural de Ouro (SC), com 35 anos de idade, filho de Alcebiades Sandri e Marli Eleane Sandri, nomeado através do Decreto nº 677/2020, de 31 de dezembro de 2020, para desempenhar o cargo efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias – 40h (quarenta horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Carlos Ramão Sandri	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

678 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO MARILIS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2787437

DECRETO Nº 678/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Orientador Social - CRAS, na Administração Municipal no setor de Saúde e Assistência Social - CRAS.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Marilis de Oliveira, inscrito no CPF nº 897.175.460-53, carteira de identidade sob nº 5068386175-SSP/RS, aprovado no Concurso Público 001/2020, sob inscrição nº 0061, para exercer o cargo de Orientador Social – CRAS, 40h/semanal, com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, c/c Lei nº 1324, de 25 de março de 2020, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/_____.
Marilis de Oliveira

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Marilis de Oliveira, inscrito no CPF nº 897.175.460-53, carteira de identidade sob nº 5068386175-SSP/RS, natural de Santo Cristo (RS), com 46 anos de idade, filho de Wilson de Oliveira e Terezinha Luiza Sabedot Oliveira, nomeado através do Decreto nº 678/2020, de 31 de dezembro de 2020, para desempenhar o cargo efetivo de Orientador Social – CRAS – 40h (quarenta horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Orientador Social – CRAS com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Marilis de Oliveira	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

679 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO HENRIQUE SACHINI

Publicação Nº 2787438

DECRETO Nº 679/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Medico Veterinário, na Administração Municipal no setor de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Henrique Sachini, inscrito no CPF nº 084.781699-03, carteira de identidade sob nº 5.095.019-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 001/2020, sob inscrição nº 0069, para exercer o cargo de Medico Veterinário, 40h/semanal, com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/_____.
Henrique Sachini

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Henrique Sachini, inscrito no CPF nº 084.781699-03, carteira de identidade sob nº 5.095.019-SSP/SC, natural de Peritiba (SC), com 26 anos de idade, filho de Renato Sachini e Marines de Araujo Sachini, nomeado através do Decreto nº 679/2020, de 31 de dezembro de 2020, para desempenhar o cargo efetivo de Medico Veterinário – 40h (quarenta horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Medico Veterinário com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Henrique Sachini	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

680 - EXONERA DE OFICIO - FERNANDA APARECIDA KOCH

Publicação Nº 2787440

DECRETO Nº 680/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera o servidor FERNANDA APARECIDA KOCH – Cargo de Provimento em Efetivo.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
Considerando o Termo de Convocação nº 014/2020, de 28 de dezembro de 2020, conforme Edital 002/2020, de Concurso Público nº 001/2020;

Considerando as disposições do art. 39, VI, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado de oficio a servidora Fernanda Aparecida Koch, portadora do CPF 009.568.249-00, ocupante do Cargo de Provimento em Efetivo de Assistente Social, 20h, Nível 041 "D", Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2020, para ser providenciado o ato de nomeação e posse no Cargo de Coordenadora Social - Cras – 40h, conforme a lista de classificação homologada do Edital0 002/2020 de Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º Fica indenizada a Licença Premio Proporcional referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2020.
Fernanda Aparecida Koch

681 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO FERNANDA APARECIDA KOCH

Publicação Nº 2787441

DECRETO Nº 681/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Titulo II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capitulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estagio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Coordenador Social - CRAS, na Administração Municipal no setor de Saúde e Assistência Social - CRAS.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada em Estágio Probatório Fernanda Aparecida Koch, portadora do CPF 009.568.249-00, carteira de identidade sob nº 4.055.053-SSP/SC, aprovado no Concurso Público 001/2020, sob inscrição nº 0035, para exercer o cargo de Orientador Coordenador Social – CRAS, 40h/semanal, com as atribuições especificas do cargo, conforme Lei 911/2011, c/c Lei nº 1324, de 25 de março de 2020, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/_____.
Fernanda Aparecida Koch

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Fernanda Aparecida Koch, portadora do CPF 009.568.249-00, carteira de identidade sob nº 4.055.053-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 33 anos de idade, filho de Isabel Cristina Koch e Ari Arno Koch, nomeado através do Decreto nº 681/2020, de 31 de dezembro de 2020, para desempenhar o cargo efetivo de Coordenador Social – CRAS – 40h (quarenta horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Coordenador Social – CRAS com Exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Fernanda Aparecida Koch Emerson Ari Reichert
Compromissado Prefeito Municipal

682- SUPLEMENTAÇÃO LEI 1356 30-12-2020

Publicação Nº 2787639

DECRETO Nº 682, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER APURADO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020 E PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO 2021 PARA ADEQUAÇÃO DO DUODÉCIMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Considerando: Projeto de Lei 006/2020 da Câmara Municipal de Vereadores que cria a independência da Câmara de Vereadores de Ipira

Considerando: Ofício nº 067/2020 emitido em 22 de dezembro de 2020, pela Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Ipira.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ipira, no valor de R$ 210.495,79 (duzentos e dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais com setenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01	Câmara de Vereadores
01.031.0001.1001	Modernização Legislativa
01 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 210.495,79

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial ou total de dotação.

02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0002.2002	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
02 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 110.000,00
03 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 60.495,79
03.00	SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

03.01	Diretoria de Administração
04.122.0003.1004	Modernização Administrativa
06 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R$ 40.000,00

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA. quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1344, de 28 de outubro de 2020 – LDO para o exercício de 2021 e suas alterações

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 30/Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

683- SUPLEMENTAÇÃO 31-12-2020

Publicação Nº 2787642

DECRETO Nº 683, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a possibilidade legal prevista na Lei Municipal nº 1303, de 23 de outubro de 2019;
DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Ipira, no valor de R$ 6.219,22 (Seis Mil Duzentos e Dezenove Reais com Vinte e Dois Centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
28.846.0000.0002	Demais Operações Especiais
111 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0200	Aplicações Diretas
	R$ 6.219,22

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:
§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de Recursos Ordinários, no valor de R$ 6.219,22 (Seis Mil Duzentos e Dezenove Reais com Vinte e Dois Centavos).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA. quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1344, de 28 de outubro de 2020 – LDO para o exercício de 2021 e suas alterações

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/Dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Iporã do Oeste

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098-2018

Publicação Nº 2787508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2018
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2018
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO (CALÇADA) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.
DO VALOR: O valor permanece o mesmo, o aditivo refere-se somente a prorrogação do prazo de vigência.
DA VIGÊNCIA: do dia 1/01/2021 a 31/01/2021.
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste – SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA - CNPJ sob nº. 03.257.777/0001-24
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de Janeiro de 2021.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 31 de dezembro de 2020.
Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito em exercício.

CONTRATO 001-2021

Publicação Nº 2781476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 43.796,16 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ mº 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI - CNPJ nº 83.052.191/0025-30
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 4 de Janeiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

CONTRATO 002-2021

Publicação Nº 2781486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.
DO VALOR TOTAL: R$ 11.532,60 (Onze mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER - CNPJ n° 23.773.012/0001-54
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 4 de Janeiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

CONTRATO 003/2021

Publicação Nº 2781495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto disciplinar o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de IPORÃ DO OESTE através do CONDER no exercício fiscal de 2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 37.664,28 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER - CNPJ n° 23.773.012/0001-54
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 4 de Janeiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

CONTRATO 004/2021

Publicação Nº 2781509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.025,24 (vinte mil vinte cinco reais e vinte quatro centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC - CNPJ n° 02.311.972/0001-22
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 4 de Janeiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

CONTRATO 005/2021

Publicação Nº 2781649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.
DO VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC - CIS/AMEOSC - CNPJ n° 02.311.972/0001-22
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93

DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 4 de Janeiro de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 001/2021 IL 01/2021

Publicação Nº 2785118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
Objeto: O presente destina-se credenciar pessoas físicas para fornecimento de cascalho de excelente qualidade, em cascalheiras localizadas no interior do município de Iraceminha, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes – DIEOT na conservação e recuperação de estradas do município. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 05 de Janeiro de 2021 até dia 31 de dezembro de 2021. Iraceminha (SC), 04 de Janeiro de 2021. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

AVISO LICITAÇÃO PL 002/2021 PP 01/2021

Publicação Nº 2785235

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, a contratação de serviços de RECAPAGENS DE PNEUS, conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 14/01/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 04 de Janeiro de 2021.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO Nº 0277/2020

Publicação Nº 2788213

DECRETO 0277/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO N° 148, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto Municipal n° 148, de 12 de Novembro de 2020, que dispõe sobra à delegação de atribuições e funções administrativas aos secretários municipais.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Gestão em 31/12/2020.

Iratí

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-PMI - EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, C/ 1.487,05M2, DA RUA PRES. CASTELO BRANCO, SEDE IRATI

Publicação Nº 2788211

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 001/2021
Processo Licitatório Nº 001/2021
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM 1.487,05M2, DA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SEDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 18/01/2021
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 18/01/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 04 de janeiro de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 0001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787864

PORTARIA Nº 0001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LIA CAROLINE MIGUEL para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788212

PORTARIA Nº 0002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
Considerando que no momento da concessão, não havia sido completado o período aquisitivo.
RESOLVE:
Art.1° Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.316, de 09 de dezembro de 2020, que Autoriza o servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SCHEEREN, ocupante do cargo de CONTADOR na Secretaria da Fazenda, a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 18/01/2021 a 27/01/2021, e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2020 a 13/01/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788214

PORTARIA Nº 0003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 2.523, de 18 de dezembro de 2020, devendo a servidora BRUNA RUDOLFO apresentar-se no Gabinete do Prefeito para nova designação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788215

PORTARIA Nº 0004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 2.497, de 16 de dezembro de 2020, a contar da presente data.
Art. 2º Designar a servidora INÊS REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788216

PORTARIA Nº 0005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIS FERNANDO LONGEN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas funções no Departamento da Vigilância Sanitária, na Secretaria da Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788217

PORTARIA Nº 0006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a servidora NATALIA CRISTINA PETRY, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Ituporanga, SC, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788218

PORTARIA Nº 0007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 2.496, de 16 de dezembro de 2020, devendo a servidora LAIZA DA SILVA apresentar-se no Gabinete do Prefeito para nova designação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788219

PORTARIA Nº 0008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUISMAR AGUIAR SENA para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788220

PORTARIA Nº 0009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NILSON WERTER para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA FAZENDA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788221

PORTARIA Nº 0010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SANDRA REGINA BERNS CLASEN para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788222

PORTARIA Nº 0011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788223

PORTARIA Nº 0012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WILMAR VANDRESEN para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788224

PORTARIA Nº 0013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VILMAR SCHWAMBACH para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788225

PORTARIA Nº 0014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTONIELA CRISTINA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788226

PORTARIA Nº 0015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HUGO TEIXEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788227

PORTARIA Nº 0016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARIANI EGER para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788229

PORTARIA Nº 0017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HELIO GOSS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788230

PORTARIA Nº 0018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DIEGO BENJAMIN STUPP para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788232

PORTARIA Nº 0019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FELIPE MULLER para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788233

PORTARIA Nº 0020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788235

PORTARIA Nº 0021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDESIO BILCK NETO para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 0022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788236

PORTARIA Nº 0022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NAUDIR JOSÉ LONGEN para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E PATRIMÔNIO, na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ituporanga, 04 de janeiro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 47/2020 PP

Publicação Nº 2788352

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 47/2020 – Pregão Presencial

O Município de Jacinto Machado/SC torna público para conhecimento de todos os interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitação nº 47/2020 – Pregão Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de organização, planejamento e realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diversas Secretarias do Município de Jacinto Machado/SC, por interesse público.
Jacinto Machado, 04 de janeiro de 2021.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 6.122 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2784709

DECRETO Nº 6.122 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
ALTERA DECRETO Nº 5.112/2017 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, QUE ESPECIFICA.
O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; art. 159, §2º Lei Complementar Nº 137/2006 – Lei de Zoneamento,
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o inciso II do DECRETO Nº 5.112/2017 e inclusa na Comissão específica para revisão do Plano Diretor de que trata o na representação de entidades civis de Representação Profissional o seguinte Ente:

II – QUATRO REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS DE REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL
(...)
d) Associação dos Engenheiros Civis do Meio Oeste de Santa Catarina – AENCIMOC
Volnei Volpato (TITULAR)
Sady Zago (SUPLENTE)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 23 de dezembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

José Boiteux

Prefeitura

DECRETO 115/2020

Publicação Nº 2788315

DECRETO nº. 115/2020, de 09 de dezembro de 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$ 88.660,15 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

02	Gabinete do Prefeito e Vice		
001	Gabinete do Prefeito e Vice		
0008.0243.0901.2036	Manutenção do Conselho Tutelar		
333900000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$1.000,00	
05	Fundo Municipal de Saúde		
001	Fundo Municipal de Saúde		
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
331900000000000	Aplicações diretas		
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$15.000,00	
333500000000000	Transferências para inst. Priv. s/ fins lucrativos		
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$5.679,40	
333900000000000	Aplicações diretas		
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$10.000,00	
331710000000000	Transferências a Consórcios Públicos		
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$5.480,75	
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto		
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto		
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação		
333900000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$50.000,00	
0012.0367.0603.2039	Apoio ao Ensino Especial		
333900000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$500,00	
08	Secretaria do Índio		
001	Secretaria do Índio		
0014.0423.0801.2026	Integração e Assistência do Índio		
333900000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$1.000,00	
TOTAL		R$88.660,15	

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

02	Gabinete do Prefeito e Vice		
001	Gabinete do Prefeito e Vice		
0008.0243.0901.2036	Manutenção do Conselho Tutelar		
331900000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$1.000,00	
05	Fundo Municipal de Saúde		
001	Fundo Municipal de Saúde		
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
333900000000000	Aplicações diretas		
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$26.160,15	
333930000000000	Aplicações diretas		

01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$10.000,00	
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto		
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto		
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação		
333900000000000	Aplicações diretas		
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$50.000,00	
0012.0367.0603.2039	Apoio ao Ensino Especial		
331900000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$500,00	
08	Secretaria do Índio		
001	Secretaria do Índio		
0014.0423.0801.2026	Integração e Assistência do Índio		
333900000000000	Aplicações diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$1.000,00	
TOTAL		R$88.660,15	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 09 de dezembro de 2020.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

DECRETO 116/2020

Publicação Nº 2788317

DECRETO nº. 116/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$216.307,75 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), consignados as seguintes unidades:

03	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
001	Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2006	Realização de Festas e Eventos	
344900000000000	Aplicações diretas	
01500000	Cessão Onerosa	R$512,05
01760002	Emendas Parlamentares Individuais – 202018800013 – ANGELA AMIN	R$115,22
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
331900000000000	Aplicações diretas	
01380009	Acs – Agentes Comunitários de Saúde (ab)	R$20.000,00
01380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$8.000,00
01381001	CUSTEIO – Atenção Básica	R$92.000,00
06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	
331900000000000	Aplicações diretas	
01180000	Transferências FUNDEB 60%	R$25.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	
01190000	Transferências FUNDEB 40%	R$22.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	
01190000	Transferências FUNDEB 40%	R$3.500,00
0012.0365.0601.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
331900000000000	Aplicações diretas	
01180000	Transferências FUNDEB 60%	R$30.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	

01190000	Transferências FUNDEB 40%	R$10.500,00
07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0026.0782.0701.2024	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
331900000000000	Aplicações diretas	
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R$4.680,48

TOTAL	R$216.307,75

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Excesso de Arrecadação, conforme fontes de recursos a seguir relacionadas:

Código	Descrição	Valor
01500000	Cessão Onerosa	R$512,05
01760002	Emendas Parlamentares Individuais – 202018800013 – ANGELA AMIN	R$115,22
01380009	Acs - Agentes Comunitários de Saúde (ab)	R$20.000,00
01380022	Enfrentamento COVID-19 - Portaria 1.666	R$8.000,00
01381001	CUSTEIO - Atenção Básica	R$92.000,00
01180000	Transferências FUNDEB 60%	R$55.000,00
01190000	Transferências FUNDEB 40%	R$36.000,00
01000100	Recursos Ordinários - AFM	R$4.680,48

TOTAL	R$216.307,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 09 de dezembro de 2020.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

DECRETO 117/2020

Publicação Nº 2788318

DECRETO nº. 0117/2020, de 09 de dezembro de 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme especificação a seguir:

07	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
001	Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos	
0025.0752.0702.2012	Manutenção e Melhoramento da Iluminação Pública	
333900000000000	Aplicações diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$6.000,00
Total		R$6.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, identificados através da(s) fonte(s) de recurso(s) a seguir relacionada(s):

Codigo	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$6.000,00
Total		R$6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux/SC, 08 de dezembro de 2020.

Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

DECRETO 118/2020

Publicação Nº 2788322

DECRETO Nº 118/2020, de 17 de dezembro de 2020.

ESPECIFICA OS MÁQUINARIOS E PESSOAL CEDIDOS A LIMPEZA DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO QUE NO QUAL DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS PUDEWELL, Prefeito Municipal do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Devido as fortes chuvas que acarretaram estragos e mortes no município de Presidente Getúlio, que decretou Estado de Calamidade Pública, dia 17/12/2020, o município de José Boiteux cede para auxiliar na limpeza de ruas afetadas, de acordo com a lei nº 1.126, de 10 de Novembro de 2017, os seguintes maquinários, com os operadores dos respectivos maquinários e agentes de serviços braçais com prazo indeterminado de uso e serviços neste município:

a) 01 Caminhão-pipa (Caminhão-tanque);
b) 01 Caçamba;
c) 01 Retroescavadeira;
d) 01 Escavadeira hidráulica;
e) 01 Trator.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 17 de dezembro de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 119/2020

Publicação Nº 2788323

DECRETO Nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020.

ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS PUDEWELL, Prefeito Municipal do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como período de recesso nas repartições públicas municipais, os seguintes dias conforme cronograma:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive;

V – Secretaria Municipal de Obras do dia 21/12/2020 à 31/12/2020, inclusive, exceto os serviços essências tais como: Coleta de Lixo e Serviços de Irrigação de Ruas (carro pipa), que funcionarão normalmente.

Parágrafo Único. No período de recesso, fica dispensado o registro do cartão ponto para todos os servidores públicos.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde terá expediente normal.

Art. 3° No período do recesso, a Administração Publica através do Chefe do Pode Executivo, ou, através de seus Secretários Municipais, havendo necessidade e interesse público, poderão requisitar a qualquer tempo, qualquer servidor público, devendo este se apresentar imediatamente.

Parágrafo Único. Aos servidores públicos, quando requisitado no período de recesso, não serão remunerados extraordinariamente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 18 de dezembro de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1161/2020

Publicação Nº 2787263

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1161/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 28.12.2020 a 26.01.2021.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Bismarck Medeiros Marinho	2019/2020
Patricia Moreira Joaquim	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Dezembro de 2020.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1177/2020

Publicação Nº 2787368

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

Fazer Cessar a Portaria RH Nº 684/2017, que designou **GABRIELLE SIQUEIRA DA CUNHA**, Assistente de Administração, de provimento efetivo, para exercer a função especial de confiança de Analista de Controle e Avaliação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 30 de Dezembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.471, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787291

DECRETO Nº 3.471, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera Diretor de Ação Social e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Marcos Roberto Calescura do cargo de Diretor Municipal de Ação Social.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Por conseq-ência deste ato, fica revogado o Decreto nº 3.303, de 07 de fevereiro de 2020, que nomeou gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787292

DECRETO Nº 3.472, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera Secretario de Educação, Esportes, Cultura e Turismo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Ivaldo Hammes do cargo de Secretario Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787293

DECRETO Nº 3.473, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera Diretor de Cultura e Turismo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Juarez Lopes da Silva do cargo de Diretor Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787295

DECRETO Nº 3.474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera Diretor de Esporte e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Valdemir Correia de Souza do cargo de Diretor Municipal de Esportes.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.475, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787297

DECRETO Nº 3.475, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera Supervisor das Categorias de Base e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Giovan Sangaletti do cargo de Supervisor Municipal das Categorias de Base.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787299

DECRETO Nº 3.476, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera Diretor de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Izair Tombini do cargo de Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787300

DECRETO Nº 3.477, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Exonera Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada a Senhora Alana Zuanazzi do cargo de Secretarisa Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A exoneração disposta neste Decreto possui efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787307

DECRETO Nº 3.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Revoga Funções de Confiança e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam revogadas as gratificações de confiança de gerente, chefe e de responsável, concedidos a servidores públicos municipais, através dos Decretos citados no art. 2º, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Por conseq-ência deste ato, ficam revogados os Decretos nº 3.168, de 16 de abril de 2019, Decreto nº 3.238, de 11 de outubro de 2019, Decreto nº 3.249, de 14 de novembro de 2019, Decreto nº 3.305, de 13 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 3.309, de 02 de março de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787308

DECRETO Nº 3.479, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
Revoga Decreto que designou Autoridade Municipal e Transito e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Revoga a designação das funções de Autoridade Municipal de Trânsito concedida ao senhor Ronaldo Adriano Zuanazzi, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Por conseq-ência deste ato, fica revogado o Decreto nº 3.245, de 01 de novembro de 2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 15, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788207

PORTARIA Nº 0015/2020
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE DO PRESIDENTE.

ANIVALDO CARVALHO JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LONTRAS/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a servidora MARCIA DE LIZ SANTOS, matrícula nº 1392-01, admitida em 06/02/2017, ocupante do cargo de Assessora de gabinete da presidência, do quadro comissionado da Câmara de Vereadores de Lontras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras (SC), 31 de dezembro de 2020.

ANIVALDO CARVALHO JUNIOR
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 16, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788208

PORTARIA Nº 0016/2020
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR JURÍDICO.

ANIVALDO CARVALHO JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LONTRAS/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar o servidor LUIS RICARDO DIRKSEN, matrícula nº 6432-00, admitida em 05/08/2019, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, do quadro comissionado da Câmara de Vereadores de Lontras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras (SC), 31 de dezembro de 2020.

ANIVALDO CARVALHO JUNIOR
Presidente da Câmara

TERMO DE POSSE - PREFEITO E VICE-PREFEITO LEGISLATURA 2021-2024

Publicação Nº 2788209

TERMO DE POSSE
PREFEITO E VICE-PREFEITO
LEGISLATURA 2021/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um às dez horas, através da plataforma de videoconferência Zoom Meeting, conforme Portaria SES Nº 1025 de 30 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e Portaria Nº 10, de 27 de julho de 2020 desta Casa Legislativa. Sob a presidência do Senhor Geferson Roberto do Aragão, vereador mais votada no pleito de 15 de novembro de 2020, conforme determina o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, compareceram o Senhor Marcionei Hillesheim e o Senhor Rubens Roberto dos Santos, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, afim de tomarem posse conforme determina o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal. Após cumpridas as formalidades do parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, o senhor Marcionei Hillesheim e o senhor Rubens Roberto dos Santos, passaram a proferir o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observando as Leis, desempenhar leal e sinceramente o mandato a mim conferido e trabalhar pelo engrandecimento deste Município e bem estar de seu povo", assim declararem em alto e bom tom de voz "Assim o prometo", foram declarados empossados Prefeito e Vice-Prefeito de Lontras. Eu, Eduardo César Vicenti, secretário designado para este ato da Câmara Municipal de Lontras, lavrei o presente termo, que vai assinado pelos empossados.

Lontras(SC), 1º de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM RUBENS ROBERTO DOS SANTOS

TERMO DE POSSE - VEREADORES LEGISLATURA 2021-2024

Publicação Nº 2788210

TERMO DE POSSE
VEREADORES
LEGISLATURA 2021/2024

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um às dez horas, através da plataforma de videoconferência Zoom Meeting, conforme Portaria SES Nº 1025 de 30 de dezembro de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e Portaria Nº 10, de 27 de julho de 2020 desta Casa Legislativa. Nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal de Lontras, compareceram os senhores Adriano Sergio Machado, Daniel Tiago Martins, Fabiano Junior Gielow, Geferson Roberto do Aragão, Glaucio Cristiano Mueller, Humberto Koch, Marcelo dos Santos, Revelino Kletemberg e Valdemar Ignaczuk, vereadores eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020. Apresentaram seus respectivos diplomas conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida assumiu a presidência dos trabalhos o vereador Geferson Roberto do Aragão, conforme artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, por ter sido o vereador mais votado no pleito de 15 de novembro de 2020. Foi designado o senhor Eduardo César Vicenti como Mestre de Cerimônias e para secretariar os trabalhos. Os vereadores eleitos Adriano Sergio Machado, Daniel Tiago Martins, Fabiano Junior Gielow, Geferson Roberto do Aragão, Glaucio Cristiano Mueller, Humberto Koch, Marcelo dos Santos, Revelino Kletemberg e Valdemar Ignaczuk prestaram nominalmente um a um o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observando as Leis, desempenhar leal e sinceramente o mandato a mim conferido e trabalhar pelo engrandecimento deste Município e bem estar de seu povo." Verificando o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, e após o firmamento do termo e através da declaração de "Assim o prometo", ao acima comprometido, foram declarados empossados os senhores vereadores. Eu, Eduardo César Vicenti, secretário designado para este ato da Câmara Municipal de Lontras, lavrei o presente termo que vai assinado pelos senhores vereadores empossados. Lontras, 1º de janeiro de 2021.

ADRIANO SERGIO MACHADO DANIEL TIAGO MARTINS

FABIANO JUNIOR GIELOW GEFERSON ROBERTO DO ARAGÃO

GLAUCIO CRISTIANO MUELLER HUMBERTO KOCH

MARCELO DOS SANTOS REVELINO KLETEMBERG

VALDEMAR IGNACZUK

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 208/2020

Publicação Nº 2787408

PORTARIA Nº 207/20 de 23 de dezembro de 2020.

"RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que desde a posse dos servidores relacionados até o presente momento já são decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que os servidores foram avaliados em estágio probatório durante o período disposto no art.207 e na forma do art.18, ambos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e Decreto n° 2442 de 20 de setembro de 2017, posteriormente substituído pelo Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que na avaliação realizada os servidores obtiveram o conceito necessário para a aprovação;

RESOLVE:
Art.1º - APROVAR, nos termos do art.s 18 e 207 da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 e do Decreto nº 2652 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 2760 de 14 de maio de 2019, o Parecer Conclusivo Individualizado dos Servidores Avaliados emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, que opinou pela aprovação e conseq-entemente reconhecer a estabilidade no serviço público em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal estipulado no art. 207 e parágrafos da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017 dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo Público	Data da estabilidade
Ana Caroline Diesel Deitos	Assistente Administrativo	25.10.2020
Cheila Pegoraro	Assistente Administrativo	27.10.2020
Cristiane Lorenzet	Auxiliar de Sala	27.10.2020
Cristina Kull	Assistente Administrativo	25.10.2020
Rafaela Dartora	Professora	01.10.2020

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de dezembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2021

Publicação Nº 2787757

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANO DE 2021 – 01/01/2021

Havendo quorum regimental, sob a presidente da vereadora Maria Carlesso Doré, vereadora mais votada e com a presença de uma secretária "*ad hoc*", vereadora Anelize Santanna Simon cumprimentou todos os presentes e abriu a Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o ano de 2021. Foi registrada somente uma chapa. A Chapa 01 apresentou a seguinte composição: Presidente: Mauri José Schlindwein; Vice-Presidente: Jackson Hoffelder; Primeira-Secretária: Helena Terezinha Reisdorfer; Segundo-Secretário: André Decker. Em seguida, iniciou-se a votação, posteriormente os vereadores Jonas Dinei Rodrigues Moraes e Paulo Sergio Dalla Costa procederam ao escrutínio e com 09 (nove) votos favoráveis a Chapa 01 foi eleita por unanimidade, ficando da seguinte maneira a composição da Mesa Diretora para o ano de 2021: **Presidente**: Mauri José Schlindwein; **Vice-Presidente**: Jackson Hoffelder; **Primeira-Secretária**: Helena Terezinha Reisdorfer; **Segunda-Secretária**: André Decker. Por fim, o Presidente da Casa parabenizou e desejou sucesso aos eleitos, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão.

André Decker Vereador	Anelize Santanna Simon Vereadora	Jackson Hoffelder Vereador
Jonas Dinei R. Moraes Vereador	Helena Terezinha Reisdorfer Vereadora	Marcelo Costa Beber Vereador
Maria Carlesso Doré Vereadora	Mauri José Schlindwein Vereador	Paulo Sérgio Dalla Costa Vereador

Publicação Nº 2787756

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO – 01/01/2021

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, nas dependências do Centro de Eventos São João Batista, em Luzerna/SC, às 9h, reuniram-se os vereadores eleitos, sobre a presidência do mais votado, vereadora Maria Carlesso Doré, em Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, para instalar a 7ª legislatura do município de Luzerna, compromisso e posse do prefeito e vice-prefeito municipal, conforme prescreve o artigo 53 da Lei Orgânica do município e artigos 8ª ao 10 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Cumpridas todas as formalidades de lei e sendo apresentados os Diplomas e Declarações de Bens, foi procedido à posse do Senhor Vereador André Decker; Anelize Santanna Simon; Jackson Hoffelder; Jonas Dinei Rodrigues Moraes; Helena Terezinha Reisdorfer; Marcelo Costa Beber; Maria Carlesso Doré; Mauri José Schlindwein e Paulo Sérgio Dalla Costa, que prestaram o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Lei Orgânica, as Leis da União, do Estado e do Município, e exercer o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade, da honra e do bem comum". Concluído este compromisso, os vereadores eleitos assinaram o Livro de Termo de Compromisso e Posse e foram declarados empossados. Na sequência foram convocados o Senhor Alcir João Denardi, Vice-Prefeito eleito, e o Senhor Juliano Schneider, Prefeito Municipal eleito, para apresentar seus Diplomas e Declarações de Bens e prestar o seguinte juramento: "Prometo, manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sobre a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Concluído este compromisso, o Vice-Prefeito e Prefeito Municipal eleitos assinaram o Livro de Termo de Compromisso e Posse e foram declarados empossados.

André Decker Vereador	Anelize Santanna Simon Vereadora	Jackson Hoffelder Vereador
Jonas Dinei R. Moraes Vereador	Helena Terezinha Reisdorfer Vereadora	Marcelo Costa Beber Vereador
Maria Carlesso Doré Vereadora	Mauri José Schlindwein Vereador	Paulo Sérgio Dalla Costa Vereador
Juliano Schneider Prefeito Muncipal	Alcir João Denardi Vice-Prefeito Municipal	

Marema

Prefeitura

DECRETO 220/2020

Publicação Nº 2787660

DECRETO nº220A/2020
De 28/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME EXCERCENDO O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 23/2017
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir de 31/12/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020. .

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 221/2020

Publicação Nº 2787659

DECRETO nº221/2020
De 28/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL TANIA MARIA TOFFOLO EXCERCENDO O CARGO DE DIRETOR ADJUNTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor
CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 34/2018
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal TANIA MARIA TOFFOLO do cargo de DIRETOR ADJUNTO, a partir de 31/12/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020. .

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 222/2020

Publicação Nº 2787658

DECRETO nº222/2020
De 28/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL FABRICIA ANTUNES PAZ EXCERCENDO O CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor
CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 71/2018
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal FABRICIA ANTUNES PAZ do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 31/12/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020. .

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 223/2020

Publicação Nº 2787657

DECRETO nº223/2020
De 28/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL JAINE BORDIGNON EXCERCENDO O CARGO DE COORDENADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 114/2019
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal GLEICI ALINE CUNICO do cargo de Coordenadores a partir de 31/12/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020. .

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 224/2020

Publicação Nº 2787656

DECRETO nº220A/2020
De 28/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME EXCERCENDO O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 23/2017
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal MARISTELA PEREIRA DA SILVA THOME do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir de 31/12/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020. .

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 225/2020

Publicação Nº 2787655

DECRETO nº225/2020
De 28/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SALETE TOMÉ GASPARI EXCERCENDO O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista na Lei Municipal Complementar 48/2018 de 13/06/2018,

CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 69/2018
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal SALETE TOMÉ GASPARI do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir de 31/12/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2020. .

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 226/2020

Publicação Nº 2787654

DECRETO nº226/2020
De 31/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELIAMARA BALBINOT EXCERCENDO O CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor
CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 70/2018
DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Pública Municipal ELIAMARA BALBINOT do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020. .

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 227/2020

Publicação Nº 2787653

DECRETO nº227/2020
De 31/12/2020.
EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUIS ANTONIO CIPRIANI EXCERCENDO O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO decreto de nomeação n° 073/2018
DECRETA
Art. 1º - A exoneração do Servidor Público Municipal LUIS ANTONIO CIPRIANI do cargo de Assessor Jurídico, a partir de 31/12/2020, em consequência do Serviço Público Municipal de Marema.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020. .
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Câmara Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA – SANTA CATARINA

Publicação Nº 2788338

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAREMA/SC
Termo de Compromisso e Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marema – Santa Catarina

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vente um), às dez horas na Câmara de Vereadores de Marema/SC, respeitando o Decreto Municipal nº 184/2020 de 24 de novembro de 2020 o qual dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coranavírus (covid 19). Em sessão solene sob a presidência do Vereador mais idoso Sr. Vicentinho Rampazzo e com a presença do Prefeito senhor Mauri Dal Bello e o Vice-Prefeito senhor Nélio Jean Baú, eleitos em 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte) pela Coligação PP, PT, PSD - Competência e Respeito por Marema. O senhor presidente solicitou que apresentassem seus diplomas e declarações de bens. Em seguida passaram ao termo de Compromisso de Posse: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Marema, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento desse Município". Assim prometo. Procedendo com a entrega da declaração de bens e diploma o senhor presidente os declarou empossados. Concluindo com a leitura e a assinatura do termo de posse. E para que surta os efeitos legais, eu Rosângela Pasini Provensi, servidora da Câmara de Vereadores, lavrei o presente termo de posse que vai assinado pelo presidente da Câmara de Vereadores e pelos empossados na presença dos demais vereadores.

Câmara de Vereadores de Marema/SC, 01 de janeiro de 2021.

Mauri Dal Bello	Nélio Jean Baú
Prefeito eleito	Vice-prefeito eleito

Vicentinho Rampazzo
Presidente da Câmara de Vereadores

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAREMA – SANTA CATARINA

Publicação Nº 2788343

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAREMA/SC
Termo de Compromisso e Posse dos Vereadores do Município de Marema – Santa Catarina

Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vente um), às dez horas na Câmara de Vereadores de Marema/SC, respeitando o Decreto Municipal nº 184/2020 de 24 de novembro de 2020 o qual dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coranavírus (covid 19). Em sessão solene sob a presidência do Vereador mais idoso Sr. Vicentinho Rampazzo e com a presença dos demais vereadores eleitos em 15 (quinze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), os senhores: Adios Tadeu Taglian, Claudemir Oliveira da Silva, Eliane Sonia Nadal Mascarello, Everton Ceratto, Leandro Favetti, Leandro Nespolo, Luiz Perotto e Mauro Cezar Alessio. Em seguida o senhor presidente solicitou que apresentassem seus diplomas e declarações de bens que ficarão arquivados na Secretaria da Câmara à disposição dos interessados. E de pé com a mão direita estendida sob a bandeira, acompanhado pelos vereadores proferiram o Compromisso de Posse: "Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Marema, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento desse Município". E com chamada nominal cada vereador declarou "Assim prometo". Foram, após o compromisso, declarados empossados Vereadores do Município de Marema para a 9ª (nona) Legislatura compreendida entre primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte um a trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Para que surta os efeitos legais, eu Rosângela Pasini Provensi, servidora da Câmara de Vereadores, lavrei o presente termo, que vai assinado pelos vereadores empossados.
Câmara de Vereadores de Marema/SC, 01 de janeiro de 2021.

Vicentinho Rampazzo Adios	Tadeu Taglian	Claudemir Oliveira Da Silva
Eliane Sonia Nadal Mascarello	Everton Ceratto	Leandro Favetti
Leandro Nespolo	Luiz Perotto	Mauro Cezar Alessio

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO 02.2021 - GUSTAVO RUPPEL CABRAL SCATOLIN

Publicação Nº 2776234

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E GUSTAVO RUPPEL CABRAL SCATOLIN

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a GUSTAVO RUPPEL CABRAL SCATOLIN, inscrito no CPF sob o no 089.063.389-45, com sede na Rua Botafogo, número 73, bairro Barra do Rio Cerro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sr.ª LISIAN CABRAL SCATOLIN, sua procuradora inscrita no CPF sob o nº 091.694.977-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 11 DE NOVEMBRO, NÚMERO 3.350, MATRICULADO SOB O N.º 19.159 DO RI DA COMARCA DE GUARAMIRIM, COM BENFEITORIAS, QUE SE DESTINARÁ A ALOCAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DAS Obrigações do LOCATÁRIO:
2.1.1. Ceder o imóvel para o uso da Prefeitura de Massaranduba (SC), conforme descrito no objeto deste contrato, nas condições em que se encontra.

2.1.2. Arcar com todas as despesas, no que se refere aos tributos municipais e demais taxas sobre o imóvel.

2.2. DAS Obrigações do LOCADOR:
2.2.1. Pagar o valor conforme disposições do edital que a este contrato deu origem.

2.2.2. Ao fim deste contrato, entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu.

2.2.3. Manter as dependências do imóvel conservadas e limpas.

2.2.4. Pagar despesas de luz e água, conforme discriminadas no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor global deste contrato é de R$ 13.746,72 (TREZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), subdivididos em parcelas mensais de R$ 1.145,56 (UM MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), que serão pagos pelo locador ao locatário conforme disposições que a este contrato deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE
4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 Após esse período o contrato poderá ser reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Na falta de cumprimento por parte do locatário, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades no caso de

inadimplência contratual:

6.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando o locatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido, se o locatário não entregar o objeto desta licitação.

6.1.3. A multa aplicada com base no item 6.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo município e a multa aplicada com base no item 6.1.2 será cobrada administrativamente ou judicialmente após notificação.

6.2. Além das multas previstas, o locatário que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.2.1. Rescisão do contrato.

6.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

7.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que tange a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da referida lei.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
LOCADOR GUSTAVO RUPPEL CABRAL SCATOLIN
LISIAN CABRAL SCATOLIN - PROCURADORA
LOCATÁRIO TESTEMUNHAS:

FABIANO SPEZIA		CÍRIO MARTINI
CPF: 950.720.129-72		CPF: 452.293.509-97

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01.2021 - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Publicação Nº 2775689

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia SC 418 KM 0,3 n 257, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Gerente Regional de Joinville, Sr. HECTOR SILVIO HAVERROTH, inscrito no CPF sob o nº 868.392.509-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
1.1 O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 205/2020.

1.2 Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: plano de trabalho da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT) para o ano de 2021, parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DOS SERVIÇOS
3.1 O prazo para a prestação execução dos serviços contratados terá início em 01/01/2021 até 31/12/2021, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes e apresentação de novo plano de trabalho, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
4.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 59.733,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.977,75 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo primeiro: O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL
5.1 O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário, com vencimento até o dia 15 do mês subsequente, apresentado ao Município juntamente com nota fiscal dos serviços prestados.

5.2 A entrega/execução do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela unidade financeira competente para os pagamentos.

5.3 Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

5.4 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br, juntamente com relatório de atividades mensais.

5.5 A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

5.6 A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

5.7 O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.8 Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
6.1 As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT).

b) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais.

c) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT).

d) Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município.

e) Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

f) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

g) Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE.

b) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT).

c) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

e) Repassar para CONTRATADA o valor ajustado referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

f) Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
8.1 A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 Em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas desta ata de registro de preços e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

11.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

11.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

11.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

11.5. As sanções previstas nesta ata de registro de preços, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

11.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

11.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.01 - GERENCIA DE AGRICULTURA
0001 - TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES - AGRICULTURA
333503905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

13.3 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Sr. Isaias Kubnik, Secretário de Agricultura, ou alguém por ele designado, o qual exercerá rigoroso controle em relação ao objeto adquirido, ou outro por ele indicado, a fim de garantirem a transparência do serviço prestado e possibilitarem a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.4 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Massaranduba, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Massaranduba (SC), 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – EPAGRI
HECTOR SILVIO HAVERROTH
CONTRATADA TESTEMUNHAS:

ISAIAS KUBNIK CPF: 041.755.209-29		CIBELI PAWLAK DERETTI CPF: 051.161.519-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03.2020 (FMS) - COSTA IMÓVEIS LTDA

Publicação Nº 2753518

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA COSTA IMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, COSTA IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.688.495/0001-03, com sede na Rua Paulo Cardoso, número 276, sala 01, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 729.569.849-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 onde as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO EDIFÍCIO INTERCLÍNICAS PRÓ SAÚDE, localizada a Rua 11 de Novembro, n° 2961, matriculado sob o n° 20.362 do RI da Comarca de Guaramirim, com benfeitorias, que destinar-se-á ao atendimento de consultas especializadas (Média Complexidade) e exames especializados (ultrassom).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 03/2020 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato vigorará pelo período de 8 (oito) meses, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 08 (oito) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 30 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento contratual.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio-econômico do período (05/2020 a 11/2020) é de 18,99478 %, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 25.226,89 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		COSTA IMÓVEIS LTDA LUIZ CARLOS DA COSTA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF		ALAN GIOVANI ALEXANDRE
CPF: 031.659.379-66		CPF: 005.057.839-16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101.2019 (PMM) - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA

Publicação Nº 2760217

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO N° 101/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede à Rua 11 de Novembro, nº 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP 89.108-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei Federal 11.107/05, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1.885, Centro Executivo Imperatriz, sala 102, bairro Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. GILSONI LUNARDI ALBINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 101/2019, celebrado em 2019, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 101/2019, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 10.530,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC: R$ 6.120,00 (SEIS MIL CENTO E VINTE REAIS);
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.890,00 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2021, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 185, de 28 de setembro de 2020), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A contratante deverá pagar à contratada o valor total de R$ 10.530,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS, em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 877,50 (OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sendo depositadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, no Banco do Brasil, Agência n.º 3174-7, Conta Corrente n.º 2008-7, de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 101/2019 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI Secretário de Administração e Finanças	FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 44.2020 (PMM) - HUMBERTO ROMEO SCHMIDT

Publicação Nº 2759429

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O HUMBERTO ROMEO SCHMIDT.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, HUMBERTO ROMEO SCHMIDT, inscrito no CPF sob o nº 051.583.359-23, residente e domiciliado a Rua Helmuth Sprung, número 78, apto 02, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020, FAZ-SE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO do referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na locação de imóvel situado na Rua Helmuth Sprung, n.° 78, matriculado sob o n.° 1.431 do RI da Comarca de Guaramirim, que destinar-se-á ao uso dos bombeiros militares, bem como de algumas especialidades da secretaria de educação, como consultas de fonoaudiólogo e psicólogo, que necessitam de espaço reservado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 44/2020 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato vigorará pelo período de 7 (sete) meses), facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 07 (sete) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 31 DE JULHO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento contratual.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio-econômico do período (06/2020 a 11/2020) é de 18,66253%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 24.919,16 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), subdivididos em 7 (sete) parcelas iguais de R$ 3.559,88 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), as quais serão pagas mensalmente no dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e

achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		HUMBERTO ROMEO SCHMIDT CPF 051.583.359-23 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
CPF: 037.067.119-82		CPF: 904.828.169-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 42.2020 (PMM) - OMVS CONSTRUTORA EIRELI

Publicação Nº 2756288

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E OMVS CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, OMVS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 15.772.347/0001-20, com sede na Rua 28 de Agosto, número 191, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. OSMAIR ROGERIO MARQUEZ, inscrito no CPF sob o nº 936.754.109-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 61/2020, FAZ-SE O ADITAMENTO DE PRAZO do referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO (CASA DO IMIGRANTE), na Rua 11 de Novembro, número 1.559/Rua Benno Rode, número 35, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Conforme alínea 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual que a este termo aditivo originou: "O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término de sua vigência, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93".

2.1.1. Por conseguinte, seu prazo de vigência fica PRORROGADO até a data de 22 DE AGOSTO DE 2021.

2.1.2. O Parecer Técnico 66/2020 da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em anexo justifica esta prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 61/2020, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem, permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		OMVS CONSTRUTORA EIRELI
ARMINDO SESAR TASSI		OSMAIR ROGERIO MARQUEZ
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE		FABIANO SPEZIA
CPF: 095.611.199-86		CPF: 950.720.129-72

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103.2018 (PMM) - VALENTINO WEHRMEISTER

Publicação Nº 2753774

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 103/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O SR. VALENTINO WEHRMEISTER.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. VALENTINO WEHRMEISTER, pessoa física, residente a Rua Rio Bonito, sem nº, bairro Itoupava Central, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 383.148.869-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste na LOCAÇÃO DE MINA DE MACADAME NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A EXTRAÇÃO DE SAIBRO, registrado no Registro de Imóveis de Guaramirim sob a MATRÍCULA Nº 10.165.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 103/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de sua assinatura até seu vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2020 a 11/2020) é de 21,96816%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 40.002,72 (QUARENTA MIL E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.333,56 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo originou.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI LOCADOR		VALENTINO WEHRMEISTER LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO OSMAR SPEZIA		ISAIAS KUBNIK
CPF: 650.671.429-87		CPF: 041.755.209-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104.2018 (PMM) - LASSI MARIA KLUCK

Publicação Nº 2753764

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 104/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E A SRA. LASSI MARIA KLUCK.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Sra. LASSI MARIA KLUCK, pessoa física, residente a Tifa Kluck, sem nº, bairro Guarani-Açú, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob o nº 032.451.699-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento contratual consiste na LOCAÇÃO DE MINAS DE MACADAME NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A EXTRAÇÃO DE SAIBRO, na localidade Tifa Kluck, bairro Guarani-Açú, registrado no Registro de Imóveis de Guaramirim sob a MATRÍCULA Nº 1.654.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 104/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de sua assinatura até seu vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2020 a 11/2020) é de 21,96816%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 56.926,92 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.743,91 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo originou.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI LOCADOR		LASSI MARIA KLUCK LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO OSMAR SPEZIA		ISAIAS KUBNIK
CPF: 650.671.429-87		CPF: 041.755.209-29

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45.2019 (PMM) - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Publicação Nº 2760041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, número 1.885 A, salas 301 e 302, Centro Executivo Imperatriz, bairro Canto, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. ALEXANDRE ALVES, inscrito no CPF sob o nº 789.439.659-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a ASSINATURA DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS ONLINE: PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA; RPPS; TRIBUTOS MUNICIPAIS; SERVIDOR PÚBLICO; ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO APLICADO AO SETOR PÚBLICO; INSS, IRRF E OBRIGAÇÕES FISCAIS; LICITAÇÕES E COMPRAS GOVERNAMENTAIS; REPASSES FINANCEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 45/2019 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência até o dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019 a partir da data de sua assinatura, facultada à Administração Municipal sua prorrogação, caso haja interesse do Município, conforme previsão no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

3.1. O valor devido à contratada permanecerá o mesmo do CONTRATO Nº 45/2019, sendo este o valor global de R$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), subdivididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este termo originou.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – ME ALEXANDRE ALVES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		CAMILA ROSSI CPF: 071.426.149-19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08.2017 (FASS) - CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA

Publicação Nº 2755705

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.317/0001-54, estabelecida na Rua Professor Francisco Bodenmuller, número 100, casa A, bairro Centro, Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. MARIA DE LOURDES DALAGO, inscrita no CPF sob o nº 506.988.699-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA COM RESIDÊNCIA PROTEGIDA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, COMPREENDENDO 03 (TRÊS) CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS SEMANAIS, SERVIÇO DE ENFERMAGEM 24H, SERVIÇO DE PSICOLOGIA E HOTELARIA COMPLETA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 6.2 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 08/2017 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 08/2017 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2020 a 11/2020) é de 21,96816%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 93.678,48 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), subdivididos em parcelas mensais de R$ 7.806,54 (SETE MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA MARIA DE LOURDES DALAGO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO DA SILVA		CAMILA ROSSI
CPF: 043.554.869-74		CPF: 071.426.149-19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09.2017 (FASS) - CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA

Publicação Nº 2755679

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E A PESSOA JURÍDICA CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.919.525/0001-28, estabelecida na Rua Antônio Zimermann, número 611, Bairro Itacolomi, Município de Balneário de Piçarras, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. CARLA DENISE BERGAMIN, inscrita no CPF sob o nº 636.879.760-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA COM RESIDÊNCIA PROTEGIDA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, COMPREENDENDO 03 (TRÊS) CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS SEMANAIS, SERVIÇO DE ENFERMAGEM 24H, SERVIÇO DE PSICOLOGIA E HOTELARIA COMPLETA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 6.2 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 09/2017 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2021, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 09/2017 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento.
3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2020 a 11/2020) é de 21,96816%, compreendendo como novo valor global a importância de R$ 66.913,08 (SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E OITO CENTAVOS), subdivididos em parcelas mensais de R$ 5.576,09 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA CARLA DENISE BERGAMIN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO DA SILVA		CAMILA ROSSI
CPF: 043.554.869-74		CPF: 071.426.149-19

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 023-2020 SAMAE

Publicação Nº 2783077

PORTARIA nº 023/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal DAIANE DE LUCA – matrícula 012, ocupante do cargo de Química, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 à 06/03/2019.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 379-2020

Publicação Nº 2782838

PORTARIA n.º 379/2020

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor EDUARDO MINATTO TONETTO, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 380-2020

Publicação Nº 2782840

PORTARIA n.º 380/2020

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora ALESANDRA BROVEDAN, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 381-2020

Publicação Nº 2782842

PORTARIA n.º 381/2020

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O Senhor EVERTON VIEIRA, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2019, classificado para vaga especial (PNE), homologado em 20 de Agosto de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 382-2020

Publicação Nº 2782843

PORTARIA n.º 382/2020

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor DANIEL DOS SANTOS DE JESUS, por um período de até 06 (seis) meses, para o cargo de Enfermeiro, com carga horária

de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à servidora GISELE KRISTINE BITENCOURT DOS SANTOS ROSSI.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 383-2020

Publicação Nº 2782846

PORTARIA n.º 383/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE TELEFONISTA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora EDNA VIERO TORETI, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de aposentadoria junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 384-2020

Publicação Nº 2782849

PORTARIA n.º 384/2020

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LEA SONIA PASINI BERKENBROCK, do cargo de Professor, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência de aposentadoria junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 385-2020

Publicação Nº 2783382

PORTARIA n.º 385/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais da Secretaria de Educação relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 385/2020

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Albina Gomes de Carvalho	1228
Ana Paula de Luca Vieira	96
Andreia Acordi Fermo	10351
Andréia de Cezaro Cavaler Pasini	359
Andréia Rocha Gonçalves	358
Angela Maria Valnier de Luca	139
Chaiane Machado Alexandre Scarpari	10307
Clari de Sousa Marcelino	905
Cleimar Mota	1029
Cleonice Galatto Pasini Piazza	132
Daniela Benedet Pasini	356
Dulcinéia Martins Borges Machado	63
Edenéia Menegon	300
Édna Aparecida Stradioto Silvério	348
Edson de Oliveira Claro	714
Eleiza Presa Motta Dordete	720
Eliane Alexandre Costa Pirola	287
Estela Mezzari Simoni	10680
Fábia Roberta Pirola Mendonça	115
Fernanda Schuvartz Carboni	1179
Geovani Scarabelott Hubbe	1033
Gilmar Bosa	10382
Hermínia Maria Bianquini Simon	470
Iraci da Glória Silva	471
Ivanir Antunes Cardoso	347
Ivonete Salvador Cardoso	897
Ivonir de Oliveira Bristot	461
Izabel Matias	67
Jadna Pasini Martinello	100
Jania Cleide Zanelatto Lodete	452
Jerson da Silva Mota	146
João Dilnei Carminati	155
João Luis da Rocha	10503

Jorge Luiz Carvalho Coral	456
José Francisco Merêncio	144
Juliana Zeferino dos Anjos	10306
Katiúcia Carradore Squizatto	468
Leliani Peruchi Scarpari	10539
Leoni Albano	1183
Lilian Isana Golçalves Rocha Oenning	791
Lucemar Coral de Souza	734
Lucia Mota de Oliveira	133
Luciana de Oliveira Simoni	10436
Luciana Despacia Amboni	44
Luciana Zeferino dos Anjos	10305
Lucilena Zavariz	723
Márcia Aparecida Danielski da Rocha	107
Margarida Zeferino Gomes	161
Maria Adriana Duarte Trento	280
Maria de Fatima Da Boit	339
Maria de Fátima Merêncio Pagnan	727
Maria de Lourdes Bosa Bordignon	42
Maria Paulino Sipinski	284
Maria Rosangela Bordignon Dal Pont	349
Marisa Arlete Milanez	288
Marisa da Conceição Búrigo Fascin	74
Marisa de Luca Piazza	152
Melissa Boeira Zapala	1223
Michélia Fabris Fernandes	465
Nair Lourdes da Silva Baesso	721
Paula Beatriz Conti Réus	724
Raquel Tiscoski Pasini	469
Rosane Bristot Piazza	285
Rosangela Ramos Pereira	553
Rosinéia da Silva Tomazi	993
Rosinha de Souza Alexandre	171
Rozane Pirolla Motta	357
Scheila Serafim Francisco Freitas	722
Sidenei Schwartz	360
Solange Rocha Rosso	10308
Solange Teresinha de Figueiredo Januário	992
Sonia Elzi Sartori Manfredini	101
Tatiana Amboni	1236
Valmir de Freitas	10332
Vanderléia De Luca Antunes	37
Vanderléia Pirola Isé	135
Vanessa Delair Toreti Scarabelot	103
Vera Lúcia Ronzani Corrêa	104
Zenir Lodete Stradioto	462
Zuleide Polla	97

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 386-2020

Publicação Nº 2783387

PORTARIA n.º 386/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 386/2020

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Adriana de Jesus Marcelino	10805
Anderson Scardueli	1185
Antonio Simoni de Oliveira	151
Bento Braz Urbano	10504
Camila Peruch Bortolotto Arns	10369
Cristiane Ré	10352
Cristiane dos Santos Buzzello Effting	1148
Daiani Macarini	1258
Diandra Felisberto	10804
Edmilson Cechinel Torquato	10903
Elizandra dos Santos Albano	10836
Fabiano Marchesin	10834
Geise Recchia Cardoso	1239
Georgiana Coral	10752
Giovanna Daniel Dal Toé	1251
Ivan Daniel Olivo	10381
Jadir Trento	327
Jardel Xavier de Moura	710
João André Azevedo dos Santos	472
João Carlos Gabriel	10830
José Ênio Dal Toé	66
Lilian Venson Dal Pont	10796
Lorizete Becker Arigoni	10812
Luciano de Almeida Borges	10828
Maria Susanir Martins Zeni	10809
Marcio Bordignon Mafioletti	10348
Oseias Corrente	323
Paula Serafim Pedro	10811
Remio Moraes de Souza	1301
Romildo Dal Pont	10523
Rosangela dos Santos Valnier	10808
Rosemiria Duarte Rocha	10797
Rosineia Manoel Borges	10852
Rubia Felisbino Fermo	10800
Thiago Manfredini Zanette	1164
Vilmar dos Santos Cardoso	10331

Viviani Mateus Sartor	10835
Volnei Antunes Cardoso	1003
Witoria Simoni Maciel	10798

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 387-2020

Publicação Nº 2783388

PORTARIA nº 387/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por um período de 20 (vinte) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2.º 10 (dez) dias de férias serão convertidos em abono pecuniário conforme art.82, §4º da Lei nº 809/2000.

Art. 3.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 387/2020

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Adair Pasini	554
Anelize Longaretti Toldo Francisco	575
Tadeu Rogério Bonfante	709

Meleiro, 29 de dezembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 148/2020

Publicação Nº 2787405

DECRETO Nº 148/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1166 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1166/2019 de 15 de outubro de 2019 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 125 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado os valores das dotações abaixo discriminada:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 124 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de dezembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 403/2020

Publicação Nº 2787406

PORTARIA Nº 403/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora GRAZIETE BOGO investido (a) no cargo de PROFESSORA IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 09 de Dezembro de 2020 a 07 de Abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 09 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 18 de Dezembro 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 404/2020

Publicação Nº 2787407

PORTARIA Nº 404/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO DE AUXILIO-MATERNIDADE à servidora SIDICLÉIA APARECIDA DA SILVA investido (a) no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 23/2007 de 15 de outubro de 2007 e alterações pela Lei Complementar Municipal 65/2013 de 18 de setembro de 2013; lotada no GABINETE DA PREFEITA, compreendendo o período de 21 de Dezembro de 2020 a 19 de Abril de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 21 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 29 de Dezembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 406/2020

Publicação Nº 2787592

PORTARIA Nº 406/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR TÉRMINO DE MANDATO o (a), servidor (a) ALMIR COLOMBO, investido (a) no cargo de VICE PREFEITO MUNICIPAL, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, lotado(a) no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de Dezembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 405/2018

Publicação Nº 2787590

PORTARIA Nº 405/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (a) servidor (a) OSMAR MARQUES DA SILVA RG. 3.901.80-75SESP SC, DIRETOR GERAL lotada no GABINETE com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial DAS VII "426" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 31 de Dezembro de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787890

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RESULTADO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO DE 2021/2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão do dia 1º de janeiro de 2021, aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art.1º. Fica eleita, como mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, a chapa n. 2, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2022, tendo como Presidente o vereador Dirceu de Souza (PSDB), Vice-Presidente o vereador Emersson de Oliveira (PP), 1º Secretário o vereador Luizinho Cordeiro (MDB) e 2º Secretário o vereador Orávio Cordeiro (PSDB).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, 1º de janeiro de 2021.

EMERSSON DE OLIVEIRA
Presidente

ANDERSON RAFAEL SARTOR Secretário ad hoc	ADAIR LUIZ GONÇALVES Vereador
CARLOS ALBERTO CORREA DE ALMEIDA Vereador	CLEITON APARÍCIO CORREA DE SIQUEIRA Vereador

DIRCEU DE SOUZA Vereador	deliberou remotamente LUIZINHO CORDEIRO Vereador
ORAVIO CORDEIRO Vereador	OSNI LEODORO Vereador

Morro da Fumaça

Câmara Municipal

INSTALAÇÃO DA 15ª LEGISLATURA E TERMO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787850

INSTALAÇÃO DA 15ª LEGISLATURA E TERMO DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES DO MUNICIPIO DE MORRO DA FUMAÇA, REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2021.

Ao primeiro dia, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do prédio-sede da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ: 97.475.446/0001-04, sediada à Rua 20 de Maio, nº 100, Bairro: Centro, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, reuniram-se, para Sessão Solene de Instalação da 15ª Legislatura e compromisso de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito municipal. Sob a presidência do vereador mais votado no respectivo pleito, Senhor Robson Francisconi, os trabalhos tiveram seu início, na forma regimental. Foi verificado, anteriormente, que os vereadores, prefeito e vice-prefeito municipal apresentaram as declarações e documentos exigidos por lei. Foi convocada, pelo Presidente, para secretariar "ad hoc", a vereadora Simoni Cechinel de Almeida Brina. Em seguida, o Mestre de Cerimônia, senhor Neverton Marcelo Fernandes, chamou para adentrar no recinto e tomarem seus devidos assentos, individualmente, por ordem alfabética, os vereadores eleitos em quinze de novembro do ano de dois mil e vinte. Adiante, foram convidados para compor a Mesa Diretora, o Prefeito reeleito: Senhor Agenor Coral e o Vice-Prefeito reeleito: Senhor Eduardo Sartor Guollo. O Presidente declarou aberta a Sessão Solene, e solicitou que o cerimonial prosseguisse com os trabalhos atinentes. Após a execução dos hinos: Nacional e de Morro da Fumaça, o Presidente: Vereador Robson Francisconi, prestou seu juramento, nos seguintes termos: "Prometo guardar a Constituição Federal do Brasil, e a Constituição do Estado de Santa Catarina, desempenhando, leal e sinceramente, o mandato a mim confiado, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município". Ato contínuo, assinou o termo de posse. Os demais vereadores, da mesma forma, também prestaram juramento, individualmente, e também assinaram o referido termo de posse. Superada tal ritualística, o Presidente declarou empossados, em seus mandatos de vereador, para a Legislatura 2021/2024, os seguintes parlamentares, e seus respectivos partidos:

ALISON FELIX BERTAN - PSD
JORGIA GUGLIELMI - PSDB
LAENIO DA SILVA - MDB
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA - PSL
RICARDO GUEDIN - PP
RICARDO PACAGNAN DA ROCHA - PP
ROBSON FRANCISCONI - PP
SILVANA DE VASCONCELOS - MDB
SIMONI CECHINEL DE ALMEIDA BRINA – PP

Após constituída a Câmara Municipal de Morro da Fumaça, todos os vereadores fizeram o uso da palavra. Continuadamente, também prestaram juramento, e tomaram posse, o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, notadamente para a Gestão 2021/2024, respectivamente:

Prefeito: AGENOR CORAL - PP
Vice-Prefeito: EDUARDO SARTOR GUOLLO - PP

Sequencialmente, assinaram o referido termo de posse, e ambos fizeram o uso da palavra. Em seguida, o Presidente suspendeu a Sessão, para inscrição dos vereadores interessados em compor chapa, para concorrer à eleição da Mesa Diretora, notadamente para a Sessão Legislativa de 2021, tendo como mandato o período entre 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Retomado os trabalhos, houve a inscrição das seguintes chapas: CHAPA 01:

Presidente: Jorgia Guglielmi.
Vice-Presidente: Alison Felix Bertan.
1ª Secretária: Silvana de Vasconcelos.
2º Secretário: Laenio da Silva.

CHAPA 02:

Presidente: Luciano Formentin Pereira.
Vice-Presidente: Simoni Cechinel de Almeida Brina.
1º Secretário: Robson Francisconi.
2º Secretário: Ricardo Guedin.

Iniciada a votação aberta e nominal, na forma regimental, foi realizada a chamada dos vereadores, por ordem alfabética, para proferirem seus respectivos votos, e, após conclusa e promovida à devida apuração dos votos, registrou-se que consagrou-se vencedora a CHAPA 02, que obteve 05 votos.

Ato contínuo, o Presidente proclamou, oficialmente, o resultado da votação em apreço, e declarou devidamente empossados, os membros da Mesa Diretora, integrantes da CHAPA: 02, eleitos para a Sessão Legislativa de 2021.

O Presidente eleito fez uso da palavra. Nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente e memorável Sessão Solene, prestando agradecimentos e homenagens de estilo, na forma regimental. E, para constar, foi determinada à lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos agentes políticos, ora empossados, e demais presentes. Dando tudo por Justo e Perfeito: eleitos e empossados neste ato:

Presidente: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA:
Vice-Presidente: SIMONI CECHINEL DE ALMEIDA BRINA:
1º Secretário: ROBSON FRANCISCONI:
2º Secretário: RICARDO GUEDIN:
Prefeito Municipal: AGENOR CORAL:

Vice-Prefeito Municipal: EDUARDO SARTOR GUOLLO:
Demais presentes:
Nome Completo: Assinatura:
NEVERTON MARCELO FERNANDES.
ROZELAINE MARAGNO CORAL.
DOUGLAS NANDI DA ROSA.
DARLAN IZEPON.
Fui presente:
RANGEL DE ROCHI.
Advogado - OAB/SC 25.254

Navegantes

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 01/22/2020 FMS

Publicação Nº 2781091

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 01/22/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Navegantes
Contratada: AMA Navegantes – Associação de Pais e Amigos dos Autistas
CNPJ ou CPF: 25.401.842/0001-86
Proprietário/Responsável...: Alessandra Couto Vieira
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 2/2020 - FMS
Valor Total: R$ 178.113,60
Recursos: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DISTÚRBIO DO ESPECTRO AUTISTA, COMPLEMENTAR AO SERVIÇO DE SAÚDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES /SC.
Navegantes, 02 de janeiro de 2021

EXTRATO CONTRATUAL 01/26/2020 FMS

Publicação Nº 2781397

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 01/26/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA
CNPJ ou CPF: 84.294.487/0001-52
Proprietário/Responsável...: Sérgio Coelho de Souza Liberato
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Disp. Lic./Credenciamento: nº 6/2019 - FMS
Valor Total: R$ 360.000,00
Recursos: Dotações: 2.160.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020 FMS, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA (DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX, MEDIASTINO E MAMOGRAFIAS) AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC., QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, E SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.
Navegantes, 04 de janeiro de 2020

EXTRATO CONTRATUAL 02/167/2019 PMN

Publicação Nº 2788299

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 02/167/2019 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratado ..... : CLÁUDIO PETERS
CPF ..... : 384.235.969-15
Proprietário...: CLÁUDIO PETERS
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 30/01/2021
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 58/2019 PMN
Valor Total ..... : R$ 42.000,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2. 127.3390.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 167/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E CLÁUDIO PETERS, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2019 PMN.
Navegantes, 05 de Janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 02/298/2018 PMN

Publicação Nº 2788369

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 02/298/2018 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Iná da Silva Wilbert
CNPJ ou CPF: 146.719.139-68
Proprietário...: Iná da Silva Wilbert
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 189/2018 PMN
Valor Total: R$ 34.212,84
Recursos: Dotações: 2.131.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 298/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E INÁ DA SILVA WILBERT, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 189/2018 PMN.
Navegantes, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 02/320/2018 PMN

Publicação Nº 2788310

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 02/320/2018 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Laerte Santos Dalago
CNPJ ou CPF: 795.658.679-87
Proprietário...: Laerte Santos Dalago
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 180/2018 PMN
Valor Total: R$ 60.527,28
Recursos: Dotações: 2.131.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 320/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E LAERTE SANTOS DALAGO, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180/2018 PMN.
Navegantes, 05 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 02/326/2018 PMN

Publicação Nº 2788350

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 02/326/2018 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Santina Sachett
CNPJ ou CPF: 716.609.099-53
Proprietário...: Ademar Cirino Cabral
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 193/2018 PMN
Valor Total: R$ 45.073,56
Recursos: Dotações: 2.131.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 326/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E SANTINA SACHETT, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 326/2018 PMN.
Navegantes, 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 02/328/2018 PMN

Publicação Nº 2788342

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 02/328/2018 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Sater – Incorporações Imobiliarias Ltda

CNPJ ou CPF: 83.950.709/0001-85
Proprietário...: Ademar Cirino Cabral
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 225/2018 PMN
Valor Total: R$ 50.400,00
Recursos: Dotações: 2.130.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 328/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E SATER INCORPORAÇÕES, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 225/2018 PMN.
Navegantes, 21 de dezembro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 02/330/2018 FMS

Publicação Nº 2749351

EXTRATO CONTRATUAL
Fundo Municipal da Saúde
Contrato Nº.: 02/330/2018 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Marilídia Cogo
CNPJ ou CPF: 004.417.609-02
Proprietário...: Marilídia Cogo
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 46/2018 - FMS
Valor Total: R$ 55.376,04
Recursos: Dotações: 2.160.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 330/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E MARILÍDIA COGO, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2018 FMS.
Navegantes, 01 de dezembro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 04/45/2017 PMN

Publicação Nº 2788361

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 04/45/2017 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: WALMIR CUOCHINSKI
CNPJ ou CPF: 423.707.529-04
Proprietário...: WALMIR CUOCHINSKI
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 06/2017 PMN
Valor Total: R$ 61.845,12
Recursos: Dotações: 2.131.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E WALMIR CUOCHINSKI e ROSELEI FATIMA DE JESUS CUOCHINSKI, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2017 PMN.
Navegantes, 17 de dezembro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 05/209/2016 PMN

Publicação Nº 2781340

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 05/209/2016 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada.: Heloísa Helena Macarini
CNPJ ou CPF: 035.907.469-39
Proprietário...: Heloísa Helena Macarini
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 101/2016 PMN
Valor Total: R$ 143.423,64
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 209/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E HELOISA HELENA MACARINI, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2016 PMN.
Navegantes, 01 de Janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 05/65/2016 PMN

Publicação Nº 2788316

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 05/65/2016 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Osmar Altair Adriano
CNPJ ou CPF: 304.504.549-91
Proprietário...: Osmar Altair Adriano
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 23/03/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 41/2016 PMN
Valor Total: R$ 10.069,26
Recursos: Dotações: 2.131.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 65/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E OSMAR ALTAIR ADRIANO E MARIA GORETTI ADRIANO, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2016 PMN.
Navegantes, 05 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL 06/084/2016 FMS

Publicação Nº 2781195

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 06/084/2016 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Navegantes
Contratada: Cadin Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ ou CPF: 13.529,633/0001-33
Proprietário...: Cadin Empreendimentos Imobiliários Ltda
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 015/2016 - FMS
Valor Total: R$ 86.019,96
Recursos: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00
Objeto ..... : SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 084/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DORAVANTE DENOMINADO LOCATÁRIO E CADIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2016 FMS.
Navegantes, 02 de janeiro de 2021

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2788240

PORTARIA N º 001 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA, DITMAR ALFONSO ZIMATH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2788242

PORTARIA N º 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES, JOZIEL JOSE PEREIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2788245

PORTARIA N º 003 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DO GOVERNO, REGIS CHRYSTIAN DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2788246

PORTARIA N º 004 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, VALERIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2788247

PORTARIA N º 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, DAGMAR DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2788249

PORTARIA N º 006 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, RICARDO MUNIZ VENTURA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2788250

PORTARIA N º 007 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, MARILIA SOARES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2788251

PORTARIA N º 008 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, LUCIANE ANGELA NOTTAR NESELLO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2788253

PORTARIA N º 009 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009, Lei Ordinária 1461/2001 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MARCOS ZALESKI DE MATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 2788255

PORTARIA N º 010 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009, Lei Complementar nº 1362/2000 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, GABRIELA BOFF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 011/2021

Publicação Nº 2788258

PORTARIA N º 011 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA, RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 012/2021

Publicação Nº 2788260

PORTARIA N º 012 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, MARCIO CAPELLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 013/2021

Publicação Nº 2788262

PORTARIA N º 013 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, FERNANDO SEDREZ SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 014/2021

Publicação Nº 2788265

PORTARIA N º 014 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ALDO DECKER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 015/2021

Publicação Nº 2788267

PORTARIA N º 015 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, NORBERTO METTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 016/2021

Publicação Nº 2788270

PORTARIA N º 016 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E PESCA, JAIRO ROMEU FERRACIOLI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2788273

PORTARIA N º 017 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, CAROLINE DA SILVA BRESSAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 018/2021

Publicação Nº 2788277

PORTARIA N º 018 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO, RODRIGO SABINO SOARES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2788280

PORTARIA N º 019 DE 1 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, MARIA LUISA RANGHETTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2788283

PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) FERNANDA SOARES GOMES, matricula 63530601, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 26.12.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.12.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2788288

PORTARIA Nº 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) RODRIGO TORRI VIEIRA, matricula 6262801, ocupante do cargo de ODONTOLOGO ESF, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 30.12.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.12.2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2788290

PORTARIA Nº 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LORENI TERESINHA DE LIMA, matricula 171306, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 01.01.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 026-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788254

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 026/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora EDINEIA ESPERANDIO DA SAILVA inscrita no CPF nº 041.022.729-33, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 027-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788257

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 027/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o Senhor DIRCEU AMILTO DE RAMOS inscrito no CPF nº 057.069.999-10, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 028-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788261

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 028/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o Senhor GUILHERME CARLO DE SOUZA inscrito no CPF nº 064.780.029-26, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 029-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788264

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 029/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora INDURI NUNES DE SOUZA inscrita no CPF nº 022.996.119-32, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 030-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788266

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 030/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora JUCILENE MAIARA ROCHA inscrita no CPF nº 058.245.289-93, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 031-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788269

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 031/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o Senhor LUIZ JOSÉ GAYA JUNIOR inscrito no CPF nº 953.138.509-20, do cargo de PROCURADOR GERAL desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 032-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788272

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 032/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora MARCIA APARECIDA DE MELLO inscrita no CPF nº 699.337.579-00, do cargo de CHEFE DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 033-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788276

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 033/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o Senhor RENAN VALMOR BALDANÇA inscrito no CPF nº 009.453.989-80, do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 034-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788278

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 034/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o Senhor ROMULO CESAR PEREIRA inscrito no CPF nº 066.409.629-85, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 035-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788282

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 035/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerado o Senhor UÉLITON MAFRA DE CARVALHO inscrito no CPF nº 115.436.329-55, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 036-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788286

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 036/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora ROGERIA MOREIRA INACIO inscrita no CPF nº 850.663.389-34, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 037-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788287

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 037/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora SANDRA REGINA DE SOUZA inscrita no CPF nº 800.301.819-68, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 038-2020 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 2788294

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 038/2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Paulo Rodrigo Melzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

EXONERA:
ARTIGO 1 º - Fica exonerada a Senhora VANESSA CLAUDIA FELICIO inscrita no CPF nº 110.565.039-12, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE desta casa legislativa.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor a partir de 31/12/2020.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de dezembro de 2020.

PAULO RODRIGO MELZI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 94 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2760353

PORTARIA N º 94 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III, Art. 38 e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada ROSI CLEIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.804.621, inscrita no CPF sob o n.º 755.305.549-20, PIS/PASEP nº 1228626840-3, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na

Secretaria de Educação, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.04.08655P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 04 de janeiro de 2021.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 376/2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA GRAZIANE CIVA

Publicação Nº 2787838

DECRETO Nº 376, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a suspensão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, a Função de Confiança, da Servidora Municipal GRAZIANE CIVA, ocupante do cargo de Assistente Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 037, de 07 de março de 2019.

Nova Erechim (SC), em 01 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 375/2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA MUNICIPAL DALYNE VEIGA DARONCO

Publicação Nº 2787837

DECRETO Nº 375, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a suspensão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, a Função de Confiança, da Servidora Municipal DALYNE VEIGA DARONCO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 055, de 01 de abril de 2019.

Nova Erechim (SC), em 01 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 377/2021 DISPÕE SOBRE A SUSPESÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO CARLOS BABARESCO

Publicação Nº 2787839

DECRETO Nº 377, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a suspensão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, a Função de Confiança, do Servidor Municipal JOÃO CARLOS BABARESCO, ocupante do cargo de Técnico em manutenção de Equipamentos de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 134, de 01 de julho de 2019.

Nova Erechim (SC), em 01 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 378/2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR MUNICIPAL MAURICIO DAL BELLO

Publicação Nº 2787840

DECRETO Nº 378, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a suspensão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, a Função de Confiança, do Servidor Municipal MAURICIO DAL BELLO, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 056, de 01 de abril de 2019.

Nova Erechim (SC), em 01 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 379/2021 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA MUNICIPAL SIRLEI DE FATIMA DE PAULA SOLIVO

Publicação Nº 2787841

DECRETO Nº 379, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a suspensão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa, a Função de Confiança, da Servidora SIRLEI DE FÁTIMA DE PAULA SOLIVO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 135, de 01 de julho de 2019.

Nova Erechim (SC), em 01 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

REABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019 FMS

Publicação Nº 2778725

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa as empresas interessadas que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100, a partir do dia 06/01/2021 até o dia 30/11/2021, tendo em vista o prazo necessário para publicações, formalização de contrato e informação da população para início das atividades.
Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 04 de Janeiro de 2021.

MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário da Saúde

REABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 FMS

Publicação Nº 2778733

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa as empresas interessadas que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RX CONFORME LEI MUNICIPAL DE N°2.701 DE 21/03/2017 NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020.
As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100, a partir do dia 06/01/2021 até o dia 30/11/2021, tendo em vista o prazo necessário para publicações, formalização de contrato e informação da população para início das atividades.
Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 04 de Janeiro de 2021.

Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

REABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2020 FMS

Publicação Nº 2778737

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa as empresas interessadas que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a Rua XV de Novembro, nº 282,

Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100, a partir do dia 06/01/2021 até o dia 30/11/2021, tendo em vista o prazo necessário para publicações, formalização de contrato e informação da população para início das atividades.
Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 04 de Janeiro de 2021.

MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário da Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.962/2020

Publicação Nº 2787588

DECRETO Nº 002962/20 de 1 de Dezembro de 2020
Abre crédito adicional - extraordinário - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Otacílio Costa no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 002743/19 de 17 de Dezembro de2019.
DECRETA :

Art. 1º -
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15	-	FMS	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
15.01	-	FMS		- FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE

15.01.10.301.0064.2.026-3.3.50.00.00.00.00.00-TransferenciasaInstituicoesPrivadassemFinsLu 30.000,00

Art. 2º -
ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotal da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

15	-	FMS	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAUDE
15.01	-	FMS		- FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE

15.01.10.301.0064.2.026-3.1.90.00.00.00.00.00 -AplicacoesDiretas 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Dezembro de 2020

TEREZINHA HEMKEMAIER DE LIZ
Prefeito Municipal

DEC 2.970/2020

Publicação Nº 2787589

DECRETO Nº. 2.970/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a egrégia Câmara de Vereadores o seguinte:
DECRETO
Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulação de dotações orçamentárias no valor R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por e por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentarias:
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Ativ – 2.046 Manutenção FUNDEB
62 – 3190000000000.0135 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
65 – 3190000000000.0135 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
67 – 3191000000000.0135 – Aplicações Diretas-op.intra.orça ..... R$ 100.000,00
Órgão: 26 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Proj/Ativ – 2.038 Manutenção das Atividades do Fundo para Infancia e Adolescencia
171 – 3390000000000.0626 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Total .....R$ 715.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária no valor de R$ 15.000,00 saber:
Órgão: 26 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Proj/Ativ – 2.038 Manutenção das Atividades do Fundo para Infancia e Adolescencia
169 – 3350000000000.0626 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
168 – 3350000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Total .....R$ 15.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito suplementar para FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE de Otacílio Costa no orçamento de 2020, no valor R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj/Ativ – 2.082 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
04 – 3190000000000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 4º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 saber:
Órgão: 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj/Ativ – 2.082 Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
07 – 3390000000000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 17 de dezembro de 2020
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 265/2020

Publicação Nº 2787584

PORTARIA Nº 265/2020
CONCEDE ADICIONAL DE INCENTIVO DE TÍTULAÇÃO AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL SALVADOR SOUZA DOS SANTOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 10 da Lei Complementar n. 171/2013 e considerando o teor do Processo 1624.0184599 e Parecer Jurídico n. 090/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal SALVADOR SOUZA DOS SANTOS adicional de incentivo de titulação no percentual de 30% em virtude da conclusão do curso de Graduação em nível superior, conforme disposição do art. 10 da Lei Complementar n. 171/2013.

Parágrafo único. O adicional de incentivo de titulação concedido nesta portaria será calculado sobre vencimento básico do servidor e devido a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Otacílio Costa (SC), 01 de dezembro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 01 de dezembro de 2020.
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 335/2020

Publicação Nº 2787528

PORTARIA Nº 335/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA ESCOLAR DA EBM PEDRO ÁLVARES CABRAL, A SRA. DAYANE FERNANDES GOES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. DAYANE FERNANDES GOES DA SILVA, do cargo gratificado de DIRETORA ESCOLAR da EBM Pedro Álvares Cabral, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 47/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 336/2020

Publicação Nº 2787530

PORTARIA Nº 336/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA ESCOLAR DO NM ADILHA MATIAS FARIA, A SRA. DAYSI ZIBELL DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. DAYSI ZIBELL DUARTE, do cargo gratificado de DIRETORA ESCOLAR do NM Adilha Matias Faria, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 59/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 337/2020

Publicação Nº 2787531

PORTARIA Nº 337/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE DIRETORA ESCOLAR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ENSINO SUPLETIVO, A SRA. TEREZINHA APARECIDA ANTUNES DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. TEREZINHA APARECIDA ANTUNES DE JESUS, do cargo gratificado de DIRETORA ESCOLAR da Unidade Descentralizada de Ensino Supletivo, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 21/2020.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 338/2020

Publicação Nº 2787532

PORTARIA Nº 338/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI ALEXANDRINA SCHLISCHTING, A SRA. MAGIDA MARTA KRAEMER ASSINK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. MAGIDA MARTA KRAEMER ASSINK, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do CEI Alexandrina Schlischting, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 29/2018.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 339/2020

Publicação Nº 2787533

PORTARIA Nº 339/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI CATARINA FURHMANN, A SRA. MARISA EGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. MARISA EGER, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do CEI Catarina Furhmann, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 72/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 340/2020

Publicação Nº 2787534

PORTARIA Nº 340/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI ILDA DA SILVA VELHO, A SRA. FLÁVIA CRISTINA DA SILVA GOTTARDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. FLÁVIA CRISTINA DA SILVA GOTTARDI, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do CEI Ilda da Silva Velho, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 75/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 341/2020

Publicação Nº 2787535

PORTARIA Nº 341/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI MARIA DE LOURDES DA SILVA PINHO, A SRA. MARLEI RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. MARLEI RIBEIRO DA SILVA, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do CEI Maria de Lourdes da Silva Pinho, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 79/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 342/2020

Publicação Nº 2787536

PORTARIA Nº 342/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI MARLENE LUIZ ANTUNES, A SRA. SUZANA GALINDO COELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. SUZANA GALINDO COELHO, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do CEI Marlene Luiz Antunes, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 46/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 343/2020

Publicação Nº 2787537

PORTARIA Nº 343/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI TRAÇOS E LETRAS, A SRA. MARIA ISOLETE GARCIA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. MARIA ISOLETE GARCIA DE SOUZA, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do CEI Traços e Letras, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 47/2019.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 344/2020

Publicação Nº 2787539

PORTARIA Nº 344/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI VALDECIR JOSÉ CARVALHO, A SRA. MARY KARLEY LEHMKUHL DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. MARY KARLEY LEHMKUHL DE OLIVEIRA, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do CEI Valdecir José Carvalho, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 48/2019.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 345/2020

Publicação Nº 2787540

PORTARIA Nº 345/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM CATARINA FURHMANN, A SRA. WALDIRENE VALIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. WALDIRENE VALIN, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR da EBM Catarina Furhmann, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 28/2018.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 346/2020

Publicação Nº 2787541

PORTARIA Nº 346/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM MARECHAL RONDON, A SRA. BERENICE LIZ DE CAMPOS DE FARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. BERENICE LIZ DE CAMPOS DE FARIAS, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR da EBM Marechal Rondon, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 54/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 347/2020

Publicação Nº 2787542

PORTARIA Nº 347/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EBM PEDRO ÁLVARES CABRAL, A SRA. MARIA HELENA DA SILVA ERCKMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. MARIA HELENA DA SILVA ERCKMANN, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR da EBM Pedro Álvares Cabral, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 26/2018.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 348/2020

Publicação Nº 2787543

PORTARIA Nº 348/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO NM ADILHA MATIAS FARIA, A SRA. ROSANGELA OENING.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. ROSANGELA OENING, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR do NM Adilha Matias Faria, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 60/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 349/2020

Publicação Nº 2787544

PORTARIA Nº 349/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE ENSINO SUPLETIVO, A SRA. ELIZETE DE CÁSSIA MUNIZ OLIVEIRA VILLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. ELIZETE DE CÁSSIA MUNIZ OLIVEIRA VILLAR, do cargo gratificado de SECRETÁRIA ESCOLAR da Unidade Descentralizada de Ensino Supletivo, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 81/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 350/2020

Publicação Nº 2787545

PORTARIA Nº 350/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI JOÃO MARIA RODRIGUES DE LIMA, O SR. MAYCON JULIANO BERNARDINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. MAYCON JULIANO BERNARDINO, do cargo gratificado de SECRETÁRIO ESCOLAR do CEI João Maria Rodrigues de Lima, a que se refere o inciso I, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 17/2020.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 351/2020

Publicação Nº 2787546

PORTARIA Nº 351/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM PEDRO ÁLVARES CABRAL, A SRA. ELIZANE ALVES PAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. ELIZANE ALVES PAES, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO da EBM Pedro Álvares Cabral, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 51/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 352/2020

Publicação Nº 2787547

PORTARIA Nº 352/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO CEI ILDA DA SILVA VELHO E CEI ALEXANDRINA SCHLISCHTING, A SRA. DENIZE MACHADO XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. DENIZE MACHADO XAVIER, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO do CEI Ilda da Silva Velho e CEI Alexandrina Schlischting, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 22/2020.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 353/2020

Publicação Nº 2787548

PORTARIA Nº 353/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO CEI JOÃO MARIA RODRIGUES DE LIMA, A SRA. MARCIA SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. MÁRCIA SALVADOR, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO do CEI João Maria Rodrigues de Lima, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 18/2020.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 354/2020

Publicação Nº 2787549

PORTARIA Nº 354/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO CEI MARLENE LUIZ ANTUNES, A SRA. SIMONE TEREZINHA VARGAS BERTONCELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. SIMONE TEREZINHA VARGAS BERTONCELLI, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO do CEI Marlene Luiz Antunes, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 44/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 355/2020

Publicação Nº 2787550

PORTARIA Nº 355/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO CEI VALDECIR JOSÉ CARVALHO, A SRA. SILVINA BAGGIO FOLCHINI DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. SILVINA BAGGIO FOLCHINI DE OLIVEIRA, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO do CEI Valdecir José Carvalho, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 49/2019.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 356/2020

Publicação Nº 2787551

PORTARIA Nº 356/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A SRA. MARISA TEREZINHA HAMANN DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. MARISA TEREZINHA HAMANN DE OLIVEIRA, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, a que se refere o inciso V, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 38/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 357/2020

Publicação Nº 2787552

PORTARIA Nº 357/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE MERENDA ESCOLAR, A SRA. NILSE APARECIDA MUNIZ RIBEIRO SCHNEIDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. NILSE APARECIDA MUNIZ RIBEIRO SCHNEIDER, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO DE MERENDA ESCOLAR, a que se refere o inciso V, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 39/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 358/2020

Publicação Nº 2787553

PORTARIA Nº 358/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM MARECHAL RONDON, A SRA. CARLA COELHO COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. CARLA COELHO COSTA, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO da EBM Marechal Rondon, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 55/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 359/2020

Publicação Nº 2787554

PORTARIA Nº 359/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM MARECHAL RONDON, A SRA. SCHEILA APARECIDA DO NASCIMENTO FLOR RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. SCHEILA APARECIDA DO NASCIMENTO FLOR RIBEIRO, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO da EBM Marechal Rondon, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 19/2020.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 360/2020

Publicação Nº 2787555

PORTARIA Nº 360/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM PEDRO ÁLVARES CABRAL – SALA DE RECURSOS, A SRA. TÂNIA MATIAS WERNER FRONZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. TÂNIA MATIAS WERNER FRONZA, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO da EBM Pedro Álvares Cabral – Sala de Recursos, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 92/2013.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 361/2020

Publicação Nº 2787556

PORTARIA Nº 361/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM PEDRO ÁLVARES CABRAL, A SRA. SUELI TEREZINHA DE SOUZA WOLNIEWICZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. SUELI TEREZINHA DE SOUZA WOLNIEWICZ, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO DA EBM PEDRO ÁLVARES CABRAL, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 50/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 362/2020

Publicação Nº 2787557

PORTARIA Nº 362/2020
EXONERA DO CARGO GRATIFICADO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO NM ADILHA MATIAS FARIA, A JANE TEREZINHA ERCKMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. JANE TEREZINHA ERCKMANN, do cargo gratificado de SUPORTE PEDAGÓGICO do NM Adilha Matias Faria, a que se refere o inciso IV, do artigo 17, da Lei Complementar nº 49/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 61/2017.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 21 de dezembro de 2020.

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 363/2020

Publicação Nº 2787560

PORTARIA Nº 363/2020
EXONERA GERENTE DE PROJETOS CAROLINE COELHO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CAROLINE COELHO COSTA do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS, a que se refere a alínea " c ", do inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria n. 140/

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 364/2020

Publicação Nº 2787562

PORTARIA Nº 364/2020
EXONERA SUPERINTENDENTE DE CULTURA e turismo ARIANE DA ROSA SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar ARIANE DA ROSA SOUZA, do cargo de SUPERINTENDENTE DE CULTURA e turismo da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT, a que se refere o art. 11, inciso I, e art. 18, da Lei Complementar n° 131, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 070/2020.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 365/2020

Publicação Nº 2787563

PORTARIA Nº 365/2020
EXONERA COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO NICOLY GOMES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar NICOLY GOMES, nomeada para exercer o cargo de COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO da Fundação Municipal de Cultura - FMC, a que se refere o art. 11, inciso IV, e art. 18, da Lei Complementar n° 131, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 366/2020

Publicação Nº 2787564

PORTARIA Nº 366/2020
EXONERA SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA keyla cristina chaves

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar keyla cristina chaves, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA, a que se refere a alínea " a ", do inciso XX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 042/2020.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 367/2020

Publicação Nº 2787565

PORTARIA Nº 367/2020
EXONERA COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE RODRIGO RICARDO SCHAUFFERT

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar RODRIGO RICARDO SCHAUFFERT, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, a que se refere a alínea " e ", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 100-B/2018.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 368/2020

Publicação Nº 2787566

PORTARIA Nº 368/2020
EXONERA GERENTE DE LICITAÇÃO SILVIA REGINA GOMES DO AMARAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. SILVIA REGINA GOMES DO AMARAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE LICITAÇÃO, a que se refere a alínea " d ", do inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 369/2020

Publicação Nº 2787567

PORTARIA Nº 369/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa ELOIZA SEBASTIANA DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. ELOIZA SEBASTIANA DE SOUZA, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 195/2017.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 370/2020

Publicação Nº 2787568

PORTARIA Nº 370/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa GLAUCIANE GENY DA SILVA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. glauciane geny da silva, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 184/2017.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 371/2020

Publicação Nº 2787569

PORTARIA Nº 371/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa DENISE REGINA ALVES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. DENISE REGINA ALVES, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 124/2019.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 372/2020

Publicação Nº 2787570

PORTARIA Nº 372/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOÃO LUIZ VALENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, Sr. JOÃO LUIZ VALENTE, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 193/2017.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 373/2020

Publicação Nº 2787572

PORTARIA Nº 373/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa EDINA MUNIZ BOAVENTURA PEREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. EDINA MUNIZ BOAVENTURA PEREIRA, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 156/2019.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 374/2020

Publicação Nº 2787573

PORTARIA Nº 374/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa ELIZANGELA PEREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. ELIZANGELA PEREIRA, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 146/2017.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 375/2020

Publicação Nº 2787574

PORTARIA Nº 375/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. PAULO CESAR ACHCAR JUNIOR

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, Sr. PAULO CESAR ACHCAR JUNIOR, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 142/2019.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 376/2020

Publicação Nº 2787575

PORTARIA Nº 376/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa helen patricia de cordova

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. helen patricia de cordova, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 074/2019.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 377/2020

Publicação Nº 2787576

PORTARIA Nº 377/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa KEILE MIRIAN GARCIA LOPES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. KEILE MIRIAN GARCIA LOPES, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 144/2017.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 378/2020

Publicação Nº 2787578

PORTARIA Nº 378/2020

CANCELA AS funçÕES gratificadaS ATRIBUÍDAS A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa DOROZÉTI LUIZ DE LIMA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar as funções gratificadas atribuídas à servidora pública municipal, Sra. DOROZÉTI LUIZ DE LIMA, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial as portarias nº 66/2019 e 70/2019.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 379/2020

Publicação Nº 2787579

PORTARIA Nº 379/2020

CANCELA AS funçÕES gratificadaS ATRIBUÍDAS A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar as funções gratificadas atribuídas à servidora pública municipal, Sra. MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial as portarias nº 145/2017 e 141/2020.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 380/2020

Publicação Nº 2787580

PORTARIA Nº 380/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa SUELI DE FÁTIMA MOREIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. SUELI DE FÁTIMA MOREIRA, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 077/2019.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 381/2020

Publicação Nº 2787581

PORTARIA Nº 381/2020

CANCELA AS funçÕES gratificadaS ATRIBUÍDAS AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar as funções gratificadas atribuídas ao servidor público municipal, Sr. HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial as portarias nº 153/2020 e 154/2020.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 382/2020

Publicação Nº 2787582

PORTARIA Nº 382/2020

CANCELA A função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ROBERTO SCHAUFFERT

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, Sr. ROBERTO SCHAUFFERT, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 120/2019.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

PORTARIA 383/2020

Publicação Nº 2787583

PORTARIA Nº 383/2020
EXONERA POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ALFREDO BARBOSA DE SOUZA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, e artigo 32 da Lei Complementar 45/2003 e artigo 15 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, o servidor público municipal, Sr. ALFREDO BARBOSA DE SOUZA, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 107/1990.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de dezembro de 2020
LUIZ DONISETE VALENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2020/414

Publicação Nº 2788314

PORTARIA Nº 414/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera Secretário Municipal da Administração e Fazenda que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade da Lei Municipal nº. 1007/92, de 20 de maio de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alex Sandro Silva, matricula nº 533-6, RG nº 3.901.684, CPF nº 023.978.779-02, do cargo de Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
31 de Dezembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

PORTARIA 2020/415

Publicação Nº 2788319

PORTARIA Nº 415/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Demite a pedido servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido a servidora, Maria Laura Salvin, matrícula nº 1190-9, RG nº 5.780.161 e CPF nº 073.523.389-69 do cargo de Enfermeiro, Nível ATS-04, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
31 de Dezembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Palma Sola

Prefeitura

001/2021

Publicação Nº 2788349

Portaria 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021.
Nomeia Comissão Permanente de Licitações e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os incisos V e XXV, do artigo 73 da Lei orgânica do Município, combinado com o § 4º, do artigo 51, da Lei 8.666/1993,

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, para, sob a Presidência do primeiro nominado e no impedimento deste, pelo segundo relacionado, constituírem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela análise, julgamento e avaliação de todos os Processos Licitatórios e em todas as suas Modalidades, da Prefeitura Municipal de Palma Sola, durante o exercício de 2021 sendo eles:

- Marines Fátima Sansigolo.
- Marcos Alberto Vívian.
- Douglas Fernando Ribeiro
§ Único – A Comissão tomará suas decisões por voto da maioria.

Art. 2º Os Trabalhos dos membros da Comissão Permanente de Licitação terão caráter de relevância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2788351

Portaria 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Nomeia Comissão de Julgamento de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Julgamento de Cadastros dos Fornecedores da Prefeitura do município de Palma Sola SC, para atuação durante o exercício de 2021, integrada pelos senhores abaixo nominados:
- Marines Fátima Sansigolo
- Fernanda Santolin Sganderla
- Denise Giaretta
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 04 de janeiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2788354

Portaria 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.
Nomeia Leiloeiro e Pregoeiro Titular, Suplente e Equipe de Apoio e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mais o que dispõe o item IV, artigo 33, da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda o estatuído no § único, inciso II do artigo 7º Anexo I, do Decreto 026/2002, de 05/09/2002,
Resolve:

Art. 1º. Nomear como Leiloeira e Pregoeira Titular, a Srta. Marines Fátima Sansigolo, Técnica em compras, Nível ATNS-1A, CPF 617.978.129-04 e RG 13/R-1.949.577, e no impedimento desta, como Leiloeiro e Pregoeiro Suplente, o primeiro abaixo relacionado no Art. 2º, para que proceda aos trâmites dos leilões e pregões da Administração do Município de Palma Sola a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Nomear para compor a equipe de apoio e para atuar nos processos de Licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, os seguintes servidores:

- Marcos Alberto Vivian
- Marli Isabel Werlang
- Douglas Fernando Ribeiro

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2788355

Portaria 004/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014 e tendo presente à previsão legal constante no art. 13, inciso IV, § 1º do Decreto Municipal 020/2018,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Prefeitura Municipal de Palma Sola, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelos seguintes membros:
- Rosalina de Lara Vargas
- Marli Izabel Werlang
- Loreni Ana Brasso Benetti

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º- Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º- O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos,tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ único - Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO ADITIVO Nº. 02 - AO CONTRATO Nº. 134/2019 - IDS

Publicação Nº 2787371

TERMO ADITIVO Nº. 02
AO CONTRATO Nº. 134/2019

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PALMA SOLA-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na RUA Francisco Zanotto CNPJ n. 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 760.741.889-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, estabelecida na AV Brasil, 922, Centro, CEP: 85.501-057, na cidade de Pato Branco- PR, CNPJ nº. 05.982.200/0001-00, neste ato representado por seu Sócio administrador, Senhor Mauri Cesar Dengo, brasileiro, portador do CPF nº.761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato que trata da contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para a secretaria municipal de educação e esportes, que deverão estar desenvolvidas em "ambiente web", incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico, conforme especificação dos itens constantes no termo de referência, em decorrência do Processo Licitatório nº. 102/2019, Modalidade de Pregão Presencial nº. 57/2019, em comum acordo e com amparo na Cláusula Terceira, do contrato de nº.134/2019 firmam o presente Termo Aditivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 102/2019- Pregão Presencial nº. 57/2019, que lhe deu origem e na Cláusula Terceira do Contrato nº. 134/2019; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DOS VALORES
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 134/2019, firmado em 25 de setembro de 2019, que trata da Prestação de Serviços a seguir:
contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para a secretaria municipal de educação e esportes, que deverão estar desenvolvidas em "ambiente web", incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas e suporte técnico, conforme especificação dos itens, respectivos preços máximos e termo de referência, constantes no anexo I, do Edital do Processo de Licitação nº. 102/2019,

Valor permanecerá inalterado, sendo os mesmos conforme tabela acima. O valor total a ser pago durante a vigência do presente termo é de R$:8.676,67(oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 134/2019 de 25 de setembro de 2019, não alcançadas pelo presente Termo.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2020.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
CNPJ nº. 05.982.200/0001-00
Mauri Cesar Dengo
CPF nº.761.581.289-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Marcos A. Viviam
CPF:075.370.369-69

Papanduva

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DE 2020

Publicação Nº 2787881

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 17:00 HORAS

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, às 17h00min, em Sessão Preparatória, os seguintes Vereadores Diplomados: Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Jeferson Chupel, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski. Sob a Presidência do Vereador Valdecir Vaneski, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, declarou aberta a presente Sessão. Nos termos do artigo 3°, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva (SC), o Senhor Presidente convidou a diplomada Sandra Aparecida da Silva para compor a Mesa na qualidade de Secretária. Composta a mesa, o Senhor Presidente solicitou a secretária para que certificasse se os diplomados presentes entregaram os respectivos diplomas eleitorais e as suas declarações de bens. Comprovada a entrega dos documentos, o Senhor Presidente apresentou o protocolo da Sessão de Instalação, sendo debatido e acatado pelos diplomados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou a Sessão de Instalação da 17ª Legislatura para o dia 1° de janeiro de 2021, às 10 horas na sede do Poder Legislativo Municipal. Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

ATA Nº 0001/2021 DA SESSÃO SOLENE DE POSSE - INSTALAÇÃO DA 17ª LEGISLATURA - GESTÃO 2021/2024

Publicação Nº 2787882

ATA Nº 001/2021

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 17ª LEGISLATURA PARA TOMADA DE COMPROMISSO E POSSE DOS DIPLOMADOS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA PARA O BIÊNIO 2021/2022, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2021, ÀS 10 HORAS.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede do Poder Legislativo Municipal, às 10h00min, em Sessão Solene de Instalação, Tomada de Compromisso e Posse e Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, os seguintes Diplomados: Luiz Henrique Saliba, Prefeito Eleito; João Jaime Ianskoski, Vice-Prefeito eleito e os Vereadores Alexandre Miguel Grabovski, Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Ernildo Selinke, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Jeferson Chupel, Mariângela Silveira Senna, Marli Meireles Prestes de Luca, Sandra Aparecida da Silva e Valdecir Vaneski. De acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, foi convidado o Vereador mais votado na Eleição Municipal de 2020, o Senhor Valdecir Vaneski para compor a mesa e presidir os trabalhos da solenidade e na qualidade de Secretária, a Senhora Sandra Aparecida da Silva. Na sequência foram convidados para compor a mesa de honra, o Senhor Luiz Henrique Saliba, Prefeito eleito; o Senhor João Jaime Ianskoski, Vice - Prefeito eleito; o Doutor Eduardo Borges, Delegado da Polícia Civil de Papanduva; e o Terceiro Sargento Carlos Abel Krisan, Comandante do Corpo de Bombeiros de Papanduva em Exercício. Ato contínuo foram convidados os vereadores diplomados para ocuparem o lugar de destaque sendo eles: Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Jeferson Chupel, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Marli Meireles Prestes de Luca, Mariângela Silveira Senna, Alexandre Miguel Grabovski e Ernildo Selinke. Em seguida, em posição de respeito, foi ouvido o Hino Nacional Brasileiro. Após a audição do Hino Nacional, foi convidado o Presidente desta Sessão para dar continuidade à solenidade. Sob a presidência do Diplomado Valdecir Vaneski, invocando a proteção de Deus e em nome dos Poderes Constituídos, foi declarada aberta a Sessão de Instalação da 17ª Legislatura. Cumprimentou as autoridades presentes, convidados, familiares dos diplomados e a todos que acompanhavam a solenidade pelas redes de comunicação. De acordo com o artigo 4º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, passou-se então a prestação de compromisso e tomada de posse dos vereadores eleitos para a 17ª Legislatura. O senhor Presidente convidou os vereadores diplomados para que ficassem em pé, e quando fossem nominados pela Secretária da Mesa Provisória, estendessem sua mão direita em direção as bandeiras para firmar o compromisso declarado por ele no seguinte sentido: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo". Prestado o compromisso, o Senhor Presidente procedeu à chamada da Secretária, a Senhora Sandra Aparecida da Silva, que declarou: "Assim o Prometo". Prestado o compromisso pelo Presidente e pela Secretária, o Senhor Presidente solicitou a mesma que procedesse à chamada nominal dos demais Diplomados, a fim de firmarem o mesmo compromisso, sendo eles: Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Jeferson Chupel, Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Marli Meireles Prestes de Luca, Mariângela Silveira Senna, Alexandre Miguel Grabovski e Ernildo Selinke que declararam **"Assim o Prometo",** sendo declarados pelo Presidente como **"Empossados"** para o cargo de Vereador. Ato contínuo passou-se a prestação de compromisso e tomada de posse do Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos. O Senhor

Presidente solicitou ao Senhor Luiz Henrique Saliba para que em pé estendesse sua mão direita em direção às bandeiras e prestasse o compromisso, sendo declarado pelo diplomado no seguinte sentido: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade", sendo declarado pelo Presidente como **"Empossado"** para o cargo de Prefeito. Da mesma forma, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor João Jaime Ianskoski para que em pé estendesse sua mão direita em direção às bandeiras e prestasse o compromisso, sendo declarado pelo diplomado no seguinte sentido: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade", sendo declarado pelo Presidente como **"Empossado"** para o cargo de Vice-Prefeito. Isto posto, foram convidados para fazer um breve pronunciamento os vereadores da 17ª Legislatura, fazendo o uso da palavra o Excelentíssimo Senhor Valdecir Vaneski, o Excelentíssimo Senhor Cézar Augusto Bussularo dos Santos, o Excelentíssimo Senhor Jeferson Chupel, a Excelentíssima Senhora Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, a Excelentíssima Senhora Marli Meireles Prestes de Luca, a Excelentíssima Senhora Mariângela Silveira Senna, a Excelentíssima Senhora Sandra Aparecida da Silva, o Excelentíssimo Senhor Alexandre Miguel Grabovski e o Excelentíssimo Senhor Ernildo Selinke. Na sequência foi convidado para fazer um breve pronunciamento o Vice-Prefeito, Excelentíssimo Senhor João Jaime Ianskoski. Encerrando os pronunciamentos dos eleitos, foi convidado para fazer o uso da palavra o Prefeito de Papanduva, Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Saliba. Cumprida a primeira etapa, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Papanduva, foi suspenso os trabalhos para o protocolo dos requerimentos de registros individuais das candidaturas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Papanduva para o biênio 2021/2022. Retomado os trabalhos, e cumprido o que dispõe o artigo 23 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, amparados pelo artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, foi dado início à Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva para o biênio 2021/2022. O Senhor Presidente solicitou a Secretária para que efetuasse a leitura dos requerimentos de registro de candidatura para cada cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva/SC (biênio 2021/2022), sendo: REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0001/2021 oriundo do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, REQUERENDO o registro de candidatura para o Cargo de Presidente; REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0002/2021 oriundo do Vereador Valdecir Vaneski, REQUERENDO o registro de candidatura para o Cargo de Vice-Presidente; REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0003/2021 oriundo da Vereadora Sandra Aparecida da Silva, REQUERENDO o registro de candidatura para o Cargo de 1ª Secretária; REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0004/2021 oriundo do Vereador Jeferson Chupel, REQUERENDO o registro de candidatura para o Cargo de 2º Secretário. Após a leitura dos requerimentos foi dado início na votação secreta para os cargos supracitados sendo chamados nominalmente os Vereadores para receberem as cédulas e se dirigirem a urna de votação. Encerrada a votação foram convidadas duas testemunhas voluntárias do auditório para fiscalizar a apuração dos votos. Após a apuração dos votos, foram declarados eleitos para os Cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva/SC (biênio 2021/2022) os

seguintes vereadores: **Cezar Augusto Bussularo dos Santos** para o **Cargo de Presidente**, com 9 (nove) votos favoráveis; V**aldecir Vaneski** para o **Cargo de Vice-Presidente,** com 9 (nove) votos favoráveis; **Sandra Aparecida da Silva** para o **Cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora,** com 9 (nove) votos favoráveis; e **Jeferson Chupel** para o **Cargo de 2º Secretário,** com 9 (nove) votos favoráveis. Em seguida o Senhor Presidente declarou empossada a Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, que ficou assim constituída: para o Cargo de **Presidente,** o Vereador **Cezar Augusto Bussularo dos Santos;** para o Cargo de **Vice-Presidente,** o Vereador **Valdecir Vaneski;** para o Cargo de **1ª Secretária,** a Vereadora **Sandra Aparecida da Silva; e** para o Cargo de **2º Secretário,** o Vereador **Jeferson Chupel**. No mesmo ato, informou que ao final desta Sessão seriam expedidos os termos de Posse dos Eleitos nas Eleições Municipais 2020 empossados nesta data. Finalizando a Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura para tomada de Compromisso e Posse dos Diplomados e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva para o biênio 2021/2022, em posição de respeito, foi ouvido o Hino do Município de Papanduva. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrando esta, marcou então a Primeira Sessão Ordinária da 17ª Legislatura para o dia 2 de fevereiro de 2021, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal, em caráter **ORDINÁRIO.**

Valdecir Vaneski
Vereador (Progressistas) - Presidente da Mesa Provisória

Sandra Aparecida da Silva
Vereadora (PSD) - Secretária da Mesa Provisória

Luiz Henrique Saliba
Prefeito (Progressistas)

João Jaime Ianskoski
Vice-Prefeito (PSD)

Alexandre Miguel Grabovski
Vereador (Progressistas)

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Vereador (Progressistas)

Ernildo Selinke
Vereador (PSD)

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena
Vereadora (MDB)

Jeferson Chupel
Vereador (PSD)

Mariângela Silveira Senna
Vereadora (MDB)

Marli Meireles Prestes de Luca
Vereadora (Progressistas)

Publicação Nº 2787803

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0001/2021

DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA CARGO DA MESA DIRETORA.

Excelentíssimo Senhor
Valdecir Vaneski
Presidente da Mesa Provisória da Sessão de Instalação da 17º Legislatura
Câmara Municipal de Papanduva

Cezar Augusto Bussularo dos Santos, vereador, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** o registro de candidatura para o Cargo de **Presidente** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva/SC (biênio 2021/2022), em eleição a realizar-se nesta data.

Nesses termos
Pede deferimento.

Papanduva, em 1º de janeiro de 2021.

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Vereador requerente

Publicação Nº 2787805

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0002/2021

DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA CARGO DA MESA DIRETORA.

Excelentíssimo Senhor
Valdecir Vaneski
Presidente da Mesa Provisória da Sessão de Instalação da 17º Legislatura
Câmara Municipal de Papanduva

Valdecir Vaneski, vereador, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** o registro de candidatura para o Cargo de **Vice-Presidente** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva/SC (biênio 2021/2022), em eleição a realizar-se nesta data.

Nesses termos
Pede deferimento.

Papanduva, em 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Vereador requerente

Publicação Nº 2787806

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0003/2021

DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA CARGO DA MESA DIRETORA.

Excelentíssimo Senhor
Valdecir Vaneski
Presidente da Mesa Provisória da Sessão de Instalação da 17º Legislatura
Câmara Municipal de Papanduva

Sandra Aparecida da Silva, vereadora, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** o registro de candidatura para o Cargo de **1ª Secretária** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva/SC (biênio 2021/2022), em eleição a realizar-se nesta data.

Nesses termos
Pede deferimento.

Papanduva, em 1º de janeiro de 2021.

Sandra Aparecida da Silva
Vereadora requerente

Publicação Nº 2787807

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA - MESA DIRETORA Nº 0004/2021

DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA CARGO DA MESA DIRETORA.

Excelentíssimo Senhor
Valdecir Vaneski
Presidente da Mesa Provisória da Sessão de Instalação da 17º Legislatura
Câmara Municipal de Papanduva

Jeferson Chupel, vereador, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **REQUERER** o registro de candidatura para o Cargo de **2º Secretário** da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva/SC (biênio 2021/2022), em eleição a realizar-se nesta data.

Nesses termos
Pede deferimento.

Papanduva, em 1º de janeiro de 2021.

Jeferson Chupel
Vereador requerente

Publicação Nº 2781702

TERMO DE POSSE Nº 0001/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, o Senhor **Alexandre Miguel Grabovski**, eleito pelo **Progressistas**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereador na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Alexandre Miguel Grabovski
Vereador empossado

Publicação Nº 2781726

TERMO DE POSSE Nº 0002/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, **na Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, o Senhor **Cezar Augusto Bussularo dos Santos**, eleito pelo **Progressistas**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereador na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Cezar Augusto Bussularo dos Santos
Vereador empossado

Publicação Nº 2781728

TERMO DE POSSE Nº 0003/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, o Senhor **Jeferson Chupel**, eleito pelo **Partido Social Democrático - PSD**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereador na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Jeferson Chupel
Vereador empossado

Publicação Nº 2781730

TERMO DE POSSE Nº 0004/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, a Senhora **Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena**, eleita pelo **Movimento Democrático Brasileiro - MDB**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereadora na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-a empossada, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena
Vereadora empossada

Publicação Nº 2781731

TERMO DE POSSE Nº 0005/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, a Senhora **Marli Meireles Prestes de Luca**, eleita pelo **Progressistas**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereadora na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-a empossada, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Marli Meireles Prestes de Luca
Vereadora empossada

Publicação Nº 2781732

TERMO DE POSSE Nº 0006/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, a Senhora **Mariângela Silveira Senna**, eleita pelo **Movimento Democrático Brasileiro - MDB**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereadora na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-a empossada, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Mariângela Silveira Senna
Vereadora empossada

Publicação Nº 2781734

TERMO DE POSSE Nº 0007/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, a Senhora **Sandra Aparecida da Silva**, eleita pelo **Partido Social Democrático - PSD**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereadora na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-a empossada, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Sandra Aparecida da Silva
Vereadora empossada

Publicação Nº 2781736

TERMO DE POSSE Nº 0008/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, o Senhor **Ernildo Selinke**, eleito pelo **Partido Social Democrático - PSD**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereador na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Ernildo Selinke
Vereador empossado

Publicação Nº 2781737

TERMO DE POSSE Nº 0009/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, o Senhor **Valdecir Vaneski**, eleito pelo **Progressistas**, tomou posse e assumiu o mandato de Vereador na **17ª Legislatura (2021/2024)** do Município de Papanduva/SC.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso em conformidade com o disposto no artigo 4º do Regimento Interno, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Valdecir Vaneski
Vereador empossado

Publicação Nº 2781738

TERMO DE POSSE Nº 0010/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, o Senhor **Luiz Henrique Saliba**, eleito pelo **Progressistas**, tomou posse e assumiu o mandato de Prefeito do Município de Papanduva/SC para a **Gestão 2021-2024**.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

Luiz Henrique Saliba
Prefeito empossado

Publicação Nº 2781740

TERMO DE POSSE Nº 0011/2021

DISPÕE SOBRE A POSSE DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS ELEITAS NAS "ELEIÇÕES 2020" PARA A 17ª LEGISLATURA / GESTÃO 2021-2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sede do Poder Legislativo Municipal, situado à Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, Centro, neste município, na **Sessão Solene de Instalação e Posse da 17ª Legislatura / Gestão 2021-2024**, na presença de todas as autoridades municipais eleitas nas **"Eleições 2020"** e demais autoridades presentes na mesa de honra, o Senhor **João Jaime Ianskoski**, eleito pelo **Partido Social Democrático - PSD**, tomou posse e assumiu o mandato de Vice-Prefeito do Município de Papanduva/SC para a **Gestão 2021-2024**.

Verificada a apresentação do Diploma Eleitoral, documentos pessoais, declaração de bens e prestação de compromisso, o Presidente em exercício da Mesa Provisória, o Senhor Vereador **Valdecir Vaneski**, declarou-o empossado, para todos os efeitos constitucionais e legais.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo empossado e pelo Presidente em exercício da Mesa Provisória, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Papanduva, 1º de janeiro de 2021.

Valdecir Vaneski
Presidente em exercício da Mesa Provisória

João Jaime Ianskoski
Vice-Prefeito empossado

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 141/2020

Publicação Nº 2787208

DECRETO Nº 141 de 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA II PARA FINS PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAIS, AUTORIZA O SEU REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal 6.766/1979, Lei Estadual 17.492/2018 e de acordo com o Art. 27 da Lei Complementar 012/2011,
DECRETA:
Art 1st. Fica autorizada a implantação do parcelamento do solo mediante loteamento denominado "Jardim América II", localizado no município de Passo de Torres-SC, com área superficial de 96.119,43 m² (noventa e seis mil cento e dezenove metros e quarenta e três decímetros quadrados), registrado na matrícula nº 16.802 do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul-SC, para fins predominantemente residenciais, em zona urbana do Município de Passo de Torres, denominada Zona de Adensamento Urbano, mediante prévia apreciação dos projetos pelos órgãos públicos correspondentes, resultando em um plano de loteamento a seguir descrito:
I. 251 lotes de uso privativo totalizando 57.268,21 m² distribuídos em 17 quadras: G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7, G8, G9, H1, H2, H3, H4, H5, H6, H7 e H8.
II. Arruamento/ sistema viário perfazendo 24.331,73 m² denominadas preliminarmente Rua Mineápolis, Rua Melbourne, Rua Hollywood, Rua Manhattan, Rua Memphis, Rua Queens, Rua Brooklyn, Rua Austin, Rua Seattle, Rua Detroit, Rua Michigan, Rua Dakota, Rua São Francisco e Rua Colúmbia.
III. Área verde perfazendo 6.728,94 m²;
IV. Área Institucional perfazendo 7.790,55 m².

Art 2nd. As obras de infraestrutura a serem realizadas estão a seguir descritas:
I. Aterro e terraplenagem;
II. Arruamento;
III. Rede coletora de esgoto, com ligação a rede de tratamento já existente no Loteamento Bosque das Figueiras;
IV. Rede de drenagem pluvial urbana;
V. Pavimentação de vias – meio fio e pavimento – Rua Mineápolis, Rua Melbourne, Rua Hollywood, Rua Manhattan, Rua Memphis, Rua Queens, Rua Brooklyn, Rua Austin, Rua Seattle, Rua Detroit, Rua Michigan, Rua Dakota, Rua São Francisco e Rua Colúmbia.
VI. Rede de abastecimento de água;
VII. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
VIII. Paisagismo;
IX. Demarcação de lotes.

Art 3rd. O cronograma físico financeiro estimado da obra está a seguir descrito, de acordo com as obras descritas anteriormente:

OBRA - SERVIÇO	1° SEMESTRE	%	2° SEMESTRE	%2
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 40.586,92	100,00%		0,00%
ATERRO E TERRAPLENAGEM	R$ 139.805,48	33,33%	R$ 139.805,48	33,33%
ABERTURA DE ARRUAMENTO	R$ 84.151,50	33,33%	R$ 84.151,50	33,33%
REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 61.838,07	33,33%	R$ 61.838,07	33,33%
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 69.527,66	33,33%	R$ 69.527,66	33,33%
PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO	R$ 178.764,05	25,00%	R$ 178.764,05	25,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		0,00%	R$ 51.300,70	33,33%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00%	R$ 159.210,77	50,00%
PAISAGISMO		0,00%	R$ 55.109,94	50,00%
MARCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS		0,00%	R$ 10.521,73	50,00%
SERVIÇOS FINAIS		0,00%	R$ 18.750,00	50,00%
ACUMULADOS E TOTAL	R$ 574.673,68	23,34%	R$ 828.979,91	33,66%

OBRA - SERVIÇO	3° SEMESTRE	%3	4° SEMESTRE	%4

SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00%		0,00%
ATERRO E TERRAPLENAGEM	R$ 139.805,48	33,33%		0,00%
ABERTURA DE ARRUAMENTO	R$ 84.151,50	33,33%		0,00%
REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 61.838,07	33,33%		0,00%
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 69.527,66	33,33%		0,00%
PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO	R$ 178.764,05	25,00%	R$ 178.764,04	25,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R$ 51.300,71	33,33%	R$ 51.300,71	33,33%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00%	R$ 159.210,77	50,00%
PAISAGISMO		0,00%	R$ 55.109,94	50,00%
MARCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS		0,00%	R$ 10.521,73	50,00%
SERVIÇOS FINAIS			R$ 18.750,00	50,00%
ACUMULADOS E TOTAL	R$ 585.387,47	23,77%	R$ 473.657,20	19,23%

OBRA - SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 40.586,92	100,00%
ATERRO E TERRAPLENAGEM	R$ 419.416,43	100,00%
ABERTURA DE ARRUAMENTO	R$ 252.454,50	100,00%
REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 185.514,22	100,00%
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	R$ 208.582,99	100,00%
PAVIMENTAÇÃO E MEIO-FIO	R$ 715.056,19	100,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	R$ 153.902,12	100,00%
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 318.421,54	100,00%
PAISAGISMO	R$ 110.219,89	100,00%
MARCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS	R$ 21.043,46	100,00%
SERVIÇOS FINAIS	R$ 37.500,00	100,00%
ACUMULADOS E TOTAL	R$ 2.462.698,26	100,00%

Art 4th. Como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento Bosque das Figueiras II, seguirão caucionados lotes a seguir descritos, devendo o competente Registro de Imóveis proceder a sua averbação nas respectivas matrículas, como ÔNUS, devendo ser cancelado após a entrega do termo de vistoria de conclusão de obras:

Quadra	Número do lote	Área (m²)
G1	05	275,99
G2	4	217,53
	21	221,60
	22	221,60
G3	8	208,85
	9	276,4
G4	1	296,03
	3	292,17
	4	313,14
	15	200,00
	20	217,00
	21	210,00
	27	300,03
	28	379,74
	42	272,69
	43	374,08
G5	4	344,35

G6	3	223,21
	6	244,73
	7	265,64
	10	232,82
	12	327,07
G7	2	219,54
	3	219,54
	6	264,41
	7	256,30
G8	2	221,19
	3	221,19
	6	262,53
	7	264,68
G9	5	237,22
	6	237,15
H1	2	214,59
	3	265,27
	6	269,41
	8	284,92
H2	14	261,94
	21	229,55
	22	229,55
H3	3	277,89
H4	3	211,17
	7	214,07
	36	263,49
H5	2	274,71
	3	265,48
	19	308,09
	30	268,29
	31	259,17
H6	1	255,84
	2	200,00
	9	200,00
	20	206,58
H7	5	266,35
	6	313,79
	8	297,50
H8	7	269,78
Total		14.425,85

Art 5th. A partir da presente autorização, e de acordo com o artigo 22 da Lei 6.766/1979, serão transferidos ao domínio público, ou seja, afetados, a partir de seu registro:

I. As vias de circulação: Rua Mineápolis, Rua Melbourne, Rua Hollywood, Rua Manhattan, Rua Memphis, Rua Queens, Rua Brooklyn, Rua Austin, Rua Seattle, Rua Detroit, Rua Michigan, Rua Dakota, Rua São Francisco e Rua Colúmbia.

II. As Áreas Institucionais denominadas: 02-AI, 03-AI, 04-AI DA QUADRA G3; 16-AI, 17-AI, 18-AI, 19-AI DA QUADRA G5; 10-AI, 11-AI, 12-AI QUADRA H6; 09-AI, 10-AI E 11-AI QUADRA H8;

III. As Áreas Verdes denominadas 01-AV DA QUADRA G3, 15-AV DA QUADRA G5, 01-AV DA QUADRA H1, 07-AV DA QUADRA H3, 01-AV DA QUADRA H4, 01-AV DA QUADRA H5, 21-AV DA QUADRA H6, 08-AV E 12-AV DA QUADRA H8.

Art 6th. Todas as obras, coletivas ou individuais, que vierem a ser edificadas no loteamento ou nos lotes, deverão ser previamente submetidas à aprovação pelo Município, aplicando-se a elas as mesmas normas aplicáveis às construções daquela zona, bairro ou vila, segundo as normas municipais.

Art 7th. O Município, por seus agentes, fiscalizará a execução das obras de infraestrutura, fornecendo ao final o termo de vistoria de conclusão de obras de infraestrutura de parcelamento do solo mediante loteamento;

Art 8th. O Município por seus agentes fiscalizará a execução das obras individuais nos lotes criados, fornecendo ao final alvará de habite-se.

Art 9th. Este Decreto passa a ter vigência a partir da data de sua publicação.

Art 10th. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de dezembro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 142/2020

Publicação Nº 2787605

DECRETO Nº 142, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos próprios na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto: 1.009 – Ampliação, Construção e Reforma da Rede Física de Ensino Básico
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0695(23) Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00
TOTAL ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, no montante de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), na fonte de recurso 0695 – Recursos Próprios.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de dezembro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 143/2020

Publicação Nº 2787606

DECRETO Nº 143, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal nº 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Salário Educação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0058(41) Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00
TOTAL: ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 58 – (Recurso Salário Educação), na conta corrente nº 672007-8, da CEF Agência 2892 Sombrio/SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 10 de dezembro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 144/2020

Publicação Nº 2787607

DECRETO Nº 144, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0734(192) Aplicações Diretas ..... R$ 9.700,00
TOTAL: ..... R$ 9.700,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior ocorrerão por conta dos excessos de arrecadações das Transferências de Emendas Parlamentares Individuais n.º 202032350006 e n.º 202025690009, creditados na conta corrente nº 672012-4, Ag. 2892 da CEF, vinculada a Fonte de Recursos 734 – Especificação 76 do TCE/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 10 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de dezembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 219/2020

Publicação Nº 2787249

ESTADO DE SANTA CARTARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 219 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
"EXONERA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores (ACTs), abaixo relacionados:

MÉDICO CLINICO GERAL:
- NICOLAS LAVORATTI GIRARD
- MARIANA FUCUSHIMA

MÉDICO PEDIATRA:
- TIAGO DOS SANTOS CARVALHO
MÉDICO GINECOLOGISTA:
- PAULA TAMARA DA ROCHA TASSINARI
SERVENTE:
- ALINE ELISABETH TEIXEIRA DA SILVA

- MADALENA TEIXEIRA DA SILVA

MOTORISTA DE VEÍCULO EM GERAL:
- JOÃO SAMYR LOPES BOA NOVA

	Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario. Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020. Jonas Gomes de Souza Prefeito Municipal Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 220/2020

Publicação Nº 2787250

PORTARIA Nº 220 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA ROSIRENE DA SILVA BROGNOLI DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ROSIRENE DA SILVA BROGNOLI, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 221/2020

Publicação Nº 2787252

PORTARIA Nº 221 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA LUIZ FERNANDO DE SOUZA MARTINS DO CARGO DE ASSESSOR FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar LUIZ FERNANDO DE SOUZA MARTINS, do Cargo de ASSESSOR FINANCEIRO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 222/2020

Publicação Nº 2787254

PORTARIA Nº 222 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA DANIELA MARTINS KJILLIN DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADM. E PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar DANIELA MARTINS KJILLIN, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADM. E PESSOAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 223/2020

Publicação Nº 2787255

PORTARIA Nº 223 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA CRISTIANO CARVALHO NUNES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar CRISTIANO CARVALHO NUNES, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 224/2020

Publicação Nº 2787256

PORTARIA Nº 224, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA LUIS CARLOS NUNES DO CARGO DE CHEFE DE DIV. DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar LUIS CARLOS NUNES, do Cargo de CHEFE DE DIV. DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. E MÁQUINAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 2787260

PORTARIA Nº 225 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA MARIA PRISCILA DA ROSA ANTONIO DO CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar MARIA PRISCILA DA ROSA ANTONIO, do Cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE TURISMO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 2787265

PORTARIA Nº 226 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA ROGER SANTOS MACIEL DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ROGER SANTOS MACIEL, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 2787269

PORTARIA Nº 227 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA RODRIGO BARBOSA SILVEIRA DO CARGO DE ASSESSOR ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar RODRIGO BARBOSA SILVEIRA, do Cargo de ASSESSOR ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 2787272

PORTARIA Nº 228 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA BIANCA RODRIGUES BATISTA DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar BIANCA RODRIGUES BATISTA, do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 2787340

ESTADO DE SANTA CARTARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
"EXONERA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores (ACTs), abaixo relacionados:

Nome	Função	Situação	Escola
Alessandro Matos de Souza	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Ana Paula Ferreira Sena	Prof. Artes	Contrato	CEI Ignácia Maria Cardoso
Angela Silva da Cunha	Prof. Inglês	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Carina Evaldt da Rosa	Prof. História	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Carina Sperotto de Moraes	Prof. Artes	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Claudia Regina Crescencio da Luz	Prof. Artes	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Claudineia Marcelino Pereira	Prof. Séries Iniciais	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Cleonice Aguiar Cardoso	Prof. Artes	Contrato	EMEF Vila Nova
Cristina Daitx Justo	Prof. Português	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Daiane Rocho dos Santos	Prof. Artes	Contrato	EMEF Vila Nova
Debora Delfino Souza	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Vila Nova
Eduardo de Mattos Carneiro	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Eliana Santos da Rosa Lummertz	Prof. Português	Contrato	EMEF Vila Nova
Eriedna Maciel Pereira	Prof. História	Contrato	EMEF Vila Nova
Fátima Hainzenreder Leffa	Prof. Português	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Fernando Cardoso Martins	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Harbi Sarasol Laila	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Hiandra Goulart da Boit	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Vila Nova
Irineia de Oliveira Paulo	Prof. Artes	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Jaquiani Colares Ramos	Prof. Português	Contrato	EMEF Vila Nova
João Luis de Fraga Carraro	Prof. Ciências	Contrato	EMEF Vila Nova
Jucicleia da Silva C. dos Santos	Prof. Séries Iniciais	Contrato	EMEF Vila Nova
Juliano Alves Coelho	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Vila Nova
Kellen Lisandra Santos	Prof. Séries Iniciais	Contrato	EMEF Vila Nova
Laerte Ferras Zeferino	Prof. Inglês	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Lenira Correa Lapuente Mugica	Prof. Séries Iniciais	Contrato	EMEF Vila Nova
Leonardo Silveira Maurer Gomes	Prof. Geografia	Contrato	EMEF Vila Nova
Luiz Fernando Borges	Prof. Matemática	Contrato	EMEF Vila Nova
Marcelo Morette	Prof. Informática	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Mariana Lucas	Prof. Matemática	Contrato	EMEF Vila Nova
Michel da Silva Cardoso	Prof. Informática	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Monica Letícia Reck Munari	Prof. Artes	Contrato	EMEF Vila Nova
Nitiana Tolfo Falção	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Raquel Moreira dos Santos	Prof. Informática	Contrato	EMEF Vila Nova
Renata Paim Freitas	Prof. Artes	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Sabrina da Silva Mederos	Prof. Séries Iniciais	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Sabrina Lopes de Oliveira	Prof. Ed. Física	Contrato	EMEF Vila Nova
Thiago de Souza Dias	Prof. Artes	Contrato	CEI Ignácia Maria Cardoso
Valquíria Brum Silva	Prof. Artes	Contrato	EMEF Vila Nova
Vanessa Lourenço de Souza	Prof. Artes	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Victor Robeiro Peres	Prof. Geografia	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Wagner da silva Rocho	Prof. Informática	Contrato	EMEF Vila Nova
Andreia Bauer de Barros	Orientação	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Estéfani da Rosa Silveira	Supervisão	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva
Girlene dos Santos Szortyka	Psicopedagoga	Contrato	EMEF Vila Nova
Glenia Martinello scarduelli	Psicólogo Educacional	Contrato	EMEF Vila Nova
Rieli Benck Jacob	Supervisão	Contrato	EMEF Vila Nova
Tuane Boaventura F. Lopes	Supervisão	Contrato	CEI Mundo Feliz
Vera Eni da Silva De Bovi	Supervisão	Contrato	EMEF Manoel R. da Silva

	Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario. Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020. Jonas Gomes de Souza Prefeito Municipal Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.							

PORTARIA 230/2020

Publicação Nº 2787358

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA RENATA DA SILVA POSSAMAI SCHARDOSIM , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar RENATA DA SILVA POSSAMAI SCHARDOSIM do cargo de Fiscal de Obras (ACT).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 231/2020

Publicação Nº 2787360

PORTARIA Nº , 231 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SERVIDOR LENDER BATISTA DA COSTA , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar LENDER BATISTA DA COSTA do cargo de Fiscal do Meio Ambiente (ACT).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 232/2020

Publicação Nº 2787362

PORTARIA Nº 232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA ANA CAROLINA CORNELI OZELAME , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar ANA CAROLINA CORNELI OZELAME do cargo de Arquiteta (ACT).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 233/2020

Publicação Nº 2787363

PORTARIA Nº 233, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA TAÍS BROCH DE BORBA , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar TAÍS BROCH DE BORBA do cargo de Assistente Social (ACT).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 234/2020

Publicação Nº 2787364

PORTARIA Nº 234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SERVIDOR SERGIO DE SOUZA PEREIRA , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar SERGIO DE SOUZA PEREIRA do cargo de Guarda (ACT).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

PORTARIA 235/2020

Publicação Nº 2787365

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORES , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 513/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar:

ADILIO GONÇALVES DOS SANTOS do cargo de Braçal (ACT).
AMAURY LEITE DE LIMA do cargo de Braçal (ACT).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 30 de dezembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2020.

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 217/2020

Publicação Nº 2787333

DECRETO Nº 217/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.193/2019 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 661.216,44 (Seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3003 – Serviços de Utilidade Pública
08.244.0112.2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
(314) 3.1.90.00.00.00.00.00 0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.147,15

4000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND., COM. E MEIO AMBIENTE
4003 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. E Meio Ambiente
20.606.0323.1.007 – Reequipamento da patrulha Agrícola
(316) 4.4.90.00.00.00.00.00 0204 – Aplicações Diretas ..... R$ 340.000,00

4000 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, IND., COM. E MEIO AMBIENTE
4003 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. E Meio Ambiente
20.606.0323.1.007 – Reequipamento da patrulha Agrícola
(317) 4.4.90.00.00.00.00.00 0304 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil
(54) 3.1.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 114.574,65

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(76) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.206,77

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(77) 3.1.90.00.00.00.00.00 0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.082,64

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0132.2.114 – Operacionalização do NASF-Nucleo de Apoio a Saúde da Família
(166) 3.1.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0131.2.130 – Participação no CIS AMAUC - Concórdia
(180) 3.3.93.00.00.00.00.00 0002 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe ..... R$ 13.962,75

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.303.0131.2.079 – Contratação de Serv. Médicos, Hosp. e de Diagnóstico
(272) 3.3.90.00.00.00.00.00 0479 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.801,05

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(315) 3.1.90.00.00.00.00.00 0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 48.745,81

15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
13.392.0022.2.329 – Operacionalização do Departamento da Cultura
(205) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.600,00

15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
13.392.0022.2.329 – Operacionalização do Departamento da Cultura
(285) 3.1.90.00.00.00.00.00 0053 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.987,21

90000 - ENCARGOS GERAIS
90001 – Encargos Gerais
28.843.0000.0.001 – Pagamento de Inativos e Pensionistas a Cargo do Tesouro Municipal
(313) 3.1.90.00.00.00.00.00 0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.650,72

90000 – ENCARGOS GERAIS
90001 – Encargos Gerais
28.846.0000.0.005 – Amortização de Débitos Consolidados
(141) 3.2.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.457,69

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Anulação parcial da seguinte dotação:
5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00 0019 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 13.289,41

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0132.2.114 – Operacionalização do NASF
(167) 3.1.90.00.00.00.00.00 0721 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0131.2.130 – Participação no CIS AMAUC - Concórdia
(178) 3.3.90.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0131.2.130 – Participação no CIS AMAUC - Concórdia
(177) 3.3.90.00.00.00.00.00 0065 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 1.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0131.2.130 – Participação no CIS AMAUC - Concórdia
(176) 3.3.71.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.242,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0131.2.130 – Participação no CIS AMAUC - Concórdia
(175) 3.1.71.00.00.00.00.00 0002 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 500,00

Anulação parcial da seguinte dotação:

15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
13.392.0022.2.329 – Operacionalização do Departamento da Cultura
(203) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 7.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
13.392.0022.2.329 – Operacionalização do Departamento da Cultura
(204) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 600,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
90000 – ENCARGOS GERAIS
90001 – Encargos Gerais
28.846.0000.0.005 – Amortização de Débitos Consolidados
(142) 4.6.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 28.457,69

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0001 – Receitas de Impostos/Trans. Imp. - Educação
Valor: R$ 114.574,65

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos/Trans. Imp. - Saúde
Valor: R$ 6.220,75

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0053 – Covid-19 – Recursos Livres (LC 173/2020)
Valor: R$ 36.785,08

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0064 – Atenção Básica
Valor: R$ 48.745,81

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0204 – Alienações de Bens Diversos
Valor: R$ 340.000,00

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0479 – MAC – Emenda Parlamentar Individual
Valor: R$ 2.801,05

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 304 – Superávit – Alienação de Bens Diversos
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2019
Valor: R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 03 de dezembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 03 de dezembro de 2020

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

DECRETO 225/2020

Publicação Nº 2787334

DECRETO Nº 225/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.193/2019 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.259,54 (Cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

2000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
04.122.0022.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
(281) 3.1.90.00.00.00.00.00 0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.626,43

3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3001 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças
04.122.0021.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
(17) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.1.016 – Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
(53) 4.4.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.839,50

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.2.031 – Manutenção da Educação Infantil
(56) 3.1.90.00.00.00.00.00 0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.469,83

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(76) 3.1.90.00.00.00.00.00 0018 – Aplicações Diretas ..... R$ 49.617,29

5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(77) 3.1.90.00.00.00.00.00 0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.798,30

11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
11001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0131.2.075 – Operacionalização das Ações Gerais da Saúde
(315) 3.1.90.00.00.00.00.00 0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 26.048,52

13000 - FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA
13001 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - FUNDICOM
22.661.0362.1.051 – Instalação e Apoio à Indústria, Comércio e Serviços
(134) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.859,77

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Anulação parcial da seguinte dotação:
3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4.122.0021.2.005 – Manutenção das Atividades Administrativas
(13) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 9.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5001 - Departamento de Ensino Infantil
12.365.0201.1.016 – Manutenção, reforma e Ampliação de Unidades Escolares
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 8.000,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
5000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
5002 - Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0181.2.041 – Operacionalização do FUNDEB
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00 0019 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.710,59

Anulação parcial da seguinte dotação:
13000 - FUNDO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERITIBA
13001 – Fundo Municipal da Indústria e Comércio - FUNDICOM
22.661.0362.1.051 – Instalação e Apoio à Indústria, Comércio e Serviços
(136) 4.5.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.859,77

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0018 – Fundeb 60%
Valor: R$ 85.456,79

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0019 – Fundeb 40%
Valor: R$ 41.557,54

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0053 – Covid-19 – Recursos Livres (LC 173/2020)
Valor: R$ 8.626,43

Excesso de arrecadação apurado na fonte no exercício de 2020
Fonte: 0064 – Atenção Básica
Valor: R$ 26.048,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 18 de dezembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 18 de dezembro de 2020

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 209/2020

Publicação Nº 2787467

PORTARIA Nº 209/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor de cargo do tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ROBERTO YASUYOSHI HAMADA	MÉDICO AUTORIZADOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de dezembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2020

Publicação Nº 2787469

PORTARIA Nº 210/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear servidor(a) para o cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
JOSÉ NIXON BATISTA	MÉDICO AUTORIZADOR / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de dezembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2020

Publicação Nº 2787470

PORTARIA Nº 211/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EFETIVAR O REAPROVEITAMENTO funcional da servidora Cristiane Oliveira Ramos, matrícula n.º 319, como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme processo administrativo n.º 1585/2020, aplicando-se o disposto na Seção V do Capítulo I do Título II da Lei Complementar n.º 67/2018 de 26 de abril de 2018;

Art. 2º - REMOVER a servidora acima mencionada, com lotação na EEB Taquaraçu, para a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 14 de dezembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2020

Publicação Nº 2787471

PORTARIA Nº 212/2020
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos do tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ISRAEL MATHEUS METZKER	CHEFE DA FARMÁCIA BÁSCIA BARREIROS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOANILDA FERREIRA RODRIGUES	CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENILMA MARCONDES EMILINO	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FERNANDA PEREIRA DA ROSA	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GRAZIANE FRANCELINO	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HILZETE FELISBERTO FIGUEIREDO	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCEL MARTINS GUAREZI	DIRETOR DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA JOSÉ DE SOUA FLORZINO	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRÍCIA FERNANDES	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATA BRUNATO DE FREITAS	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSILDA MARIANO MARCONDES DE AGUIAR	DIRETORA DE ESCOLA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de dezembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2020

Publicação Nº 2787472

PORTARIA Nº 213/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a servidora de cargo de tipo "CONTRATADA", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
ALINE DE CAMPOS JORDÃO	NUTRICIONISTA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 18 de dezembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2020

Publicação Nº 2787474

PORTARIA Nº 214/2020

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar "a pedido", servidor de cargo do tipo "EFETIVO", conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO
MÁRIO RICARDO BONGIOLO	TESOUREIRO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 31 de dezembro de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787762

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
EXONERA, SUZANA TESTA MUGNOL, DO EXERCÍCIO Do cargo em comissão de aSSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO

KELVIN BROCARDO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, SUZANA TESTA MUGNOL, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº 048.961.259-83, residente na Rua Padre Anchieta, nº 851, Bairro Matriz, Município de Videira-SC do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, nomeada através da PORTARIA Nº 41, DE 02 DE MAIO DE 2016, com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM - SC.

Câmara Municipal de Vereadores - SC, 02 de janeiro de 2017.
KELVIN BROCARDO
Presidente Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto

Planalto Alegre

Prefeitura

TAAC005_2019

Publicação Nº 2787444

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 05/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 003/2019

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET
Prefeito

TAAC007_2019

Publicação Nº 2787447

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: CLINICA MÉDICA HERMES LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS PERANTE A MEDICINA DO TRABALHO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Valor Aditivo: 66,66 (sessenta e seis reais com setenta e seis centavos).
Processo Licitatório: 008/2019

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET
Prefeito

TAAC015_2016

Publicação Nº 2787448

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 015/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Valor Acrescido: 92,70 (noventa e dois reais com setenta centavos).
Processo Licitatório: 06/2016

Planalto Alegre - SC, em 31 de dezembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito

TACA002_2018

Publicação Nº 2787449

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: IPM SISTEMA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS SEGUINTES ÁREAS: I. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; II. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E III. CÂMARA DE VEREADORES. OS SISTEMAS DEVEM SER EM AMBIENTE WEB, COM PROVIMENTO DE DATA-CENTER, MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, E INCLUIR, AINDA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.
Valor do Reajuste: 481,26 (quatrocentos e oitenta e um reais com vinte e seis centavos).
Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 051/2017

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET
Prefeito

TACA002_2019

Publicação Nº 2787451

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 05/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE
Objeto: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS - SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Valor Acrescido: 13,11 (trezentos reais e onze centavos) por aluno.
Processo Licitatório: 04/2019

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET
Prefeito

TACA005_2020

Publicação Nº 2787452

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: CLINICA NICOLINI LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 03/2020

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020.

JUARES BET

Prefeito

TACA012_2019

Publicação Nº 2787453

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: GUINCHOS E TRANSPORTE BIGODE LTDA
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PERMISSÃO DO DIREITO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE, ESTADIA E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUANDO DA APREENSÃO E RETIRADA DE CIRCULAÇÃO DOS MESMOS, EFETUADA PELOS AGENTES DE TRÂNSITO, POLÍCIA MILITAR E CIVIL.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 012/2019

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET

Prefeito

TACA014_2018

Publicação Nº 2787454

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: ESTEVAN GRABOSKI CASANOVA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 012/2018

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET

Prefeito

TACA015_2018

Publicação Nº 2787455

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: VERA LUCIA DA CRUZ BRESOLIN.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 012/2018

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET

Prefeito

TACA016_2018

Publicação Nº 2787456

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: ELIZABETE PIRES.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 012/2018

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET

Prefeito

TACA017_2018

Publicação Nº 2787457

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: FERNANDA GUIMARÃES DE QUADROS BE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 012/2018

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET

Prefeito

TACA018_2020

Publicação Nº 2787458

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2020

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: GUSTAVO LUIS FLOSS.
Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS FARMACEUTICO E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 06/2020

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020.

JUARES BET

Prefeito

TACA026_2020

Publicação Nº 2787459

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: LACUA – SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM ÊNFASE NO CONTROLE E NA OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES, BEM COMO NA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS QUE VENHAM A SER IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 049/2020

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020.

JUARES BET

Prefeito

TACA052_2017

Publicação Nº 2787460

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: DIGIMAQ MULTIMARCAS COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Valor do Aditivo: itens 1, 2 e 3 o valor de R$ 0,0023 e para o item 4 o valor de R$ 0,004.
Processo Licitatório: 034/2017

Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020

JUARES BET
Prefeito

TACA52_2017

Publicação Nº 2787461

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: CHAPECO STORE INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS URBANAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.
Prorrogação de Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Processo Licitatório: 023/2017
Planalto Alegre- SC em 31 de Dezembro 2020.

JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2788117

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE POMERODE
CNPJ: 04.533.209/0001-71
Rua Hermann Weege 1.019 – Centro - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse financeiro visando o "PROJETO – CUIDADO ROSA", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
Valor: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
Vigência até 31/12/2021
Data da assinatura: 04/01/2021
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE
CNPJ: 01.196.552/0001-80
Rua Hermann Weege, 1.121 - Centro – Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse financeiro visando as atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
Valor: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil Reais)
Vigência até 31/12/2021
Data da assinatura: 04/01/2021
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua XV de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE DE POMERODE
CNPJ: 83.788.661/0001-50
Rua Alberto Spredemann, 200 – Centro - Pomerode - Santa Catarina
Objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse financeiro visando as atividades da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
Valor: R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil Reais)
Vigência até 31/12/2021
Data da assinatura: 04/01/2021
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2027-2021- HORARIO OFICIAL DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Publicação Nº 2788165

DECRETO Nº 2027/2021
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 Item VIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - A partir do dia 04 de janeiro de 2021, inclusive, o horário de funcionamento e atendimento das repartições públicas municipais passará a ser:

I – Das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h pela Secretaria de Obras e Urbanismo; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde; Departamento de Assistência Social; e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;

II – Das 8h30min às 12h e das 13h às 17h, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

III – Das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, pelo Conselho Tutelar;

Art. 2º - Os serviços públicos inadiáveis, urgentes e emergentes, além daqueles cuja complexidade não possa ser limitada pela jornada de trabalho fixada no artigo primeiro, serão prestados em regime de plantão, cabendo aos respectivos secretários municipais organizá-los.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T.W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2020

Publicação Nº 2787413

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2020

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º 22/2003, 52/2005, 80/2007 e 81/2007 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, para o ingresso no quadro temporário do Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa WE DO, com sede administrativa localizada na Rua São João, 131 D - sala 03B, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: www.wedoservicos.com.br e e-mail: ponteserrada@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser nomeada para este fim.
1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva e de títulos.
1.3. O Processo Seletivo Público se destina à formação de cadastro de reserva e de vagas em caráter temporário e excepcional, para Executivo Municipal.
1.4. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, no período de validade da seleção.
1.5. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
Professor de Educação Infantil	CR	1. Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Infantil. 2. Não Habilitado: Diploma/Certificado de Conclusão de Curso normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil.	Vide item 1.7	20 h	Objetiva Títulos
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	1. Habilitado: Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais. 2. Não Habilitado: Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Séries Iniciais.	Vide item 1.7	20 h	Objetiva Títulos
Professor de Educação Física	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Física. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	Vide item 1.7	20 h	Objetiva Títulos
Professor de Artes	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.	Vide item 1.7	20 h	Objetiva Títulos

Professor de Ciências	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Ciências. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ciências.	Vide item 1.7	10 h	Objetiva Títulos
Professor de Geografia	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em Geografia. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Geografia.	Vide item 1.7	10 h	Objetiva Títulos
Professor de História	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História; ou de Curso de Licenciatura Curta em Estudos Sociais com habilitação em História. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em História.	Vide item 1.7	30 h	Objetiva Títulos
Professor de Inglês	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras Inglês. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês.	Vide item 1.7	20 h	Objetiva Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Curso de Licenciatura Curta em Letras Português. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.	Vide item 1.7	20 h	Objetiva Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou de Curso de Licenciatura Curta em Filosofia com habilitação em Ensino Religioso. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso.	Vide item 1.7	10 h	Objetiva Títulos
Professor de Educação Especial	CR	1. Habilitado (Nível Superior): Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia cursando Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou Educação Inclusiva; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial. 2. Não Habilitado: Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial.	Vide item 1.7	20 h	Objetiva Títulos
Psicopedagogo	CR	Formação em curso superior de graduação em psicopedagogia, ou em pedagogia, ou psicologia com especialização (pós-graduação) específica.	2.368,35	40 h	Objetiva Títulos
Assistente Social	CR	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	3.252,69	30 h	Objetiva
Técnico em Enfermagem	CR	Ensino Médio Completo, com curso de técnico na área e registro junto ao respectivo Conselho Profissional.	1.301,13	40 h	Objetiva
Agente de Informática	CR	Ensino Médio Completo	1.626,50	40 h	Objetiva
Agente Educacional II	CR	Ensino Médio Completo	1.306,06	40 h	Objetiva
Agente de Combate à Endemias	CR	Ensino Médio Completo	1.083,14	40 h	Objetiva
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	Ensino Médio Completo com apresentação de certificado de conclusão de curso técnico na área específica.	1.301,29	40 h	Objetiva
Fiscal da Vigilância Sanitária	CR	Ensino Médio Completo	1.301,29	40 h	Objetiva
Monitor (Assistência Social)	CR	Ensino Médio Completo	1.654,35	40 h	Objetiva
Monitor (Agricultura)	CR	Ensino Médio Completo	1.654,35	40 h	Objetiva
Monitor (Administração)	CR	Ensino Médio Completo	1.654,35	40 h	Objetiva

Agente de Serviços Gerais (Assistência Social)	CR	Alfabetizado	1.083,14	40 h	Objetiva
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Educação)	CR	Alfabetizado	1.083,14	40 h	Objetiva
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Saúde)	CR	Alfabetizado	1.083,14	40 h	Objetiva
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos)	CR	Alfabetizado	1.083,14	40 h	Objetiva
Agente de Serviços Gerais (Secretaria de Serviços Urbanos – Limpeza de ruas, logra-douros e passeios)	CR	Alfabetizado	1.083,14	40 h	Objetiva

1.6. Legendas utilizadas:
CR: Cadastro Reserva.

1.7. Em relação aos cargos de Professores, o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	Carga Horária Semanal		
	10 h	20 h	30 h
Habilitado Nível Superior	574,67	1.149,34	1.724,01
Não Habilitado	440,25	880,50	1.320,75

1.8. Para fins de ordem de contratação de Professores (Cargos primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.
1.9. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para portadores de necessidades especiais.
1.10. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será submetido ao Regime Geral de Previdência Social.
1.11. O valor para inscrição no Processo Seletivo Público obedecerá aos seguintes parâmetros:

Escolaridade exigida para o cargo	Valor
Nível alfabetizado	R$ 50,00
Nível médio ou técnico	R$ 65,00
Nível superior	R$ 80,00

1.12. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.
1.13. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO:
2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço http://www.wedoservicos.com.br no site do Município, no endereço http://www.ponteserrada.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/
2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site http://www.wedoservicos.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua Madre Maria Teodora, nº 24, Centro, Ponte Serrada/SC, no horário de atendimento das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.
3.4. São condições básicas para a inscrição:
3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovada através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo,

constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
3.4.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;
3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.
3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:
3.5.1. VIA INTERNET: através do site www.wedoservicos.com.br e, para inscrever-se, o candidato deverá:
3.5.1.1. Acessar o site www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no Anexo II deste edital;
3.5.1.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Ponte Serrada;
3.5.1.3. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.
3.5.1.4. Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.
3.5.2. O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.
3.6. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
3.6.0.1. Ao prestar as informações relativamente à condição de jurado, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato conforme disposto no item 10.4.1.1, sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.
3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.
3.8. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
3.9. Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
3.10. Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
3.10.1. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no Anexo II. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
3.10.1.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
3.10.1.2. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
3.10.1.3. O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado para a inscrição válida do cargo escolhido para o candidato. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.
3.10.1.4. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor recolhido não será restituído em hipótese alguma. Da mesma forma que não será restituído em hipótese alguma, valores pagos de inscrição cancelada pelo próprio candidato.
3.11. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.
3.11.1. Em relação aos casos listados no item 3.11 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
3.12. Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social", informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
3.12.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.
3.13. Será cancelada a inscrição do candidato que:
3.13.1. Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;
3.13.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;
3.13.3. Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.
3.14. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3.15. Somente será possível se inscrever para um único cargo do presente Processo Seletivo
3.16. Caso o candidato se inscreva para dois cargos no presente Processo Seletivo em que a inscrição dupla não está prevista, de um ou de ambos os cargos, a segunda inscrição será cancelada.
3.17. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
3.18. A WE DO e o Município de Ponte Serrada não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Processo Seletivo não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
3.19. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
3.20. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
3.21. O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
3.22. Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II e previsto no Item 12 deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 13 deste Edital.
3.23. A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no Anexo II.
3.24. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no Item 2 deste Edital.

4. DAS ISENÇÕES:
4.1. Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Processo Seletivo Público, os candidatos doadores de sangue, de medula óssea e os candidatos que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007 e que seja inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
4.3. Os candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Público nº 01/2020, anteriormente cancelado, e que tiveram a sua inscrição paga, poderão realizar a sua inscrição para este edital sem efetuar o pagamento da taxa inscrição, bastando para isso, no ato de sua inscrição, preencher o Formulário Eletrônico de Solicitação de Isenção, assinalando o item GRATUIDADE DE INSCRIÇÃO.
4.4. Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.4.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
4.4.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.5. Para requerer a isenção por doação de medula óssea o candidato deverá:
4.5.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III), assinalando a opção "Doador de Medula Óssea" e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
4.6. Para requerer a isenção por baixa renda, o candidato deverá:
4.6.1. Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo III e IV), informando o seu número de Identificação Social (NIS) único e válido, assinalando a opção "baixa renda", anexando o comprovante do CadÚnico que poderá ser retirado no site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único e na receita federal. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
4.6.2. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
4.6.2.1. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da WE DO através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico. Desta forma, antes de solicitar a isenção o candidato deverá verificar a correspondências de suas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal.
4.6.2.2. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.
4.7. O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 13 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo II deste Edital.
4.8. Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.
4.9. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
4.9.1. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.
4.10. A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no Item 2 deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo II.
4.11. O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento

da Isenção, seguindo as disposições do Item 12 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo II, pelo meio previsto no Item 13 deste Edital.
4.12. A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo II, republicando a lista de candidatos isentos.
4.13. Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.14. A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
5.1. Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
5.2. O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
5.2.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.
5.2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção "Pessoas com Deficiência", informando, obrigatoriamente, no formulário (ANEXO IV), a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no Anexo II, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 13 estando disposto em um único arquivo.
5.2.2.1. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
5.2.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
5.2.2.3. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.
5.2.2.4. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.
5.2.2.5. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
5.3. Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no Item 6 deste Edital.
5.4. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
5.5. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PcD indeferida, integrando a lista única de candidatos.
5.5.1. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Público os PcD's serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
5.5.2. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.5.3. Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.
5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância

da ordem classificatória.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:
6.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a Condições Especiais para Prova, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
6.1.1. O candidato que selecionar prova ampliada, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
6.1.2. O candidato que selecionar sala de fácil acesso, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
6.1.3. O candidato que selecionar outra necessidade, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.
6.1.3.1. Para as necessidades "prova ampliada, sala de fácil acesso e outras necessidades", o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o laudo médico (original ou cópia legível autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 13, estando disposto em um único arquivo.
6.1.4. Do mesmo modo, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do processo seletivo público.
6.1.5. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
6.1.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.1.6.1. Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória, comprovando pela certidão de nascimento.
6.1.6.2. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
6.1.6.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
6.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
6.3. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
6.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.5. De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do Anexo II, pelos meios previstos no Item 2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
6.6. O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no Anexo II, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no Item 12 deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 13 deste Edital.

7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
7.1. A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, Anexo II deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
7.2. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Ponte Serrada/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados no item II deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.
7.3. O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação;
e) Passaporte.
7.4. Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no item 7.3.
7.5. Quaisquer um dos documentos listados no item 7.3, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
7.6. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
7.7. As provas objetivas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
7.8. O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
7.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;
b) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;
c) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

7.10. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
7.11. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
7.12. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
7.13. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste Processo Seletivo e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.14. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
7.15. É proibido o porte de arma de fogo. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
7.16. Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
7.16.1. Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
7.17. A WE DO disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
7.18. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
7.19. A WE DO e o Município de Ponte Serrada não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
7.20. O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
7.21. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.
7.22. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da WE DO, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
7.23. A WE DO, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários. E ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza o uso destas imagens, sem finalidade comercial, podendo ser utilizada nas publicações deste certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) facebook; (III) Instagran e (IV) Divulgação em geral.
7.24. WE DO, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
7.25. Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.
7.26. Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.
7.27. Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.
7.28. Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
i) Não devolver integralmente o material recebido;
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

7.29. Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.
7.30. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
7.31. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos

cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

8. A PROVA OBJETIVA:
8.1. A prova será composta do seguinte modo:
8.1.1. Para os cargos de nível alfabetizado:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 9. 10. 11.	Língua portuguesa	5	5,00	25,00
	Legislação	5	5,00	25,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	5,00	25,00
	Conhecimentos Específicos	5	5,00	25,00
Valor Total:				100,00

11.0.2. Para os cargos de nível médio e técnico:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 12. 13. 14. 15.	Língua portuguesa	5	4,00	20,00
	Legislação	5	4,00	20,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	4,00	20,00
	Informática	5	4,00	20,00
	Conhecimentos Específicos	5	4,00	20,00
Valor Total:				100,00

15.0.3. Para os cargos de nível superior (em que não há prova de títulos):

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 16. 17. 18. 19.	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3,00	15,00
	Informática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Valor Total:				100,00

19.0.4. Para os cargos de nível superior com aplicação de prova de títulos:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva 20. 21. 22. 23.	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Legislação	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3,00	15,00
	Informática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	3,90	39,00
Títulos	Avaliação de Títulos	-	-	1,00
Valor Total:				100,00

23.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no Anexo II e terá duração de 02 (duas) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático publicado. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.
23.2. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme Anexo II, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística.

23.2.1. Na data da publicação do ato de Convocação de Provas, serão informadas todas as regras sanitárias em vigência na data, em relação aos procedimentos de prevenção e combate à COVID-19.
23.3. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
23.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
23.5. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
23.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.
23.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no Item 12, no prazo previsto no Anexo II deste Edital, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 13 deste Edital.
23.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a WE DO tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.
23.9. Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

24. DA PROVA DE TÍTULOS
24.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, para os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos identificados como tipo de prova "Títulos" no item 1.5 deste Edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuída pontuação, como segue especificado:

ITEM A		
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,00	1,00 25. 26.
Mestrado	0,60	
Pós-Graduação (na área concluída), com no mínimo 360 horas/aula	0,30	

26.1. A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Somente um título para a esta categoria será pontuado. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
26.2. Em caso de declarações, deverá, OBRIGATORIAMENTE, estar acompanhada do histórico de disciplinas e/ou conteúdo programático e carga horária.
26.3. Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos
26.4. A nota da prova de títulos corresponderá à pontuação obtida segundo as tabelas expostas no Item 9.1.
26.5. A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo considerada apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
26.6. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados (que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos) na prova teórico objetiva.
26.7. A escolaridade mínima exigida para o provimento no cargo não será pontuada como título.
26.8. A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPO + NPT
Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

26.9. Esta Prova tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de entregar as documentações necessárias, não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
26.10. Para a comprovação do nome do candidato, deverá ser anexada, juntamente com a documentação, uma via digitalizada, em formato PDF, do documento de identidade. O candidato que possuir alteração de nome deverá anexar também uma via digitalizada do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), sob pena de não ter os títulos pontuados caso o nome esteja diferente da inscrição ou dos documentos apresentados para comprovação.
26.11. Salvo nos casos abrangidos pelo item 9.11, nos Títulos em que conste nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação, o candidato deverá anexar declaração a próprio punho, informando o seu nome correto e relacionando os Títulos entregues que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.
26.12. Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
26.12.1. O candidato deverá encaminhar para a WE DO, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, todos os títulos digitalizados, acessando a "área do candidato" a partir da página www.wedoservicos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal.
26.13. Não serão pontuados os títulos:
a) de curso apresentado para suprir a exigência de habilitação para o cargo;

b) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação (desde que apresentados com descumprimento dos itens 9.11 e 9.12);
c) de cursos que não estejam previstos na grade de títulos do item 9.1;
d) de cursos não concluídos;
e) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas no item da prova de títulos;
f) sem estar acompanhados de tradução com declaração expressa, assinada pelo tradutor responsável (para certificados em língua estrangeira);
g) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
h) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;
i) sem relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição;
j) sem a apresentação do verso, ainda que o verso esteja em branco;
k) apresentados de forma incompleta (somente frente ou somente verso) ainda que dispostos em dois arquivos;
l) fotografados, em formato que não seja em PDF ou que não permita a sua perfeita identificação.
26.14. Os títulos deverão ser anexados na área do candidato, em tamanho de até 5MB, no formato PDF.
26.15. Todos os documentos relacionados ao título anexado deverão ser inseridos no mesmo arquivo – frente, verso e, se for o caso, declaração complementar.
26.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurada ampla defesa e contraditório.
26.17. Em relação à Prova de Títulos, caberá recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 12, no mesmo prazo previsto no Anexo II deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 13 deste Edital.

27. DOS RESULTADOS:
27.1. A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo II, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.
27.2. A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
27.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
a) Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d) Maior número de acertos na prova de Legislação;
e) Maior número de acertos na prova de Informática;
f) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
g) Tiver exercido efetivamente a função de jurado;
h) Maior idade.
27.4. É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.
27.4.0.1. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "Jurado", e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão "pdf", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, no período de até cinco anos que antecedem a data de publicação deste Edital, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
b) requerimento, Anexo VI deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
27.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
27.6. Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no Item 12, no prazo previsto no Anexo II, devendo ser protocolado pelo meio previsto no Item 13 deste Edital.
27.7. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital.

28. DA CONTRATAÇÃO:
28.1. O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, No Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.
28.2. A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp ou ainda de forma presencial. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone.
28.2.1. Não se obtendo êxito nas formas de contato listadas, far-se-á edital de convocação do candidato a ser publicado no site www.ponteserrada.sc.gov.br no item "Concursos e Seletivos", dentro da área deste processo. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. Decorrido o prazo estabelecido no item seguinte, sem existir manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Processo Seletivo e efetuada a convocação do próximo classificado.
28.3. O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 14.3;
c) Desistir formalmente da vaga.
d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

28.4. O candidato convocado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu interesse na vaga e o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assumir o cargo.
28.5. A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo/função, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.
28.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.
28.7. O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

29. DOS RECURSOS:
29.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:
a) À impugnação deste Edital;
b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PcD), de Pedido de Isenção, de Nome Social e Condição de Jurado;
d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
e) Às Notas da Prova Objetiva e Títulos;
f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
29.2. Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, com exceção ao recurso constante na alínea "d", deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.
29.3. Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, (alínea "d" do Item 12.1), deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter obrigatoriamente:
a) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;
b) A fundamentação das suas razões;
c) As referências utilizadas no embasamento, podendo ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.
29.3.1. Os recursos previstos neste Item 12.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.
29.3.2. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 12.3, também sob pena de sua desconsideração.
29.3.3. Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no Item 12.2 e 12.3, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.
29.4. A Banca Técnica da WE DO constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do Item 12.1, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
29.5. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
29.6. Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://wedoservicos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no Anexo II deste Edital.
29.7. As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

30. DOS PROTOCOLOS:
30.1. Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
a) A impugnação contra às disposições do Edital;
b) O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PcD), Nome Social, Condição de Jurado e de Pedido de Isenção;
c) Todos os demais Recursos definidos no Item 12 deste Edital.
30.2. Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "c" do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.
30.3. Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
30.4. Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no Item 13 deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

31. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO
31.1. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
31.2. Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) Idade mínima 18 anos;
f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;

h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

31.3. Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:
a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);
f) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Certidão Criminal (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
i) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
j) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos (caso seja dependente do IR);
k) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
l) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
m) CTPS;
n) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
o) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
p) Uma foto 3x4;
q) Comprovante de endereço atualizado;
r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
s) Atestado admissional;
t) Declaração de bens;
u) Cartão de Conta Salário no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;
v) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (Qualificação cadastral para o e-social);
w) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

31.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
31.5. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
31.6. O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
31.7. Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

32. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:
32.1. Delega-se competência à empresa WE DO, na qualidade de banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
a) Receber e processar as inscrições;
b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;
d) Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;
h) Responder, em conjunto com o Município de Ponte Serrada eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
32.2. A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.
32.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Ponte Serrada.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
33.1. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e contato telefônico atualizados.
33.2. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Departamento de Recursos Humanos, desta municipalidade.
33.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
33.4. O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no Item 2 deste Edital, até a homologação do evento.
33.5. Fica assegurada a fiscalização do Processo Seletivo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
33.6. Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
33.7. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo

Seletivo Público do Município de Ponte Serrada e da WE DO, de acordo com a legislação vigente.
33.8. O Município de Ponte Serrada e a WE DO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br, site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
33.9. Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: ponteserrada@wedoservicos.com.br criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.
33.10. O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
33.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC.
33.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Das atribuições dos cargos;
b) Anexo II - Cronograma de Execução
c) Anexo III - Requerimento de isenção do valor de inscrição;
d) Anexo IV – Autodeclaração de baixa renda;
e) Anexo V - Requerimento de vaga especial (PcD);
f) Anexo VI – Requerimento de desempate – condição de jurado;
33.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada, 31 de dezembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)
Docência na Educação Básica, incluindo: Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola e o projeto político-pedagógico do sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

PSICOPEDAGOGO
Atividades de voltadas para o acompanhamento psicopedagógico dos educandos e, quando necessário, às famílias dos mesmos ou aos do magistério em exercício direto à docência. Intervir visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo como enfoque o indivíduo ou a instituição e o sistema municipal de ensino; Realizar o diagnóstico psicopedagógico das escolas municipais, mediante a utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Prestar assessoria piscopedagógica aos demais profissionais do magistério, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Prestar apoio psicopedagógico nos trabalhos e ações dos profissionais do magistério e aos dirigentes do órgão municipal de educação; Avaliar, coletiva e individualmente o processo de aprendizagem, emitir relatórios e pareceres, com sugestão de medidas necessárias ao aprimoramento e à eficiência da docência; Participar das demais atividades pedagógicas, inclusive das reuniões de estudo, avaliação e na elaboração, execução e avaliação o Projeto Político-Pedagógico das escolas municipais, ou do órgão municipal de educação. Participar de todos os eventos promovidos pelo órgão municipal de educação, com o envolvimento e a interação dos demais profissionais da educação e com a comunidade escolar.

ASSISTENTE SOCIAL
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional especialmente no planejamento e execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social; participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe; conhecer, estudar e aplicar as normas e leis pertinentes à assistência e ao serviço social; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Exercer as atividades técnicas de enfermagem, participar dos serviços e das ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva, inclusive o PSF, de campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico (campanhas de vacinação); integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, inclusive de extensão e de saneamento, segundo as respectivas especialidades, inclusive em programas sociais e comunitários, nos termos da programação da Administração; promover e participar de reuniões e grupos de discussão de temas relacionados à saúde pública; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.

AGENTE DE INFORMÁTICA
Executar serviços e atividades relacionadas à informatização das atividades administrativas, contábeis, financeiras, tributárias e operacionais

do Governo Municipal; promover a manutenção e dar condições de operacionalização de componentes de hardware; orientar os agentes públicos na utilização de sistemas operacionais e para se dar eficiência às ferramentas disponíveis e promover treinamentos; incentivar a utilização das ferramentas e dos softwares disponíveis; proceder à análise das condições operacionais dos equipamentos, sistemas, redes e outros; elaborar planos de expansão da informação e para a utilização da tecnologia da informação disponível; sugerir a aquisição de equipamentos e emitir pareceres sobre os mesmos; assessorar aos dirigentes dos órgãos municipais em questões de informática e de tecnologia da informação; encaminhar equipamentos para conserto e manutenção especializada e recebe-los quando do seu retorno, para aferir os serviços prestados; exercer outras atribuições pertinentes.

AGENTE EDUCACIONAL
Executar serviços auxiliares e operacionais junto ás escolas de rede municipal de educação básica, tanto na educação infantil, quanto no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, especialmente de auxilio operacional aos profissionais da educação e a direção dos educandários; auxiliar nos serviços pedagógicos e de manutenção da ordem entre os alunos, notadamente nas atividades extracurriculares; auxiliar nos serviços e no acompanhamento de alunos em atividades extras classe(visitas externas, uso de biblioteca e outros)auxiliar na limpeza das instalações internas e externas e auxiliar para preparar e servir refeições e noutros serviços de copa e cozinha; auxiliar nos serviços administrativos e noutros serviços não pedagógicos dos educandários.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
O Agente de Combate à Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob coordenação e supervisão da Secretaria Municipal da Saúde. Compete ainda a execução dos serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. Orientar a população com relação às ações de higiene coletiva, que contribuem para prevenção de doenças na comunidade, dentre elas o controle de dejetos e qualidade da água. Promover ações de vigilância ambiental em saúde. Atuar de forma articulada e integrada com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe do Programa de Saúde da Família visando a eficácia das Ações Básicas de Vigilância em Saúde.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; executar as etapas relativas a esterilização dos instrumentais; executar todas as etapas relativas as atribuições do cargo; Auxiliar o profissional de odontologia no atendimento dos pacientes; Preparar o material para atendimento aos pacientes de acordo com a solicitação do profissional de odontologia; Fazer a separação dos materiais e instrumentos clínicos necessários ao atendimento dos pacientes; Zelar pela boa manutenção dos equipamentos e instrumentais de atendimento; Colaborar com a limpeza e organização do local do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercer a fiscalização sanitária de produtos e de serviços, nos termos da legislação municipal específica; cadastrar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços passíveis de fiscalização; emitir alvarás sanitários e pareceres acerca do funcionamento de estabelecimentos e da disposição de produtos e da prestação de serviços específicos e sujeitos à fiscalização sanitária; proceder vistorias in loco para verificar a regularidade de estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos às normas de vigilância sanitária; orientar empresários e profissionais acerca da aplicação das normas sanitárias; estar, permanentemente, atualizado das normas emanadas pela ANVISA e por outros organismos oficiais de saúde, no que pertine à vigilância sanitária; emitir e publicar relatórios de atividades; fiscalizar, inclusive em eventos públicos promovidos por particulares ou por entidades civis, mesmo que sem fins lucrativos; cooperar na execução de outros serviços e atividades, especialmente, na área da saúde pública, conforme se apresentar a demanda.

MONITOR (ASSISTÊNCIA SOCIAL / AGRICULTURA / ADMINISTRAÇÃO)
Executar serviços auxiliares e operacionais no desenvolvimento e na operacionalização dos mais diversos programas sociais, implantados e desenvolvidos pela Administração Municipal, especialmente aqueles que tenham a participação operacional e financeira do Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome; acompanhamento da execução dos programas e acompanhamentos de segmentos específicos atendidos pelos programas (idosos, famílias ,mulheres jovens e adolescentes, grupos de pessoas em risco de exclusão social);execução de outros serviços e atividades operacionais, segundo for determinado pelas políticas sociais do Município ; auxiliar nas atividades dos Conselhos Municipais que atuam na área social (CMAS,CMDCA,CT).

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (ASSISTÊNCIA SOCIAL / EDUCAÇÃO / SAÚDE / SERVIÇOS URBANOS)
Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; serviços de auxílio aos operadores de máquinas nas rodovias e logradouros públicos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar, sob coordenação superior, serviços de limpeza, manutenção e recuperação de praças, parques e jardins, inclusive os serviços de semeadura, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento; executar outros serviços, inclusive em dependências, ações e eventos esportivos, culturais, sociais, comunitários e outros, sempre sob a orientação e coordenação superior.

ANEXO II
CRONOGRAMA
A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
31/12/2020	Publicação do Edital

31/12/2020 - 14h00min à 02/01/2021 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
Até 02/01/2021	Publicação do Conteúdo Programático
04/01/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso
04/01/2021 - 14h00min à 03/02/2021 - 14h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, nome social, condição de jurado e vaga especial (PcD)
04/01/2021 - 14h00min à 03/02/2021 - 14h00min	PERÍODO DE ENVIO DOS TÍTULOS
04/01/2021 - 14h00min à 20/01/2021 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
Até 22/01/2021	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
23/01/2021 - 14h00min à 25/01/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
Até 28/01/2021	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
03/02/2021	Prazo final para o pagamento do valor de inscrição
05/02/2021	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial, nome social e na condição de jurado
06/02/2021 - 14h00min à 08/02/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial, nome social e condição de jurado
09/02/2021	Homologação final das inscrições (definitivo)
09/02/2021	Publicação dos locais da prova
14/02/2021	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA
15/02/2021	Publicação do gabarito provisório
16/02/2021 - 14h00 à 18/02/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
22/02/2021	Publicação do gabarito oficial
22/02/2021	Audiência Pública de correção dos cartões de resposta
23/02/2021 Até as 13h59min	Publicação das notas da prova objetiva, de títulos e classificação provisória
23/02/2021 - 14h00 à 25/02/2021 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
Até 01/03/2021	Publicação das notas oficiais

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da WE DO, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Número da Inscrição:				Cargo:							
Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:									Nº		
Complemento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento

REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, para:

(Assinale a sua opção)
1) (__) DOADOR DE SANGUE. Anexar: Identificação de Doador

2) (__) DOADOR DE MEDULA ÓSSEA. Anexar: Identificação de Doador

3) (__) BAIXA RENDA. Informar o Número de Identificação Social – NIS e anexar a autodeclaração de membro de família de baixa renda.
3.1. NIS: _____

Declaro que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Nome da Mãe:											
Número da Inscrição:				Cargo:							
Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:								Nº			
Complemento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento DECLARAR que POSSUO RENDA FAMILIAR PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

DECLARO ainda que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PcD)
(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO – Disposto em um único arquivo)

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Número da Inscrição:				Cargo:							
Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:									Nº		
Complemento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefone Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento REQUERER: Vaga para Pessoa com Deficiência
Tipo de Deficiência que é portador: _____
CID nº: _____
Nome do médico responsável pelo laudo:_____ CRM: _____
DECLARO que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:

(___) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID.
(___) Apresento LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ___/___/_____.
Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:											
Número da Inscrição:				Cargo:							
Documento de Identidade:				CPF:							
Título de Eleitor:				Zona:			Seção:				
Data de nascimento:				Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino							
Endereço Residencial Completo:									Nº		

Com-ple-mento:		Cidade:				Estado:		CEP:			
Telefo-ne Fixo: [ ]				Telefone Celular: [ ]							
E-mail:											

Eu, _____ acima descrito, venho através deste documento REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____ _____ _____
(Local) (Data) (Assinatura do Candidato)

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2020

Publicação Nº 2787412

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 02/2020

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º 22/2003, 52/2005, 80/2007 e 81/2007 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS, para o ingresso no quadro temporário do Executivo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargos: Professor de Educação, Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, Professor de Educação, Física, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Especial, Psicopedagogo, Assistente Social, Técnico em Enfermagem, Agente de Informática, Agente Educacional, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Fiscal de Vigilância Sanitária, Monitor, Agente de Serviços Gerais. As inscrições serão realizadas no período de 04/01/2021 até 03/02/2021, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoservicos.com.br. Provas: A prova teórico objetiva será aplicada no dia 14/02/2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoservicos.com.br. Ponte Serrada, 31 de dezembro de 2020. Alceu Alberto Wrubel. Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ESPECIAL DE POSSE PREFEITO

Publicação Nº 2787885

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

REFERENTE: Termo especial de Posse no cargo de Prefeito de Porto União (SC).

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, após terem sido empossados os Senhores Eliseu Mibach e Erico Rosenscheg no cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, em cerimônia realizada às dez horas nas dependências do Clube Aliança em Porto União, compareceu o Senhor Eliseu Mibach, nas dependências do Gabinete da Prefeitura de Porto União para assumir também o cargo de Presidente da Junta do Serviço Militar, sob juramento à Bandeira Nacional. Este Termo especial foi testemunhado por autoridades e convidados que se fizeram presentes.

Porto União (SC), 1º de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito empossado

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº 250 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787203

PORTARIA Nº. 250 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público comissionado Ivan Bernardi, com matrícula funcional nº 1274, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, considerando os períodos aquisitivos de 02 de janeiro de 2018 a 1º de janeiro de 2019 e 02 de janeiro de 2019 a 1º de janeiro de 2020.
Sendo que as referidas férias serão gozadas em dois períodos ininterruptos, ambos de 15 dias, um deles referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 18 de janeiro de 2021 e o outro referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 19 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2787203.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 251 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787468

PORTARIA Nº. 251 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público efetivo Jossiel Becker, com matrícula funcional nº 1496, ocupante do cargo de Treinador Esportivo, considerando os períodos aquisitivos de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de fevereiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.
Sendo que as referidas férias serão gozadas em dois períodos ininterruptos, um deles de 05 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 08 de janeiro de 2021 e o outro de 25 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 09 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2787468.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 252 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788192

PORTARIA Nº. 252 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público estável Dione Luiz Merigo, com matrícula funcional nº 514, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, considerando o período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 23 de janeiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788192.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 253 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788193

PORTARIA Nº. 253 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS às servidoras públicas estáveis Danielle Cemin Morsch, (matrícula funcional nº 280) e Silvana Tonello Nós, (matrícula funcional nº 278), ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental, considerando o período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788193.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 254 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788194

PORTARIA Nº. 254 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Ida Fátima Giehl Tenroller, com matrícula funcional nº 308, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando o período aquisitivo de 26 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788194.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 255 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788195

PORTARIA Nº. 255 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Neila Hammes, inscrita no CPF nº 016.322.479-09 e com matrícula funcional nº 281, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, considerando o período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788195.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 256 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788196

PORTARIA Nº. 256 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Janayna Scherner Gerhard, com matrícula funcional nº 516, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, considerando o período aquisitivo de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788196.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 257 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788197

PORTARIA Nº. 257 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Berenice Salete Righi Hoffmann, inscrita no CPF nº 053.136.729-08 e com matrícula funcional nº 524, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, considerando os períodos aquisitivos de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 e 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
§1º Sendo que as referidas férias serão gozadas em períodos ininterruptos, um deles de 03 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 06 de janeiro de 2021 e o outro de 27 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 07 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
§2º Férias concedidas em períodos proporcionais e no mês de janeiro, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788197.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 258 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788198

PORTARIA Nº. 258 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública Karen Zanetti Bizotto, com matrícula funcional nº 1631, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando os períodos aquisitivos de 18 de setembro de 2019 a 17 de setembro de 2020 e 18 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021.
§1º Sendo que as referidas férias serão gozadas em períodos ininterruptos, um deles de 23 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 26 de janeiro de 2021 e o outro de 07 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 07 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
§2º Férias concedidas em períodos proporcionais e no mês de janeiro, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788198.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 259 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788199

PORTARIA Nº. 259 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública Elisiane Alves, com matrícula funcional nº 1640, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando os períodos aquisitivos de 04 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2020 e 04 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2021.
§1º Sendo que as referidas férias serão gozadas em períodos ininterruptos, um deles de 23 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 26 de janeiro de 2021 e o outro de 07 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 07 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
§2º Férias concedidas em períodos proporcionais e no mês de janeiro, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788199.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 260 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788200

PORTARIA Nº. 260 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS às servidoras públicas Ana Paula Gonçalves, (matrícula funcional nº 1523), Deise Cristina da Silva Rockenbach, (matrícula funcional nº 1521), Franciele da Rosa, (matrícula funcional nº 1522), Marinês Philipsen, (matrícula funcional nº 1526), Tathiane Mary Garcias, (matrícula funcional nº 1524) e Vanessa Trevisol, (matrícula funcional nº 1525), todas ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental, considerando os períodos aquisitivos de 23 de julho de 2019 a 22 de julho de 2020 e 23 de julho de 2020 a 22 de julho de 2021.
§1º Sendo que as referidas férias serão gozadas em períodos ininterruptos, um deles de 18 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 21 de janeiro de 2021 e o outro de 12 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 22 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
§2º Férias concedidas em períodos proporcionais e no mês de janeiro, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788200.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 261 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788201

PORTARIA Nº. 261 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública efetiva Aline Cristina Dittrich, com matrícula funcional nº 1543, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando os períodos aquisitivos de 04 de setembro de 2019 a 03 de setembro de 2020 e 04 de setembro de 2020 a 03 de setembro de 2021.
§1º Sendo que as referidas férias serão gozadas em períodos ininterruptos, um deles de 20 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 23 de janeiro de 2021 e o outro de 10 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 24 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
§2º Férias concedidas em períodos proporcionais e no mês de janeiro, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788201.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 262 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788202

PORTARIA Nº. 262 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública efetiva Irene Regina Parmegiani, com matrícula funcional nº 1639, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando os períodos aquisitivos de 07 de outubro de 2019 a 06 de outubro de 2020 e 07 de outubro de 2020 a 06 de outubro de 2021.
§1º Sendo que as referidas férias serão gozadas em períodos ininterruptos, um deles de 23 dias, referente ao primeiro período aquisitivo supracitado, com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 26 de janeiro de 2021 e o outro de 07 dias, referente ao segundo período aquisitivo supracitado, com data inicial em 07 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
§2º Férias concedidas em períodos proporcionais e no mês de janeiro, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788202.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 263 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788203

PORTARIA Nº. 263 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Cláudia da Rosa, com matrícula funcional nº 759, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando o período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021.
§1º As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 30 de janeiro de 2021.
§2º Férias concedidas em períodos proporcionais e no mês de janeiro, na forma da legislação vigente.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788203.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 264 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788204

PORTARIA Nº. 264 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Vera Lúcia Vogt Colombo, com matrícula funcional nº 307, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando o período aquisitivo de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788204.

Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 265 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788205

PORTARIA Nº. 265 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS às servidoras públicas estáveis Elisângela Giehl Graf, (matrícula funcional nº 517), Glaci Teresinha Heck Schuerz, (matrícula funcional nº 599), Nádia Sevald, (matrícula funcional nº 597), Roseli Maria Felin Scholl, (matrícula funcional nº 519), Silvane Maria Deicke, (matrícula funcional nº 598) e Tatiana Delazari Klein, (matrícula funcional nº 518), ocupantes do cargo de Professor de Ensino Infantil, considerando o período aquisitivo de 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788205.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 266 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788206

PORTARIA Nº. 266 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 63 de 08 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Juliane Käfer, com matrícula funcional nº 1336, ocupante do cargo de Monitora de Creche, considerando o período aquisitivo de 04 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788206.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 267 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788344

PORTARIA Nº. 267 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 63 de 08 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Bruna Roberta Colombo Verfer, com matrícula funcional nº 1194, ocupante do cargo de Monitora de Creche, considerando o período aquisitivo de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788344.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 268 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788348

PORTARIA Nº. 268 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 63 de 08 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Marceli Mayer, com matrícula funcional nº 1252, ocupante do cargo de Monitora de Creche, considerando o período aquisitivo de 09 de março de 2019 a 08 de março de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788348.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 269 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788360

PORTARIA Nº. 269 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo VIII, Artigos 76 a 78 da Lei Ordinária nº. 109, de 28 de Dezembro de 2004 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 63 de 08 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Débora Marta Bruzzo, com matrícula funcional nº 1330, ocupante do cargo de Monitora de Creche, considerando o período aquisitivo de 19 de junho de 2019 a 18 de junho de 2020.
Parágrafo único. As referidas férias serão gozadas com data inicial em 04 de janeiro de 2021 e data final em 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 30 de dezembro de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2788360.
Data da Publicação: 04 de janeiro de 2021.

Edineia Inês Wille

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 440/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2788371

DECRETO Nº 440/2020 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMARI VALESAN VAROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 72 da Lei Complementar nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Requerimento emitido pelo Sra. Rosemari Valesan Varotto, protocolado sob o nº 8498 de 30 e dezembro de 2020, requerendo Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada, no período de 01/01/2021 a 26/02/2021;

Considerando o Parecer 002/2020, emitido em 30/12/2020 pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes Sra. Alcione Maria Bevilacqua;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal **Rosemari Valesan Varotto**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), nomeada pelo Decreto nº 015/96 de 02/02/1996 e empossada em 10/02/1996, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Licença para Tratar de Interesses Particulares, não remunerada, no período de 01 de janeiro de 2021 a 26 de fevereiro de 2021.**

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo poderá ser suspensa a qualquer tempo no interesse da administração pública municipal, conforme preceitua o § 1º do artigo 72 da Lei Complementar 032/2001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de dezembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em __/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio do Campo

PREFEITURA

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2021

Publicação Nº 2787478

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - DESPESAS CORRENTES													
Cota de Despesa	1.801.825,80	1.951.056,31	2.618.031,66	2.033.304,39	2.112.606,43	1.976.889,22	2.169.598,79	2.051.201,93	2.044.986,72	1.915.182,68	1.969.901,49	3.560.354,25	26.204.939,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.801.825,80	1.951.056,31	2.618.031,66	2.033.304,39	2.112.606,43	1.976.889,22	2.169.598,79	2.051.201,93	2.044.986,72	1.915.182,68	1.969.901,49	3.560.354,25	26.204.939,67
3310000000000000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
Cota de Despesa	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	2.623.104,64	17.028.124,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	1.309.547,24	2.623.104,64	17.028.124,28
3317100000000000000 - Transf. a Consórcios Públicos													
Cota de Despesa	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.104,84	13.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.099,56	1.104,84	13.200,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Cota de Despesa	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	2.199.435,52	14.272.781,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	1.097.576,90	2.199.435,52	14.272.781,42
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Cota de Despesa	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	422.564,28	2.742.142,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	210.870,78	422.564,28	2.742.142,86
3320000000000000000 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA													
Cota de Despesa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
3329000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Cota de Despesa	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
3330000000000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
Cota de Despesa	477.278,56	626.509,07	1.293.484,42	708.757,15	788.059,19	652.341,98	845.051,55	726.654,69	720.439,48	590.635,44	645.354,25	921.249,61	8.995.815,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	477.278,56	626.509,07	1.293.484,42	708.757,15	788.059,19	652.341,98	845.051,55	726.654,69	720.439,48	590.635,44	645.354,25	921.249,61	8.995.815,39
3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu													
Cota de Despesa	78.696,98	71.850,98	70.268,98	69.652,98	66.110,98	77.492,98	78.052,98	69.386,98	64.136,98	71.654,98	66.446,98	76.847,22	860.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	78.696,98	71.850,98	70.268,98	69.652,98	66.110,98	77.492,98	78.052,98	69.386,98	64.136,98	71.654,98	66.446,98	76.847,22	860.600,00
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Cota de Despesa	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	435,24	5.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	433,16	435,24	5.200,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Cota de Despesa	397.631,96	543.878,37	1.211.077,92	623.720,95	711.428,89	565.222,48	754.907,55	649.808,09	650.005,38	514.338,74	575.586,15	833.208,91	8.030.815,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Diferença	397.631,96	543.878,37	1.211.077,92	623.720,95	711.428,89	565.222,48	754.907,55	649.808,09	650.005,38	514.338,74	575.586,15	833.208,91	8.030.815,39
3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos													
Cota de Despesa	516,46	10.346,56	11.704,36	14.950,06	10.086,16	9.193,36	11.657,86	7.026,46	5.863,96	4.208,56	2.887,96	10.758,24	99.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	516,46	10.346,56	11.704,36	14.950,06	10.086,16	9.193,36	11.657,86	7.026,46	5.863,96	4.208,56	2.887,96	10.758,24	99.200,00
3400000000000000000 - DESPESAS DE CAPITAL													
Cota de Despesa	48.477,04	54.770,92	593.329,17	217.598,22	664.371,73	420.917,88	774.266,89	510.639,98	635.593,62	200.925,59	261.536,21	227.708,95	4.610.136,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.477,04	54.770,92	593.329,17	217.598,22	664.371,73	420.917,88	774.266,89	510.639,98	635.593,62	200.925,59	261.536,21	227.708,95	4.610.136,20
3440000000000000000 - INVESTIMENTOS													
Cota de Despesa	11.477,04	17.770,92	556.329,17	180.598,22	627.371,73	370.917,88	724.266,89	460.639,98	585.593,62	150.925,59	211.536,21	177.708,95	4.075.136,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.477,04	17.770,92	556.329,17	180.598,22	627.371,73	370.917,88	724.266,89	460.639,98	585.593,62	150.925,59	211.536,21	177.708,95	4.075.136,20
3447100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Cota de Despesa	13,02	20,16	229,53	63,63	104,79	23,73	521,01	295,68	431,76	1,05	194,04	201,60	2.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13,02	20,16	229,53	63,63	104,79	23,73	521,01	295,68	431,76	1,05	194,04	201,60	2.100,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Cota de Despesa	11.464,02	17.750,76	556.099,64	180.534,59	627.266,94	370.894,15	723.745,88	460.344,30	585.161,86	150.924,54	211.342,17	177.507,35	4.073.036,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.464,02	17.750,76	556.099,64	180.534,59	627.266,94	370.894,15	723.745,88	460.344,30	585.161,86	150.924,54	211.342,17	177.507,35	4.073.036,20
3460000000000000000 - AMORTIZACAO DA DIVIDA													
Cota de Despesa	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
3469000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Cota de Despesa	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
3900000000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA													
Cota de Despesa	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	76.077,42	908.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	76.077,42	908.929,22
3990000000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA													
Cota de Despesa	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	76.077,42	908.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	76.077,42	908.929,22
3999900000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA													
Cota de Despesa	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	76.077,42	908.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	75.713,80	76.077,42	908.929,22

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total Cota de Despesa	1.926.016,64	2.081.541,03	3.287.074,63	2.326.616,41	2.852.691,96	2.473.520,90	3.019.579,48	2.637.555,71	2.756.294,14	2.191.822,07	2.307.151,50	3.864.140,62	31.724.005,09
Total Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Diferença	1.926.016,64	2.081.541,03	3.287.074,63	2.326.616,41	2.852.691,96	2.473.520,90	3.019.579,48	2.637.555,71	2.756.294,14	2.191.822,07	2.307.151,50	3.864.140,62	31.724.005,09

Data Emissão: 31/12/2020 **Hora de emissão:** 08h e 30m

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1 - Poder Legislativo Municipal													
Previsto	85.101,00	90.230,12	117.630,02	93.030,35	100.054,27	90.978,70	101.579,15	93.945,27	97.198,60	89.176,57	95.812,35	169.263,60	1.224.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85.101,00	90.230,12	117.630,02	93.030,35	100.054,27	90.978,70	101.579,15	93.945,27	97.198,60	89.176,57	95.812,35	169.263,60	1.224.000,00
1 - Câmara Municipal de Vereadores													
Previsto	85.101,00	90.230,12	117.630,02	93.030,35	100.054,27	90.978,70	101.579,15	93.945,27	97.198,60	89.176,57	95.812,35	169.263,60	1.224.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85.101,00	90.230,12	117.630,02	93.030,35	100.054,27	90.978,70	101.579,15	93.945,27	97.198,60	89.176,57	95.812,35	169.263,60	1.224.000,00
1001 - Aquisção de Móveis e Equipamentos													
Previsto	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	24.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	24.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	24.000,00
2001 - Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo													
Previsto	85.101,00	90.230,12	113.630,02	93.030,35	95.054,27	90.978,70	96.579,15	93.945,27	92.198,60	89.176,57	90.812,35	169.263,60	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85.101,00	90.230,12	113.630,02	93.030,35	95.054,27	90.978,70	96.579,15	93.945,27	92.198,60	89.176,57	90.812,35	169.263,60	1.200.000,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	122.455,51	794.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	122.455,51	794.650,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	122.455,51	794.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	61.108,59	122.455,51	794.650,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	15.024,75	97.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	15.024,75	97.500,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	15.024,75	97.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	7.497,75	15.024,75	97.500,00
3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu													
Previsto	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.561,22	30.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.561,22	30.600,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.561,22	30.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.548,98	2.561,22	30.600,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	13.945,68	19.074,80	42.474,70	21.875,03	23.898,95	19.823,38	25.423,83	22.789,95	21.043,28	18.021,25	19.657,03	29.222,12	277.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.945,68	19.074,80	42.474,70	21.875,03	23.898,95	19.823,38	25.423,83	22.789,95	21.043,28	18.021,25	19.657,03	29.222,12	277.250,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	13.945,68	19.074,80	42.474,70	21.875,03	23.898,95	19.823,38	25.423,83	22.789,95	21.043,28	18.021,25	19.657,03	29.222,12	277.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.945,68	19.074,80	42.474,70	21.875,03	23.898,95	19.823,38	25.423,83	22.789,95	21.043,28	18.021,25	19.657,03	29.222,12	277.250,00
2 - Poder Excutivo Municipal													
Previsto	54.425,30	54.928,20	57.306,70	55.221,60	55.438,30	55.002,80	55.785,00	55.421,20	55.315,90	54.816,50	55.067,70	109.270,80	718.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.425,30	54.928,20	57.306,70	55.221,60	55.438,30	55.002,80	55.785,00	55.421,20	55.315,90	54.816,50	55.067,70	109.270,80	718.000,00
1 - Gabinete do Prefeito													
Previsto	54.425,30	54.928,20	57.306,70	55.221,60	55.438,30	55.002,80	55.785,00	55.421,20	55.315,90	54.816,50	55.067,70	109.270,80	718.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.425,30	54.928,20	57.306,70	55.221,60	55.438,30	55.002,80	55.785,00	55.421,20	55.315,90	54.816,50	55.067,70	109.270,80	718.000,00
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito													
Previsto	54.425,30	54.928,20	57.306,70	55.221,60	55.438,30	55.002,80	55.785,00	55.421,20	55.315,90	54.816,50	55.067,70	109.270,80	718.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.425,30	54.928,20	57.306,70	55.221,60	55.438,30	55.002,80	55.785,00	55.421,20	55.315,90	54.816,50	55.067,70	109.270,80	718.000,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	106.329,00	690.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	106.329,00	690.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	106.329,00	690.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	53.061,00	106.329,00	690.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.358,10	1.857,60	4.136,40	2.130,30	2.327,40	1.930,50	2.475,90	2.219,40	2.049,30	1.755,00	1.914,30	2.845,80	27.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.358,10	1.857,60	4.136,40	2.130,30	2.327,40	1.930,50	2.475,90	2.219,40	2.049,30	1.755,00	1.914,30	2.845,80	27.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.358,10	1.857,60	4.136,40	2.130,30	2.327,40	1.930,50	2.475,90	2.219,40	2.049,30	1.755,00	1.914,30	2.845,80	27.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.358,10	1.857,60	4.136,40	2.130,30	2.327,40	1.930,50	2.475,90	2.219,40	2.049,30	1.755,00	1.914,30	2.845,80	27.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
3 - Secretaria de Administração e finanças													
Previsto	198.120,10	205.955,49	272.666,20	212.066,82	214.602,93	226.758,98	246.986,81	229.134,54	219.914,19	215.612,75	216.504,10	340.991,44	2.799.314,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	198.120,10	205.955,49	272.666,20	212.066,82	214.602,93	226.758,98	246.986,81	229.134,54	219.914,19	215.612,75	216.504,10	340.991,44	2.799.314,35
1 - Coordenadoria de Administração e Finanças													
Previsto	198.120,10	205.955,49	272.666,20	212.066,82	214.602,93	226.758,98	246.986,81	229.134,54	219.914,19	215.612,75	216.504,10	340.991,44	2.799.314,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	198.120,10	205.955,49	272.666,20	212.066,82	214.602,93	226.758,98	246.986,81	229.134,54	219.914,19	215.612,75	216.504,10	340.991,44	2.799.314,35
2003 - Encargos Especiais													
Previsto	53.257,50	53.720,00	55.830,00	53.972,50	54.155,00	66.787,50	67.292,50	67.055,00	66.897,50	66.625,00	66.772,50	68.635,00	741.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.257,50	53.720,00	55.830,00	53.972,50	54.155,00	66.787,50	67.292,50	67.055,00	66.897,50	66.625,00	66.772,50	68.635,00	741.000,00
3329000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	181.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
3469000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	535.000,00
2004 - Qualificação de Servidores													
Previsto	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
2005 - Manutenção do Patrimônio Público													
Previsto	867,50	1.188,80	2.823,00	1.401,90	1.565,20	1.238,10	2.055,10	1.679,00	1.701,50	1.106,00	1.390,10	1.983,80	19.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	867,50	1.188,80	2.823,00	1.401,90	1.565,20	1.238,10	2.055,10	1.679,00	1.701,50	1.106,00	1.390,10	1.983,80	19.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	855,10	1.169,60	2.604,40	1.341,30	1.465,40	1.215,50	1.558,90	1.397,40	1.290,30	1.105,00	1.205,30	1.791,80	17.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	855,10	1.169,60	2.604,40	1.341,30	1.465,40	1.215,50	1.558,90	1.397,40	1.290,30	1.105,00	1.205,30	1.791,80	17.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	855,10	1.169,60	2.604,40	1.341,30	1.465,40	1.215,50	1.558,90	1.397,40	1.290,30	1.105,00	1.205,30	1.791,80	17.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	855,10	1.169,60	2.604,40	1.341,30	1.465,40	1.215,50	1.558,90	1.397,40	1.290,30	1.105,00	1.205,30	1.791,80	17.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
2006 - Arrecadação, Fiscalização, Serviços e Incentivos Aos Contribuintes													
Previsto	2.363,46	3.195,96	6.993,96	3.650,46	3.978,96	3.317,46	4.226,46	3.798,96	3.515,46	3.024,96	3.290,46	4.843,44	46.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.363,46	3.195,96	6.993,96	3.650,46	3.978,96	3.317,46	4.226,46	3.798,96	3.515,46	3.024,96	3.290,46	4.843,44	46.200,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos													
Previsto	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,44	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,44	1.200,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,44	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,44	1.200,00
2007 - Repasses a Entidades Municipalistas													
Previsto	18.648,00	11.802,00	10.220,00	9.604,00	6.062,00	17.444,00	18.004,00	9.338,00	4.088,00	11.606,00	6.398,00	16.786,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.648,00	11.802,00	10.220,00	9.604,00	6.062,00	17.444,00	18.004,00	9.338,00	4.088,00	11.606,00	6.398,00	16.786,00	140.000,00
3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu													
Previsto	18.648,00	11.802,00	10.220,00	9.604,00	6.062,00	17.444,00	18.004,00	9.338,00	4.088,00	11.606,00	6.398,00	16.786,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.648,00	11.802,00	10.220,00	9.604,00	6.062,00	17.444,00	18.004,00	9.338,00	4.088,00	11.606,00	6.398,00	16.786,00	140.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	18.648,00	11.802,00	10.220,00	9.604,00	6.062,00	17.444,00	18.004,00	9.338,00	4.088,00	11.606,00	6.398,00	16.786,00	140.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.648,00	11.802,00	10.220,00	9.604,00	6.062,00	17.444,00	18.004,00	9.338,00	4.088,00	11.606,00	6.398,00	16.786,00	140.000,00
2008 - Legalidade e Transparência.													
Previsto	3.937,50	5.232,50	11.140,50	5.939,50	6.450,50	5.421,50	6.835,50	6.170,50	5.729,50	4.966,50	5.379,50	7.796,50	75.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.937,50	5.232,50	11.140,50	5.939,50	6.450,50	5.421,50	6.835,50	6.170,50	5.729,50	4.966,50	5.379,50	7.796,50	75.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos													
Previsto	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
2009 - Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário													
Previsto	107.671,00	119.001,36	171.669,31	125.405,81	130.088,59	120.668,96	135.745,46	128.702,21	125.609,20	116.576,54	121.243,92	219.541,69	1.621.924,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	107.671,00	119.001,36	171.669,31	125.405,81	130.088,59	120.668,96	135.745,46	128.702,21	125.609,20	116.576,54	121.243,92	219.541,69	1.621.924,05
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	115.575,00	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	115.575,00	750.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	115.575,00	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	57.675,00	115.575,00	750.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	38.525,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	38.525,00	250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	38.525,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	38.525,00	250.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	30.699,05	41.989,95	93.500,88	48.154,18	52.609,50	43.637,82	55.966,26	50.168,23	46.323,21	39.670,74	43.271,62	64.327,61	610.319,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.699,05	41.989,95	93.500,88	48.154,18	52.609,50	43.637,82	55.966,26	50.168,23	46.323,21	39.670,74	43.271,62	64.327,61	610.319,05
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	29.677,00	40.592,00	90.388,00	46.551,00	50.858,00	42.185,00	54.103,00	48.498,00	44.781,00	38.350,00	41.831,00	62.186,00	590.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.677,00	40.592,00	90.388,00	46.551,00	50.858,00	42.185,00	54.103,00	48.498,00	44.781,00	38.350,00	41.831,00	62.186,00	590.000,00
1000401 - Remuneraç.de depós.bancários - não vinculados													
Previsto	887,40	1.213,77	2.702,76	1.391,96	1.520,74	1.261,41	1.617,78	1.450,18	1.339,03	1.146,73	1.250,82	1.859,47	17.642,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	887,40	1.213,77	2.702,76	1.391,96	1.520,74	1.261,41	1.617,78	1.450,18	1.339,03	1.146,73	1.250,82	1.859,47	17.642,05
1070406 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													
Previsto	29,02	39,70	88,40	45,53	49,74	41,26	52,91	47,43	43,79	37,51	40,91	60,80	577,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29,02	39,70	88,40	45,53	49,74	41,26	52,91	47,43	43,79	37,51	40,91	60,80	577,00
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	80,48	110,08	245,12	126,24	137,92	114,40	146,72	131,52	121,44	104,00	113,44	168,64	1.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80,48	110,08	245,12	126,24	137,92	114,40	146,72	131,52	121,44	104,00	113,44	168,64	1.600,00
1393070 - Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - CFEM													
Previsto	25,15	34,40	76,60	39,45	43,10	35,75	45,85	41,10	37,95	32,50	35,45	52,70	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25,15	34,40	76,60	39,45	43,10	35,75	45,85	41,10	37,95	32,50	35,45	52,70	500,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	71,95	111,41	1.268,43	351,63	579,09	131,14	2.879,20	1.633,98	2.385,99	5,80	1.072,30	1.114,08	11.605,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	71,95	111,41	1.268,43	351,63	579,09	131,14	2.879,20	1.633,98	2.385,99	5,80	1.072,30	1.114,08	11.605,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
1500411 - Rem. Dep.Banc.Recursos de Transf. União/Cessão Onerosa													
Previsto	9,95	15,41	175,43	48,63	80,09	18,14	398,20	225,98	329,99	0,80	148,30	154,08	1.605,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,95	15,41	175,43	48,63	80,09	18,14	398,20	225,98	329,99	0,80	148,30	154,08	1.605,00
2030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar													
Previsto	9.446,47	9.789,60	11.523,42	10.014,63	10.186,54	9.842,09	10.682,93	10.295,62	10.310,68	9.702,32	9.993,38	19.180,62	130.968,30
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.446,47	9.789,60	11.523,42	10.014,63	10.186,54	9.842,09	10.682,93	10.295,62	10.310,68	9.702,32	9.993,38	19.180,62	130.968,30
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	17.072,40	110.788,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	17.072,40	110.788,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	17.072,40	110.788,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	8.519,60	17.072,40	110.788,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	914,47	1.250,80	2.785,22	1.434,43	1.567,14	1.299,89	1.667,13	1.494,42	1.379,88	1.181,72	1.288,98	1.916,22	18.180,30
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	914,47	1.250,80	2.785,22	1.434,43	1.567,14	1.299,89	1.667,13	1.494,42	1.379,88	1.181,72	1.288,98	1.916,22	18.180,30
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	914,47	1.250,80	2.785,22	1.434,43	1.567,14	1.299,89	1.667,13	1.494,42	1.379,88	1.181,72	1.288,98	1.916,22	18.180,30
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	914,47	1.250,80	2.785,22	1.434,43	1.567,14	1.299,89	1.667,13	1.494,42	1.379,88	1.181,72	1.288,98	1.916,22	18.180,30
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
2101 - Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor													
Previsto	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00
2999 - Reserva de Contingência Administrativa													
Previsto	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
3999900000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA													
Previsto	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
4 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos													
Previsto	122.263,21	144.371,55	549.646,73	157.429,33	217.110,31	147.661,26	234.020,30	167.133,93	243.062,85	139.389,93	195.710,29	254.742,13	2.572.541,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	122.263,21	144.371,55	549.646,73	157.429,33	217.110,31	147.661,26	234.020,30	167.133,93	243.062,85	139.389,93	195.710,29	254.742,13	2.572.541,82
1 - Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificaç													
Previsto	122.263,21	144.371,55	549.646,73	157.429,33	217.110,31	147.661,26	234.020,30	167.133,93	243.062,85	139.389,93	195.710,29	254.742,13	2.572.541,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	122.263,21	144.371,55	549.646,73	157.429,33	217.110,31	147.661,26	234.020,30	167.133,93	243.062,85	139.389,93	195.710,29	254.742,13	2.572.541,82
1004 - Construção e Reforma de Pontes													
Previsto	2.938,62	4.028,01	9.643,01	4.767,13	5.336,89	4.196,22	7.171,62	5.803,46	5.937,85	3.739,86	4.783,12	6.793,67	65.139,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.938,62	4.028,01	9.643,01	4.767,13	5.336,89	4.196,22	7.171,62	5.803,46	5.937,85	3.739,86	4.783,12	6.793,67	65.139,46
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.891,12	3.954,45	8.805,55	4.534,97	4.954,56	4.109,64	5.270,68	4.724,65	4.362,54	3.736,03	4.075,15	6.058,12	57.477,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.891,12	3.954,45	8.805,55	4.534,97	4.954,56	4.109,64	5.270,68	4.724,65	4.362,54	3.736,03	4.075,15	6.058,12	57.477,46
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.515,00	3.440,00	7.660,00	3.945,00	4.310,00	3.575,00	4.585,00	4.110,00	3.795,00	3.250,00	3.545,00	5.270,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.515,00	3.440,00	7.660,00	3.945,00	4.310,00	3.575,00	4.585,00	4.110,00	3.795,00	3.250,00	3.545,00	5.270,00	50.000,00
1070406 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													
Previsto	376,12	514,45	1.145,55	589,97	644,56	534,64	685,68	614,65	567,54	486,03	530,15	788,12	7.477,46

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	376,12	514,45	1.145,55	589,97	644,56	534,64	685,68	614,65	567,54	486,03	530,15	788,12	7.477,46
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	47,50	73,56	837,46	232,16	382,33	86,58	1.900,94	1.078,81	1.575,31	3,83	707,97	735,55	7.662,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47,50	73,56	837,46	232,16	382,33	86,58	1.900,94	1.078,81	1.575,31	3,83	707,97	735,55	7.662,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	47,50	73,56	837,46	232,16	382,33	86,58	1.900,94	1.078,81	1.575,31	3,83	707,97	735,55	7.662,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	47,50	73,56	837,46	232,16	382,33	86,58	1.900,94	1.078,81	1.575,31	3,83	707,97	735,55	7.662,00
1005 - Construção de Bueiros													
Previsto	1.013,22	1.387,80	3.240,69	1.624,52	1.803,56	1.444,51	2.252,31	1.879,37	1.864,66	1.296,48	1.571,32	2.265,15	21.643,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.013,22	1.387,80	3.240,69	1.624,52	1.803,56	1.444,51	2.252,31	1.879,37	1.864,66	1.296,48	1.571,32	2.265,15	21.643,59
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.002,61	1.371,37	3.053,68	1.572,68	1.718,18	1.425,18	1.827,81	1.638,46	1.512,88	1.295,62	1.413,22	2.100,90	19.932,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.002,61	1.371,37	3.053,68	1.572,68	1.718,18	1.425,18	1.827,81	1.638,46	1.512,88	1.295,62	1.413,22	2.100,90	19.932,59
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	855,20	1.169,74	2.604,71	1.341,46	1.465,57	1.215,64	1.559,08	1.397,56	1.290,45	1.105,13	1.205,44	1.792,02	17.002,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	855,20	1.169,74	2.604,71	1.341,46	1.465,57	1.215,64	1.559,08	1.397,56	1.290,45	1.105,13	1.205,44	1.792,02	17.002,00
1070406 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE													
Previsto	144,79	198,05	441,00	227,12	248,13	205,82	263,96	236,62	218,48	187,11	204,09	303,40	2.878,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	144,79	198,05	441,00	227,12	248,13	205,82	263,96	236,62	218,48	187,11	204,09	303,40	2.878,57
1070407 - Remuneraç.depós.bancários da cide - outros detalhamentos													
Previsto	2,62	3,58	7,97	4,10	4,48	3,72	4,77	4,28	3,95	3,38	3,69	5,48	52,02
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,62	3,58	7,97	4,10	4,48	3,72	4,77	4,28	3,95	3,38	3,69	5,48	52,02
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	10,61	16,43	187,01	51,84	85,38	19,33	424,50	240,91	351,78	0,86	158,10	164,25	1.711,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,61	16,43	187,01	51,84	85,38	19,33	424,50	240,91	351,78	0,86	158,10	164,25	1.711,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	10,61	16,43	187,01	51,84	85,38	19,33	424,50	240,91	351,78	0,86	158,10	164,25	1.711,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,61	16,43	187,01	51,84	85,38	19,33	424,50	240,91	351,78	0,86	158,10	164,25	1.711,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1006 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos													
Previsto	248,00	384,00	304.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	340.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	248,00	384,00	304.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	340.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	248,00	384,00	304.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	340.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	248,00	384,00	304.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	340.000,00
1340417 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)													
Previsto	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1890402 - Receita de alienações de bens - não vinculados (rec.ordinários) - alienação de bens destinados a outros programas													
Previsto	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
1007 - Construção e Manutenção de Abrigos													
Previsto	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
2010 - Manutenção e Reabertura de Estradas													
Previsto	2.866,46	3.883,96	8.525,96	4.439,46	54.840,96	4.032,46	55.143,46	4.620,96	84.274,46	3.674,96	48.508,23	5.897,44	280.708,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.866,46	3.883,96	8.525,96	4.439,46	54.840,96	4.032,46	55.143,46	4.620,96	84.274,46	3.674,96	48.508,23	5.897,44	280.708,77
3317100000000000000 - Transf. a Consórcios Públicos													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.766,50	3.784,00	8.426,00	4.339,50	34.741,00	3.932,50	35.043,50	4.521,00	54.174,50	3.575,00	18.408,27	5.797,00	179.508,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.766,50	3.784,00	8.426,00	4.339,50	34.741,00	3.932,50	35.043,50	4.521,00	54.174,50	3.575,00	18.408,27	5.797,00	179.508,77
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.766,50	3.784,00	8.426,00	4.339,50	4.741,00	3.932,50	5.043,50	4.521,00	4.174,50	3.575,00	3.899,50	5.797,00	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.766,50	3.784,00	8.426,00	4.339,50	4.741,00	3.932,50	5.043,50	4.521,00	4.174,50	3.575,00	3.899,50	5.797,00	55.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	14.508,77	0,00	124.508,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	50.000,00	0,00	14.508,77	0,00	124.508,77
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100.000,00
2011 - Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações													
Previsto	64.641,38	65.537,54	69.828,02	66.072,02	66.469,46	65.671,22	67.209,14	66.495,62	66.348,74	65.333,30	65.837,06	129.956,50	859.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	64.641,38	65.537,54	69.828,02	66.072,02	66.469,46	65.671,22	67.209,14	66.495,62	66.348,74	65.333,30	65.837,06	129.956,50	859.400,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	97.083,00	630.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	97.083,00	630.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	97.083,00	630.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	48.447,00	97.083,00	630.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	27.583,90	179.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	27.583,90	179.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	27.583,90	179.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	13.765,10	27.583,90	179.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.414,40	3.302,40	7.353,60	3.787,20	4.137,60	3.432,00	4.401,60	3.945,60	3.643,20	3.120,00	3.403,20	5.059,20	48.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.414,40	3.302,40	7.353,60	3.787,20	4.137,60	3.432,00	4.401,60	3.945,60	3.643,20	3.120,00	3.403,20	5.059,20	48.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.414,40	3.302,40	7.353,60	3.787,20	4.137,60	3.432,00	4.401,60	3.945,60	3.643,20	3.120,00	3.403,20	5.059,20	48.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.414,40	3.302,40	7.353,60	3.787,20	4.137,60	3.432,00	4.401,60	3.945,60	3.643,20	3.120,00	3.403,20	5.059,20	48.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	14,88	23,04	262,32	72,72	119,76	27,12	595,44	337,92	493,44	1,20	221,76	230,40	2.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14,88	23,04	262,32	72,72	119,76	27,12	595,44	337,92	493,44	1,20	221,76	230,40	2.400,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	14,88	23,04	262,32	72,72	119,76	27,12	595,44	337,92	493,44	1,20	221,76	230,40	2.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14,88	23,04	262,32	72,72	119,76	27,12	595,44	337,92	493,44	1,20	221,76	230,40	2.400,00
2053 - Manutenção da Frota da Secretaria de Transp.obras e Serv.públicos.													
Previsto	50.304,03	68.806,24	153.271,05	78.919,70	86.232,44	71.507,35	91.861,27	82.291,52	76.033,64	65.000,33	70.960,06	105.462,37	1.000.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.304,03	68.806,24	153.271,05	78.919,70	86.232,44	71.507,35	91.861,27	82.291,52	76.033,64	65.000,33	70.960,06	105.462,37	1.000.650,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	50.300,00	68.800,00	153.200,00	78.900,00	86.200,00	71.500,00	91.700,00	82.200,00	75.900,00	65.000,00	70.900,00	105.400,00	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.300,00	68.800,00	153.200,00	78.900,00	86.200,00	71.500,00	91.700,00	82.200,00	75.900,00	65.000,00	70.900,00	105.400,00	1.000.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	50.300,00	68.800,00	153.200,00	78.900,00	86.200,00	71.500,00	91.700,00	82.200,00	75.900,00	65.000,00	70.900,00	105.400,00	1.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.300,00	68.800,00	153.200,00	78.900,00	86.200,00	71.500,00	91.700,00	82.200,00	75.900,00	65.000,00	70.900,00	105.400,00	1.000.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4,03	6,24	71,05	19,70	32,44	7,35	161,27	91,52	133,64	0,33	60,06	62,37	650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,03	6,24	71,05	19,70	32,44	7,35	161,27	91,52	133,64	0,33	60,06	62,37	650,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	4,03	6,24	71,05	19,70	32,44	7,35	161,27	91,52	133,64	0,33	60,06	62,37	650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,03	6,24	71,05	19,70	32,44	7,35	161,27	91,52	133,64	0,33	60,06	62,37	650,00
5 - Secretaria de Serviços Urbanos													
Previsto	90.336,30	111.808,49	222.946,27	200.989,58	187.811,62	115.130,71	265.061,75	247.512,87	270.525,27	156.082,86	132.637,54	199.218,56	2.200.061,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	90.336,30	111.808,49	222.946,27	200.989,58	187.811,62	115.130,71	265.061,75	247.512,87	270.525,27	156.082,86	132.637,54	199.218,56	2.200.061,82
1 - Setor de Serviços Públicos													
Previsto	26.703,51	35.768,16	84.955,66	42.470,25	47.745,93	37.203,10	68.787,98	54.312,06	57.362,13	33.124,51	44.465,18	63.464,52	596.362,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.703,51	35.768,16	84.955,66	42.470,25	47.745,93	37.203,10	68.787,98	54.312,06	57.362,13	33.124,51	44.465,18	63.464,52	596.362,99
2012 - Utilidade Pública - Telecomunicações													
Previsto	157,10	216,00	568,90	267,00	308,50	225,80	523,20	387,40	433,30	195,50	305,10	412,20	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	157,10	216,00	568,90	267,00	308,50	225,80	523,20	387,40	433,30	195,50	305,10	412,20	4.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2013 - Iluminação Pública													
Previsto	17.106,16	23.472,05	58.104,96	28.198,83	31.923,27	24.481,06	46.910,56	36.632,07	38.844,29	21.606,53	29.667,52	41.357,07	398.304,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.106,16	23.472,05	58.104,96	28.198,83	31.923,27	24.481,06	46.910,56	36.632,07	38.844,29	21.606,53	29.667,52	41.357,07	398.304,37
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	16.694,44	22.834,54	50.846,68	26.186,70	28.609,56	23.730,66	30.434,99	27.281,97	25.191,01	21.573,33	23.531,52	34.981,99	331.897,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.694,44	22.834,54	50.846,68	26.186,70	28.609,56	23.730,66	30.434,99	27.281,97	25.191,01	21.573,33	23.531,52	34.981,99	331.897,39
1080404 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP													
Previsto	16.599,00	22.704,00	50.556,00	26.037,00	28.446,00	23.595,00	30.261,00	27.126,00	25.047,00	21.450,00	23.397,00	34.782,00	330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.599,00	22.704,00	50.556,00	26.037,00	28.446,00	23.595,00	30.261,00	27.126,00	25.047,00	21.450,00	23.397,00	34.782,00	330.000,00
1080844 - Remuneração de depósitos bancários da cosip													
Previsto	95,44	130,54	290,68	149,70	163,56	135,66	173,99	155,97	144,01	123,33	134,52	199,99	1.897,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95,44	130,54	290,68	149,70	163,56	135,66	173,99	155,97	144,01	123,33	134,52	199,99	1.897,39
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	411,72	637,51	7.258,28	2.012,13	3.313,71	750,40	16.475,57	9.350,10	13.653,28	33,20	6.136,00	6.375,08	66.406,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	411,72	637,51	7.258,28	2.012,13	3.313,71	750,40	16.475,57	9.350,10	13.653,28	33,20	6.136,00	6.375,08	66.406,98
1080404 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP													
Previsto	349,72	541,51	6.165,28	1.709,13	2.814,71	637,40	13.994,57	7.942,10	11.597,28	28,20	5.212,00	5.415,08	56.406,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	349,72	541,51	6.165,28	1.709,13	2.814,71	637,40	13.994,57	7.942,10	11.597,28	28,20	5.212,00	5.415,08	56.406,98
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
2014 - Segurança Pública													
Previsto	4.727,89	6.494,89	16.669,29	7.932,55	9.088,06	6.782,99	14.562,74	11.006,01	12.059,78	5.921,06	8.764,01	11.990,44	115.999,71
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.727,89	6.494,89	16.669,29	7.932,55	9.088,06	6.782,99	14.562,74	11.006,01	12.059,78	5.921,06	8.764,01	11.990,44	115.999,71
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4.572,27	6.253,93	13.925,91	7.172,03	7.835,59	6.499,36	8.335,54	7.471,99	6.899,32	5.908,51	6.444,81	9.580,88	90.900,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.572,27	6.253,93	13.925,91	7.172,03	7.835,59	6.499,36	8.335,54	7.471,99	6.899,32	5.908,51	6.444,81	9.580,88	90.900,14
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	603,60	825,60	1.838,40	946,80	1.034,40	858,00	1.100,40	986,40	910,80	780,00	850,80	1.264,80	12.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	603,60	825,60	1.838,40	946,80	1.034,40	858,00	1.100,40	986,40	910,80	780,00	850,80	1.264,80	12.000,00
1100410 - Convênio de Trânsito - Militar													
Previsto	879,09	1.202,42	2.677,48	1.378,94	1.506,52	1.249,61	1.602,64	1.436,61	1.326,50	1.136,01	1.239,12	1.842,06	17.477,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	879,09	1.202,42	2.677,48	1.378,94	1.506,52	1.249,61	1.602,64	1.436,61	1.326,50	1.136,01	1.239,12	1.842,06	17.477,00
1100411 - Remuner.depós.banc.-multas trânsito - militar													
Previsto	31,81	43,51	96,89	49,90	54,52	45,22	57,99	51,99	48,00	41,11	44,84	66,66	632,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31,81	43,51	96,89	49,90	54,52	45,22	57,99	51,99	48,00	41,11	44,84	66,66	632,44
1110412 - Receitas de multas de trânsito - civil - convênio ssp/trânsito													
Previsto	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
1110413 - Remun.Depós.Banc._multas trânsito - civil													
Previsto	37,37	51,11	113,82	58,62	64,04	53,12	68,13	61,07	56,39	48,29	52,67	78,30	742,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37,37	51,11	113,82	58,62	64,04	53,12	68,13	61,07	56,39	48,29	52,67	78,30	742,93
1120414 - Receitas de multas de trânsito - prefeitura - convênio ssp/trânsito													
Previsto	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00
1120947 - Rem.dep.banc.rec.-multas de trânsito prefeitura													
Previsto	45,89	62,77	139,77	71,98	78,64	65,23	83,66	74,99	69,25	59,30	64,68	96,17	912,33
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45,89	62,77	139,77	71,98	78,64	65,23	83,66	74,99	69,25	59,30	64,68	96,17	912,33
1800884 - Receitas de taxas prevenção - bombeiro militar													
Previsto	955,70	1.307,20	2.910,80	1.499,10	1.637,80	1.358,50	1.742,30	1.561,80	1.442,10	1.235,00	1.347,10	2.002,60	19.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	955,70	1.307,20	2.910,80	1.499,10	1.637,80	1.358,50	1.742,30	1.561,80	1.442,10	1.235,00	1.347,10	2.002,60	19.000,00
1800948 - Rem.dep.banc.rec. de taxas prevenção - bombeiro militar													
Previsto	6,81	9,32	20,75	10,69	11,67	9,68	12,42	11,13	10,28	8,80	9,60	14,29	135,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,81	9,32	20,75	10,69	11,67	9,68	12,42	11,13	10,28	8,80	9,60	14,29	135,44
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	155,62	240,96	2.743,38	760,52	1.252,47	283,63	6.227,20	3.534,02	5.160,46	12,55	2.319,20	2.409,56	25.099,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155,62	240,96	2.743,38	760,52	1.252,47	283,63	6.227,20	3.534,02	5.160,46	12,55	2.319,20	2.409,56	25.099,57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1100410 - Convênio de Trânsito - Militar													
Previsto	72,24	111,86	1.273,54	353,05	581,42	131,67	2.890,80	1.640,57	2.395,60	5,83	1.076,62	1.118,57	11.651,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	72,24	111,86	1.273,54	353,05	581,42	131,67	2.890,80	1.640,57	2.395,60	5,83	1.076,62	1.118,57	11.651,77
1110412 - Receitas de multas de trânsito - civil - convênio ssp/trânsito													
Previsto	25,60	39,64	451,27	125,10	206,03	46,65	1.024,35	581,33	848,87	2,06	381,50	396,36	4.128,76
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25,60	39,64	451,27	125,10	206,03	46,65	1.024,35	581,33	848,87	2,06	381,50	396,36	4.128,76
1800884 - Receitas de taxas prevenção - bombeiro militar													
Previsto	57,78	89,46	1.018,57	282,37	465,02	105,31	2.312,05	1.312,12	1.915,99	4,66	861,08	894,63	9.319,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57,78	89,46	1.018,57	282,37	465,02	105,31	2.312,05	1.312,12	1.915,99	4,66	861,08	894,63	9.319,04
2015 - Sinalização e Informação de Trânsito													
Previsto	1.362,24	1.863,27	4.149,03	2.136,81	2.334,51	1.936,39	2.483,46	2.226,18	2.055,56	1.760,36	1.920,14	2.854,49	27.082,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.362,24	1.863,27	4.149,03	2.136,81	2.334,51	1.936,39	2.483,46	2.226,18	2.055,56	1.760,36	1.920,14	2.854,49	27.082,44
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.362,24	1.863,27	4.149,03	2.136,81	2.334,51	1.936,39	2.483,46	2.226,18	2.055,56	1.760,36	1.920,14	2.854,49	27.082,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.362,24	1.863,27	4.149,03	2.136,81	2.334,51	1.936,39	2.483,46	2.226,18	2.055,56	1.760,36	1.920,14	2.854,49	27.082,44
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	538,86	737,05	1.641,23	845,26	923,46	765,98	982,38	880,61	813,12	696,35	759,55	1.129,15	10.713,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	538,86	737,05	1.641,23	845,26	923,46	765,98	982,38	880,61	813,12	696,35	759,55	1.129,15	10.713,00
1120414 - Receitas de multas de trânsito - prefeitura - convênio ssp/trânsito													
Previsto	823,38	1.126,22	2.507,80	1.291,55	1.411,05	1.170,41	1.501,08	1.345,57	1.242,44	1.064,01	1.160,59	1.725,34	16.369,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	823,38	1.126,22	2.507,80	1.291,55	1.411,05	1.170,41	1.501,08	1.345,57	1.242,44	1.064,01	1.160,59	1.725,34	16.369,44
2100 - Divisão de Defesa Civil													
Previsto	3.350,12	3.721,95	5.463,48	3.935,06	4.091,59	3.776,86	4.308,02	4.060,40	3.969,20	3.641,06	3.808,41	6.850,32	50.976,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.350,12	3.721,95	5.463,48	3.935,06	4.091,59	3.776,86	4.308,02	4.060,40	3.969,20	3.641,06	3.808,41	6.850,32	50.976,47
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	3.738,89	24.262,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	3.738,89	24.262,47
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	3.738,89	24.262,47

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	1.865,78	3.738,89	24.262,47
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	951,89	6.177,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	951,89	6.177,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	951,89	6.177,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	475,01	951,89	6.177,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3,33	5,16	58,69	16,27	26,80	6,07	133,23	75,61	110,41	0,27	49,62	51,54	537,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3,33	5,16	58,69	16,27	26,80	6,07	133,23	75,61	110,41	0,27	49,62	51,54	537,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3,33	5,16	58,69	16,27	26,80	6,07	133,23	75,61	110,41	0,27	49,62	51,54	537,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3,33	5,16	58,69	16,27	26,80	6,07	133,23	75,61	110,41	0,27	49,62	51,54	537,00
2 - Setor de Saneamento e Habitação													
Previsto	23.592,38	32.265,21	74.273,88	37.546,66	41.498,46	33.565,90	49.796,15	42.281,05	41.240,64	30.240,09	35.640,03	51.734,69	493.675,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.592,38	32.265,21	74.273,88	37.546,66	41.498,46	33.565,90	49.796,15	42.281,05	41.240,64	30.240,09	35.640,03	51.734,69	493.675,14
1014 - Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial													
Previsto	2.948,28	4.024,53	11.089,82	5.094,52	5.986,60	4.212,43	11.354,62	8.099,77	9.421,78	3.588,39	6.256,50	8.193,90	80.271,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.948,28	4.024,53	11.089,82	5.094,52	5.986,60	4.212,43	11.354,62	8.099,77	9.421,78	3.588,39	6.256,50	8.193,90	80.271,14
3317100000000000000 - Transf. a Consórcios Públicos													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	49,98	50,22	600,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.689,60	3.678,81	8.191,78	4.218,88	4.609,20	3.823,19	4.903,30	4.395,33	4.058,46	3.475,63	3.791,10	5.635,86	53.471,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.689,60	3.678,81	8.191,78	4.218,88	4.609,20	3.823,19	4.903,30	4.395,33	4.058,46	3.475,63	3.791,10	5.635,86	53.471,14
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	516,48	706,44	1.573,06	810,15	885,10	734,16	941,58	844,03	779,34	667,42	728,00	1.082,24	10.268,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	516,48	706,44	1.573,06	810,15	885,10	734,16	941,58	844,03	779,34	667,42	728,00	1.082,24	10.268,00
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	1.509,00	2.064,00	4.596,00	2.367,00	2.586,00	2.145,00	2.751,00	2.466,00	2.277,00	1.950,00	2.127,00	3.162,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.509,00	2.064,00	4.596,00	2.367,00	2.586,00	2.145,00	2.751,00	2.466,00	2.277,00	1.950,00	2.127,00	3.162,00	30.000,00
1390409 - Remuneraç.depós.bancários do fep (lei 7.525)													
Previsto	136,54	186,76	415,87	214,18	233,99	194,09	248,92	223,14	206,03	176,45	192,46	286,12	2.714,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	136,54	186,76	415,87	214,18	233,99	194,09	248,92	223,14	206,03	176,45	192,46	286,12	2.714,55
1393070 - Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - CFEM													
Previsto	516,13	705,95	1.571,98	809,59	884,49	733,66	940,93	843,45	778,81	666,96	727,50	1.081,51	10.260,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	516,13	705,95	1.571,98	809,59	884,49	733,66	940,93	843,45	778,81	666,96	727,50	1.081,51	10.260,96
1393071 - Rem.Dep.Banc. cota-parte da comp.financ.de rec. minerais - CFEM													
Previsto	11,45	15,66	34,87	17,96	19,62	16,28	20,87	18,71	17,28	14,80	16,14	23,99	227,63
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11,45	15,66	34,87	17,96	19,62	16,28	20,87	18,71	17,28	14,80	16,14	23,99	227,63
3447100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Previsto	3,72	5,76	65,58	18,18	29,94	6,78	148,86	84,48	123,36	0,30	55,44	57,60	600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3,72	5,76	65,58	18,18	29,94	6,78	148,86	84,48	123,36	0,30	55,44	57,60	600,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3,72	5,76	65,58	18,18	29,94	6,78	148,86	84,48	123,36	0,30	55,44	57,60	600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3,72	5,76	65,58	18,18	29,94	6,78	148,86	84,48	123,36	0,30	55,44	57,60	600,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	155,00	240,00	2.732,50	757,50	1.247,50	282,50	6.202,50	3.520,00	5.140,00	12,50	2.310,00	2.400,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155,00	240,00	2.732,50	757,50	1.247,50	282,50	6.202,50	3.520,00	5.140,00	12,50	2.310,00	2.400,00	25.000,00
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	155,00	240,00	2.732,50	757,50	1.247,50	282,50	6.202,50	3.520,00	5.140,00	12,50	2.310,00	2.400,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155,00	240,00	2.732,50	757,50	1.247,50	282,50	6.202,50	3.520,00	5.140,00	12,50	2.310,00	2.400,00	25.000,00
2018 - Seleção, Coleta e Destinação do Lixo Domiciliar													
Previsto	20.644,10	28.240,68	63.184,06	32.452,14	35.511,86	29.353,47	38.441,53	34.181,28	31.818,86	26.651,70	29.383,53	43.540,79	413.404,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.644,10	28.240,68	63.184,06	32.452,14	35.511,86	29.353,47	38.441,53	34.181,28	31.818,86	26.651,70	29.383,53	43.540,79	413.404,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	20.623,00	28.208,00	62.812,00	32.349,00	35.342,00	29.315,00	37.597,00	33.702,00	31.119,00	26.650,00	29.069,00	43.214,00	410.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.623,00	28.208,00	62.812,00	32.349,00	35.342,00	29.315,00	37.597,00	33.702,00	31.119,00	26.650,00	29.069,00	43.214,00	410.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	20.623,00	28.208,00	62.812,00	32.349,00	35.342,00	29.315,00	37.597,00	33.702,00	31.119,00	26.650,00	29.069,00	43.214,00	410.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.623,00	28.208,00	62.812,00	32.349,00	35.342,00	29.315,00	37.597,00	33.702,00	31.119,00	26.650,00	29.069,00	43.214,00	410.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	21,10	32,68	372,06	103,14	169,86	38,47	844,53	479,28	699,86	1,70	314,53	326,79	3.404,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21,10	32,68	372,06	103,14	169,86	38,47	844,53	479,28	699,86	1,70	314,53	326,79	3.404,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	21,10	32,68	372,06	103,14	169,86	38,47	844,53	479,28	699,86	1,70	314,53	326,79	3.404,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21,10	32,68	372,06	103,14	169,86	38,47	844,53	479,28	699,86	1,70	314,53	326,79	3.404,00
3 - Diretor. Obras, Transp.serviç.e Edif.públi.urbanos													
Previsto	40.040,41	43.775,12	63.716,73	120.972,67	98.567,23	44.361,71	146.477,62	150.919,76	171.922,50	92.718,26	52.532,33	84.019,35	1.110.023,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.040,41	43.775,12	63.716,73	120.972,67	98.567,23	44.361,71	146.477,62	150.919,76	171.922,50	92.718,26	52.532,33	84.019,35	1.110.023,69

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1009 - Pavimentação de Vias Públicas Urbanas													
Previsto	1.197,60	1.669,41	6.179,21	76.963,40	53.152,04	1.771,99	98.813,61	105.615,80	127.301,95	51.337,26	9.521,79	4.833,73	538.357,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.197,60	1.669,41	6.179,21	76.963,40	53.152,04	1.771,99	98.813,61	105.615,80	127.301,95	51.337,26	9.521,79	4.833,73	538.357,79
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.024,00	1.400,61	3.118,81	1.606,23	1.754,84	1.455,59	1.866,81	1.673,40	1.545,15	1.323,26	1.443,36	2.145,73	20.357,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.024,00	1.400,61	3.118,81	1.606,23	1.754,84	1.455,59	1.866,81	1.673,40	1.545,15	1.323,26	1.443,36	2.145,73	20.357,79
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	352,10	481,60	1.072,40	552,30	603,40	500,50	641,90	575,40	531,30	455,00	496,30	737,80	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	352,10	481,60	1.072,40	552,30	603,40	500,50	641,90	575,40	531,30	455,00	496,30	737,80	7.000,00
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	503,00	688,00	1.532,00	789,00	862,00	715,00	917,00	822,00	759,00	650,00	709,00	1.054,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	503,00	688,00	1.532,00	789,00	862,00	715,00	917,00	822,00	759,00	650,00	709,00	1.054,00	10.000,00
1640886 - Rec.conv/repasse-casan													
Previsto	154,65	211,52	471,01	242,58	265,02	219,83	281,93	252,72	233,35	199,84	217,98	324,05	3.074,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	154,65	211,52	471,01	242,58	265,02	219,83	281,93	252,72	233,35	199,84	217,98	324,05	3.074,48
1640887 - Rem. Dep. Banc. Rec.conv/repasse-casan													
Previsto	2,19	2,99	6,66	3,43	3,75	3,11	3,99	3,57	3,30	2,83	3,08	4,58	43,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,19	2,99	6,66	3,43	3,75	3,11	3,99	3,57	3,30	2,83	3,08	4,58	43,48
1830840 - Remun.depós.banc.operações de crédito _outros programas													
Previsto	12,06	16,50	36,74	18,92	20,67	17,15	21,99	19,71	18,20	15,59	17,00	25,30	239,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,06	16,50	36,74	18,92	20,67	17,15	21,99	19,71	18,20	15,59	17,00	25,30	239,83
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	173,60	268,80	3.060,40	75.357,17	51.397,20	316,40	96.946,80	103.942,40	125.756,80	50.014,00	8.078,43	2.688,00	518.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	173,60	268,80	3.060,40	75.357,17	51.397,20	316,40	96.946,80	103.942,40	125.756,80	50.014,00	8.078,43	2.688,00	518.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	49,60	76,80	874,40	242,40	399,20	90,40	1.984,80	1.126,40	1.644,80	4,00	739,20	768,00	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,60	76,80	874,40	242,40	399,20	90,40	1.984,80	1.126,40	1.644,80	4,00	739,20	768,00	8.000,00
1340417 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	240.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	240.000,00
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	124,00	192,00	2.186,00	606,00	998,00	226,00	4.962,00	2.816,00	4.112,00	10,00	1.848,00	1.920,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	124,00	192,00	2.186,00	606,00	998,00	226,00	4.962,00	2.816,00	4.112,00	10,00	1.848,00	1.920,00	20.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	74.508,77	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00	5.491,23	0,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	74.508,77	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	70.000,00	0,00	5.491,23	0,00	250.000,00
1011 - Abrigo de Passageiros													
Previsto	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
1012 - Pesseios Públicos													
Previsto	332,80	460,80	1.465,70	624,90	766,70	485,50	1.790,70	1.197,20	1.483,40	392,50	887,40	1.112,40	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	332,80	460,80	1.465,70	624,90	766,70	485,50	1.790,70	1.197,20	1.483,40	392,50	887,40	1.112,40	11.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	150,90	206,40	459,60	236,70	258,60	214,50	275,10	246,60	227,70	195,00	212,70	316,20	3.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	31,00	48,00	546,50	151,50	249,50	56,50	1.240,50	704,00	1.028,00	2,50	462,00	480,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31,00	48,00	546,50	151,50	249,50	56,50	1.240,50	704,00	1.028,00	2,50	462,00	480,00	5.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	31,00	48,00	546,50	151,50	249,50	56,50	1.240,50	704,00	1.028,00	2,50	462,00	480,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31,00	48,00	546,50	151,50	249,50	56,50	1.240,50	704,00	1.028,00	2,50	462,00	480,00	5.000,00
1013 - Arborização e Paisagismo Urbano													
Previsto	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
2016 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.													
Previsto	30.752,58	31.033,57	32.381,54	31.201,76	31.326,96	31.075,52	31.565,29	31.338,15	31.294,24	30.969,25	31.130,15	61.759,99	405.829,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.752,58	31.033,57	32.381,54	31.201,76	31.326,96	31.075,52	31.565,29	31.338,15	31.294,24	30.969,25	31.130,15	61.759,99	405.829,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	44.689,00	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	44.689,00	290.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	44.689,00	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	22.301,00	44.689,00	290.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	756,71	1.035,03	2.304,74	1.186,97	1.296,79	1.075,65	1.379,53	1.236,62	1.141,84	977,86	1.066,62	1.585,64	15.044,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	756,71	1.035,03	2.304,74	1.186,97	1.296,79	1.075,65	1.379,53	1.236,62	1.141,84	977,86	1.066,62	1.585,64	15.044,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	756,71	1.035,03	2.304,74	1.186,97	1.296,79	1.075,65	1.379,53	1.236,62	1.141,84	977,86	1.066,62	1.585,64	15.044,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	756,71	1.035,03	2.304,74	1.186,97	1.296,79	1.075,65	1.379,53	1.236,62	1.141,84	977,86	1.066,62	1.585,64	15.044,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4,87	7,54	85,80	23,79	39,17	8,87	194,76	110,53	161,40	0,39	72,53	75,35	785,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,87	7,54	85,80	23,79	39,17	8,87	194,76	110,53	161,40	0,39	72,53	75,35	785,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	4,87	7,54	85,80	23,79	39,17	8,87	194,76	110,53	161,40	0,39	72,53	75,35	785,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,87	7,54	85,80	23,79	39,17	8,87	194,76	110,53	161,40	0,39	72,53	75,35	785,00
2017 - Manutenção da Frota do Urbanismo.													
Previsto	7.355,03	10.060,94	22.464,68	11.551,41	12.631,93	10.456,70	13.574,42	12.111,01	11.235,71	9.499,25	10.425,79	15.470,03	146.836,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.355,03	10.060,94	22.464,68	11.551,41	12.631,93	10.456,70	13.574,42	12.111,01	11.235,71	9.499,25	10.425,79	15.470,03	146.836,90
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	7.350,69	10.054,22	22.388,17	11.530,20	12.597,00	10.448,79	13.400,75	12.012,45	11.091,79	9.498,90	10.361,11	15.402,83	146.136,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.350,69	10.054,22	22.388,17	11.530,20	12.597,00	10.448,79	13.400,75	12.012,45	11.091,79	9.498,90	10.361,11	15.402,83	146.136,90
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	5.533,00	7.568,00	16.852,00	8.679,00	9.482,00	7.865,00	10.087,00	9.042,00	8.349,00	7.150,00	7.799,00	11.594,00	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.533,00	7.568,00	16.852,00	8.679,00	9.482,00	7.865,00	10.087,00	9.042,00	8.349,00	7.150,00	7.799,00	11.594,00	110.000,00
1390408 - Recusos do fep (lei 7.525)													
Previsto	1.817,69	2.486,22	5.536,17	2.851,20	3.115,00	2.583,79	3.313,75	2.970,45	2.742,79	2.348,90	2.562,11	3.808,83	36.136,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.817,69	2.486,22	5.536,17	2.851,20	3.115,00	2.583,79	3.313,75	2.970,45	2.742,79	2.348,90	2.562,11	3.808,83	36.136,90
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4,34	6,72	76,51	21,21	34,93	7,91	173,67	98,56	143,92	0,35	64,68	67,20	700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,34	6,72	76,51	21,21	34,93	7,91	173,67	98,56	143,92	0,35	64,68	67,20	700,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	4,34	6,72	76,51	21,21	34,93	7,91	173,67	98,56	143,92	0,35	64,68	67,20	700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,34	6,72	76,51	21,21	34,93	7,91	173,67	98,56	143,92	0,35	64,68	67,20	700,00
6 - Secretaria de Educação													
Previsto	485.608,73	526.911,29	775.579,68	612.943,51	702.305,70	683.800,59	895.679,59	648.943,07	732.072,73	612.415,98	590.569,42	1.035.056,64	8.301.886,93
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	485.608,73	526.911,29	775.579,68	612.943,51	702.305,70	683.800,59	895.679,59	648.943,07	732.072,73	612.415,98	590.569,42	1.035.056,64	8.301.886,93
1 - Divisão de Ensino Infantil													
Previsto	206.378,57	213.741,68	251.980,83	218.801,77	272.715,12	364.882,76	385.789,59	226.181,63	277.315,30	311.765,49	219.127,01	419.961,56	3.368.641,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	206.378,57	213.741,68	251.980,83	218.801,77	272.715,12	364.882,76	385.789,59	226.181,63	277.315,30	311.765,49	219.127,01	419.961,56	3.368.641,31
1016 - Reforma, Construção e Ampliação dos C.e.i.													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	50.499,00	150.113,00	152.481,00	1.408,00	52.056,00	100.005,00	924,00	960,00	510.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	50.499,00	150.113,00	152.481,00	1.408,00	52.056,00	100.005,00	924,00	960,00	510.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	50.499,00	150.113,00	152.481,00	1.408,00	52.056,00	100.005,00	924,00	960,00	510.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	50.499,00	150.113,00	152.481,00	1.408,00	52.056,00	100.005,00	924,00	960,00	510.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
1320475 - Recursos de outras fontes (convênios educação à classificar) - outros detalhamentos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2020 - Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil													
Previsto	366,69	501,55	1.116,83	575,18	628,40	521,24	668,49	599,24	553,31	473,85	516,86	768,36	7.290,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	366,69	501,55	1.116,83	575,18	628,40	521,24	668,49	599,24	553,31	473,85	516,86	768,36	7.290,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	366,69	501,55	1.116,83	575,18	628,40	521,24	668,49	599,24	553,31	473,85	516,86	768,36	7.290,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	366,69	501,55	1.116,83	575,18	628,40	521,24	668,49	599,24	553,31	473,85	516,86	768,36	7.290,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	366,69	501,55	1.116,83	575,18	628,40	521,24	668,49	599,24	553,31	473,85	516,86	768,36	7.290,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	366,69	501,55	1.116,83	575,18	628,40	521,24	668,49	599,24	553,31	473,85	516,86	768,36	7.290,00
2021 - Transporte Escolar na Educação Infantil													
Previsto	15.153,69	18.372,34	33.056,32	20.129,54	21.399,60	18.842,09	22.356,50	20.703,68	19.607,61	17.711,22	18.737,71	31.167,49	257.237,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.153,69	18.372,34	33.056,32	20.129,54	21.399,60	18.842,09	22.356,50	20.703,68	19.607,61	17.711,22	18.737,71	31.167,49	257.237,79
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	9.246,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	9.246,00	60.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	9.246,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	4.614,00	9.246,00	60.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	3.583,94	23.257,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	3.583,94	23.257,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	3.583,94	23.257,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	1.788,46	3.583,94	23.257,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	8.751,23	11.969,88	26.653,86	13.727,08	14.997,14	12.439,63	15.954,04	14.301,22	13.205,15	11.308,76	12.335,25	18.337,55	173.980,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.751,23	11.969,88	26.653,86	13.727,08	14.997,14	12.439,63	15.954,04	14.301,22	13.205,15	11.308,76	12.335,25	18.337,55	173.980,79
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	4.024,00	5.504,00	12.256,00	6.312,00	6.896,00	5.720,00	7.336,00	6.576,00	6.072,00	5.200,00	5.672,00	8.432,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.024,00	5.504,00	12.256,00	6.312,00	6.896,00	5.720,00	7.336,00	6.576,00	6.072,00	5.200,00	5.672,00	8.432,00	80.000,00
1010451 - Remuneraç.depós.bancários recursos 25% educação													
Previsto	7,33	10,03	22,34	11,50	12,57	10,42	13,37	11,98	11,07	9,48	10,34	15,36	145,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,33	10,03	22,34	11,50	12,57	10,42	13,37	11,98	11,07	9,48	10,34	15,36	145,79
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	1.826,24	2.497,92	5.562,23	2.864,62	3.129,66	2.595,95	3.329,35	2.984,44	2.755,70	2.359,96	2.574,17	3.826,76	36.307,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.826,24	2.497,92	5.562,23	2.864,62	3.129,66	2.595,95	3.329,35	2.984,44	2.755,70	2.359,96	2.574,17	3.826,76	36.307,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	1.890,17	2.585,37	5.756,95	2.964,90	3.239,22	2.686,83	3.445,90	3.088,91	2.852,17	2.442,57	2.664,28	3.960,73	37.578,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.890,17	2.585,37	5.756,95	2.964,90	3.239,22	2.686,83	3.445,90	3.088,91	2.852,17	2.442,57	2.664,28	3.960,73	37.578,00
1440460 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE-INFANTIL													
Previsto	1.003,49	1.372,56	3.056,34	1.574,06	1.719,69	1.426,43	1.829,42	1.639,89	1.514,21	1.296,75	1.414,46	2.102,70	19.950,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.003,49	1.372,56	3.056,34	1.574,06	1.719,69	1.426,43	1.829,42	1.639,89	1.514,21	1.296,75	1.414,46	2.102,70	19.950,00
2022 - Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos													
Previsto	1.483,71	2.039,51	5.334,79	2.512,98	2.897,03	2.131,49	4.841,52	3.603,69	4.009,56	1.849,54	2.846,23	3.857,95	37.408,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.483,71	2.039,51	5.334,79	2.512,98	2.897,03	2.131,49	4.841,52	3.603,69	4.009,56	1.849,54	2.846,23	3.857,95	37.408,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.427,77	1.952,89	4.348,58	2.239,58	2.446,78	2.029,53	2.602,91	2.333,25	2.154,43	1.845,03	2.012,50	2.991,75	28.385,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.427,77	1.952,89	4.348,58	2.239,58	2.446,78	2.029,53	2.602,91	2.333,25	2.154,43	1.845,03	2.012,50	2.991,75	28.385,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	503,00	688,00	1.532,00	789,00	862,00	715,00	917,00	822,00	759,00	650,00	709,00	1.054,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	503,00	688,00	1.532,00	789,00	862,00	715,00	917,00	822,00	759,00	650,00	709,00	1.054,00	10.000,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	430,42	588,72	1.310,93	675,15	737,61	611,83	784,68	703,39	649,48	556,21	606,69	901,89	8.557,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	430,42	588,72	1.310,93	675,15	737,61	611,83	784,68	703,39	649,48	556,21	606,69	901,89	8.557,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	494,35	676,17	1.505,65	775,43	847,17	702,70	901,23	807,86	745,95	638,82	696,81	1.035,86	9.828,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	494,35	676,17	1.505,65	775,43	847,17	702,70	901,23	807,86	745,95	638,82	696,81	1.035,86	9.828,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	55,94	86,62	986,21	273,40	450,25	101,96	2.238,61	1.270,44	1.855,13	4,51	833,73	866,20	9.023,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	55,94	86,62	986,21	273,40	450,25	101,96	2.238,61	1.270,44	1.855,13	4,51	833,73	866,20	9.023,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	49,60	76,80	874,40	242,40	399,20	90,40	1.984,80	1.126,40	1.644,80	4,00	739,20	768,00	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,60	76,80	874,40	242,40	399,20	90,40	1.984,80	1.126,40	1.644,80	4,00	739,20	768,00	8.000,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	6,34	9,82	111,81	31,00	51,05	11,56	253,81	144,04	210,33	0,51	94,53	98,20	1.023,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,34	9,82	111,81	31,00	51,05	11,56	253,81	144,04	210,33	0,51	94,53	98,20	1.023,00
2023 - Manutenção do Ensino Pré-escolar													
Previsto	189.088,16	192.384,96	207.425,42	194.184,81	195.485,71	192.866,11	196.465,82	194.772,88	193.650,21	191.707,78	192.759,18	379.734,48	2.520.525,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	189.088,16	192.384,96	207.425,42	194.184,81	195.485,71	192.866,11	196.465,82	194.772,88	193.650,21	191.707,78	192.759,18	379.734,48	2.520.525,52
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	271.584,76	1.762.392,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	135.528,02	271.584,76	1.762.392,98
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	83.274,56	540.392,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	41.556,22	83.274,56	540.392,98
1180452 - Recursos do fundeb 60%													
Previsto	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	140.231,00	910.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	69.979,00	140.231,00	910.000,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	48.079,20	312.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	23.992,80	48.079,20	312.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	89.366,94	579.928,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	44.596,46	89.366,94	579.928,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	24.656,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	12.304,00	24.656,00	160.000,00
1180452 - Recursos do fundeb 60%													
Previsto	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	47.771,00	310.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	23.839,00	47.771,00	310.000,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	16.939,94	109.928,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	8.453,46	16.939,94	109.928,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	8.963,68	12.260,48	27.300,94	14.060,33	15.361,23	12.741,63	16.341,34	14.648,40	13.525,73	11.583,30	12.634,70	18.782,78	178.204,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.963,68	12.260,48	27.300,94	14.060,33	15.361,23	12.741,63	16.341,34	14.648,40	13.525,73	11.583,30	12.634,70	18.782,78	178.204,54
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	4.929,40	6.742,40	15.013,60	7.732,20	8.447,60	7.007,00	8.986,60	8.055,60	7.438,20	6.370,00	6.948,20	10.329,20	98.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.929,40	6.742,40	15.013,60	7.732,20	8.447,60	7.007,00	8.986,60	8.055,60	7.438,20	6.370,00	6.948,20	10.329,20	98.000,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	953,74	1.304,52	2.904,83	1.496,02	1.634,44	1.355,71	1.738,72	1.558,59	1.439,14	1.232,47	1.344,33	1.998,49	18.961,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	953,74	1.304,52	2.904,83	1.496,02	1.634,44	1.355,71	1.738,72	1.558,59	1.439,14	1.232,47	1.344,33	1.998,49	18.961,00
1190455 - Remuner.depós.banc. recursos fundeb 40%													
Previsto	109,85	150,25	334,57	172,31	188,25	156,15	200,26	179,51	165,76	141,95	154,84	230,18	2.183,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,85	150,25	334,57	172,31	188,25	156,15	200,26	179,51	165,76	141,95	154,84	230,18	2.183,88
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	2.267,47	3.101,44	6.906,10	3.556,73	3.885,81	3.223,15	4.133,74	3.705,49	3.421,50	2.930,14	3.196,10	4.751,33	45.079,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.267,47	3.101,44	6.906,10	3.556,73	3.885,81	3.223,15	4.133,74	3.705,49	3.421,50	2.930,14	3.196,10	4.751,33	45.079,00
1360457 - Remuneraç.depós.banc.rec.salário educação - transferência do salário educação													
Previsto	91,25	124,82	277,94	143,14	156,38	129,72	166,36	149,13	137,70	117,92	128,63	191,22	1.814,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	91,25	124,82	277,94	143,14	156,38	129,72	166,36	149,13	137,70	117,92	128,63	191,22	1.814,21
1370609 - Transf.fnde/mas-ei manutenção-suplem.crianças.bolsa família													
Previsto	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
1370610 - Rem.dep.bancários rec..fnde/mas-ei manutenç-supl.crianç.bolsa família.													
Previsto	8,05	11,01	24,51	12,62	13,79	11,44	14,67	13,15	12,14	10,40	11,34	16,88	160,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,05	11,01	24,51	12,62	13,79	11,44	14,67	13,15	12,14	10,40	11,34	16,88	160,00
1450561 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE													
Previsto	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
1450607 - Rem.Dep.Banc.Rec.do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE													
Previsto	0,32	0,44	0,99	0,51	0,56	0,46	0,59	0,53	0,49	0,42	0,46	0,68	6,45

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,32	0,44	0,99	0,51	0,56	0,46	0,59	0,53	0,49	0,42	0,46	0,68	6,45
2024 - Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.													
Previsto	224,32	347,32	3.954,47	1.096,26	1.805,38	408,83	8.976,26	5.094,14	7.438,61	18,10	3.343,03	3.473,28	36.180,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	224,32	347,32	3.954,47	1.096,26	1.805,38	408,83	8.976,26	5.094,14	7.438,61	18,10	3.343,03	3.473,28	36.180,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	224,32	347,32	3.954,47	1.096,26	1.805,38	408,83	8.976,26	5.094,14	7.438,61	18,10	3.343,03	3.473,28	36.180,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	224,32	347,32	3.954,47	1.096,26	1.805,38	408,83	8.976,26	5.094,14	7.438,61	18,10	3.343,03	3.473,28	36.180,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	100,40	155,45	1.769,89	490,65	808,03	182,98	4.017,48	2.279,97	3.329,28	8,10	1.496,23	1.554,54	16.193,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	100,40	155,45	1.769,89	490,65	808,03	182,98	4.017,48	2.279,97	3.329,28	8,10	1.496,23	1.554,54	16.193,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	105,35	163,12	1.857,23	514,86	847,90	192,01	4.215,72	2.392,47	3.493,56	8,50	1.570,06	1.631,22	16.992,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	105,35	163,12	1.857,23	514,86	847,90	192,01	4.215,72	2.392,47	3.493,56	8,50	1.570,06	1.631,22	16.992,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	18,57	28,75	327,35	90,75	149,45	33,84	743,06	421,70	615,77	1,50	276,74	287,52	2.995,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18,57	28,75	327,35	90,75	149,45	33,84	743,06	421,70	615,77	1,50	276,74	287,52	2.995,00
2 - Divisão de Educação Básica													
Previsto	234.866,80	257.227,98	414.835,33	331.879,02	362.759,15	261.286,41	439.616,38	358.433,42	394.372,26	247.087,10	314.186,50	530.843,26	4.147.393,61
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	234.866,80	257.227,98	414.835,33	331.879,02	362.759,15	261.286,41	439.616,38	358.433,42	394.372,26	247.087,10	314.186,50	530.843,26	4.147.393,61
1018 - Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	50.303,00	60.499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	50.303,00	60.499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	120.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	50.303,00	60.499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	50.303,00	60.499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	120.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1320475 - Recursos de outras fontes (convênios educação à classificar) - outros detalhamentos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1030 - Aquisição de Veículos													
Previsto	3.720,02	5.760,03	65.580,36	18.180,10	29.940,17	6.780,04	148.860,82	84.480,47	123.360,68	300,00	55.440,31	57.600,32	600.003,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.720,02	5.760,03	65.580,36	18.180,10	29.940,17	6.780,04	148.860,82	84.480,47	123.360,68	300,00	55.440,31	57.600,32	600.003,32
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3.720,02	5.760,03	65.580,36	18.180,10	29.940,17	6.780,04	148.860,82	84.480,47	123.360,68	300,00	55.440,31	57.600,32	600.003,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.720,02	5.760,03	65.580,36	18.180,10	29.940,17	6.780,04	148.860,82	84.480,47	123.360,68	300,00	55.440,31	57.600,32	600.003,32
1830561 - Operações de Credito Internas /Caixa Economica Federal													
Previsto	3.720,00	5.760,00	65.580,00	18.180,00	29.940,00	6.780,00	148.860,00	84.480,00	123.360,00	300,00	55.440,00	57.600,00	600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.720,00	5.760,00	65.580,00	18.180,00	29.940,00	6.780,00	148.860,00	84.480,00	123.360,00	300,00	55.440,00	57.600,00	600.000,00
1870464 - Remuner.depós.banc.alienação bens educação - alienação de bens destinados a programas da educação básica													
Previsto	0,02	0,03	0,36	0,10	0,17	0,04	0,82	0,47	0,68	0,00	0,31	0,32	3,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,02	0,03	0,36	0,10	0,17	0,04	0,82	0,47	0,68	0,00	0,31	0,32	3,32
1046 - Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental													
Previsto	75,35	116,67	1.328,38	368,25	606,46	137,33	3.015,29	1.711,21	2.498,76	6,08	1.122,98	1.166,75	12.153,51
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75,35	116,67	1.328,38	368,25	606,46	137,33	3.015,29	1.711,21	2.498,76	6,08	1.122,98	1.166,75	12.153,51
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	75,35	116,67	1.328,38	368,25	606,46	137,33	3.015,29	1.711,21	2.498,76	6,08	1.122,98	1.166,75	12.153,51
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75,35	116,67	1.328,38	368,25	606,46	137,33	3.015,29	1.711,21	2.498,76	6,08	1.122,98	1.166,75	12.153,51
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
1320892 - Rem.dep.banc.convênio fnde/mec/par/construçãoescola.													
Previsto	13,35	20,67	235,38	65,25	107,46	24,33	534,29	303,21	442,76	1,08	198,98	206,75	2.153,51
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13,35	20,67	235,38	65,25	107,46	24,33	534,29	303,21	442,76	1,08	198,98	206,75	2.153,51
2025 - Manutenção do Ensino Fundamental													
Previsto	132.374,43	135.683,36	150.779,24	137.489,86	138.795,55	136.166,30	139.779,29	138.080,11	136.953,28	135.003,70	136.058,98	266.088,71	1.783.252,81

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	132.374,43	135.683,36	150.779,24	137.489,86	138.795,55	136.166,30	139.779,29	138.080,11	136.953,28	135.003,70	136.058,98	266.088,71	1.783.252,81
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	186.990,32	1.213.434,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	93.313,15	186.990,32	1.213.434,97
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	40.066,00	260.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	40.066,00	260.000,00
1180452 - Recursos do fundeb 60%													
Previsto	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	93.934,26	609.566,63
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	46.875,67	93.934,26	609.566,63
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	52.990,06	343.868,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	26.443,48	52.990,06	343.868,34
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	60.246,43	390.956,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	30.064,57	60.246,43	390.956,70
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	12.328,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	12.328,00	80.000,00
1180452 - Recursos do fundeb 60%													
Previsto	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	29.656,64	192.450,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	14.799,46	29.656,64	192.450,70
1180453 - Remuneraç.depós.banc.recursos fundeb 60% - remuneração de depósitos bancários - fundeb 60%													
Previsto	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	540,29	3.506,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	269,61	540,29	3.506,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	17.721,50	115.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	8.843,50	17.721,50	115.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	8.996,71	12.305,64	27.401,52	14.112,14	15.417,83	12.788,58	16.401,57	14.702,39	13.575,56	11.625,98	12.681,26	18.851,96	178.861,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.996,71	12.305,64	27.401,52	14.112,14	15.417,83	12.788,58	16.401,57	14.702,39	13.575,56	11.625,98	12.681,26	18.851,96	178.861,14
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	6.287,50	8.600,00	19.150,00	9.862,50	10.775,00	8.937,50	11.462,50	10.275,00	9.487,50	8.125,00	8.862,50	13.175,00	125.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.287,50	8.600,00	19.150,00	9.862,50	10.775,00	8.937,50	11.462,50	10.275,00	9.487,50	8.125,00	8.862,50	13.175,00	125.000,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	1.531,08	2.094,20	4.663,25	2.401,64	2.623,84	2.176,39	2.791,26	2.502,09	2.310,32	1.978,54	2.158,13	3.208,26	30.439,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.531,08	2.094,20	4.663,25	2.401,64	2.623,84	2.176,39	2.791,26	2.502,09	2.310,32	1.978,54	2.158,13	3.208,26	30.439,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	1.136,63	1.554,67	3.461,86	1.782,90	1.947,86	1.615,69	2.072,14	1.857,47	1.715,11	1.468,81	1.602,13	2.381,73	22.597,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.136,63	1.554,67	3.461,86	1.782,90	1.947,86	1.615,69	2.072,14	1.857,47	1.715,11	1.468,81	1.602,13	2.381,73	22.597,00
1370553 - Rem.Dep.Banc.Transf. AFM-Apoio Financeiro aos Municípios/Educação.													
Previsto	41,50	56,77	126,41	65,10	71,13	59,00	75,67	67,83	62,63	53,63	58,50	86,97	825,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,50	56,77	126,41	65,10	71,13	59,00	75,67	67,83	62,63	53,63	58,50	86,97	825,14
2026 - Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental													
Previsto	405,57	554,73	1.235,25	636,17	695,03	576,50	739,38	662,78	611,98	524,11	571,67	849,83	8.063,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	405,57	554,73	1.235,25	636,17	695,03	576,50	739,38	662,78	611,98	524,11	571,67	849,83	8.063,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	405,57	554,73	1.235,25	636,17	695,03	576,50	739,38	662,78	611,98	524,11	571,67	849,83	8.063,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	405,57	554,73	1.235,25	636,17	695,03	576,50	739,38	662,78	611,98	524,11	571,67	849,83	8.063,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	245,92	336,36	748,99	385,74	421,43	349,56	448,32	401,88	371,08	317,79	346,63	515,30	4.889,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	245,92	336,36	748,99	385,74	421,43	349,56	448,32	401,88	371,08	317,79	346,63	515,30	4.889,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	91,09	124,60	277,45	142,89	156,11	129,49	166,07	148,86	137,45	117,72	128,40	190,87	1.811,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	91,09	124,60	277,45	142,89	156,11	129,49	166,07	148,86	137,45	117,72	128,40	190,87	1.811,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	68,56	93,77	208,81	107,54	117,49	97,45	124,99	112,04	103,45	88,60	96,64	143,66	1.363,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	68,56	93,77	208,81	107,54	117,49	97,45	124,99	112,04	103,45	88,60	96,64	143,66	1.363,00
2027 - Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental													
Previsto	2.183,76	2.993,65	7.193,62	3.548,86	3.977,99	3.119,07	5.401,91	4.352,69	4.472,64	2.776,88	3.580,06	5.073,93	48.675,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.183,76	2.993,65	7.193,62	3.548,86	3.977,99	3.119,07	5.401,91	4.352,69	4.472,64	2.776,88	3.580,06	5.073,93	48.675,06
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.146,56	2.936,05	6.537,82	3.367,06	3.678,59	3.051,27	3.913,31	3.507,89	3.239,04	2.773,88	3.025,66	4.497,93	42.675,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.146,56	2.936,05	6.537,82	3.367,06	3.678,59	3.051,27	3.913,31	3.507,89	3.239,04	2.773,88	3.025,66	4.497,93	42.675,06
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	605,32	827,95	1.843,62	949,49	1.037,34	860,44	1.103,53	989,20	913,39	782,22	853,22	1.268,38	12.034,10
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	605,32	827,95	1.843,62	949,49	1.037,34	860,44	1.103,53	989,20	913,39	782,22	853,22	1.268,38	12.034,10
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	786,74	1.076,10	2.396,20	1.234,07	1.348,25	1.118,33	1.434,28	1.285,69	1.187,15	1.016,66	1.108,94	1.648,55	15.640,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	786,74	1.076,10	2.396,20	1.234,07	1.348,25	1.118,33	1.434,28	1.285,69	1.187,15	1.016,66	1.108,94	1.648,55	15.640,96
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00
2029 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental													
Previsto	46.430,65	58.305,65	112.649,66	64.826,43	69.548,77	60.041,16	73.473,54	67.164,45	63.252,46	55.849,66	59.818,44	96.163,04	827.523,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	46.430,65	58.305,65	112.649,66	64.826,43	69.548,77	60.041,16	73.473,54	67.164,45	63.252,46	55.849,66	59.818,44	96.163,04	827.523,91
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	21.574,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	21.574,00	140.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	21.574,00	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	10.766,00	21.574,00	140.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	6.780,40	44.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	6.780,40	44.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	6.780,40	44.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	3.383,60	6.780,40	44.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	32.268,65	44.136,85	98.281,46	50.616,23	55.299,37	45.868,96	58.827,74	52.733,25	48.691,66	41.699,06	45.484,04	67.616,64	641.523,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.268,65	44.136,85	98.281,46	50.616,23	55.299,37	45.868,96	58.827,74	52.733,25	48.691,66	41.699,06	45.484,04	67.616,64	641.523,91
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	5.030,00	6.880,00	15.320,00	7.890,00	8.620,00	7.150,00	9.170,00	8.220,00	7.590,00	6.500,00	7.090,00	10.540,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.030,00	6.880,00	15.320,00	7.890,00	8.620,00	7.150,00	9.170,00	8.220,00	7.590,00	6.500,00	7.090,00	10.540,00	100.000,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	3.261,35	4.460,85	9.933,18	5.115,72	5.589,04	4.635,92	5.945,64	5.329,68	4.921,20	4.214,47	4.597,01	6.833,94	64.838,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.261,35	4.460,85	9.933,18	5.115,72	5.589,04	4.635,92	5.945,64	5.329,68	4.921,20	4.214,47	4.597,01	6.833,94	64.838,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	7.949,56	10.873,36	24.212,19	12.469,59	13.623,31	11.300,07	14.492,54	12.991,13	11.995,46	10.272,80	11.205,25	16.657,74	158.043,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.949,56	10.873,36	24.212,19	12.469,59	13.623,31	11.300,07	14.492,54	12.991,13	11.995,46	10.272,80	11.205,25	16.657,74	158.043,00
1440461 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE-FUNDAMENTAL													
Previsto	3.010,46	4.117,68	9.169,02	4.722,17	5.159,07	4.279,28	5.488,25	4.919,67	4.542,62	3.890,25	4.243,37	6.308,16	59.850,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.010,46	4.117,68	9.169,02	4.722,17	5.159,07	4.279,28	5.488,25	4.919,67	4.542,62	3.890,25	4.243,37	6.308,16	59.850,00
1440845 - Rem.Dep.Banc.Rec. do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE													
Previsto	15,42	21,10	46,97	24,19	26,43	21,92	28,12	25,20	23,27	19,93	21,74	32,33	306,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15,42	21,10	46,97	24,19	26,43	21,92	28,12	25,20	23,27	19,93	21,74	32,33	306,62
1620458 - Rec.do estado p/o transp.escolar ens.fundamental - transferências de convênios do estado													
Previsto	12.844,61	17.568,77	39.121,15	20.147,90	22.012,03	18.258,24	23.416,51	20.990,59	19.381,82	16.598,40	18.105,02	26.914,96	255.360,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.844,61	17.568,77	39.121,15	20.147,90	22.012,03	18.258,24	23.416,51	20.990,59	19.381,82	16.598,40	18.105,02	26.914,96	255.360,00
1620838 - Rem.dep.bancário rec.do estado p/o transp.escolar ens.fundamental													
Previsto	157,25	215,09	478,95	246,66	269,49	223,53	286,68	256,98	237,29	203,21	221,65	329,51	3.126,29
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	157,25	215,09	478,95	246,66	269,49	223,53	286,68	256,98	237,29	203,21	221,65	329,51	3.126,29
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
2033 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental													
Previsto	167,83	259,87	2.958,75	820,22	1.350,79	305,89	6.716,07	3.811,46	5.565,59	13,54	2.501,27	2.598,72	27.070,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	167,83	259,87	2.958,75	820,22	1.350,79	305,89	6.716,07	3.811,46	5.565,59	13,54	2.501,27	2.598,72	27.070,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	167,83	259,87	2.958,75	820,22	1.350,79	305,89	6.716,07	3.811,46	5.565,59	13,54	2.501,27	2.598,72	27.070,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	167,83	259,87	2.958,75	820,22	1.350,79	305,89	6.716,07	3.811,46	5.565,59	13,54	2.501,27	2.598,72	27.070,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	49,60	76,80	874,40	242,40	399,20	90,40	1.984,80	1.126,40	1.644,80	4,00	739,20	768,00	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,60	76,80	874,40	242,40	399,20	90,40	1.984,80	1.126,40	1.644,80	4,00	739,20	768,00	8.000,00
1190454 - Recursos do fundeb 40%													
Previsto	53,05	82,15	935,28	259,28	426,99	96,69	2.122,99	1.204,83	1.759,32	4,28	790,67	821,47	8.557,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53,05	82,15	935,28	259,28	426,99	96,69	2.122,99	1.204,83	1.759,32	4,28	790,67	821,47	8.557,00
1360456 - Recursos do salário educação													
Previsto	65,18	100,92	1.149,07	318,54	524,60	118,80	2.608,28	1.480,23	2.161,47	5,26	971,40	1.009,25	10.513,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	65,18	100,92	1.149,07	318,54	524,60	118,80	2.608,28	1.480,23	2.161,47	5,26	971,40	1.009,25	10.513,00
2034 - Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja													
Previsto	2.527,59	2.572,62	2.870,67	2.617,93	2.655,79	2.580,52	2.886,08	2.746,85	2.804,07	2.554,13	2.668,39	5.167,36	34.652,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.527,59	2.572,62	2.870,67	2.617,93	2.655,79	2.580,52	2.886,08	2.746,85	2.804,07	2.554,13	2.668,39	5.167,36	34.652,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	4.444,90	28.844,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	4.444,90	28.844,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	4.444,90	28.844,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	2.218,10	4.444,90	28.844,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	381,60	2.476,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	381,60	2.476,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	381,60	2.476,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	190,40	381,60	2.476,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	112,27	153,56	341,94	176,10	192,40	159,59	204,67	183,47	169,41	145,08	158,25	235,26	2.232,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112,27	153,56	341,94	176,10	192,40	159,59	204,67	183,47	169,41	145,08	158,25	235,26	2.232,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	112,27	153,56	341,94	176,10	192,40	159,59	204,67	183,47	169,41	145,08	158,25	235,26	2.232,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112,27	153,56	341,94	176,10	192,40	159,59	204,67	183,47	169,41	145,08	158,25	235,26	2.232,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	6,82	10,56	120,23	33,33	54,89	12,43	272,91	154,88	226,16	0,55	101,64	105,60	1.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,82	10,56	120,23	33,33	54,89	12,43	272,91	154,88	226,16	0,55	101,64	105,60	1.100,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	6,82	10,56	120,23	33,33	54,89	12,43	272,91	154,88	226,16	0,55	101,64	105,60	1.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,82	10,56	120,23	33,33	54,89	12,43	272,91	154,88	226,16	0,55	101,64	105,60	1.100,00
2041 - Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica													
Previsto	45.662,10	49.165,40	65.316,40	51.115,70	52.534,60	49.679,10	53.970,50	51.960,40	50.899,30	48.429,00	49.727,90	92.539,60	661.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.662,10	49.165,40	65.316,40	51.115,70	52.534,60	49.679,10	53.970,50	51.960,40	50.899,30	48.429,00	49.727,90	92.539,60	661.000,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	58.558,00	380.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	58.558,00	380.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	58.558,00	380.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	29.222,00	58.558,00	380.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	9.506,70	13.003,20	28.954,80	14.912,10	16.291,80	13.513,50	17.331,30	15.535,80	14.345,10	12.285,00	13.400,10	19.920,60	189.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.506,70	13.003,20	28.954,80	14.912,10	16.291,80	13.513,50	17.331,30	15.535,80	14.345,10	12.285,00	13.400,10	19.920,60	189.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	9.054,00	12.384,00	27.576,00	14.202,00	15.516,00	12.870,00	16.506,00	14.796,00	13.662,00	11.700,00	12.762,00	18.972,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.054,00	12.384,00	27.576,00	14.202,00	15.516,00	12.870,00	16.506,00	14.796,00	13.662,00	11.700,00	12.762,00	18.972,00	180.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	452,70	619,20	1.378,80	710,10	775,80	643,50	825,30	739,80	683,10	585,00	638,10	948,60	9.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	452,70	619,20	1.378,80	710,10	775,80	643,50	825,30	739,80	683,10	585,00	638,10	948,60	9.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
2113 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Educação													
Previsto	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
1010450 - Rec.impostos e transf.imp. - educação básica													
Previsto	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.257,50	1.720,00	3.830,00	1.972,50	2.155,00	1.787,50	2.292,50	2.055,00	1.897,50	1.625,00	1.772,50	2.635,00	25.000,00
3 - Divisão de Ensino Especial													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
2036 - Apoio a Educação Especial													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
4 - Divisão de Ensino Médio													
Previsto	12.294,33	16.816,10	37.445,14	19.284,74	21.069,00	17.476,03	22.413,31	20.091,32	18.551,48	15.887,30	17.329,38	25.761,87	244.420,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.294,33	16.816,10	37.445,14	19.284,74	21.069,00	17.476,03	22.413,31	20.091,32	18.551,48	15.887,30	17.329,38	25.761,87	244.420,00
2038 - Transporte Escolar para o Ensino Médio													
Previsto	12.294,33	16.816,10	37.445,14	19.284,74	21.069,00	17.476,03	22.413,31	20.091,32	18.551,48	15.887,30	17.329,38	25.761,87	244.420,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.294,33	16.816,10	37.445,14	19.284,74	21.069,00	17.476,03	22.413,31	20.091,32	18.551,48	15.887,30	17.329,38	25.761,87	244.420,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	12.294,33	16.816,10	37.445,14	19.284,74	21.069,00	17.476,03	22.413,31	20.091,32	18.551,48	15.887,30	17.329,38	25.761,87	244.420,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.294,33	16.816,10	37.445,14	19.284,74	21.069,00	17.476,03	22.413,31	20.091,32	18.551,48	15.887,30	17.329,38	25.761,87	244.420,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.012,00	2.752,00	6.128,00	3.156,00	3.448,00	2.860,00	3.668,00	3.288,00	3.036,00	2.600,00	2.836,00	4.216,00	40.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.012,00	2.752,00	6.128,00	3.156,00	3.448,00	2.860,00	3.668,00	3.288,00	3.036,00	2.600,00	2.836,00	4.216,00	40.000,00
1440462 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE-MÉDIO													
Previsto	1.795,71	2.456,16	5.469,24	2.816,73	3.077,34	2.552,55	3.273,69	2.934,54	2.709,63	2.320,50	2.531,13	3.762,78	35.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.795,71	2.456,16	5.469,24	2.816,73	3.077,34	2.552,55	3.273,69	2.934,54	2.709,63	2.320,50	2.531,13	3.762,78	35.700,00
1620459 - Rec.do estado p/o transp.escolar ensino médio													
Previsto	8.486,62	11.607,94	25.847,90	13.312,01	14.543,66	12.063,48	15.471,62	13.868,78	12.805,85	10.966,80	11.962,25	17.783,09	168.720,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.486,62	11.607,94	25.847,90	13.312,01	14.543,66	12.063,48	15.471,62	13.868,78	12.805,85	10.966,80	11.962,25	17.783,09	168.720,00
5 - Divisão de Ensino Superior													
Previsto	10.413,00	12.263,00	20.703,00	13.273,00	14.003,00	12.533,00	14.553,00	13.603,00	12.973,00	11.883,00	12.473,00	21.327,00	170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.413,00	12.263,00	20.703,00	13.273,00	14.003,00	12.533,00	14.553,00	13.603,00	12.973,00	11.883,00	12.473,00	21.327,00	170.000,00
2039 - Transporte Escolar para o Ensino Superior													
Previsto	10.413,00	12.263,00	20.703,00	13.273,00	14.003,00	12.533,00	14.553,00	13.603,00	12.973,00	11.883,00	12.473,00	21.327,00	170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.413,00	12.263,00	20.703,00	13.273,00	14.003,00	12.533,00	14.553,00	13.603,00	12.973,00	11.883,00	12.473,00	21.327,00	170.000,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	8.475,50	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	8.475,50	55.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	8.475,50	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	4.229,50	8.475,50	55.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	2.311,50	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	2.311,50	15.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	2.311,50	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	1.153,50	2.311,50	15.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	5.030,00	6.880,00	15.320,00	7.890,00	8.620,00	7.150,00	9.170,00	8.220,00	7.590,00	6.500,00	7.090,00	10.540,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.030,00	6.880,00	15.320,00	7.890,00	8.620,00	7.150,00	9.170,00	8.220,00	7.590,00	6.500,00	7.090,00	10.540,00	100.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	5.030,00	6.880,00	15.320,00	7.890,00	8.620,00	7.150,00	9.170,00	8.220,00	7.590,00	6.500,00	7.090,00	10.540,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.030,00	6.880,00	15.320,00	7.890,00	8.620,00	7.150,00	9.170,00	8.220,00	7.590,00	6.500,00	7.090,00	10.540,00	100.000,00
6 - Divisão de Alimentação Escolar													
Previsto	14.156,03	19.362,53	43.115,38	22.204,98	24.259,43	20.122,39	25.807,31	23.133,70	21.360,69	18.293,09	19.953,53	29.662,95	281.432,01
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.156,03	19.362,53	43.115,38	22.204,98	24.259,43	20.122,39	25.807,31	23.133,70	21.360,69	18.293,09	19.953,53	29.662,95	281.432,01
2019 - Alimentação na Educação Infantil - Creche.													
Previsto	5.082,34	6.951,59	15.479,42	7.972,10	8.709,70	7.224,40	9.265,42	8.305,54	7.668,98	6.567,64	7.163,78	10.649,69	101.040,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.082,34	6.951,59	15.479,42	7.972,10	8.709,70	7.224,40	9.265,42	8.305,54	7.668,98	6.567,64	7.163,78	10.649,69	101.040,60
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	5.082,34	6.951,59	15.479,42	7.972,10	8.709,70	7.224,40	9.265,42	8.305,54	7.668,98	6.567,64	7.163,78	10.649,69	101.040,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.082,34	6.951,59	15.479,42	7.972,10	8.709,70	7.224,40	9.265,42	8.305,54	7.668,98	6.567,64	7.163,78	10.649,69	101.040,60
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3.012,97	4.121,12	9.176,68	4.726,11	5.163,38	4.282,85	5.492,83	4.923,78	4.546,41	3.893,50	4.246,91	6.313,46	59.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.012,97	4.121,12	9.176,68	4.726,11	5.163,38	4.282,85	5.492,83	4.923,78	4.546,41	3.893,50	4.246,91	6.313,46	59.900,00
1430465 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC-CRECHE													
Previsto	2.054,63	2.810,31	6.257,85	3.222,87	3.521,06	2.920,60	3.745,72	3.357,67	3.100,33	2.655,09	2.896,09	4.305,35	40.847,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.054,63	2.810,31	6.257,85	3.222,87	3.521,06	2.920,60	3.745,72	3.357,67	3.100,33	2.655,09	2.896,09	4.305,35	40.847,57
1430866 - Rem. Dep.Banc.Rec. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC- CRECHE													
Previsto	14,74	20,16	44,89	23,12	25,26	20,95	26,87	24,09	22,24	19,05	20,78	30,88	293,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14,74	20,16	44,89	23,12	25,26	20,95	26,87	24,09	22,24	19,05	20,78	30,88	293,03
2028 - Alimentação no Ensino Fundamental													
Previsto	4.933,96	6.748,63	15.027,46	7.739,34	8.455,40	7.013,47	8.994,90	8.063,03	7.445,07	6.375,89	6.954,61	10.338,74	98.090,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.933,96	6.748,63	15.027,46	7.739,34	8.455,40	7.013,47	8.994,90	8.063,03	7.445,07	6.375,89	6.954,61	10.338,74	98.090,50
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4.933,96	6.748,63	15.027,46	7.739,34	8.455,40	7.013,47	8.994,90	8.063,03	7.445,07	6.375,89	6.954,61	10.338,74	98.090,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.933,96	6.748,63	15.027,46	7.739,34	8.455,40	7.013,47	8.994,90	8.063,03	7.445,07	6.375,89	6.954,61	10.338,74	98.090,50
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3.772,50	5.160,00	11.490,00	5.917,50	6.465,00	5.362,50	6.877,50	6.165,00	5.692,50	4.875,00	5.317,50	7.905,00	75.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.772,50	5.160,00	11.490,00	5.917,50	6.465,00	5.362,50	6.877,50	6.165,00	5.692,50	4.875,00	5.317,50	7.905,00	75.000,00
1430467 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF-FUNDAMENTAL													
Previsto	1.113,82	1.523,47	3.392,38	1.747,12	1.908,77	1.583,26	2.030,56	1.820,19	1.680,69	1.439,33	1.569,97	2.333,93	22.143,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.113,82	1.523,47	3.392,38	1.747,12	1.908,77	1.583,26	2.030,56	1.820,19	1.680,69	1.439,33	1.569,97	2.333,93	22.143,49
1430842 - Rem. Dep.Banc.Rec. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF-FUNDAMENTAL													
Previsto	2,53	3,46	7,70	3,97	4,33	3,59	4,61	4,13	3,82	3,27	3,56	5,30	50,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,53	3,46	7,70	3,97	4,33	3,59	4,61	4,13	3,82	3,27	3,56	5,30	50,27
1430848 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE-ATENDIMENTO EDUC. ESPECIAL.													
Previsto	44,49	60,85	135,49	69,78	76,24	63,24	81,10	72,70	67,13	57,49	62,71	93,21	884,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44,49	60,85	135,49	69,78	76,24	63,24	81,10	72,70	67,13	57,49	62,71	93,21	884,43
1430849 - Rem. Dep.Banc.Rec. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE-ATENDIMENTO EDUC.ESPECIAL													
Previsto	0,62	0,85	1,89	0,97	1,06	0,88	1,13	1,01	0,93	0,80	0,87	1,30	12,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,62	0,85	1,89	0,97	1,06	0,88	1,13	1,01	0,93	0,80	0,87	1,30	12,31
2035 - Alimentação na Educação Infantil - Pré Escolar													
Previsto	4.139,73	5.662,31	12.608,50	6.493,54	7.094,33	5.884,52	7.546,99	6.765,13	6.246,64	5.349,56	5.835,14	8.674,52	82.300,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.139,73	5.662,31	12.608,50	6.493,54	7.094,33	5.884,52	7.546,99	6.765,13	6.246,64	5.349,56	5.835,14	8.674,52	82.300,91
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4.139,73	5.662,31	12.608,50	6.493,54	7.094,33	5.884,52	7.546,99	6.765,13	6.246,64	5.349,56	5.835,14	8.674,52	82.300,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.139,73	5.662,31	12.608,50	6.493,54	7.094,33	5.884,52	7.546,99	6.765,13	6.246,64	5.349,56	5.835,14	8.674,52	82.300,91
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3.018,00	4.128,00	9.192,00	4.734,00	5.172,00	4.290,00	5.502,00	4.932,00	4.554,00	3.900,00	4.254,00	6.324,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.018,00	4.128,00	9.192,00	4.734,00	5.172,00	4.290,00	5.502,00	4.932,00	4.554,00	3.900,00	4.254,00	6.324,00	60.000,00
1430466 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP-PRÉ ESCOLAR													
Previsto	1.115,52	1.525,81	3.397,58	1.749,80	1.911,69	1.585,69	2.033,67	1.822,98	1.683,27	1.441,53	1.572,38	2.337,50	22.177,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.115,52	1.525,81	3.397,58	1.749,80	1.911,69	1.585,69	2.033,67	1.822,98	1.683,27	1.441,53	1.572,38	2.337,50	22.177,42
1430839 - Rem. Dep.Banc.Rec. do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP-PRÉ ESCOLAR													
Previsto	6,21	8,50	18,92	9,74	10,64	8,83	11,32	10,15	9,37	8,03	8,76	13,02	123,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,21	8,50	18,92	9,74	10,64	8,83	11,32	10,15	9,37	8,03	8,76	13,02	123,49

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7 - Secretaria de Cultura e Turismo													
Previsto	16.855,99	20.877,56	103.012,46	37.350,64	52.771,50	22.376,57	203.372,97	121.331,88	169.937,17	13.685,79	83.777,36	97.460,97	942.810,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.855,99	20.877,56	103.012,46	37.350,64	52.771,50	22.376,57	203.372,97	121.331,88	169.937,17	13.685,79	83.777,36	97.460,97	942.810,86
1 - Departamento de Cultura													
Previsto	12.017,34	13.418,76	20.401,59	14.315,77	14.996,57	13.631,72	16.793,53	15.335,01	15.319,47	13.072,09	14.154,74	25.009,41	188.466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.017,34	13.418,76	20.401,59	14.315,77	14.996,57	13.631,72	16.793,53	15.335,01	15.319,47	13.072,09	14.154,74	25.009,41	188.466,00
2044 - Biblioteca Municipal													
Previsto	73,74	100,86	224,59	115,67	126,37	104,82	134,43	120,51	111,27	95,29	103,94	154,51	1.466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	73,74	100,86	224,59	115,67	126,37	104,82	134,43	120,51	111,27	95,29	103,94	154,51	1.466,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	73,74	100,86	224,59	115,67	126,37	104,82	134,43	120,51	111,27	95,29	103,94	154,51	1.466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	73,74	100,86	224,59	115,67	126,37	104,82	134,43	120,51	111,27	95,29	103,94	154,51	1.466,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	73,74	100,86	224,59	115,67	126,37	104,82	134,43	120,51	111,27	95,29	103,94	154,51	1.466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	73,74	100,86	224,59	115,67	126,37	104,82	134,43	120,51	111,27	95,29	103,94	154,51	1.466,00
2045 - Desenvolvimento Artístico, Cultural, Instrumental e Artesanal.													
Previsto	2.049,20	2.809,60	6.783,80	3.337,80	3.747,40	2.927,80	5.156,60	4.132,80	4.269,60	2.603,00	3.390,40	4.792,00	46.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.049,20	2.809,60	6.783,80	3.337,80	3.747,40	2.927,80	5.156,60	4.132,80	4.269,60	2.603,00	3.390,40	4.792,00	46.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.012,00	2.752,00	6.128,00	3.156,00	3.448,00	2.860,00	3.668,00	3.288,00	3.036,00	2.600,00	2.836,00	4.216,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.012,00	2.752,00	6.128,00	3.156,00	3.448,00	2.860,00	3.668,00	3.288,00	3.036,00	2.600,00	2.836,00	4.216,00	40.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.012,00	2.752,00	6.128,00	3.156,00	3.448,00	2.860,00	3.668,00	3.288,00	3.036,00	2.600,00	2.836,00	4.216,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.012,00	2.752,00	6.128,00	3.156,00	3.448,00	2.860,00	3.668,00	3.288,00	3.036,00	2.600,00	2.836,00	4.216,00	40.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37,20	57,60	655,80	181,80	299,40	67,80	1.488,60	844,80	1.233,60	3,00	554,40	576,00	6.000,00
2047 - Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura													
Previsto	8.888,40	9.132,30	10.329,20	9.284,30	9.398,80	9.169,10	9.668,50	9.437,70	9.420,60	9.073,80	9.242,40	17.954,90	121.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.888,40	9.132,30	10.329,20	9.284,30	9.398,80	9.169,10	9.668,50	9.437,70	9.420,60	9.073,80	9.242,40	17.954,90	121.000,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	15.410,00	100.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	1.078,70	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	1.078,70	7.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	1.078,70	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	538,30	1.078,70	7.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	653,90	894,40	1.991,60	1.025,70	1.120,60	929,50	1.192,10	1.068,60	986,70	845,00	921,70	1.370,20	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	653,90	894,40	1.991,60	1.025,70	1.120,60	929,50	1.192,10	1.068,60	986,70	845,00	921,70	1.370,20	13.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	653,90	894,40	1.991,60	1.025,70	1.120,60	929,50	1.192,10	1.068,60	986,70	845,00	921,70	1.370,20	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	653,90	894,40	1.991,60	1.025,70	1.120,60	929,50	1.192,10	1.068,60	986,70	845,00	921,70	1.370,20	13.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,20	9,60	109,30	30,30	49,90	11,30	248,10	140,80	205,60	0,50	92,40	96,00	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2048 - Eventos Culturais e Artísticos													
Previsto	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.006,00	1.376,00	3.064,00	1.578,00	1.724,00	1.430,00	1.834,00	1.644,00	1.518,00	1.300,00	1.418,00	2.108,00	20.000,00
2 - Departamento de Turismo													
Previsto	4.838,65	7.458,80	82.610,87	23.034,87	37.774,93	8.744,85	186.579,44	105.996,87	154.617,70	613,70	69.622,62	72.451,56	754.344,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.838,65	7.458,80	82.610,87	23.034,87	37.774,93	8.744,85	186.579,44	105.996,87	154.617,70	613,70	69.622,62	72.451,56	754.344,86
1048 - Construção de Centro de Eventos.													
Previsto	4.654,20	7.206,51	82.049,09	22.745,54	37.458,83	8.482,66	186.243,18	105.695,44	154.339,37	375,34	69.362,63	72.065,07	750.677,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.654,20	7.206,51	82.049,09	22.745,54	37.458,83	8.482,66	186.243,18	105.695,44	154.339,37	375,34	69.362,63	72.065,07	750.677,86
4449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4.654,20	7.206,51	82.049,09	22.745,54	37.458,83	8.482,66	186.243,18	105.695,44	154.339,37	375,34	69.362,63	72.065,07	750.677,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.654,20	7.206,51	82.049,09	22.745,54	37.458,83	8.482,66	186.243,18	105.695,44	154.339,37	375,34	69.362,63	72.065,07	750.677,86
1830561 - Operações de Credito Internas /Caixa Economica Federal													
Previsto	4.650,00	7.200,00	81.975,00	22.725,00	37.425,00	8.475,00	186.075,00	105.600,00	154.200,00	375,00	69.300,00	72.000,00	750.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.650,00	7.200,00	81.975,00	22.725,00	37.425,00	8.475,00	186.075,00	105.600,00	154.200,00	375,00	69.300,00	72.000,00	750.000,00
1890403 - Remuneraç.depós.bancários - alienação bens não vinculados - alienação de bens destinados a outros programas													
Previsto	4,20	6,51	74,09	20,54	33,83	7,66	168,18	95,44	139,37	0,34	62,63	65,07	677,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,20	6,51	74,09	20,54	33,83	7,66	168,18	95,44	139,37	0,34	62,63	65,07	677,86
2042 - Desenvolvimento Turistico e Cultural													
Previsto	184,45	252,29	561,78	289,33	316,10	262,19	336,26	301,43	278,33	238,36	259,99	386,49	3.667,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	184,45	252,29	561,78	289,33	316,10	262,19	336,26	301,43	278,33	238,36	259,99	386,49	3.667,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	184,45	252,29	561,78	289,33	316,10	262,19	336,26	301,43	278,33	238,36	259,99	386,49	3.667,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	184,45	252,29	561,78	289,33	316,10	262,19	336,26	301,43	278,33	238,36	259,99	386,49	3.667,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	184,45	252,29	561,78	289,33	316,10	262,19	336,26	301,43	278,33	238,36	259,99	386,49	3.667,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	184,45	252,29	561,78	289,33	316,10	262,19	336,26	301,43	278,33	238,36	259,99	386,49	3.667,00
8 - Secretaria de Esportes e Lazer													
Previsto	21.798,17	25.286,92	42.128,67	27.398,74	28.976,10	25.809,32	32.180,99	29.229,11	28.766,13	24.477,96	26.588,91	45.458,98	358.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.798,17	25.286,92	42.128,67	27.398,74	28.976,10	25.809,32	32.180,99	29.229,11	28.766,13	24.477,96	26.588,91	45.458,98	358.100,00
1 - Diretoria de Esportes Comunitários e Lazer													
Previsto	21.798,17	25.286,92	42.128,67	27.398,74	28.976,10	25.809,32	32.180,99	29.229,11	28.766,13	24.477,96	26.588,91	45.458,98	358.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.798,17	25.286,92	42.128,67	27.398,74	28.976,10	25.809,32	32.180,99	29.229,11	28.766,13	24.477,96	26.588,91	45.458,98	358.100,00
2049 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer													
Previsto	13.106,65	13.387,52	14.752,52	13.559,58	13.688,54	13.429,71	13.967,85	13.718,80	13.688,65	13.321,49	13.501,24	26.416,45	176.539,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.106,65	13.387,52	14.752,52	13.559,58	13.688,54	13.429,71	13.967,85	13.718,80	13.688,65	13.321,49	13.501,24	26.416,45	176.539,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	22.344,50	145.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	22.344,50	145.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	22.344,50	145.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	11.150,50	22.344,50	145.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	2.395,61	15.546,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	2.395,61	15.546,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	2.395,61	15.546,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	1.195,49	2.395,61	15.546,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	754,50	1.032,00	2.298,00	1.183,50	1.293,00	1.072,50	1.375,50	1.233,00	1.138,50	975,00	1.063,50	1.581,00	15.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	6,16	9,53	108,53	30,09	49,55	11,22	246,36	139,81	204,16	0,50	91,75	95,34	993,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,16	9,53	108,53	30,09	49,55	11,22	246,36	139,81	204,16	0,50	91,75	95,34	993,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	6,16	9,53	108,53	30,09	49,55	11,22	246,36	139,81	204,16	0,50	91,75	95,34	993,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,16	9,53	108,53	30,09	49,55	11,22	246,36	139,81	204,16	0,50	91,75	95,34	993,00
2050 - Aquisição de Material Esportivo													
Previsto	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
2051 - Realização de Eventos Esportivos													
Previsto	1.911,40	2.614,40	5.821,60	2.998,20	3.275,60	2.717,00	3.484,60	3.123,60	2.884,20	2.470,00	2.694,20	4.005,20	38.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.911,40	2.614,40	5.821,60	2.998,20	3.275,60	2.717,00	3.484,60	3.123,60	2.884,20	2.470,00	2.694,20	4.005,20	38.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.911,40	2.614,40	5.821,60	2.998,20	3.275,60	2.717,00	3.484,60	3.123,60	2.884,20	2.470,00	2.694,20	4.005,20	38.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.911,40	2.614,40	5.821,60	2.998,20	3.275,60	2.717,00	3.484,60	3.123,60	2.884,20	2.470,00	2.694,20	4.005,20	38.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.911,40	2.614,40	5.821,60	2.998,20	3.275,60	2.717,00	3.484,60	3.123,60	2.884,20	2.470,00	2.694,20	4.005,20	38.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.911,40	2.614,40	5.821,60	2.998,20	3.275,60	2.717,00	3.484,60	3.123,60	2.884,20	2.470,00	2.694,20	4.005,20	38.000,00
2052 - Manutenção de Espaços Esportivos													
Previsto	4.840,50	6.632,00	15.647,00	7.798,50	8.688,00	6.905,50	11.192,50	9.217,00	9.266,50	6.180,00	7.659,50	10.973,00	105.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.840,50	6.632,00	15.647,00	7.798,50	8.688,00	6.905,50	11.192,50	9.217,00	9.266,50	6.180,00	7.659,50	10.973,00	105.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	4.778,50	6.536,00	14.554,00	7.495,50	8.189,00	6.792,50	8.711,50	7.809,00	7.210,50	6.175,00	6.735,50	10.013,00	95.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.778,50	6.536,00	14.554,00	7.495,50	8.189,00	6.792,50	8.711,50	7.809,00	7.210,50	6.175,00	6.735,50	10.013,00	95.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	4.778,50	6.536,00	14.554,00	7.495,50	8.189,00	6.792,50	8.711,50	7.809,00	7.210,50	6.175,00	6.735,50	10.013,00	95.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.778,50	6.536,00	14.554,00	7.495,50	8.189,00	6.792,50	8.711,50	7.809,00	7.210,50	6.175,00	6.735,50	10.013,00	95.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	62,00	96,00	1.093,00	303,00	499,00	113,00	2.481,00	1.408,00	2.056,00	5,00	924,00	960,00	10.000,00
2102 - Manutenção de Veículo da Secretaria de Esportes													
Previsto	1.537,22	2.102,60	4.681,95	2.411,26	2.634,36	2.185,11	2.802,44	2.512,11	2.319,58	1.986,47	2.166,77	3.221,13	30.561,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.537,22	2.102,60	4.681,95	2.411,26	2.634,36	2.185,11	2.802,44	2.512,11	2.319,58	1.986,47	2.166,77	3.221,13	30.561,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.537,22	2.102,60	4.681,95	2.411,26	2.634,36	2.185,11	2.802,44	2.512,11	2.319,58	1.986,47	2.166,77	3.221,13	30.561,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.537,22	2.102,60	4.681,95	2.411,26	2.634,36	2.185,11	2.802,44	2.512,11	2.319,58	1.986,47	2.166,77	3.221,13	30.561,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.537,22	2.102,60	4.681,95	2.411,26	2.634,36	2.185,11	2.802,44	2.512,11	2.319,58	1.986,47	2.166,77	3.221,13	30.561,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.537,22	2.102,60	4.681,95	2.411,26	2.634,36	2.185,11	2.802,44	2.512,11	2.319,58	1.986,47	2.166,77	3.221,13	30.561,00
9 - Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente													
Previsto	39.271,57	43.656,22	65.450,63	46.450,86	248.569,42	44.321,76	54.067,63	49.570,68	49.480,59	42.576,88	45.907,08	81.047,95	810.371,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.271,57	43.656,22	65.450,63	46.450,86	248.569,42	44.321,76	54.067,63	49.570,68	49.480,59	42.576,88	45.907,08	81.047,95	810.371,27
1 - Coordenadoria de Agricultura Desenvolvim.econômico													
Previsto	39.271,57	43.656,22	65.450,63	46.450,86	248.569,42	44.321,76	54.067,63	49.570,68	49.480,59	42.576,88	45.907,08	81.047,95	810.371,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.271,57	43.656,22	65.450,63	46.450,86	248.569,42	44.321,76	54.067,63	49.570,68	49.480,59	42.576,88	45.907,08	81.047,95	810.371,27

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1026 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários													
Previsto	121,35	187,89	2.139,25	593,04	200.976,66	221,17	4.855,88	2.755,78	4.024,06	9,79	1.808,48	1.878,92	219.572,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	121,35	187,89	2.139,25	593,04	200.976,66	221,17	4.855,88	2.755,78	4.024,06	9,79	1.808,48	1.878,92	219.572,27
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	121,35	187,89	2.139,25	593,04	200.976,66	221,17	4.855,88	2.755,78	4.024,06	9,79	1.808,48	1.878,92	219.572,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	121,35	187,89	2.139,25	593,04	200.976,66	221,17	4.855,88	2.755,78	4.024,06	9,79	1.808,48	1.878,92	219.572,27
1340417 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1890402 - Receita de alienações de bens - não vinculados (rec.ordinários) - alienação de bens destinados a outros programas													
Previsto	121,35	187,89	2.139,25	593,04	976,66	221,17	4.855,88	2.755,78	4.024,06	9,79	1.808,48	1.878,92	19.572,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	121,35	187,89	2.139,25	593,04	976,66	221,17	4.855,88	2.755,78	4.024,06	9,79	1.808,48	1.878,92	19.572,27
2054 - Manutenção da Secretaria de Agricultura													
Previsto	28.028,94	28.256,72	29.439,01	28.413,11	28.534,03	28.292,01	28.936,97	28.640,56	28.675,12	28.195,65	28.422,68	55.865,20	369.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.028,94	28.256,72	29.439,01	28.413,11	28.534,03	28.292,01	28.936,97	28.640,56	28.675,12	28.195,65	28.422,68	55.865,20	369.700,00
3317100000000000000 - Transf. a Consórcios Públicos													
Previsto	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	40.066,00	260.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	40.066,00	260.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	40.066,00	260.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	19.994,00	40.066,00	260.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Previsto	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	603,60	825,60	1.838,40	946,80	1.034,40	858,00	1.100,40	986,40	910,80	780,00	850,80	1.264,80	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	603,60	825,60	1.838,40	946,80	1.034,40	858,00	1.100,40	986,40	910,80	780,00	850,80	1.264,80	12.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	603,60	825,60	1.838,40	946,80	1.034,40	858,00	1.100,40	986,40	910,80	780,00	850,80	1.264,80	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	603,60	825,60	1.838,40	946,80	1.034,40	858,00	1.100,40	986,40	910,80	780,00	850,80	1.264,80	12.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	10,54	16,32	185,81	51,51	84,83	19,21	421,77	239,36	349,52	0,85	157,08	163,20	1.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,54	16,32	185,81	51,51	84,83	19,21	421,77	239,36	349,52	0,85	157,08	163,20	1.700,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	10,54	16,32	185,81	51,51	84,83	19,21	421,77	239,36	349,52	0,85	157,08	163,20	1.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,54	16,32	185,81	51,51	84,83	19,21	421,77	239,36	349,52	0,85	157,08	163,20	1.700,00
2057 - Transporte de Calcário													
Previsto	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
2058 - Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
2059 - Capacitação de Servidores da Sercretaria de Agricultura													
Previsto	206,18	282,01	627,97	323,41	353,33	293,08	375,88	336,94	311,11	266,44	290,62	432,03	4.099,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	206,18	282,01	627,97	323,41	353,33	293,08	375,88	336,94	311,11	266,44	290,62	432,03	4.099,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	206,18	282,01	627,97	323,41	353,33	293,08	375,88	336,94	311,11	266,44	290,62	432,03	4.099,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	206,18	282,01	627,97	323,41	353,33	293,08	375,88	336,94	311,11	266,44	290,62	432,03	4.099,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	206,18	282,01	627,97	323,41	353,33	293,08	375,88	336,94	311,11	266,44	290,62	432,03	4.099,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	206,18	282,01	627,97	323,41	353,33	293,08	375,88	336,94	311,11	266,44	290,62	432,03	4.099,00
2060 - Convênios com Entidades Governamentais e Classistas													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.263,50	3.096,00	6.894,00	3.550,50	3.879,00	3.217,50	4.126,50	3.699,00	3.415,50	2.925,00	3.190,50	4.743,00	45.000,00
2061 - Incentivo a Bovinocultura de Leite													
Previsto	1.961,70	2.683,20	5.974,80	3.077,10	3.361,80	2.788,50	3.576,30	3.205,80	2.960,10	2.535,00	2.765,10	4.110,60	39.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.961,70	2.683,20	5.974,80	3.077,10	3.361,80	2.788,50	3.576,30	3.205,80	2.960,10	2.535,00	2.765,10	4.110,60	39.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.961,70	2.683,20	5.974,80	3.077,10	3.361,80	2.788,50	3.576,30	3.205,80	2.960,10	2.535,00	2.765,10	4.110,60	39.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.961,70	2.683,20	5.974,80	3.077,10	3.361,80	2.788,50	3.576,30	3.205,80	2.960,10	2.535,00	2.765,10	4.110,60	39.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.961,70	2.683,20	5.974,80	3.077,10	3.361,80	2.788,50	3.576,30	3.205,80	2.960,10	2.535,00	2.765,10	4.110,60	39.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.961,70	2.683,20	5.974,80	3.077,10	3.361,80	2.788,50	3.576,30	3.205,80	2.960,10	2.535,00	2.765,10	4.110,60	39.000,00
2115 - Treinamentos e Capacitações de Agricultores													
Previsto	905,40	1.238,40	2.757,60	1.420,20	1.551,60	1.287,00	1.650,60	1.479,60	1.366,20	1.170,00	1.276,20	1.897,20	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	905,40	1.238,40	2.757,60	1.420,20	1.551,60	1.287,00	1.650,60	1.479,60	1.366,20	1.170,00	1.276,20	1.897,20	18.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	905,40	1.238,40	2.757,60	1.420,20	1.551,60	1.287,00	1.650,60	1.479,60	1.366,20	1.170,00	1.276,20	1.897,20	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	905,40	1.238,40	2.757,60	1.420,20	1.551,60	1.287,00	1.650,60	1.479,60	1.366,20	1.170,00	1.276,20	1.897,20	18.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	905,40	1.238,40	2.757,60	1.420,20	1.551,60	1.287,00	1.650,60	1.479,60	1.366,20	1.170,00	1.276,20	1.897,20	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	905,40	1.238,40	2.757,60	1.420,20	1.551,60	1.287,00	1.650,60	1.479,60	1.366,20	1.170,00	1.276,20	1.897,20	18.000,00
10 - Fundo de Assistência Social de Rio do Campo													
Previsto	65.162,48	72.910,43	110.119,64	77.557,12	81.018,17	74.067,83	87.682,18	81.369,31	80.189,42	71.133,19	75.612,39	134.336,69	1.011.158,85
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	65.162,48	72.910,43	110.119,64	77.557,12	81.018,17	74.067,83	87.682,18	81.369,31	80.189,42	71.133,19	75.612,39	134.336,69	1.011.158,85
1 - Diretoria de Assistência Social													
Previsto	64.077,71	71.426,69	106.815,73	75.855,56	79.159,19	72.525,86	85.704,58	79.596,58	78.552,56	69.731,40	74.083,36	132.063,64	989.592,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	64.077,71	71.426,69	106.815,73	75.855,56	79.159,19	72.525,86	85.704,58	79.596,58	78.552,56	69.731,40	74.083,36	132.063,64	989.592,86
2067 - Serv.proteção Básica Domiciliar para Pessoa com Deficiência e Idosos.													
Previsto	69,44	94,97	211,48	108,92	118,99	98,69	126,58	113,47	104,77	89,73	97,87	145,48	1.380,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69,44	94,97	211,48	108,92	118,99	98,69	126,58	113,47	104,77	89,73	97,87	145,48	1.380,39

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	69,44	94,97	211,48	108,92	118,99	98,69	126,58	113,47	104,77	89,73	97,87	145,48	1.380,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69,44	94,97	211,48	108,92	118,99	98,69	126,58	113,47	104,77	89,73	97,87	145,48	1.380,39
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,47	84,07	187,21	96,42	105,34	87,37	112,06	100,45	92,75	79,43	86,64	128,79	1.222,00
1350485 - Rec.remun.depós.banc.transf.do fnas - ações paif/creas													
Previsto	7,97	10,90	24,27	12,50	13,65	11,32	14,52	13,02	12,02	10,30	11,23	16,69	158,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,97	10,90	24,27	12,50	13,65	11,32	14,52	13,02	12,02	10,30	11,23	16,69	158,39
2068 - Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias													
Previsto	439,63	601,30	1.338,97	689,59	753,39	624,91	801,46	718,43	663,37	568,10	619,66	921,21	8.740,02
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	439,63	601,30	1.338,97	689,59	753,39	624,91	801,46	718,43	663,37	568,10	619,66	921,21	8.740,02
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	439,63	601,30	1.338,97	689,59	753,39	624,91	801,46	718,43	663,37	568,10	619,66	921,21	8.740,02
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	439,63	601,30	1.338,97	689,59	753,39	624,91	801,46	718,43	663,37	568,10	619,66	921,21	8.740,02
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	56,44	77,19	171,89	88,53	96,72	80,22	102,89	92,23	85,16	72,93	79,55	118,25	1.122,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	56,44	77,19	171,89	88,53	96,72	80,22	102,89	92,23	85,16	72,93	79,55	118,25	1.122,00
1310501 - Rem.Dep.Banc.Conv.União/Assistência Social/MDS/856289/2017_096048/2017/													
Previsto	9,93	13,58	30,25	15,58	17,02	14,12	18,11	16,23	14,99	12,83	14,00	20,81	197,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,93	13,58	30,25	15,58	17,02	14,12	18,11	16,23	14,99	12,83	14,00	20,81	197,45
1350477 - Transf.do fnas - ptmc (deficiente)													
Previsto	372,77	509,87	1.135,35	584,72	638,82	529,88	679,58	609,18	562,49	481,71	525,43	781,12	7.410,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	372,77	509,87	1.135,35	584,72	638,82	529,88	679,58	609,18	562,49	481,71	525,43	781,12	7.410,92
1350481 - Remun.depós.banc.transf.fnas - ptmc (deficiente) - programa pessoa portadora de dediciência física - ppd													
Previsto	0,49	0,66	1,48	0,76	0,83	0,69	0,88	0,79	0,73	0,63	0,68	1,03	9,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,49	0,66	1,48	0,76	0,83	0,69	0,88	0,79	0,73	0,63	0,68	1,03	9,65
2069 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social													
Previsto	19.752,80	20.089,69	21.727,63	20.296,21	20.451,06	20.140,30	20.787,85	20.488,18	20.452,62	20.010,43	20.226,82	39.765,81	264.189,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.752,80	20.089,69	21.727,63	20.296,21	20.451,06	20.140,30	20.787,85	20.488,18	20.452,62	20.010,43	20.226,82	39.765,81	264.189,40
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	30.049,50	195.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	30.049,50	195.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	30.049,50	195.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	14.995,50	30.049,50	195.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	7.705,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	7.705,00	50.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	7.705,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	3.845,00	7.705,00	50.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	904,86	1.237,67	2.755,97	1.419,35	1.550,68	1.286,24	1.649,63	1.478,72	1.365,40	1.169,33	1.275,44	1.896,11	17.989,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	904,86	1.237,67	2.755,97	1.419,35	1.550,68	1.286,24	1.649,63	1.478,72	1.365,40	1.169,33	1.275,44	1.896,11	17.989,40
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	491,88	672,80	1.498,14	771,56	842,95	699,20	896,73	803,83	742,23	635,64	693,33	1.030,71	9.779,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	491,88	672,80	1.498,14	771,56	842,95	699,20	896,73	803,83	742,23	635,64	693,33	1.030,71	9.779,00
1350489 - Rem.Dep.Banc.Transf.SUAS/União/BPC Escola													
Previsto	0,25	0,34	0,77	0,39	0,43	0,36	0,46	0,41	0,38	0,33	0,35	0,53	5,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,25	0,34	0,77	0,39	0,43	0,36	0,46	0,41	0,38	0,33	0,35	0,53	5,00
1350491 - Rem.Dep.Banc.Transf.do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União/Aquis/EPI/Covid-19													
Previsto	1,16	1,58	3,52	1,81	1,98	1,64	2,11	1,89	1,75	1,50	1,63	2,43	23,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,16	1,58	3,52	1,81	1,98	1,64	2,11	1,89	1,75	1,50	1,63	2,43	23,00
1350601 - Transferências do fnas - igd suas													
Previsto	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1350867 - Rec.remun.depós.bancário transf.do fnas - igd suas													
Previsto	9,17	12,55	27,94	14,39	15,72	13,04	16,73	14,99	13,84	11,86	12,93	19,24	182,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,17	12,55	27,94	14,39	15,72	13,04	16,73	14,99	13,84	11,86	12,93	19,24	182,40
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	7,44	11,52	131,16	36,36	59,88	13,56	297,72	168,96	246,72	0,60	110,88	115,20	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,44	11,52	131,16	36,36	59,88	13,56	297,72	168,96	246,72	0,60	110,88	115,20	1.200,00
1350601 - Transferências do fnas - igd suas													
Previsto	7,44	11,52	131,16	36,36	59,88	13,56	297,72	168,96	246,72	0,60	110,88	115,20	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,44	11,52	131,16	36,36	59,88	13,56	297,72	168,96	246,72	0,60	110,88	115,20	1.200,00
2072 - Servico de Proteção e Atendimento Integral a Família/paif													
Previsto	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
1350484 - Transf.do fnas - ações do paif/cras													
Previsto	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
2073 - Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Sócio Educativa - La e Psc													
Previsto	60,36	82,56	183,84	94,68	103,44	85,80	110,04	98,64	91,08	78,00	85,08	126,48	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60,36	82,56	183,84	94,68	103,44	85,80	110,04	98,64	91,08	78,00	85,08	126,48	1.200,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	60,36	82,56	183,84	94,68	103,44	85,80	110,04	98,64	91,08	78,00	85,08	126,48	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60,36	82,56	183,84	94,68	103,44	85,80	110,04	98,64	91,08	78,00	85,08	126,48	1.200,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	60,36	82,56	183,84	94,68	103,44	85,80	110,04	98,64	91,08	78,00	85,08	126,48	1.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60,36	82,56	183,84	94,68	103,44	85,80	110,04	98,64	91,08	78,00	85,08	126,48	1.200,00
2075 - Paefi-proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo.													
Previsto	95,27	130,31	290,16	149,44	163,26	135,42	173,68	155,69	143,75	123,11	134,28	199,63	1.894,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95,27	130,31	290,16	149,44	163,26	135,42	173,68	155,69	143,75	123,11	134,28	199,63	1.894,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	95,27	130,31	290,16	149,44	163,26	135,42	173,68	155,69	143,75	123,11	134,28	199,63	1.894,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95,27	130,31	290,16	149,44	163,26	135,42	173,68	155,69	143,75	123,11	134,28	199,63	1.894,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	95,27	130,31	290,16	149,44	163,26	135,42	173,68	155,69	143,75	123,11	134,28	199,63	1.894,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95,27	130,31	290,16	149,44	163,26	135,42	173,68	155,69	143,75	123,11	134,28	199,63	1.894,00
2103 - Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social													
Previsto	26.941,87	27.541,69	30.614,94	27.944,54	28.254,26	27.634,04	29.221,34	28.491,10	28.550,68	27.384,87	27.939,43	54.469,05	364.987,81
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.941,87	27.541,69	30.614,94	27.944,54	28.254,26	27.634,04	29.221,34	28.491,10	28.550,68	27.384,87	27.939,43	54.469,05	364.987,81
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	36.444,65	236.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	18.186,85	36.444,65	236.500,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	30.820,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	15.380,00	30.820,00	200.000,00
1350484 - Transf.do fnas - ações do paif/cras													
Previsto	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	5.624,65	36.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	2.806,85	5.624,65	36.500,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	14.300,48	92.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	7.136,32	14.300,48	92.800,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	12.328,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	12.328,00	80.000,00
1350484 - Transf.do fnas - ações do paif/cras													
Previsto	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	1.972,48	12.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	984,32	1.972,48	12.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.593,90	2.180,12	4.854,57	2.500,17	2.731,49	2.265,67	2.905,77	2.604,73	2.405,11	2.059,70	2.246,66	3.339,92	31.687,81
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.593,90	2.180,12	4.854,57	2.500,17	2.731,49	2.265,67	2.905,77	2.604,73	2.405,11	2.059,70	2.246,66	3.339,92	31.687,81
1350484 - Transf.do fnas - ações do paif/cras													
Previsto	541,26	740,33	1.648,53	849,01	927,56	769,38	986,75	884,52	816,73	699,44	762,93	1.134,17	10.760,61
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	541,26	740,33	1.648,53	849,01	927,56	769,38	986,75	884,52	816,73	699,44	762,93	1.134,17	10.760,61
1650869 - Transf.estado assistência social-feas-proteção básica													
Previsto	1.039,42	1.421,71	3.165,78	1.630,42	1.781,27	1.477,50	1.894,92	1.698,61	1.568,43	1.343,18	1.465,10	2.178,04	20.664,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.039,42	1.421,71	3.165,78	1.630,42	1.781,27	1.477,50	1.894,92	1.698,61	1.568,43	1.343,18	1.465,10	2.178,04	20.664,38
1650891 - Rem.dep.banc.transf.feas-proteção básica													
Previsto	13,22	18,08	40,26	20,74	22,66	18,79	24,10	21,60	19,95	17,08	18,63	27,71	262,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13,22	18,08	40,26	20,74	22,66	18,79	24,10	21,60	19,95	17,08	18,63	27,71	262,82
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
1350484 - Transf.do fnas - ações do paif/cras													
Previsto	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
2104 - Benefícios Eventuais													
Previsto	1.210,74	1.656,04	3.687,58	1.899,15	2.074,87	1.721,03	2.207,26	1.978,58	1.826,94	1.564,57	1.706,59	2.537,02	24.070,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.210,74	1.656,04	3.687,58	1.899,15	2.074,87	1.721,03	2.207,26	1.978,58	1.826,94	1.564,57	1.706,59	2.537,02	24.070,37
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.210,74	1.656,04	3.687,58	1.899,15	2.074,87	1.721,03	2.207,26	1.978,58	1.826,94	1.564,57	1.706,59	2.537,02	24.070,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.210,74	1.656,04	3.687,58	1.899,15	2.074,87	1.721,03	2.207,26	1.978,58	1.826,94	1.564,57	1.706,59	2.537,02	24.070,37
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	1.106,60	1.513,60	3.370,40	1.735,80	1.896,40	1.573,00	2.017,40	1.808,40	1.669,80	1.430,00	1.559,80	2.318,80	22.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.106,60	1.513,60	3.370,40	1.735,80	1.896,40	1.573,00	2.017,40	1.808,40	1.669,80	1.430,00	1.559,80	2.318,80	22.000,00
1650846 - Transf.recursos do estado/benefícios eventuais/feas													
Previsto	101,32	138,59	308,60	158,93	173,64	144,03	184,72	165,58	152,89	130,93	142,82	212,32	2.014,37

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	101,32	138,59	308,60	158,93	173,64	144,03	184,72	165,58	152,89	130,93	142,82	212,32	2.014,37
1650847 - Rem. Dep.Banc.Transf.recursos do estado/benefícios eventuais/feas													
Previsto	2,82	3,85	8,58	4,42	4,83	4,00	5,14	4,60	4,25	3,64	3,97	5,90	56,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,82	3,85	8,58	4,42	4,83	4,00	5,14	4,60	4,25	3,64	3,97	5,90	56,00
2105 - Capacitação dos Servidores do Suas													
Previsto	198,05	270,88	603,18	310,65	339,39	281,51	361,05	323,64	298,84	255,92	279,15	414,98	3.937,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	198,05	270,88	603,18	310,65	339,39	281,51	361,05	323,64	298,84	255,92	279,15	414,98	3.937,24
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	198,05	270,88	603,18	310,65	339,39	281,51	361,05	323,64	298,84	255,92	279,15	414,98	3.937,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	198,05	270,88	603,18	310,65	339,39	281,51	361,05	323,64	298,84	255,92	279,15	414,98	3.937,24
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	41,35	56,55	125,93	64,86	70,86	58,77	75,38	67,57	62,39	53,43	58,28	86,63	822,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41,35	56,55	125,93	64,86	70,86	58,77	75,38	67,57	62,39	53,43	58,28	86,63	822,00
1350479 - Transf.do fnas - igd bolsa família													
Previsto	50,30	68,80	153,20	78,90	86,20	71,50	91,70	82,20	75,90	65,00	70,90	105,40	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,30	68,80	153,20	78,90	86,20	71,50	91,70	82,20	75,90	65,00	70,90	105,40	1.000,00
1350601 - Transferências do fnas - igd suas													
Previsto	106,40	145,53	324,05	166,89	182,33	151,24	193,97	173,87	160,55	137,49	149,97	222,95	2.115,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	106,40	145,53	324,05	166,89	182,33	151,24	193,97	173,87	160,55	137,49	149,97	222,95	2.115,24
2106 - Gestão do Cadastro Único de Programas Sociais													
Previsto	177,52	250,09	1.128,38	412,19	559,50	268,50	1.862,80	1.139,44	1.543,46	180,57	794,02	911,49	9.227,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	177,52	250,09	1.128,38	412,19	559,50	268,50	1.862,80	1.139,44	1.543,46	180,57	794,02	911,49	9.227,96
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	137,22	187,69	417,93	215,24	235,15	195,05	250,15	224,24	207,06	177,32	193,42	287,49	2.727,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	137,22	187,69	417,93	215,24	235,15	195,05	250,15	224,24	207,06	177,32	193,42	287,49	2.727,96
1350479 - Transf.do fnas - igd bolsa família													
Previsto	101,51	138,84	309,16	159,22	173,95	144,29	185,05	165,88	153,17	131,17	143,08	212,68	2.018,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	101,51	138,84	309,16	159,22	173,95	144,29	185,05	165,88	153,17	131,17	143,08	212,68	2.018,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1350483 - Remun.depós.banc.- transf.fnas - igd bf													
Previsto	35,71	48,85	108,77	56,02	61,20	50,76	65,10	58,36	53,89	46,15	50,34	74,81	709,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	35,71	48,85	108,77	56,02	61,20	50,76	65,10	58,36	53,89	46,15	50,34	74,81	709,96
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	40,30	62,40	710,45	196,95	324,35	73,45	1.612,65	915,20	1.336,40	3,25	600,60	624,00	6.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40,30	62,40	710,45	196,95	324,35	73,45	1.612,65	915,20	1.336,40	3,25	600,60	624,00	6.500,00
1350479 - Transf.do fnas - igd bolsa família													
Previsto	40,30	62,40	710,45	196,95	324,35	73,45	1.612,65	915,20	1.336,40	3,25	600,60	624,00	6.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40,30	62,40	710,45	196,95	324,35	73,45	1.612,65	915,20	1.336,40	3,25	600,60	624,00	6.500,00
2107 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Assistencia Social													
Previsto	1.263,18	1.727,77	3.847,31	1.981,42	2.164,74	1.795,58	2.302,86	2.064,29	1.906,08	1.632,35	1.780,51	2.646,91	25.113,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.263,18	1.727,77	3.847,31	1.981,42	2.164,74	1.795,58	2.302,86	2.064,29	1.906,08	1.632,35	1.780,51	2.646,91	25.113,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.263,18	1.727,77	3.847,31	1.981,42	2.164,74	1.795,58	2.302,86	2.064,29	1.906,08	1.632,35	1.780,51	2.646,91	25.113,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.263,18	1.727,77	3.847,31	1.981,42	2.164,74	1.795,58	2.302,86	2.064,29	1.906,08	1.632,35	1.780,51	2.646,91	25.113,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	332,63	454,97	1.013,11	521,77	570,04	472,83	606,41	543,59	501,93	429,85	468,86	697,01	6.613,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	332,63	454,97	1.013,11	521,77	570,04	472,83	606,41	543,59	501,93	429,85	468,86	697,01	6.613,00
1350479 - Transf.do fnas - igd bolsa família													
Previsto	427,55	584,80	1.302,20	670,65	732,70	607,75	779,45	698,70	645,15	552,50	602,65	895,90	8.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	427,55	584,80	1.302,20	670,65	732,70	607,75	779,45	698,70	645,15	552,50	602,65	895,90	8.500,00
1650869 - Transf.estado assistência social-feas-proteção básica													
Previsto	503,00	688,00	1.532,00	789,00	862,00	715,00	917,00	822,00	759,00	650,00	709,00	1.054,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	503,00	688,00	1.532,00	789,00	862,00	715,00	917,00	822,00	759,00	650,00	709,00	1.054,00	10.000,00
2110 - Serviços de Acolhimento Institucional													
Previsto	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
2111 - Serviço de Proteção em Situação de Emergência e Calamidade Pública													
Previsto	257,64	352,39	784,69	404,13	441,52	366,22	469,69	421,03	388,76	332,93	363,15	539,85	5.122,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	257,64	352,39	784,69	404,13	441,52	366,22	469,69	421,03	388,76	332,93	363,15	539,85	5.122,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	257,64	352,39	784,69	404,13	441,52	366,22	469,69	421,03	388,76	332,93	363,15	539,85	5.122,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	257,64	352,39	784,69	404,13	441,52	366,22	469,69	421,03	388,76	332,93	363,15	539,85	5.122,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	257,64	352,39	784,69	404,13	441,52	366,22	469,69	421,03	388,76	332,93	363,15	539,85	5.122,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	257,64	352,39	784,69	404,13	441,52	366,22	469,69	421,03	388,76	332,93	363,15	539,85	5.122,00
2112 - Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora													
Previsto	3.523,89	4.820,47	10.774,93	5.537,12	6.057,25	5.010,27	6.534,61	5.819,61	5.408,81	4.550,23	5.006,06	7.422,75	70.466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.523,89	4.820,47	10.774,93	5.537,12	6.057,25	5.010,27	6.534,61	5.819,61	5.408,81	4.550,23	5.006,06	7.422,75	70.466,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.521,00	4.816,00	10.724,00	5.523,00	6.034,00	5.005,00	6.419,00	5.754,00	5.313,00	4.550,00	4.963,00	7.378,00	70.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2,89	4,47	50,93	14,12	23,25	5,27	115,61	65,61	95,81	0,23	43,06	44,75	466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,89	4,47	50,93	14,12	23,25	5,27	115,61	65,61	95,81	0,23	43,06	44,75	466,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	2,89	4,47	50,93	14,12	23,25	5,27	115,61	65,61	95,81	0,23	43,06	44,75	466,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,89	4,47	50,93	14,12	23,25	5,27	115,61	65,61	95,81	0,23	43,06	44,75	466,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2117 - Serviço de Convivencia e Fortalescimento de Vínculos													
Previsto	3.749,52	5.139,73	12.319,44	6.086,12	6.816,32	5.354,59	9.191,16	7.427,28	7.610,00	4.770,59	6.117,34	8.682,58	83.264,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.749,52	5.139,73	12.319,44	6.086,12	6.816,32	5.354,59	9.191,16	7.427,28	7.610,00	4.770,59	6.117,34	8.682,58	83.264,67
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3.687,84	5.044,23	11.232,17	5.784,71	6.319,93	5.242,18	6.723,16	6.026,66	5.564,77	4.765,62	5.198,18	7.727,62	73.317,07
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.687,84	5.044,23	11.232,17	5.784,71	6.319,93	5.242,18	6.723,16	6.026,66	5.564,77	4.765,62	5.198,18	7.727,62	73.317,07
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	491,88	672,80	1.498,14	771,56	842,95	699,20	896,73	803,83	742,23	635,64	693,33	1.030,71	9.779,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	491,88	672,80	1.498,14	771,56	842,95	699,20	896,73	803,83	742,23	635,64	693,33	1.030,71	9.779,00
1350487 - Rem. Dep. Banc. Transferências do FNAS/Apoio Financeiro Municípios.													
Previsto	1,09	1,49	3,31	1,71	1,86	1,55	1,98	1,78	1,64	1,41	1,53	2,28	21,63
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,09	1,49	3,31	1,71	1,86	1,55	1,98	1,78	1,64	1,41	1,53	2,28	21,63
1350847 - Transferências do fnas - pbv-scfv													
Previsto	3.151,21	4.310,21	9.597,73	4.942,95	5.400,29	4.479,36	5.744,85	5.149,69	4.755,01	4.072,14	4.441,77	6.603,14	62.648,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.151,21	4.310,21	9.597,73	4.942,95	5.400,29	4.479,36	5.744,85	5.149,69	4.755,01	4.072,14	4.441,77	6.603,14	62.648,35
1350868 - Rec.remun.depós.bancário transf.do fnas - pbv-scfv													
Previsto	30,79	42,12	93,78	48,30	52,77	43,77	56,13	50,32	46,46	39,79	43,40	64,51	612,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30,79	42,12	93,78	48,30	52,77	43,77	56,13	50,32	46,46	39,79	43,40	64,51	612,14
1650970 - Rem.dep.banc.transf.feas-proteção básica/investimento													
Previsto	12,87	17,61	39,21	20,19	22,06	18,30	23,47	21,04	19,43	16,64	18,15	26,98	255,95
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,87	17,61	39,21	20,19	22,06	18,30	23,47	21,04	19,43	16,64	18,15	26,98	255,95
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	61,68	95,50	1.087,27	301,41	496,39	112,41	2.468,00	1.400,62	2.045,23	4,97	919,16	954,96	9.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,68	95,50	1.087,27	301,41	496,39	112,41	2.468,00	1.400,62	2.045,23	4,97	919,16	954,96	9.947,60
1650969 - Transf.estado assistência social-feas-proteção básica/investimento													
Previsto	61,68	95,50	1.087,27	301,41	496,39	112,41	2.468,00	1.400,62	2.045,23	4,97	919,16	954,96	9.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,68	95,50	1.087,27	301,41	496,39	112,41	2.468,00	1.400,62	2.045,23	4,97	919,16	954,96	9.947,60
2 - Diretoria da Infância e Adolescência													
Previsto	1.084,77	1.483,74	3.303,91	1.701,56	1.858,98	1.541,97	1.977,60	1.772,73	1.636,86	1.401,79	1.529,03	2.273,05	21.565,99

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.084,77	1.483,74	3.303,91	1.701,56	1.858,98	1.541,97	1.977,60	1.772,73	1.636,86	1.401,79	1.529,03	2.273,05	21.565,99
2064 - Proteção à Crianças e Adolescentes em Risco Social													
Previsto	1.084,77	1.483,74	3.303,91	1.701,56	1.858,98	1.541,97	1.977,60	1.772,73	1.636,86	1.401,79	1.529,03	2.273,05	21.565,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.084,77	1.483,74	3.303,91	1.701,56	1.858,98	1.541,97	1.977,60	1.772,73	1.636,86	1.401,79	1.529,03	2.273,05	21.565,99
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.084,77	1.483,74	3.303,91	1.701,56	1.858,98	1.541,97	1.977,60	1.772,73	1.636,86	1.401,79	1.529,03	2.273,05	21.565,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.084,77	1.483,74	3.303,91	1.701,56	1.858,98	1.541,97	1.977,60	1.772,73	1.636,86	1.401,79	1.529,03	2.273,05	21.565,99
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	628,75	860,00	1.915,00	986,25	1.077,50	893,75	1.146,25	1.027,50	948,75	812,50	886,25	1.317,50	12.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	628,75	860,00	1.915,00	986,25	1.077,50	893,75	1.146,25	1.027,50	948,75	812,50	886,25	1.317,50	12.500,00
1090486 - FIA Imposto de Renda													
Previsto	435,56	595,76	1.326,61	683,22	746,43	619,14	794,06	711,80	657,24	562,86	613,95	912,69	8.659,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	435,56	595,76	1.326,61	683,22	746,43	619,14	794,06	711,80	657,24	562,86	613,95	912,69	8.659,32
1090487 - Remun.depós.bancários rec.vinculados ao fia (originário de multas/doações)													
Previsto	20,46	27,98	62,30	32,09	35,05	29,08	37,29	33,43	30,87	26,43	28,83	42,86	406,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20,46	27,98	62,30	32,09	35,05	29,08	37,29	33,43	30,87	26,43	28,83	42,86	406,67
11 - Fundo de Saúde													
Previsto	371.359,41	408.136,78	590.344,85	429.223,08	586.708,46	611.029,60	464.825,13	536.435,07	432.295,31	395.674,08	411.483,05	717.861,02	5.955.375,84
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	371.359,41	408.136,78	590.344,85	429.223,08	586.708,46	611.029,60	464.825,13	536.435,07	432.295,31	395.674,08	411.483,05	717.861,02	5.955.375,84
1 - Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional													
Previsto	371.359,41	408.136,78	590.344,85	429.223,08	586.708,46	611.029,60	464.825,13	536.435,07	432.295,31	395.674,08	411.483,05	717.861,02	5.955.375,84
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	371.359,41	408.136,78	590.344,85	429.223,08	586.708,46	611.029,60	464.825,13	536.435,07	432.295,31	395.674,08	411.483,05	717.861,02	5.955.375,84
1035 - Aquisição de Veículo													
Previsto	222,66	344,76	3.925,25	1.088,16	1.792,05	100.405,82	8.909,93	5.056,50	7.383,64	17,96	3.318,33	3.447,59	135.912,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	222,66	344,76	3.925,25	1.088,16	1.792,05	100.405,82	8.909,93	5.056,50	7.383,64	17,96	3.318,33	3.447,59	135.912,65
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	222,66	344,76	3.925,25	1.088,16	1.792,05	100.405,82	8.909,93	5.056,50	7.383,64	17,96	3.318,33	3.447,59	135.912,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	222,66	344,76	3.925,25	1.088,16	1.792,05	100.405,82	8.909,93	5.056,50	7.383,64	17,96	3.318,33	3.447,59	135.912,65

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2330522 - Recursos p/saúde outras fontes (convênio a classificar)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2630491 - Rem.Dep.Banc.Conv.Estado.Aquis.VeículoVan/NE018557													
Previsto	0,76	1,18	13,40	3,71	6,12	1,39	30,41	17,26	25,20	0,06	11,33	11,75	122,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,76	1,18	13,40	3,71	6,12	1,39	30,41	17,26	25,20	0,06	11,33	11,75	122,57
2630493 - Rem.Dep.Banc.Conv.Estado.Aquis.Veículo/2020TR000136.													
Previsto	0,56	0,87	9,91	2,75	4,53	1,02	22,50	12,77	18,65	0,05	8,38	8,71	90,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,56	0,87	9,91	2,75	4,53	1,02	22,50	12,77	18,65	0,05	8,38	8,71	90,70
2880518 - Receita de alienações de bens - saúde (vinculados) - alienação de bens destinados a programas de saúde													
Previsto	221,24	342,56	3.900,23	1.081,22	1.780,62	403,23	8.853,13	5.024,26	7.336,57	17,84	3.297,17	3.425,63	35.683,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	221,24	342,56	3.900,23	1.081,22	1.780,62	403,23	8.853,13	5.024,26	7.336,57	17,84	3.297,17	3.425,63	35.683,70
2880519 - Rem.depós.banc.rec.alienaç.bens - saúde (vinculados) - alienação de bens destinados a programas de saúde													
Previsto	0,10	0,15	1,71	0,48	0,78	0,18	3,89	2,21	3,22	0,01	1,45	1,50	15,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,10	0,15	1,71	0,48	0,78	0,18	3,89	2,21	3,22	0,01	1,45	1,50	15,68
1036 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Sanitárias													
Previsto	1,07	1,65	50.018,77	5,21	150.008,57	100.001,95	42,61	100.024,19	35,31	0,09	15,87	16,46	400.171,75
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,07	1,65	50.018,77	5,21	150.008,57	100.001,95	42,61	100.024,19	35,31	0,09	15,87	16,46	400.171,75
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1,07	1,65	50.018,77	5,21	150.008,57	100.001,95	42,61	100.024,19	35,31	0,09	15,87	16,46	400.171,75
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,07	1,65	50.018,77	5,21	150.008,57	100.001,95	42,61	100.024,19	35,31	0,09	15,87	16,46	400.171,75
2330522 - Recursos p/saúde outras fontes (convênio a classificar)													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2380846 - Rem.dep.bancár._rec.sus_prog.requalif.de ubs													
Previsto	0,36	0,56	6,34	1,76	2,89	0,66	14,39	8,17	11,92	0,03	5,36	5,56	58,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,36	0,56	6,34	1,76	2,89	0,66	14,39	8,17	11,92	0,03	5,36	5,56	58,00
2380848 - Rem.dep.bancár._rec.sus_prog.requalif.de ubs_ampliação_rio da prata													
Previsto	0,71	1,09	12,43	3,45	5,68	1,29	28,22	16,02	23,39	0,06	10,51	10,90	113,75

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,71	1,09	12,43	3,45	5,68	1,29	28,22	16,02	23,39	0,06	10,51	10,90	113,75
1049 - Construção de Academias de Saúde													
Previsto	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
2380620 - Rec.sus_pólo de academia de saúde - básica													
Previsto	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	248,00	384,00	4.372,00	1.212,00	1.996,00	452,00	9.924,00	5.632,00	8.224,00	20,00	3.696,00	3.840,00	40.000,00
2070 - Aquisição de Fraldas Geriátricas													
Previsto	612,15	837,30	1.864,44	960,21	1.049,05	870,16	1.115,99	1.000,37	923,70	791,05	862,85	1.282,73	12.170,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	612,15	837,30	1.864,44	960,21	1.049,05	870,16	1.115,99	1.000,37	923,70	791,05	862,85	1.282,73	12.170,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	612,15	837,30	1.864,44	960,21	1.049,05	870,16	1.115,99	1.000,37	923,70	791,05	862,85	1.282,73	12.170,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	612,15	837,30	1.864,44	960,21	1.049,05	870,16	1.115,99	1.000,37	923,70	791,05	862,85	1.282,73	12.170,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	612,15	837,30	1.864,44	960,21	1.049,05	870,16	1.115,99	1.000,37	923,70	791,05	862,85	1.282,73	12.170,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	612,15	837,30	1.864,44	960,21	1.049,05	870,16	1.115,99	1.000,37	923,70	791,05	862,85	1.282,73	12.170,00
2080 - Programa Agente Comunitários de Saúde													
Previsto	30.769,07	30.895,50	31.472,25	30.964,51	31.014,39	30.913,94	31.051,99	30.987,07	30.944,02	30.869,53	30.909,85	61.689,50	402.481,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.769,07	30.895,50	31.472,25	30.964,51	31.014,39	30.913,94	31.051,99	30.987,07	30.944,02	30.869,53	30.909,85	61.689,50	402.481,62
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	50.853,00	330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	50.853,00	330.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	12.328,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	6.152,00	12.328,00	80.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2380496 - Transf.recursos sus - pacs - agentes comunitários de saúde - pacs													
Previsto	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	38.525,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	19.225,00	38.525,00	250.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	10.116,26	65.648,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	5.048,34	10.116,26	65.648,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	2.064,59	13.398,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	1.030,31	2.064,59	13.398,00
2380496 - Transf.recursos sus - pacs - agentes comunitários de saúde - pacs													
Previsto	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	8.051,67	52.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	4.018,03	8.051,67	52.250,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	343,73	470,16	1.046,91	539,17	589,05	488,60	626,65	561,73	518,68	444,19	484,51	720,24	6.833,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	343,73	470,16	1.046,91	539,17	589,05	488,60	626,65	561,73	518,68	444,19	484,51	720,24	6.833,62
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	335,10	458,35	1.020,62	525,63	574,26	476,33	610,91	547,62	505,65	433,03	472,34	702,16	6.662,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	335,10	458,35	1.020,62	525,63	574,26	476,33	610,91	547,62	505,65	433,03	472,34	702,16	6.662,00
2380497 - Rem.dep.bancários recursos sus - pacs													
Previsto	8,63	11,81	26,29	13,54	14,79	12,27	15,74	14,11	13,03	11,16	12,17	18,08	171,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8,63	11,81	26,29	13,54	14,79	12,27	15,74	14,11	13,03	11,16	12,17	18,08	171,62
2081 - Transferências à Instituições de Saúde													
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
3335000000000000000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu													
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
2082 - Assistência Farmacêutica Ampliada													
Previsto	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.036,00	8.256,00	18.384,00	9.468,00	10.344,00	8.580,00	11.004,00	9.864,00	9.108,00	7.800,00	8.508,00	12.648,00	120.000,00
2083 - Reciclagem de Recursos Humanos na Saúde													
Previsto	147,08	201,17	447,96	230,70	252,05	209,07	268,13	240,36	221,93	190,07	207,31	308,17	2.924,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	147,08	201,17	447,96	230,70	252,05	209,07	268,13	240,36	221,93	190,07	207,31	308,17	2.924,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	147,08	201,17	447,96	230,70	252,05	209,07	268,13	240,36	221,93	190,07	207,31	308,17	2.924,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	147,08	201,17	447,96	230,70	252,05	209,07	268,13	240,36	221,93	190,07	207,31	308,17	2.924,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	145,82	199,45	444,13	228,73	249,89	207,28	265,84	238,30	220,03	188,44	205,54	305,55	2.899,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	145,82	199,45	444,13	228,73	249,89	207,28	265,84	238,30	220,03	188,44	205,54	305,55	2.899,00
2380535 - Rem. Dep.Banc. Recursos SUS-Educação e Formação em Saúde													
Previsto	1,26	1,72	3,83	1,97	2,16	1,79	2,29	2,06	1,90	1,63	1,77	2,62	25,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,26	1,72	3,83	1,97	2,16	1,79	2,29	2,06	1,90	1,63	1,77	2,62	25,00
2670514 - Transf.rec.do estado/sus - psf complementação estadual - programa de saúde da família - psf													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084 - Atenção a Saúde de Gestantes, Idosos, Hipertensos e Diabéticos.													
Previsto	1.152,49	1.576,37	3.510,18	1.807,79	1.975,05	1.638,24	2.101,07	1.883,40	1.739,05	1.489,31	1.624,49	2.414,96	22.912,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.152,49	1.576,37	3.510,18	1.807,79	1.975,05	1.638,24	2.101,07	1.883,40	1.739,05	1.489,31	1.624,49	2.414,96	22.912,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.152,49	1.576,37	3.510,18	1.807,79	1.975,05	1.638,24	2.101,07	1.883,40	1.739,05	1.489,31	1.624,49	2.414,96	22.912,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.152,49	1.576,37	3.510,18	1.807,79	1.975,05	1.638,24	2.101,07	1.883,40	1.739,05	1.489,31	1.624,49	2.414,96	22.912,40
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	251,50	344,00	766,00	394,50	431,00	357,50	458,50	411,00	379,50	325,00	354,50	527,00	5.000,00
2670514 - Transf.rec.do estado/sus - psf complementação estadual - programa de saúde da família - psf													
Previsto	900,99	1.232,37	2.744,18	1.413,29	1.544,05	1.280,74	1.642,57	1.472,40	1.359,55	1.164,31	1.269,99	1.887,96	17.912,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	900,99	1.232,37	2.744,18	1.413,29	1.544,05	1.280,74	1.642,57	1.472,40	1.359,55	1.164,31	1.269,99	1.887,96	17.912,40
2085 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde													
Previsto	20.152,91	27.565,01	61.380,23	31.611,62	34.536,40	28.646,78	36.740,00	32.933,78	30.409,66	26.042,53	28.406,39	42.228,96	400.654,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.152,91	27.565,01	61.380,23	31.611,62	34.536,40	28.646,78	36.740,00	32.933,78	30.409,66	26.042,53	28.406,39	42.228,96	400.654,27
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	20.152,91	27.565,01	61.380,23	31.611,62	34.536,40	28.646,78	36.740,00	32.933,78	30.409,66	26.042,53	28.406,39	42.228,96	400.654,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.152,91	27.565,01	61.380,23	31.611,62	34.536,40	28.646,78	36.740,00	32.933,78	30.409,66	26.042,53	28.406,39	42.228,96	400.654,27
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	20.152,91	27.565,01	61.380,23	31.611,62	34.536,40	28.646,78	36.740,00	32.933,78	30.409,66	26.042,53	28.406,39	42.228,96	400.654,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.152,91	27.565,01	61.380,23	31.611,62	34.536,40	28.646,78	36.740,00	32.933,78	30.409,66	26.042,53	28.406,39	42.228,96	400.654,27
2086 - Ações Atípicas à Saúde													
Previsto	377,25	516,00	1.149,00	591,75	646,50	536,25	687,75	616,50	569,25	487,50	531,75	790,50	7.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	377,25	516,00	1.149,00	591,75	646,50	536,25	687,75	616,50	569,25	487,50	531,75	790,50	7.500,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	377,25	516,00	1.149,00	591,75	646,50	536,25	687,75	616,50	569,25	487,50	531,75	790,50	7.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	377,25	516,00	1.149,00	591,75	646,50	536,25	687,75	616,50	569,25	487,50	531,75	790,50	7.500,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	377,25	516,00	1.149,00	591,75	646,50	536,25	687,75	616,50	569,25	487,50	531,75	790,50	7.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	377,25	516,00	1.149,00	591,75	646,50	536,25	687,75	616,50	569,25	487,50	531,75	790,50	7.500,00
2087 - Controle Epidemiológico													
Previsto	3.988,11	4.354,10	6.192,17	4.591,60	4.772,53	4.409,92	5.275,71	4.876,66	4.883,94	4.262,12	4.560,47	8.248,27	60.415,60

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.988,11	4.354,10	6.192,17	4.591,60	4.772,53	4.409,92	5.275,71	4.876,66	4.883,94	4.262,12	4.560,47	8.248,27	60.415,60
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	4.623,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	4.623,00	30.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	4.623,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	2.307,00	4.623,00	30.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	1.386,90	9.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	1.386,90	9.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	1.386,90	9.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	692,10	1.386,90	9.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	976,61	1.335,80	2.974,47	1.531,90	1.673,63	1.388,22	1.780,41	1.595,96	1.473,64	1.262,02	1.376,57	2.046,37	19.415,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	976,61	1.335,80	2.974,47	1.531,90	1.673,63	1.388,22	1.780,41	1.595,96	1.473,64	1.262,02	1.376,57	2.046,37	19.415,60
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	49,14	67,22	149,68	77,09	84,22	69,86	89,59	80,31	74,15	63,51	69,27	102,96	977,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49,14	67,22	149,68	77,09	84,22	69,86	89,59	80,31	74,15	63,51	69,27	102,96	977,00
2380510 - Transf.rec.do sus - vigilância em saúde (epidemiológica)													
Previsto	912,95	1.248,72	2.780,58	1.432,04	1.564,53	1.297,73	1.664,36	1.491,93	1.377,59	1.179,75	1.286,84	1.912,98	18.150,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	912,95	1.248,72	2.780,58	1.432,04	1.564,53	1.297,73	1.664,36	1.491,93	1.377,59	1.179,75	1.286,84	1.912,98	18.150,00
2380511 - Rem.depós.banc.transf.rec.sus - vigil.em saúde (epidemiol.) - vigilância em saúde													
Previsto	14,52	19,86	44,21	22,77	24,88	20,63	26,46	23,72	21,90	18,76	20,46	30,43	288,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14,52	19,86	44,21	22,77	24,88	20,63	26,46	23,72	21,90	18,76	20,46	30,43	288,60
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2380510 - Transf.rec.do sus - vigilância em saúde (epidemiológica)													
Previsto	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12,40	19,20	218,60	60,60	99,80	22,60	496,20	281,60	411,20	1,00	184,80	192,00	2.000,00
2088 - Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário													
Previsto	6.659,17	7.266,15	10.137,77	7.620,47	7.882,21	7.356,20	8.302,74	7.862,54	7.736,14	7.131,24	7.435,39	13.596,13	98.986,15
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.659,17	7.266,15	10.137,77	7.620,47	7.882,21	7.356,20	8.302,74	7.862,54	7.736,14	7.131,24	7.435,39	13.596,13	98.986,15
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	7.489,26	48.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	3.737,34	7.489,26	48.600,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	5.393,50	35.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	2.691,50	5.393,50	35.000,00
1060489 - Outras rec.munic.vinculadas a saúde (taxas da vigilância sanitária)													
Previsto	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	2.095,76	13.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	1.045,84	2.095,76	13.600,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	2.555,47	16.583,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	1.275,23	2.555,47	16.583,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	1.908,25	12.383,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	952,25	1.908,25	12.383,00
1060489 - Outras rec.munic.vinculadas a saúde (taxas da vigilância sanitária)													
Previsto	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	647,22	4.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	322,98	647,22	4.200,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.639,05	2.241,89	4.992,12	2.571,01	2.808,88	2.329,87	2.988,10	2.678,54	2.473,24	2.118,06	2.310,32	3.434,53	32.585,61
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.639,05	2.241,89	4.992,12	2.571,01	2.808,88	2.329,87	2.988,10	2.678,54	2.473,24	2.118,06	2.310,32	3.434,53	32.585,61
1060489 - Outras rec.munic.vinculadas a saúde (taxas da vigilância sanitária)													
Previsto	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	402,40	550,40	1.225,60	631,20	689,60	572,00	733,60	657,60	607,20	520,00	567,20	843,20	8.000,00
1060490 - Rem. Dep. Bancário.Rec.Munic.Vinculadas a Saúde (Taxas da Vigilância Sanitária)													
Previsto	7,02	9,60	21,38	11,01	12,03	9,98	12,80	11,47	10,59	9,07	9,89	14,71	139,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,02	9,60	21,38	11,01	12,03	9,98	12,80	11,47	10,59	9,07	9,89	14,71	139,55
2380508 - Transf.recursos do sus - vigilância sanitária - vigilância sanitária													
Previsto	1.223,68	1.673,75	3.727,01	1.919,46	2.097,05	1.739,43	2.230,85	1.999,74	1.846,47	1.581,30	1.724,84	2.564,14	24.327,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.223,68	1.673,75	3.727,01	1.919,46	2.097,05	1.739,43	2.230,85	1.999,74	1.846,47	1.581,30	1.724,84	2.564,14	24.327,72
2380509 - Rem.Dep.Banc.Transf.Rec.SUS Vigilância Sanitária.													
Previsto	5,95	8,14	18,13	9,34	10,20	8,46	10,85	9,73	8,98	7,69	8,39	12,48	118,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5,95	8,14	18,13	9,34	10,20	8,46	10,85	9,73	8,98	7,69	8,39	12,48	118,34
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	7,55	11,69	133,08	36,89	60,76	13,76	302,07	171,43	250,33	0,61	112,50	116,87	1.217,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,55	11,69	133,08	36,89	60,76	13,76	302,07	171,43	250,33	0,61	112,50	116,87	1.217,54
1060489 - Outras rec.munic.vinculadas a saúde (taxas da vigilância sanitária)													
Previsto	7,55	11,69	133,08	36,89	60,76	13,76	302,07	171,43	250,33	0,61	112,50	116,87	1.217,54
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7,55	11,69	133,08	36,89	60,76	13,76	302,07	171,43	250,33	0,61	112,50	116,87	1.217,54
2089 - Atenção Básica e Saúde da Família													
Previsto	143.897,63	148.182,23	167.736,10	150.522,93	152.215,09	148.807,67	153.505,24	151.296,31	149.842,74	147.301,49	148.675,42	289.429,81	1.951.412,66
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	143.897,63	148.182,23	167.736,10	150.522,93	152.215,09	148.807,67	153.505,24	151.296,31	149.842,74	147.301,49	148.675,42	289.429,81	1.951.412,66
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	191.700,40	1.244.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	95.663,60	191.700,40	1.244.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	84.755,00	550.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	42.295,00	84.755,00	550.000,00
2380490 - Trans.SUS.Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada.													
Previsto	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	50.853,00	330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	25.377,00	50.853,00	330.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2380569 - Transf. Rec.SUS/União/Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.													
Previsto	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	1.849,20	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	922,80	1.849,20	12.000,00
2380570 - Transf. Rec.SUS/União/Incentivo para Ações Estratégicas/Saúde na Hora													
Previsto	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	40.836,50	265.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	20.378,50	40.836,50	265.000,00
2670514 - Transf.rec.do estado/sus - psf complementação estadual - programa de saúde da família - psf													
Previsto	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	13.406,70	87.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	6.690,30	13.406,70	87.000,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	73.312,59	475.746,71
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	36.584,92	73.312,59	475.746,71
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	27.738,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	13.842,00	27.738,00	180.000,00
2380490 - Trans.SUS.Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada.													
Previsto	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	21.204,21	137.600,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	10.581,45	21.204,21	137.600,16
2380491 - Rem.Dep.Banc.Trans.SUS.Incentivo Financeiro da APS-Capitação Ponderada.													
Previsto	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	47,76	310,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	23,84	47,76	310,00
2380569 - Transf. Rec.SUS/União/Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.													
Previsto	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	924,60	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	461,40	924,60	6.000,00
2380570 - Transf. Rec.SUS/União/Incentivo para Ações Estratégicas/Saúde na Hora													
Previsto	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	17.155,44	111.326,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	8.561,01	17.155,44	111.326,55
2380571 - Rem.Dep.Banc.Transf. Rec.SUS/União/Incentivo para Ações Estratégicas/Saúde na Hora													
Previsto	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	78,58	510,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	39,22	78,58	510,00
2670514 - Transf.rec.do estado/sus - psf complementação estadual - programa de saúde da família - psf													
Previsto	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	6.164,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	3.076,00	6.164,00	40.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	11.648,60	15.932,91	35.478,52	18.271,90	19.962,43	16.558,21	21.236,15	19.036,11	17.577,17	15.052,93	16.419,24	24.408,86	231.583,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.648,60	15.932,91	35.478,52	18.271,90	19.962,43	16.558,21	21.236,15	19.036,11	17.577,17	15.052,93	16.419,24	24.408,86	231.583,03
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	2.917,40	3.990,40	8.885,60	4.576,20	4.999,60	4.147,00	5.318,60	4.767,60	4.402,20	3.770,00	4.112,20	6.113,20	58.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.917,40	3.990,40	8.885,60	4.576,20	4.999,60	4.147,00	5.318,60	4.767,60	4.402,20	3.770,00	4.112,20	6.113,20	58.000,00
2380492 - Transf.SUS.Incentivo Financeiro da APS-Desempenho													
Previsto	4.714,07	6.447,88	14.357,78	7.394,44	8.078,59	6.700,92	8.594,05	7.703,71	7.113,28	6.091,75	6.644,69	9.878,00	93.719,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.714,07	6.447,88	14.357,78	7.394,44	8.078,59	6.700,92	8.594,05	7.703,71	7.113,28	6.091,75	6.644,69	9.878,00	93.719,16
2380493 - Rem.Dep.Banc.Transf.SUS.Incentivo Financeiro da APS-Desempenho													
Previsto	10,56	14,45	32,17	16,57	18,10	15,02	19,26	17,26	15,94	13,65	14,89	22,13	210,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10,56	14,45	32,17	16,57	18,10	15,02	19,26	17,26	15,94	13,65	14,89	22,13	210,00
2380518 - Rem.Dep.Banc.Transf. do SUS - Estratégia de Fortalecimento de Vigilância - SCZ.													
Previsto	2,03	2,78	6,19	3,19	3,48	2,89	3,70	3,32	3,07	2,63	2,86	4,25	40,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2,03	2,78	6,19	3,19	3,48	2,89	3,70	3,32	3,07	2,63	2,86	4,25	40,39
2380556 - Rem.dep.bancár._rec.sus_pólo academia saúde-básica													
Previsto	1,07	1,46	3,26	1,68	1,83	1,52	1,95	1,75	1,62	1,38	1,51	2,25	21,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,07	1,46	3,26	1,68	1,83	1,52	1,95	1,75	1,62	1,38	1,51	2,25	21,28
2380562 - Rem.Dep.Banc.Rec.SUS/Incentivo.Fin.Implem.Fortalecimento Cadastramento Usuários SUS.													
Previsto	0,75	1,03	2,30	1,18	1,29	1,07	1,37	1,23	1,14	0,97	1,06	1,60	14,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,75	1,03	2,30	1,18	1,29	1,07	1,37	1,23	1,14	0,97	1,06	1,60	14,99
2380566 - Rem.Dep.Banc.SUS/União/Enfrentamento Epidemia Coronavírus/27/CIB/2020.													
Previsto	0,29	0,39	0,87	0,45	0,49	0,41	0,52	0,47	0,43	0,37	0,40	0,61	5,70
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,29	0,39	0,87	0,45	0,49	0,41	0,52	0,47	0,43	0,37	0,40	0,61	5,70

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2380567 - Transf. Rec.SUS/União/Programa de Informatização da APS.													
Previsto	3.621,60	4.953,60	11.030,40	5.680,80	6.206,40	5.148,00	6.602,40	5.918,40	5.464,80	4.680,00	5.104,80	7.588,80	72.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.621,60	4.953,60	11.030,40	5.680,80	6.206,40	5.148,00	6.602,40	5.918,40	5.464,80	4.680,00	5.104,80	7.588,80	72.000,00
2380568 - Rem.Dep.Banc.Transf. Rec.SUS/União/Programa de Informatização da APS.													
Previsto	0,75	1,03	2,30	1,18	1,29	1,07	1,38	1,23	1,14	0,98	1,06	1,59	15,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,75	1,03	2,30	1,18	1,29	1,07	1,38	1,23	1,14	0,98	1,06	1,59	15,00
2380569 - Transf. Rec.SUS/União/Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.													
Previsto	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	301,80	412,80	919,20	473,40	517,20	429,00	550,20	493,20	455,40	390,00	425,40	632,40	6.000,00
2380645 - Rem.Dep.Banc.Trans. SUS.Incentivo Financeiro da APS- Per capita Transição.													
Previsto	3,57	4,88	10,88	5,60	6,12	5,08	6,51	5,84	5,39	4,62	5,03	7,48	71,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3,57	4,88	10,88	5,60	6,12	5,08	6,51	5,84	5,39	4,62	5,03	7,48	71,00
2670515 - Rem.depós.banc.rec.estado/sus-psf-complem.estadual													
Previsto	26,63	36,43	81,11	41,77	45,64	37,86	48,55	43,52	40,19	34,41	37,54	55,80	529,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26,63	36,43	81,11	41,77	45,64	37,86	48,55	43,52	40,19	34,41	37,54	55,80	529,45
2670865 - Rem.dep.banc.rec.estado/sus- dive(aquis.computadores sala vacina)													
Previsto	0,01	0,02	0,04	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,01	0,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,01	0,02	0,04	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,01	0,24
2770505 - Rem.Dep.BancTransf. Recursos SUS-Incremento PAB FIXO/Bancada													
Previsto	0,10	0,14	0,31	0,16	0,17	0,14	0,18	0,16	0,15	0,13	0,14	0,22	2,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,10	0,14	0,31	0,16	0,17	0,14	0,18	0,16	0,15	0,13	0,14	0,22	2,00
2770544 - Rem.Dep.Banc.Rec.SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda RELATORIA/81000173													
Previsto	0,16	0,22	0,49	0,25	0,27	0,23	0,29	0,26	0,24	0,21	0,23	0,34	3,19
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,16	0,22	0,49	0,25	0,27	0,23	0,29	0,26	0,24	0,21	0,23	0,34	3,19
2770550 - Rem.Dep.Banc.Rec.SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Bancada/71260001													
Previsto	0,10	0,14	0,30	0,16	0,17	0,14	0,18	0,16	0,15	0,13	0,14	0,22	1,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,10	0,14	0,30	0,16	0,17	0,14	0,18	0,16	0,15	0,13	0,14	0,22	1,99
2780531 - Rem.Dep.Banc.Rec.SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Individual/28560005.													
Previsto	0,05	0,07	0,15	0,08	0,09	0,07	0,09	0,08	0,08	0,07	0,07	0,10	1,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,05	0,07	0,15	0,08	0,09	0,07	0,09	0,08	0,08	0,07	0,07	0,10	1,00
2780533 - Rem.Dep.Banc.Rec.SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Individual/25700010													
Previsto	0,83	1,13	2,52	1,30	1,42	1,18	1,51	1,35	1,25	1,07	1,17	1,71	16,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,83	1,13	2,52	1,30	1,42	1,18	1,51	1,35	1,25	1,07	1,17	1,71	16,44
2780541 - Rem.Dep.Banc.Transf. Recursos SUS-Incremento PAB FIXO/emendaIndividual/36000670302/0150													
Previsto	0,06	0,08	0,18	0,09	0,10	0,09	0,11	0,10	0,09	0,08	0,09	0,13	1,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,06	0,08	0,18	0,09	0,10	0,09	0,11	0,10	0,09	0,08	0,09	0,13	1,20
2780542 - Rem.Dep.Banc.Transf. Recursos SUS-Incremento PAB FIXO/emendaIndividual/36000873240201600													
Previsto	0,06	0,08	0,18	0,09	0,10	0,09	0,11	0,10	0,09	0,08	0,09	0,13	1,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,06	0,08	0,18	0,09	0,10	0,09	0,11	0,10	0,09	0,08	0,09	0,13	1,20
2780546 - Rem.Dep.Banc.Rec.SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Individual/201925700011													
Previsto	40,89	55,93	124,55	64,15	70,08	58,13	74,55	66,83	61,71	52,85	57,64	85,69	813,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40,89	55,93	124,55	64,15	70,08	58,13	74,55	66,83	61,71	52,85	57,64	85,69	813,00
2780548 - Rem.Dep.Banc.Rec.SUS-Incremento PAB FIXO/Emenda Individual/201923840011													
Previsto	5,82	7,97	17,74	9,14	9,98	8,28	10,62	9,52	8,79	7,53	8,21	12,20	115,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5,82	7,97	17,74	9,14	9,98	8,28	10,62	9,52	8,79	7,53	8,21	12,20	115,80
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	0,51	0,80	9,06	2,51	4,14	0,94	20,57	11,68	17,05	0,04	7,66	7,96	82,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,51	0,80	9,06	2,51	4,14	0,94	20,57	11,68	17,05	0,04	7,66	7,96	82,92
2380555 - Rem.dep.banc_rec.sus_pabv_vig.alim.nutric_c/adesão ao pmaq													
Previsto	0,51	0,80	9,06	2,51	4,14	0,94	20,57	11,68	17,05	0,04	7,66	7,96	82,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,51	0,80	9,06	2,51	4,14	0,94	20,57	11,68	17,05	0,04	7,66	7,96	82,92
2090 - Equipamento para Atendimento à Atenção Básica													
Previsto	58,30	90,28	1.027,89	284,95	469,27	106,27	2.333,19	1.324,12	1.933,52	4,70	868,95	902,79	9.404,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	58,30	90,28	1.027,89	284,95	469,27	106,27	2.333,19	1.324,12	1.933,52	4,70	868,95	902,79	9.404,23
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	58,30	90,28	1.027,89	284,95	469,27	106,27	2.333,19	1.324,12	1.933,52	4,70	868,95	902,79	9.404,23
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	58,30	90,28	1.027,89	284,95	469,27	106,27	2.333,19	1.324,12	1.933,52	4,70	868,95	902,79	9.404,23

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	31,03	48,05	547,05	151,65	249,75	56,56	1.241,74	704,70	1.029,03	2,50	462,46	480,48	5.005,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31,03	48,05	547,05	151,65	249,75	56,56	1.241,74	704,70	1.029,03	2,50	462,46	480,48	5.005,00
2380506 - Transf.recursos do sus - saúde bucal/psf													
Previsto	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
2380515 - Rem.Dep.Banc.Transf. Recursos do SUS - Saúde Bucal/PSF/Investimento.													
Previsto	1,25	1,94	22,06	6,12	10,07	2,28	50,07	28,42	41,50	0,10	18,65	19,37	201,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,25	1,94	22,06	6,12	10,07	2,28	50,07	28,42	41,50	0,10	18,65	19,37	201,83
2380564 - Rem.Dep.Banc. Recursos SUS/Estruturação Farmácia Básica													
Previsto	0,16	0,25	2,89	0,80	1,32	0,30	6,55	3,72	5,43	0,01	2,44	2,53	26,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,16	0,25	2,89	0,80	1,32	0,30	6,55	3,72	5,43	0,01	2,44	2,53	26,40
2780560 - Rem.Dep.Banc. Recursos SUS-Estruturação Rede de Serviços da Atenção Básica/Emenda Individual/28550013/Equipamentos													
Previsto	1,06	1,64	18,69	5,18	8,53	1,93	42,43	24,08	35,16	0,09	15,80	16,41	171,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,06	1,64	18,69	5,18	8,53	1,93	42,43	24,08	35,16	0,09	15,80	16,41	171,00
2091 - Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade													
Previsto	15.127,64	30.216,91	55.694,10	37.719,89	34.958,60	29.833,07	38.389,62	30.899,23	28.044,73	22.986,04	23.478,90	41.154,23	388.502,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.127,64	30.216,91	55.694,10	37.719,89	34.958,60	29.833,07	38.389,62	30.899,23	28.044,73	22.986,04	23.478,90	41.154,23	388.502,96
3317100000000000000 - Transf. a Consórcios Públicos													
Previsto	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	7.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	583,10	585,90	7.000,00
3337100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Previsto	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	3.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	3.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	3.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	14.285,34	19.539,41	43.509,25	22.407,84	24.481,05	20.306,22	26.043,07	23.345,03	21.555,83	18.460,19	20.135,80	29.933,93	284.002,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.285,34	19.539,41	43.509,25	22.407,84	24.481,05	20.306,22	26.043,07	23.345,03	21.555,83	18.460,19	20.135,80	29.933,93	284.002,96
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	8.048,00	11.008,00	24.512,00	12.624,00	13.792,00	11.440,00	14.672,00	13.152,00	12.144,00	10.400,00	11.344,00	16.864,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.048,00	11.008,00	24.512,00	12.624,00	13.792,00	11.440,00	14.672,00	13.152,00	12.144,00	10.400,00	11.344,00	16.864,00	160.000,00
2380513 - Rem.Dep.Banc.Transf.Rec.SUS/União/Apoio Financeiro Municípios													
Previsto	0,41	0,56	1,24	0,64	0,70	0,58	0,74	0,66	0,61	0,53	0,57	0,85	8,09
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,41	0,56	1,24	0,64	0,70	0,58	0,74	0,66	0,61	0,53	0,57	0,85	8,09
2380844 - Remun.depós.banc.recursos sus - mac -média e alta complexidade.													
Previsto	9,97	13,64	30,38	15,65	17,09	14,18	18,19	16,30	15,05	12,89	14,06	20,91	198,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,97	13,64	30,38	15,65	17,09	14,18	18,19	16,30	15,05	12,89	14,06	20,91	198,31
2380980 - Transf.recurso federal/sus-mac (média e alta complexidade)													
Previsto	4.587,96	6.275,39	13.973,68	7.196,63	7.862,47	6.521,66	8.364,14	7.497,63	6.922,99	5.928,78	6.466,93	9.613,74	91.212,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.587,96	6.275,39	13.973,68	7.196,63	7.862,47	6.521,66	8.364,14	7.497,63	6.922,99	5.928,78	6.466,93	9.613,74	91.212,00
2670520 - Transf.rec.sus estado - nasf - núcleo apoio saúde da família - outros detalhamentos													
Previsto	1.611,33	2.203,97	4.907,68	2.527,52	2.761,37	2.290,47	2.937,56	2.633,23	2.431,42	2.082,24	2.271,24	3.376,45	32.034,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.611,33	2.203,97	4.907,68	2.527,52	2.761,37	2.290,47	2.937,56	2.633,23	2.431,42	2.082,24	2.271,24	3.376,45	32.034,48
2670521 - Rem.dep.banc.rec.estado/sus - nasf													
Previsto	27,20	37,21	82,85	42,67	46,62	38,67	49,59	44,45	41,05	35,15	38,34	56,99	540,79
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27,20	37,21	82,85	42,67	46,62	38,67	49,59	44,45	41,05	35,15	38,34	56,99	540,79
2670950 - Rem.dep.banc.rec.transf. de rec.sus estado - mac (média alta comple													
Previsto	0,47	0,64	1,42	0,73	0,80	0,66	0,85	0,76	0,71	0,60	0,66	0,99	9,29
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,47	0,64	1,42	0,73	0,80	0,66	0,85	0,76	0,71	0,60	0,66	0,99	9,29
3339300000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos													
Previsto	0,00	9.830,10	11.187,90	14.433,60	9.569,70	8.676,90	11.141,40	6.510,00	5.347,50	3.692,10	2.371,50	10.239,30	93.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	9.830,10	11.187,90	14.433,60	9.569,70	8.676,90	11.141,40	6.510,00	5.347,50	3.692,10	2.371,50	10.239,30	93.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	0,00	9.830,10	11.187,90	14.433,60	9.569,70	8.676,90	11.141,40	6.510,00	5.347,50	3.692,10	2.371,50	10.239,30	93.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	9.830,10	11.187,90	14.433,60	9.569,70	8.676,90	11.141,40	6.510,00	5.347,50	3.692,10	2.371,50	10.239,30	93.000,00
3447100000000000000 - Transferências a Consórcios Públicos													
Previsto	9,30	14,40	163,95	45,45	74,85	16,95	372,15	211,20	308,40	0,75	138,60	144,00	1.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,30	14,40	163,95	45,45	74,85	16,95	372,15	211,20	308,40	0,75	138,60	144,00	1.500,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	9,30	14,40	163,95	45,45	74,85	16,95	372,15	211,20	308,40	0,75	138,60	144,00	1.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,30	14,40	163,95	45,45	74,85	16,95	372,15	211,20	308,40	0,75	138,60	144,00	1.500,00
2092 - Manutenção das Unidades de Saúde													
Previsto	66.546,84	69.688,04	84.330,20	71.472,68	72.779,74	70.150,94	74.443,21	72.439,62	71.613,96	69.011,73	70.349,54	134.441,05	927.267,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	66.546,84	69.688,04	84.330,20	71.472,68	72.779,74	70.150,94	74.443,21	72.439,62	71.613,96	69.011,73	70.349,54	134.441,05	927.267,55
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	102.392,16	664.453,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	102.392,16	664.453,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	102.392,16	664.453,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	51.096,44	102.392,16	664.453,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	6.921,00	13.869,00	90.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	8.506,46	11.635,08	25.908,35	13.343,13	14.577,67	12.091,69	15.507,80	13.901,22	12.835,80	10.992,44	11.990,22	17.824,69	169.114,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.506,46	11.635,08	25.908,35	13.343,13	14.577,67	12.091,69	15.507,80	13.901,22	12.835,80	10.992,44	11.990,22	17.824,69	169.114,55
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	8.506,38	11.634,97	25.908,11	13.343,01	14.577,54	12.091,58	15.507,66	13.901,09	12.835,68	10.992,34	11.990,11	17.824,52	169.112,99

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.506,38	11.634,97	25.908,11	13.343,01	14.577,54	12.091,58	15.507,66	13.901,09	12.835,68	10.992,34	11.990,11	17.824,52	169.112,99
2020494 - Remun.depós.banc. rec.imp.transf.- 15%saúde													
Previsto	0,08	0,11	0,24	0,12	0,13	0,11	0,14	0,13	0,12	0,10	0,11	0,17	1,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,08	0,11	0,24	0,12	0,13	0,11	0,14	0,13	0,12	0,10	0,11	0,17	1,56
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	22,94	35,52	404,41	112,11	184,63	41,81	917,97	520,96	760,72	1,85	341,88	355,20	3.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22,94	35,52	404,41	112,11	184,63	41,81	917,97	520,96	760,72	1,85	341,88	355,20	3.700,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	22,94	35,52	404,41	112,11	184,63	41,81	917,97	520,96	760,72	1,85	341,88	355,20	3.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22,94	35,52	404,41	112,11	184,63	41,81	917,97	520,96	760,72	1,85	341,88	355,20	3.700,00
2093 - Atendimento Odontlógico na Atenção Básica													
Previsto	20.271,12	20.796,61	23.193,94	21.083,49	21.290,84	20.873,30	21.447,07	21.177,23	20.998,28	20.688,68	20.856,26	40.752,10	273.428,92
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.271,12	20.796,61	23.193,94	21.083,49	21.290,84	20.873,30	21.447,07	21.177,23	20.998,28	20.688,68	20.856,26	40.752,10	273.428,92
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	29.818,35	193.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	14.880,15	29.818,35	193.500,00
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	26.197,00	170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	13.073,00	26.197,00	170.000,00
2380506 - Transf.recursos do sus - saúde bucal/psf													
Previsto	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	3.621,35	23.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	1.807,15	3.621,35	23.500,00
3319100000000000000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias													
Previsto	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	7.939,92	51.524,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	3.962,23	7.939,92	51.524,45
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	7.187,06	46.639,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	3.586,54	7.187,06	46.639,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2380506 - Transf.recursos do sus - saúde bucal/psf													
Previsto	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	752,86	4.885,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	375,69	752,86	4.885,45
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.428,74	1.954,23	4.351,56	2.241,11	2.448,46	2.030,92	2.604,69	2.334,85	2.155,90	1.846,30	2.013,88	2.993,83	28.404,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.428,74	1.954,23	4.351,56	2.241,11	2.448,46	2.030,92	2.604,69	2.334,85	2.155,90	1.846,30	2.013,88	2.993,83	28.404,47
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	97,63	133,54	297,36	153,14	167,31	138,78	177,99	159,55	147,32	126,17	137,62	204,59	1.941,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	97,63	133,54	297,36	153,14	167,31	138,78	177,99	159,55	147,32	126,17	137,62	204,59	1.941,00
2380506 - Transf.recursos do sus - saúde bucal/psf													
Previsto	1.307,80	1.788,80	3.983,20	2.051,40	2.241,20	1.859,00	2.384,20	2.137,20	1.973,40	1.690,00	1.843,40	2.740,40	26.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.307,80	1.788,80	3.983,20	2.051,40	2.241,20	1.859,00	2.384,20	2.137,20	1.973,40	1.690,00	1.843,40	2.740,40	26.000,00
2380507 - Rem.depós.banc.transf.rec.sus - saúde bucal/psf													
Previsto	23,31	31,89	71,00	36,57	39,95	33,14	42,50	38,10	35,18	30,13	32,86	48,84	463,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23,31	31,89	71,00	36,57	39,95	33,14	42,50	38,10	35,18	30,13	32,86	48,84	463,47
2094 - Assistência Farmacêutica Básica													
Previsto	5.091,92	6.964,70	15.508,60	7.987,12	8.726,12	7.238,02	9.282,88	8.321,19	7.683,44	6.580,04	7.177,28	10.669,77	101.231,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.091,92	6.964,70	15.508,60	7.987,12	8.726,12	7.238,02	9.282,88	8.321,19	7.683,44	6.580,04	7.177,28	10.669,77	101.231,08
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	5.091,92	6.964,70	15.508,60	7.987,12	8.726,12	7.238,02	9.282,88	8.321,19	7.683,44	6.580,04	7.177,28	10.669,77	101.231,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.091,92	6.964,70	15.508,60	7.987,12	8.726,12	7.238,02	9.282,88	8.321,19	7.683,44	6.580,04	7.177,28	10.669,77	101.231,08
1020488 - Rec.Impostos e Transf. Impostos. - Saúde													
Previsto	1.509,00	2.064,00	4.596,00	2.367,00	2.586,00	2.145,00	2.751,00	2.466,00	2.277,00	1.950,00	2.127,00	3.162,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.509,00	2.064,00	4.596,00	2.367,00	2.586,00	2.145,00	2.751,00	2.466,00	2.277,00	1.950,00	2.127,00	3.162,00	30.000,00
2380494 - Transf. SUS.Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na ABS.													
Previsto	1.762,66	2.410,96	5.368,59	2.764,89	3.020,71	2.505,57	3.213,44	2.880,53	2.659,76	2.277,80	2.484,55	3.693,54	35.043,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.762,66	2.410,96	5.368,59	2.764,89	3.020,71	2.505,57	3.213,44	2.880,53	2.659,76	2.277,80	2.484,55	3.693,54	35.043,00
2380495 - Rem.Dep.Banc.Transf. SUS.Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na ABS.													
Previsto	3,57	4,88	10,88	5,60	6,12	5,08	6,51	5,84	5,39	4,62	5,03	7,48	71,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3,57	4,88	10,88	5,60	6,12	5,08	6,51	5,84	5,39	4,62	5,03	7,48	71,00
2670512 - Transf.rec.do estado/sus - farmácia básica estadual - farmácia básica													
Previsto	1.809,74	2.475,36	5.511,98	2.838,74	3.101,39	2.572,50	3.299,27	2.957,47	2.730,81	2.338,64	2.550,91	3.792,19	35.979,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.809,74	2.475,36	5.511,98	2.838,74	3.101,39	2.572,50	3.299,27	2.957,47	2.730,81	2.338,64	2.550,91	3.792,19	35.979,00
2670513 - Remun.depós.banc.transf.rec.estado/sus - farm. básica estad. - farmácia básica													
Previsto	6,95	9,50	21,15	10,89	11,90	9,87	12,66	11,35	10,48	8,98	9,79	14,56	138,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,95	9,50	21,15	10,89	11,90	9,87	12,66	11,35	10,48	8,98	9,79	14,56	138,08
12 - Regime Próprio de Previdência													
Previsto	375.488,38	376.154,38	379.192,78	376.517,98	376.780,78	376.251,58	376.978,78	376.636,78	376.409,98	376.517,58	376.828,11	678.626,24	4.822.383,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	375.488,38	376.154,38	379.192,78	376.517,98	376.780,78	376.251,58	376.978,78	376.636,78	376.409,98	376.517,58	376.828,11	678.626,24	4.822.383,35
1 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais													
Previsto	375.488,38	376.154,38	379.192,78	376.517,98	376.780,78	376.251,58	376.978,78	376.636,78	376.409,98	376.517,58	376.828,11	678.626,24	4.822.383,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	375.488,38	376.154,38	379.192,78	376.517,98	376.780,78	376.251,58	376.978,78	376.636,78	376.409,98	376.517,58	376.828,11	678.626,24	4.822.383,35
2095 - Garantia de Benefícios do Rioprev													
Previsto	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	593.339,82	3.850.356,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	593.339,82	3.850.356,00
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	593.339,82	3.850.356,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	296.092,38	593.339,82	3.850.356,00
2030602 - Contribuições para o rpps - (patronal, servidor e compensação), exceto tx.administração													
Previsto	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	499.801,12	3.243.356,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	249.414,08	499.801,12	3.243.356,00
2030603 - Rendim. de Aplic. Financ. Rec. Previdenc.do RPPS													
Previsto	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	93.538,70	607.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	46.678,30	93.538,70	607.000,00
2096 - Administração do Rioprev													
Previsto	5.348,20	6.014,20	9.052,60	6.377,80	6.640,60	6.111,40	6.838,60	6.496,60	6.269,80	6.377,40	6.687,93	10.883,00	83.098,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.348,20	6.014,20	9.052,60	6.377,80	6.640,60	6.111,40	6.838,60	6.496,60	6.269,80	6.377,40	6.687,93	10.883,00	83.098,13

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	7.088,60	46.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	7.088,60	46.000,00
2750604 - Contribuições para o RPPS - (Patronal, Taxa de Administração)													
Previsto	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	7.088,60	46.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	3.537,40	7.088,60	46.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	1.810,80	2.476,80	5.515,20	2.840,40	3.103,20	2.574,00	3.301,20	2.959,20	2.732,40	2.840,00	3.150,53	3.794,40	37.098,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.810,80	2.476,80	5.515,20	2.840,40	3.103,20	2.574,00	3.301,20	2.959,20	2.732,40	2.840,00	3.150,53	3.794,40	37.098,13
2750604 - Contribuições para o RPPS - (Patronal, Taxa de Administração)													
Previsto	1.810,80	2.476,80	5.515,20	2.840,40	3.103,20	2.574,00	3.301,20	2.959,20	2.732,40	2.340,00	2.552,40	3.794,40	36.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.810,80	2.476,80	5.515,20	2.840,40	3.103,20	2.574,00	3.301,20	2.959,20	2.732,40	2.340,00	2.552,40	3.794,40	36.000,00
2750607 - Rendimentos Aplicações da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	598,13	0,00	1.098,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	598,13	0,00	1.098,13
2997 - Reserva de Contingência do RPPS													
Previsto	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.403,42	888.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.403,42	888.929,22
3999900000000000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA													
Previsto	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.403,42	888.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.403,42	888.929,22
2030603 - Rendim. de Aplic. Financ. Rec. Previdenc.do RPPS													
Previsto	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.403,42	888.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.047,80	74.403,42	888.929,22
13 - Plano Local de Habitação e Interesse Social-PLHIS													
Previsto	226,00	313,60	1.050,00	436,80	544,40	331,20	1.359,20	892,00	1.126,00	262,00	653,20	805,60	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	226,00	313,60	1.050,00	436,80	544,40	331,20	1.359,20	892,00	1.126,00	262,00	653,20	805,60	8.000,00
1 - Diretoria de Habitação e Interesse Social-plhis													
Previsto	226,00	313,60	1.050,00	436,80	544,40	331,20	1.359,20	892,00	1.126,00	262,00	653,20	805,60	8.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa por Órgão e Unidade
Ano LOA: 2021 Entidade: Consolidado
Mês: Todos Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	226,00	313,60	1.050,00	436,80	544,40	331,20	1.359,20	892,00	1.126,00	262,00	653,20	805,60	8.000,00
1031 - Materiais de Construção para Casas Populares Isoladas													
Previsto	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
3339000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	201,20	275,20	612,80	315,60	344,80	286,00	366,80	328,80	303,60	260,00	283,60	421,60	4.000,00
1038 - Infra-estrutura para Conjunto Habitacional													
Previsto	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
3449000000000000000 - Aplicacoes Diretas													
Previsto	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
1000400 - Recursos ordinários													
Previsto	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24,80	38,40	437,20	121,20	199,60	45,20	992,40	563,20	822,40	2,00	369,60	384,00	4.000,00
Total Previsto	**1.926.016,64**	**2.081.541,03**	**3.287.074,63**	**2.326.616,41**	**2.852.691,96**	**2.473.520,90**	**3.019.579,48**	**2.637.555,71**	**2.756.294,14**	**2.191.822,07**	**2.307.151,50**	**3.864.140,62**	**31.724.005,09**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**1.926.016,64**	**2.081.541,03**	**3.287.074,63**	**2.326.616,41**	**2.852.691,96**	**2.473.520,90**	**3.019.579,48**	**2.637.555,71**	**2.756.294,14**	**2.191.822,07**	**2.307.151,50**	**3.864.140,62**	**31.724.005,09**

Data Emissão: 31/12/2020 **Hora de emissão:** 08h e 34m

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO													
Previsto	1.150.421,00	1.404.937,00	2.432.719,00	1.456.443,00	1.543.398,00	1.409.468,00	1.844.578,00	1.626.627,00	1.822.132,00	1.361.272,00	1.415.269,00	2.254.981,90	19.722.245,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.150.421,00	1.404.937,00	2.432.719,00	1.456.443,00	1.543.398,00	1.409.468,00	1.844.578,00	1.626.627,00	1.822.132,00	1.361.272,00	1.415.269,00	2.254.981,90	19.722.245,90
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO													
Previsto	105.137,00	150.342,00	92.718,00	98.752,00	95.858,00	80.816,00	81.800,00	97.789,00	83.731,00	81.050,00	169.598,00	86.409,00	1.224.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	105.137,00	150.342,00	92.718,00	98.752,00	95.858,00	80.816,00	81.800,00	97.789,00	83.731,00	81.050,00	169.598,00	86.409,00	1.224.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO CAMPO													
Previsto	412.171,00	448.302,00	520.205,00	471.745,00	533.818,00	420.084,00	527.490,00	475.661,00	647.719,00	379.675,00	475.200,00	643.305,84	5.955.375,84
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	412.171,00	448.302,00	520.205,00	471.745,00	533.818,00	420.084,00	527.490,00	475.661,00	647.719,00	379.675,00	475.200,00	643.305,84	5.955.375,84
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS													
Previsto	333.559,00	350.712,00	360.292,00	344.558,00	354.317,00	359.327,00	382.247,00	386.378,00	396.825,00	407.721,00	412.675,00	733.772,35	4.822.383,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	333.559,00	350.712,00	360.292,00	344.558,00	354.317,00	359.327,00	382.247,00	386.378,00	396.825,00	407.721,00	412.675,00	733.772,35	4.822.383,35
Total Geral													
Previsto	2.001.288,00	2.354.293,00	3.405.934,00	2.371.498,00	2.527.391,00	2.269.695,00	2.836.115,00	2.586.455,00	2.950.407,00	2.229.718,00	2.472.742,00	3.718.469,09	31.724.005,09
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.001.288,00	2.354.293,00	3.405.934,00	2.371.498,00	2.527.391,00	2.269.695,00	2.836.115,00	2.586.455,00	2.950.407,00	2.229.718,00	2.472.742,00	3.718.469,09	31.724.005,09

Data Emissão: 31/12/2020 **Hora de emissão:** 08h e 31m

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas Correntes							
Previsto	4.574.830,98	5.070.801,93	5.081.769,02	4.696.291,05	4.503.988,19	5.235.953,21	29.163.634,38
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Previsto	292.521,89	920.780,75	379.491,22	346.289,51	315.514,25	387.425,29	2.642.022,91
Conta: 4111000000000000000 - Impostos							
Previsto	235.904,59	635.694,30	316.991,92	322.943,70	290.268,30	359.076,36	2.160.879,17
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza							
Previsto	115.158,74	125.433,73	123.536,80	122.825,46	122.588,36	180.839,53	790.382,62
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte							
Previsto	115.158,74	125.433,73	123.536,80	122.825,46	122.588,36	180.839,53	790.382,62
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal							
Previsto	115.158,74	125.433,73	123.536,80	122.825,46	122.588,36	180.839,53	790.382,62
Conta: 4111800000000000000 - Impostos Especificos de Estados/DF Municipios							
Previsto	120.745,85	510.260,57	193.455,12	200.118,24	167.679,94	178.236,83	1.370.496,55
Conta: 4111801000000000000 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios							
Previsto	67.194,87	435.528,55	100.404,40	92.183,56	63.336,13	91.431,14	850.078,65
Conta: 4111801110000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
Previsto	43.490,77	317.066,88	54.523,35	46.528,72	28.993,85	42.371,51	532.975,08
Conta: 4111801120000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	260,54	1.899,50	326,65	278,74	173,70	253,85	3.192,98
Conta: 4111801130000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa							
Previsto	5.813,37	42.382,02	7.288,09	6.219,45	3.875,59	5.663,72	71.242,24
Conta: 4111801140000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	4.500,83	32.812,94	5.642,58	4.815,22	3.000,54	4.384,95	55.157,06
Conta: 4111801410000000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							
Previsto	13.104,38	41.185,15	32.592,44	34.314,71	27.275,80	38.732,77	187.205,25
Conta: 4111801420000000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros							
Previsto	24,98	182,06	31,29	26,72	16,65	24,34	306,04
Conta: 4111802000000000000 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços							
Previsto	53.550,98	74.732,02	93.050,72	107.934,68	104.343,81	86.805,69	520.417,90
Conta: 4111802310000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal							
Previsto	51.240,18	71.507,20	89.035,43	103.277,12	99.841,19	83.059,88	497.961,00
Conta: 4111802320000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros							
Previsto	913,06	1.274,22	1.586,56	1.840,32	1.779,12	1.480,07	8.873,35
Conta: 4111802330000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa							
Previsto	995,25	1.388,91	1.729,34	2.005,98	1.939,24	1.613,26	9.671,98
Conta: 4111802340000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	402,49	561,69	699,39	811,26	784,26	652,48	3.911,57
Conta: 4112000000000000000 - Taxas							
Previsto	55.546,16	284.015,31	61.428,16	22.274,67	24.174,81	27.275,24	474.714,35
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	32.929,89	211.648,79	49.934,68	16.397,47	15.317,79	11.167,84	337.396,46
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	32.929,89	211.648,79	49.934,68	16.397,47	15.317,79	11.167,84	337.396,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4112201110000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal							
Previsto	29.086,21	186.944,50	44.106,15	14.483,51	13.529,86	9.864,28	298.014,51
Conta: 4112201110300000000 - Taxa de Limpeza Pública							
Previsto	26.869,23	172.695,39	40.744,33	13.379,56	12.498,60	9.112,41	275.299,52
Conta: 4112201119900000000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	2.216,98	14.249,11	3.361,82	1.103,95	1.031,26	751,87	22.714,99
Conta: 4112201120000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros							
Previsto	211,53	1.359,59	320,77	105,33	98,39	71,77	2.167,38
Conta: 4112201120100000000 - Multa/Juros de Mora de Outras Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	211,53	1.359,59	320,77	105,33	98,39	71,77	2.167,38
Conta: 4112201130000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa							
Previsto	2.469,39	15.871,35	3.744,56	1.229,63	1.148,67	837,45	25.301,05
Conta: 4112201130100000000 - Receita da Dívida Ativa de Outras Taxas pela Prestação de Serviços							
Previsto	2.469,39	15.871,35	3.744,56	1.229,63	1.148,67	837,45	25.301,05
Conta: 4112201140000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	1.162,76	7.473,35	1.763,20	579,00	540,87	394,34	11.913,52
Conta: 4112201140100000000 - Multas/Juros de Mora Divida Ativa Outras Taxas Prestação Serviços							
Previsto	1.162,76	7.473,35	1.763,20	579,00	540,87	394,34	11.913,52
Conta: 4112800000000000000 - Taxas - específicas de estados, df e municípios							
Previsto	22.616,27	72.366,52	11.493,48	5.877,20	8.857,02	16.107,40	137.317,89
Conta: 4112801000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	22.616,27	72.366,52	11.493,48	5.877,20	8.857,02	16.107,40	137.317,89
Conta: 4112801110000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal							
Previsto	3.926,30	12.563,19	1.995,33	1.020,31	1.537,62	2.796,33	23.839,08
Conta: 4112801120000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros							
Previsto	90,89	290,82	46,19	23,62	35,60	64,73	551,85
Conta: 4112801130000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa							
Previsto	288,14	921,98	146,43	74,88	112,84	205,21	1.749,48
Conta: 4112801140000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros							
Previsto	144,47	462,25	73,41	37,54	56,58	102,88	877,13
Conta: 4112801910000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal							
Previsto	15.449,24	49.433,79	7.851,25	4.014,73	6.050,25	11.003,01	93.802,27
Conta: 4112801910100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Bombeiro Militar							
Previsto	4.664,15	14.924,13	2.370,30	1.212,05	1.826,57	3.321,84	28.319,04
Conta: 4112801910200000000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Serviços.							
Previsto	9.769,18	31.259,01	4.964,67	2.538,68	3.825,82	6.957,65	59.315,01
Conta: 4112801910300000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras							
Previsto	392,84	1.256,97	199,63	102,08	153,85	279,77	2.385,14
Conta: 4112801910400000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	623,07	1.993,68	316,65	161,92	244,01	443,75	3.783,08
Conta: 4112801920000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros							
Previsto	296,02	947,20	150,43	76,93	115,93	210,83	1.797,34
Conta: 4112801920300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	296,02	947,20	150,43	76,93	115,93	210,83	1.797,34

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4112801930000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa							
Previsto	1.574,74	5.038,78	800,27	409,22	616,70	1.121,54	9.561,25
Conta: 4112801930300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	1.574,74	5.038,78	800,27	409,22	616,70	1.121,54	9.561,25
Conta: 4112801940000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas e juros							
Previsto	846,47	2.708,51	430,17	219,97	331,50	602,87	5.139,49
Conta: 4112801940300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização							
Previsto	846,47	2.708,51	430,17	219,97	331,50	602,87	5.139,49
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de Melhoria							
Previsto	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.073,69	6.429,39
Conta: 4113800000000000000 - Contribuição de Melhoria - Específica E/M							
Previsto	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.073,69	6.429,39
Conta: 4113804000000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares							
Previsto	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.073,69	6.429,39
Conta: 4113804110000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal							
Previsto	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.071,14	1.073,69	6.429,39
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições							
Previsto	168.996,81	208.526,24	170.426,51	159.452,56	160.689,07	212.066,79	1.080.157,98
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições Sociais							
Previsto	106.708,00	106.708,00	106.708,00	106.708,00	106.708,00	160.211,00	693.751,00
Conta: 4121800000000000000 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios							
Previsto	106.708,00	106.708,00	106.708,00	106.708,00	106.708,00	160.211,00	693.751,00
Conta: 4121801000000000000 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios							
Previsto	106.708,00	106.708,00	106.708,00	106.708,00	106.708,00	160.211,00	693.751,00
Conta: 4121801110000000000 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal							
Previsto	99.703,92	99.703,92	99.703,92	99.703,92	99.703,92	149.750,40	648.270,00
Conta: 4121801210000000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal							
Previsto	6.814,04	6.814,04	6.814,04	6.814,04	6.814,04	10.176,80	44.247,00
Conta: 4121801310000000000 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal							
Previsto	190,04	190,04	190,04	190,04	190,04	283,80	1.234,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Previsto	62.288,81	101.818,24	63.718,51	52.744,56	53.981,07	51.855,79	386.406,98
Conta: 4124000110000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal							
Previsto	61.306,04	100.211,78	62.713,18	51.912,37	53.129,36	51.037,64	380.310,37
Conta: 4124000120000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Multa e Juros de Mora							
Previsto	41,66	68,11	42,62	35,29	36,11	34,68	258,47
Conta: 4124000130000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Dívida Ativa							
Previsto	767,91	1.255,24	785,54	650,24	665,50	639,28	4.763,71
Conta: 4124000140000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa							
Previsto	173,20	283,11	177,17	146,66	150,10	144,19	1.074,43
Conta: 4130000000000000000 - Receita Patrimonial							
Previsto	178.374,13	170.552,02	463.006,20	146.867,07	328.029,82	261.366,96	1.548.196,20
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Previsto	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4131001000000000000 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação							
Previsto	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Conta: 4131001210000000000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal							
Previsto	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Conta: 4132000000000000000 - Valores Mobiliários							
Previsto	178.374,13	170.439,19	462.824,92	146.867,07	328.029,82	261.366,96	1.547.902,09
Conta: 4132100000000000000 - Juros e Correções Monetárias							
Previsto	178.203,92	170.273,37	462.644,83	146.713,33	327.837,65	261.130,86	1.546.803,96
Conta: 4132100110000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							
Previsto	9.014,32	8.563,43	8.929,50	9.387,03	7.858,39	7.122,07	50.874,74
Conta: 4132100110100000000 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados							
Previsto	5.794,64	5.479,60	5.866,84	6.185,00	5.157,39	4.749,22	33.232,69
Conta: 4132100110101000000 - Receita de Remuner.Depósitos Bancár.Vincul - Educação							
Previsto	2.684,62	2.571,37	2.553,71	2.669,93	2.252,16	1.978,52	14.710,31
Conta: 4132100110102000000 - Receita Remun.Dep.Banc.Vinc.Saúde							
Previsto	777,32	673,96	1.094,16	1.195,14	948,31	1.051,53	5.740,42
Conta: 4132100110103000000 - Rec.Remun.Dep.Banc. Rec.Vinc. FMAS							
Previsto	529,45	507,12	503,62	526,55	444,15	390,17	2.901,06
Conta: 4132100110199000000 - Rec. Remun.de Outros Dep. Banc.Rec.Vinculados.							
Previsto	1.803,25	1.727,15	1.715,35	1.793,38	1.512,77	1.329,00	9.880,90
Conta: 4132100110200000000 - Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados							
Previsto	3.219,68	3.083,83	3.062,66	3.202,03	2.701,00	2.372,85	17.642,05
Conta: 4132100110299000000 - Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.							
Previsto	3.219,68	3.083,83	3.062,66	3.202,03	2.701,00	2.372,85	17.642,05
Conta: 4132100410000000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal							
Previsto	169.189,60	161.709,94	453.715,33	137.326,30	319.979,26	254.008,79	1.495.929,22
Conta: 4132100410000010000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência							
Previsto	169.189,60	161.709,94	453.715,33	137.326,30	319.979,26	254.008,79	1.495.929,22
Conta: 4132900000000000000 - Outros Valores Mobiliários							
Previsto	170,21	165,82	180,09	153,74	192,17	236,10	1.098,13
Conta: 4132900110000000000 - Outros Valores Mobiliários - Principal							
Previsto	170,21	165,82	180,09	153,74	192,17	236,10	1.098,13
Conta: 4132900110000010000 - Outros Valores Mobiliários - Principal							
Previsto	170,21	165,82	180,09	153,74	192,17	236,10	1.098,13
Conta: 4133000000000000000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Previsto	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4133900000000000000 - Demais Delegações de Serviços Públicos							
Previsto	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4133999000000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos							
Previsto	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4133999110000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal							
Previsto	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4160000000000000000 - Receita de Serviços							
Previsto	3.033,01	15.762,79	60.405,63	19.614,95	7.826,05	4.051,40	110.693,83

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4161000000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Previsto	424,60	2.206,67	8.456,36	2.745,96	1.095,59	567,17	15.496,35
Conta: 4161001000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Previsto	424,60	2.206,67	8.456,36	2.745,96	1.095,59	567,17	15.496,35
Conta: 4161001110000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal							
Previsto	308,65	1.604,05	6.147,01	1.996,06	796,40	412,27	11.264,44
Conta: 4161001110200000000 - Serviços Agropecuários							
Previsto	228,72	1.188,64	4.555,08	1.479,12	590,15	305,51	8.347,22
Conta: 4161001110300000000 - Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular							
Previsto	77,59	403,26	1.545,35	501,81	200,21	103,63	2.831,85
Conta: 4161001119900000000 - Outros Serviços Administrativos							
Previsto	2,34	12,15	46,58	15,13	6,04	3,13	85,37
Conta: 4161001120000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros							
Previsto	6,10	31,73	121,57	39,48	15,75	8,15	222,78
Conta: 4161001130000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa							
Previsto	68,37	355,32	1.361,66	442,16	176,41	91,34	2.495,26
Conta: 4161001140000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	41,48	215,57	826,12	268,26	107,03	55,41	1.513,87
Conta: 4162000000000000000 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Previsto	2.608,41	13.556,12	51.949,27	16.868,99	6.730,46	3.484,23	95.197,48
Conta: 4162002000000000000 - Serviços de Transporte							
Previsto	2.608,41	13.556,12	51.949,27	16.868,99	6.730,46	3.484,23	95.197,48
Conta: 4162002110000000000 - Serviços de Transporte - Principal							
Previsto	2.608,41	13.556,12	51.949,27	16.868,99	6.730,46	3.484,23	95.197,48
Conta: 4170000000000000000 - Transferências Correntes							
Previsto	3.903.676,24	3.720.977,62	3.966.272,67	3.985.972,84	3.655.726,58	4.339.606,26	23.572.232,21
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades							
Previsto	1.979.092,95	1.673.359,56	1.923.578,59	1.922.805,46	1.473.286,71	2.259.463,08	11.231.586,35
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da União - Específica E/M							
Previsto	1.979.092,95	1.673.359,56	1.923.578,59	1.922.805,46	1.473.286,71	2.259.463,08	11.231.586,35
Conta: 4171801000000000000 - Participação na Receita da União							
Previsto	1.633.285,06	1.264.884,08	1.433.099,80	1.489.937,95	1.094.866,59	1.894.334,98	8.810.408,46
Conta: 4171801210000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal							
Previsto	1.632.865,63	1.264.519,63	1.432.906,37	1.148.753,74	1.077.513,22	1.538.957,62	8.095.516,21
Conta: 4171801310000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.801,45	353.801,45
Conta: 4171801410000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	340.730,16	0,00	0,00	340.730,16
Conta: 4171801510000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
Previsto	419,43	364,45	193,43	454,05	17.353,37	1.575,91	20.360,64
Conta: 4171802000000000000 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais							
Previsto	22.807,05	21.657,00	25.956,76	25.592,59	24.723,12	25.761,34	146.497,86
Conta: 4171802210000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal							
Previsto	1.550,65	2.097,31	1.782,01	1.825,06	1.729,29	1.776,64	10.760,96

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal							
Previsto	21.256,40	19.559,69	24.174,75	23.767,53	22.993,83	23.984,70	135.736,90
Conta: 4171803000000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo							
Previsto	203.720,28	257.018,32	324.299,15	293.563,16	237.055,90	249.357,23	1.565.014,04
Conta: 4171803110000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Principal-Atenção Básica-Principal							
Previsto	153.882,60	231.029,42	298.310,25	261.449,68	204.720,03	220.889,34	1.370.281,32
Conta: 4171803210000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal							
Previsto	15.195,92	15.195,92	15.195,92	15.195,92	15.195,92	15.232,40	91.212,00
Conta: 4171803310000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal							
Previsto	4.803,60	4.954,82	4.954,82	11.079,40	11.301,79	7.383,29	44.477,72
Conta: 4171803410000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal							
Previsto	29.838,16	5.838,16	5.838,16	5.838,16	5.838,16	5.852,20	59.043,00
Conta: 4171805000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE							
Previsto	91.049,66	100.022,13	103.891,32	80.434,30	81.104,55	61.710,91	518.212,87
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal							
Previsto	70.894,37	53.711,55	57.580,74	40.123,72	40.793,97	41.555,61	304.659,96
Conta: 4171805210000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal							
Previsto	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Conta: 4171805310000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal							
Previsto	8.605,29	17.210,58	17.210,58	17.210,58	17.210,58	8.605,30	86.052,91
Conta: 4171805410000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal							
Previsto	11.550,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	23.100,00	11.550,00	115.500,00
Conta: 4171805910000000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal							
Previsto	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Conta: 4171812000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas							
Previsto	28.230,90	28.230,90	28.230,90	28.230,90	28.230,90	28.298,62	169.453,12
Conta: 4171812110000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal							
Previsto	28.230,90	28.230,90	28.230,90	28.230,90	28.230,90	28.298,62	169.453,12
Conta: 4171899000000000000 - Outras Transferências da União							
Previsto	0,00	1.547,13	8.100,66	5.046,56	7.305,65	0,00	22.000,00
Conta: 4171899110000000000 - Outras Transferências da União - Principal							
Previsto	0,00	1.547,13	8.100,66	5.046,56	7.305,65	0,00	22.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Previsto	1.383.508,04	1.545.967,11	1.533.188,74	1.560.430,88	1.670.234,38	1.531.307,24	9.224.636,39
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos Estados - Específica E/M							
Previsto	1.383.508,04	1.545.967,11	1.533.188,74	1.560.430,88	1.670.234,38	1.531.307,24	9.224.636,39
Conta: 4172801000000000000 - Participação na Receita dos Estados							
Previsto	1.373.968,95	1.337.703,83	1.300.461,16	1.313.811,03	1.357.056,88	1.397.441,14	8.080.442,99
Conta: 4172801110000000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal							
Previsto	1.265.988,55	1.188.104,16	1.170.469,97	1.174.143,76	1.232.189,67	1.316.686,89	7.347.583,00
Conta: 4172801210000000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal							
Previsto	90.264,33	131.934,48	115.002,05	122.303,77	106.315,52	63.638,26	629.458,41
Conta: 4172801310000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							
Previsto	14.831,94	14.841,19	14.989,14	14.720,99	15.969,30	17.115,99	92.468,55

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4172801410000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal							
Previsto	2.884,13	2.824,00	0,00	2.642,51	2.582,39	0,00	10.933,03
Conta: 4172803000000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo							
Previsto	9.539,09	38.497,00	38.497,00	36.069,64	53.614,73	36.708,42	212.925,88
Conta: 4172803110000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal							
Previsto	9.539,09	38.497,00	38.497,00	36.069,64	53.614,73	36.708,42	212.925,88
Conta: 4172810000000000000 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades							
Previsto	0,00	168.739,35	194.230,58	194.230,58	244.230,58	97.157,68	898.588,77
Conta: 4172810210000000000 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal							
Previsto	0,00	94.230,58	94.230,58	94.230,58	94.230,58	47.157,68	424.080,00
Conta: 4172810910000000000 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal							
Previsto	0,00	74.508,77	100.000,00	100.000,00	150.000,00	50.000,00	474.508,77
Conta: 4172810910100000000 - Outros Transferências de Convênios com Estado.							
Previsto	0,00	74.508,77	100.000,00	100.000,00	150.000,00	50.000,00	474.508,77
Conta: 4172899000000000000 - Outras Transferências dos Estados							
Previsto	0,00	1.026,93	0,00	16.319,63	15.332,19	0,00	32.678,75
Conta: 4172899110000000000 - Outras Transferências dos Estados - Principal							
Previsto	0,00	1.026,93	0,00	16.319,63	15.332,19	0,00	32.678,75
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de Instituições Privadas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4174800000000000000 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M							
Previsto	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4174810000000000000 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4174810110000000000 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas							
Previsto	541.075,25	501.650,95	508.169,92	492.338,12	512.205,49	548.835,94	3.104.275,67
Conta: 4175800000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M							
Previsto	541.075,25	501.650,95	508.169,92	492.338,12	512.205,49	548.835,94	3.104.275,67
Conta: 4175801000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB							
Previsto	541.075,25	501.650,95	508.169,92	492.338,12	512.205,49	548.835,94	3.104.275,67
Conta: 4175801110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal							
Previsto	541.075,25	501.650,95	508.169,92	492.338,12	512.205,49	548.835,94	3.104.275,67
Conta: 4177000000000000000 - Transferências de Pessoas Físicas							
Previsto	0,00	0,00	1.335,42	7.323,90	0,00	0,00	8.659,32
Conta: 4177000110000000000 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal							
Previsto	0,00	0,00	1.335,42	7.323,90	0,00	0,00	8.659,32
Conta: 4190000000000000000 - Outras Receitas Correntes							
Previsto	28.228,90	34.202,51	42.166,79	38.094,12	36.202,42	31.436,51	210.331,25
Conta: 4191000000000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Previsto	12.500,38	16.189,18	23.425,25	15.991,06	18.425,11	15.311,58	101.842,56
Conta: 4191001000000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica							
Previsto	12.500,38	16.189,18	23.425,25	15.991,06	18.425,11	7.811,58	94.342,56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4191001110000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal							
Previsto	12.500,38	16.189,18	23.425,25	15.991,06	18.425,11	7.811,58	94.342,56
Conta: 4191001110100000000 - Multas Previstas na Legislação de Transito							
Previsto	12.500,38	16.189,18	23.425,25	15.991,06	18.425,11	7.811,58	94.342,56
Conta: 4191008000000000000 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Conta: 4191008110000000000 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Conta: 4191008110100000000 - Multas Decorrentes de Sentenças Penais Condenatórias							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Previsto	218,00	1.362,00	2.146,00	4.297,00	1.529,00	448,00	10.000,00
Conta: 4192800000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios							
Previsto	218,00	1.362,00	2.146,00	4.297,00	1.529,00	448,00	10.000,00
Conta: 4192802000000000000 - Restituições - específicas para estados/df/municípios							
Previsto	218,00	1.362,00	2.146,00	4.297,00	1.529,00	448,00	10.000,00
Conta: 4192802910000000000 - Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - principal							
Previsto	218,00	1.362,00	2.146,00	4.297,00	1.529,00	448,00	10.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais Receitas Correntes							
Previsto	15.510,52	16.651,33	16.595,54	17.806,06	16.248,31	15.676,93	98.488,69
Conta: 4199003000000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores							
Previsto	15.387,84	15.387,84	15.387,84	15.387,84	15.387,84	15.424,80	92.364,00
Conta: 4199003110000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal							
Previsto	15.387,84	15.387,84	15.387,84	15.387,84	15.387,84	15.424,80	92.364,00
Conta: 4199099000000000000 - Outras Receitas							
Previsto	122,68	1.263,49	1.207,70	2.418,22	860,47	252,13	6.124,69
Conta: 4199099110000000000 - Outras Receitas - Primárias - Principal							
Previsto	122,68	766,49	1.207,70	2.418,22	860,47	252,13	5.627,69
Conta: 4199099120000000000 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros							
Previsto	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00
Conta: 4199099130000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa							
Previsto	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4199099140000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4199099140100000000 - Outras Multas e Juros Mora Dívida Ativa Outras Receitas-Principal							
Previsto	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	0,00	1.110.000,00	900.000,00	685.255,97	490.000,00	159.947,60	3.345.203,57
Conta: 4210000000000000000 - Operações de Crédito							
Previsto	0,00	650.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de Crédito - Mercado Interno							
Previsto	0,00	650.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno							
Previsto	0,00	650.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	1.350.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4211900110000000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal							
Previsto	0,00	650.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de Bens							
Previsto	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de Bens Móveis							
Previsto	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes							
Previsto	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221300110000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221300110100000000 - Alienação de Veículos							
Previsto	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	0,00	460.000,00	750.000,00	390.000,00	290.000,00	9.947,60	1.899.947,60
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades							
Previsto	0,00	460.000,00	750.000,00	390.000,00	290.000,00	0,00	1.890.000,00
Conta: 4241800000000000000 - Transferências da União							
Previsto	0,00	460.000,00	750.000,00	390.000,00	290.000,00	0,00	1.890.000,00
Conta: 4241803000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Conta: 4241803110000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Conta: 4241810000000000000 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades							
Previsto	0,00	460.000,00	750.000,00	390.000,00	250.000,00	0,00	1.850.000,00
Conta: 4241810110000000000 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal							
Previsto	0,00	50.000,00	350.000,00	100.000,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4241810210000000000 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal							
Previsto	0,00	110.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	610.000,00
Conta: 4241810910000000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal							
Previsto	0,00	300.000,00	200.000,00	140.000,00	100.000,00	0,00	740.000,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	9.947,60
Conta: 4242800000000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	9.947,60
Conta: 4242899000000000000 - Outras transferências dos estados							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	9.947,60
Conta: 4242899110000000000 - Outras transferências dos estados - principal							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	9.947,60
Conta: 4700000000000000000 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS							
Previsto	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	584.025,40	2.539.241,00
Conta: 4720000000000000000 - Receita de contribuições - intra-orçamentárias							
Previsto	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	584.025,40	2.539.241,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais - intra-orçamentárias							
Previsto	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	584.025,40	2.539.241,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 4721800000000000000 - Contribuições sociais especificas de estados, df, municipios							
Previsto	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	584.025,40	2.539.241,00
Conta: 4721803000000000000 - Cpsss patronal - servidor civil - específico de est/df/mun							
Previsto	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	584.025,40	2.539.241,00
Conta: 4721803110000000000 - Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal							
Previsto	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	391.043,12	584.025,40	2.539.241,00
Conta: 4721803110100000000 - Cpsss Patronal Compulsória - servidor civil ativo							
Previsto	131.526,78	131.526,78	131.526,78	131.526,78	131.526,78	196.436,10	854.070,00
Conta: 4721803110200000000 - Cpsss Patronal Taxa de Administração - servidor civil ativo							
Previsto	12.628,00	12.628,00	12.628,00	12.628,00	12.628,00	18.860,00	82.000,00
Conta: 4721803110300000000 - Cpsss Patronal Complementar - servidor civil ativo							
Previsto	246.888,34	246.888,34	246.888,34	246.888,34	246.888,34	368.729,30	1.603.171,00
Conta: 9100000000000000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
Previsto	609.290,92	595.042,11	548.091,28	492.874,54	490.789,19	587.985,82	3.324.073,86
Conta: 9110000000000000000 - (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Previsto	7.792,12	74.280,53	208,22	0,00	0,00	0,00	82.280,87
Conta: 9111000000000000000 - (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS							
Previsto	7.792,12	74.199,46	208,22	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Conta: 9111800000000000000 - (R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios							
Previsto	7.792,12	74.199,46	208,22	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Conta: 9111801000000000000 - (R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios							
Previsto	7.792,12	74.199,46	208,22	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Conta: 9111801110000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
Previsto	7.792,12	72.083,16	208,22	0,00	0,00	0,00	80.083,50
Conta: 9111801120000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	0,00	33,34	0,00	0,00	0,00	0,00	33,34
Conta: 9111801130000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa							
Previsto	0,00	36,28	0,00	0,00	0,00	0,00	36,28
Conta: 9111801140000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros							
Previsto	0,00	27,65	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65
Conta: 9111801410000000000 - (R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal							
Previsto	0,00	2.019,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,03
Conta: 9112000000000000000 - (r) Taxas							
Previsto	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112200000000000000 - (r) Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112201000000000000 - (r) Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112201110000000000 - (r) Taxas pela prestação de serviços - principal							
Previsto	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112201110300000000 - (r) Taxa de Limpeza Pública							
Previsto	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9170000000000000000 - (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE							
Previsto	600.873,98	519.952,39	546.712,19	492.075,25	489.868,23	587.595,36	3.237.077,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 9171000000000000000 - (R)Transferências da União e de suas Entidades							
Previsto	326.657,01	252.976,41	286.619,95	229.841,55	218.973,32	308.107,13	1.623.175,37
Conta: 9171800000000000000 - (R)Transferências da União - Específica E/M							
Previsto	326.657,01	252.976,41	286.619,95	229.841,55	218.973,32	308.107,13	1.623.175,37
Conta: 9171801000000000000 - (R)Participação na Receita da União							
Previsto	326.657,01	252.976,41	286.619,95	229.841,55	218.973,32	308.107,13	1.623.175,37
Conta: 9171801210000000000 - (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal							
Previsto	326.573,12	252.903,93	286.581,27	229.750,75	215.502,64	307.791,53	1.619.103,24
Conta: 9171801510000000000 - (r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal							
Previsto	83,89	72,48	38,68	90,80	3.470,68	315,60	4.072,13
Conta: 9172000000000000000 - (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Previsto	274.216,97	266.975,98	260.092,24	262.233,70	270.894,91	279.488,23	1.613.902,03
Conta: 9172800000000000000 - (R)Transferências dos Estados - Específica E/M							
Previsto	274.216,97	266.975,98	260.092,24	262.233,70	270.894,91	279.488,23	1.613.902,03
Conta: 9172801000000000000 - (R)Participação na Receita dos Estados							
Previsto	274.216,97	266.975,98	260.092,24	262.233,70	270.894,91	279.488,23	1.613.902,03
Conta: 9172801110000000000 - (R)Cota-Parte do ICMS - Principal							
Previsto	253.197,71	237.620,84	234.094,00	234.828,75	246.437,94	263.337,40	1.469.516,64
Conta: 9172801210000000000 - (R)Cota-Parte do IPVA - Principal							
Previsto	18.052,87	26.386,90	23.000,41	24.460,75	21.263,11	12.727,64	125.891,68
Conta: 9172801310000000000 - (R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal							
Previsto	2.966,39	2.968,24	2.997,83	2.944,20	3.193,86	3.423,19	18.493,71
Conta: 9190000000000000000 - (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS							
Previsto	624,82	809,19	1.170,87	799,29	920,96	390,46	4.715,59
Conta: 9191000000000000000 - (r) Multas administrativas, contratuais e judiciais							
Previsto	624,82	809,19	1.170,87	799,29	920,96	390,46	4.715,59
Conta: 9191001000000000000 - (r) Multas previstas em legislação específica							
Previsto	624,82	809,19	1.170,87	799,29	920,96	390,46	4.715,59
Conta: 9191001110000000000 - (r) Multas previstas em legislação específica - principal							
Previsto	624,82	809,19	1.170,87	799,29	920,96	390,46	4.715,59
Conta: 9191001110100000000 - Multas Previstas na Legislação de Transito							
Previsto	624,82	809,19	1.170,87	799,29	920,96	390,46	4.715,59
Total Previsto	**4.356.583,18**	**5.976.802,94**	**5.824.720,86**	**5.279.715,60**	**4.894.242,12**	**5.391.940,39**	**31.724.005,09**

Data Emissão: 31/12/2020 **Hora de emissão:** 08h e 47m

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas Correntes													
Previsto	2.213.353,43	2.361.477,55	2.712.043,39	2.358.758,54	2.753.371,94	2.328.397,08	2.549.873,91	2.146.417,14	2.378.059,63	2.125.928,56	2.328.515,53	2.907.437,68	29.163.634,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.213.353,43	2.361.477,55	2.712.043,39	2.358.758,54	2.753.371,94	2.328.397,08	2.549.873,91	2.146.417,14	2.378.059,63	2.125.928,56	2.328.515,53	2.907.437,68	29.163.634,38
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria													
Previsto	113.492,13	179.029,76	706.637,97	214.142,78	204.753,39	174.737,83	146.012,96	200.276,55	163.607,39	151.906,86	182.954,40	204.470,89	2.642.022,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	113.492,13	179.029,76	706.637,97	214.142,78	204.753,39	174.737,83	146.012,96	200.276,55	163.607,39	151.906,86	182.954,40	204.470,89	2.642.022,91
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	99.566,70	136.337,89	480.827,50	154.866,80	169.716,82	147.275,10	134.826,57	188.117,13	151.702,19	138.566,11	164.339,77	194.736,59	2.160.879,17
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	99.566,70	136.337,89	480.827,50	154.866,80	169.716,82	147.275,10	134.826,57	188.117,13	151.702,19	138.566,11	164.339,77	194.736,59	2.160.879,17
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza													
Previsto	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte													
Previsto	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal													
Previsto	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Conta: 4111800000000000000 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios													
Previsto	46.453,00	74.292,85	417.359,77	92.900,80	108.541,21	84.913,91	72.465,38	127.652,86	88.392,54	79.287,40	100.397,81	77.839,02	1.370.496,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	46.453,00	74.292,85	417.359,77	92.900,80	108.541,21	84.913,91	72.465,38	127.652,86	88.392,54	79.287,40	100.397,81	77.839,02	1.370.496,55
Conta: 4111801000000000000 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios													
Previsto	17.361,64	49.833,23	377.027,37	58.501,18	61.183,17	39.221,23	43.738,31	48.445,25	24.381,13	38.955,00	61.626,66	29.804,48	850.078,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.361,64	49.833,23	377.027,37	58.501,18	61.183,17	39.221,23	43.738,31	48.445,25	24.381,13	38.955,00	61.626,66	29.804,48	850.078,65
Conta: 4111801110000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	9.007,28	34.483,49	283.862,53	33.204,35	32.244,99	22.278,36	25.263,02	21.265,70	11.565,56	17.428,29	30.539,47	11.832,04	532.975,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.007,28	34.483,49	283.862,53	33.204,35	32.244,99	22.278,36	25.263,02	21.265,70	11.565,56	17.428,29	30.539,47	11.832,04	532.975,08
Conta: 4111801120000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros													
Previsto	53,96	206,58	1.700,58	198,92	193,18	133,47	151,35	127,39	69,29	104,41	182,96	70,89	3.192,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53,96	206,58	1.700,58	198,92	193,18	133,47	151,35	127,39	69,29	104,41	182,96	70,89	3.192,98
Conta: 4111801130000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa													
Previsto	1.204,00	4.609,37	37.943,62	4.438,40	4.310,16	2.977,93	3.376,88	2.842,57	1.545,96	2.329,63	4.082,18	1.581,54	71.242,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.204,00	4.609,37	37.943,62	4.438,40	4.310,16	2.977,93	3.376,88	2.842,57	1.545,96	2.329,63	4.082,18	1.581,54	71.242,24
Conta: 4111801140000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	932,16	3.568,67	29.376,65	3.436,29	3.337,01	2.305,57	2.614,45	2.200,77	1.196,91	1.803,63	3.160,50	1.224,45	55.157,06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	932,16	3.568,67	29.376,65	3.436,29	3.337,01	2.305,57	2.614,45	2.200,77	1.196,91	1.803,63	3.160,50	1.224,45	55.157,06
Conta: 4111801410000000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal													
Previsto	6.159,06	6.945,32	23.980,99	17.204,16	21.079,32	11.513,12	12.318,10	21.996,61	9.996,76	17.279,04	23.644,02	15.088,75	187.205,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.159,06	6.945,32	23.980,99	17.204,16	21.079,32	11.513,12	12.318,10	21.996,61	9.996,76	17.279,04	23.644,02	15.088,75	187.205,25
Conta: 4111801420000000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros													
Previsto	5,18	19,80	163,00	19,06	18,51	12,78	14,51	12,21	6,65	10,00	17,53	6,81	306,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5,18	19,80	163,00	19,06	18,51	12,78	14,51	12,21	6,65	10,00	17,53	6,81	306,04
Conta: 4111802000000000000 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços													
Previsto	29.091,36	24.459,62	40.332,40	34.399,62	47.358,04	45.692,68	28.727,07	79.207,61	64.011,41	40.332,40	38.771,15	48.034,54	520.417,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.091,36	24.459,62	40.332,40	34.399,62	47.358,04	45.692,68	28.727,07	79.207,61	64.011,41	40.332,40	38.771,15	48.034,54	520.417,90
Conta: 4111802310000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal													
Previsto	27.836,02	23.404,16	38.591,98	32.915,22	45.314,45	43.720,98	27.487,45	75.789,67	61.249,21	38.591,98	37.098,10	45.961,78	497.961,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.836,02	23.404,16	38.591,98	32.915,22	45.314,45	43.720,98	27.487,45	75.789,67	61.249,21	38.591,98	37.098,10	45.961,78	497.961,00
Conta: 4111802320000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros													
Previsto	496,02	417,04	687,69	586,53	807,48	779,08	489,80	1.350,52	1.091,43	687,69	661,06	819,01	8.873,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	496,02	417,04	687,69	586,53	807,48	779,08	489,80	1.350,52	1.091,43	687,69	661,06	819,01	8.873,35
Conta: 4111802330000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa													
Previsto	540,67	454,58	749,59	639,32	880,15	849,19	533,90	1.472,08	1.189,65	749,59	720,57	892,69	9.671,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	540,67	454,58	749,59	639,32	880,15	849,19	533,90	1.472,08	1.189,65	749,59	720,57	892,69	9.671,98
Conta: 4111802340000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	218,65	183,84	303,14	258,55	355,96	343,43	215,92	595,34	481,12	303,14	291,42	361,06	3.911,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	218,65	183,84	303,14	258,55	355,96	343,43	215,92	595,34	481,12	303,14	291,42	361,06	3.911,57
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	13.389,86	42.156,30	225.274,90	58.740,41	34.501,00	26.927,16	10.650,82	11.623,85	11.369,63	12.805,18	18.079,06	9.196,18	474.714,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.389,86	42.156,30	225.274,90	58.740,41	34.501,00	26.927,16	10.650,82	11.623,85	11.369,63	12.805,18	18.079,06	9.196,18	474.714,35
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	5.027,20	27.902,69	185.095,70	26.553,09	27.497,81	22.436,87	8.536,13	7.861,34	7.085,31	8.232,48	5.432,08	5.735,76	337.396,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.027,20	27.902,69	185.095,70	26.553,09	27.497,81	22.436,87	8.536,13	7.861,34	7.085,31	8.232,48	5.432,08	5.735,76	337.396,46
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	5.027,20	27.902,69	185.095,70	26.553,09	27.497,81	22.436,87	8.536,13	7.861,34	7.085,31	8.232,48	5.432,08	5.735,76	337.396,46
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.027,20	27.902,69	185.095,70	26.553,09	27.497,81	22.436,87	8.536,13	7.861,34	7.085,31	8.232,48	5.432,08	5.735,76	337.396,46
Conta: 4112201110000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal													
Previsto	4.440,41	24.645,80	163.490,76	23.453,74	24.288,18	19.817,97	7.539,77	6.943,74	6.258,30	7.271,56	4.798,03	5.066,25	298.014,51
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.440,41	24.645,80	163.490,76	23.453,74	24.288,18	19.817,97	7.539,77	6.943,74	6.258,30	7.271,56	4.798,03	5.066,25	298.014,51

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4112201110300000000 - Taxa de Limpeza Pública													
Previsto	4.101,96	22.767,27	151.029,32	21.666,07	22.436,91	18.307,42	6.965,08	6.414,48	5.781,29	6.717,31	4.432,32	4.680,09	275.299,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.101,96	22.767,27	151.029,32	21.666,07	22.436,91	18.307,42	6.965,08	6.414,48	5.781,29	6.717,31	4.432,32	4.680,09	275.299,52
Conta: 4112201119900000000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	338,45	1.878,53	12.461,44	1.787,67	1.851,27	1.510,55	574,69	529,26	477,01	554,25	365,71	386,16	22.714,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	338,45	1.878,53	12.461,44	1.787,67	1.851,27	1.510,55	574,69	529,26	477,01	554,25	365,71	386,16	22.714,99
Conta: 4112201120000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros													
Previsto	32,29	179,24	1.189,02	170,57	176,64	144,13	54,83	50,50	45,51	52,88	34,89	36,88	2.167,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32,29	179,24	1.189,02	170,57	176,64	144,13	54,83	50,50	45,51	52,88	34,89	36,88	2.167,38
Conta: 4112201120100000000 - Multa/Juros de Mora de Outras Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	32,29	179,24	1.189,02	170,57	176,64	144,13	54,83	50,50	45,51	52,88	34,89	36,88	2.167,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32,29	179,24	1.189,02	170,57	176,64	144,13	54,83	50,50	45,51	52,88	34,89	36,88	2.167,38
Conta: 4112201130000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa													
Previsto	376,99	2.092,40	13.880,16	1.991,19	2.062,04	1.682,52	640,12	589,51	531,32	617,35	407,35	430,10	25.301,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	376,99	2.092,40	13.880,16	1.991,19	2.062,04	1.682,52	640,12	589,51	531,32	617,35	407,35	430,10	25.301,05
Conta: 4112201130100000000 - Receita da Divida Ativa de Outras Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	376,99	2.092,40	13.880,16	1.991,19	2.062,04	1.682,52	640,12	589,51	531,32	617,35	407,35	430,10	25.301,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	376,99	2.092,40	13.880,16	1.991,19	2.062,04	1.682,52	640,12	589,51	531,32	617,35	407,35	430,10	25.301,05
Conta: 4112201140000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	177,51	985,25	6.535,76	937,59	970,95	792,25	301,41	277,59	250,18	290,69	191,81	202,53	11.913,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	177,51	985,25	6.535,76	937,59	970,95	792,25	301,41	277,59	250,18	290,69	191,81	202,53	11.913,52
Conta: 4112201140100000000 - Multas/Juros de Mora Divida Ativa Outras Taxas Prestação Serviços													
Previsto	177,51	985,25	6.535,76	937,59	970,95	792,25	301,41	277,59	250,18	290,69	191,81	202,53	11.913,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	177,51	985,25	6.535,76	937,59	970,95	792,25	301,41	277,59	250,18	290,69	191,81	202,53	11.913,52
Conta: 4112800000000000000 - Taxas - especificas de estados, df e municipios													
Previsto	8.362,66	14.253,61	40.179,20	32.187,32	7.003,19	4.490,29	2.114,69	3.762,51	4.284,32	4.572,70	12.646,98	3.460,42	137.317,89
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.362,66	14.253,61	40.179,20	32.187,32	7.003,19	4.490,29	2.114,69	3.762,51	4.284,32	4.572,70	12.646,98	3.460,42	137.317,89
Conta: 4112801000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	8.362,66	14.253,61	40.179,20	32.187,32	7.003,19	4.490,29	2.114,69	3.762,51	4.284,32	4.572,70	12.646,98	3.460,42	137.317,89
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.362,66	14.253,61	40.179,20	32.187,32	7.003,19	4.490,29	2.114,69	3.762,51	4.284,32	4.572,70	12.646,98	3.460,42	137.317,89
Conta: 4112801110000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal													
Previsto	1.451,80	2.474,50	6.975,31	5.587,88	1.215,79	779,54	367,12	653,19	743,78	793,84	2.195,58	600,75	23.839,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.451,80	2.474,50	6.975,31	5.587,88	1.215,79	779,54	367,12	653,19	743,78	793,84	2.195,58	600,75	23.839,08
Conta: 4112801120000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	33,61	57,28	161,47	129,35	28,14	18,05	8,50	15,12	17,22	18,38	50,83	13,90	551,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33,61	57,28	161,47	129,35	28,14	18,05	8,50	15,12	17,22	18,38	50,83	13,90	551,85
Conta: 4112801130000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	106,54	181,60	511,90	410,08	89,22	57,21	26,94	47,94	54,58	58,26	161,13	44,08	1.749,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	106,54	181,60	511,90	410,08	89,22	57,21	26,94	47,94	54,58	58,26	161,13	44,08	1.749,48
Conta: 4112801140000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros													
Previsto	53,42	91,05	256,65	205,60	44,73	28,68	13,51	24,03	27,37	29,21	80,78	22,10	877,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53,42	91,05	256,65	205,60	44,73	28,68	13,51	24,03	27,37	29,21	80,78	22,10	877,13
Conta: 4112801910000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal													
Previsto	5.712,56	9.736,68	27.446,54	21.987,25	4.783,92	3.067,33	1.444,55	2.570,18	2.926,63	3.123,62	8.639,18	2.363,83	93.802,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.712,56	9.736,68	27.446,54	21.987,25	4.783,92	3.067,33	1.444,55	2.570,18	2.926,63	3.123,62	8.639,18	2.363,83	93.802,27
Conta: 4112801910100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Bombeiro Militar													
Previsto	1.724,63	2.939,52	8.286,15	6.637,98	1.444,27	926,03	436,11	775,94	883,55	943,02	2.608,18	713,66	28.319,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.724,63	2.939,52	8.286,15	6.637,98	1.444,27	926,03	436,11	775,94	883,55	943,02	2.608,18	713,66	28.319,04
Conta: 4112801910200000000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Serviços.													
Previsto	3.612,28	6.156,90	17.355,57	13.903,44	3.025,07	1.939,60	913,45	1.625,23	1.850,63	1.975,19	5.462,91	1.494,74	59.315,01
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.612,28	6.156,90	17.355,57	13.903,44	3.025,07	1.939,60	913,45	1.625,23	1.850,63	1.975,19	5.462,91	1.494,74	59.315,01
Conta: 4112801910300000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras													
Previsto	145,26	247,58	697,89	559,08	121,64	77,99	36,73	65,35	74,42	79,43	219,67	60,10	2.385,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	145,26	247,58	697,89	559,08	121,64	77,99	36,73	65,35	74,42	79,43	219,67	60,10	2.385,14
Conta: 4112801910400000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	230,39	392,68	1.106,93	886,75	192,94	123,71	58,26	103,66	118,03	125,98	348,42	95,33	3.783,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	230,39	392,68	1.106,93	886,75	192,94	123,71	58,26	103,66	118,03	125,98	348,42	95,33	3.783,08
Conta: 4112801920000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros													
Previsto	109,46	186,56	525,90	421,30	91,66	58,77	27,68	49,25	56,08	59,85	165,54	45,29	1.797,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,46	186,56	525,90	421,30	91,66	58,77	27,68	49,25	56,08	59,85	165,54	45,29	1.797,34
Conta: 4112801920300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	109,46	186,56	525,90	421,30	91,66	58,77	27,68	49,25	56,08	59,85	165,54	45,29	1.797,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,46	186,56	525,90	421,30	91,66	58,77	27,68	49,25	56,08	59,85	165,54	45,29	1.797,34
Conta: 4112801930000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa													
Previsto	582,28	992,46	2.797,62	2.241,16	487,62	312,65	147,24	261,98	298,31	318,39	880,59	240,95	9.561,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	582,28	992,46	2.797,62	2.241,16	487,62	312,65	147,24	261,98	298,31	318,39	880,59	240,95	9.561,25
Conta: 4112801930300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	582,28	992,46	2.797,62	2.241,16	487,62	312,65	147,24	261,98	298,31	318,39	880,59	240,95	9.561,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	582,28	992,46	2.797,62	2.241,16	487,62	312,65	147,24	261,98	298,31	318,39	880,59	240,95	9.561,25

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4112801940000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - divida ativa - multas e juros													
Previsto	312,99	533,48	1.503,81	1.204,70	262,11	168,06	79,15	140,82	160,35	171,15	473,35	129,52	5.139,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	312,99	533,48	1.503,81	1.204,70	262,11	168,06	79,15	140,82	160,35	171,15	473,35	129,52	5.139,49
Conta: 4112801940300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	312,99	533,48	1.503,81	1.204,70	262,11	168,06	79,15	140,82	160,35	171,15	473,35	129,52	5.139,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	312,99	533,48	1.503,81	1.204,70	262,11	168,06	79,15	140,82	160,35	171,15	473,35	129,52	5.139,49
Conta: 4113000000000000000 - Contribuição de Melhoria													
Previsto	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Conta: 4113800000000000000 - Contribuição de Melhoria - Especifica E/M													
Previsto	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Conta: 4113804000000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares													
Previsto	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Conta: 4113804110000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal													
Previsto	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	80.402,49	88.594,32	122.714,06	85.812,18	85.928,10	84.498,41	79.629,68	79.822,88	80.982,10	79.706,97	82.102,68	129.964,11	1.080.157,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80.402,49	88.594,32	122.714,06	85.812,18	85.928,10	84.498,41	79.629,68	79.822,88	80.982,10	79.706,97	82.102,68	129.964,11	1.080.157,98
Conta: 4121000000000000000 - Contribuições Sociais													
Previsto	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	106.857,00	693.751,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	106.857,00	693.751,00
Conta: 4121800000000000000 - Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios													
Previsto	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	106.857,00	693.751,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	106.857,00	693.751,00
Conta: 4121801000000000000 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios													
Previsto	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	106.857,00	693.751,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	53.354,00	106.857,00	693.751,00
Conta: 4121801110000000000 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal													
Previsto	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	99.898,44	648.270,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	99.898,44	648.270,00
Conta: 4121801210000000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal													
Previsto	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	6.769,78	44.247,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	6.769,78	44.247,00
Conta: 4121801310000000000 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal													
Previsto	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	188,78	1.234,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	188,78	1.234,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública													
Previsto	27.048,49	35.240,32	69.360,06	32.458,18	32.574,10	31.144,41	26.275,68	26.468,88	27.628,10	26.352,97	28.748,68	23.107,11	386.406,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.048,49	35.240,32	69.360,06	32.458,18	32.574,10	31.144,41	26.275,68	26.468,88	27.628,10	26.352,97	28.748,68	23.107,11	386.406,98
Conta: 4124000110000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
Previsto	26.621,73	34.684,31	68.265,71	31.946,07	32.060,16	30.653,02	25.861,11	26.051,26	27.192,19	25.937,17	28.295,09	22.742,55	380.310,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.621,73	34.684,31	68.265,71	31.946,07	32.060,16	30.653,02	25.861,11	26.051,26	27.192,19	25.937,17	28.295,09	22.742,55	380.310,37
Conta: 4124000120000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Multa e Juros de Mora													
Previsto	18,09	23,57	46,40	21,71	21,79	20,83	17,58	17,71	18,48	17,63	19,23	15,45	258,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18,09	23,57	46,40	21,71	21,79	20,83	17,58	17,71	18,48	17,63	19,23	15,45	258,47
Conta: 4124000130000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Dívida Ativa													
Previsto	333,46	434,45	855,09	400,15	401,58	383,96	323,93	326,31	340,61	324,89	354,42	284,86	4.763,71
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	333,46	434,45	855,09	400,15	401,58	383,96	323,93	326,31	340,61	324,89	354,42	284,86	4.763,71
Conta: 4124000140000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa													
Previsto	75,21	97,99	192,86	90,25	90,57	86,60	73,06	73,60	76,82	73,28	79,94	64,25	1.074,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75,21	97,99	192,86	90,25	90,57	86,60	73,06	73,60	76,82	73,28	79,94	64,25	1.074,43
Conta: 4130000000000000000 - Receita Patrimonial													
Previsto	114.060,11	64.314,02	63.712,42	106.839,60	223.120,30	239.885,90	130.190,83	16.676,24	207.656,81	120.373,01	108.390,35	152.976,61	1.548.196,20
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	114.060,11	64.314,02	63.712,42	106.839,60	223.120,30	239.885,90	130.190,83	16.676,24	207.656,81	120.373,01	108.390,35	152.976,61	1.548.196,20
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado													
Previsto	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Conta: 4131001000000000000 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Conta: 4131001210000000000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Conta: 4132000000000000000 - Valores Mobiliários													
Previsto	114.060,11	64.314,02	63.712,42	106.726,77	222.939,02	239.885,90	130.190,83	16.676,24	207.656,81	120.373,01	108.390,35	152.976,61	1.547.902,09
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	114.060,11	64.314,02	63.712,42	106.726,77	222.939,02	239.885,90	130.190,83	16.676,24	207.656,81	120.373,01	108.390,35	152.976,61	1.547.902,09

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4132100000000000000 - Juros e Correções Monetárias													
Previsto	113.983,24	64.220,68	63.633,35	106.640,02	222.851,17	239.793,66	130.124,94	16.588,39	207.563,47	120.274,18	108.286,03	152.844,83	1.546.803,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	113.983,24	64.220,68	63.633,35	106.640,02	222.851,17	239.793,66	130.124,94	16.588,39	207.563,47	120.274,18	108.286,03	152.844,83	1.546.803,96
Conta: 4132100110000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal													
Previsto	4.630,81	4.383,51	4.544,15	4.019,28	4.744,69	4.184,81	5.214,85	4.172,18	3.518,72	4.339,67	3.570,98	3.551,09	50.874,74
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.630,81	4.383,51	4.544,15	4.019,28	4.744,69	4.184,81	5.214,85	4.172,18	3.518,72	4.339,67	3.570,98	3.551,09	50.874,74
Conta: 4132100110100000000 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados													
Previsto	2.961,87	2.832,77	2.940,49	2.539,11	3.093,39	2.773,45	3.448,88	2.736,12	2.257,31	2.900,08	2.399,55	2.349,67	33.232,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.961,87	2.832,77	2.940,49	2.539,11	3.093,39	2.773,45	3.448,88	2.736,12	2.257,31	2.900,08	2.399,55	2.349,67	33.232,69
Conta: 4132100110101000000 - Receita de Remuner.Depósitos Bancár.Vincul - Educação													
Previsto	1.391,60	1.293,02	1.337,17	1.234,20	1.376,89	1.176,82	1.472,50	1.197,43	1.051,79	1.200,37	976,77	1.001,75	14.710,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.391,60	1.293,02	1.337,17	1.234,20	1.376,89	1.176,82	1.472,50	1.197,43	1.051,79	1.200,37	976,77	1.001,75	14.710,31
Conta: 4132100110102000000 - Receita Remun.Dep.Banc.Vinc.Saúde													
Previsto	361,10	416,22	441,44	232,52	520,10	574,06	696,88	498,26	291,61	656,70	574,06	477,47	5.740,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	361,10	416,22	441,44	232,52	520,10	574,06	696,88	498,26	291,61	656,70	574,06	477,47	5.740,42
Conta: 4132100110103000000 - Rec.Remun.Dep.Banc. Rec.Vinc. FMAS													
Previsto	274,44	255,01	263,72	243,40	271,53	232,09	290,41	236,14	207,42	236,73	192,64	197,53	2.901,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	274,44	255,01	263,72	243,40	271,53	232,09	290,41	236,14	207,42	236,73	192,64	197,53	2.901,06
Conta: 4132100110199000000 - Rec. Remun.de Outros Dep. Banc.Rec.Vinculados.													
Previsto	934,73	868,52	898,16	828,99	924,87	790,48	989,09	804,29	706,49	806,28	656,08	672,92	9.880,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	934,73	868,52	898,16	828,99	924,87	790,48	989,09	804,29	706,49	806,28	656,08	672,92	9.880,90
Conta: 4132100110200000000 - Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados													
Previsto	1.668,94	1.550,74	1.603,66	1.480,17	1.651,30	1.411,36	1.765,97	1.436,06	1.261,41	1.439,59	1.171,43	1.201,42	17.642,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.668,94	1.550,74	1.603,66	1.480,17	1.651,30	1.411,36	1.765,97	1.436,06	1.261,41	1.439,59	1.171,43	1.201,42	17.642,05
Conta: 4132100110299000000 - Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.													
Previsto	1.668,94	1.550,74	1.603,66	1.480,17	1.651,30	1.411,36	1.765,97	1.436,06	1.261,41	1.439,59	1.171,43	1.201,42	17.642,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.668,94	1.550,74	1.603,66	1.480,17	1.651,30	1.411,36	1.765,97	1.436,06	1.261,41	1.439,59	1.171,43	1.201,42	17.642,05
Conta: 4132100410000000000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal													
Previsto	109.352,43	59.837,17	59.089,20	102.620,74	218.106,48	235.608,85	124.910,09	12.416,21	204.044,75	115.934,51	104.715,05	149.293,74	1.495.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109.352,43	59.837,17	59.089,20	102.620,74	218.106,48	235.608,85	124.910,09	12.416,21	204.044,75	115.934,51	104.715,05	149.293,74	1.495.929,22
Conta: 4132100410000010000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência													
Previsto	109.352,43	59.837,17	59.089,20	102.620,74	218.106,48	235.608,85	124.910,09	12.416,21	204.044,75	115.934,51	104.715,05	149.293,74	1.495.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109.352,43	59.837,17	59.089,20	102.620,74	218.106,48	235.608,85	124.910,09	12.416,21	204.044,75	115.934,51	104.715,05	149.293,74	1.495.929,22
Conta: 4132900000000000000 - Outros Valores Mobiliários													
Previsto	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13
Conta: 4132900110000000000 - Outros Valores Mobiliários - Principal													
Previsto	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13
Conta: 4132900110000010000 - Outros Valores Mobiliários - Principal													
Previsto	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13
Conta: 4133000000000000000 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4133990000000000000 - Demais Delegações de Serviços Públicos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4133999000000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4133999110000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4160000000000000000 - Receita de Serviços													
Previsto	2.058,90	974,11	2.557,03	13.205,76	44.399,30	16.006,33	9.995,65	9.619,30	4.339,19	3.486,86	1.605,05	2.446,35	110.693,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.058,90	974,11	2.557,03	13.205,76	44.399,30	16.006,33	9.995,65	9.619,30	4.339,19	3.486,86	1.605,05	2.446,35	110.693,83
Conta: 4161000000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	288,23	136,37	357,97	1.848,70	6.215,59	2.240,77	1.399,32	1.346,64	607,45	488,14	224,69	342,48	15.496,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	288,23	136,37	357,97	1.848,70	6.215,59	2.240,77	1.399,32	1.346,64	607,45	488,14	224,69	342,48	15.496,35
Conta: 4161001000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais													
Previsto	288,23	136,37	357,97	1.848,70	6.215,59	2.240,77	1.399,32	1.346,64	607,45	488,14	224,69	342,48	15.496,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	288,23	136,37	357,97	1.848,70	6.215,59	2.240,77	1.399,32	1.346,64	607,45	488,14	224,69	342,48	15.496,35
Conta: 4161001110000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal													
Previsto	209,52	99,13	260,21	1.343,84	4.518,17	1.628,84	1.017,18	978,88	441,57	354,83	163,33	248,94	11.264,44
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	209,52	99,13	260,21	1.343,84	4.518,17	1.628,84	1.017,18	978,88	441,57	354,83	163,33	248,94	11.264,44
Conta: 4161001110200000000 - Serviços Agropecuários													
Previsto	155,26	73,46	192,82	995,82	3.348,07	1.207,01	753,75	725,37	327,21	262,94	121,03	184,48	8.347,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155,26	73,46	192,82	995,82	3.348,07	1.207,01	753,75	725,37	327,21	262,94	121,03	184,48	8.347,22

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4161001110300000000 - Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular													
Previsto	52,67	24,92	65,42	337,84	1.135,86	409,49	255,72	246,09	111,01	89,20	41,06	62,57	2.831,85
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	52,67	24,92	65,42	337,84	1.135,86	409,49	255,72	246,09	111,01	89,20	41,06	62,57	2.831,85
Conta: 4161001119900000000 - Outros Serviços Administrativos													
Previsto	1,59	0,75	1,97	10,18	34,24	12,34	7,71	7,42	3,35	2,69	1,24	1,89	85,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,59	0,75	1,97	10,18	34,24	12,34	7,71	7,42	3,35	2,69	1,24	1,89	85,37
Conta: 4161001120000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros													
Previsto	4,14	1,96	5,15	26,58	89,36	32,21	20,12	19,36	8,73	7,02	3,23	4,92	222,78
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,14	1,96	5,15	26,58	89,36	32,21	20,12	19,36	8,73	7,02	3,23	4,92	222,78
Conta: 4161001130000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa													
Previsto	46,41	21,96	57,64	297,68	1.000,85	360,81	225,32	216,84	97,81	78,60	36,18	55,16	2.495,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	46,41	21,96	57,64	297,68	1.000,85	360,81	225,32	216,84	97,81	78,60	36,18	55,16	2.495,26
Conta: 4161001140000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	28,16	13,32	34,97	180,60	607,21	218,91	136,70	131,56	59,34	47,69	21,95	33,46	1.513,87
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28,16	13,32	34,97	180,60	607,21	218,91	136,70	131,56	59,34	47,69	21,95	33,46	1.513,87
Conta: 4162000000000000000 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte													
Previsto	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Conta: 4162002000000000000 - Serviços de Transporte													
Previsto	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Conta: 4162002110000000000 - Serviços de Transporte - Principal													
Previsto	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Conta: 4170000000000000000 - Transferências Correntes													
Previsto	1.888.333,81	2.015.342,43	1.802.961,84	1.918.015,78	2.171.104,54	1.795.168,13	2.166.058,95	1.819.913,89	1.906.526,17	1.749.200,41	1.939.501,18	2.400.105,08	23.572.232,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.888.333,81	2.015.342,43	1.802.961,84	1.918.015,78	2.171.104,54	1.795.168,13	2.166.058,95	1.819.913,89	1.906.526,17	1.749.200,41	1.939.501,18	2.400.105,08	23.572.232,21
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades													
Previsto	920.200,55	1.058.892,40	827.134,14	846.225,42	1.060.266,77	863.311,82	1.083.291,19	839.514,27	746.208,44	727.078,27	876.983,69	1.382.479,39	11.231.586,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	920.200,55	1.058.892,40	827.134,14	846.225,42	1.060.266,77	863.311,82	1.083.291,19	839.514,27	746.208,44	727.078,27	876.983,69	1.382.479,39	11.231.586,35
Conta: 4171800000000000000 - Transferências da União - Especifica E/M													
Previsto	920.200,55	1.058.892,40	827.134,14	846.225,42	1.060.266,77	863.311,82	1.083.291,19	839.514,27	746.208,44	727.078,27	876.983,69	1.382.479,39	11.231.586,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	920.200,55	1.058.892,40	827.134,14	846.225,42	1.060.266,77	863.311,82	1.083.291,19	839.514,27	746.208,44	727.078,27	876.983,69	1.382.479,39	11.231.586,35
Conta: 4171801000000000000 - Participação na Receita da União													
Previsto	778.170,51	855.114,55	640.357,37	624.526,71	801.608,81	631.490,99	859.803,41	630.134,54	565.732,77	529.133,82	702.301,49	1.192.033,49	8.810.408,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	778.170,51	855.114,55	640.357,37	624.526,71	801.608,81	631.490,99	859.803,41	630.134,54	565.732,77	529.133,82	702.301,49	1.192.033,49	8.810.408,46
Conta: 4171801210000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	777.979,12	854.886,51	640.355,33	624.164,30	801.456,10	631.450,27	518.922,58	629.831,16	561.019,28	516.493,94	701.071,70	837.885,92	8.095.516,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	777.979,12	854.886,51	640.355,33	624.164,30	801.456,10	631.450,27	518.922,58	629.831,16	561.019,28	516.493,94	701.071,70	837.885,92	8.095.516,21
Conta: 4171801310000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.801,45	353.801,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.801,45	353.801,45
Conta: 4171801410000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16
Conta: 4171801510000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
Previsto	191,39	228,04	2,04	362,41	152,71	40,72	150,67	303,38	4.713,49	12.639,88	1.229,79	346,12	20.360,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	191,39	228,04	2,04	362,41	152,71	40,72	150,67	303,38	4.713,49	12.639,88	1.229,79	346,12	20.360,64
Conta: 4171802000000000000 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais													
Previsto	11.505,54	11.301,51	10.996,03	10.660,97	12.888,66	13.068,10	14.286,35	11.306,24	12.408,44	12.314,68	13.384,60	12.376,74	146.497,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.505,54	11.301,51	10.996,03	10.660,97	12.888,66	13.068,10	14.286,35	11.306,24	12.408,44	12.314,68	13.384,60	12.376,74	146.497,86
Conta: 4171802210000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal													
Previsto	782,32	768,33	747,89	1.349,42	875,94	906,07	1.038,43	786,63	843,66	885,63	910,38	866,26	10.760,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	782,32	768,33	747,89	1.349,42	875,94	906,07	1.038,43	786,63	843,66	885,63	910,38	866,26	10.760,96
Conta: 4171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal													
Previsto	10.723,22	10.533,18	10.248,14	9.311,55	12.012,72	12.162,03	13.247,92	10.519,61	11.564,78	11.429,05	12.474,22	11.510,48	135.736,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.723,22	10.533,18	10.248,14	9.311,55	12.012,72	12.162,03	13.247,92	10.519,61	11.564,78	11.429,05	12.474,22	11.510,48	135.736,90
Conta: 4171803000000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo													
Previsto	80.124,05	123.596,23	114.395,26	142.623,06	180.579,86	143.719,29	149.843,87	143.719,29	110.218,86	126.837,04	106.431,84	142.925,39	1.565.014,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80.124,05	123.596,23	114.395,26	142.623,06	180.579,86	143.719,29	149.843,87	143.719,29	110.218,86	126.837,04	106.431,84	142.925,39	1.565.014,04
Conta: 4171803110000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Principal-Atenção Básica-Principal													
Previsto	67.280,82	86.601,78	101.400,81	129.628,61	167.585,41	130.724,84	130.724,84	130.724,84	94.960,50	109.759,53	90.986,67	129.902,67	1.370.281,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	67.280,82	86.601,78	101.400,81	129.628,61	167.585,41	130.724,84	130.724,84	130.724,84	94.960,50	109.759,53	90.986,67	129.902,67	1.370.281,32
Conta: 4171803210000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal													
Previsto	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.634,44	91.212,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.634,44	91.212,00
Conta: 4171803310000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal													
Previsto	2.326,19	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	8.601,99	2.477,41	4.741,32	6.560,47	4.928,13	2.455,16	44.477,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.326,19	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	8.601,99	2.477,41	4.741,32	6.560,47	4.928,13	2.455,16	44.477,72

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4171803410000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal													
Previsto	2.919,08	26.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.933,12	59.043,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.919,08	26.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.933,12	59.043,00
Conta: 4171805000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE													
Previsto	36.285,00	54.764,66	47.270,03	52.752,10	49.660,71	54.230,61	40.537,04	39.897,26	40.719,84	40.384,71	40.750,31	20.960,60	518.212,87
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.285,00	54.764,66	47.270,03	52.752,10	49.660,71	54.230,61	40.537,04	39.897,26	40.719,84	40.384,71	40.750,31	20.960,60	518.212,87
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal													
Previsto	36.285,00	34.609,37	27.114,74	26.596,81	26.505,42	31.075,32	20.381,75	19.741,97	20.564,55	20.229,42	20.595,01	20.960,60	304.659,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.285,00	34.609,37	27.114,74	26.596,81	26.505,42	31.075,32	20.381,75	19.741,97	20.564,55	20.229,42	20.595,01	20.960,60	304.659,96
Conta: 4171805210000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Conta: 4171805310000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal													
Previsto	0,00	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,30	0,00	86.052,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,30	0,00	86.052,91
Conta: 4171805410000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal													
Previsto	0,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	115.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	115.500,00
Conta: 4171805910000000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Conta: 4171812000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas													
Previsto	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.183,17	169.453,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.183,17	169.453,12
Conta: 4171812110000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal													
Previsto	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.183,17	169.453,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.183,17	169.453,12
Conta: 4171899000000000000 - Outras Transferências da União													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.547,13	1.413,28	6.687,38	4.705,07	341,49	3.013,08	4.292,57	0,00	0,00	22.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	1.547,13	1.413,28	6.687,38	4.705,07	341,49	3.013,08	4.292,57	0,00	0,00	22.000,00
Conta: 4171899110000000000 - Outras Transferências da União - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.547,13	1.413,28	6.687,38	4.705,07	341,49	3.013,08	4.292,57	0,00	0,00	22.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	1.547,13	1.413,28	6.687,38	4.705,07	341,49	3.013,08	4.292,57	0,00	0,00	22.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
Previsto	700.234,27	683.273,77	727.485,64	818.481,47	843.776,36	689.412,38	833.966,97	726.463,91	900.800,28	769.434,10	800.206,20	731.101,04	9.224.636,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	700.234,27	683.273,77	727.485,64	818.481,47	843.776,36	689.412,38	833.966,97	726.463,91	900.800,28	769.434,10	800.206,20	731.101,04	9.224.636,39
Conta: 4172800000000000000 - Transferências dos Estados - Especifica E/M													
Previsto	700.234,27	683.273,77	727.485,64	818.481,47	843.776,36	689.412,38	833.966,97	726.463,91	900.800,28	769.434,10	800.206,20	731.101,04	9.224.636,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	700.234,27	683.273,77	727.485,64	818.481,47	843.776,36	689.412,38	833.966,97	726.463,91	900.800,28	769.434,10	800.206,20	731.101,04	9.224.636,39
Conta: 4172801000000000000 - Participação na Receita dos Estados													
Previsto	694.251,05	679.717,90	661.121,85	676.581,98	661.719,94	638.741,22	654.698,35	659.112,68	671.531,66	685.525,22	685.609,89	711.831,25	8.080.442,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	694.251,05	679.717,90	661.121,85	676.581,98	661.719,94	638.741,22	654.698,35	659.112,68	671.531,66	685.525,22	685.609,89	711.831,25	8.080.442,99
Conta: 4172801110000000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	642.178,75	623.809,80	586.337,12	601.767,04	592.215,19	578.254,78	584.867,60	589.276,16	613.523,18	618.666,49	637.770,20	678.916,69	7.347.583,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	642.178,75	623.809,80	586.337,12	601.767,04	592.215,19	578.254,78	584.867,60	589.276,16	613.523,18	618.666,49	637.770,20	678.916,69	7.347.583,00
Conta: 4172801210000000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	41.984,88	48.279,45	67.414,99	64.519,49	62.190,49	52.811,56	59.420,88	62.882,89	49.538,37	56.777,15	39.970,61	23.667,65	629.458,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.984,88	48.279,45	67.414,99	64.519,49	62.190,49	52.811,56	59.420,88	62.882,89	49.538,37	56.777,15	39.970,61	23.667,65	629.458,41
Conta: 4172801310000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal													
Previsto	7.203,29	7.628,65	7.369,74	7.471,45	7.314,26	7.674,88	7.767,36	6.953,63	8.470,11	7.499,19	7.869,08	9.246,91	92.468,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.203,29	7.628,65	7.369,74	7.471,45	7.314,26	7.674,88	7.767,36	6.953,63	8.470,11	7.499,19	7.869,08	9.246,91	92.468,55
Conta: 4172801410000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal													
Previsto	2.884,13	0,00	0,00	2.824,00	0,00	0,00	2.642,51	0,00	0,00	2.582,39	0,00	0,00	10.933,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.884,13	0,00	0,00	2.824,00	0,00	0,00	2.642,51	0,00	0,00	2.582,39	0,00	0,00	10.933,03
Conta: 4172803000000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo													
Previsto	5.983,22	3.555,87	19.248,50	19.248,50	34.941,13	3.555,87	16.821,14	19.248,50	16.821,14	36.793,59	17.438,63	19.269,79	212.925,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.983,22	3.555,87	19.248,50	19.248,50	34.941,13	3.555,87	16.821,14	19.248,50	16.821,14	36.793,59	17.438,63	19.269,79	212.925,88
Conta: 4172803110000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal													
Previsto	5.983,22	3.555,87	19.248,50	19.248,50	34.941,13	3.555,87	16.821,14	19.248,50	16.821,14	36.793,59	17.438,63	19.269,79	212.925,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.983,22	3.555,87	19.248,50	19.248,50	34.941,13	3.555,87	16.821,14	19.248,50	16.821,14	36.793,59	17.438,63	19.269,79	212.925,88
Conta: 4172810000000000000 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades													
Previsto	0,00	0,00	47.115,29	121.624,06	147.115,29	47.115,29	147.115,29	47.115,29	197.115,29	47.115,29	97.157,68	0,00	898.588,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	47.115,29	121.624,06	147.115,29	47.115,29	147.115,29	47.115,29	197.115,29	47.115,29	97.157,68	0,00	898.588,77
Conta: 4172810210000000000 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal													
Previsto	0,00	0,00	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.157,68	0,00	424.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.157,68	0,00	424.080,00
Conta: 4172810910000000000 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	74.508,77	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	474.508,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	74.508,77	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	474.508,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4172810910100000000 - Outros Transferências de Convênios com Estado.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	74.508,77	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	474.508,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	74.508,77	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	474.508,77
Conta: 4172899000000000000 - Outras Transferências dos Estados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.026,93	0,00	0,00	15.332,19	987,44	15.332,19	0,00	0,00	0,00	32.678,75
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	1.026,93	0,00	0,00	15.332,19	987,44	15.332,19	0,00	0,00	0,00	32.678,75
Conta: 4172899110000000000 - Outras Transferências dos Estados - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.026,93	0,00	0,00	15.332,19	987,44	15.332,19	0,00	0,00	0,00	32.678,75
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	1.026,93	0,00	0,00	15.332,19	987,44	15.332,19	0,00	0,00	0,00	32.678,75
Conta: 4174000000000000000 - Transferências de Instituições Privadas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4174800000000000000 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4174810000000000000 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4174810110000000000 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas													
Previsto	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Conta: 4175800000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M													
Previsto	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Conta: 4175801000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB													
Previsto	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Conta: 4175801110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal													
Previsto	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Conta: 4177000000000000000 - Transferências de Pessoas Físicas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,42	0,00	2.351,10	4.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,42	0,00	2.351,10	4.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659,32
Conta: 4177000110000000000 - Transferências de Pessoas Fisicas - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,42	0,00	2.351,10	4.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,42	0,00	2.351,10	4.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659,32
Conta: 4190000000000000000 - Outras Receitas Correntes													
Previsto	15.005,99	13.222,91	13.460,07	20.742,44	24.066,31	18.100,48	17.985,84	20.108,28	14.947,97	21.254,45	13.961,87	17.474,64	210.331,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.005,99	13.222,91	13.460,07	20.742,44	24.066,31	18.100,48	17.985,84	20.108,28	14.947,97	21.254,45	13.961,87	17.474,64	210.331,25
Conta: 4191000000000000000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais													
Previsto	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	9.481,21	101.842,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	9.481,21	101.842,56
Conta: 4191001000000000000 - Multas Previstas em Legislação Especifica													
Previsto	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Conta: 4191001110000000000 - Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal													
Previsto	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Conta: 4191001110100000000 - Multas Previstas na Legislação de Transito													
Previsto	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Conta: 4191008000000000000 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Conta: 4191008110000000000 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Conta: 4191008110100000000 - Multas Decorrentes de Sentenças Penais Condenatórias													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos													
Previsto	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Conta: 4192800000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos - especificas para estados/df/municipios													
Previsto	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4192802000000000000 - Restituições - especificas para estados/df/municipios													
Previsto	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Conta: 4192802910000000000 - Outras restituições - especificas para estados/df/municipios - não especificadas anteriormente - principal													
Previsto	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais Receitas Correntes													
Previsto	7.755,26	7.755,26	8.139,63	8.511,70	8.014,70	8.580,84	9.494,22	8.311,84	8.206,60	8.041,71	7.851,50	7.825,43	98.488,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.755,26	7.755,26	8.139,63	8.511,70	8.014,70	8.580,84	9.494,22	8.311,84	8.206,60	8.041,71	7.851,50	7.825,43	98.488,69
Conta: 4199003000000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores													
Previsto	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.730,88	92.364,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.730,88	92.364,00
Conta: 4199003110000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal													
Previsto	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.730,88	92.364,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.730,88	92.364,00
Conta: 4199099000000000000 - Outras Receitas													
Previsto	61,34	61,34	445,71	817,78	320,78	886,92	1.800,30	617,92	512,68	347,79	157,58	94,55	6.124,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,34	61,34	445,71	817,78	320,78	886,92	1.800,30	617,92	512,68	347,79	157,58	94,55	6.124,69
Conta: 4199099110000000000 - Outras Receitas - Primárias - Principal													
Previsto	61,34	61,34	445,71	320,78	320,78	886,92	1.800,30	617,92	512,68	347,79	157,58	94,55	5.627,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,34	61,34	445,71	320,78	320,78	886,92	1.800,30	617,92	512,68	347,79	157,58	94,55	5.627,69
Conta: 4199099120000000000 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00
Conta: 4199099130000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa													
Previsto	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4199099140000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4199099140100000000 - Outras Multas e Juros Mora Divida Ativa Outras Receitas-Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	0,00	0,00	350.000,00	760.000,00	550.000,00	350.000,00	390.000,00	295.255,97	240.000,00	250.000,00	9.947,60	150.000,00	3.345.203,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	350.000,00	760.000,00	550.000,00	350.000,00	390.000,00	295.255,97	240.000,00	250.000,00	9.947,60	150.000,00	3.345.203,57
Conta: 4210000000000000000 - Operações de Crédito													
Previsto	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de Crédito - Mercado Interno													
Previsto	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno													
Previsto	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4211900110000000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de Bens													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de Bens Móveis													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221300110000000000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4221300110100000000 - Alienação de Veículos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	140.000,00	150.000,00	9.947,60	0,00	1.899.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	140.000,00	150.000,00	9.947,60	0,00	1.899.947,60
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades													
Previsto	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	140.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	140.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4241800000000000000 - Transferências da União													
Previsto	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	140.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	140.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00
Conta: 4241803000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Conta: 4241803110000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Conta: 4241810000000000000 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades													
Previsto	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	350.000,00	110.000,00	400.000,00	350.000,00	190.000,00	200.000,00	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00
Conta: 4241810110000000000 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4241810210000000000 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	110.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	610.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	110.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	610.000,00
Conta: 4241810910000000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal													
Previsto	0,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	0,00	40.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	740.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	0,00	40.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	740.000,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Conta: 4242800000000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Conta: 4242899000000000000 - Outras transferências dos estados													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Conta: 4242899110000000000 - Outras transferências dos estados - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Conta: 4700000000000000000 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS													
Previsto	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Conta: 4720000000000000000 - Receita de contribuições - intra-orçamentárias													
Previsto	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais - intra-orçamentárias													
Previsto	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Conta: 4721800000000000000 - Contribuições sociais especificas de estados, df, municípios													
Previsto	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Conta: 4721803000000000000 - Cpsss patronal - servidor civil - especifico de est/df/mun													
Previsto	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Conta: 4721803110000000000 - Cpsss patronal - servidor civil ativo - principal													
Previsto	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	195.521,56	388.503,84	2.539.241,00
Conta: 4721803110100000000 - Cpsss Patronal Compulsória - servidor civil ativo													
Previsto	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	130.672,71	854.070,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	130.672,71	854.070,00
Conta: 4721803110200000000 - Cpsss Patronal Taxa de Administração - servidor civil ativo													
Previsto	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	12.546,00	82.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	12.546,00	82.000,00
Conta: 4721803110300000000 - Cpsss Patronal Complementar - servidor civil ativo													
Previsto	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	245.285,13	1.603.171,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	245.285,13	1.603.171,00
Conta: 9100000000000000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE													
Previsto	294.264,46	315.026,46	334.721,25	260.320,86	293.647,79	254.443,49	234.490,36	258.384,18	247.744,31	243.044,88	277.873,69	310.112,13	3.324.073,86
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	294.264,46	315.026,46	334.721,25	260.320,86	293.647,79	254.443,49	234.490,36	258.384,18	247.744,31	243.044,88	277.873,69	310.112,13	3.324.073,86
Conta: 9110000000000000000 - (R)IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA													
Previsto	0,00	7.792,12	74.199,46	81,07	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.280,87
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	7.792,12	74.199,46	81,07	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.280,87
Conta: 9111000000000000000 - (R)DEDUCOES DA RECEITA DE IMPOSTOS													
Previsto	0,00	7.792,12	74.199,46	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	7.792,12	74.199,46	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.199,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 9111800000000000000 - (R)Impostos Específicos de Estados/DF Municípios													
Previsto	0,00	7.792,12	74.199,46	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	7.792,12	74.199,46	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Conta: 9111801000000000000 - (R)Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios													
Previsto	0,00	7.792,12	74.199,46	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	7.792,12	74.199,46	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.199,80
Conta: 9111801110000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	0,00	7.792,12	72.083,16	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.083,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	7.792,12	72.083,16	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.083,50
Conta: 9111801120000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	33,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	33,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,34
Conta: 9111801130000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa													
Previsto	0,00	0,00	36,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	36,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,28
Conta: 9111801140000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	27,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	27,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65
Conta: 9111801410000000000 - (R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal													
Previsto	0,00	0,00	2.019,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.019,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,03
Conta: 9112000000000000000 - (r) Taxas													
Previsto	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112200000000000000 - (r) Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112201000000000000 - (r) Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112201110000000000 - (r) Taxas pela prestação de serviços - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9112201110300000000 - (r) Taxa de Limpeza Pública													
Previsto	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9170000000000000000 - (R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE													
Previsto	293.907,49	306.966,49	260.295,45	259.656,94	292.665,75	254.046,44	234.225,81	257.849,44	247.452,89	242.415,34	277.582,27	310.013,09	3.237.077,40
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	293.907,49	306.966,49	260.295,45	259.656,94	292.665,75	254.046,44	234.225,81	257.849,44	247.452,89	242.415,34	277.582,27	310.013,09	3.237.077,40
Conta: 9171000000000000000 - (R)Transferências da União e de suas Entidades													
Previsto	155.634,10	171.022,91	128.071,07	124.905,34	160.321,76	126.298,19	103.814,65	126.026,90	113.146,55	105.826,77	140.460,30	167.646,83	1.623.175,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155.634,10	171.022,91	128.071,07	124.905,34	160.321,76	126.298,19	103.814,65	126.026,90	113.146,55	105.826,77	140.460,30	167.646,83	1.623.175,37
Conta: 9171800000000000000 - (R)Transferências da União - Especifica E/M													
Previsto	155.634,10	171.022,91	128.071,07	124.905,34	160.321,76	126.298,19	103.814,65	126.026,90	113.146,55	105.826,77	140.460,30	167.646,83	1.623.175,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155.634,10	171.022,91	128.071,07	124.905,34	160.321,76	126.298,19	103.814,65	126.026,90	113.146,55	105.826,77	140.460,30	167.646,83	1.623.175,37
Conta: 9171801000000000000 - (R)Participação na Receita da União													
Previsto	155.634,10	171.022,91	128.071,07	124.905,34	160.321,76	126.298,19	103.814,65	126.026,90	113.146,55	105.826,77	140.460,30	167.646,83	1.623.175,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155.634,10	171.022,91	128.071,07	124.905,34	160.321,76	126.298,19	103.814,65	126.026,90	113.146,55	105.826,77	140.460,30	167.646,83	1.623.175,37
Conta: 9171801210000000000 - (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	155.595,82	170.977,30	128.071,07	124.832,86	160.291,22	126.290,05	103.784,52	125.966,23	112.203,85	103.298,79	140.214,34	167.577,19	1.619.103,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155.595,82	170.977,30	128.071,07	124.832,86	160.291,22	126.290,05	103.784,52	125.966,23	112.203,85	103.298,79	140.214,34	167.577,19	1.619.103,24
Conta: 9171801510000000000 - (r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	38,28	45,61	0,00	72,48	30,54	8,14	30,13	60,67	942,70	2.527,98	245,96	69,64	4.072,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	38,28	45,61	0,00	72,48	30,54	8,14	30,13	60,67	942,70	2.527,98	245,96	69,64	4.072,13
Conta: 9172000000000000000 - (R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades													
Previsto	138.273,39	135.943,58	132.224,38	134.751,60	132.343,99	127.748,25	130.411,16	131.822,54	134.306,34	136.588,57	137.121,97	142.366,26	1.613.902,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	138.273,39	135.943,58	132.224,38	134.751,60	132.343,99	127.748,25	130.411,16	131.822,54	134.306,34	136.588,57	137.121,97	142.366,26	1.613.902,03
Conta: 9172800000000000000 - (R)Transferências dos Estados - Especifica E/M													
Previsto	138.273,39	135.943,58	132.224,38	134.751,60	132.343,99	127.748,25	130.411,16	131.822,54	134.306,34	136.588,57	137.121,97	142.366,26	1.613.902,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	138.273,39	135.943,58	132.224,38	134.751,60	132.343,99	127.748,25	130.411,16	131.822,54	134.306,34	136.588,57	137.121,97	142.366,26	1.613.902,03
Conta: 9172801000000000000 - (R)Participação na Receita dos Estados													
Previsto	138.273,39	135.943,58	132.224,38	134.751,60	132.343,99	127.748,25	130.411,16	131.822,54	134.306,34	136.588,57	137.121,97	142.366,26	1.613.902,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	138.273,39	135.943,58	132.224,38	134.751,60	132.343,99	127.748,25	130.411,16	131.822,54	134.306,34	136.588,57	137.121,97	142.366,26	1.613.902,03
Conta: 9172801110000000000 - (R)Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	128.435,75	124.761,96	117.267,43	120.353,41	118.443,04	115.650,96	116.973,52	117.855,23	122.704,64	123.733,30	127.554,04	135.783,36	1.469.516,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	128.435,75	124.761,96	117.267,43	120.353,41	118.443,04	115.650,96	116.973,52	117.855,23	122.704,64	123.733,30	127.554,04	135.783,36	1.469.516,64
Conta: 9172801210000000000 - (R)Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	8.396,98	9.655,89	13.483,00	12.903,90	12.438,10	10.562,31	11.884,17	12.576,58	9.907,68	11.355,43	7.994,12	4.733,52	125.891,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.396,98	9.655,89	13.483,00	12.903,90	12.438,10	10.562,31	11.884,17	12.576,58	9.907,68	11.355,43	7.994,12	4.733,52	125.891,68

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 9172801310000000000 - (R)Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal													
Previsto	1.440,66	1.525,73	1.473,95	1.494,29	1.462,85	1.534,98	1.553,47	1.390,73	1.694,02	1.499,84	1.573,81	1.849,38	18.493,71
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.440,66	1.525,73	1.473,95	1.494,29	1.462,85	1.534,98	1.553,47	1.390,73	1.694,02	1.499,84	1.573,81	1.849,38	18.493,71
Conta: 9190000000000000000 - (R)DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS													
Previsto	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Conta: 9191000000000000000 - (r) Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Conta: 9191001000000000000 - (r) Multas previstas em legislação especifica													
Previsto	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Conta: 9191001110000000000 - (r) Multas previstas em legislação especifica - principal													
Previsto	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Conta: 9191001110100000000 - Multas Previstas na Legislação de Transito													
Previsto	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Total Previsto	**2.114.610,53**	**2.241.972,65**	**2.922.843,70**	**3.053.959,24**	**3.205.245,71**	**2.619.475,15**	**2.900.905,11**	**2.378.810,49**	**2.565.836,88**	**2.328.405,24**	**2.256.111,00**	**3.135.829,39**	**31.724.005,09**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**2.114.610,53**	**2.241.972,65**	**2.922.843,70**	**3.053.959,24**	**3.205.245,71**	**2.619.475,15**	**2.900.905,11**	**2.378.810,49**	**2.565.836,88**	**2.328.405,24**	**2.256.111,00**	**3.135.829,39**	**31.724.005,09**

Data Emissão: 31/12/2020 **Hora de emissão:** 08h e 29m

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal													
Previsto	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.113,70	62.045,04	63.467,73	61.966,00	61.175,61	62.361,19	62.361,19	60.464,27	63.309,65	59.278,71	63.941,96	116.897,57	790.382,62
Conta: 4111801110000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	9.007,28	34.483,49	283.862,53	33.204,35	32.244,99	22.278,36	25.263,02	21.265,70	11.565,56	17.428,29	30.539,47	11.832,04	532.975,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.007,28	34.483,49	283.862,53	33.204,35	32.244,99	22.278,36	25.263,02	21.265,70	11.565,56	17.428,29	30.539,47	11.832,04	532.975,08
Conta: 4111801120000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros													
Previsto	53,96	206,58	1.700,58	198,92	193,18	133,47	151,35	127,39	69,29	104,41	182,96	70,89	3.192,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53,96	206,58	1.700,58	198,92	193,18	133,47	151,35	127,39	69,29	104,41	182,96	70,89	3.192,98
Conta: 4111801130000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa													
Previsto	1.204,00	4.609,37	37.943,62	4.438,40	4.310,16	2.977,93	3.376,88	2.842,57	1.545,96	2.329,63	4.082,18	1.581,54	71.242,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.204,00	4.609,37	37.943,62	4.438,40	4.310,16	2.977,93	3.376,88	2.842,57	1.545,96	2.329,63	4.082,18	1.581,54	71.242,24
Conta: 4111801140000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	932,16	3.568,67	29.376,65	3.436,29	3.337,01	2.305,57	2.614,45	2.200,77	1.196,91	1.803,63	3.160,50	1.224,45	55.157,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	932,16	3.568,67	29.376,65	3.436,29	3.337,01	2.305,57	2.614,45	2.200,77	1.196,91	1.803,63	3.160,50	1.224,45	55.157,06
Conta: 4111801410000000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal													
Previsto	6.159,06	6.945,32	23.980,99	17.204,16	21.079,32	11.513,12	12.318,10	21.996,61	9.996,76	17.279,04	23.644,02	15.088,75	187.205,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.159,06	6.945,32	23.980,99	17.204,16	21.079,32	11.513,12	12.318,10	21.996,61	9.996,76	17.279,04	23.644,02	15.088,75	187.205,25
Conta: 4111801420000000000 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros													
Previsto	5,18	19,80	163,00	19,06	18,51	12,78	14,51	12,21	6,65	10,00	17,53	6,81	306,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5,18	19,80	163,00	19,06	18,51	12,78	14,51	12,21	6,65	10,00	17,53	6,81	306,04
Conta: 4111802310000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal													
Previsto	27.836,02	23.404,16	38.591,98	32.915,22	45.314,45	43.720,98	27.487,45	75.789,67	61.249,21	38.591,98	37.098,10	45.961,78	497.961,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.836,02	23.404,16	38.591,98	32.915,22	45.314,45	43.720,98	27.487,45	75.789,67	61.249,21	38.591,98	37.098,10	45.961,78	497.961,00
Conta: 4111802320000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros													
Previsto	496,02	417,04	687,69	586,53	807,48	779,08	489,80	1.350,52	1.091,43	687,69	661,06	819,01	8.873,35
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	496,02	417,04	687,69	586,53	807,48	779,08	489,80	1.350,52	1.091,43	687,69	661,06	819,01	8.873,35
Conta: 4111802330000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa													
Previsto	540,67	454,58	749,59	639,32	880,15	849,19	533,90	1.472,08	1.189,65	749,59	720,57	892,69	9.671,98
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	540,67	454,58	749,59	639,32	880,15	849,19	533,90	1.472,08	1.189,65	749,59	720,57	892,69	9.671,98
Conta: 4111802340000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	218,65	183,84	303,14	258,55	355,96	343,43	215,92	595,34	481,12	303,14	291,42	361,06	3.911,57
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	218,65	183,84	303,14	258,55	355,96	343,43	215,92	595,34	481,12	303,14	291,42	361,06	3.911,57
Conta: 4112201110300000000 - Taxa de Limpeza Pública													
Previsto	4.101,96	22.767,27	151.029,32	21.666,07	22.436,91	18.307,42	6.965,08	6.414,48	5.781,29	6.717,31	4.432,32	4.680,09	275.299,52

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.101,96	22.767,27	151.029,32	21.666,07	22.436,91	18.307,42	6.965,08	6.414,48	5.781,29	6.717,31	4.432,32	4.680,09	275.299,52
Conta: 4112201119900000000 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	338,45	1.878,53	12.461,44	1.787,67	1.851,27	1.510,55	574,69	529,26	477,01	554,25	365,71	386,16	22.714,99
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	338,45	1.878,53	12.461,44	1.787,67	1.851,27	1.510,55	574,69	529,26	477,01	554,25	365,71	386,16	22.714,99
Conta: 4112201120100000000 - Multa/Juros de Mora de Outras Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	32,29	179,24	1.189,02	170,57	176,64	144,13	54,83	50,50	45,51	52,88	34,89	36,88	2.167,38
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32,29	179,24	1.189,02	170,57	176,64	144,13	54,83	50,50	45,51	52,88	34,89	36,88	2.167,38
Conta: 4112201130100000000 - Receita da Dívida Ativa de Outras Taxas pela Prestação de Serviços													
Previsto	376,99	2.092,40	13.880,16	1.991,19	2.062,04	1.682,52	640,12	589,51	531,32	617,35	407,35	430,10	25.301,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	376,99	2.092,40	13.880,16	1.991,19	2.062,04	1.682,52	640,12	589,51	531,32	617,35	407,35	430,10	25.301,05
Conta: 4112201140100000000 - Multas/Juros de Mora Divida Ativa Outras Taxas Prestação Serviços													
Previsto	177,51	985,25	6.535,76	937,59	970,95	792,25	301,41	277,59	250,18	290,69	191,81	202,53	11.913,52
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	177,51	985,25	6.535,76	937,59	970,95	792,25	301,41	277,59	250,18	290,69	191,81	202,53	11.913,52
Conta: 4112801110000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- principal													
Previsto	1.451,80	2.474,50	6.975,31	5.587,88	1.215,79	779,54	367,12	653,19	743,78	793,84	2.195,58	600,75	23.839,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.451,80	2.474,50	6.975,31	5.587,88	1.215,79	779,54	367,12	653,19	743,78	793,84	2.195,58	600,75	23.839,08
Conta: 4112801120000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	33,61	57,28	161,47	129,35	28,14	18,05	8,50	15,12	17,22	18,38	50,83	13,90	551,85
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33,61	57,28	161,47	129,35	28,14	18,05	8,50	15,12	17,22	18,38	50,83	13,90	551,85
Conta: 4112801130000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	106,54	181,60	511,90	410,08	89,22	57,21	26,94	47,94	54,58	58,26	161,13	44,08	1.749,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	106,54	181,60	511,90	410,08	89,22	57,21	26,94	47,94	54,58	58,26	161,13	44,08	1.749,48
Conta: 4112801140000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária- dívida ativa - multas e juros													
Previsto	53,42	91,05	256,65	205,60	44,73	28,68	13,51	24,03	27,37	29,21	80,78	22,10	877,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53,42	91,05	256,65	205,60	44,73	28,68	13,51	24,03	27,37	29,21	80,78	22,10	877,13
Conta: 4112801910100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Bombeiro Militar													
Previsto	1.724,63	2.939,52	8.286,15	6.637,98	1.444,27	926,03	436,11	775,94	883,55	943,02	2.608,18	713,66	28.319,04
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.724,63	2.939,52	8.286,15	6.637,98	1.444,27	926,03	436,11	775,94	883,55	943,02	2.608,18	713,66	28.319,04
Conta: 4112801910200000000 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Serviços.													
Previsto	3.612,28	6.156,90	17.355,57	13.903,44	3.025,07	1.939,60	913,45	1.625,23	1.850,63	1.975,19	5.462,91	1.494,74	59.315,01
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.612,28	6.156,90	17.355,57	13.903,44	3.025,07	1.939,60	913,45	1.625,23	1.850,63	1.975,19	5.462,91	1.494,74	59.315,01
Conta: 4112801910300000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras													
Previsto	145,26	247,58	697,89	559,08	121,64	77,99	36,73	65,35	74,42	79,43	219,67	60,10	2.385,14
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	145,26	247,58	697,89	559,08	121,64	77,99	36,73	65,35	74,42	79,43	219,67	60,10	2.385,14

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4112801910400000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	230,39	392,68	1.106,93	886,75	192,94	123,71	58,26	103,66	118,03	125,98	348,42	95,33	3.783,08
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	230,39	392,68	1.106,93	886,75	192,94	123,71	58,26	103,66	118,03	125,98	348,42	95,33	3.783,08
Conta: 4112801920300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	109,46	186,56	525,90	421,30	91,66	58,77	27,68	49,25	56,08	59,85	165,54	45,29	1.797,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,46	186,56	525,90	421,30	91,66	58,77	27,68	49,25	56,08	59,85	165,54	45,29	1.797,34
Conta: 4112801930300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	582,28	992,46	2.797,62	2.241,16	487,62	312,65	147,24	261,98	298,31	318,39	880,59	240,95	9.561,25
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	582,28	992,46	2.797,62	2.241,16	487,62	312,65	147,24	261,98	298,31	318,39	880,59	240,95	9.561,25
Conta: 4112801940300000000 - Outras Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	312,99	533,48	1.503,81	1.204,70	262,11	168,06	79,15	140,82	160,35	171,15	473,35	129,52	5.139,49
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	312,99	533,48	1.503,81	1.204,70	262,11	168,06	79,15	140,82	160,35	171,15	473,35	129,52	5.139,49
Conta: 4113804110000000000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal													
Previsto	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	535,57	538,12	6.429,39
Conta: 4121801110000000000 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal													
Previsto	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	99.898,44	648.270,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	49.851,96	99.898,44	648.270,00
Conta: 4121801210000000000 - CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal													
Previsto	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	6.769,78	44.247,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	3.407,02	6.769,78	44.247,00
Conta: 4121801310000000000 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal													
Previsto	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	188,78	1.234,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	95,02	188,78	1.234,00
Conta: 4124000110000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal													
Previsto	26.621,73	34.684,31	68.265,71	31.946,07	32.060,16	30.653,02	25.861,11	26.051,26	27.192,19	25.937,17	28.295,09	22.742,55	380.310,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	26.621,73	34.684,31	68.265,71	31.946,07	32.060,16	30.653,02	25.861,11	26.051,26	27.192,19	25.937,17	28.295,09	22.742,55	380.310,37
Conta: 4124000120000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Multa e Juros de Mora													
Previsto	18,09	23,57	46,40	21,71	21,79	20,83	17,58	17,71	18,48	17,63	19,23	15,45	258,47
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18,09	23,57	46,40	21,71	21,79	20,83	17,58	17,71	18,48	17,63	19,23	15,45	258,47
Conta: 4124000130000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Dívida Ativa													
Previsto	333,46	434,45	855,09	400,15	401,58	383,96	323,93	326,31	340,61	324,89	354,42	284,86	4.763,71
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	333,46	434,45	855,09	400,15	401,58	383,96	323,93	326,31	340,61	324,89	354,42	284,86	4.763,71
Conta: 4124000140000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa													
Previsto	75,21	97,99	192,86	90,25	90,57	86,60	73,06	73,60	76,82	73,28	79,94	64,25	1.074,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75,21	97,99	192,86	90,25	90,57	86,60	73,06	73,60	76,82	73,28	79,94	64,25	1.074,43
Conta: 4131001210000000000 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	112,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,83
Conta: 4132100110101000000 - Receita de Remuner.Depósitos Bancár.Vincul - Educação													
Previsto	1.391,60	1.293,02	1.337,17	1.234,20	1.376,89	1.176,82	1.472,50	1.197,43	1.051,79	1.200,37	976,77	1.001,75	14.710,31
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.391,60	1.293,02	1.337,17	1.234,20	1.376,89	1.176,82	1.472,50	1.197,43	1.051,79	1.200,37	976,77	1.001,75	14.710,31
Conta: 4132100110102000000 - Receita Remun.Dep.Banc.Vinc.Saúde													
Previsto	361,10	416,22	441,44	232,52	520,10	574,06	696,88	498,26	291,61	656,70	574,06	477,47	5.740,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	361,10	416,22	441,44	232,52	520,10	574,06	696,88	498,26	291,61	656,70	574,06	477,47	5.740,42
Conta: 4132100110103000000 - Rec.Remun.Dep.Banc. Rec.Vinc. FMAS													
Previsto	274,44	255,01	263,72	243,40	271,53	232,09	290,41	236,14	207,42	236,73	192,64	197,53	2.901,06
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	274,44	255,01	263,72	243,40	271,53	232,09	290,41	236,14	207,42	236,73	192,64	197,53	2.901,06
Conta: 4132100110199000000 - Rec. Remun.de Outros Dep. Banc.Rec.Vinculados.													
Previsto	934,73	868,52	898,16	828,99	924,87	790,48	989,09	804,29	706,49	806,28	656,08	672,92	9.880,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	934,73	868,52	898,16	828,99	924,87	790,48	989,09	804,29	706,49	806,28	656,08	672,92	9.880,90
Conta: 4132100110299000000 - Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.													
Previsto	1.668,94	1.550,74	1.603,66	1.480,17	1.651,30	1.411,36	1.765,97	1.436,06	1.261,41	1.439,59	1.171,43	1.201,42	17.642,05
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.668,94	1.550,74	1.603,66	1.480,17	1.651,30	1.411,36	1.765,97	1.436,06	1.261,41	1.439,59	1.171,43	1.201,42	17.642,05
Conta: 4132100410000010000 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência													
Previsto	109.352,43	59.837,17	59.089,20	102.620,74	218.106,48	235.608,85	124.910,09	12.416,21	204.044,75	115.934,51	104.715,05	149.293,74	1.495.929,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109.352,43	59.837,17	59.089,20	102.620,74	218.106,48	235.608,85	124.910,09	12.416,21	204.044,75	115.934,51	104.715,05	149.293,74	1.495.929,22
Conta: 4132900110000010000 - Outros Valores Mobiliários - Principal													
Previsto	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	76,87	93,34	79,07	86,75	87,85	92,24	65,89	87,85	93,34	98,83	104,32	131,78	1.098,13
Conta: 4133999110000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181,28
Conta: 4161001110200000000 - Serviços Agropecuários													
Previsto	155,26	73,46	192,82	995,82	3.348,07	1.207,01	753,75	725,37	327,21	262,94	121,03	184,48	8.347,22
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155,26	73,46	192,82	995,82	3.348,07	1.207,01	753,75	725,37	327,21	262,94	121,03	184,48	8.347,22
Conta: 4161001110300000000 - Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular													
Previsto	52,67	24,92	65,42	337,84	1.135,86	409,49	255,72	246,09	111,01	89,20	41,06	62,57	2.831,85
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	52,67	24,92	65,42	337,84	1.135,86	409,49	255,72	246,09	111,01	89,20	41,06	62,57	2.831,85

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4161001119900000000 - Outros Serviços Administrativos													
Previsto	1,59	0,75	1,97	10,18	34,24	12,34	7,71	7,42	3,35	2,69	1,24	1,89	85,37
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1,59	0,75	1,97	10,18	34,24	12,34	7,71	7,42	3,35	2,69	1,24	1,89	85,37
Conta: 4161001120000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros													
Previsto	4,14	1,96	5,15	26,58	89,36	32,21	20,12	19,36	8,73	7,02	3,23	4,92	222,78
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4,14	1,96	5,15	26,58	89,36	32,21	20,12	19,36	8,73	7,02	3,23	4,92	222,78
Conta: 4161001130000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa													
Previsto	46,41	21,96	57,64	297,68	1.000,85	360,81	225,32	216,84	97,81	78,60	36,18	55,16	2.495,26
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	46,41	21,96	57,64	297,68	1.000,85	360,81	225,32	216,84	97,81	78,60	36,18	55,16	2.495,26
Conta: 4161001140000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	28,16	13,32	34,97	180,60	607,21	218,91	136,70	131,56	59,34	47,69	21,95	33,46	1.513,87
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28,16	13,32	34,97	180,60	607,21	218,91	136,70	131,56	59,34	47,69	21,95	33,46	1.513,87
Conta: 4162002110000000000 - Serviços de Transporte - Principal													
Previsto	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.770,67	837,74	2.199,06	11.357,06	38.183,71	13.765,56	8.596,33	8.272,66	3.731,74	2.998,72	1.380,36	2.103,87	95.197,48
Conta: 4171801210000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	777.979,12	854.886,51	640.355,33	624.164,30	801.456,10	631.450,27	518.922,58	629.831,16	561.019,28	516.493,94	701.071,70	837.885,92	8.095.516,21
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	777.979,12	854.886,51	640.355,33	624.164,30	801.456,10	631.450,27	518.922,58	629.831,16	561.019,28	516.493,94	701.071,70	837.885,92	8.095.516,21
Conta: 4171801310000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.801,45	353.801,45
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.801,45	353.801,45
Conta: 4171801410000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.730,16
Conta: 4171801510000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal													
Previsto	191,39	228,04	2,04	362,41	152,71	40,72	150,67	303,38	4.713,49	12.639,88	1.229,79	346,12	20.360,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	191,39	228,04	2,04	362,41	152,71	40,72	150,67	303,38	4.713,49	12.639,88	1.229,79	346,12	20.360,64
Conta: 4171802210000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal													
Previsto	782,32	768,33	747,89	1.349,42	875,94	906,07	1.038,43	786,63	843,66	885,63	910,38	866,26	10.760,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	782,32	768,33	747,89	1.349,42	875,94	906,07	1.038,43	786,63	843,66	885,63	910,38	866,26	10.760,96
Conta: 4171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal													
Previsto	10.723,22	10.533,18	10.248,14	9.311,55	12.012,72	12.162,03	13.247,92	10.519,61	11.564,78	11.429,05	12.474,22	11.510,48	135.736,90
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.723,22	10.533,18	10.248,14	9.311,55	12.012,72	12.162,03	13.247,92	10.519,61	11.564,78	11.429,05	12.474,22	11.510,48	135.736,90
Conta: 4171803110000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Principal-Atenção Básica-Principal													
Previsto	67.280,82	86.601,78	101.400,81	129.628,61	167.585,41	130.724,84	130.724,84	130.724,84	94.960,50	109.759,53	90.986,67	129.902,67	1.370.281,32

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	67.280,82	86.601,78	101.400,81	129.628,61	167.585,41	130.724,84	130.724,84	130.724,84	94.960,50	109.759,53	90.986,67	129.902,67	1.370.281,32
Conta: 4171803210000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal													
Previsto	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.634,44	91.212,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.597,96	7.634,44	91.212,00
Conta: 4171803310000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal													
Previsto	2.326,19	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	8.601,99	2.477,41	4.741,32	6.560,47	4.928,13	2.455,16	44.477,72
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.326,19	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	2.477,41	8.601,99	2.477,41	4.741,32	6.560,47	4.928,13	2.455,16	44.477,72
Conta: 4171803410000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal													
Previsto	2.919,08	26.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.933,12	59.043,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.919,08	26.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.919,08	2.933,12	59.043,00
Conta: 4171805110000000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal													
Previsto	36.285,00	34.609,37	27.114,74	26.596,81	26.505,42	31.075,32	20.381,75	19.741,97	20.564,55	20.229,42	20.595,01	20.960,60	304.659,96
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.285,00	34.609,37	27.114,74	26.596,81	26.505,42	31.075,32	20.381,75	19.741,97	20.564,55	20.229,42	20.595,01	20.960,60	304.659,96
Conta: 4171805210000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Conta: 4171805310000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal													
Previsto	0,00	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,30	0,00	86.052,91
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,29	8.605,30	0,00	86.052,91
Conta: 4171805410000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal													
Previsto	0,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	115.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	11.550,00	0,00	115.500,00
Conta: 4171805910000000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Conta: 4171812110000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas - principal													
Previsto	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.183,17	169.453,12
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.115,45	14.183,17	169.453,12
Conta: 4171899110000000000 - Outras Transferências da União - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.547,13	1.413,28	6.687,38	4.705,07	341,49	3.013,08	4.292,57	0,00	0,00	22.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	1.547,13	1.413,28	6.687,38	4.705,07	341,49	3.013,08	4.292,57	0,00	0,00	22.000,00
Conta: 4172801110000000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	642.178,75	623.809,80	586.337,12	601.767,04	592.215,19	578.254,78	584.867,60	589.276,16	613.523,18	618.666,49	637.770,20	678.916,69	7.347.583,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	642.178,75	623.809,80	586.337,12	601.767,04	592.215,19	578.254,78	584.867,60	589.276,16	613.523,18	618.666,49	637.770,20	678.916,69	7.347.583,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4172801210000000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	41.984,88	48.279,45	67.414,99	64.519,49	62.190,49	52.811,56	59.420,88	62.882,89	49.538,37	56.777,15	39.970,61	23.667,65	629.458,41
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.984,88	48.279,45	67.414,99	64.519,49	62.190,49	52.811,56	59.420,88	62.882,89	49.538,37	56.777,15	39.970,61	23.667,65	629.458,41
Conta: 4172801310000000000 - Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal													
Previsto	7.203,29	7.628,65	7.369,74	7.471,45	7.314,26	7.674,88	7.767,36	6.953,63	8.470,11	7.499,19	7.869,08	9.246,91	92.468,55
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.203,29	7.628,65	7.369,74	7.471,45	7.314,26	7.674,88	7.767,36	6.953,63	8.470,11	7.499,19	7.869,08	9.246,91	92.468,55
Conta: 4172801410000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal													
Previsto	2.884,13	0,00	0,00	2.824,00	0,00	0,00	2.642,51	0,00	0,00	2.582,39	0,00	0,00	10.933,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.884,13	0,00	0,00	2.824,00	0,00	0,00	2.642,51	0,00	0,00	2.582,39	0,00	0,00	10.933,03
Conta: 4172803110000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal													
Previsto	5.983,22	3.555,87	19.248,50	19.248,50	34.941,13	3.555,87	16.821,14	19.248,50	16.821,14	36.793,59	17.438,63	19.269,79	212.925,88
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.983,22	3.555,87	19.248,50	19.248,50	34.941,13	3.555,87	16.821,14	19.248,50	16.821,14	36.793,59	17.438,63	19.269,79	212.925,88
Conta: 4172810210000000000 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal													
Previsto	0,00	0,00	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.157,68	0,00	424.080,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.115,29	47.157,68	0,00	424.080,00
Conta: 4172810910100000000 - Outros Transferências de Convênios com Estado.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	74.508,77	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	474.508,77
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	74.508,77	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	0,00	50.000,00	0,00	474.508,77
Conta: 4172899110000000000 - Outras Transferências dos Estados - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.026,93	0,00	0,00	15.332,19	987,44	15.332,19	0,00	0,00	0,00	32.678,75
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	1.026,93	0,00	0,00	15.332,19	987,44	15.332,19	0,00	0,00	0,00	32.678,75
Conta: 4174810110000000000 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074,48
Conta: 4175801110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal													
Previsto	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	267.898,99	273.176,26	248.342,06	253.308,89	265.725,99	242.443,93	243.375,21	248.962,91	259.517,45	252.688,04	262.311,29	286.524,65	3.104.275,67
Conta: 4177000110000000000 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,42	0,00	2.351,10	4.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659,32
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,42	0,00	2.351,10	4.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.659,32
Conta: 4191001110100000000 - Multas Previstas na Legislação de Transito													
Previsto	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.141,73	5.358,65	4.528,44	11.660,74	15.481,61	7.943,64	5.292,62	10.698,44	5.830,37	12.594,74	5.830,37	1.981,21	94.342,56
Conta: 4191008110100000000 - Multas Decorrentes de Sentenças Penais Condenatórias													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Conta: 4192802910000000000 - Outras restituições - especificas para estados/df/municipios - não especificadas anteriormente - principal													
Previsto	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	109,00	109,00	792,00	570,00	570,00	1.576,00	3.199,00	1.098,00	911,00	618,00	280,00	168,00	10.000,00
Conta: 4199003110000000000 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal													
Previsto	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.730,88	92.364,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.693,92	7.730,88	92.364,00
Conta: 4199099110000000000 - Outras Receitas - Primárias - Principal													
Previsto	61,34	61,34	445,71	320,78	320,78	886,92	1.800,30	617,92	512,68	347,79	157,58	94,55	5.627,69
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	61,34	61,34	445,71	320,78	320,78	886,92	1.800,30	617,92	512,68	347,79	157,58	94,55	5.627,69
Conta: 4199099120000000000 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,00
Conta: 4199099130000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa													
Previsto	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4199099140100000000 - Outras Multas e Juros Mora Dívida Ativa Outras Receitas-Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Conta: 4211900110000000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	650.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	150.000,00	1.350.000,00
Conta: 4221300110100000000 - Alienação de Veículos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97	0,00	0,00	0,00	0,00	95.255,97
Conta: 4241803110000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Conta: 4241810110000000000 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal													
Previsto	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00	200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4241810210000000000 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	110.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	610.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	110.000,00	50.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	610.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4241810910000000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal													
Previsto	0,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	0,00	40.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	740.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	300.000,00	0,00	200.000,00	0,00	40.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	740.000,00
Conta: 4242899110000000000 - Outras transferências dos estados - principal													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,60	0,00	9.947,60
Conta: 4721803110100000000 - Cpsss Patronal Compulsória - servidor civil ativo													
Previsto	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	130.672,71	854.070,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	65.763,39	130.672,71	854.070,00
Conta: 4721803110200000000 - Cpsss Patronal Taxa de Administração - servidor civil ativo													
Previsto	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	12.546,00	82.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	6.314,00	12.546,00	82.000,00
Conta: 4721803110300000000 - Cpsss Patronal Complementar - servidor civil ativo													
Previsto	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	245.285,13	1.603.171,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	123.444,17	245.285,13	1.603.171,00
Conta: 9111801110000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal													
Previsto	0,00	7.792,12	72.083,16	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.083,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	7.792,12	72.083,16	0,00	208,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.083,50
Conta: 9111801120000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	33,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,34
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	33,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,34
Conta: 9111801130000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa													
Previsto	0,00	0,00	36,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,28
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	36,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,28
Conta: 9111801140000000000 - (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros													
Previsto	0,00	0,00	27,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	27,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,65
Conta: 9111801410000000000 - (R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal													
Previsto	0,00	0,00	2.019,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,03
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	2.019,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,03
Conta: 9112201110300000000 - (r) Taxa de Limpeza Pública													
Previsto	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	81,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,07
Conta: 9171801210000000000 - (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal													
Previsto	155.595,82	170.977,30	128.071,07	124.832,86	160.291,22	126.290,05	103.784,52	125.966,23	112.203,85	103.298,79	140.214,34	167.577,19	1.619.103,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Entidade: Consolidado
Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	155.595,82	170.977,30	128.071,07	124.832,86	160.291,22	126.290,05	103.784,52	125.966,23	112.203,85	103.298,79	140.214,34	167.577,19	1.619.103,24
Conta: 9171801510000000000 - (r) Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	38,28	45,61	0,00	72,48	30,54	8,14	30,13	60,67	942,70	2.527,98	245,96	69,64	4.072,13
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	38,28	45,61	0,00	72,48	30,54	8,14	30,13	60,67	942,70	2.527,98	245,96	69,64	4.072,13
Conta: 9172801110000000000 - (R)Cota-Parte do ICMS - Principal													
Previsto	128.435,75	124.761,96	117.267,43	120.353,41	118.443,04	115.650,96	116.973,52	117.855,23	122.704,64	123.733,30	127.554,04	135.783,36	1.469.516,64
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	128.435,75	124.761,96	117.267,43	120.353,41	118.443,04	115.650,96	116.973,52	117.855,23	122.704,64	123.733,30	127.554,04	135.783,36	1.469.516,64
Conta: 9172801210000000000 - (R)Cota-Parte do IPVA - Principal													
Previsto	8.396,98	9.655,89	13.483,00	12.903,90	12.438,10	10.562,31	11.884,17	12.576,58	9.907,68	11.355,43	7.994,12	4.733,52	125.891,68
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.396,98	9.655,89	13.483,00	12.903,90	12.438,10	10.562,31	11.884,17	12.576,58	9.907,68	11.355,43	7.994,12	4.733,52	125.891,68
Conta: 9172801310000000000 - (R)Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal													
Previsto	1.440,66	1.525,73	1.473,95	1.494,29	1.462,85	1.534,98	1.553,47	1.390,73	1.694,02	1.499,84	1.573,81	1.849,38	18.493,71
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.440,66	1.525,73	1.473,95	1.494,29	1.462,85	1.534,98	1.553,47	1.390,73	1.694,02	1.499,84	1.573,81	1.849,38	18.493,71
Conta: 9191001110100000000 - Multas Previstas na Legislação de Transito													
Previsto	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	356,97	267,85	226,34	582,85	773,82	397,05	264,55	534,74	291,42	629,54	291,42	99,04	4.715,59
Total Previsto	**2.114.610,53**	**2.241.972,65**	**2.922.843,70**	**3.053.959,24**	**3.205.245,71**	**2.619.475,15**	**2.900.905,11**	**2.378.810,49**	**2.565.836,88**	**2.328.405,24**	**2.256.111,00**	**3.135.829,39**	**31.724.005,09**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**2.114.610,53**	**2.241.972,65**	**2.922.843,70**	**3.053.959,24**	**3.205.245,71**	**2.619.475,15**	**2.900.905,11**	**2.378.810,49**	**2.565.836,88**	**2.328.405,24**	**2.256.111,00**	**3.135.829,39**	**31.724.005,09**

Data Emissão: 31/12/2020 **Hora de emissão:** 08h e 29m

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Secretária de Administração
CPF: 074.954.569-06

MICHELI JANAINA FERNANDES
Controladora Interna
CPF: 066.514.939-57

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 9.524, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2778269

DECRETO Nº 9.524, de 04 de Janeiro de 2021.

"FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, ISSQN, TVCNM, TVS, TCL E COSIP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º – O pagamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2021, deverá ser efetuado em cota única ou em parcelas, limitadas a 06 parcelas, conforme tabela abaixo e atendendo ao seguinte:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	11/03/2021
2ª Cota Única	12/04/2021
1ª Parcela	12/04/2021
2ª Parcela	12/05/2021
3ª Parcela	11/06/2021
4ª Parcela	12/07/2021
5ª Parcela	12/08/2021
6ª Parcela	13/09/2021

§ 1º – Fica estabelecido o dia 11/03/2021, como a data de vencimento da Primeira Cota Única, para pagamento total do imposto com desconto de até 20% (vinte por cento), do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, conforme o disposto no §1º do artigo 213, da Lei Complementar nº 110/2003 e alterações posteriores;
§ 2º – Fica estabelecido o dia 12/04/2021, como a data de vencimento da Segunda Cota Única, para pagamento total do imposto com desconto de até 10% (dez por cento), do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, conforme o disposto no § 6º do artigo 213, da Lei Complementar nº 110/2003 e alterações posteriores;

§ 3º – Fica estabelecido o dia 12/04/2021 para pagamento da Primeira Parcela do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, sendo que para a opção pelo parcelamento as parcelas não poderão ter valores inferiores aos definidos para os parcelamentos em geral, previstos na Legislação Tributária Municipal;

§ 4º – Os contribuintes que não optarem pelas modalidades descritas nos parágrafos anteriores serão notificados, por intermédio de publicação do edital de notificação de contribuintes inadimplentes, no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I do parágrafo único do Art. 133 da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 2º – O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, previsto no artigo 290, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado nos prazos abaixo especificados:

§ 1º – ISSQN FIXO – Profissionais Liberais e Sociedades Uniprofissionais, previstos no artigo 272, II, da Lei Complementar nº110/2003:

PARCELA	VENCIMENTO
01	29/01/2021
02	26/02/2021
03	31/03/2021
04	30/04/2021
05	31/05/2021
06	30/06/2021
07	30/07/2021
08	31/08/2021
09	30/09/2021
10	29/10/2021
11	30/11/2021
12	29/12/2021

§ 2º – ISSQN FIXO – Autônomos de Nível Técnico:

PARCELA	VENCIMENTO
01	26/02/2021
02	30/04/2021
03	30/06/2021
04	31/08/2021
05	29/10/2021
06	29/12/2021

§ 3º – ISSQN FIXO – Autônomos em Geral:

PARCELA	VENCIMENTO
01	26/02/2021
02	31/05/2021
03	31/08/2021
04	30/11/2021

§ 4º – ISSQN VARIÁVEL – Deverá ser pago, mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) ou o primeiro dia útil seguinte do mês seguinte. àquele em que ocorrer o fato gerador ou for efetuada a retenção na fonte pagadora;

§ 5º – ISSQN VARIÁVEL de escritórios contábeis e demais optantes pelo Simples Nacional – Deverá ser pago, mensalmente, até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme artigos 33 e 34, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018;

Art. 3º – O pagamento da Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais – TVCNM, previsto no artigo 356, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2021

Art. 4º – O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, previsto no artigo 364, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Cota Única	31/05/2021

Art. 5º – O pagamento da Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo – TCL, previsto no artigo 377, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado nos prazos abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	11/03/2021
2ª Cota Única	12/04/2021
1ª Parcela	12/04/2021
2ª Parcela	12/05/2021
3ª Parcela	11/06/2021
4ª Parcela	12/07/2021
5ª Parcela	12/08/2021
6ª Parcela	13/09/2021

Art. 6º – O pagamento da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, será efetuada mensalmente, através de nota fiscal ou fatura de energia elétrica, emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica, no vencimento da fatura, conforme disposto no artigo 382, I, da Lei Complementar nº 110/2003.

Parágrafo Único – O pagamento da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, dos imóveis sem benfeitoria ou sem medidores de energia elétrica, instalados, será efetuado junto com o carnê de pagamento do IPTU, conforme dispõe o artigo 382, II, da Lei Complementar nº 110/2003, na mesma data prevista para vencimento das duas cotas únicas.

Art. 7º – O pagamento dos valores relativos ao Uso do Solo Público deverá ocorrer nas datas previstas nos respectivos contratos de concessão, devendo o interessado retirá-lo no departamento competente.

Art. 8º – O pagamento dos valores relativos a Concessão do Terminal Rodoviário, deverá ocorrer mensalmente até o dia 15 (quinze) ou primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

Art. 9º – Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, pedido de revisão ou reclamação fundamentado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que procederá a um recálculo, se necessário.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
04 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JAIRO WEHMUHT JUNIOR
Procurador-Geral

EDITAL SEDAF Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2778281

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
EDITAL SEDAF Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Auditor Fiscal de Tributos do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento dos Impostos, Taxas Municipais e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para o exercício de 2021, na forma da Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário Municipal, sendo:

w Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
w Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
w Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais (TVCNM);
w Taxa de Vigilância Sanitária (TVS);
w Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo (TCL);
w Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP);

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme dispõem os artigos 210 e 213, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento até o dia 11.03.2021 com descontos variáveis de até 20% (vinte por cento), em Primeira Cota Única, somente para os valores do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano;

Pagamento até o dia 12.04.2021 com descontos variáveis de até 10% (dez por cento), em Segunda Cota Única, somente para os valores do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano;

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	11/03/2021
2ª Cota Única	12/04/2021
1ª Parcela	12/04/2021
2ª Parcela	12/05/2021
3ª Parcela	11/06/2021
4ª Parcela	12/07/2021
5ª Parcela	12/08/2021
6ª Parcela	13/09/2021

1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1.2.1. Tributação Fixa:

1.2.1.1. Profissionais liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia, arquitetura, demais profissionais liberais com Tributação Fixa definida na Tabela II do Anexo II da Lei Complementar 110/2003, Sociedades Uniprofissionais previstas no art. 272, II; conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	29/01/2021
02	26/02/2021
03	31/03/2021
04	30/04/2021
05	31/05/2021
06	30/06/2021
07	30/07/2021
08	31/08/2021
09	30/09/2021
10	29/10/2021
11	30/11/2021
12	29/12/2021

1.2.1.2. Escritórios contábeis optantes pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional (art. 272-A):

Pagamento mensal até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme disposto no art. 34, da Resolução CGSN nº 140/2018, de 22 de maio de 2018.

1.2.1.3. Autônomos de Nível Técnico, com Tributação Fixa definida na Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	26/02/2021
02	30/04/2021
03	30/06/2021
04	31/08/2021
05	29/10/2021
06	29/12/2021

1.2.1.4. Autônomos em geral, com Tributação Fixa definida na Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	26/02/2021
02	31/05/2021
03	31/08/2021
04	30/11/2021

1.2.2. Com tributação variável (Homologado) definida na Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, I, da Lei Complementar nº 110/2003:

Mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora, conforme dispõe o art. 290, I, da Lei Complementar nº 110/2003.

Mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil do mês subsequente para os optantes pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional, conforme Art. 33, da Resolução CGSN nº 140/2018, de 22 de maio de 2018.

1.3. Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais – TVCNM, conforme dispõe o art. 356, da Lei Complementar nº 110/2003:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	31/01/2021

1.4. Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, conforme dispõem os artigos 359 e 364, da Lei Complementar nº 110/2003:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	31/05/2021

1.5. Taxa de Coleta de Lixo (TCL), conforme dispõe o art. 377, da Lei Complementar nº 110/2003:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	11/03/2021
2ª Cota Única	12/04/2021
1ª Parcela	12/04/2021
2ª Parcela	12/05/2021
3ª Parcela	11/06/2021
4ª Parcela	12/07/2021
5ª Parcela	12/08/2021
6ª Parcela	13/09/2021

1.6. Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), conforme dispõem os artigos 379 e 382, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento mensal através de nota fiscal ou fatura de energia elétrica emitida pela concessionária de distribuição de energia, conforme o vencimento da fatura, para os imóveis que possuem benfeitoria.

Pagamento nas mesmas datas previstas para o IPTU, para os imóveis sem benfeitoria ou sem medidores de energia elétrica instalados, conforme determinação contida no artigo 382, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 110/2003.

2. PENALIDADES:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, como segue:

2.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Código Tributário Municipal;
2.2. Juros calculados com base na variação da SELIC, devidos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do seu vencimento, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

As guias de recolhimento e/ou carnês dos tributos serão distribuídos da seguinte forma:

3.1. IPTU, TCL e COSIP: As Notificações de Lançamento, juntamente com as guias de pagamento (primeira e segunda cota única) à vista ou carnê para pagamento parcelado, serão disponibilizados na página do município na rede mundial de computadores (www.riodosul.sc.gov.br).

3.2. TVCNM e TVS: As Notificações de Lançamento, juntamente com as guias para pagamento, serão disponibilizados na página do município na rede mundial de computadores (www.riodosul.sc.gov.br).
3.3. ISSQN com Tributação Fixa: As Notificações de Lançamento, juntamente com o carnê para pagamento parcelado, serão disponibilizados na página do município na rede mundial de computadores (www.riodosul.sc.gov.br).

3.4. O ISSQN lançado por homologação (tributação variável) deverá ter sua base de cálculo informada por intermédio do uso de sistema informatizado, disponibilizado para este fim pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo que as guias de recolhimento do Imposto deverão ser impressas, pelo próprio contribuinte, ou pelo responsável por sua escrituração contábil e fiscal, após informada a base de cálculo, de acordo com cada atividade da empresa e devidamente quitadas nas datas estipuladas.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda atende junto ao Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, com sede na Praça 25 de julho, 01 – Centro – Rio do Sul – SC, no seguinte horário a partir de 04/01/2021: das 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min.

5. LOCAIS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE:

Departamento de Cadastro Imobiliário, no Centro Administrativo e na Casa do Empreendedor, 'Osni Sens', sita na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº 105, no bairro Budag, no seguinte horário a partir de 04/01/2021: das 7h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min.

6. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

6.1. IPTU

Discordando do lançamento, o contribuinte deverá encaminhar, até a data de vencimento da Primeira Parcela (11/03/2021) ou da Segunda Cota Única do IPTU (12/04/2021), pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto nos artigos 211 e 212, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.2. COSIP

Caso o contribuinte deseje optar pelo pagamento da COSIP de imóvel em uma única opção, deverá encaminhar, até a data de vencimento da Primeira Parcela (11/03/2021) ou da Segunda Cota Única do IPTU (12/04/2021), pedido por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto nos artigos 383 e 384, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.3. COLETA DE LIXO

Discordando do lançamento, o contribuinte deverá encaminhar, até a data de vencimento da Primeira Parcela (11/03/2021) ou da Segunda Cota Única do IPTU (12/04/2021), pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto no artigo 377, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.4. ISSQN FIXO

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar reclamação, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma e prazo previsto no artigo 175, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.5. TVCNM e TVS

Discordando do lançamento, o contribuinte deverá encaminhar reclamação, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma e prazo previsto no artigo 175, da Lei Complementar nº 110/2003.

7. LOCAIS DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao IPTU, TCL, COSIP, ISSQN, TVS e TVCNM, deverão ser efetuados em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até a data do vencimento, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 110/2003.

Rio do Sul, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Auditor Fiscal de Tributos Municipais Matrícula 202-0

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 395/2021

Publicação Nº 2788119

DECRETO Nº 395/2021
de 03 de janeiro 2021.

Amplia período de recesso nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o início da nova gestão e a necessidade de promover ajustes administrativos indispensáveis,

DECRETA

Artigo 1º. O ponto facultativo instituído por ocasião do recesso que se iniciou em 14 de dezembro de 2020 tem seu término prorrogado para o dia 10 de janeiro de 2021, devendo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Rufino/SC retornarem às atividades normais no dia 11 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo ao setor Jurídico, de Contabilidade, de Licitações e de Recursos Humanos, cujo retorno ocorrerá já no dia 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários a não interrupção de serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades do cidadão não sejam prejudicadas.

§1º. Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§2º. O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno.

§3º. Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o(a) servidor(a) responsável por emiti-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número (49-99119-8010), quando necessário.

Artigo 3º. Outras secretarias/órgãos/setores ou mesmo servidores a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados para trabalhar no período previsto no caput do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de servidores no período de recesso para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10140/2020

Publicação Nº 2787610

PORTARIA Nº 10140/2020

ALTERA PORTARIA Nº 10138/2020, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a Portaria 10138/2020 de 30 de dezembro de 2020, para que leia-se exonerar Servidora Pública Municipal, Sra. JOICE TEREZINHA DE ANDRADE DRIES PINHEIRO, cargo em comissão de PROCURADOR GERAL, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 31 de dezembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 279-2020

Publicação Nº 2787443

DECRETO N° 279/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 236/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1°. Fica revogado o Decreto 236 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 30 de dezembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2021

Publicação Nº 2788366

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2021

REFERÊNCIA	Inexigibilidade de chamamento público – TERMO DE FOMENTO
BASE LEGAL	Art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO/SC
CNPJ Nº	72.393.747/0001-68
ENDEREÇO:	Rua Papa Pio XII, 1040, Quilombo/SC, CEP 89850-000
OBJETO PROPOSTO	Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
PERÍODO:	20 de janeiro a 31 de dezembro de 2021
TIPO DE PARCERIA	TERMO DE FOMENTO
JUSTIFICATIVA	Este Acordo de Cooperação se justifica por ser um instrumento legal disposto na Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, além da necessidade do município estabelecer parcerias com entidades que possuam experiência reconhecida na execução do objeto e também pela ENTIDADE ser a única instituição da Comarca além da autorização Legislativa, Lei Municipal 900/2018
Santiago do Sul/SC, 04 de janeiro de 2021.	JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 354/2020 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 354/2020 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICA O ART. PORTARIA N. 319/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n. 319/2020, de 18 de dezembro de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ARTE, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 22 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020 à serem Gozadas no período de 04 de janeiro de 2021 à 23 de janeiro de 2021.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de dezembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N° 355/2020 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 355/2020 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICA O ART. PORTARIA N. 334/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria n. 334/2020, de 18 de dezembro de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal DAIANE GEREMIA SOMAVILLA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ARTE Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 22 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020 à serem Gozadas no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2021.
§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2021.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de dezembro de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N° 356/2020 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 356/2020 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

RETIFICA O "CAPUT" DA PORTARIA N. 352/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o "caput" da Portaria n. 352/2020, de 22 de dezembro de 2020 que passa a ter a seguinte redação:

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor público municipal IVAN CARLOS GROLLI e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de dezembro de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°353/2020 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°353/2020 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal JANICE LUCI DE MARQUI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública JANICE LUCI DE MARQUI, ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 27 (vinte e sete) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 07 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 à serem Gozadas no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021.

§ 1º A servidora passa a ter Novo Período Aquisitivo de Férias a iniciar em 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de dezembro de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0001/2021

Publicação Nº 2788120

DECRETO Nº 0001, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Procurador

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, ÁLVARO SKIBA JÚNIOR, no cargo de Procurador do Município de São Bento do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0002/2021

Publicação Nº 2788121

DECRETO Nº 0002, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Assessor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, LUIZ ANTONIO NOVASKI, no cargo de Assessor de Governo, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0003/2021

Publicação Nº 2788122

DECRETO Nº 0003, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, SIMONE LESNHAK WILLEMANN, no cargo de Chefe de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0004/2021

Publicação Nº 2788123

DECRETO Nº 0004, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, CARMEN REGINA BINOTTO, no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0005/2021

Publicação Nº 2788124

DECRETO Nº 0005, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, JOSIAS TERRES, no cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0006/2021

Publicação Nº 2788125

DECRETO Nº 0006, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0007/2021

Publicação Nº 2788126

DECRETO Nº 0007, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, no cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0008/2021

Publicação Nº 2788127

DECRETO Nº 0008, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, GILMAR LUIS POLLUM, no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0009/2021

Publicação Nº 2788128

DECRETO Nº 0009, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, VILMAR KRAVEC, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0010/2021

Publicação Nº 2788129

DECRETO Nº 0010, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, PATRICK VICENTE, no cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0011/2021

Publicação Nº 2788130

DECRETO Nº 0011, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Secretária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, ANDRÉA MARISTELA BAUER TAMANINI, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0012/2021

Publicação Nº 2788131

DECRETO Nº 0012, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 56/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, ADRIANO CUBAS, no cargo de Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0013/2021

Publicação Nº 2788132

DECRETO Nº 0013, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 508/1995,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, OSVALCIR PETERS, no cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0014/2021

Publicação Nº 2788133

DECRETO Nº 0014, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1718/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, CLIFFORD JELINSKY, no cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0015/2021

Publicação Nº 2788134

DECRETO Nº 0015, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, MARCELO LAYNES MILLA, no cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0016/2021

Publicação Nº 2788135

DECRETO Nº 0016, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, SANDRO LUDOVICO MOECKE, no cargo de Diretor do Departamento Trânsito Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0017/2021

Publicação Nº 2788136

DECRETO Nº 0017, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 1542, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA A AUTORIDADE DE TRÂNSITO E OS MEMBROS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL, no de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/97 e Lei Municipal nº 683/2003, com as diretrizes para o estabelecimento do DETRU,
DECRETA:

Art.1º O art. 1º do Decreto nº 1542, de 7 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado como Autoridade de Trânsito do Município o Sr. SANDRO LUDOVICO MOECKE, Diretor do Departamento de Trânsito Urbano, com endereço funcional à Rua José Fendrich, 144, CEP 89.281-099, telefones (47) 3633 6354 e (47) 3633 1931, e-mail: detru@saobentodosul.sc.gov.br."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0018/2021

Publicação Nº 2788137

DECRETO Nº 0018, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
concede aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ISOLDE DA SILVA CHRISTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível II, Classe H, matrícula nº 35933, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 20079/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0019/2021

Publicação Nº 2788138

DECRETO Nº 0019, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
concede aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARILIA SANOCKI BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe G, matrícula nº 2720, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 19486/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0020/2021

Publicação Nº 2788139

DECRETO Nº 0020, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
concede aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IVETE FURTADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais,

Nível II, Classe J, matrícula nº 5080, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 19462/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0021/2021

Publicação Nº 2788140

DECRETO Nº 0021, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
concede aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado DORCEL LUIS BECKERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe J, matrícula nº 3370, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 19443/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0022/2021

Publicação Nº 2788154

DECRETO Nº 0022, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
concede aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe J, matrícula nº 1880, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 21422/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0023/2021

Publicação Nº 2788142

DECRETO Nº 0023, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

SUSPENDE PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil, que determina: "Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive";

CONSIDERANDO que o Advogado é indispensável à administração da justiça;

CONSIDERANDO que, como direito fundamental dos acusados em geral - em processo judicial ou administrativo - o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que a inclusão do art. 220 do CPC/2015 foi uma das grandes conquistas da advocacia e com intuito de assegurar período de descanso para os advogados, o dispositivo em tela estabelece, sem qualquer margem para as leis de organização judiciária, em todo e qualquer juízo e tribunal, a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos todos os prazos em processos administrativos em trâmite no âmbito da administração pública municipal de São Bento do Sul no período de 1º de janeiro de 2021, a 20 de janeiro, inclusive.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0024/2021

Publicação Nº 2788143

DECRETO Nº 0024, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 2º da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos

escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO, também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores;

CONSIDERANDO, ademais, a necessidade familiar, principalmente, dos menos favorecidos socialmente, que necessitam atendimento ininterrupto, o impõe o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços, o atendimento às demandas;

CONSIDERANDO, assim, que as instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças e educandos que deles necessitarem durante o período recesso das instituições educacionais,

DECRETA:
Art. 1° Ficam concedidas férias coletivas no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, aos professores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que tiverem completado o respectivo período aquisitivo.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal de Educação, ou órgão que lhe vier a substituir, autorizada, em sendo necessário, a expedir normatização própria acerca das particularidades de cada Escola Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0025/2021

Publicação Nº 2788144

DECRETO Nº 0025, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLAR O ESTOQUE, GUARDA, CONSERVAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ADQUIRIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO FORMA DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NOS GASTOS PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão de estoque, compreendendo o seu registro, controle, guarda e manutenção;

CONSIDERANDO a otimização da relação custo de estoque e resultado operacional, observando o ensinamento básico de logística;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrada e saída dos materiais adquiridos através da Administração Pública;

DECRETA:
CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º O presente Decreto tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas para controlar o estoque, guarda, conservação e fornecimento de materiais adquiridos pelo Poder Executivo Municipal como forma de promoção da eficiência e transparência nos gastos públicos.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3° Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Gestão de Estoques - Conjunto de atividades do Sistema de Suprimentos que requer meios, métodos e técnicas adequadas, definição de parâmetros de estoque, bem como instalações apropriadas e que tem como propósito o recebimento, a estocagem, o controle, o manuseio e a distribuição do material, a partir do planejamento das aquisições e das necessidades dos usuários.

II - Almoxarifado: é o local onde são armazenados os materiais de consumo utilizados pelo Município de São Bento do Sul, antes de serem distribuídos às Unidades Gestoras.

III - Materiais de Consumo: Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei Federal nº 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios domésticos, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, peças e acessórios para a manutenção de bens etc.

IV - Materiais Permanentes: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

V - Materiais Estocáveis: aqueles que se pode estocar. Conjunto de mercadorias, materiais ou artigos existentes fisicamente no almoxarifado à espera de utilização futura e que permite suprir regularmente os usuários, sem causar interrupções às unidades funcionais da organização.

VI - Equipamentos e Materiais Permanentes: Itens de uso permanente que em razão de seu uso constante e da definição da Lei Federal nº 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos, tais como: mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, veículos, máquinas etc.

VII - Recebimento: É o ato pelo qual o material encomendando é entregue no local previamente designado, não implicando em aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.

VIII - Aceitação: É a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfez às especificações contratadas.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º O presente Decreto tem como base legal: - Constituição Federal, art. 23, inciso I; art. 31; art. 70, parágrafo único; art. 74, inciso II; - Lei Federal nº 4.320/64; - Lei Federal nº 8.666/93; - Lei Federal nº 101/00 –Lei de Reponsabilidade Fiscal (LRF).

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Controle Interno:

I - Promover a divulgação e implementação do presente Decreto, mantendo-o atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Manter o presente Decreto à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, dentre outras atribuições, a formalização do processo de compras e a manutenção do cadastro de produtos nos sistemas de informação relativos a compras, licitações e contratos e a sua integração com os cadastros de produtos nos sistemas de controle e gerenciamento de estoques.

Art. 7º Compete aos órgãos municipais que manterão sistema de controle de estoques, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Manter o controle de Estoque, em sistema informatizado;

II - O registro dos movimentos do estoque de entrada e saída;

III - Controlar os materiais em ponto de reposição, com a definição objetiva e detalhada de estoques mínimos;

IV - Controlar o consumo médio dos materiais;

V - Prestar conta do movimento do estoque por período, material, órgãos e unidades administrativas, contrato/licitação e/ou por fornecedor.

Art. 8º Manterão sistema de controle de estoques os seguintes órgãos, com a seguinte distribuição:

I - Secretaria Municipal de Administração, que manterá o controle de estoques de todos os órgãos da administração municipal não abrangidos nos incisos de II a X;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social, que manterá o controle de estoques das aquisições realizadas através da Secretaria de Assistência Social, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que manterá o controle de estoques de materiais adquiridos através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e de materiais para manutenção de bens de infraestrutura urbana e de prédios públicos, mesmo quando estes últimos forem adquiridos através de outros órgãos da administração municipal, bem como disponibilidade de insumos minerais produzidos por jazidas de propriedade e/ou posse da municipalidade;

IV –Secretaria Municipal de Educação, que manterá controle de estoques de materiais para a Secretaria de Educação e toda a rede municipal de ensino, bem como gêneros de alimentação que compõem a merenda escolar;

V – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, que manterá o controle de estoques de materiais adquiridos através do SAMAE;

VI - Secretaria Municipal de Saúde, que manterá controle de estoques de todos os materiais, medicamentos e insumos adquiridos através do Fundo Municipal de Saúde;

VII - Fundação Municipal de Desportos –FMD, que manterá o controle de estoques de materiais adquiridos através da respectiva Fundação;

VIII - Fundação Cultural – FC, que manterá o controle de estoques de materiais adquiridos através da respectiva Fundação;

IX – Departamento de Trânsito Urbano – DETRU, que manterá o controle de estoques de materiais destinados à sinalização, educação e controle do trânsito urbano;

X – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que manterá o controle de materiais e insumos destinados à agricultura no município;

XI – Diretoria de Defesa Civil, que manterá o controle de materiais e insumos destinados às ações de proteção e defesa civil no município;

XII – A Empresa Municipal de Habitação – EMHAB, que manterá o controle de estoques de materiais adquiridos através da EMHAB.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Recebimento de materiais

Art. 9º A aquisição de materiais de consumo e bens se dará conforme requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e neste Decreto, sob a responsabilidade de cada Órgão do Poder Executivo Municipal.

§1º TODO o recebimento de materiais estocáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como sua distribuição deverá ser registrado em sistema informatizado de controle de estoques;

§2º O recebimento de materiais está condicionado à prévia Autorização de Fornecimento-AF e prévio empenho, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e deverá ser realizado mediante os seguintes procedimentos:

I - O fornecedor entregará o produto ao Almoxarifado correspondente, sendo imprescindível a nota fiscal;

II - No ato da entrega do material de que trata o inciso anterior, o responsável pelo Almoxarifado fará a conferência do produto ou serviço entregue com aquilo que fora solicitado/contratado, conferindo os preços, especificações, quantidade, cálculos e situação física de todos os materiais mediante nota fiscal e autorização de fornecimento;

III - Caso o material não se apresente na forma contratada e solicitada, o responsável pelo Almoxarifado informará a inconformidade, notificando a empresa (Anexo I), fará registro fotográfico das inconformidades e deverá devolvera Nota Fiscal e o material ao fornecedor e fixar novo prazo para sanar o vício do material, conforme contratado;

IV - Conferido o material e se este estiver em conformidade com o contratado, o responsável pelo Almoxarifado atestará o recebimento dos materiais e insumos no verso da Nota Fiscal. O Secretário solicitante ou o responsável pelo almoxarifado, se formalmente designado para liquidar a nota fiscal, liquidará a nota e a encaminhará, juntamente com cópia da Autorização de Fornecimento –AF e com cópia da Nota de Lançamento do material no sistema informatizado de controle de estoques à Secretaria Municipal de Administração - Setor de Compras

para anexar ao processo e fazer os devidos encaminhamentos.

§ 3º Todo o procedimento de recebimento de materiais poderá ser acompanhado por representante do Observatório Social de São Bento do Sul, obedecido o disposto no art. 38 deste Decreto, ocasião na qual será efetuado o registro no atestado de recebimento, bem como aposição de assinatura e demais observações que se fizerem necessárias.

Art. 10 O recebimento ocorrerá no Almoxarifado correspondente, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ser ali estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais previamente designados.

Parágrafo único. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material sempre deverá ser realizado no sistema informatizado de controle de estoques.

Art. 11 O material recebido depende, para sua aceitação, de:

I - Autorização de fornecimento;

II - Documento fiscal;

III - Conferência;

IV - Exame qualitativo, quando for o caso.

§1º Se o material depender, também, de exame qualitativo, o responsável pelo Almoxarifado indicará esta condição no documento de entrega do fornecedor e solicitará à Secretaria Municipal de Administração indicação de servidor capaz de proceder com a análise e manifestar-se expressamente sobre a respectiva aceitação para fins de subsidiar o ateste na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

§2º O Exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por Comissão Especial, da qual, em princípio, fará parte o encarregado do Almoxarifado correspondente.

Art. 12 Quando o material não corresponder com exatidão ao pedido e/ou apresentar falhas ou defeitos, o responsável pelo Almoxarifado providenciará com o fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.

Seção II
Da Armazenagem

Art. 13 Os principais cuidados a serem observados na armazenagem, dentre outros são:

I - Resguardar os materiais contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas, bem como insetos e peçonhas;

II - No caso de gêneros de alimentação devem ser observadas as condições de higiene e limpeza entre outros aspectos previstos em legislações específicas;

III - Os materiais estocados há mais tempo devem ser distribuídos sem primeiro lugar (primeiro a entrar, primeiro a sair – PEPS), exceto nos casos em que o material adquirido posteriormente tenha prazo de validade inferior ao já estocado, com a finalidade de evitar o envelhecimento e/ou perecibilidade do estoque;

IV - Acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

V - Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

VI - Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição;

VII - Os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso, é preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los, exceto nos casos de inviabilidade desta prática, como materiais para manutenção de vias públicas (areia, brita, tubos de concreto etc.);

VIII - A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros);

IX - Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

X - Os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrado, eliminando os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

XI - Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

XII - O almoxarifado deverá estar em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, bem como, deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais estocados e a fácil circulação interna.

Seção III
Da Requisição e Distribuição

Art. 14 As unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal serão supridas de materiais e insumos estocáveis exclusivamente pelo Almoxarifado correspondente, conforme disposição prevista no art. 8º deste Decreto.

Art. 15 Serão permitidas duas formas de distribuição de materiais:

I - Por requisição da unidade;

II - Distribuição periódica.

Art. 16 A unidade solicitante, quando identificar a necessidade de materiais e insumos estocados, deverá fazer requisição de materiais a ser encaminhada ao Almoxarifado correspondente.

Art. 17 A requisição de material poderá ser realizada eletronicamente por meio de sistema informatizado de controle de estoque, por e-mail ou impressa, conforme padrão a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, e deverá conter:

I - Numeração sequencial e data;

II - Identificação do Almoxarifado correspondente e estoque de referência (art. 8º desta Instrução);

III - Centro de custo;

IV - Descrição padronizada do material;

V - Quantidade;

VI - Unidade de medida;

VII - Identificação e assinatura do requisitante.

Art.18 O remetente comunicará, pela via mais rápida, a remessa de qualquer material ao destinatário que, da mesma forma, dará ciência do recebimento.

Art. 19 Para atendimento das requisições de material cujo estoque já se tenha exaurido, caberá às Unidades de Almoxarifado encaminhar a respectiva planilha de materiais a serem adquiridas às Secretarias competentes para que providenciem pedido de compra e encaminhem ao Setor de Compras para as devidas providências.

§1º Os diversos órgãos do Poder Executivo Municipal deverão estabelecer quantidades de estoques mínimos por material, como forma de evitar a falta de materiais.

§2º Os estoques mínimos serão objeto de registro no sistema informatizado de controle de estoques, sendo que sempre que as quantidades de determinado material atingirem o mínimo estabelecido, o responsável pelo Almoxarifado correspondente dará ciência aos órgãos competentes para que providenciem, em tempo hábil, novas aquisições.

Art. 20 Deve ser evitada a compra volumosa de materiais sujeitos a prazo de validade, a perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsoletismo (por exemplo: gêneros alimentícios, material para análises laboratoriais, suprimentos de informática, etc.)

Art. 21 A movimentação de material entre o Almoxarifado e outro depósito ou Unidade requisitante deverá ser precedida sempre de registro no sistema informatizado de controle de estoques, mediante documento de Transferência e Nota de Requisição.

Seção IV
Dos Inventários Físicos

Art. 22 Inventário físico é o instrumento de controle para verificar, os saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, que irá permitir, entre outros;

I - O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem; e

II - A análise do desempenho das atividades no almoxarifado, através dos resultados obtidos no levantamento físico.

Art. 23 Os Inventários Físicos de materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados do Poder Executivo Municipal deverão ser realizados mensalmente, devendo sempre se manter registros físicos dos procedimentos.

Art. 24 Poderá também ser utilizado o Inventário por Amostragens para um acervo de grande porte. Esta modalidade alternativa consistirá no levantamento em bases mensais, de amostras de itens de material de um determinado grupo ou classe, utilizando os resultados para os demais itens do mesmo grupo ou classe.

Art. 25 Tipos de Inventário físico:

I - Inicial: quando da criação ou identificação de uma unidade administrativa com armazenagem, para identificação e registro do material de consumo sob a responsabilidade do agente.

II - De Transferência de Responsabilidade: quando da mudança de responsável pela guarda do material de consumo;

III - Eventual: em qualquer época ou por iniciativa do titular do órgão, ou por solicitação do órgão de Controle Interno;

IV - Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados existente em 31 de dezembro de cada exercício, constituído do inventário anterior e das movimentações ocorridas durante o exercício.

Seção V
Da Responsabilidade e Indenização

Art. 26 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento de materiais dos estoques sob a sua responsabilidade, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material.

Art. 27 É dever de todo o servidor comunicar, imediatamente, o responsável pelo Almoxarifado, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 28 Recebida a comunicação, o responsável pelo Almoxarifado, após a avaliação da ocorrência poderá:

I - Concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do consignatário ou usuário;

II - Identificar, desde logo, o (s) responsável (eis) pelo dano causado ao material, sujeitando-o (s) às providências cabíveis;

III - Comunicar à Chefia imediata o fato a fim de que seja, se for o caso, designada Comissão para apuração da irregularidade.

Art. 29 Não deverá ser objeto de sindicância, nos casos de dano, seja ele qual for, caso o material seja de valor econômico insignificante.

Art. 30 Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade caberá ao Secretário Municipal de Administração adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 31 Nenhum material deverá ser liberado aos usuários, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no sistema eletrônico no controle de estoques.

Art. 32 TODAS as notas fiscais relativas à aquisição de materiais estocáveis, quando da entrega destas na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de outros documentos, deverão estar acompanhadas de cópia da nota de lançamento de materiais no sistema eletrônico de controle de estoques.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Administração deverá promover, em conjunto com outras secretarias ou setores envolvidos, melhorias no sistema de cadastramento de produtos, visando à futura integração dos sistemas de compras, licitações e contratos com os sistemas de controle de estoques e de contabilidade.

Art.34 Este Decreto deverá ser reeditado sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 35 Os termos contidos neste Decreto, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 36 O descumprimento do disposto na presente norma poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art.37 Quando do procedimento do inventário físico, previsto no art. 25, I e II deste Decreto, será convidado o Observatório Social de São Bento do Sul, que participará do procedimento na qualidade de observador externo.

Art. 38 O Observatório Social de São Bento do Sul, acompanhará, e terá acesso total e irrestrito, a toda a documentação, procedimentos e acesso aos almoxarifados do Poder Público Municipal de São Bento do Sul, bastando para isso a comunicação prévia, dirigida ao Controle Interno, identificando seus representantes, aos quais se pretende o livre acesso.

Art. 39 É parte integrante deste Decreto o Anexo I - NOTIFICAÇÃO NA ENTREGA DE MERCADORIAS.

Art. 40 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:
ANEXO I

São Bento do Sul, ...de ..... de .....

À (Nome da empresa)

NOTIFICAÇÃO NA ENTREGADE MERCADORIAS

Fica essa empresa notificada, que no ato do recebimento das mercadorias decorrentes do empenho ..... , e que foram acobertadas pela Nota Fiscal ..... , foi constatado divergências conforme segue:

( ) Falta de mercadoria;
( )Mercadoria em desacordo com o pedido;
( )Mercadorias com avarias;
( ) Outros
(Especificar) .....

( )Dessa forma, firmamos o aceite parcial e estamos devolvendo as seguintes Mercadorias:
.....

( )Dessa forma, estamos fazendo a devolução total das mercadorias, não sendo dado o aceite.

Fica fixado o prazo de _____ dias para sanar o vício do material, conforme contratado, fazendo a entrega dos produtos/materiais conforme contratado.

_____
Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura da Empresa
(Representante/transportadora)

Nome do Fiscal do Contrato

Representante do OS

DECRETO Nº 0026/2021

Publicação Nº 2788145

DECRETO Nº 0026, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida e de conformidade com os arts. 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 228/2001 – Estatuto do Servidor Público e do Decreto nº 2250/2006,

Considerando a decisão pela exoneração da servidora CATIA FAGUNDES proferida no Processo Administrativo nº 14101/2020 pela comissão composta pelos membros descritos no § 3º do art. 30, da Lei Municipal nº 228/2001,

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul,

Considerando o Memorando Interno n° 504/2020, do Departamento de Recursos Humanos, solicitando a confecção da portaria de exoneração da servidora,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 4 de janeiro de 2021, do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora CATIA FAGUNDES, na Secretaria Municipal de Educação, por reprovação em estágio probatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0027/2021

Publicação Nº 2788146

DECRETO Nº 0027, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, que estima a receita em R$ 273.650.131,00 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentos e cinquenta mil e cento e trinta e um reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalizando o montante de R$ 273.720.131,00 (duzentos e setenta e três milhões, setecentos e vinte mil e cento e trinta e um reais), e fixa a despesa em R$ 188.623.634,00 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R$ 85.096.497,00 (oitenta e cinco milhões, noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais) para o exercício de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0028/2021

Publicação Nº 2788147

DECRETO Nº 0028, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO CULTURAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Orçamento da Fundação Cultural, que estima a receita em R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 3.421.058,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta e oito reais), totalizando o montante de R$ 3.732.058,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil e cinquenta e oito reais), e fixa a despesa em R$ 3.732.058,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil e cinquenta e oito reais), para o exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0029/2021

Publicação Nº 2788148

DECRETO Nº 0029, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Orçamento da Fundação Municipal de Desportos, que estima a receita em R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 6.077.418,00 (seis milhões, setenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais), totalizando o montante de R$ 6.208.418,00 (seis milhões, duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reis), e fixa a despesa em R$ 6.208.418,00 (seis milhões, duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais), para o exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0030/2021

Publicação Nº 2788149

DECRETO Nº 0030, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, que estima a receita em R$ 39.655.957,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 13.103.888,00 (treze milhões, cento e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais) totalizando o montante de R$ 52.759.845,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), e fixa a despesa em R$ 52.685.845,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), totalizando o montante de R$ 52.759.845,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0031/2021

Publicação Nº 2788150

DECRETO Nº 0031, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Orçamento da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, que estima a receita em R$ 1.827.532,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 1.846.308,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais), totalizando o montante de R$ 3.673.840,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), e fixa a despesa em R$ 3.673.840,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta reais), para o exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0032/2021

Publicação Nº 2788151

DECRETO Nº 0032, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS, que estima a receita em R$ 90.779.403,00 (noventa milhões, setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e três reais), mais transferências financeiras a receber no total de R$ 4.055.000,00 (quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais), totalizando o montante de R$ 94.834.403,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e três reais) e fixa a despesa em R$ 94.834.403,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e três reais) para o exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0033/2021

Publicação Nº 2788152

DECRETO Nº 0033, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal de São Bento do Sul, que estima a receita em R$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa R$ 4.950.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2021.
Art. 2º. Os recursos financeiros da receita serão provenientes de Transferência Financeira a Receber da Prefeitura Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0034/2021

Publicação Nº 2788153

DECRETO Nº 0034, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no exercício de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.330, de 1º de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, que estima a receita em R$ 34.457.112,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e doze reais), mais transferências financeiras a receber no valor de R$ 51.716.825,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R$ 86.173.937,00 (oitenta e seis milhões, cento e setenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais), e fixa a despesa em R$ 86.103.937,00 (oitenta e seis milhões, cento e três mil e novecentos e trinta e sete reais), mais transferências financeiras a conceder no total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o exercício de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.
São Bento do Sul, 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787845

Ato da Mesa nº 007, de 31 de dezembro de 2020

Disciplina a realização da Sessão Solene de Instalação, Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito no Município de São Bento do Sul, e Composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a ser realizada de forma mista, presencial e virtual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019" e a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Santa Catarina nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição de contato social e aglomerações humanas, frente ao aumento de casos de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Instalação, Posse e Composição da Mesa, a que alude o art. 8º e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bento do Sul, e a existência de recursos da tecnologia da informação com a possibilidade de realização de sessões presenciais e virtuais;

RESOLVE:
Art. 1º. A Sessão Solene de Instalação, Pose e Composição da Mesa a que alude o art. 8º e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Bento do Sul – Resolução nº 16, de 16/12/2010 – será realizada de forma mista, presencial e virtual, em razão das medidas de combate ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme disciplinado neste instrumento normativo e no Ato da Mesa nº 005/2020.

Art. 2º. A Sessão Solene de Instalação, Posse e Composição da Mesa será realizada na data de 01º de janeiro de 2021, às 17:00 hrs., na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, SC.

§ 1º. A Sessão será pública, transmitida pela rede social Facebook, não sendo permitido a presença física do público e imprensa, com exceção das autoridades previamente convidadas e funcionários da Câmara Municipal indispensáveis à realização do ato.

§ 2º. Cada Vereador poderá se fazer acompanhar de um único convidado.

§ 3º. O Assessor de Imprensa da Câmara Municipal fará os registros fotográficos, a serem repassados para a imprensa.

§ 4º. Será disponibilizado aos presentes o uso de álcool gel 70º, sendo obrigatório o uso de máscaras faciais.

Art. 3º. Os Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito eleitos poderão participar da Sessão Solene de Instalação, Posse e Composição da Mesa de forma presencial ou virtual, a sua livre escolha.

Parágrafo único: A participação dos eleitos na Sessão Solene, de forma virtual, poderá ser realizada por qualquer rede social, seja Zoomn, whatsapp, e-mail, ou mesmo por telefone.

Art. 4º. Os atos de posse dos eleitos serão realizados de forma presencial e virtual, de livre escolha dos eleitos.

§ 1º. A apresentação dos documentos previstas no
art. 8º, §§ do Regimento Interno da Câmara Municipal poderão ser enviados e entregues por terceiros.

§ 2º. O juramento previsto no art. 8º, §§ do Regimento Interno da Câmara poderá ser prestado de forma presencial e virtual.

§ 3º. O Termo de Posse poderá ser assinado no ato ou posteriormente, independente de qualquer solenidade ou formalidade.

§ 4º. O uso da palavra a que se refere o art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal, poderá ser realizado de forma virtual.

Art. 5º. A eleição da Mesa Diretora, a que se refere o art. 10 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal será realizado de forma mista, presencial e virtual, observando-se as regras previstas no Ato da Mesa nº 005/2020.

Art. 6º. A eventual queda temporária da plataforma eletrônica e/ou internet, com seu posterior retorno, não acarretará a nulidade da Sessão Solene, e participação virtual.

Art. 7º. Serão aplicadas as disposições contidas no Ato da Mesa nº 005/2020 compatíveis com a realização da Sessão Solene de Posse, Instalação e Composição da Mesa.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente, ouvidos os Vereadores.

Art. 9º. Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 31 de dezembro de 2020.

Peter Alexandre Kneubuehler Presidente	Edimar Gerado Salomon Vice-Presidente
Marco Rodrigo Redlich Primeiro Secretário	Daguimar Nogueira Segundo Secretário

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2017 - ADM

Publicação Nº 2788306

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	011/2017 - ADM – 4º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.
Valor:	R$ 38.404,20 (trinta e oito mil quatrocentos e quatro reais e vinte centavos).
Dotação:	3390.39.05 – 00 – 143/2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Vigência:	01/01/2021 a 31/12/2021
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 07/2017 - ADM
SAO CARLOS, 29 de dezembro de 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL N.º 05-2020

Publicação Nº 2787404

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº.:	005/2020
Contratante.:	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS.
Contratada.:	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO HD, CONTENDO CÂMERA HD SPEED DOME, SERVIDOR DE TRANSMISSÃO, ENCODER DE VÍDEO E CONTROLADOR PTZ DIGITAL, ALÉM DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO PARA SINCRONIZAÇÃO COM AS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS.
Valor ..... :	R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)
Vigência ..... :	31 DE DEZEMBRO DE 2021.
Licitação ..... :	PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N.º 012/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
SÃO CARLOS, 30 DE OUTUBRO 2020.	
ADEMAR JOÃO BRUTSCHER	
PRESIDENTE	

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09-2020

Publicação Nº 2787401

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2020

Edital: Dispensa de Licitação nº 9/2020

Objeto: Serviços de decoração e cerimonial para a sessão solene de instalação da Legislatura 2021-2024, para posse de vereadores, prefeito e vice-prefeito que ocorrerá no dia 1º da Janeiro de 2021.

Fornecedor: CLEVERSON AUGUSTO CASTANHO
CNPJ: 20.091.152/0001-54.

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).

Justificativa: Justifica-se a aquisição, pois a sessão de instalação da Legislatura 2021-2024 possui caráter solene, e, considerando que o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de São Carlos é reduzido (quatro servidores efetivos), torna-se de grande importância a contratação de um mestre de cerimônias e recepcionista/auxiliar de cerimonial, bem como ornamentar pontualmente a sala de sessões.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

São Carlos/SC, 28 de dezembro de 2020.

ADEMAR JOÃO BRUTSCHER

PRESIDENTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10-2020

Publicação Nº 2787402

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 11/2020

Edital: Dispensa de Licitação nº 10/2020

Objeto: Serviços Profissionais de Fotografia na Sessão Solene de Instalação pela qual serão empossados os vereadores, prefeito e vice-prefeito de São Carlos, em 01/01/2021, às 10h00, com a disponibilização de todos arquivos digitais das fotografias (mídia digital) e 50 (cinquenta) fotografias 10 cm x 15 cm.

Fornecedor: FOTO ESTÚDIO VIGNATTI LTDA.
CNPJ: 02.840.206/0004-06 - FILIAL

Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Justificativa: Justifica-se a contratação, tendo em vista a previsão na Lei Orgânica Municipal para a realização de sessão solene de instalação, em 1º de Janeiro do ano posterior ao pleito eleitoral municipal, visando a posse de prefeito, vice-prefeito e vereadores. Neste caso em 1º de Janeiro de 2021, às 10h00. Considerando a importância institucional e legal do ato, é necessário realizar registros fotográficos do ato solene.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

São Carlos/SC, 28 de dezembro de 2020.

ADEMAR JOÃO BRUTSCHER

PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02-2020

Publicação Nº 2787403

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 012/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Objeto: Locação de sistema de transmissão de vídeo HD, contendo câmera HD speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador PTZ digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.

Contratado: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - 2001.3339000000000000000.01000602

Vigência: 12 meses (31/12/2021).

SAO CARLOS, 30 de dezembro de 2020.

ADEMAR JOÃO BRUTSCHER
PRESIDENTE

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO EMERGENCIAL N. 3518 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2787860

DECRETO Nº 3.518, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS 1.3.2.1.4 COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e;

CONSIDERANDO que em decorrência da precipitação pluviométrica intensa ocorrida no município entre 21:00 horas do dia 31 de dezembro de 2020 a 03:00 horas do dia 01 de janeiro de 2021, que ocasionaram alagamentos e corridas de massa solo/lama e chuva convectiva com volume aproximado de 210 mm, tendo como principais áreas afetadas com alagamentos os bairros e localidades de ACARAI, ROCIO PEQUENO, ROCIO GRANDE, VERDE TETO, MORRO GRANDE, MORRO DA MINA, ENSEADA, UBATUBA, TAPERA, MIRANDA, FORTE, ÁGUA BRANCA, LARANJEIRAS, RIBEIRA, PAULAS e CENTRO;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos, interdição para tráfego de veículos e pedestres nas áreas afetadas com alagamentos quedas de árvores em aproximadamente 200 ruas do município e 20 pontos de deslizamento de massas;

CONSIDERANDO que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência pública, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Corridas de Massa (Solo/Lama 1.1.3.3.1), Alagamentos (1.2.3.0.0), e Tempestade Convectiva (Chuva Intensa 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º. do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de obras, serviços e equipamentos e outros, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento e atividades de resposta, relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando vigente pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

São Francisco do Sul - SC, 01 de janeiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 001 - LIMITA AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO AO EXPEDIENTE INTERNO

Publicação Nº 2788239

DECRETO Nº 001/21, DE 04/01/2021
DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA FINS DE PLANEJAMENTO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Genésio Marino Anton, Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10, VIII, e art. 73, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização dos setores de compras, licitações e contratos, além de recursos humanos, controladoria interna, dentre outros;

CONSIDERANDO, a necessidade de conclusão das atividades precípuas à transição de governo, especialmente no que tange ao sistema de gerenciamento e de gestão;

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 4 ao dia 8 de janeiro de 2021, inclusive.
Parágrafo único: O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais, inclusive serviços urbanos como água e recolha de lixo, setor de alienação e tributos, prestação de contas e renovação de bloco de produtor rural e de enterro de animais, que serão mantidas em regime de prontidão em conformidade com as necessidades.

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Centro Municipal de Saúde serão restritas aos atendimentos de munícipes com sintomas ou em tratamento de Covid 19.
Parágrafo único: os demais casos de urgência e emergência na área da saúde terão atendimento prestado junto ao plantão do Hospital Santa Casa Rural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

DECRETO 002 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO - ANO 2021

Publicação Nº 2788243

DECRETO Nº 002/21, DE 04/01/2021
NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Genésio Marino Anton, Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 5º, do Decreto Municipal nº 107/2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor de forma titular a Comissão de Seleção, Julgamento e Habilitação dos processos de Chamamento Público que visam a celebração de parceria com as Organizações da Sociedade Civil:
a) Ana Elise Schneider Ertel, Agente Administrativa, que presidirá a Comissão;
b) Wilson Luis Weber, Agente Administrativo;
c) Larrissa Cristina Wermuth, Assessora de Imprensa.

Art. 2º Em caso de impedimentos de algum dos titulares, designa-se como membros substitutos, os seguintes servidores:
a) Roseli Thomé Immig, Servente;
b) José Schneider, Chefe de Secretaria;

Art. 3º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº

13.019/2014 e Decreto Municipal nº 107/2016.
Art. 4º A designação e a realização dos trabalhos inerentes a presente nomeação dar-se-ão de forma gratuita, sendo considerados serviços relevantes à municipalidade.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 003/2017 de 02/01/2017.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 04 de janeiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

ERRATA 3º TERMO ADITIVO TP 01_2018_PREF

Publicação Nº 2787538

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2020/PREF
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018/PREF
Na Edição nº 3366 do dia 30/12/2020
DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ONDE SE LÊ:
São João do Sul/SC, 29 de dezembro de 2019
LEIA-SE:
São João do Sul/SC, 29 de dezembro de 2020
São João do Sul, 31 de dezembro de 2020
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO N° 14103/2020

Publicação Nº 2788116

DECRETO N° 14103/2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e;
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São José;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464/2020 que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;
CONSIDERANDO a lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED Nº 983 DE 15/12/2020 que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), pelo período de 14 dias, em todo o território municipal classificado como Grau de Risco Potencial GRAVE (cor laranja):
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS
I - Fica autorizada a prestação de serviços autônomos e por profissionais liberais, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% da capacidade do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra e o reforço das medidas de biossegurança;
II - Nos casos em que a prestação de serviço é realizada através de agendamento, será necessário questionar se o cliente apresenta sintomas respiratórios ou se encontra-se em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento de sintomáticos e em acordo com as demais disposições da Portaria SES Nº 223, de 05/04/2020;
AGÊNCIAS BANCÁRIAS
III - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário no local para fins de organizar as filas, mantendo o distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra, exigir o uso de máscaras e controlar a disponibilização de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive nos finais de semana;
IV - Fica autorizado o funcionamento das agências bancárias no período compreendido das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme Lei Municipal Nº 5.426, de 03/09/2014;
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS
V - Fica proibida a aglomeração de pessoas nas áreas comuns dos condomínios residenciais, como saunas, home cinema, academias, piscinas, pistas de caminhadas ao ar livre, salão de festas, pet places, corredores e elevadores;
a) fica a critério do síndico a abertura ou não dos locais mencionados no caput deste inciso, bem como a organização da agenda de utilização dos mesmos, além de verificar o cumprimento das medidas adicionais:
1. distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra;
2. uso de máscaras por todos os moradores;
3. o acesso às academias, piscinas, pet places e pistas de caminhadas ao ar livre somente será permitido para os residentes de uma única habitação de cada vez;
4. a ocupação dos salões de festas somente poderá ser realizada por moradores de uma mesma unidade familiar;
5. afixar avisos das medidas preventivas em todos os locais de acesso, inclusive em banheiros e outras dependências;
6. manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
7. realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
8. as lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o uso;
9. disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% em diversos locais, inclusive banheiros e lavabos;
VI - Fica permitida a realização de eventos sociais, conforme Portaria SES N° 1025, de 30/12/2020.
ESPORTE E LAZER

VII - Fica autorizada a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada, através das Entidades de Administração Desportivas (EAD) e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como treinamentos com e sem bola, em acordo com a Portaria Nº 886, de 17/11/2020;
VIII - Para os jogos coletivos recreativos, deverão ser respeitada as determinações da Portaria SES Nº 664, de 03/09/2020 e Portaria SES N° 1005, de 23/12/2020.
IX - Fica permitida a realização de atividades físico-desportivas nos ambientes de forma individual, ao ar livre, como parques, praças, calçadões, ciclovias, Beira Mar de São José, entre outros, em acordo com art.1º da Portaria SES Nº 275, de 27/04/2020;
X - Fica permitido o funcionamento das quadras esportivas de futebol 7 particulares, para fins de locação e funcionamento de escolinhas, de segunda a sexta, das 18h às 23h, mediante a observância das medidas protetivas dispostas no Decreto Municipal Nº 13.673, de 21/08/2020;
XI - Fica permitido o acesso de pessoas à areia das praias, conforme Portaria SES N° 1000, de 07/12/2020:
a) Deve ser mantido o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, exceto as que coabitam;
b) Não é permitido o agrupamento de pessoas que não coabitam nas faixas de areia e dentro da água de praias, rios lagos e lagoas;
c) Não são permitidos eventos de grupo, encontros ou reuniões, dentro e fora da água, se o distanciamento social de pelo menos 1,5m entre as pessoas que não coabitam não puder ser mantido;
d) Os guarda-sóis de pessoas ou grupos distintos, devem estar afastados com uma distância de, no mínimo, 2 metros entre eles, contados a partir da borda exterior, exceto pessoas que coabitam;
e) Os resíduos gerados durante a permanência em praias, rios lagos e lagoas devem ser depositados em locais destinados para este fim.
XII - Fica proibida a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, calçadões e Beira-mar de São José, com exceção da prática de esportes individuais, em acordo com a Portaria SES Nº 592, de 17/08/2020;
XIII - Continuam permitidas em todo território municipal as atividades em casas noturnas, boates, pubs, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, em acordo com as Portaria SES Nº 1024, de 30 de dezembro de 2020;
XIV - Ficam autorizadas as atividades em cinemas e teatros, em 50% de ocupação, conforme o Decreto Estadual Nº 1027, de 18/12/2020 e Portaria SES N° 1010, de 28/12/2020.
XV - Ficam autorizadas as atividades em museus, não ultrapassando a restrição de 75% da capacidade de lotação, sendo que quando as características do museu não permitem a conformidade com o critério de distância interpessoal de 2,0 metros, a instituição museológica fará os cálculos e adaptações de acordo com seus espaços para manter o distanciamento preconizado conforme o Decreto Estadual Nº 1027, de 18/12/2020 e Portaria SES N° 1001, de 23/12/2020.
XVI - Fica autorizado o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais, sendo que o número de visitantes no parque aquático ou complexo de águas termais deve ser de, no máximo, 75% de ocupação, conforme Portaria SES N° 998, de 23/12/2020.
XVII - Permanecem autorizados eventos da modalidade drive in, prevista pelo Decreto Municipal Nº 13449, de 19/06/2020;
EVENTOS SOCIAIS
XVIII - Fica permitida a realização de eventos sociais, conforme Portaria SES N° 1025, de 30 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Consideram-se eventos sociais, aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, CROSSFIT, FUNCIONAIS,
ESTÚDIOS, DANÇAS, ESCOLAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA,
HIDROTERAPIA, ACADEMIAS DE LUTAS E AFINS
XIX – Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins poderão funcionar observando as medidas dispostas na Portaria SES nº 713, de 18/09/2020:
• limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades,
• atendendo as seguintes condições:
1. disponibilizar, na entrada do estabelecimento, álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
2. desativar os equipamentos de registro com digital, como catraca de entrada e saída. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada usuário;
3. é obrigatório o uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, por todos os trabalhadores, usuários e visitantes durante a permanência no estabelecimento;
4. manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;5. manter os cabelos presos, assim como,é obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
6. somente utilizar bebedouros com copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
7. realizar a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
8. o tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos;
9. deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro;
10. os ambientes devem permanecer limpos, priorizando a ventilação natural; nos estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, deve ser realizada a limpeza dos filtros diariamente;
11. evitar o uso do guarda volumes e, quando estes forem utilizados, devem ser higienizados após cada uso, assim como, os usuários não devem utilizar os vestiários para banhos e trocas de vestimentas;
12. é proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
13. os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, igualmente eficazes;
14. esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
15. caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes ou depois do uso com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
16. os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
17. as lixeiras devem ser providas de pedal para acionamento da tampa;
b) as atividades realizadas em piscinas devem seguir as seguintes regras:

1. disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os usuários usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
2. exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
3. disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada usuário possa pendurar sua toalha de forma individual;
4. após o término de cada aula, higienizar os suportes de toalhas, as escadas, balizas e bordas da piscina;
5. para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas.

c) em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentarem sintomas de contaminação da COVID-19, buscar orientação médica, bem como devem ser afastados do trabalho conforme orientação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.

d) caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de alimentos e suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma a seguir as determinações da Portaria SES Nº 256, de 21/04/2020 sobre os serviços de alimentação ou outros regulamentos que venham substituí-la.

e) limitar o número de usuários a 30% da capacidade operativa do estabelecimento.

f) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;

XX - Fica proibido o uso de saunas instaladas em academias, clubes e similares;

ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA

XXI – Autoriza o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Município de São José, desde que atendidos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela Portaria conjunta SES/SED Nº 983 de 15/12/2020.

a)os protocolos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

XXII – Os estabelecimentos de ensino ou atividade educacional devem elaborar o Plano de Contingência para Educação/COVID-19, conforme modelos estabelecidos na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020.

a)o Plano de Contingência para Educação/COVID-19 (PlanCon -Edu/COVID-19) é um instrumento de planejamento e preparação da resposta ao desastre de natureza biológica, caracterizado pela Pandemia da COVID-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar, definindo-se estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

b) o plano de Contingência para Educação/COVID-19 deve ser acompanhado e monitorado em sua execução, devendo ser revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões, mantendo o histórico das atualizações, para a verificação da autoridade sanitária competente.

XXIII - o retorno às atividades escolares/educacionais presenciais, fica condicionado aos estabelecimentos de ensino que apresentarem e obtiverem a primeira edição do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 homologado junto ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020. As atualizações e revisões dos Planos de Contingência Escolar para COVID-19 não precisam de nova homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

a) o Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 pode ser homologado a partir do termo de compromisso firmado pela Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19. O termo de compromisso deve ratificar que a elaboração segue o que preconiza a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020.

b) após a apresentação do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, este tem até 10 dias úteis para homologação do Plano de Contingência Escolar para COVID-19.

c) caso a primeira versão do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 necessitar de ajustes e correções, após a devolutiva pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, mesmo homologado, o estabelecimento de ensino deverá, obrigatoriamente, reapresentar o Plano ao Comitê, com as devidas correções no prazo máximo de 10 dias úteis.

XXIV - Os estabelecimentos de ensino que ainda não possuem seus Planos de Contingência Escolar para COVID-19 elaborados têm o prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, para protocolar seu PlanCon-Edu/COVID-19 no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

XXV - Ficam proibidos os estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, sendo permitidos apenas os estágios obrigatórios de profissionais de saúde realizados na Rede Pública de Saúde, conforme Portaria Nº 20, art.1º,§ 1º, de 07/08/2020 e estágios obrigatórios dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Psicologia, a serem realizados na rede privada, em acordo com a Portaria Ministerial Nº 374 de 03/04/2020

XXVI - Fica autorizado o funcionamento das bibliotecas, condicionado a 75% da capacidade de lotação, incluindo os trabalhadores, obedecendo à distância interpessoal de 2,0 metros, exceto pessoas que coabitam, conforme a Portaria SES N° 1003, de 23/12/2020.

XXVII - Fica autorizada a realização de eventos na modalidade de congressos, palestras, seminários e afins, em 50% de ocupação do espaço e o distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas, conforme Decreto Estadual Nº 1027, de 18/12/2020 e Portaria N° 1004, de 23/12/2020;

XXVIII - Ficam autorizadas as aulas presenciais teóricas nos Centros de Formação de Condutores, sendo que cada sala de aula poderá ser ocupada somente em 50% da sua capacidade de alunos, respeitados também os demais requisitos da Portaria SES Nº 347, de 22/05/2020;

XXIX - Permanece autorizada a retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres, não compreendidos os cursos preparatórios para vestibulares, concursos e similares, respeitadas as demais as disposições do Decreto Municipal Nº 13.666, de 19/08/2020;

IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS

XXX - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar, atendendo às disposições da Portaria SES Nº 1002, de 23/12/2020, como:

a) garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

b) quando o tamanho for superior a 300m², realizar a aferição de temperatura de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

c) os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

d) deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou

preparações degermantes de efeito similar;
e) limitar o número de usuários a 30% da capacidade operativa do estabelecimento.
XXXI – Fica permitida a realização de eventos sociais, conforme Portarias SES N° 1025, de 30/12/2020.
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI
XXXII - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI deverão ser observadas todas as disposições da Portaria SES Nº 665, de 01/09/2020;
FEIRAS E EXPOSIÇÕES
XXXIII - As feiras livres de Hortifrutigrangeiros e outros alimentos poderão ocorrer todos os dias da semana, devendo atender ao seguintes regramentos:
a) é obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 4 metros entre as barracas;
c) deverá ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento social de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra;
d) cada barraca deverá possuir um colaborador para organizar a fila devendo garantir o distanciamento social entre os clientes;
e) todo cliente deverá higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
f) os atendentes deverão higienizar as mãos com álcool 70% antes de cada atendimento;
g) é proibida a degustação de alimentos e bebidas;
XXXIV – Fica autorizada a realização de feiras, exposições e leilões respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço, conforme Portaria SES N° 999, de 23/12/2020.
HOTÉIS, POUSADAS, ALBERGUES E SIMILARES
XXXV - Os hotéis, pousadas, albergues e similares poderão funcionar, incluindo as piscinas e as academias, devendo observar as demais regras dispostas na Portaria SES Nº 1023, de 30 de dezembro de 2020, cumprindo as seguintes medidas adicionais:
a) no momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
b) os estabelecimentos com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reuniões;
e) fica recomendada a não utilização de sistemas de ar condicionado central;
f) os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;
g) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
h) todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
i) poderão ativar 100% de sua capacidade total de hospedagem;
j) os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:
1. respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;
2. respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;
3. realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;
4. disponibilizar álcool gel 70% para higienização de mãos;
XXXVI - Fica proibido o uso de saunas, piscinas e academias instaladas em hotéis, pousadas e similares;
XXXVII - Os serviços de alimentação dos hotéis, pousadas, albergues e afins devem seguir o previsto na Portaria SES Nº 256, de 21/04/2020, ou outra que vier a substituí-la;
SHOPPINGS CENTERS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS
XXXVIII - Os shoppings centers, galerias e centros comerciais poderão funcionar todos os dias da semana, até à meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até às 23:00 horas, mediante a indicação de coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento à COVID-19, respeitando ainda as demais determinações da Portaria SES Nº 257, de 21/04/2020;
XXXIX - Fica autorizada a prova de roupas, acessórios, acessórios, bijuterias e calçados no comércio, atendendo as seguintes medidas sanitárias em acordo com a Portaria SES Nº 883, de 17/11/2020;
a. colocar cartazes nos provadores de roupas, de calçados, de acessórios e bijuterias orientando sobre a obrigatoriedade do uso da máscara durante toda a prova;
b. disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas/sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos dos clientes antes e após cada prova.
c. controlar o acesso aos provadores a fim de evitar aglomerações e assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas, de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e respeitar o tempo necessário à limpeza e desinfecção;
d. realizar a limpeza e a desinfecção dos provadores com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim após cada uso, dando foco especial às maçanetas e outras superfícies de contato frequente; caso dotado de cortina, realizar a limpeza e desinfecção da mesma para novo uso;
e. limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes.
f. permitir o uso de provadores alternados (provador sim, provador não) visando reduzir o número de pessoas nessa área;
g. não permitir a entrada de acompanhantes nos provadores;
h. no caso de roupas realizar a higienização após a prova ou a devolução pelo cliente, com a utilização de passadeira a vapor, ou assegurar o período mínimo de aeração de 48 a 72 horas.
i. no caso de calçados, fornecer sapatilha descartável, tipo propé, aos clientes e/ou utilizar plástico filme no calçado devendo ser retirado após cada prova e/ou higienizado;

j. não é permitido o empréstimo de meias para a prova de calçados;
k. higienizar os acessórios e as bijuterias, antes e após o contato com os clientes, não sendo permitida a prova de acessórios e bijuterias que não são passíveis de higienização;
XL - Bares e restaurantes que estiverem localizados na área externa de shoppings centers e possuírem entrada exclusiva poderão funcionar de acordo com os critérios listados abaixo, mediante a utilização exclusiva do acesso externo, devendo ainda:
a) atender integralmente as disposições da Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020 e Decreto SES N° 970, de 04 de dezembro de 2020;
b) permitir o máximo de oito clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
c) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
d) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;
e) proibir a atividade de narguilés;
XLI - Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, nos shoppings centers, com observância aos seguintes critérios:
a) que o volume esteja dentro do permitido pela legislação específica;
b) que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades do estabelecimento;
c) que o ambiente seja ventilado, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados;
d) que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de distância entre os artistas;
e) que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, três;
f) que se utilize barreira física entre os artistas e o público;
g) que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento;
COMÉRCIO EM GERAL
XLII - Os estabelecimentos comerciais com lojas de departamentos ou não, lojas de materiais de construção, de comércio de veículos, de roupas e similares, poderão funcionar todos os dias da semana, devendo respeitar as seguintes exigências:
a) permitir a limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1 (um) cliente por atendente e de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) de área do local;
b) observar a distância mínima de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra;
c) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar condicionado;
d) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
e) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
f) estabelecimentos com mais de 1000 m² deverão dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartazes com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local e realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelho ou instrumentos correlatos;
g) Fica autorizada a prova de roupas, acessórios, acessórios, bijuterias e calçados no comércio, atendendo as medidas sanitárias, em acordo com a Portaria SES Nº 883, de 17/11/2020, dispostas no inciso XXXVI;
h) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
XLIII - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, pizzarias, permanecerem abertos com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, todos os dias da semana, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que observadas as seguintes regras:
a) atender integralmente as disposições da Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020 que estabelece as normativas de funcionamento dos serviços de alimentação citados no caput deste inciso;
b) permitir o máximo de oito clientes por mesa, exceto nos casos de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, inclusive para mesas em calçadas e áreas externas;
c) permitir o consumo de alimentos ou bebidas apenas por pessoas sentadas;
e) encerrar as atividades até a meia noite, sendo permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas;
f) proibir a atividade de narguilés;
XLIV - Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, com observância dos critérios listados no inciso XXXIX;
XLV - Os restaurantes, food parks, lanchonetes, cafeterias, padarias, pizzarias, bares, adegas e demais atividades correlatas poderão funcionar também na modalidade do tipo tele entrega (delivery), todos os dias da semana, com retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru, observando, ainda:
a) nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool gel;
b) disponibilizar aos clientes autoatendimento somente de produtos devidamente embalados;
c) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;
XLVI - As conveniências localizadas dentro de postos de combustíveis 24h poderão permanecer abertas apenas para pagamento de produtos, ficando vedado o consumo e permanência no local;
XLVII - Os supermercados poderão funcionar todos os dias, das 6h às 23h e deverão observar as seguintes normas adicionais:
a) os que possuem mais de 1000 m² deverão realizar a aferição da temperatura corporal dos clientes e funcionários antes de adentrarem o recinto através de termômetros infravermelhos ou instrumentos correlatos, bem como dispor de equipamento controlador de fluxo de pessoas e afixar cartaz com informação de quantitativo máximo de pessoas permitidas no local;
b) deverão operar com ocupação máxima de 40% (quarenta por cento);
c) proibir a degustação de alimentos e bebidas;
d) recomenda-se a entrada de apenas uma pessoa por família;
e) excepcionalmente, o cliente poderá adentrar ao estabelecimento acompanhado de crianças menores de 12 anos.
§ 1º Para fins deste decreto considera-se supermercado e hipermercado apenas o estabelecimento cuja atividade comercial seja predominantemente de gêneros alimentícios (superior a cinquenta por cento dos itens comercializados no estabelecimento) e que possua o devido Alvará Sanitário.

Art. 2º É obrigatória à utilização de máscara de proteção individual em todo território municipal, públicos e privados, com exceção dos espaços domiciliares.
Parágrafo único. A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica também às áreas comuns dos condomínios residenciais.
Art. 3º Todos os estabelecimentos que descumprirem as regras previstas neste Decreto devem ser interditados por, no mínimo, 7 (sete) dias, sem prejuízo da aplicação de multas, ainda que tenham protocolado pedido de desinterdição em prazo anterior.
Art. 4º A partir da publicação deste decreto o transporte coletivo voltará a funcionar também aos finais de semanas, devendo ser respeitada a ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do veículo.
Art. 5º Diariamente, da meia-noite às 5 horas, fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas em espaços, públicos e privados, e em vias públicas;
Parágrafo único. Fica excetuada do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas necessárias ao atendimento de situação de emergência, ao percurso residência ao trabalho e seu retorno, bem como ao funcionamento de atividades e serviços essenciais estabelecidos no art. 11 do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020.
Art. 6º As medidas dispostas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 7º Este Decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID -19, desde que mais restritivas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as medidas em contrário, em especial o Decreto N.º 14074/2020.
Paço Municipal em São José (SC), 01 de janeiro de 2021.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ORVINO COELHO DE ÁVILA Prefeito Municipal	SINARA REGINA LANDT SIMIONI Secretária de Saúde

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2021/SF

Publicação Nº 2725053

DECRETO Nº. 001/2021 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.935/2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.895/2020 de 01/09/2020 no valor de R$ 414.783,10 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), para as verbas a seguir discriminadas:

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.06.01 DPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.105 CONSTRUIR ÁREA COBERTA E PASSARELA
"___"4.4.90.00.00.0.3.0058 Aplicações Diretas ..... R$ 284.338,12

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01.04.03 DPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.147 MANUTENÇÃO DE PROCON
"___"3.1.90.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
"___"3.3.90.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
"___"4.4.90.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.20 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
01.20.01 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
2.148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
"___"3.1.71.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 37.833,66
"___"3.3.71.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 7.566,73
"___"4.4.71.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.044,49

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.06.01 DPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.011 CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"___"4.4.90.00.00.0.3.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

01 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
01.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01.06.02 DPTO DE ENSINO INFANTIL
1.011 CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL
"___"4.4.90.00.00.0.3.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 4º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o valor de R$ 414.783,10 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos), do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte de Recursos Nº 3.0000, valor de R$ 80.444,98 (Oitenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), Superávit Financeiro Salário Educação, Fonte de Recursos Nº 3.0058, valor de R$ 284.338,12 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos) e Superávit Financeiro de Impostos e Transferências de Impostos- Educação, Fonte de Recursos Nº 3.0001 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de janeiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA 031/2020 - EXONERAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Publicação Nº 2787410

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Portaria nº 031/2020.

ISOLDI WILL, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a Assessora Jurídica Dra. Fabíola Brescovici, inscrita na OAB/SC 15233 para exercer o cargo de Assessora Jurídica, ocupante de cargo comissionado, nomeado através da Portaria nº 01/2020 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 31.12.2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 29 de dezembro de 2020.

Isoldi Will Marlene	Salete Albert
Presidente da Câmara de Vereadores	Secretária

.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785225

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785236

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor RUBENS RICARDO MOCELLIN, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785240

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora CAMILA LORENZET, ocupante de cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula

3000/26, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785244

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor ALEX CLEIDIR TARDETTI, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Nível AGS-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785251

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a senhora NEIVA MARIA MEURER BARBIERI, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785255

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a senhora CAMILA THAYANE SCOPEL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Dom em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785261

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 154 de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a servidora Publica Municipal CINARA TISSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1939/01, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Nível AGE-1, em conformidade com a lei Complementar Municipal nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único. Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 1 (AR-1).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785263

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a senhora ANGELA MARIA CURIOLETTI, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013.

Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785264

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora SAMARA ALEXANDRE VICHROSKI, ocupante do Cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3301/01, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Administração Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 010, DE 04 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785662

PORTARIA Nº 010, DE 04 JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal ODETI LOURDES PANDOLFI, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula 1696/01, para exercer suas funções junto ao COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CDM, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 011, DE 04 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785670

PORTARIA Nº 011, DE 04 JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art 1º. Ceder com ônus para o Município, o servidor público municipal VOLMIR MACHADO GIRARDI, ocupante do cargo de Operador Máquinas II, matrícula 52/01, para exercer suas funções junto ao COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CDM, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785277

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, o servidor Publico Municipal ANTONIO JOCENEI WAISS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº3205/01, para exercer o Cargo em Comissão de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Nível AGE-1, em conformidade com a lei Complementar Municipal nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único. Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 1 (AR-1).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785283

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 01 de Janeiro de 2021 a Senhora CATIA CILENE SCHAFER, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/58, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E SERVIÇOS CONVENIADOS, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 154, de 09 de Setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 014 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785329

PORTARIA Nº 014 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, CONSIDERANDO, o interesse público na prestação de serviços junto a Delegacia Regional de Polícia Civil;

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3612/01, para exercer suas funções junto à Delegacia Regional de Polícia Civil, pelo período 01 janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/01/2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 015 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785333

PORTARIA Nº 015 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, o Servidor Público Municipal DANIEL LORENZETI, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula n° 1971/01, lotado na Procuradoria Geral do Município, para exercer suas funções junto à Justiça Eleitoral 49ª Zona Eleitoral, de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785335

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Ceder, com ônus para o Município, a Servidora Municipal CAROLINE EIDT, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº3074/02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para exercer suas funções junto à Justiça Eleitoral 49ª Zona Eleitoral, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785340

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal NEIVA ESSER, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula 1762/01, para exercer suas funções junto à Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785347

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal GLÁUCIA SAVI MONDO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3068/01, para exercer suas funções junto à Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785353

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. Ceder, com ônus para o Município, o servidor público municipal VALCIR RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula 1767/01, para exercer suas funções junto à Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 020 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785366

PORTARIA Nº 020 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.° Ceder, com ônus para o Município, o servidor público municipal ANILSON SPRICIGO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, para exercer suas funções junto à Delegacia Regional da Polícia Civil, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 021 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785368

PORTARIA Nº 021 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.° Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº1383/05, para exercer suas funções junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pelo período de 01 de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785370

PORTARIA Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base nos artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, a Servidora Pública Municipal SAMIRA SCHWADE ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3251/02, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de São Lourenço do Oeste, e na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI de São Lourenço do Oeste, de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único: A designação que trata o caput deste artigo será cumprida 20 (vinte) horas no Fórum e 20 (vinte) horas na DPCAMI.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução e atendem os requisitos do Convênio nº 034/2017, celebrado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, de Santa Catarina.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785473

PORTARIA Nº 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 35 § 1°, da Lei Complementar n° 90/2007e com base nos artigos 59 e 60 da Lei Municipal nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2021, sem ônus para o Município a Servidora Pública Municipal SOLANGE FRANZOSI, matrícula nº 3043/06, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para

prestar serviços na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste- SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 024 DE 04 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785510

PORTARIA Nº 024 DE 04 JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. Ceder, com ônus para o Município, a servidora pública municipal MARTA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula 1830/01, para exercer suas funções junto à 28ª Delegacia Regional de Polícia de São Lourenço do Oeste, pelo período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 025, DE 04 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2785572

PORTARIA Nº 025, DE 04 JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base no artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, o servidor público municipal GLAURO ALVES DE DEUS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 450/01, para exercer suas funções junto ao COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CDM, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE PREFEITO CHARLES DA CUNHA

Publicação Nº 2788256

Termo de Posse

Às 10h30min de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, no Salão de Festas da Igreja Matriz do Município de São Pedro de Alcântara, com a presença de autoridades, Vereadores, convidados e munícipes, prestou o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município" e tomou Posse para exercer o Mandato de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, como Prefeito Municipal, o Senhor CHARLES DA CUNHA, CPF nº066.071.219-93 e RG nº5399905, o qual apresentou a Declaração de Bens que fica arquivada na Câmara de Vereadores, Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer. O presente Termo de Posse foi lido e segue assinado pelo empossado, autoridades, convidados e presentes que o desejarem.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Charles da Cunha
Prefeito Municipal Empossado

Autoridades presentes:

TERMO DE POSSE VEREADOR DANIEL RODRIGUES

Publicação Nº 2788281

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu o Senhor Daniel Rodrigues, filho de Antônio Elesbão Rodrigues e Norma Terezinha da Cunha Rodrigues. Vereador eleito no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino — Daniel Rodrigues
Presidente da Câmara — Empossado

TERMO DE POSSE VEREADOR EDER JUNIOR DO AMARAL

Publicação Nº 2788285

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu o Senhor Éder Junior do Amaral, filho de Valter do Amaral e Janete Aparecida da Silva do Amaral. Vereador eleito no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino — Éder Junior do Amaral
Presidente da Câmara — Empossado

TERMO DE POSSE VEREADOR JOSÉ ROGÉRIO HOFFMANN

Publicação Nº 2788289

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu o Senhor José Rogério Hoffmann, filho de Oscar Hoffmann e Valmira Kons Hoffmann. Vereador eleito no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino — José Rogério Hoffmann
Presidente da Câmara — Empossado

TERMO DE POSSE VEREADOR ODAIR LUIZ LAURENTINO

Publicação Nº 2788300

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu o Senhor Odair Luiz Laurentino, filho de Paulino Manoel Laurentino e Maria das Neves Coelho Laurentino. Vereador eleito no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino — Odair Luiz Laurentino
Presidente da Câmara — Empossado

TERMO DE POSSE VEREADOR ROBERTO ENNING

Publicação Nº 2788307

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu o Senhor Roberto Enning, filho de Adriano Enning e Wilma Sibila Enning. Vereador eleito no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino — Roberto Enning
Presidente da Câmara — Empossado

TERMO DE POSSE VEREADOR VINICIUS ZIMMERMANN

Publicação Nº 2788305

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu o Senhor Vinicius Zimmermann, filho de Salézio Zimmermann e Neide Terezinha das Neves Zimmermann. Vereador eleito no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino Vinicius Zimmermann
Presidente da Câmara Empossado

TERMO DE POSSE VEREADOR WILMAR PRIM

Publicação Nº 2788309

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu o Senhor Wilmar Prim, filho de Nelson Antônio Prim e Maria Kuhn Prim. Vereador eleito no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereador nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino Wilmar Prim
Presidente da Câmara Empossado

TERMO DE POSSE VEREADORA TATIANA CORDEIRO DA SILVA

Publicação Nº 2788292

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu a Senhora Tatiana Cordeiro da Silva, filha de Edson José da Silva e Julia Maria Cordeiro da Silva. Vereadora eleita no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereadora nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino Tatiana Cordeiro da Silva
Presidente da Câmara Empossada

TERMO DE POSSE VEREADORA TEREZINHA KUHN

Publicação Nº 2788295

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez e trinta horas, no Salão de Festas da igreja Matriz de São Pedro de Alcântara compareceu a Senhora Terezinha Kuhn, filha de Jeronimo Kuhn e Filomena Kuhn. Vereadora eleita no pleito de 15 de novembro de 2020 para a Sétima Legislatura da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara que compreende o período do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Tomou Posse no Cargo de Vereadora nesta Casa, prestando o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município". E por nada mais constar, eu, Presidente da Câmara de Vereadores lavrei o presente Termo de Posse, que vai assinada por mim e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Odair Luiz Laurentino Terezinha Kuhn
Presidente da Câmara Empossada

TERMO DE POSSE VICE-PREFEITO LUCIANO JOSÉ KRETZER

Publicação Nº 2788275

Termo de Posse

Às 10h30min de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, no Salão de Festas da Igreja Matriz do Município de São Pedro de Alcântara, com a presença de autoridades, Vereadores, convidados e munícipes, prestou o seguinte compromisso legal: "Por minha honra e pela Pátria, prometo solenemente, manter, defender, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, observar as Leis e promover o bem geral do Município" e tomou Posse para exercer o Mandato de dois mil e vinte e um à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, como Vice-Prefeito Municipal, o Senhor LUCIANO JOSÉ KRETZER, CPF nº853.820.949-34 e RG nº2.675.789, o qual apresentou a Declaração de Bens que fica arquivada na Câmara de Vereadores, Casa Legislativa Vereador Pedro Paulo Kremer. O presente Termo de Posse foi lido e segue assinado pelo empossado, autoridades, convidados e presentes que o desejarem.

São Pedro de Alcântara, 01 de janeiro de 2021.

Luciano José Kretzer
Vice-Prefeito Municipal Empossado

Autoridades presentes:

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2100

Publicação Nº 2787224

DECRETO N° 2100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 Departamento da Fazenda Municipal
Projeto Atividade: 0.015 – Contribuição para Formação do PASEP
Modalidade: 332 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 30 de dezembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2020

Julio César Paludo
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 2101

Publicação Nº 2787225

DECRETO N° 2101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Homologa a Resolução nº 04/CMDCA de 29 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente – CMDCA que aprova o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica e, nos termos do § 1° do art. 5° da Lei 1681, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre Reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 04/CMDCA de 29 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente – CMDCA que aprova o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência conforme deliberação na Sessão Plenária realizada no dia 9 de dezembro de 2020, constante na Ata de n° 64. Fls.14 do Livro de Ata n° 02.

Parágrafo único. Passa a fazer parte integrante do presente Decreto a Resolução e o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência previsto no caput do presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 30 de dezembro de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 30 de dezembro de 2020

Julio César Paludo
Secretário da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 004/CMDCA

Publicação Nº 2787230

RESOLUÇÃO/CMDCA N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Seara/SC, nos termos do § 1° do art. 5° da Lei 1681, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre Reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências, da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Atendimento à Criança e Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência conforme deliberação na Sessão Plenária realizada no dia 9 de dezembro de 2020, constante na Ata de n° 64. Fls.14 do Livro de Ata n° 02.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 29 de dezembro de 2020

Marilei Maisa Furlaneto Wronski
Presidente do CMDCA em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 29 de dezembro de 2020

Sandra Meira
Secretária do CMDCA

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 362/2020

Publicação Nº 2787204

DECRETO Nº 362 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS E VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	05	Secretária de Educação e Esporte
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	05	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5.001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	40	
Valor:	200.000,00	Duzentos mil reais

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas Próprias e Vinculadas no valor de R$ 150.000,00 conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 28 de dezembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de dezembro de 2020.

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787704

DECRETO Nº 177, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 1.683,50 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.64.0464 Aplicações Diretas ..... R$ 1.683,50

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787706

DECRETO Nº 178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.483 de 10/12/2019 e 2.532 de 15/12/2020..

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação, apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029

Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787707

DECRETO Nº 179, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nºs. 2.483/19 e 2.533/20.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 206.206,77 (Duzentos e seis mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto 1018
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.045,10

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto 1002
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.663,64

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.236,04

Projeto 1008
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 16.298,78

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.464,11
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.142,27

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.465,00

Projeto 1013
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2028
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.01.00.0149 – Transf, à
Consórcios Públicos ..... R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 42.689,69

Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.555,00

Projeto 1020

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.049,84
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.03.01.3149 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.597,30

Atividade 2035
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.0149 – Transf, à Instituições
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Projeto 1011
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada no atual orçamento do município a importância de R$ 206.206,77 (Duzentos e seis mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149–Aplicações Diretas....R$ 37.468,27
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149–Aplicações Diretas....R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.534,82

Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0419 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.606,38

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.01.3149 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.597,30

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149–Aplicações Diretas..R$ 1.400.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787709

DECRETO Nº 182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2025
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 183, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787710

DECRETO Nº 183, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 186, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787711

DECRETO Nº 186, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 38.335,27 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.0478 – Aplicação Direta
Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 38.335,27

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 38.335,27 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2006
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0478 – Aplicações Diretas...R$ 38.335,27

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 188, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787712

DECRETO Nº 188, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 70.000,00

Art. 4º. Fica suplementada a importância de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.0149 – Transf. à Inst.
Privadas Fins Lucrativos ..... R$ 2.800,00

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787713

DECRETO Nº 189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 68.946,10 (Sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.38.0638 – Aplicações Diretas...R$ 68.946,10

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 68.946,10 (Sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.38.0638 – Aplicações Diretas...R$ 68.946,10

Art. 3º. Fica suplementada a importância de 10.634,54 (Dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Tangará com recursos do excesso de arrecadação apurados no atual exercício.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.38.0638 – Aplicações Diretas...R$ 10.364,54

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787714

DECRETO Nº 191, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 53.282,76 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 3.282,76

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 53.282,76 (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0219 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.282,76

Art. 3º. Fica suplementada a importância de R$ 338.210,40 (Trezentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do município, com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas....R$ 32.500,00

Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas....R$ 10.961,73

Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.18.0418 – Aplicações Diretas...R$ 175.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas....R$ 70,90
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas....R$ 43,90

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas....R$ 6.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.18.0418 – Aplicações Diretas....R$ 90.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.01.0401 – Aplicações Diretas....R$ 4.562,43

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 9.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.79.0479 – Aplicações Diretas....R$ 71,44

Art. 4º. Fica suplementada a importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0400 – Aplicações Diretas....R$ 28.000,00

Art. 5º. Fica anulada a importância de R$ R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Hospital Municipal frei Rogério.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.02.0402 – Aplicações Diretas...R$ 35.000,00

Art. 6º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério.

10 – HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.02.0402 – Aplicações Diretas...R$ 35.000,00

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787715

DECRETO Nº 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 38.312,52 (Trinta e oito mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.312,52

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R 20.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada no atual orçamento do município a importância de R$ 38.312,52 (Trinta e oito

mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.312,52

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R 20.000,00

Art. 3º. Fica anulada a importância de R$ R$ 3.358,76 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.358,76

Art. 4º. Com o produto da anulação acima fica suplementada no atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará a importância de R$ 3.358,76 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0400 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.358,76

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 193, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787716

DECRETO Nº 193, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ R$ 8.720,15 (Oito mil, setecentos e vinte reais e quinze centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará com recursos oriundos do excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0400– Aplicações Diretas...R$ 8.620,15
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0400– Aplicações Diretas...R$ 100,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 218 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2788372

DECRETO Nº 218, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o "Calendário Fiscal" para o exercício de 2021, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelas para recolhimento, na forma do Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 2º. As receitas tributárias, bem como as não tributárias, serão recolhidas nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e agencias Sicoob Credial, ou, através de ficha de compensação em outras agências bancárias, ou na tesouraria da Prefeitura Municipal de Tigrinhos em casos devidamente justificados.

Art. 3º. Após o prazo fixado no Calendário Fiscal para o exercício de 2021, os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal Complementar 032/2014 de 30 de Setembro de 2014 , bem como à inscrição em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Janeiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº218 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (Conforme Art. 212 II da Lei Mun. Comp. 032/2014)

COTA ÚNICA	1ª PARC.	2ª PARC.	3ª PARC.	4ª PARC.	5ª PARC.	6ª PARC.	7ª PARC.	8ª PARC.	9ª PARC.	10ª PARC.	11ª PARC.	12ª PARC.
28/02/21	15/02/21	15/03/21	15/04/21	15/05/21	15/06/21	15/07/21	15/08/21	15/09/21	15/10/21	15/11/21	15/12/21	15/01/22

TLL – TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA (Conforme Art. 251 § 2º da Lei Mun. Comp. 032/2014).

COTA ÚNICA
31/03/21

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (Conforme Art. 132, I,II §I da Lei Mun. Comp. 032/2014)

COTA ÚNICA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
30/04/21	30/04/21	31/05/21	30/06/21

Obs. – Datas de vencimento que coincidirem com finais de semana e/ou feriados, o pagamento poderá ser efetuado no 1º dia útil subseq--ente, sem acréscimos legais ou encargos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em04 de Janeiro de 2021.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLEITON SOETHE
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021

Publicação Nº 2763243

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 001/2021 com a Empresa INTELLI BR SISTEMAS LTDA - CNPJ: 08.982.125/0001-76 no valor total de R$ 1.725,00 para prestação de serviço especializado na área de informática, licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, durante o exercício 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2761112

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 001/2021 com a empresa CLÍNICA DR. VALDIR EIRELI ME – CNPJ: 18.287.887/0001-06 no valor total de R$ 115,00 (por consulta) para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de ginecologia/obstetrícia, na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021

Publicação Nº 2763478

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 002/2021 com a Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME - CNPJ: 07.753.029/0001-93 no valor total de R$ 506,74 mensais, para prestação de serviço de implantação, locação e suporte para implementação do sistema de controle interno e apresentação de audiências públicas, durante o exercício 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2761114

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 002/2021 com a empresa ECOPED CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 36.209.786/0001-07, no valor total de R$ 115,00 (por consulta) para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de pediatria, na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

Publicação Nº 2763485

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 003/2021 com a Empresa INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA ME - CNPJ: 86.731.494/0001-08 no valor total de R$ 424,80 mensais, para prestação de serviço de locação de sistema de informática gerenciador eletrônico de documentos, durante o exercício 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2765772

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 003/2021 com a Empresa DENILSON LEBENS - SABOR NA BRASA – CNPJ: 16.786.443/0001-90, no valor de R$ 25,00, para fornecimento de refeições aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, a trabalho na Cidade de Chapecó/SC.

TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004-2021 SAÚDE

Publicação Nº 2768048

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 004/2021 com a Empresa HTJ BIG LANCHES LTDA – CNPJ: 11.474.910/0001-22, para fornecimento de refeições aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos, a trabalho na Cidade de São Miguel do Oeste/SC.

TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

Publicação Nº 2764392

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 004/2021 com a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 28.474.582/0001-67, no valor de R$ 15.020,64, para fornecimento de informativos técnicos mensais "on line", para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2021

Publicação Nº 2764733

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato de rateio nº. 005/2021 com O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CNPJ: 07.242.972/0001-31, no valor total de R$ 26.533,68 anual, para disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA, durante o exercício 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2021

Publicação Nº 2764770

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 006/2021 com a Empresa TERREOS RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 37.913.080/0001-86 para fornecimento de refeições aos Servidores do Município de Tigrinhos, quando a trabalho na Cidade de Maravilha/SC.

TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007-2021

Publicação Nº 2765686

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 007/2021 com a Empresa CARLOS ALBERTO FRANCIOSI ME (BELLA VENETO GALETERIA), para fornecimento de refeições aos Servidores do Município de Tigrinhos, quando a trabalho na Cidade de Chapecó/SC.

TIGRINHOS/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021

Publicação Nº 2768171

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 008/2021 com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI - CNPJ: 83.052.191/00041-50 no valor total de R$ 22.750,00 (anual) para prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural para o Município de Tigrinhos, durante o exercício 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010-2021

Publicação Nº 2774994

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 010/2021 com o Senhor ARCELINO LUIS ORSO – CPF: 806.570.289-91, no valor total de R$ 6.000,00, para prestação de serviço de contabilidade em substituição a servidora municipal efetiva, tendo em vista que a mesma está usufruindo do período de férias.

TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2775926

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado TERMO DE CREDENCIAMENTO conforme edital nº. 002/2020, com a empresa FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 14.439.041/0002-74, para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme tabela SUS, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.
TIGRINHOS/SC, em 04 de janeiro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Publicação Nº 2782862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2021

No dia 4 do mês de Janeiro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2020, Processo licitatório nº 48/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL B S10 E GASOLINA COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DANIEL L DREWS EIRELI	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DANIEL L DREWS EIRELI	01.622.771/0001-83	DANIEL L. DREWS	022.336.429-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL B S10 E GASOLINA COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DANIEL L DREWS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Combustível Gasolina Comum	Litros	RODOIL	37000	4,53	167610,00
2	Combustível Óleo Diesel S10	Litros	RODOIL	130000	3,89	505700,00
3	Reagente Arla 32 - Galão c/ 20 Litros - solução a 32,5% de uréia de alta pureza em água desmineralizada, não tóxica e de manuseio seguro.	GALÃO	FLUECLEAN	36	79,00	2844,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,4 de Janeiro de 2021

DANIEL L DREWS EIRELI
CNPJ: 01.622.771/0001-83

CLEISE HONAISER

Tijucas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2021

Publicação Nº 2788234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONVOCA FORNECEDORES PARA
RECADASTRAMENTO EM 2021

De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores, o Município de Tijucas (SC), comunica que está recebendo inscrições de novos Fornecedores e Atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores do Município de Tijucas, para efeito de habilitação em licitações e contratos.

Os interessados deverão atender ao disposto no artigo 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

As inscrições permanecem abertas. Maiores informações www.tijucas.sc.gov.br e no Departamento de Licitações, sito à Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, ou pelo fone (48) 3263-8140.

Tijucas SC, Janeiro de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 648/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2787577

DECRETO Nº 648/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 930/19, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para adicionar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1.039 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
Dotação 28
4.4.90.00.00.00.00.0022 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.018 – Manutenção Ensino Básico
Dotação 32
3.3.90.00.00.00.00.0005 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 30 de dezembro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 1/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2780398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 1/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 5/2020
OBJETO: Contratação de empresas, para a realização de consultas médicas, de forma complementar, nos estabelecimentos próprios do município.
PRESTADORES: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do presente edital.
REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Instrução Normativa - IN 01/2020 (Tabela de Preços Municipal) - Anexo VII do edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação.
INSCRIÇÕES: A partir da publicação deste edital, 04/01/2021, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC), Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações pelo telefone (47) 3544 0271.
Trombudo Central, 04 de Janeiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL FMS Nº 1/2019

Publicação Nº 2780394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL FMS Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 138/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
OBJETO: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde a atender aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Trombudo Central (SC), de forma complementar, conforme relação detalhada constante do Anexo I, do Edital. SERVIÇOS: Consultas, sessões contidas na tabela SUS. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do presente edital. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Tabela Unificada SUS e Complementos. INSCRIÇÕES: A partir de 04/01/2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 1/2018

Publicação Nº 2779860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 1/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018
OBJETO: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde em exames de análises clínicas, destinado a atender aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Trombudo Central (SC). SERVIÇOS: Procedimentos contidos na tabela SUS em: Grupo 02 – Subgrupo 02. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de saúde em exames de análises clínicas, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do presente edital. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Tabela Unificada SUS. INSCRIÇÕES: A partir de 04/01/2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Setor de Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 2/2018

Publicação Nº 2779966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 2/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018
OBJETO: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde a atender aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Trombudo Central (SC), de forma complementar, conforme relação detalhada constante do Anexo I, do Edital. SERVIÇOS: Consultas, sessões contidas na tabela SUS. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do presente edital. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Tabela Unificada SUS e Complementos. INSCRIÇÕES: A partir de 04/01/2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 04 de janeiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2019

Publicação Nº 2780347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 288/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 3/2019
OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem como programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, consoante especificações do edital. SERVIÇOS: Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de comunicação, pessoa jurídica pública ou privada, que atenda as condições do presente edital. INSCRIÇÕES: A partir de 04/01/2021, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 04 de Janeiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2019

Publicação Nº 2780158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 648/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018
OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, para atuarem nos leilões de bens inservíveis de propriedade do Município de Trombudo Central.
SERVIÇOS: Realização de Leilões de bens inservíveis de propriedade do Município de Trombudo Central a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município, nos termos e condições constantes do Edital e na Lei n. 8.666/1993.
PRESTADORES: Leiloeiros Oficiais que atenda as condições do presente edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação.
INSCRIÇÕES: A partir da publicação deste edital, 04/01/2021, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC), Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações pelo telefone (47) 3544 0271.
Trombudo Central, 04 de Janeiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 118/2020

Publicação Nº 2787439

Processo licitatório Nº 252/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017
CONTRATO nº 09/2018

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a SICOOB CREDITAPIRANGA-COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, estabelecida na Rua do Comércio, 248, Centro na cidade e Município de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob n. 78.483.310/00001-00, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. Norberto Lengert, brasileiro, portador do CPF n. 990.942.239-53 residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 157/2017 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 252/2018 e Pregão Presencial nº 157/2018,e Contrato nº 09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e as quantidades em 25 por cento referente CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FORA DO DOMICILIO BANCÁRIO DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, bem como as conforme a seguir:

Item	Quant	Unid.	Preço UNIT	Preço TOTAL	Especificação
1	2.500,00	UND	1,50	3.750,00	RECEBIMENTO DE BOLETOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS, ALVARÁ, IPTU, ÁGUA, TAXAS DIVERSAS)

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, em conformidade com a "CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCI do Contrato nº 09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de dezembro de 2020.
Renato Paulata SICOOB CREDITAPIRANGA
Prefeito Municipal CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

BRUNO LENGERT
Secretário da Administração
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

DECRETO Nº 2163/2020

Publicação Nº 2788341

DECRETO Nº 2163, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre normas complementares no âmbito municipal de acordo com os níveis de risco potencial regional para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Marino José Frey, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 e Portaria 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO o surgimento de muitos casos novos no Município a cada dia e com sintomas mais graves decorrentes do Coronavírus (COVID 19):
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam proibidas as atividades esportivas de caráter recreativo no âmbito do território municipal a partir desta data até o dia 15.01.2021, podendo ser prorrogado os seus efeitos com uma nova avaliação de risco potencial para COVID 19.
Art. 2º- Ficam autorizados os eventos sociais, igrejas e templos religiosos, com 30% de ocupação no nível gravíssimo, 50% de ocupação no nível grave, 75% de ocupação no nível alto, autorizados com ocupação integral no nível moderado.
Art. 3º - Ficam autorizadas as aberturas dos parques e complexos de águas termais, com 50% de ocupação no nível gravíssimo, 75% de ocupação no nível grave.
Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Tunápolis - SC, 01 de Janeiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 92/2020 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 02/2020 CONTRATO Nº 58/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

Publicação Nº 2787427

PROCESSO DE COMPRA N°.: 92/2020

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 02/2020

CONTRATO Nº 58/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, portador do RG n° 1857045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº474, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551/0001-29, representado neste ato pela sócia administradora Sra. Fernada Naue, brasileira, portador do CPF nº 031.193.110-30, cédula de identidade nº 1108304765, residente e domiciliado na Tunápolis - SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem

celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 02/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 02/2020 e processo de Licitação nº .
CLÁUSULA SEGUNDA –ACRESCIMO DE VALOR:
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para execução referente a IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COM INSTALAÇÃO DE DIVERSAS MODALIDADES: CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOLÃO 23, CANCHA DE BOCHA ROLADA, TIRO AO ALVO E AQUISIÇÃO DE MESA DE SINUCA E SIMILARES, TÊNIS DE MESA E JOGOS DE MESA, NA LINHA PITANGUEIRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869725/2018 - OPERAÇÃO 1057212-37 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

2.2 O valor acrescido é de R$ 116.190,78(Cento e dezesseis mil cento e noventa reais e setenta e oito centavos), conforme solicitação e justificativa formal da empresa supramencionada, planilha orçamentária dos valores aditivados do Engenheiro Cível deste Município, Sr. Leonardo I.Massing Moreira anexa, com anuência do Sr. Bruno Lengert/Fiscal do Contrato, e Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 30 de Dezembro de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE FERNANDA

BORDO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
NAUE/SÓCIA ADMINISTRADORA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

Bruno Lengert
FISCAL DESTE CONTRATO

LEONARDO IVES MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil deste Município

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 CONTRATO Nº 09/2018 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2787430

PROCESSO DE COMPRA N°.: 92/2020

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 02/2020

CONTRATO Nº 58/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE VALOR

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, portador do RG n° 1857045 e CPF n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa BORDO ENGENHARIA LTDA ME, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº474, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 25.299.551/0001-29, representado neste ato pela sócia administradora Sra. Fernada Naue, brasileira, portador do CPF nº 031.193.110-30, cédula de identidade nº 1108304765, residente e domiciliado na Tunápolis - SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 02/2020, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993

atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 02/2020 e processo de Licitação nº .
CLÁUSULA SEGUNDA –ACRESCIMO DE VALOR:
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para execução referente a IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA COM INSTALAÇÃO DE DIVERSAS MODALIDADES: CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOLÃO 23, CANCHA DE BOCHA ROLADA, TIRO AO ALVO E AQUISIÇÃO DE MESA DE SINUCA E SIMILARES, TÊNIS DE MESA E JOGOS DE MESA, NA LINHA PITANGUEIRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 869725/2018 - OPERAÇÃO 1057212-37 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

2.2 O valor acrescido é de R$ 116.190,78(Cento e dezesseis mil cento e noventa reais e setenta e oito centavos), conforme solicitação e justificativa formal da empresa supramencionada, planilha orçamentária dos valores aditivados do Engenheiro Cível deste Município, Sr. Leonardo I.Massing Moreira anexa, com anuência do Sr. Bruno Lengert/Fiscal do Contrato, e Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 30 de Dezembro de 2020.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE FERNANDA

BORDO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA
NAUE/SÓCIA ADMINISTRADORA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

Bruno Lengert
FISCAL DESTE CONTRATO

LEONARDO IVES MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil deste Município

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2021

Publicação Nº 2787848

PORTARIA Nº 01/2021
Em 01 de janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora MADALENA HOFER BAUMGRATZ, ocupante do cargo efetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Classificação CPC 005, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, sendo o gozo de férias de 04 de janeiro, ao dia 02 de fevereiro de 2021, conforme solicitação da mesma.

Art. 2º Anote-se a presente à folha funcional da respectiva servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor produzindo efeitos no dia 04 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 01 de janeiro de 2021.

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

PORTARIA Nº 02/2021

Publicação Nº 2787849

PORTARIA Nº 02/2021
Em 01 de janeiro de 2021

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno Cameral e a Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a servidora LUCIANE SKRSYPCSAK KIST, portadora do RG 2.792.110, inscrita no CPF 827.511.299-00, nomeado(a) pela portaria nº 02/2013, Ocupante do Cargo Comissionado: Assessora Jurídica – Classificação CPC-02, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, com lotação na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor produzindo efeitos no dia 04 de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.,
Em 01 de janeiro de 2021.

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2020

Publicação Nº 2739200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

1.1. Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 68/2020 Pregão Presencial 44/2020 - Ata de Registro de Preços nº 100/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de caminhão pipa, por km, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas em termo contratual, no edital e demais anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3279 de 02/10/2020, Pág. nº 1415, 1416, 1417, 1418, 1419 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 01/10/2021
2ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020

Publicação Nº 2739199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 67/2020 Pregão Presencial 43/2020 - Ata de Registro de Preços nº 99/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de computadores, novos e boa qualidade, conforme especificações mínimas constante no edital e seus anexo, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3279 de 02/10/2020, Pág. nº 1419, 1420, 1421, 1422, 1423 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 01/10/2021
2ª Publicação

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 53/2020

Publicação Nº 2787516

CONTRATO N°. 53/2020

Aos 31 (dois) dias do mês de dezembro de 2020, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA (ACTIO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº. 12.153.370/0001-48, com sede a R ELMA LENZI,275 - SALA 402, no município de Rio do Sul, Bairro: CANTA GALO, CEP: 89163-035 doravante denominado "Contratada", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento na área tributária municipal e da fiscalização de obras e posturas, visando ao aperfeiçoamento de servidores públicos do município com a finalidade de aprimorar a aplicação da legislação e a consultoria conforme determinado no Termo de Referência (Anexo II) em 18 (dezoito) horas semanais de trabalho "in loco".

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL ESTA CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

- Registro no Conselho Regional de Administração;
- Relação dos profissionais, no mínimo 01(um), que prestarão o serviço descrevendo nome completo, n°. da Cédula de Identidade e Formação Acadêmica (a formação dos profissionais deverá ser entre as áreas de Administração, Contabilidade, Direito ou Economia), com a assinatura dos profissionais confirmando a indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a:

a) Treinamento para a correta aplicação da legislação tributária federal, estadual e municipal, aplicáveis à área tributária municipal e de fiscalização de obras e posturas;
b) Treinamento para a correta aplicação da legislação do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, incluindo o Simples Nacional, especialmente quanto aos procedimentos, uso dos sistemas eletrônicos e interação com os arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional e a utilização do SEFISC e AINF;
c) Em decorrência do treinamento, identificando deficiências, fragilidades, omissões ou situações que possam dificultar o desenvolvimento do trabalho ou a aplicação da legislação, propor alterações de métodos, processos e atribuições nas diferentes rotinas, maximizando a eficiência das atividades envolvidas por parte dos servidores municipais, minimizando os riscos inerentes a sua atuação nesse segmento altamente normatizado;
d) Desenvolvimento de treinamento especial de auditoria fiscal de qualquer prestação de serviços constantes na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, decorrente de demanda gerada pela fiscalização tributária principalmente quanto a procedimentos específicos aplicáveis às diferentes atividades, bem como ao manuseio, compreensão e interpretação dos Razões, Diários, Balanços e Balancetes Contábeis, incluindo os de Instituições financeiras, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, bem como outras informações e declarações prestadas pelos contribuintes para outros órgãos de fiscalização;
e) Desenvolvimento de treinamento especial relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, abrangendo o gerenciamento do cadastro imobiliário, isenções, bem como outras situações especificas relacionada à tributação do IPTU;
f) Desenvolvimento de treinamento especial de auditoria fiscal do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nas situações de procedimentos de fiscalização, buscando identificar os casos de incidência, não incidência, isenções e imunidade, abrangendo a imunidade sobre a transferência de imóveis para pessoa jurídica em realização de capital e a consequente verificação da atividade preponderante quanto à venda ou locação de propriedade imobiliária ou cessão de direitos relativos à sua aquisição, abrangendo o manuseio, compreensão e interpretação dos Razões, Diários, Balanços e Balancetes Contábeis, bem como outros documentos, buscando identificar a receita total da empresa e definir a preponderância entre as receitas auferidas;
g) Realização de treinamentos alusivos à aplicação da legislação tributária, tendo como público-alvo os servidores municipais, profissionais da área contábil, prestadores de serviços e afiliados de entidades de classe, conforme interesse da administração;
h) Como resultado do treinamento, promover a atualização e adequação dos servidores municipais às normas, procedimentos e legislação

vigente;
i) Através do treinamento, proporcionar aos servidores municipais ampliarem sua compreensão sobre a aplicação da Legislação Tributária.
j) Treinamento não presencial, através de ligações telefônicas ou do correio eletrônico, no horário de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
l) Treinamento presencial por profissional da licitante, na sede da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 (duas) vezes por semana, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em datas a serem definidas pela Coordenação de Tributação;
m) Acompanhamento do Auditor Fiscal ou qualquer outro servidor ligado a municipalidade a contribuintes, contadores, obras e fatos relacionados a área tributária, de fiscalização de obras e posturas sendo que a visita deverá ser agendada com 2 (duas) horas de antecedência, para resolução de pendências, inclusive dos sistemas eletrônicos disponibilizados pelo Município de Vidal Ramos (atualmente sistemas vinculados a empresa Betha);
n) Apoio a fase contenciosa (tanto administrativa, quanto judicial) dos processos fiscais em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Disponibilizar 02 pessoas especializadas para condução dos trabalhos;

Constituem obrigações da Contratante:
2) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
3) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de R$. 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), com o seguinte cronograma de pagamento:

a) R$. 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura. De 1º. Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021. Sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato será reincidindo unilateralmente por iniciativa da contratante em caso de evidente constatação:

A) Inobservância do cumprimento da freq-ência periódica de expediente equivalente a 18 (dezoito) horas semanais pelos profissionais relacionados junto ao Departamento Tributário da Prefeitura.
B) Excessiva morosidade nas providencias cabíveis no encaminhamento de processos, solicitação de informações ou assessoramento que forem da competência da contratada.
C) Inexistência de perceptível avanço no encaminhamento processual das ações de auditoria ora contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

3.3.9.0.3.9.0.5.00.00.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As parte elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

2) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de prefeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, 31 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.715/20

Publicação Nº 2788320

DECRETO Nº 17.715/20, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24666/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA DEBORTOLI RALDI, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Almoxarifado, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Decreto nº 14.202/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Videira, 23 de dezembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0819/2020

Publicação Nº 2788326

PORTARIA nº 0819/2020
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00017/14-2, nos assentos funcionais da servidora SILVANA VANZ SCHWAIGA, detentora da matrícula funcional nº 2062, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24303/2020,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora SILVANA VANZ SCHWAIGA, Professora, detentora da matrícula funcional nº 2062, do período de 9 (nove) anos, 2 (dois) meses e 6 (seis) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00017/14-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de dezembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0820/2020

Publicação Nº 2788328

PORTARIA nº 0820/2020
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00020/13-5, nos assentos funcionais da servidora VERA LUCIA ILDEBRANDO, detentora da matrícula funcional nº 5503, e do cargo de provimento efetivo de Zelador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24318/2020,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora VERA LUCIA ILDEBRANDO, Zeladora, detentora da matrícula funcional nº 5503, do período de 11 (onze) anos, 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00020/13-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de dezembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0821/2020

Publicação Nº 2788330

PORTARIA nº 0821/2020
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 19001010.1.00930/20-6, nos assentos funcionais da servidora DALUZ NUNES DA ROSA, detentora da matrícula funcional nº 15884, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 24423/2020,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora DALUZ NUNES DA ROSA, Professora, detentora da matrícula funcional nº 15884, do período de 11 (onze) anos, 1 (um) mês e 1 (um) dia, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 19001010.1.00930/20-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de dezembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0823/2020

Publicação Nº 2788324

PORTARIA nº 0823/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24158/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês ao servidor VALDECIR VERONES, Operador de Motoniveladora, no período de 4 de janeiro de 2021 até 4 de fevereiro de 2021, referente ao quinquênio de 2 de abril de 2015 até 1º de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

Videira, 23 de dezembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO PREFEITO E VICE

Publicação Nº 2787253

ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O MANDATO DE 2021 A 2024.

Às dez horas do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal, no prédio da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, os senhores Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal atual e reeleito, inscrito no CPF sob o nº 289.640.559-34, portador da cédula de identidade nº 7R/838.325 e, Ivanor Boing, Vice-Prefeito Municipal atual e reeleito, inscrito no CPF sob o nº 861.399.679-53, portador da cédula de identidade nº 2.624.096, para posse dos cargos de Prefeito e Vice--Prefeito Municipal, em virtude de findar o mandato do período de 2017 a 2020, e iniciar o mandato de Prefeito novamente do senhor Bento Francisco Silvy e o senhor Ivanor Boing de Vice-Prefeito para o período de 2021 a 2024. E para efeito legal, lavrou-se a presente Ata de Transmissão de Cargo, que vai devidamente assinada pelos senhores Bento Francisco Silvy, Prefeito Municipal e Ivanor Boing, Vice-Prefeito Municipal, juntamente com todos os demais presentes que queiram assinar esta ata, que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
Vitor Meireles (SC), em primeiro de janeiro de dois mil e vinte um.

CLASSIFICAÇÃO EFETIVOS ANO LETIVO 2021

Publicação Nº 2787398

Classificação Efetivos 2020 / Ano Letivo 2021

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais e em conformidade com o Decreto nº 095 de 22 de dezembro de 2017, divulga e homologa a classificação dos professores efetivos para o ano letivo de 2021, sendo que a escolha de vagas será realizada no dia 27 de janeiro de 2021, às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CARGA HORARIA	TEMPO SERVIÇO NO CARGO/ANOS	FORMAÇÃO	CURSOS	NASCI.	PONTOS	CLASSIF
MARLENE MONTIBELLER DECARLI	Professor Nível III	40	25	13	1	16/12/1961	39	1
ROSILENI FISTAROL FORMENTIN	Professor Nível III	40	25	13	1	03/11/1973	39	2
*ANALU MOSER	Professor Nível III	40	16	13	1	23/10/1973	30	3
*MORGANA DE SENA ANDRÉ	Professor Nível III	40	16	13	1	27/08/1976	30	4
**ELIZABETH WINTER	Professor Nível III	40	16	13	1	22/07/1978	30	5
**ELACIR EICKENBERG PRANGE	Professor Nível III	40	16	13	1	04/01/1979	30	6
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	14	13	1	26/12/1965	28	7
LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	14	13	1	08/04/1974	28	8
NOELI SEPKA	Professor Nível III	20	14	13	1	12/12/1978	28	9
OSMAR HOBOLD	Professor Nível III	20	12	13	1	26/12/1965	26	10
JANETE SCHMIDT MAFRA	Professor Nível III	40	12	13	1	12/02/1972	26	11
ILMA WATRAS	Professor Nível III	40	12	13	1	13/09/1974	26	12
JOSIANE BERKENBROCK MASOTE	Professor Nível III	40	12	13	1	01/02/1982	26	13

EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO	Professor Nível III	40	10	13	1	12/12/1987	24	14
MARILEUSA SCHMITT	Professor Nível III	40	9	13	1	30/04/1971	23	15
MARIA BIELESKI	Professor Nível III	40	9	13	1	14/09/1974	23	16
AURÉLIA SOETHE	Professor Nível III	40	7	13	1	12/11/1978	21	17
ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	Professor Nível III	20	5	13	1	27/06/1969	19	18
VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	Professor Nível II	20	8	10	1	27/03/1973	19	19
CLEIDE MAIBERG WIPPEL	Professor Nível III	20	5	13	1	02/12/1974	19	20
ELAINE CRISTINA BENINCA	Professor Nível III	20	5	13	1	24/11/1989	19	21
PATRICIA HOBOLD ZALASKO	Professor Nível III	20	4	13	1	14/05/1988	18	22
LEONIRCE RINALDI FAUSTO	Professor Nível III	20	3	13	1	08/04/1974	17	23
DENY ELEN DOS SANTOS	Professor Nível III	20	3	13	1	06/11/1985	17	24
LUCIARA KUHL	Professor Nível III	20	3	13	1	04/05/1991	17	25
PATRICIA TILLMANN LEFFER	Professor Nível III	20	3	13	1	14/02/1992	17	26
GRACIELI MONDINI	Professor Nível II	20	5	10	1	31/03/1988	16	27
ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	Professor Nível III	20	1	13	1	27/06/1969	15	28
CLEIDE MAIBERG WIPPEL	Professor Nível III	20	1	13	1	02/12/1974	15	33
NOELI SEPKA	Professor Nível III	20	1	13	1	12/12/1978	15	29
DENY ELEN DOS SANTOS	Professor Nível III	20	1	13	1	06/11/1985	15	30
PATRICIA HOBOLD ZALASKO	Professor Nível III	20	1	13	1	14/05/1988	15	31
ELAINE CRISTINA BENINCA	Professor Nível III	20	1	13	1	24/11/1989	15	36
PATRICIA TILLMANN LEFFER	Professor Nível III	20	1	13	1	14/02/1992	15	32
CIRLEI FAUSTO	Professor Nível III	40	0	13	1	17/10/1986	14	34
JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO	Professor Nível II	40	0	13	1	24/07/1989	14	35
LUCIARA KUHL DAROLT	Professor Nível III	20	0	13	1	04/05/1991	14	37
ELISIANE STOEBERL DELUCA	Professor Nível II	40	0	13	1	24/01/1993	14	38
JOSIANA RUCSINSKI	Professor Nível II	40	0	13	1	01/07/1993	14	39
FERNANDA BARCELOS	Professor Nível II	40	0	13	1	22/06/1995	14	40
CRISTINA RENGEL DE BRITO	Professor Nível III	40	0	13	1	22/09/1995	14	41

DANIELI SINCLAIR DECARLI	Professor Nível II	40	0	13	1	08/06/1998	14	42
VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	Professor Nível II	20	1	10	1	27/03/1973	12	43
GRACIELI MONDINI	Professor Nível II	20	1	10	1	31/03/1988	12	44

*Concurso 002/2003 – Educação Infantil
**Concurso 002/2003 – Séries Iniciais

Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, em 30 de dezembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2020

Publicação Nº 2787257

PORTARIANº 307/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALINI NEILI MASOTE
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 112/2018, de 05 de junho de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 308/2020

Publicação Nº 2787259

PORTARIANº 308/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIDNEI DAROLT
Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, nomeado pela Portaria nº 002/2020, de 06 de janeiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 309/2020

Publicação Nº 2787261

PORTARIANº 309/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR CONTRATO DE TRABALHO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar nº 049, de 23 de dezembro de 2009, dos servidores abaixo relacionados:

Nome Funcionário	Prazo de Prorrogação		
Angélica da Silva	30/12/2020	a	30/12/2021
Claudineia Watras	30/12/2020	a	30/12/2021
Edina Milena Loos	30/12/2020	a	30/12/2021
Eliane Loffi Ribeiro Luiz	30/12/2020	a	30/12/2021
Isolde Tozzi de França	30/12/2020	a	30/12/2021
Joel Antonio Staloch	30/12/2020	a	30/12/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 310/2020

Publicação Nº 2787262

PORTARIANº 310/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GREISON PIANESSER
Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 073/2017, de 24 de fevereiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 311/2020

Publicação Nº 2787264

PORTARIANº 311/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR CONTRATO DE TRABALHO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003, e Lei Complementar nº 049, de 23 de dezembro de 2009, dos servidores abaixo relacionados:

Nome Funcionário	Prazo de Prorrogação		
Jordana Camila Darolt	30/12/2020	a	30/12/2021
Regiane Raquel Metzger Dal Toé	30/12/2020	a	30/12/2021
Solange Darolt Fistarol	30/12/2020	a	30/12/2021
Solange Lemonie	30/12/2020	a	30/12/2021
Daiana Waldrich	14/12/2020	a	14/12/2021
Rosileni Aparecida Franz	23/12/2020	a	22/03/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 312/2020

Publicação Nº 2787266

PORTARIANº 312/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve ALTERAR CONTRATO:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANA PAULA MASON BERKENBROCK
Cargo: ENFERMEIRO – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 146/2020, de 04 de junho de 2020, alterando seu contrato para substituir a licença maternidade da servidora Regina da Costa Oliveira, de 03 de dezembro de 2020 até o dia 31 de maio de 2021 ou até o retorno da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 313/2020

Publicação Nº 2787268

PORTARIANº 313/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MAURINO TOSE
Cargo: SECRETÁRIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 114/2017, de 08 de maio de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 314/2020

Publicação Nº 2787270

PORTARIANº 314/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OSMAEL ERN
Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 0217/2017, de 29 de setembro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 315/2020

Publicação Nº 2787273

PORTARIANº 315/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DARCI MOREIRA
Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 112/2017, de 08 de maio de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à

publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 316/2020

Publicação Nº 2787275

PORTARIANº 316/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLEIA LORINI
Cargo: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE BARRA DA PRATA
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Desenvolvimento do Distrito de Barra da Prata, nomeada pela Portaria nº 123/2020, de 04 de maio de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 317/2020

Publicação Nº 2787276

PORTARIANº 317/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TEILOR PETERSEN
Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 013/2017, de 11 de janeiro de 2017, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 318/2020

Publicação Nº 2787278

PORTARIANº 318/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VALDEMIRO PEREIRA ALVES
Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 125/2018, de 02 de julho de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 319/2020

Publicação Nº 2787279

PORTARIANº 319/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com o Artigo 86, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JORGE GOMES MONTEIRO NETO
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, nomeado pela Portaria nº 244/2014, de 29 de dezembro de 2014, tomando posse no cargo dia 05 de janeiro de 2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 29 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 320/2020

Publicação Nº 2787311

PORTARIANº 320/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ketlyn Christyn Ramos Hennich	01/12/2019	a	30/11/2020	30/12/2020	a	28/01/2021
Jaison Vieira	20/02/2020	a	30/11/2020	28/12/2020	a	19/01/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 321/2020

Publicação Nº 2787337

PORTARIANº 321/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: EDENIR BRANGER FRANÇA
Cargo: PEDAGOGO NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer a função de Coordenadora da UD de Vitor Meireles – EJA, dentro da Secretaria de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 219/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 322/2020

Publicação Nº 2787359

PORTARIANº 322/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: KATIA REGINA DA CRUZ ALMEIDA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer a Responsabilidade de Elaboração dos Processos de Medicamentos Excepcionais junto ao Governo do Estado, bem como separação, controle e entrega dos medicamentos à população, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 214/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 323/2020

Publicação Nº 2787369

PORTARIANº 323/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: LUCIANA CORREA FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer as funções de emissão de GTA on-line no Programa SIGEM, dentro da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 324/2020

Publicação Nº 2787375

PORTARIANº 324/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: REGINA DA COSTA OLIVEIRA
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer a Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde, dentro da Secretaria de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 325/2020

Publicação Nº 2787377

PORTARIANº 325/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: OSMAR HOBOLD
Cargo: PROFESSOR

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Função de Confiança FC, para exercer as funções de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 113/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 326/2020

Publicação Nº 2787380

PORTARIANº 326/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, da Escola Municipal Serra da Abelha, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 327/2020

Publicação Nº 2787384

PORTARIANº 327/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ELACIR EICKENBERG PRANGE

Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, da Escola Municipal Vitor Meireles, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 328/2020

Publicação Nº 2787388

PORTARIANº 328/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: ILMA WATRAS
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 259/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 329/2020

Publicação Nº 2787391

PORTARIANº 329/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: MARIA BIELESKI
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, da Escola Municipal Barra da Prata, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2787392

PORTARIANº 330/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: NOELI SEPKA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, da Escola Municipal Rio Denecke, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2787393

PORTARIANº 331/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 048/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NIVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a função de GERÊNCIA DE DIREÇÃO, da Escola Municipal Salto Dollmann, dentro da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

QUADRO DE VAGAS ANO LETIVO 2021

Publicação Nº 2787399

Secretaria Municipal de Educação de Vitor Meireles SC
RELAÇÃO DE VAGAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS PROFESSORES EFETIVOS 2020/ANO LETIVO 2021

CEI CHAPEUZINHO VERMELHO						
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA	
Direção	Mat. e Vesp. - ILMA WATRAS				40:00:00	horas
Pré I	Mat.-	17	Aulas	DENY ELEN DOS SANTOS	20:00:00	horas
Pré I	Vesp.-	17	Aulas	DENY ELEN DOS SANTOS	20:00:00	horas
Berçário com Aux.	Mat.-	17	Aulas	MORGANA DE SENA ANDRÉ	20:00:00	horas
Berçário com Aux.	Vesp.-	17	Aulas	MORGANA DE SENA ANDRÉ	20:00:00	horas
Maternal I com Aux.	Mat.-	17	Aulas	JANETE SCHMIDT MAFRA	20:00:00	horas
Maternal I com Aux.	Vesp.-	17	Aulas	JANETE SCHMIDT MAFRA	20:00:00	horas
Maternal II com Aux.	Mat.-	17	Aulas	ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	20:00:00	horas
Maternal II com Aux.	Vesp.-	17	Aulas	ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO	20:00:00	horas
Maternal III com Aux.	Mat.-	17	Aulas	ANALU MOSER	20:00:00	horas
Maternal III com Aux.	Vesp.-	17	Aulas	ANALU MOSER	20:00:00	horas
Berçário/Maternal com Aux.	Notur.-	25	Aulas	CLEIDE MAIBERG WIPPEL	20:00:00	horas
Recreação Infantil - Pré I e Mater. III	**Mat.-**	**8**	**Aulas**		**9:00:00**	**horas**
Recreação Infantil - Pré I e Mater. III	**Vesp.-**	**8**	**Aulas**		**9:00:00**	**horas**
Recreação Infantil *	**Mat.-**	**15**	**Aulas**	VERA LÚCIA TIBES DE MELLO	**17:00:00**	**horas**
Recreação Infantil *	**Vesp.-**	**15**	**Aulas**		**17:00:00**	**horas**
E. Física	Mat.-	15	Aulas		17:00:00	horas
E. Física	Vesp.-	15	Aulas		17:00:00	horas
Artes Pré I	Mat.-	2	Aulas		4:00:00	horas
Artes Pré I	Vesp.-	2	Aulas		4:00:00	horas
Total		275	Aulas		**354:00:00**	**horas**
***Recreação Infantil - Berçário ao Maternal III com cinco aulas por classe e Pré-escolar I com três aulas.**						

ESCOLA MUNICIPAL VITOR MEIRELES						
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA	
Direção	Mat. e Vesp. - ELACIR EICKENBERG PRANGE				40:00:00	horas
Pré II	Mat.-	17	Aulas	GRACIELI MONDINI	20:00:00	horas
Pré II	Vesp.-	17	Aulas	GRACIELI MONDINI	20:00:00	horas
1º Ano	Mat.-	17	Aulas	PATRÍCIA HOBOLD ZALASKO	20:00:00	horas
1º Ano	Vesp.-	17	Aulas	PATRÍCIA HOBOLD ZALASKO	20:00:00	horas
2º Ano	Mat.-	17	Aulas	LEONIRCE RINALDI FAUSTO	20:00:00	horas
2º Ano	Vesp.-	17	Aulas	LEONIRCE RINALDI FAUSTO	20:00:00	horas
3º Ano	Mat.-	17	Aulas	JOSIANE BERKENBROCK MASOTE	20:00:00	horas
3º Ano	Vesp.-	17	Aulas	JOSIANE BERKENBROCK MASOTE	20:00:00	horas
4º Ano	Mat.-	17	Aulas	ELIZABETH WINTER	20:00:00	horas
4º Ano	Vesp.-	17	Aulas	ELIZABETH WINTER	20:00:00	horas
5º Ano	Mat.-	17	Aulas	PAULO ROBERTO DE FREITAS	20:00:00	horas
5º Ano	Vesp.-	17	Aulas	PAULO ROBERTO DE FREITAS	20:00:00	horas
AEE*	Mat.-	7	Aulas	ACT-	8:00:00	horas
Recreação Infantil - Pré II	**Mat.-**	**3**	**Aulas**		**4:00:00**	**horas**
Recreação Infantil - Pré II	**Vesp.-**	**3**	**Aulas**		**4:00:00**	**horas**
Ciências - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º	**Mat.-**	**15**	**Aulas**	LUCIARA KÜHL DAROLT	**17:00:00**	**horas**
Ciências - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º	**Vesp.-**	**15**	**Aulas**		**17:00:00**	**horas**
Educação Física - Pré II	Mat.-	3	Aulas	CRISTINA RENGEL DE BRITO	4:00:00	horas
Educação Física - Pré II	Vesp.-	3	Aulas		4:00:00	horas
Educação Física - 1º, 2º 3º, 4º e 5º	Mat.-	15	Aulas	CRISTINA RENGEL DE BRITO	17:00:00	horas
Educação Física - 1º, 2º 3º, 4º e 5º	Vesp.-	15	Aulas	CRISTINA RENGEL DE BRITO	17:00:00	horas
Artes - Pré II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º	Mat.-	12	Aulas	BRUNA CRISTINY DA SILVA	14:00:00	horas
Artes - Pré II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º	Vesp.-	12	Aulas	BRUNA CRISTINY DA SILVA	14:00:00	horas
Total		307			**400:00:00**	**horas**

PROFESSOR AUXILIAR NA E.M. VITOR MEIRELES E C.E.I. CHAPEUZINHO VERMELHO			
VAGAS	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	
Vitor Meireles	Mat. - ROSILENI FISTAROL FORMENTIM	20:00:00	horas
Vitor Meireles	Vesp. - ROSILENI FISTAROL FORMENTIM	20:00:00	horas
C.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Mat. - PATRÍCIA TILLMANN LEFFER	20:00:00	horas
C.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Vesp. - PATRÍCIA TILLMANN LEFFER	20:00:00	horas
Total		**80:00:00**	**horas**

ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN						
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA	
Direção	Vesp. - VERA LÚCIA TIBES DE MELLO				20:00:00	horas
Pré I e Pré II	Vesp.-	17	Aulas	MARLENE MONTIBELLER DECARLI	20:00:00	horas
1º Ano	Vesp.-	17	Aulas		20:00:00	horas
2º Ano	Vesp.-	17	Aulas	CIRLEI FAUSTO	20:00:00	horas
3º Ano	Vesp.-	17	Aulas		20:00:00	horas
4º Ano	Vesp.-	17	Aulas		20:00:00	horas
5º Ano	Vesp.-	17	Aulas	LUCIARA KÜHL DAROLT	20:00:00	horas
Recreação Infantil - Pré I e II	**Vesp.-**	**3**	**Aulas**		**4:00:00**	**horas**
Ciências - 1º, 2º, 3º, 4º e 5º	**Vesp.-**	**15**	**Aulas**		**17:00:00**	**horas**
Educação Física - Pré I e II	Vesp.-	3	Aulas		4:00:00	horas
Educação Física - 1º, 2º 3º, 4º e 5º	Vesp.-	15	Aulas		17:00:00	horas

Artes Pré I e II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º	Vesp.-	12	Aulas		14:00:00	horas
Total		**150**			**196:00:00**	**horas**

ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA ABELHA						
VAGAS	**PROFESSOR**				**CARGA HORÁRIA**	
Direção	Mat/Vesp. - EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO				40:00:00	horas
Pré I e Pré II	Vesp.-	17	Aulas	JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO	20:00:00	horas
1º Ano	Vesp.-	17	Aulas	MARILEUSA SCHMITT	20:00:00	horas
2º Ano	Mat.-	17	Aulas	CIRLEI FAUSTO	20:00:00	horas
3º Ano	Mat.-	17	Aulas		20:00:00	horas
4º Ano	Mat.-	17	Aulas	MARILEUSA SCHMITT	20:00:00	horas
5º Ano	Mat.-	17	Aulas	JANAINA PRISCILA DAROLT FRANCISCO	20:00:00	horas
Reacreção - Pré I e II / Ciências 1º	**Vesp.-**	**6**	**Aulas**		**7:00:00**	**horas**
Ciências - 2º, 3º, 4º e 5º	**Mat.-**	**12**	**Aulas**		**14:00:00**	**horas**
Educação Física - Pré I e II / 1º	Vesp.-	6	Aulas		7:00:00	horas
Educação Física - 2º, 3º, 4º e 5º	Mat.-	12	Aulas		14:00:00	horas
Artes Pré I, II e 1º	Vesp.-	4	Aulas		5:00:00	horas
Artes - 2º, 3º, 4º e 5º	Mat.-	8	Aulas		9:00:00	horas
Total		**150**			**216:00:00**	**horas**

ESCOLA MUNICIPAL RIO DENECKE						
VAGAS	**PROFESSOR**				**CARGA HORÁRIA**	
Direção	Mat. - NOELI SEPKA				20:00:00	horas
Pré I e Pré II	Mat.-	17	Aulas		20:00:00	horas
1º e 2º Ano	Mat.-	17	Aulas		20:00:00	horas
3º, 4º e 5º Ano	Mat.-	17	Aulas		20:00:00	horas
Língua Materna Xokleng	**Mat.-**	**9**	**Aulas**	ACT-	**11:00:00**	**horas**
Educação Física	Mat.-	9	Aulas		11:00:00	horas
Artes	Mat.-	6	Aulas		7:00:00	horas
Total		**75**			**109:00:00**	**horas**

***Língua Materna Xokleng - Pré I, II e 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano**

ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA						
VAGAS	**PROFESSOR**				**CARGA HORÁRIA**	
Direção	Vesp. - MARIA BIELESKI				40:00:00	horas
Pré I e Pré II	Vesp.-	17	Aulas	AURÉLIA SOETHE	20:00:00	horas
1º, 2º Ano	Vesp.-	17	Aulas	ELAINE CRISTINA BENINCA	20:00:00	horas
3º, 4º e 5º Ano	Vesp.-	17	Aulas	NOELI SEPKA	20:00:00	horas
Recreação Infantil	**Vesp.-**	**3**	**Aulas**		**4:00:00**	**horas**
Ciências	**Vesp.-**	**6**	**Aulas**		**7:00:00**	**horas**
Educação Física	Vesp.-	9	Aulas		11:00:00	horas
Artes	Vesp.-	6	Aulas		7:00:00	horas
Total		**75**			**129:00:00**	**horas**

***As vagas de Artes e Educação Física serão exclusivas para professores efetivos nessas áreas e as vagas remanescentes das mesmas para professores acts.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 048, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

§ 2º A composição da jornada de trabalho do professor será a seguinte:

Horas Contrato	Minutos Contrato	Interação com Educandos (Minutos)	Interação com Educandos (Aulas 45min)
4	240	160	3
5	300	200	4
6	360	240	5
7	420	280	6
8	480	320	7
9	540	360	8
10	600	400	8
11	660	440	9
12	720	480	10
13	780	520	11
14	840	560	12
15	900	600	13
16	960	640	14
17	1020	680	15
18	1080	720	16
19	1140	760	16
20	1200	800	17
21	1260	840	18
22	1320	880	19
23	1380	920	20
24	1440	960	21
25	1500	1000	22
26	1560	1040	23
27	1620	1080	24
28	1680	1120	24
29	1740	1160	25
30	1800	1200	26
31	1860	1240	27
32	1920	1280	28
33	1980	1320	29
34	2040	1360	30
35	2100	1400	31
36	2160	1440	32

37	2220	1480	32
38	2280	1520	33
39	2340	1560	34
40	2400	1600	35

https://leismunicipais.com.br/a1/sc/v/vitor-meireles/lei-complementar/2018/11/104/lei-complementar-n-104-2018-altera-dispositivos-da-lei-complementar-n-48-de-23-de-dezembro-de-2009-que-dispoe-sobre-o-plano-de-carreira-e-remuneracao-do-pessoal-do-magisterio-publico-municipal-e-da-outras-providencias

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 318/2020

Publicação Nº 2788364

DECRETO Nº 318/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.130/2019, de 04.12.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 196.371,88 (Cento e noventa e seis mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.33500000.0100 – Transf. a inst. Priv. R$ 8.841,12
04.0401.04.122.0402.2005.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2022.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do desporto comunitário
08.0801.27.812.2701.2030.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social
14.1401.08.244.0801.2044.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 530,76

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.2001.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será anulado parcialmente a seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.04.122.0402.2005 – Manutenção das atividades administrativas
04.0401.04.122.0402.2005.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 58.841,12

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2022.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do desporto comunitário
08.0801.27.812.2701.2030.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social
14.1401.08.244.0801.2044.33500000.0100 – Trans. a int. priv. R$ 530,76

15 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
15.1501.20.608.2001.2055 – Atividade de apoio ao homem do campo
15.1501.20.608.2001.2055.31900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00

Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.613.230,67 (Um milhãoseiscentos e treze mil duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes programações de despesas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.1064 – Obras de infraestrutura urbana
06.0601.15.452.1502.1064.44900000.0189 – Aplicações Diretas R$ 761.521,08

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Pavimentação urbana e rural
06.0601.15.451.1502.1063.44900000.0183 – Aplicações Diretas R$ 120.404,48
06.0601.15.451.1502.1063.44900000.1134 – Aplicações Diretas R$ 282.945,49

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.306.1002.2018 – Manutenção da merenda escolar recursos creche
07.0701.12.306.1002.2018.33900000.1343 – Aplicações Diretas R$ 25.731,95

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.306.1002.2019 – Manutenção da merenda escolar pré-escola
07.0701.12.306.1002.2019.33900000.1343 – Aplicações Diretas R$ 51.627,67

11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
11.1101.28.846.2800.2034 – Manutenção de dívida e encargos municipais
11.1101.28.846.2800.2034.31900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 117.000,00
11.1101.28.846.2800.2034.32900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 21.000,00
11.1101.28.846.2800.2034.46900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 209.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.244.0801.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social
14.1401.08.244.0801.2044.31900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
14.1401.08.244.0801.2044.33900000.0300 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior tem sua origem no superávit financeiro do exercício anterior, no excesso de arrecadação na fonte 89 - alienação de bens e no Convênio nº 0594/2011 firmado com a FUNASA para a Construção do Centro de Triagem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de dezembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0185/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787522

DECRETO Nº 0185/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 91.314,16 (noventa e um mil e trezentos e quatorze reais com dezesseis centavos) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.04 – DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
26.782.0018.2.032 – Manutenção da Secretária de Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0139.000000 (213) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

CFUR - Compensação Financeira pelo uso dos Recursos Hídricos- 00.01.0139.000000 – R$ 50.000,00

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.052 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0139.000000 (58) – Aplicações Diretas ..... R$ 41.314,16

CFUR - Compensação Financeira pelo uso dos Recursos Hídricos- 00.01.0139.000000 – R$ 41.314,16

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

CFUR - Compensação Financeira pelo uso dos Recursos Hídricos- 00.01.0139.000000 – R$ 91.314,16

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 91.314,16
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 30 de dezembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 30 de dezembro de 2020.

DECRETO Nº 0186/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2787571

DECRETO Nº 0186/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.148,73 (noventa mil e cento e quarenta e oito reais com setenta e três centavos) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1.014 – Construção Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde
4.4.90.00.00.00.00 - 00.01.0038.000000 (59) – Aplicações Diretas ..... R$ 90.148,73

Transferências do SUS/União - 00.01.0038.000000 – R$ 90.148,73

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Transferências do SUS/União - 00.01.0038.000000 – R$ 90.148,73

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 90.148,73
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 30 de dezembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 30 de dezembro de 2020.

Consórcios

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

Publicação Nº 2788302

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

Assembleia Geral Extraordinária Do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios De Santa Catarina, Paraná e Rio Grande Do Sul De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD

Marino José Frey, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente Interino do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, inscrito no CNPJ número 07.242.972/0001-31, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 08/01/2021 as 09:00 horas. A Assembleia irá acontecer na modalidade on-line via Google Meet, por intermédio do seguinte URL da reunião: https://meet.google.com/xxa-xnmr-bws .Terão direito a voto Prefeitos e Vice-Prefeitos de municípios consorciados que estiverem em dia com suas obrigações perante o consórcio, para tratar da seguinte ordem do dia:
1° - Eleição da Diretoria Executiva para o Biênio 2021 a 2022;
2° - Assuntos Gerais.
Observação: Em vista de se tratar de uma assembleia eletrônica, será necessário o registro individual de presença de cada um dos participantes, através do chat da reunião, sendo indispensável que ao ingressar na sala cada participante registre sua presença constando seu nome completo, município que representam seguido da expressão "presente". Também será necessário o registro de voto individual de cada um dos prefeitos constando no chat seu nome completo, município que representam e seu voto para os nomes indicados a compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do consórcio. Posteriormente, considerando as presenças confirmadas pelo chat, será elaborada lista física de presença e coleta das respectivas assinaturas.

São Miguel do Oeste –SC, 04 Janeiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal de Tunápolis - SC
Presidente Interino do Consórcio